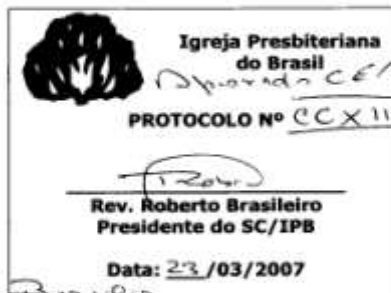


**RELATÓRIO DA SUB-COMISSÃO VIII:
Consulta e outros papéis II**



Quanto ao documento 221

Ementa: Relatório da SE-SC/IPB
referente ao período de 2002 a 2006

A CE-SC-IPB 2007 RESOLVE :

1. Aprovar ressaltando que o relatório ora apresentado do SE-SC, atende determinação do SC/IPB - 2006.

2. Destacar:

a. Do Serviço do Escritório da SE/SC:

- A mudança do escritório de Vitória, ES para Belo Horizonte, MG, realizada em 2002, com novos equipamentos, e que foram modernizados em 2006 para atender as exigências de uma secretaria conectada à IPB e ao mundo.
- A Secretaria Executiva conta com uma equipe de 4 funcionários
- Recebeu 31.883 e-mails e respondeu 12.437. Enviou 16.890 correspondências e recebeu 8.456.
- Acesso feito ao site da Secretaria Executiva 750.000.

b. Do Trabalho do Secretário Executivo:

- Realizou 111 viagens nacionais e 12 internacionais
- Participou como membro de comissões: 44 reuniões no Mackenzie,
- Organizou o Museu Presbiteriano em Campinas, SP.
- Preparou a Estatística da IPB

- Participou da CRIE, Mesa da CE, Comissão e Sistema e Métodos e Junta Patrimonial, Econômica e Financeira.
- Não participou das reuniões da Comissão e Sistema e Métodos, por não ter sido convocado, contudo, acompanhou o trabalho.

3. O Secretário Executivo embora não tenha apresentado o relatório do quadriênio ao SC/IPB 2006, cumpriu satisfatoriamente as suas funções.

Sala das Sessões, de março de 2007.

Rev. Otávio Henrique de Souza – relator



Rev. Arthur Fernandes Junior



Rev. João Rodrigues da Silva



Rev. Eudócio Mendes dos Santos Júnior



Belo Horizonte, 19 de março de 2007.

Comissão Executiva do Supremo Concílio da
Igreja Presbiteriana do Brasil

Rev. Roberto Brasileiro Silva
MD Presidente do Supremo Concílio IPB

Estimado irmão

Cumpre-me o dever encaminhar a esta Reunião CE/IPB o documento assim ementado:

De: Secretaria Executiva do SC/IPB

Ementa:

Relatório da SE-SC/IPB, referente a 2002 - 2006

Rogando as mais ricas bênçãos de Deus sobre a vida da Igreja Presbiteriana do Brasil e sua
douta Comissão Executiva, ora reunida em nossa Capital Federal, registro meu apreço e
consideração.

Fraternalmente em Cristo,

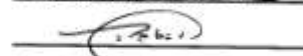


Rev. Ludgero Bonilha Moraes
Secretário Executivo do Supremo Concílio da
Igreja Presbiteriana do Brasil

PROTOCOLO Nº221

Destino:

Sub-comissão III



Rev. Roberto Brasileiro
Presidente do SC/IPB

Data: 19/03/2007

CE 2003

Doc. nº LXXIX
Aprovado 79
Data 27/03/03

SUPREMO CONCÍLIO
IGREJA PRESBITERIANA DO BRASIL
REUNIÃO DA COMISSÃO EXECUTIVA 2003

RELATÓRIO DA SUB-COMISSÃO Nº 08
SECRETARIAS GERAIS E RELATÓRIO DO SECRETÁRIO EXECUTIVO

Quanto ao documento 27: Relatório de atividades do Secretário Executivo do SC/IPB, a CE/SC/IPB-2003 aprova o relatório com os seguintes destaques e resoluções:

DESTAQUES:

1. A mudança da sede da Secretaria Executiva da cidade de Vitória para Belo Horizonte;
2. A aquisição de mobiliário e equipamentos indispensáveis ao funcionamento da Secretaria;
3. A contratação de pessoal de experiência comprovada para exercer as funções de chefe de gabinete, secretária do Secretário Executivo, responsável pela informática e webmaster, contatos internacionais;
4. A grande quantidade de emails recebidos pela secretaria num total de 7283 dos quais 1234 foram respondidos;
5. O grande número de correspondências expedidas: cartas, telegramas e telefax num total de 1580;
6. A presteza com que o Secretário e os funcionários da Secretaria tem respondido a consultas e solicitações;
7. A integração da Secretaria com a Presidência da SC/IPB na condução das diversas reuniões coordenadas pela mesa-SC/IPB;
8. O grande número de assuntos tratados pela mesa-SC/IPB ocorridas nos dias 12/10/2002, 12/11/2002 e 07/02/2003;
9. A participação do Secretário Executivo em quatro reuniões do Conselho de Curadores do Instituto Presbiteriano Mackenzie, sete reuniões do Conselho Deliberativo do Instituto Presbiteriano Mackenzie, duas reuniões da Comissão de Relações Inter-eclesiais (CRIE), duas reuniões da APMT, duas da Junta Patrimonial Econômico e Financeira, uma da Comissão Projeto Rio Grande do Sul,

uma do grupo de estudo do novo Código Civil Brasileiro composta de juristas convidados pelo presidente do SC/IPB;

10. O grande número de viagens realizadas pelo Secretário;

11. O seguinte projeto em andamento: **Estatística para todos**, racionalização e modernização na elaboração das estatísticas.

RESOLUÇÕES:

1. Autorizar o Secretário Executivo a dar prosseguimento aos ~~seguintes~~ projetos: ~~A) Curso "Serviço Ordenado", B) Curso "Serviço Ordenado" C) "Democratização da Informação"~~;
2. Determinar que os documentos a serem analisados pela CE/IPB sejam enviados à Secretaria Executiva com antecedência mínima de 30 dias da data da reunião, sendo este prazo identificado pela data da postagem no correio;
3. Determinar que se cumpra o disposto no regimento interno do SC/IPB em seu artigo 5º, inciso I (Caput), letras "a", "b", e "c".

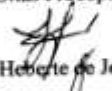
4. ~~Registrar~~ voto de louvor e gratidão a Deus pela vida do Presb. Murilo Cabral Porto pelos serviços prestados por este à SE/SC/IPB na área de contatos internacionais. *Alterado!*

5. ~~Registrar~~ voto de apreciação pelo excelente trabalho desenvolvido pelo Secretário Executivo. *proceder no sentido*

Sala das sessões,
Vitória - ES, 26 de março 2003.

Relator: Rev.  Aldeides Martins Júnior

Membros: Rev. Silas Procópio


Rev. Hebert de Jesus


Rev. Maxwell Barros Soares

Colaboradores: Rev. Enos Moura e Rev. Haveraldo F. Vargas Jr

**RELATÓRIO DA
SECRETARIA EXECUTIVA DO
SUPREMO CONCÍLIO DA
IGREJA PRESBITERIANA DO BRASIL
2002 Rio de Janeiro – 2006 Espírito Santo**

Secretaria Executiva do Supremo Concílio



**IGREJA
PRESBITERIANA
DO BRASIL**


**REV. LUDGERO BONILHA MORAIS
SECRETÁRIO EXECUTIVO**

~~Resolução 24/03~~
~~Resolução 24/03~~

Aprovada -
os aditivos
1206
Victoria 27/03/03
até 15 dias

- 6) Determina que o SE/SC-1PB encaminhe a Comissão constituída dos irmãos ^{João 444} ~~Mar. Domingos, Sérgio Maciel~~ ~~Marcelo~~ ~~Paulo Roberto~~, o livro de atas da Mesa da CE-SC/1PB;
- 7) Dar a Comissão o prazo de 30 dias para analisar o livro de atas e apresentar parecer à Secretária Executiva para encaminhamento ao Concílio por Cretz-voto;

Sala das Sessões, 27 de março de 2003

C. S. R. C. S. S.




SECRETARIA EXECUTIVA

O Regimento Interno da Comissão Executiva do Supremo Concílio da Igreja Presbiteriana do Brasil, quando trata das diferentes atribuições do seu secretário executivo, afirma que compete a este “redigir o relatório da Secretaria Executiva, apresentando-o anualmente à Comissão Executiva *e, em resumo, quadrienalmente, ao plenário do Supremo Concílio.*” (Artigo 6, alínea “m” do RI-SC-IPB).

O relatório que apresentei ao Supremo Concílio era simplesmente uma repetição do relatório apresentado à Comissão Executiva de 2006, ensejando oportunidade a este de determinar que o secretário



IGREJA PRESBITERIANA DO BRASIL

24 MAR 16 4 28 000027

PROTOCOLO

DESTINO Sub Com. VIII

Roberto
Pres S/C - IPB
Vitória - ES

**RELATÓRIO DO SECRETÁRIO EXECUTIVO
DO SUPREMO CONCÍLIO DA
IGREJA PRESBITERIANA DO BRASIL**

REV. LUDGERO BONILHA MORAIS

SECRETARIA EXECUTIVA DO SC/IPB

MARÇO DE 2003

executivo apresentasse o relatório, devidamente, à próxima reunião da sua Comissão Executiva, que agora faço, levando em consideração a alínea “m”, acima citada, apresentando “em resumo” o relatório que já havia apresentado de forma completa nas reuniões das Comissões Executivas dos anos de 2003, 2004, 2005, 2006, os quais anexo.

De Vitória à Belo Horizonte

Fizemos em agosto de 2002 a mudança da Secretaria Executiva, que estava sediada em Vitória, Espírito Santo, montando um escritório moderno e bem equipado na cidade de Belo Horizonte. Hoje, depois de nossos primeiros 4 anos, este escritório conta com equipamentos mais modernos ainda, atualizados às exigências de uma secretaria que se conecta com toda a Igreja Presbiteriana do Brasil e várias denominações e entidades mundo afora. Em 2002 não pudemos aproveitar nenhum dos computadores e impressoras que herdamos, dado o péssimo estado de conservação em que se encontravam. Os arquivos de aço estavam todos fora de uso, simplesmente pela impossibilidade de usá-los. Em 2002 houve uma significativa transformação e em 2006 os equipamentos foram todos substituídos por outros mais modernos. Desde o início compramos móveis e executamos um projeto com armários novos e redecoramos completamente as duas salas onde a Secretaria Executiva se encontra, tendo sido reformada neste ano passado, com mais móveis para arquivo, nova pintura, ar condicionados, troca do carpete, etc.

Colaboradores

Durante os primeiros anos de trabalho pudemos contar com a colaboração de diversos funcionários, Rosane Arumaá, Timóteo de Melo Cursino, Ricardo Serra de Souza Bonilha Moraes, Murilo Cabral Porto, e Euler Borja.

Preâmbulo

A Secretaria Executiva do Supremo Concílio da Igreja Presbiteriana do Brasil, na continuidade de suas atividades, ora sob nossa responsabilidade, vem com satisfação prestar o primeiro relatório deste mandato de 2002-2010, o qual já reflete as múltiplas atividades na qual estamos envolvidos. Entendemos que Deus não escolhe os melhores, porque se assim o fosse, certamente, não teria escolhido este servo, contudo, aos que Ele escolhe também habilita.

Decidimos inicialmente nos instalar em nossa cidade de Belo Horizonte, onde, por mais de 25 anos, exercemos nossa modesta atividade pastoral, à frente da pujante Primeira Igreja Presbiteriana de Belo Horizonte. Nesta mesma cidade temos exercido, por mais de 18 anos, as atividades docentes, como professor de todas as unidades de Teologia Sistemática e Contemporânea, no Seminário Presbiteriano de Belo Horizonte.

Estivemos à frente do Presbitério Belo Horizonte como seu presidente por 14 anos consecutivos e estamos terminando o mandato de presidente (em exercício) do Sinodo Belo Horizonte, por 5 mandatos consecutivos. Até o mês de outubro presidíamos a Confraternidade Latino Americana de Igrejas Reformadas e em sua Assembléia Geral fomos eleito vice-presidente daquela entidade que agrega igrejas reformadas de toda América Latina. Além das muitas outras atividades que temos exercido no decorrer dos anos, entendo que os encargos assumidos frente a esta preciosa Secretaria Executiva, somente pela infinita misericórdia de Deus e que poderíamos dar conta de tão intensa atividade que ela proporciona. Nunca havia sido eleito Secretário Executivo e nestes primeiros meses de atividades tenho aprendido muito, mais com os erros do que com os acertos, pelo que rogo a benevolência desta Comissão Executiva de nossa amada denominação.

Iniciamos as nossas atividades logo após a eleição realizada na cidade do Rio de Janeiro, em julho de 2002 e todas as providências foram tomadas no sentido de atender em detalhes tudo aquilo que, a partir de então, nos coube como responsabilidade, procurando oferecer o melhor de meu trabalho à Igreja Presbiteriana do Brasil, na qual sou um humilde servidor.

1 - Mudança para Belo Horizonte

Nova Sede da Secretaria Executiva do Supremo Concílio

Logo no início do mês de agosto de 2002, recebemos todos os móveis e documentos que estavam sob a responsabilidade do Ex-Secretário Executivo, Reverendo Wilson de Souza Lopes, a quem rendo minhas mais sinceras homenagens e gratidão a Deus por sua vida e ministério.

Louvável o trabalho do Reverendo Wilson, especialmente ao considerarmos o material de escritório que sua equipe utilizava para a execução de suas atividades. De todo o mobiliário que recebemos só pudemos aproveitar, por ora, uma mesa de reuniões, um aparelho de fax e um ar-condicionado. Todos os outros móveis

Hoje contamos com a colaboração do Presb. Euler Borja, Melise, Yara, e Vanessa, funcionários competentes e bem preparados para o trabalho desta mola mestra de movimentação de nossa IPB.

Contatos e Correspondências

Temos mantido constante contato com os concílios da IPB, seus membros e interessados, além dos contatos internacionais, respondendo “e-mails”, recebendo e respondendo correspondências que nos chegam de todos os presbitérios, sínodos e entidades da igreja, bem como de denominações reformadas e presbiterianas ao redor do mundo.

Total de “e-mails” recebidos – 31.883
Total de “e-mails” respondidos – 12.437
Total de correspondências recebidas – 8.456
Total de correspondências expedidas – 16.890
Telegramas e Telefax – 1.230
Acessos feitos ao nosso site – www.executivaipb.com.br – 750.000

Viagens do Secretário

É da responsabilidade secretário executivo “visitar, na medida do possível, os principais centros e instituições da Igreja, a fim de se pôr a par da vida eclesial e incentivar a sua marcha” (alínea “I” do artigo 6º do RI-CE-IPB).

Em cumprimento deste dever, fizemos as seguintes viagens:

Viagens do secretário executivo

Nacionais – 88 aéreas, 23 terrestres.

Internacionais – 12 (América do Norte, América Central, Europa e continente africano)

foram doados para entidades de assistência social e para pessoas carentes, dada a precariedade dos móveis e utensílios. Os computadores estavam em estado precário de conservação, tendo somente um deles condições de uso. Destes também dispusemos para entidades que pudessem utilizá-los, tudo isto com a autorização da Mesa da Comissão Executiva e o conhecimento e autorização expressa do Presidente da Junta Patrimonial Econômica e Financeira de nossa IPB.

Alugamos duas salas bem próximas da Primeira Igreja Presbiteriana de Belo Horizonte, situadas a Rua Ceará 1431, 11º andar, salas 1105 e 1106. Atendo em meu gabinete pastoral, em constante contato com a Secretaria, que é só atravessar a rua. Para melhor utilização do espaço solicitamos a ajuda de uma decoradora, membro de nossa igreja, Érika Emerick Costa, que nos ofereceu graciosamente um projeto que foi executado com extremo cuidado e primor, a quem registramos nossa mais sincera gratidão. Hoje temos este espaço, que está à disposição da Igreja Presbiteriana do Brasil. Estamos completamente equipados com computadores de última geração, Internet banda larga e equipamentos multimídia. Temos uma rede de telefones e o número principal é 31 – 3222-7121.

Lembro o último relatório apresentado pelo Reverendo Wilson, nosso saudoso Secretário quando arrolava alguns itens que careciam de providências. Falava ele das condições precárias e obsoletas dos computadores. Hoje temos o que há de melhor em termos de equipamentos de informática. Mencionava também os móveis que foram de Lavras e do antigo gabinete do Presidente do SC, na Penha em São Paulo, para Vitória. Hoje temos um belo e funcional mobiliário, que poderá ser transportado e utilizado em qualquer outro lugar, visto que mandamos fazê-los de forma modular pensando em seu transporte para qualquer outro espaço. Agradecemos muito ao Mackenzie que continua cedendo os equipamentos de informática, por comodato, para a utilização da Secretaria Executiva do Supremo Concílio da Igreja Presbiteriana do Brasil.

Na generosidade do Reverendo Wilson, num determinado ponto de seu relatório, afirma –*“Esperamos que o novo Secretário seja contemplado com melhores condições de trabalho.”* Queremos afirmar que o desejo do Reverendo Wilson foi atendido.

2 - Pessoal Contratado

Entendendo ser imperiosa a contratação de pessoal experiente e eficiente, para os afazeres intensos e de extrema responsabilidade desta Secretaria Executiva, tivemos o cuidado de escolher pessoas que pudessem estar condignamente à frente das atividades ali desenvolvidas diuturnamente.

2.1 - Chefe de Gabinete

Contratamos o Presbítero Euler Borja, Presbítero Emérito da Primeira Igreja Presbiteriana de Belo Horizonte, empresário aposentado, Diretor Presidente da

Responsabilidade outras do secretário executivo

O secretário executivo, por força de seus deveres, é membro de diversos conselhos, comissões, Curadoria, Junta, a saber:

- **Conselho de Curadores do Instituto Presbiteriano Mackenzie** – 16 reuniões
- **Conselho Deliberativo do Instituto Presbiteriano Mackenzie** – 28 reuniões, sem incluir reuniões de planejamento estratégico e seminários promovidos pela direção desta autarquia
- **Curadoria dos Museus da Igreja Presbiteriana do Brasil** – organizamos o Museu Presbiteriano “Rev. Júlio Andrade Ferreira”, que corria riscos de ser destruído por traças, poeira, e péssimo acondicionamento de seu acervo. Hoje ele está muito bem instalado, com a mais moderna técnica museológica, na cidade de Campinas, nas dependências do Seminário Presbiteriano do Sul. Temos uma funcionária de tempo integral, capacitada para esta tarefa específica, que tem curso técnico de higienização, tombamento e arquivamento de documentos - Sra. Flávia Serra Córdia.
- **Secretaria de Estatística** – Nosso trabalho nesta Secretaria tem sido no sentido de buscarmos conhecer melhor a Igreja Presbiteriana do Brasil, onde ela se encontra, quantos membros possui, quais as suas faixas etárias, qual a atuação deles nas sociedades internas, quantos são alunos da Escola Dominical, etc.

Associação Evangélica de Minas Gerais e do Hospital Evangélico de Belo Horizonte. As atividades do Presbítero Euler se prendem aos contatos, eventos, reuniões e a coordenação logística das atividades de nossa Secretaria.

2.2 - Secretária do Secretário Executivo

Sra. Rosane Arumaá é líder da Sociedade Auxiliadora Feminina de nossa região. Membro da Primeira Igreja Presbiteriana de Belo Horizonte exerceu função de Secretária Executiva em grandes empresas. Mulher experiente, eficiente e extremamente respeitável, como gostaríamos para a importância de nossa Secretaria.

2.3 - Responsável pela Informática e WebMaster

Timóteo de Melo Cursino é um jovem dinâmico, crente e profissional. Tem seu curso de Analista de Sistemas e vários outros cursos de programação e programas de computador. Sua atividade está relacionada à confecção de nossa página na Internet, que está hospedada oficialmente na página do Portal da Igreja Presbiteriana do Brasil – www.ipb.org.br e um endereço alternativo: www.ludgero.com.br, bem como todo o trabalho de arquivamento digital dos documentos, estatística e informática em geral. É também responsável pelo suporte técnico ao IPB-SI, tanto por telefone como por e-mail. Timóteo trabalhava anteriormente na Secretaria Executiva em Vitória-ES, trazendo toda a sua experiência, dando continuidade e seqüência ao trabalho que eficientemente era feito anteriormente sob o comando do Reverendo Wilson.

2.4 - Contatos Internacionais

Deus nos concedeu, durante os primeiros meses de atividades de nossa Secretaria, podermos contar com a ajuda prestimosa do nosso querido irmão Murillo Cabral Porto, Presbítero e Executivo aposentado. Na soberania de Deus, foi Ele servido chamar à Sua presença este amado irmão, fazendo-nos sentir muito sua falta e seu trabalho extremamente relevante e eficaz. **Peço que se faça registrar nos anais de nossa Comissão Executiva um registro de louvor e gratidão a Deus pela vida deste saudoso irmão.**

2.5 - Substituição do Presbítero Murillo Porto

Visto a dificuldade de contratar um funcionário de confiança, que pudesse exercer as atividades antes exercidas pelo Presbítero Murillo, especialmente pelo valor de um tradutor e Secretário bilíngüe, nestes dias temos contado, provisoriamente, com a ajuda do Seminarista Ludgero Machado Moraes Neto, meu filho, que tem nos ajudado, especialmente nestas circunstâncias de intensas atividades na preparação de nossa Reunião da Comissão Executiva. O Neto fala fluentemente o inglês e tem grande habilidade de escrita e nos trabalhos de computação.

Estamos trabalhando em um projeto de mapeamento da IPB, como uma ferramenta para futuros avanços missionários em nossa pátria.

Hoje as nossas estatísticas são levadas a sério e mostram, com bastante acuidade, os números reais de presença presbiteriana no Brasil, não utilizando os números desta estatística para qualquer benefício político de quem quer que seja, o que ocorreu em nosso passado.

- **Comissão de Relações Inter-eclesiásticas** – Participei de todas as reuniões desta importante comissão. Representei a Igreja Presbiteriana do Brasil em diversas reuniões e encontros ao redor do mundo nestes últimos 4 anos.
- **Membro da antiga mesa da Comissão Executiva do Supremo Concílio da IPB** – Esta “mesa” foi declarada inconstitucional ordem da CE e pelo SC-2006, mas antes disto, reuniu-se por algumas vezes, tendo tomado várias decisões que arrolei nos relatórios de 2003 e 2004.
- **Membro da Comissão de Sistemas e Métodos** – Esta comissão, nos anos 2002 a 2006, se reuniu sem comunicar-me suas reuniões, no entanto, tendo a responsabilidade de responder pela Secretaria Executiva e Secretaria de Estatística que utiliza-se de seus instrumentos, acompanhei de perto o trabalho que estava sendo desenvolvido, que acabou por ser abandonado, restando à atual comissão entregar um sistema à IPB, que esperamos que o faça em breve.
- **Junta Patrimonial, Econômica e Financeira** – Participei de algumas de suas reuniões.

Agenda de trabalho da Comissão Executiva

Conforme determina o RI-CE-IPB, é da função do secretário executivo “preparar a agenda dos trabalhos da Comissão Executiva” e esta secretaria executiva o fez, organizando todas as reuniões executivas que ocorreram em:

Esta é a nossa equipe, para a qual solicito as mais constantes orações de todos os irmãos. Os contatos serão primeiramente atendidos por estes nossos colaboradores, e sendo eles meus porta-vozes, não será necessário usarmos de veemência com eles. Os irmãos poderão perceber, pela maneira como atenderão no telefone, que estes irmãos que trabalham conosco e sob o nosso comando, são pessoas extremamente cordatas, atenciosas e eficientes.

3 - Atividades da Secretaria Executiva

3.1 - Correspondências

A quantidade de correspondências e a diversidade de assuntos arrolados são extremamente significativos.

- **Meio eletrônico – e-mail** – Recebemos 7.283 e-mails de julho até a semana passada. Oitenta por cento deles, aproximadamente, de interesse desta Secretaria. Respondemos a 1.234 e-mails, alguns de forma completa e detalhada, alguns outros com palavra de agradecimento por manifestações de carinho e cumprimentos, vários outros com incentivos e orações. Este meio de comunicação tem sido utilizado por nós por sua agilidade e eficiência. Agora com a página da Igreja Presbiteriana do Brasil em pleno funcionamento, temos respondido a inúmeras perguntas que nos tem sido remetidas.
- **Correspondências recebidas e expedidas** – Recebemos e expedimos 1.200 cartas. Muitas delas foram recebidas com AR e grande parte de nossa correspondência foi expedida pelo mesmo meio, dada a importância da documentação e da necessidade imperiosa de termos certeza de que estas chegarão ao seu destino, comprovando que efetivamente foram recebidas. Muitos irmãos telefonam afirmando categoricamente não terem recebido alguns documentos, e quando vamos constatar em nossos arquivos, estes documentos efetivamente foram enviados e recebidos, juntada a comprovação de recebimento em nosso poder. Todas as decisões do Supremo Concílio foram comunicadas à quem de direito e isto foi feito com a maior presteza, como é necessário em nosso trabalho na Secretaria Executiva.
- **Telefonemas** – Recebemos alguns milhares de telefonemas e transmitimos outros tantos. Nosso telefone, tanto da Secretaria Executiva, quanto do Gabinete Pastoral da Primeira Igreja, como nosso telefone residencial e Celular, foram utilizados intensamente, com algumas dezenas de chamadas diariamente, incluindo-se domingos, feriados e no período noturno. Estamos, efetivamente, à disposição da Igreja Presbiteriana do Brasil e com alegria. Os nossos colaboradores na Secretaria são atenciosos, procurando manter sempre um tom fraterno, amigável, atendendo com toda a eficiência possível. Os documentos estão todos sendo disponibilizados digitalmente de tal maneira que a sua consulta seja rápida.
- **Telegramas e Telefax** – Enviarmos e recebemos cerca de 380.

- Vitória – 2003 – com 226 decisões, firmadas em 348 documentos originais
- São Paulo – 2004 – com 175 decisões, firmadas 208 documentos originais
- São Paulo – 2005 – com 165 decisões, firmadas em 198 documentos originais
- São Paulo – 2006 – com 220 decisões, firmadas em 302 documentos originais

Comunicação e divulgação de decisões

Todos estes documentos mencionados acima foram ementados, apresentados um por um com despacho desta secretaria e as decisões que resultaram foram comunicadas a todos os concílios interessados, às autarquias, juntas, comissões e divulgados amplamente pelas páginas de nosso órgão oficial. É possível consultá-las por ordem de decisão, por ordem de reuniões das CEs, por palavras chaves, dando a qualquer pessoa no mundo, que desejar estudá-las e conhecê-las, a condição de fazê-lo. Estamos trabalhando agora para tornar possível o exame de todos os documentos originais para que a Igreja e seus membros tenham conhecimento mais amplo do posicionamento de nossa denominação. Estou convencido que os concílios da igreja votam bem as matérias que lhe são apresentadas, desde que as conheçam mais amplamente possível, como tem acontecido nestes últimos quatro anos.

Trabalhamos também na divulgação, recolhimento de votos, apuração e comunicação de todas as emendas constitucionais que foram propostas no Supremo Concílio de 2002, tarefa que cumprimos apresentando o resultado final da votação ao conhecimento do Supremo Concílio de 2006, Aracruz, ES. Foram promulgadas 3 emendas, das 28 consultas, duas delas emendando artigos de nossa Constituição e um no Código de Disciplina.

- **Acesso a nossa página na Internet** – Milhares de pessoas acessaram a nossa página. Enviamos 2.500 e-mails que resultaram em inúmeras visitas de internautas. Não foram poucos os que nos mandaram mensagens nos cumprimentando pela página e muitos nos ofereceram sugestões para melhoria deste veículo moderno e importante de comunicação.

3.2 - Contatos Pessoais

Foram dezenas de pessoas que estiverem conosco, visitando a nossa Secretaria, trazendo suas contribuições, expondo seus problemas pessoais relacionados a seus ministérios pastorais, pessoais e à vida conciliar. Nestes contatos, (em almoços, lanches, momentos de jantar, no gabinete pastoral, transportando irmãos que estiveram de passagem por Belo Horizonte e desejavam uma oportunidade de trocarmos algumas informações, emoções, sentimentos), pude experimentar e sofrer com muitos pastores e irmãos, que trazem os dramas da vida da igreja e de suas próprias vidas e relacionamentos do seio da nossa comunidade de fé. Algumas destas experiências foram extremamente gratificantes e alegres, outras foram oportunidades de "chorar com os que choram".

O peso que estas coisas impõem sobre nós é imensamente intenso e não poucas vezes desgastante. Não foram poucos os pastores que nos procuraram para compartilhar das injustiças sofridas, membros das igrejas que sofrem o drama da inconsistência doutrinária e litúrgica vivida por nossa amada e sofrida IPB. Fluxos e refluxos das confrontações dos tribunais eclesiais e aqueles que estão vivendo no centro destas questões.

Procuramos responder a todos com a maior isenção possível, oferecendo em grande parte das circunstâncias uma palavra pastoral ou de orientação dos caminhos e meandros de nossa Constituição, Código de Disciplina e Liturgia. Não foram poucas as consultas sobre a posição da IPB nas questões que inquietam a vida de nossa denominação, especialmente em face das decisões recém-tomadas sobre a questão maçônica, a questão montanista-doctoriana, processos disciplinares, etc, etc, etc. A vida da Secretaria Executiva é intensa e sem descanso.

4 - Reuniões

4.1 - Das Juntas, Comissões, Secretarias de Causas e Autarquias da IPB

A Primeira reunião que hospedamos, tendo estruturado todo o trabalho de hospedagem e infra-estrutura, foi realizada na Primeira Igreja Presbiteriana de Belo Horizonte, quando toda a liderança da Igreja Presbiteriana do Brasil tomou posse em suas respectivas atividades. Confeccionamos um diploma que foi entregue solenemente a cada um dos eleitos e empossados. Participamos, juntamente com o Presidente do Supremo Concílio da IPB de praticamente todas as reuniões das comissões, que ali ocorreram. Procuramos dar todo o

Atividades diplomáticas da Secretaria Executiva

Nosso escritório, costumeiramente, é visitado por representantes dos diversos concílios da Igreja Presbiteriana do Brasil. Temos recebido irmãos de outras denominações presbiterianas e evangélicas do Brasil e algumas denominações e entidades estrangeiras que são recebidos e hospedados por nós.

Dentre estas destaco as seguintes visitas:

- Representação da Igreja Presbiteriana Nacional do México, vindo em comitiva de presidentes de sínodos daquela denominação
- Representante da Igreja Livre da Escócia
- Presidente dos Batistas do Sul dos Estados Unidos
- Representantes das Igrejas Reformadas da Holanda
- Presidente da Igreja Presbiteriana das Filipinas
- Secretário Executivo da Fraternidade Mundial de Igrejas Reformadas
- Secretário Executivo da WARC
- Secretário Executivo da Confraternidade Latino Americana de Igrejas Reformadas
- Representante da Literacy and Evangelism International
- Representante da Orthodox Presbyterian Church – USA
- Representante da Presbyterian Church in America – USA
- Várias visitas de presbíteros e pastores da IPB
- Várias visitas de líderes, pastores de denominações estrangeiras e do Brasil.

Algumas outras atividades

Continuamos o nosso trabalho com a participação da Secretaria Executiva na Revista “Servos Ordenados”, publicada pela Casa

6.2 - Solidificando a liderança ordenada da igreja

O Sistema Presbiteriano de Governo Eclesiástico tem inspirado as mais robustas democracias parlamentares do mundo. A força deste sistema, sob Deus, repousa nos concílios fortes, tendo como sustentáculo o conselho da igreja local. John Knox, "pai do presbiterianismo" entendeu a importância e a bíblica do sistema conciliar. Os conselhos das igrejas locais eram compostos de homens extremamente competentes e consagrados e caracterizavam-se por um número significativo de participantes. Não é sem razão de que o Antigo Testamento mostra que "na multidão de conselhos que se encontra sabedoria", e a preocupação sempre constante dos Apóstolos do Novo Testamento quanto à liderança ordenada na Igreja do Senhor Jesus.

Por isto, solicitamos a autorização desta Comissão Executiva para darmos prosseguimento aos seguintes projetos:

6.2.1 - Revista "Servo Ordenado"

Revista periódica, destinada aos presbíteros e diáconos da Igreja Presbiteriana do Brasil, publicada em parceria Secretaria Executiva/Casa Editora Presbiteriana em acordo com a Revista "Ordered Servant", do Departamento Editorial da OPC (Igreja Presbiteriana Ortodoxa).

6.2.2 - Cursos "Servo Ordenado"

A - Curso Básico - Sete palestras de uma hora cada, tratando dos pontos fundamentais do Ministério e vida dos Presbíteros e Diáconos. Convidamos autoridades representativas (Pastores e Presbíteros) para gravarem uma palestra. Este material será distribuído para os conselhos das igrejas locais de tal maneira que estes cursos sejam ministrados aos oficiais e àqueles que aspiram ao oficialato.

B - Curso Intermediário - Continuidade do Curso Básico tratando de questões relevantes da Igreja Presbiteriana do Brasil e os problemas levantados pela Teologia Contemporânea.

C - Curso Avançado - Palestras sazonais sobre assuntos que tratem de aspectos práticos da vida e do ministério dos oficiais.

6.3 - Democratizando da informação – Estaremos disponibilizando pela Internet, com acesso qualificado, todos os documentos que compõem a História, Concílios Gerais e suas Comissões Executivas da Igreja Presbiteriana do Brasil, dando acesso não somente às decisões como também aos documentos geradores destas, para um entendimento mais abalizado do rumo, propósitos e objetivos que a Igreja tem determinado alcançar no decorrer dos anos.

Editora Presbiteriana, sob a responsabilidade editorial do Rev. Cláudio Antonio Batista Marra. Organizamos um curso para presbíteros, gravado em DVD nos estúdios da Universidade Presbiteriana Mackenzie, que nos tomou uma fatia significativa de nosso tempo.

Democratizando a informação

Nossa grande tarefa foi alcançar o objetivo proposto em nosso primeiro ano de atuação, a saber: **a democratização da informação**. Em anos pretéritos as decisões, endereços das secretarias, igrejas, presidentes de concílios e informações gerais estavam nas mãos de poucas pessoas. Hoje qualquer pessoa pode consultar o site da Secretaria Executiva e encontrará todas as informações necessárias para que conheça a Igreja Presbiteriana do Brasil, onde estão seus representantes, quais as decisões que tem sido tomadas, e principalmente o registro fiel de votos de protesto e dissentimentos, que sempre fizeram parte de nossa história e que, por razões quaisquer, foram negados em anos passados.

Contatos com Secretários Executivos

Continuamos trabalhando sério no contato com os secretários executivos dos presbitérios para que nos enviem as estatísticas que são comunicadas parcamente à nossa Secretaria. Temos alcançado nestes últimos 4 anos a porcentagem de 70% a 80% dos relatórios no final de cada ano, o que é uma notícia alvissareira, visto que nos anos passados a porcentagem de envios era na casa de 10% a 20% dos presbitérios.

Agradecimentos

Louvamos a Deus por este tempo de trabalho, pelo que pudemos realizar e agradecemos os registros de apreciação pelo trabalho

6 - Conclusões

O trabalho da Secretaria Executiva é, como dissemos, intenso, diuturno, incansável. Os desafios que temos diante de nós são imensos e as oportunidades maravilhosas. Temos tido o privilégio de entrar em contato com outras Secretarias Executivas em países da outra América. Temos contato com diversos Secretários Executivos de outras denominações presbiterianas de além-mar. Temos muito a aprender e não pouco a ensinar. Continuarei estes contatos internacionais e creio que nossa Secretaria pode ainda se desenvolver muitíssimo com esses intercâmbios.

Louvo a Deus pela oportunidade de servi-Lo e o faço com grande alegria, ainda que reconhecido das minhas limitações, solicitando, encarecidamente, a compreensão dos irmãos e suas orações em nosso favor, rogando ao Senhor que abençoe o trabalho desenvolvido pela Secretaria Executiva da Igreja Presbiteriana do Brasil. Coloco-me a disposição dos irmãos, esperando poder servi-los no Senhor.

Assim relato.



Rev. Ludgero Bonilha Moraes
Secretário Executivo do Supremo Concílio da
Igreja Presbiteriana do Brasil

feito, por todas as Comissões Executivas destes últimos 4 anos. Agradecemos aos nossos funcionários, amigos, pastores e presbíteros, irmãos que tornaram possível a realização deste modesto trabalho.

Anexos

Juntamos cópia dos relatórios anteriores, visto que este é somente um resumo do muito que se pode fazer.

Colamos em anexo cópias das páginas de nosso site, que esperamos ser mais e mais visitado www.executivaipb.com.br

Colamos em anexo, também, as decisões tomadas nestes quatro últimos anos, todas elas publicadas no jornal oficial da IPB.

Anexamos também exemplar da revista “ Servos Ordenados” e o curso “Liderança Bíblica”, gravado em DVD.

Eis o resumo requerido

Soli Deo Gloria



Rev. Ludgero Bonilha Moraes
Secretário Executivo do Supremo Concílio da
Igreja Presbiteriana do Brasil

nosso apoio ao Senhor Presidente em sua palavra que haveria de balizar o trabalho conjunto que, a partir de então começamos a realizar.

4.2 - Da Mesa da Comissão Executiva do SC-IPB

Um dos entulhos deixados em nossa estrutura tem sido a idéia de uma "Mesa da Comissão Executiva". Entendo que esta figura não encontra respaldo constitucional, mas vem sendo preservada como uma praxe anômala na vida de nossa IPB. Tivemos três reuniões, tendo hospedado todas elas em nossa Secretaria Executiva, oferecendo toda a infra-estrutura necessária para este tipo de evento.

4.2.1 - Reunião dia 12/10/2002 em Belo Horizonte.

Diversos assuntos foram tratados, a saber:

- Recebe a Mesa Diretora da Agência Presbiteriana de Missões Transculturais – APMT e trata da situação financeira preocupante que esta agência se encontra;
- Processo trabalhista intentado contra a IPB por Willian Alexandre Medeiros, ex-funcionário da Rede Presbiteriana de Comunicações – RPC – Decide contratar advogado trabalhista que defenda os interesses da Igreja;
- Aprova os custos para o funcionamento da Secretaria Executiva, sediada em Belo Horizonte-MG, autorizando contratar quatro funcionários, aluguel da sede e suporte de custos da Secretaria;
- Solicitação do Sr. Vice-Presidente da Igreja Presbiteriana do Brasil, Rev. Guilhermino Cunha da Silva, solicitando a permanência da sede do Supremo Concílio da IPB no Rio de Janeiro para o uso da Vice-Presidência – Resolve não atender.
- Oficia aos responsáveis do PCM o agradecimento da Igreja Presbiteriana do Brasil por seus relevantes serviços prestados.
- Oficia a Sra. Vânia Márcia Ferri o agradecimento da Igreja Presbiteriana do Brasil pelos seus 16 anos de eficiente e consagrado serviço prestado à Igreja Presbiteriana do Brasil, na tesouraria da Igreja. Toma-se conhecimento da substituição do Contador daquela Tesouraria;
- Recebe documento da 1ª Igreja Presbiteriana de Belo Horizonte, o qual afirma colocar a Igreja Presbiteriana do Brasil e a nova Mesa do Supremo Concílio, perante Deus, em suas orações. Determina responder em ofício;
- Determina enviar ofício à Igreja Presbiteriana do Rio de Janeiro, manifestando o agradecimento de nossa denominação pela hospedagem da XXXV Reunião Ordinária do Supremo Concílio, realizada na capital do Rio de Janeiro, entre os dias 14 e 21 de Julho do ano de 2002.

4.2.2 - Reunião da Mesa, realizada dia 12/11/2002.

Diversos assuntos foram tratados, a saber:

- Relatório Geral da Junta de Missões Nacionais da IPB quanto à situação real de seus campos e obreiros.
- Desapropriação de propriedade da Igreja Presbiteriana do Brasil, usada pelo Instituto Presbiteriano Mackenzie em comodato, para implantação do Metrô.
- Processo proposto referente ao imóvel Umuarama em Campos do Jordão.
- Da Junta Patrimonial Econômica Financeira da IPB, relatando a falta de pagamento das parcelas de empréstimo feito a Igreja Presbiteriana de Arcos, solicitando "instruções quanto aos passos que deverão ser dados pela JPEF/IPB".
- Correspondência enviada pelo Rev. Ronaldo Bezerra, pastor da Igreja Presbiteriana da Praia do Canto - Vitória - Espírito Santo.
- Do Presidente do Conselho de Educação Cristã e Publicações, Rev. Fernando Hamilton Costa, que trata da Resolução SC-IPB-2002, quanto ao Doc. XLV.
- Do Sínodo de Brasília, oferecendo suas dependências, instalações e serviços de secretaria do Sínodo de Brasília - em Brasília-DF.
- Da Agência Presbiteriana de Missões Transculturais sobre a aprovação da criação de novos departamentos e solicitação de liberação de uso total do anexo frontal da futura sala da Agência Missionária.
- Correspondência da Agência Presbiteriana de Missões Transculturais - APTM, fazendo comunicação sobre transferência de veículo de propriedade da Igreja Presbiteriana do Brasil.
- Do Conselho de Educação Cristã e Publicações-CECEP, nomes para comporem o Conselho Deliberativo da Casa Editora Presbiteriana, conforme Artigo 15º do Regimento Interno da CECEP.
- Documentos relacionados à decisão do Supremo Concílio da Igreja Presbiteriana do Brasil, em XXXV Reunião Ordinária, quanto ao "Caso Doctorian", anexos 1, 2 e 3.
- Da Assembléia Geral do Instituto Presbiteriano Gammon, sobre problemas com a Fundação Gammon de Ensino de Paraguaçu Paulista.
- Da Comissão Nacional de Evangelização, solicitação de contratação de Secretário Executivo.
- Da Comissão Nacional de Evangelização, solicitação de Suplementação de verba, exercício 2003.
- Da Comissão Nacional de Evangelização, solicitação de viabilização ou aquisição de veículo e equipamento para o trabalho do Secretário Executivo e Promotor de Eventos da CNE.
- Da Comissão Nacional de Evangelização, comunicando sobre o XII Congresso Nacional de Evangelização e Missões, planejado para ocorrer entre os dias 24 a 27 de julho de 2003.
- Controle de arrecadação da IPB apresentado pelo Sr. Tesoureiro.
- Relatório da JPEF/IPB sobre o Instituto Presbiteriano Educacional e Social Rev. Robert Henry Camenisch - IPES - Escola Presbiteriana de Palmas.
- Relatório da JPEF/IPB da visita feita ao Seminário Presbiteriano Brasil Central.

- Proposta feita pela "Oi" (Empresa de telefonia celular digital da Rede Telemar).

4.2.3 - Reunião da Mesa, realizada dia 07/02/2003.

Diversos assuntos foram tratados, a saber:

- Do Presidente da Junta Patrimonial, apresentando uma prévia da Proposta Orçamentária para 2003.
- Do Senhor Tesoureiro, informando o Acompanhamento Orçamentário do Período de Janeiro a Dezembro de 2002.
- Do Secretário Executivo apresentando as despesas da compra dos móveis e utensílios adquiridos para a nova sede da Secretaria Executiva, informando que os móveis que vieram da cidade de Vitória, Espírito Santo, foram doados para entidades de assistência social, dada a precariedade destes.
- Do Seminário Teológico do Nordeste, encaminhando-o à Junta de Educação Teológica.
- Da Tesouraria, sobre o acompanhamento mensal de janeiro 2003.
- Do Secretário do Comitê Gestor sobre Fundo Missionário da IPB.
- Comparativo de arrecadação entre 2001 e 2002.
- Controle de arrecadação de janeiro e parte de fevereiro.
- Referente a faturas em aberto de Contas da Embratel em nome da IPB.
- Convite oficial da Igreja Presbiteriana de Vitória para a reunião da Comissão Executiva do Supremo Concílio IPB.
- Convocação da Comissão Executiva do Supremo Concílio da Igreja Presbiteriana do Brasil.
- Sobre a Carta-voto enviada aos Sinodos da IPB.
- Sobre as Proposta de Emendas à Constituição da Igreja, enviadas a todos os presbitérios com AR.

4.3 - Do Conselho de Curadores do Instituto Presbiteriano Mackenzie

Quatro Reuniões em São Paulo-SP, e uma reunião em Belo Horizonte-MG, em Agosto de 2002.

4.4 - Do Conselho Deliberativo do Instituto Presbiteriano Mackenzie

Sete reuniões. 29/9/2002, 19/10/2002; 08 e 90/11/2002, 13/12/2002, 08/02/2003, 21/03/2003 e 15/03/2003, todas em São Paulo-SP.

4.5 - Da Comissão de Relações Inter-Eclesiásticas CRIE

Duas reuniões, uma no dia 12/08/2002, em Belo Horizonte-MG e outra no dia 17/03/2003, em São Paulo-SP.

4.6 - Da Agência Presbiteriana de Missões Transculturais da Igreja Presbiteriana do Brasil (APMT)

Uma reunião no Acampamento Hebrom, Dia 08/02/2002.
Outra na sala do Conselho Deliberativo do Mackenzie, quando recebemos o pastor David Court, da Igreja Presbiteriana da Escócia e a missionária Claudencia da Piedade.

4.7 - Da Junta Patrimonial Econômica e Financeira (JPEF)

Agosto/2002, em Belo Horizonte dia 20/2/2003, em Cachoeiro do Itapemirim-ES.

4.8 - Comissão Projeto Rio Grande Sul

Reunião dia 17/03/2003, em São Paulo-SP.

4.9 - Grupo de Estudo do Novo Código Civil Brasileiro composta de juristas convidados pelo Presidente do Supremo Concílio.

Reunião dia 10 de fevereiro de 2003, na Casa Editora Presbiteriana em São Paulo-SP.

5. Viagens

5.1 - São Paulo – Dia 29/02/2003, Culto Fúnebre do Reverendo Roberto Navarro – Presidente do Sínodo Leste Paulistano, onde fui o pregador.

5.2 – Vitória-ES – Dia 27/02/2003– Culto Fúnebre do Reverendo Wilson de Souza Lopes.

5.3 – Vitória-ES – Preguei na Igreja Presbiteriana de Praia do Canto e na Igreja Presbiteriana da Mata da Praia.

5.4 - Cachoeiro do Itapemirim – ES – Reunião da JPEF - Dia 20/02/2003.

5.5 - São Paulo - Encontro com lideranças – Dia 24/10/2002.

5.6 – Santo Amaro – SP - Culto em Ações de Graças –12/10/2002 na Igreja Presbiteriana de Santo Amaro-SP.

5.7 – Belo Horizonte - Culto em Ações de Graças pelos 143 anos da Igreja Presbiteriana do Brasil, onde fui o pregador.

5.8 – Igreja Presbiteriana do Calvário - Culto em Ações de Graças pela vida da Igreja Presbiteriana do Brasil, onde fui o pregador.

5.9 – São Paulo - Culto em Ações de Graças pelos 60 anos de ordenação ao sagrado ministério do Rev. Boanerges Ribeiro.

5.10 – Almorés-ES - Dia 16/11/2002.

5.11 - Cabo Frio-RJ – Dia 09/03/2003 - Preguei na Igreja Presbiteriana de Vila Buenos Aires.

5.12 – Brasília-DF – Comemoração do Dia do Homem Presbiteriano a convite da Confederação Nacional de Homens Presbiterianos – Fui o pregador.

5.13 - Governador Valadares-MG – Estive presente representando a IPB, quando na entrega da medalha ao Reverendo Onésio Figueiredo, Dia 01/11/2002.

5.14 – Goiânia-GO- Dia 01/3/2003. Preguei no acampamento da mocidade.

5.15 - Estados Unidos – Viagem com o Reverendo Roberto Brasileiro e Augustus Nicodemus Lopes - Visita a sede da PCA e Líderes da Fraternidade Mundial de Igrejas Reformadas.

5.16 - Honduras – Dias 17 a 29 de novembro de 2002.

5.17 - Ouro Preto – MG - Dias 30/11/2002 e 1/12/2002.

5.18 - São Paulo - Dia 17/2/2003 – Culto Fúnebre do Rev. Boanerges Ribeiro.

Mais de noventa por cento dos convites que me foram feitos, infelizmente não os pude atender, visto que não poderia deixar a igreja da qual sou pastor. As minhas atividades tem sido priorizadas de tal maneira que possa maximizar o tempo que tenho viajado à serviço da Igreja Presbiteriana do Brasil em sua Secretaria Executiva.

6 - Projetos

6.1 - Estatística para todos

Os dados estatísticos haverão de ser utilizados de maneira mais racional e científica. Para isso estamos contando com a colaboração de uma equipe, composta de um profissional, especialista nesta área, que nos estará assessorando. Contaremos também com um grupo de jovens estudantes estagiários, que executarão o projeto estatístico de nossa denominação. Dentro de pouco tempo estaremos comunicando através das páginas de nosso site o resultado deste projeto e os passos que haveremos de tomar.

Fotos da Secretaria Executiva



Rev. Ludgero despachando documentos para a CE-SC

Fotos da Secretaria Executiva



Rev. Ludgero examinando documentos da CE-SC

Fotos da Secretaria Executiva



Webmaster nos últimos preparativos para a CE-SC

Belo Horizonte, 26 de março de 2003.

ADENDO AO RELATÓR
DO SECRETÁRIO EXEC

À Comissão Executiva / Supremo Concílio
Igreja Presbiteriana do Brasil

Solicito à Comissão Executiva do Supremo Concílio da Igreja Presbiteriana do Brasil estude a possibilidade de criar mecanismos para que as Reuniões da CE-SC possam organizar sua documentação, recebendo com prazo de 30 dias antes da data da Reunião os documentos oriundos dos Sínodos. Estes documentos devem ser oriundos dos Sínodos visto a necessidade de atender preceito regimental que indica que todos os papéis devem subir através do Concílio imediatamente inferior. Outrossim, que se normatize recebimento de documentos para a Reunião do Supremo Concílio conforme preceituado em nossos documentos regimentais.

Fraternalmente em Cristo,



Rev. Ludgero Bonilha Moraes
Secretário Executivo do Supremo Concílio da
Igreja Presbiteriana do Brasil

CE 2004

Relatório Final da Sub-Comissão nº 3
FORÇAS DE INTEGRAÇÃO

Doc. LXV
Aprovado
Despacho:

Rev. Roberto Brasileiro

Quanto aos Doc. 195, Relatório do SE/SC, a CE/SC resolve:

Aprovar com os seguintes destaques:

1. O pronto atendimento e eficiência da equipe de trabalho da Secretaria Executiva do SC/IPB.
2. A dedicação e empenho do SE/SC a despeito de seus compromissos no pastorado da 1ª IP-BH.
3. O grande número de e-mails recebidos e respondidos pelo SE/SC.
4. A significativa contribuição do SE/SC nos contatos inter-eclesiásticos nacionais e internacionais.
5. A participação decisiva junto com a Presidência da ^{SI}IPB na questão do NCCB que prejudicava as igrejas evangélicas.
6. Parabenizar o SE/SC pelo lançamento da revistas "Servos Ordenados" tendo como público alvo os oficiais da IPB, preparando-os para o desempenho de seu ministério.
7. Parabenizar o SE/SC pela idéia de democratizar a informação colocando à disposição, dentro em breve, para consultas via Internet, todo acervo da Secretaria Executiva e, posteriormente, o acervo completo do Arquivo Histórico Presbiteriano.
8. A riqueza e atualidade do site da Secretaria Executiva do SE/IPB, todavia, estranhando o uso paralelo de "outra-sarça" não oficial no referido site.
9. Determinar, **respeitosamente**, que a imagem acima referida seja substituída pela logomarca oficial da IPB.
10. Registrar voto de apreciação pelo trabalho do SE/SC e toda a equipe que compõe a Secretaria Executiva, os quais demonstraram, em tudo, competência, piedade e dedicação.
11. Rogar a Deus Suas bênçãos sobre o Secretário e equipe da Secretaria Executiva da IPB.

Sala das Sessões, 16 de março de 2004.

Relator: Rev. Darly Gomes Silveira Filho

Membros:

Rev. Luiz Carlos da Silva
Rev. Marcos Rodrigues Isidoro dos Anjos
Rev. José Siqueira

Doc. LXV

Despacho:

Rev. Ludgero Bonilha Morais

Belo Horizonte, 17 de fevereiro de 2004.

À Comissão Executiva / Supremo Concílio
Igreja Presbiteriana do Brasil

De acordo com a tramitação devida, encaminhamos em anexo documento da Secretaria Executiva do SC, referente ao relatório de atividades de 2003 do Secretário Executivo do SC/IPB.

Fraternalmente em Cristo,

Rev. Ludgero Bonilha Morais
Secretário Executivo do Supremo Concílio da
Igreja Presbiteriana do Brasil

IGREJA PRESBITERIANA DO BRASIL

15 MAR 11 06 000195

PROTOCOLO
DESTINO: *Sub-Comissão A...*


Rev. Roberto Brasileiro Silva
Presidente
SC/IPB



Introdução

Tenho a grata satisfação de apresentar à Comissão Executiva do Supremo Concílio da Igreja Presbiteriana do Brasil, relatório das atividades da Secretaria Executiva do SC/IPB do ano de 2003. As atividades desta Secretaria são intensas e de mais alta importância, as quais foram realizadas com a dedicação integral de todos aqueles que são nossos colaboradores nesta tarefa.

Estamos instalados em um escritório na Capital do Estado de Minas Gerais, em dependências bastante adequadas, tendo completado o mobiliário que nos faltava juntamente com todos os recursos tecnológicos que tomam a nossa Secretaria Executiva um instrumento ágil e eficiente para atender às demandas de todos os rincões de nossa Pátria.

Não fora a colaboração de uma equipe engajada no trabalho da Secretaria, nosso trabalho como Secretário Executivo seria impossível, pelo que louvo à Deus pela vida e dedicação de D. Rosane Poggiali Magalhães Arumaa, Timóteo de Melo Cursino, Ricardo Serra de Souza Moraes e Pb. Euler Borja, eficientes e entusiasmados colaboradores no desempenho de nossa nobre tarefa.

Continuamos o nosso trabalho como pastor de uma grande Igreja na Capital Mineira, Primeira Igreja Presbiteriana de Belo Horizonte, na qual centralizamos a parte maior de nosso ministério. Continuamos com as nossas atividades como professor de Teologia Sistemática e Contemporânea no Seminário Teológico Presbiteriano Rev. Dencel Nicodemus Eller.

Sendo este o segundo ano de atividades de um mandato de oito anos, que se encerra em 2010, e tendo colocado como objetivo a total visibilidade das decisões do Supremo Concílio e sua Comissão Executiva, facilitando o acesso e pesquisa, não só das decisões como também dos documentos que as originam, inicialmente colocamos no ar, através da Internet o nosso site www.executivaipb.com.br, que tem sido uma ferramenta extremamente útil para o nosso trabalho. Utilizamos também os outros veículos de comunicação à nossa disposição, telefones, correio, e-mail e fax, o que nos deu agilidade em nossas comunicações. Entendemos que o trabalho deste Secretário Executivo está relacionado também com a formação dos oficiais da Igreja e a instrução quanto ao pleno e eficiente trabalho dos Concílios e nesta direção continuamos a empreender algumas ações que imaginamos serem necessárias para alcançarmos estes objetivos.

Sendo pastor de uma igreja que tem demandas rigorosas, limitei minhas viagens, ainda assim, visitei diversas regiões e participei de diversas reuniões fora de nossa cidade.

Nossas atividades se resumem aos seguintes pontos:

1- Viagens e reuniões

1.1 - Colatina-ES - Dia 13/04/2003 - Preguei na 3ª Igreja Presbiteriana de Colatina para instalação de toda uma igreja em Colatina.

- 1.2 - São Paulo - SP - Dia 14/04/2003 - Reunião da CRIE.
- 1.3 - São Paulo - SP - Dia 25/04/2003 - Reunião com Rev. Silas de Campos .
- 1.4 - São Paulo - SP - Dia 26/04/2003 - Reunião Extraordinária do Conselho Deliberativo do Mackenzie.
- 1.5 - Campinas – SP - Dias 01 a 04/05/2003 - Estudo sobre a preservação do patrimônio histórico do museu.
- 1.6 - São Paulo – SP -Dia 08/05/2003 - Reunião com Pb. Jared e Rev. Enos Moura.
- 1.7 - São Paulo-SP- Dia 09/05/2003 - Reunião com Rev. Heber Campos e Haveraldo Vargas.
- 1.8 - São Paulo – SP - Dia 28/05/2003 - Reunião com Dra. Maria Lúcia sobre o Lato Senso.
- 1.9 - Cachoeiro do Itapemirim – ES - Dias 28 a 30/06/2003-Pregação na Primeira Igreja Presbiteriana de Cachoeiro de Itapemirim.
- 1.10 - Porto Alegre – RS - Dia 07/07/2003 à 20/07/2003 - Doutorado na Ulbra.
- 1.11 – Guarapari - ES - Dia 24/07/2003 - Participação do Congresso da CNE.
- 1.12 - Campo Grande-MS-Dias 28 e 29 – Reunião na Missão Caiuá.
- 1.13 - Duque de Caxias – RJ - Dia 08 e 09/08/2003 - Pregação na Câmara Municipal para autoridades políticas e pregação na Igreja local.
- 1.14 - São Paulo-SP-Dia 15 – Reunião da CRIE e APMT.
- 1.15 - Governador Valadares – MG - Dias 01 e 02/09/2003.
- 1.16 - São Paulo – SP - Dias 4,5 e 06/09/2003 - Reunião Extraordinária da Comissão Executiva do Supremo Concílio/IPB.
- 1.17 - São Paulo - SP- Dia 12/09/2003 - Reunião de Curadores do Mackenzie.
- 1.18 - São Paulo – SP - Dia 13/09/2003 - Reunião do Conselho Deliberativo do Mackenzie.
- 1.19 - São Paulo-SP – Dias 25,26 e 27/09/2003 - Reunião sobre Planejamento Estratégico e Reunião do Conselho de Curadores do Mackenzie.
- 1.20 – Manhuaçu – MG - Dia 12/10/2003 - Pregação da Igreja Presbiteriana de Manhuaçu, pelo aniversário da Igreja.

1.21 - São Paulo – SP - Dia 15 a 18/10/2003 - Participação do lançamento da Pedra Fundamental no Mackenzie, em homenagem ao Rev. Wilson de Souza Lopes, atividades de posse do Chanceler e do Reitor e aniversário do Mackenzie e reunião do Conselho Deliberativo do Mackenzie.

1.22 - São Paulo – SP - Dia 27/10/2003 - Reunião da Mesa do Supremo Concílio, no Mackenzie.

1.23 - São Paulo – SP - Dias 28 e 29 /10/2003 - Reunião com a Missão Caluá.

1.24 - São Paulo - Dia 06/11/2003 - Reunião da Mesa do Supremo Concílio, no Mackenzie.

1.25 – São Paulo - Dia 07/11/2003 - Reunião do Conselho Deliberativo do Mackenzie.

1.26 - Rio de Janeiro - Dia 08/11/2003 - Reunião em Duque de Caxias.

1.27 - São Paulo - Dia 13/11/2003 - Reunião do Conselho de Curadores do Mackenzie.

1.28 - Vitória da Conquista - BA - Celebrei um casamento e preguei na Primeira Igreja de Vitória da Conquista.

1.29 - São Paulo – SP - Dia 13/11/2003 - Reunião com o Conselho de Curadores do Mackenzie.

1.30 – São Paulo – SP - Dia 22/11/2003 - Reunião Ordinária do Conselho Deliberativo, no Mackenzie.

1.31 - São Paulo – SP - Dias 29 e 30 - Pregação na Igreja do Calvário.

1.32 - São Paulo - Dia 15/11/2003 - Reunião da Mesa do Supremo Concílio , no Mackenzie.

1.33 - Dom Cavate – MG - Dia 17/11/2003 - Pregação no Encontro da Família Pastoral no Sínodo Rio Doce.

1.34 - São Paulo – SP - Dia 29/01/2004 - Reunião com Dr.Gilson e Dr. Custódio, no Mackenzie.

1.35 - São Paulo-SP - Dia 1º de fevereiro de 2004 - Pregação na Igreja Presbiteriana Vila Maria por ocasião do aniversário de São Paulo.

1.36 - Governador Valadares - Dia 07/02/2004 - Participação das atividades na Igreja de Filadélfia, a convite do Rev. Jedeias.

1.37 - São Paulo – SP - Dia 12/02/2004 - Reunião da Mesa do Supremo Concílio, no Mackenzie.

1.38 - São Paulo – SP - Dias 13 e 14 - Reunião da CRIE, no Mackenzie.

1.39 - Campos do Jordão – SP - Dia 28/02/2004 - Reunião com o Dr. Manasés e Dr. Gilson, nas instalações do Mackenzie, em Campos do Jordão e visitas nas igrejas.

1.40 – Campinas – SP - Dia 29/02/2004 - Pregação na Igreja Presbiteriana do Jardim Guanabara, comemoração dos 45 anos de organização.

1.41 - São Paulo - Dia 02/03/2004 - Reunião do Conselho de Curadores, no Mackenzie.

Comunicação via e-mail

Este tem sido, sem sombra de dúvida, o veículo mais poderoso de comunicação de nossa Secretaria Executiva. Recebi 13.390 e-mails, tendo respondido 4.744. Nossas respostas têm sido imediatas, não restando nenhum e-mail a ser respondido em nossa caixa de mensagens. Muitos deles têm a ver também com questões teológicas e doutrinárias que, firmadas em decisões solenes do nosso Supremo Concílio, servem para nós como orientadoras para as respostas a estas consultas, consultas de Concílios e oficiais.

Contatos Internacionais

As igrejas presbiterianas mundo afora, que têm um entendimento correto do sistema de governo eclesástico que caracteriza o presbiterianismo, entendem o papel da Secretaria Executiva e reconhecem que é com ela que se mantêm as devidas comunicações.

Por esta razão, temos uma atividade intensa na área dos contatos internacionais recebendo e respondendo correspondências da Aliança Mundial de Igrejas Reformadas, a qual nos causa sempre apreensões pelos caminhos que se enveredam numa posição de franca heterodoxia, pelo que chamo a atenção da douta Comissão Executiva.

Temos recebido comunicações da AIPRAL, com a qual não mantemos nenhum contato formal, mas estas comunicações nos dão a conhecer as tendências desta Aliança Latino-Americana.

Recebemos o convite oficial para que a Igreja Presbiteriana do Brasil se fizesse representar na Assembléia Geral da Igreja Presbiteriana da Escócia, convidando representação oficial, pelo que respondemos confirmando a presença do Rev. Roberto Brasileiro Silva. Foi ele também convidado, através de nosso intermédio, a pregar em Igrejas históricas nas terras de John Knox. Visitará também a igreja da Irlanda.

Temos mantido contato com a Igreja Reformada Libertada da Holanda. Temos conhecimento através de Comunicações da CRIE que receberemos uma representação de jovens daquela denominação, tendo sido aprovado que uma representação coral da IPB irá a Holanda. Continuamos mantendo contato com a Evangelical Presbyterian Church in America. Temos recebido periódicos da Orthodox Presbyterian Church mantendo contato com o editor chefe da revista *Ordered Servant*.

Contatos com Igrejas Nacionais

Na oportunidade do desafio que se nos apresentou quanto a imposição de nos jungirmos às exigências do Novo Código Civil Brasileiro, vários contatos com denominações nacionais ocorreram, dentre os quais destacamos a Igreja Metodista no Brasil, encontro com as duas denominações Luteranas no Brasil, encontro com liderança da Igreja Assembléia de Deus, dentre outras.

Site da Secretaria Executiva.

O nosso site foi visitado cerca de 150.000 vezes. Ali estão todas as ferramentas necessárias para o bom funcionamento das diversas secretarias executivas de todos os Concílios de nossa IPB.

Firmados em decisões conciliares, artigos correlatos têm ajudado na discussão de temas controversos e do momento. Vários artigos de clássicos teológicos têm sido traduzidos e divulgados pelo nosso site. Uma quantidade de e-mails que recebemos são motivados por estes artigos. O site está sendo atualizado a cada dia. Tivemos uma grande dificuldade juntamente com a Comissão de Sistemas e Métodos visto que o Sistema Integrado de Informação Presbiteriana (IPB-SI), por causa do banco de dados utilizados nas versões anteriores, apresentava problemas insolúveis, impossibilitando o seu uso adequado pela Igreja. Depois de várias gestões junto à empresa responsável pelo sistema, chegamos a bom termo, e agora temos a grata satisfação de apresentar à nossa denominação um sistema eficiente e que responde as demandas da Igreja. Os irmãos podem procurá-lo através do seguinte endereço www.executivaipb.com.br/sup.html. Com isto estamos entregando à Igreja um trabalho que tomou muito do nosso tempo e dos suportes técnicos através do funcionário de nossa secretaria.

Veja em anexo o conteúdo do nosso site.

Outros veículos de comunicação

Recebemos e fizemos milhares de ligações telefônicas, cerca de 14.450 telefonemas recebidos (aproximadamente) e cerca de 2.400 telefonemas (aproximadamente) feitos. Em resposta a diversos pedidos e consultas.

Entendemos que a Secretaria Executiva esteve presente através deste veículo de comunicação em todas as regiões do Brasil, orientando, incentivando, orando e colocando-se à disposição, numa atitude sempre gentil e eficiente que caracteriza o trabalho de nossos funcionários colaboradores.

Correspondências

Recebemos cerca de 850 correspondências dos mais diferentes concílios de nossa denominação. Todas estas foram respondidas ou encaminhadas para quem de direito.

Foram expedidas 45.200 correspondências, atingindo todos os Sínodos, todos os Presbitérios e todas as Igrejas locais, bem como todas as autarquias e pessoas individualmente que nos indagam sobre a vida e questões de nossa denominação.

Contatos Pessoais

A Secretaria Executiva do Supremo Concílio da Igreja Presbiteriana do Brasil, está em local privilegiado, no centro de Belo Horizonte cuja rodoviária e aeroportos recebem passageiros de todas as partes do Brasil. As estradas que conduzem à Belo Horizonte são razoáveis. Assim, pela facilidade de acesso e pela importância com que olham para esta Secretaria, número cada vez maior de irmãos e irmãs, líderes e oficiais da igreja, mulheres e homens, jovens e adolescentes, nos procuram em nosso gabinete, ensejando oportunidade de troca de informações, emoções e sentimentos. Com muitos destes tive oportunidade de lanchar, almoçar, jantar, visto que estavam de passagem por Belo Horizonte, promovendo assim momentos alegres e gratificantes.

Entendo que o peso que estas coisas impõe sobre nós é intenso e desgastante, porque muitas destas oportunidades foram para "choramos com os que choram". Procuramos atender a todos com o melhor de nossa dedicação, fazendo com que nossa vida fosse um envolvimento diuturno sem tréguas. Não evitamos qualquer contato até mesmo no recôndito de nossa casa, hospedando irmãos e atendendo telefonemas nas horas mais variadas do dia ou da noite.

Reuniões das Juntas, Comissões, Secretarias de Causas e Autarquias da Igreja Presbiteriana do Brasil

Estivemos presentes em diversas reuniões, entre as quais destacamos:

Nossa reunião com os associados da Missão Caiuá. A Igreja Presbiteriana dos Estados Unidos da América (PCUSA) que por muitos anos não contribuía com um centavo sequer, em descumprimento flagrante de seu dever, tomou a decisão de deixar de participar como associada, restando agora somente duas denominações nesta associação, a saber: a Igreja Presbiteriana do Brasil que é a maior contribuidora e a Igreja Presbiteriana Independente do Brasil que tem uma participação financeira irrisória.

Com o Presidente, Vice e Tesoureiro da Igreja Presbiteriana do Brasil

Continua o entulho deixado em nossa estrutura de uma tal "Mesa da Comissão Executiva". É óbvio que esta figura não encontra respaldo constitucional, mas vem sendo preservada com uma praxe irregular na vida de nossa Igreja Presbiteriana do Brasil. Entendo que o Presidente, Vice-presidente, Secretário Executivo e Tesoureiro devem se reunir periodicamente. Mas estas reuniões não tendo caráter deliberativo, não devem, por conseguinte, ter ata. Estes irmãos se reuniram por três vezes: 06 de novembro de 2003; 15 de dezembro de 2003 e 12 de fevereiro de 2004 e entre outras coisas trataram:

1 - Diversos assuntos tratados:

1.1 - Por ordem da Comissão Executiva do Supremo Concílio da Igreja Presbiteriana do Brasil adequa o Regimento Interno da Junta de Missões Nacionais.

1.2 - Ouve relatórios do Sr. Tesoureiro quanto ao progresso orçamentário da IPB.

1.3 - Esteve presente no Congresso Nacional de Evangelização e se reúne com a diretoria da CNE.

1.4 - Recebe comissão de Sínodos do Sul do Brasil e com esta trata da expansão missionária naquela parte do solo brasileiro.

1.5 - Recebe a diretoria da Rede Presbiteriana de Comunicação e ouve a respeito do planejamento das comunicações e divulgação pelos veículos da mídia, com inserções na Rede Bandeirantes de Televisão, tratando também a respeito do uso de nosso sinal televisivo. Trata a respeito do Jornal "Brasil Presbiteriano".

Decisões da CE/SC-IPB 2003 que afetam a Presidência, Vice, Secretaria Executiva e Tesouraria da Igreja.

1 - CE/SC/2003 - 061 - Doc LX I - Quanto ao doc. 166

Esta secretaria comunica que nenhum relatório foi a ela prestado como determinava a decisão.

2 - CE/SC/2003 - 106 - Doc CVI

Relatório do exame do livro de Atas do Sínodo e Relatórios do Sínodo Unido São Paulo.

O Secretário Executivo examinou o livro e os relatórios fazendo as anotações nos mesmos, tendo devolvido ao Sr. Secretário Executivo daquele Sínodo.

3 - CE/SC/2003 - 152 - Doc CLII - Quanto ao Livro de Atas e relatório do Sínodo Norte de Minas.

O Sínodo não remeteu o livro reeditado de acordo com a normatização, não acatando a decisão.

4 - CE/SC/2003 - 195 - Doc CXCIV - Quanto ao doc 4 proveniente da JPEF.

Não recebeu o que determinava o item 13 desta decisão.

5 - CE/SC/2003 - 210 - Doc CCX - Quanto ao doc. 13 proveniente do Instituto Bíblico do Norte.

- Não recebeu o documento.

6 - CE/SC/2003 - 213 - Doc CCXIII - Quanto aos documentos 182 e 183

Tomou decisões em conjunto com a JPEF no sentido de assessorar a Confederação Nacional do Trabalho Masculino, a fim de que se resolvesse esse problema com a devida urgência.

7 - CE/SC/2003 - 216 - Doc CCXVI - Quanto ao doc 113 relatório da Comissão de Previdência Saúde e Seguridade.

Nomeou novo membro em lugar do Pb. Luiz Caseiras, a saber: Pb. Antônio Machado Rezende.

8 - CE/SC/2003 - 219 - Doc. CCXIX - Quanto ao doc 162

Reviu, aprovou e publicou o regimento interno da JMN.

Não recebeu os relatórios da AMEPEC, COMITÊ GESTOR, PMC, SAMUEL GRAHAN e SECRETARIA DA INFÂNCIA.

2 - Decisões do Presidente e Secretário Executivo firmadas no artigo 6 letra "j" do RI CE/SC.

2.1 - Nomeia interinamente o Presbítero Renato José Piragibe para acompanhar os secretários de Causas junto à Mocidade Presbiteriana do Brasil e em especial o encontro ocorrido em Vitória do Espírito Santo.

2.2 - Nomeia interinamente os irmãos Pb. Luiz Alves de Souza e o Rev. Daniel Fogaça, como membros representantes da Igreja Presbiteriana do Brasil junto à Missão Caiuá.

3 - Conselho de Curadores do Instituto Presbiteriano Mackenzie : tivemos reunião nos dias : 12/09; 13/09; 29/09; 13/11/2003 e 02/03/2004.

4 - Do Conselho Deliberativo do Instituto Presbiteriano Mackenzie: tivemos reuniões nos dias 26/4; 13/9; 16/10; 07/11; 22/11/2003.

5 - Da CRIE : tivemos reuniões nos dias: 14/04; 15/08/2003 e 13 e 14/02/2004.

Projetos

Revista "Servos Ordenados"

2004
Temos a grata satisfação de apresentar o primeiro número da Revista "Servos Ordenados" sobre a responsabilidade da Secretaria Executiva e colaboração do CECEP. Esta revista tem como público alvo os oficiais de nossa igreja, preparando-os para o desempenho de seu ministério.

Uma equipe coordenada pelo editor Rev. Cláudio Batista Marra e sob a superintendência do Pb. Haveraldo Ferreira Vargas e com o apoio e aprovação do CECEP, dará continuidade a este trabalho, solicitando a colaboração de todos na divulgação deste importante material que tem como objetivo o que nos orienta o apóstolo Paulo em sua carta aos efésios, a saber: "para que cheguemos à perfeita varonilidade ... com vistas ao aperfeiçoamento dos santos".

Cursos "Servos Ordenados"

Daremos continuidade e nos concentraremos nestes cursos que se compõe de sete palestras, tratando dos pontos fundamentais do ministério e da vida dos presbíteros e diáconos. Este material será distribuído em vídeo e DVD para os Conselhos das igrejas locais de tal maneira que possam utilizá-los em cursos ministrados aos oficiais e aqueles que aspiram ao oficialato.

Creemos que Deus tem dado tempo o bastante para nos anos seguintes termos os cursos intermediários e avançado, os quais tratarão de questões relevantes à Igreja Presbiteriana do Brasil e problemas levantados pela teologia contemporânea, bem como aspectos práticos da vida e do ministério dos oficiais.

Democratizando a informação

No primeiro ano de nosso trabalho à frente desta Secretaria Executiva decidimos democratizar a informação, oferecendo acesso a todos os documentos que compõem a história e Concílios gerais e as Comissões Executivas da IPB. Para isso já entramos em contato com uma empresa de digitalização de documentos, altamente especializada, que já nos apresentou o protótipo deste projeto. Todos os documentos desde o primeiro livro de atas "Sinodo Geral", até os nossos dias, bem como os jornais de nossa denominação serão digitalizados e oferecidos à consulta, através de documentos das páginas de nosso site. A pesquisa e cotejamento destes documentos facilitarão, em muito, o trabalho dos estudiosos de nossa história, visto que ofereceremos um processo de busca que tomará possível escrever-se monografias e teses, divulgando assim a trajetória conciliar os feitos de nossa denominação em solo brasileiro.

Carta-voto

Enviou carta-voto a todos os presidentes de Sinodos e anexa aqui o seu resultado.

Sigla	Sinodos	Sit.	Consulta	
			Sim	Não
SAS	Alagoas/Sergipe	Ok	X	
SAT	Araguaia/Tocantins	Ok	X	
SBA	Bahia	Ok	X	
SBR	Bauru	Ok	X	
SBH	Belo Horizonte	Ok	X	
SBC	Brasil Central	Ok	X	
SBS	Brasília	Ok	X	
SCP	Campinas	Ok	X	
SDC	Ceará	Ok	X	
SCE	Central Espiritossantense			
SCB	Central Pernambuco			
SCA	Centro América			
SCT	Curitiba	Ok	X	
SER	Espírito Santo/Rio Janeiro	Ok	X	
SGA	Garanhuns	Ok	X	
SIC	Integração Catarinense	Ok	X	
SLF	Leste Fluminense	Ok	X	
SLM	Leste Minas			

SLP	Leste São Paulo	Ok	X	
SMA	Maranhão	Ok	X	
SMS	Mato Grosso Sul	Ok	X	
SMT	Matogrossense	Ok	X	
SMD	Meridional	Ok	X	
SME	Minas/Espírito Santo	Ok	X	
SIM	Mojiana			
SNE	Nordeste	Ok	X	
SNB	Noroeste Brasil	Ok	X	
SNF	Norte Fluminense			
SNM	Norte Minas	Ok	X	
SNP	Norte Paraná	Ok	X	
SPN	Norte Paulistano	Ok	X	
SOB	Oeste Bahia	Ok	X	
SOH	Oeste Belo Horizonte	Ok	X	
SOF	Oeste Fluminense	Ok		X
SOM	Oeste Minas	Ok	X	
SOR	Oeste Rio Janeiro	Ok	X	
SOP	Oeste São Paulo	Ok	X	
SPA	Pampulha			
SPB	Paraíba	Ok	X	
SPE	Pernambuco			
SIP	Pauí	Ok		X
SPI	Piratiniga			
SRD	Rio Doce	Ok	X	
SRN	Rio Grande do Norte	Ok	X	
SRJ	Rio Janeiro			
SSC	Santos/Borda do Campo	Ok	X	
SSP	São Paulo	Ok	X	
SRF	Serrano Fluminense	Ok	X	
SSY	Setentrional	Ok	X	
SSR	Sorocaba	Ok	X	
SSG	Sudoeste Goiás	Ok	X	
SDP	Sudoeste Paulista	Ok	X	
SIB	Sul Bahia			
SSB	Sul Brasil			
SSF	Sul Fluminense	Ok	X	
SMN	Sul Minas	Ok	X	
STM	Triângulo Mineiro	Ok	X	
STP	Tropical			
SVA	Vale Aço	Ok	X	
SVT	Vale Tibagi	Ok	X	
SUN	União De São Paulo	Ok		X
Totais		48	45	3

Sínodos que Enviaram	48
Sínodos Faltantes	12
Porcentagem Sínodos Enviados	80%

Sínodos Favoráveis	45
Sínodos Contrários	3
Porcentagem Favoráveis	75%

Porcentagem Faltante	20%
Total de Sínodos	60

Porcentagem Contrários	5%
------------------------	----

Emendas Constitucionais

Recebeu respostas dos presbitérios quanto às emendas propostas e anexa aqui o seu resultado.

Consulta 1 - Quanto ao Doc. CXXXIII - Proposta de emenda à Constituição da Igreja Presbiteriana do Brasil, art. 42 § único, provinda do Presbitério Carajás, Sinodo Tropical. "Ao Pastor para o qual o Presbitério não tiver campo disponível, se dará liberdade de procurar em qualquer outro Concílio, ficando o mesmo à disposição da Comissão Executiva do Presbitério por até um ano, contado a partir da data da comunicação ao Obreiro, com redução mensal do sustento, com base em menos um salário mínimo cada mês, até que seu sustento seja reduzido ao mínimo equivalente a três salários mínimos. Findo o ano à disposição da CE, e não tendo o mesmo conseguido campo entrará em licença particular compulsoriamente sem vencimentos findos os dois anos possíveis para a licença e não tendo ainda encontrado campo será o mesmo despojado na forma do art. 42".

Consulta 1	
Presbitérios Favoráveis	125
Presbitérios Contrários	90
Porcentagem Favoráveis	52,97 %
Porcentagem Contrários	38,14 %

Proposta de Emenda da Consulta 1 NÃO Aprovada

Consulta 2 - Quanto ao Doc. CXXXVII - Proposta de emenda à Constituição da Igreja Presbiteriana do Brasil, art. 25 § 2º, provinda do Sinodo Leste de São Paulo. Passa a ter a seguinte redação: "Para o oficialato da Igreja só poderão ser votados homens civilmente capazes".

Consulta 2	
Presbitérios Favoráveis	139
Presbitérios Contrários	74
Porcentagem Favoráveis	58,90 %
Porcentagem Contrários	31,36 %

Proposta de Emenda da Consulta 2 NÃO Aprovada

Consulta 3 - Quanto ao Doc. CXXXII - Proposta de emenda à Constituição da Igreja Presbiteriana do Brasil, art. 87, provinda do Presbitério do Itapemirim, Sinodo Espírito Santo

Rio de Janeiro. Passa a ter a seguinte redação: "Nenhum presbitério se formará com menos de oito Ministros em atividade e igual número de Igrejas".

Consulta 3	
Presbitérios Favoráveis	97
Presbitérios Contrários	117
Porcentagem Favoráveis	41,10 %
Porcentagem Contrários	49,58 %

Proposta de Emenda da Consulta 3 NÃO Aprovada

Consulta 4 - Quanto ao Doc. CXXXII - Proposta de emenda à Constituição da Igreja Presbiteriana do Brasil, art. 92, provinda do Presbitério do Itapemirim, Sinodo Espírito Santo Rio de Janeiro. Passa a ter a seguinte redação: "O Sinodo se constituir-se-á de, pelo menos, seis Presbitérios".

Consulta 4	
Presbitérios Favoráveis	79
Presbitérios Contrários	133
Porcentagem Favoráveis	33,47 %
Porcentagem Contrários	56,36 %

Proposta de Emenda da Consulta 4 NÃO Aprovada

Consulta 5 - Quanto ao Doc. CXXXII - Proposta de emenda à Constituição da Igreja Presbiteriana do Brasil, art. 90, provinda do Presbitério do Itapemirim, Sinodo Espírito Santo Rio de Janeiro. Passa a ter a seguinte redação: "A representação do Presbitério ao Supremo Concílio será constituída de um Ministro e um Presbítero, até mil membros e mais um Ministro e um Presbítero para cada grupo de mil membros comungantes".

Consulta 5	
Presbitérios Favoráveis	97
Presbitérios Contrários	115
Porcentagem Favoráveis	41,10 %
Porcentagem Contrários	48,73 %

Proposta de Emenda da Consulta 5 NÃO Aprovada

Consulta 6 - Quanto ao Doc. CXXXI - Proposta de emenda ao Código de Disciplina da Igreja Presbiteriana do Brasil, art. 107 § único, provinda do Presbitério das Alterosas, Sinodo Belo Horizonte. "No caso de Ministro, quando a falta for confessa, o processo poderá ser rito sumário."

Consulta 6	
Presbitérios Favoráveis	186
Presbitérios Contrários	24
Porcentagem Favoráveis	78,81 %
Porcentagem Contrários	10,17 %

Proposta de Emenda da Consulta 6 APROVADA

Consulta 7 - Quanto ao Doc. CXXXI - Proposta de emenda à Constituição da Igreja Presbiteriana do Brasil, art. 118 § 1º, provinda do Presbitério das Alterosas, Sinodo Belo Horizonte. Passa a ter o seguinte acréscimo: "... desde que cumpra o currículo das áreas de Teologia Sistemática e Teologia Pastoral em seminário da IPB ..."

Consulta 7	
Presbitérios Favoráveis	147
Presbitérios Contrários	64
Porcentagem Favoráveis	62,29 %
Porcentagem Contrários	27,12 %

Proposta de Emenda da Consulta 7 NÃO Aprovada

Consulta 8 - Quanto ao Doc. CXXXVI - Proposta de emenda à Constituição da Igreja Presbiteriana do Brasil, Seção 3º capítulo IV, provinda do Presbitério Rio de Janeiro, Sinodo Rio de Janeiro. "A critério do Conselho da Igreja local poderão ser ordenadas mulheres para o diaconato e o presbitérato".

Consulta 8	
Presbitérios Favoráveis	55
Presbitérios Contrários	156
Porcentagem Favoráveis	23,31 %
Porcentagem Contrários	66,10 %

Proposta de Emenda da Consulta 8 NÃO Aprovada

Consulta 9 - Quanto ao Doc. CXLIX e seu adendo - Proposta de emenda à Constituição da Igreja Presbiteriana do Brasil, art. 88 alínea "j", provinda do Presbitério Norte Fluminense, Sinodo Espírito Santo Rio de Janeiro. Passa a ter a seguinte redação: "Determinar que as Igrejas remetam pontualmente 5% (cinco por cento) de sua receita mensal para o Supremo Concílio. Adendo aprovado em plenário: "Os representantes eleitos pelos seus respectivos concílios para os concílios superiores só serão arrolados, se as igrejas em que forem membros, forem dizimistas comprovados junto a Tesouraria do Supremo Concílio da Igreja Presbiteriana do Brasil"

Consulta 9		
Presbitérios Favoráveis	147	
Presbitérios Contrários	59	
Porcentagem Favoráveis	62,29	%
Porcentagem Contrários	25,00	%

Proposta de Emenda da Consulta 9 NÃO Aprovada

Consulta 10 - Quanto ao Doc. CXL - Proposta de emenda à Constituição da Igreja Presbiteriana do Brasil, art. 49 § 2º, provida do plenário do Supremo Concílio como substitutivo. Passa a ter a seguinte redação: "A jubilação põe fim ao exercício pastoral. Não importa, porém, na perda dos privilégios de Ministro, a saber: ... pregar o evangelho, ministrar os sacramentos, presidir conselho quando convidado, ser eleito secretário executivo ou tesoureiro, podendo excepcionalmente em havendo vigor, havendo o convite de um conselho, a juízo de seu Concílio, ser designado pastor efetivo designado, nos termos do art. 33 § 1º, ou missionário ..."

Consulta 10		
Presbitérios Favoráveis	174	
Presbitérios Contrários	34	
Porcentagem Favoráveis	73,73	%
Porcentagem Contrários	14,41	%

Proposta de Emenda da Consulta 10 APROVADA

Para ser aprovada ou reprovada alguma proposta de emenda, deve ter no mínimo 158 votos ou 66,95%.

Comissão Executiva Extraordinária

Premidos pela imposição que o Novo Código Civil exercia sobre as igrejas evangélicas no Brasil, nomeou-se uma comissão de juristas e trouxe o seu parecer à Comissão Executiva Extraordinária que se reuniu nos dias 04, 05 e 06 de setembro de 2003 na Capital Paulista.

O Presidente do Supremo Concílio da Igreja Presbiteriana do Brasil, Rev. Roberto Brasileiro Silva, amparado nos direitos constitucionais que lhe conferem a Constituição da Igreja Presbiteriana do Brasil, e pelo esforço ingente de sua parte, mercê de Deus sagrou-se

vitorioso em nome de todos os evangélicos brasileiros e mui especialmente da Igreja Presbiteriana do Brasil quando da assinatura da lei que reconhecia a eqüidistância de igreja-estado, livrando-nos de uma adaptação indevida dos estatutos de nossas igrejas.

Seus pares, membros da mesa da Comissão Executiva do Supremo Concílio renderam graças a Deus e fizeram saber ao Rev. Roberto a gratidão de todos nós pelo seu trabalho bem sucedido.

Esta decisão foi comunicada através das páginas do jornal oficial de nossa denominação, através do site da Secretaria Executiva do Supremo Concílio da Igreja Presbiteriana do Brasil, bem como foi comunicada a todas as igrejas, secretarias e autarquias por carta expedida de nossa Secretaria Executiva.

Decisões da Comissão Executiva 2003 e da Comissão Executiva Extraordinária de setembro de 2003

Todas as decisões foram comunicadas aos interessados. Remetemos 365 documentos e correspondências não tendo voltado nenhuma das correspondências expedidas. Um grande número delas foi enviada com AR (Aviso de recebimento), dando segurança assim às nossas comunicações. Estas decisões também foram veiculadas em nosso Jornal oficial, o "Brasil Presbiteriano"

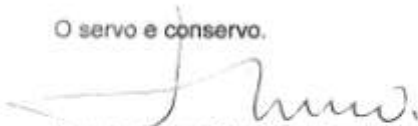
Conclusão

Ao concluirmos nosso relatório, elevo os meus pensamentos a Deus, em profunda gratidão pela benção de me conceder tamanha honra no trabalho como Secretário Executivo do Supremo Concílio da Igreja Presbiteriana do Brasil.

Tenho um misto de sentimento: por um lado o sentimento do dever cumprido e por outro lado, o sentimento de que depois de ter feito tudo ainda sou servo inútil, porque fiz somente aquilo que deveria fazer.

Nosso trabalho continua com a garantia de meu pleno compromisso e da certeza de que tudo farei para glória de Deus, o louvor de Cristo e a honra da Igreja.

O servo e conservo.

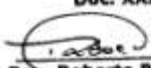


Rev. Ludgero Bonilha Moraes
Secretário Executivo do
Supremo Concílio da
Igreja Presbiteriana do Brasil

CE2005

24

Doc. XXIV


Rev. Roberto Brasileiro
Presidente do SC da IPB

16/03/05

RELATÓRIO PARCIAL DA SUB COMISSÃO - VI
CONSULTAS E OUTROS PAPEIS - I

Quanto ao Doc. 159, referente ao relatório do SE-SC/IPB

A CE-SC/IPB 2005 resolve:

1- Tomar conhecimento;

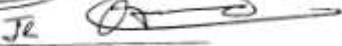
2- Destacar:

- A - O zelo e a dedicação do SE-SC/IPB referente ao exercício de sua função, expresso pelo número significativo de e-mails, consultas, correspondências e viagens;
- B - A disponibilização do site interativo da Secretaria Executiva com senha exclusiva para presbitérios e sinodos, incluindo o manual de usuários;
- C - Lançamento da Revista "Servos ordenados";
- D - empenho na elaboração do Software IPB-SI agora designado SEAP (Sistema Eclesiástico de Informação Presbiteriana);
- E - O avanço, modernização e agilização do funcionamento da secretaria executiva no que concerne à comunicação;
- F - A funcionalidade e disponibilidade que o Site da SE/SC oferece aos seus usuários;
- G - Registrar voto de apreciação pelo empenho do secretario executivo *por si e equipe* considerando o acúmulo de várias funções eclesiásticas.

ANEXO
TEXTO
APROVADO

Sala das sessões, 15 de março de 2005

Relator: Rev. Gilson Moreira 

Sub relator Rev. Obedes Ferreira da Cunha 

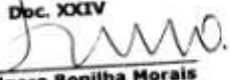
Membros:

Rev. José Ernando Pereira de Vasconcelos 

Rev. Luis Carlos da Silva 

Rev. Paulo Gerson Uliano 

Doc. XXIV


Rev. Ludgero Bonilha Moraes
Secretário-Executivo do SC

RELATÓRIO PARCIAL DA SUB COMISSÃO - VI
CONSULTAS E OUTROS PAPEIS - I

Quanto ao Doc. 159, referente ao relatório do SE-SC/IPB

A CE-SC/IPB 2005 resolve:

1- Tomar conhecimento;

2- Destacar:

A - O zelo e a dedicação do SE-SC/IPB e sua equipe, Presb. Euler Borja, Sra Rosane Arumaá, Timóteo Cursino e Ricardo Serra, no exercício de sua função, expreso pelo número 12,760 de e-mails, 2,897 consultas respondidas, correspondências e viagens;

B - A disponibilização do site interativo da Secretaria Executiva com senha exclusiva para presbitérios e sínodos, incluindo o manual de usuários;

C - Lançamento da Revista "Servos ordenados";

D - empenho na elaboração do Software IPB-SI agora designado SEAP (Sistema Eclesiástico de Informação Presbiteriana);

E - O avanço, modernização e agilização do funcionamento da secretaria executiva no que concerne à comunicação;

F - A funcionalidade e disponibilidade que o Site da SE/SC oferece aos seus usuários;

G - Registrar voto de apreciação pelo empenho do secretario executivo, considerando o acúmulo de várias funções eclesiásticas.

Sala das sessões, 15 de março de 2005

Relator: Rev. Gilson Moreira _____

Sub relator Rev. Obedes Ferreira da Cunha _____

Membros:

Rev. José Ernando Pereira de Vasconcelos _____

Rev. Luis Carlos da Silva _____

Rev. Paulo Gerson Uliano _____

TEXTO APROVADO



*"Seja sobre nós a graça do Senhor, nosso Deus; confirma sobre nós as obras das
nossas mãos, sim, confirma a obra das nossas mãos"
(Salmo 90.17).*

1 - Preâmbulo

A Secretaria do Supremo Concílio da Igreja Presbiteriana do Brasil, ora sobre nossa responsabilidade, ao findar dois anos e seis meses de suas atividades no mandato de oito anos, reconhece que se não fora o Senhor que estivesse ao nosso lado, sim se não fora o Senhor, nossas obras não teriam qualquer sentido ou valor.

Estamos instalados em um escritório moderno, bem equipado, contando com a colaboração de funcionários eficientes e dedicados, que tornam possível a consecução de nossas tarefas e manter atividades, extremamente absorventes, pesa sobre nós a responsabilidade do pastorado da Primeira Igreja Presbiteriana de Belo Horizonte, que através de seu conselho tem nos dado total apoio e oferecido sua compreensão, visto nossas constantes viagens e múltiplas atividades, que exercemos por dever e incumbência do cargo de Secretário Executivo.

Além da igreja temos a responsabilidade na educação teológica como professor de sete unidades de Teologia Sistemática e uma de Teologia Contemporânea no Seminário Presbiteriano Rev. Denoel Nicodemos Eller. Continuamos nossas atividades no Presbitério Belo Horizonte e no Sinodo Belo Horizonte, além da Curadoria dos Museus e Arquivo Histórico da Igreja Presbiteriana do Brasil, membro do Conselho de Curadores da IPB junto ao Instituto Presbiteriano Mackenzie, membro do Conselho Deliberativo do IPM, trabalhos em Comissões e como convidado em Juntas e Autarquias. Esta carga só poderia ser carregada, se o Senhor achar mercê e aliviar o peso que nos assoberba.

Apesar de todas as despesas para a manutenção da Secretaria serem suportadas pelo orçamento anual de nossa denominação, parte significativa de nossos recursos pessoais tem sido investidos no trabalho que realizamos.

Ao iniciarmos nossas atividades em julho de 2002, por chamado de Deus e convocação do Supremo Concílio da IPB, não tínhamos sequer noção do que nos esperava e total incapacidade para este trabalho para o qual jamais havíamos nos preparado. Estamos, mais do que convencidos, de que o Senhor tem tido misericórdia de nós e nos usado, na proporção de sua Graça, e feito muito mais do que havíamos pensado.

Continua em nosso coração uma chama que arde no desejo de servir ainda mais, e servir ainda melhor, sabendo que há uma grande obra a ser realizada, para a glória de Deus, a proclamação do Evangelho e a salvação de eleitos.

2 - Funcionários de nossa Secretaria

Tem nos ajudado uma equipe de irmãos, que tornam possível o cumprimento de nossas tarefas e obrigações.

- Chefe de gabinete

Pb. Euler Borja - Presbítero emérito da Primeira Igreja Presbiteriana de Belo Horizonte, que nos ajuda nos contatos, eventos, reuniões e coordenação logística de nossas atividades na Secretaria.

- Secretária do Secretário Executivo

Sra. Rosane Arumaá que tem sido o braço direito do Secretário Executivo, realizando um trabalho com extrema eficiência e dedicação. Seu amor à Deus e à Igreja a fazem um instrumento experiente, respeitável e de importância para o nosso trabalho.

- Webmaster e informática (Assistente de Analista de Sistemas Web)

Timóteo de Melo Cursino é o responsável pela programação de nossa página da Internet, criando e disponibilizando sistemas para a comunicação das decisões do Supremo Concílio e de sua Comissão Executiva, bem como a canalização e agrupamento das informações providas de todos os Concílios, Secretarias, Juntas e Autarquias da Igreja. É também responsável pelo suporte ao IPB-SI e moderador do grupo de usuários desse software. Sua experiência e dinamismo produzem os resultados que hoje são vistos por toda a nossa denominação.

- Contatos internacionais e estatísticas

Ricardo Serra de Souza tem nos ajudado na catalogação dos dados estatísticos, remetidos de todos os rincões de nossa Pátria.

Comparando estes dados vemos tendências que podem servir como ferramentas para a atuação estratégica da Igreja Presbiteriana do Brasil.

É responsável também pelos contatos internacionais nas correspondências com as denominações, concílios e entidades mundo afora. Damos graças à Deus pela vida do jovem Ricardo.

3) Atividades da Secretaria Executiva

- Decisões conciliares

A grande responsabilidade de nossa Secretaria é comunicar e notificar a todos que são afetos pelas decisões de nosso Supremo Concílio e de sua Comissão Executiva. Temos usado todos os meios possíveis, à nossa disposição, para estas comunicações, quais sejam, meios eletrônicos(e-mail), correspondências, telefonemas, telegramas, telefax e acessos na página da Internet.

- Correspondências - e-mails

Recebemos cerca de 12.760 e-mails com consultas, comunicações diversas, tramitação de estatísticas, convites e comunicados em geral.

Respondemos a 2.897 consultas, dentre as quais, na sua grande maioria relacionadas à interpretação de nosso Manual.

- Correspondências recebidas e expedidas

Recebemos e expedimos aproximadamente 2.250 correspondências. Para a segurança de nossas comunicações, grande parte destas foram expedidas com "AR". Todos os documentos que nos chegam às mãos via correio, foram protocolados e seus envelopes arquivados junto com a documentação.

No ano passado não seguimos este procedimento, o que nos custou, entre as milhares de correspondências que recebemos e expedimos, um único constrangimento. O Sínodo de Sorocaba, através do seu mui digno Secretário Executivo enviou documentação a esta Secretaria Executiva sem a devida confirmação postal, e nós, por sua vez, não tínhamos em nosso procedimento o arquivo dos envelopes, restando-nos somente o protocolo de recebimento.

Para se evitar qualquer dúvida tomamos como procedimento, meticulosamente observado, o arquivo dos envelopes com a comprovação do carimbo postal e mais o protocolo de nosso recebimento interno, minuciosamente observado. Este procedimento, nos garante, com absoluta precisão, o que recebemos e as datas limites observadas, com o mais rigoroso critério.

- Telefonemas

O telefone da Secretaria Executiva e da secretaria da Primeira Igreja Presbiteriana de Belo Horizonte, o telefone particular do Rev. Ludgero e o seu celular são linhas abertas para comunicações constantes. Recebemos e realizamos cerca de três mil ligações, nas quais sempre pudemos dizer uma palavra amiga de incentivo e orientação, na expectativa de dirimirmos dúvidas, sempre num tom pastoral e fraterno.

Estamos lançando o 4º número da Revista "Servos Ordenados" de responsabilidade de nossa Secretaria Executiva publicada pela Casa Editora Presbiteriana. Esta Revista tem tido uma aceitação nacional e cremos que através dela estamos prestando um grande serviço para solidificação e revitalização da liderança ordenada da nossa Igreja.

"Cursos Servos Ordenados"

Neste primeiro semestre iremos gravar dez lições básicas, de 1 hora cada, acompanhada de revista sob o tema "Presbiterato Bíblico". Todo o planejamento, com a finalidade de alcançarmos este objetivo, está em dia e esperamos que no segundo semestre possamos colocar nas mãos da igreja este material de capacitação dos presbíteros que hoje exercem seu chamado e a preparação de futuros oficiais de nossa denominação.

Relatório de votação de Emendas Constitucional e Carta-Voto

Por decisão desta Comissão Executiva baixei a todos os Presbitérios proposta de Emenda Constitucional, obtendo resultados que segue anexo.

Assim se completam todas as consultas quanto as Emendas Constitucionais, restando aprovadas somente duas: a que trata da "jubilação compulsória" em nossa CI e a que trata do "rito sumário" para pastores que se apresentam como réus confessos, no CD. Estivemos encaminhando estas duas emendas, que após consulta foram aprovadas.

A votação das emendas deixa-nos evidenciado o grande apreço que a Igreja Presbiteriana do Brasil, através dos seus Concílios legitimamente instituídos, manifestam aos preceitos constitucionais firmados na Constituição da Igreja, no seu Código de Disciplina e no seus Princípios de Liturgia.

Todas as tentativas de reforma foram frustradas e agora as tentativas de emendas, da mesma forma, consolidam a sabedoria e oportunidade de nossos documentos constitucionais.

Na amostra histórica que esta Comissão Executiva participará, distribuiremos, em mídia eletrônica, cópia do original, com as assinaturas dos constituintes de 1950, da Constituição da Igreja Presbiteriana do Brasil, ora reafirmada em sua plena vigência.

Duas carta-voto foram enviadas, obtendo o resultado anexo.

IPBSI versão 3.0

No final de 2004, por decisão da Comissão de Sistemas e Métodos da IPB (CSM) o desenvolvimento do IPB foi transferido para Belo Horizonte, com total suporte de nosso webmaster, que também é o responsável pelo suporte desse software. Ao

receber essa tarefa nosso webmaster, juntamente com os programadores devido ao fato de uma versão parcial que foi enviada e com uma série de erros, os quais os programadores, juntamente com nosso webmaster, tomaram a decisão de ter de começar o desenvolvimento do software a partir do zero, o que resultou em sucessivos estouros de previsão de entrega, o qual até a confecção do relatório da Comissão de Sistemas e Métodos o mesmo ainda não se encontrava pronto.

O software IPB-SI agora se chama SEAP (Sistema Eclesiástico de Informação Presbiteriana), e em relação do IPB-SI versão 2.0 ele está incompleto, pois somente os módulos de Cadastro de Membros, Financeiro e Relatórios estão funcionando, pois ele foi projetado, numa versão mais compacta para que os usuários das versões anteriores possam migrar seus dados para que eles possam funcionar nos novos sistemas operacionais Windows, pois a versão 2.0 apresentou problemas de má funcionamento e travamentos a partir da versão do Windows Millenium , o SEAP corrige o problema, migrando todos os dados das versões anteriores.

Essa versão compacta, chamada SEAP versão 0.0 serve apenas para os usuários se adequarem ao novo layout e terem os principais relatórios mais usados em relação aos membros e parte financeira para que os usuários não fiquem com o software parado até que a versão final esteja completa, o qual, segundo o nosso webmaster, no período de 2 meses esteja completamente funcional e com todas as opções presentes na versão 2.0 e com algumas funcionalidades a mais.

Conclusão

Rendemos graças a Deus pelo alto privilégio de poder servi-Lo e saber que o trabalho que realizamos no Senhor não é vão, pelo contrário redundará em honra, louvor e glória para o Seu nome. As atividades da Secretaria Executiva são imensas e a potencialidade das áreas inexploradas, muito grandes. Nossa oração é no sentido de que Deus renove as nossa forças, nos conceda aquela capacidade que não temos por nós mesmos e permita que aqueles que usufruem dos resultados do nosso labor, sejam cobertos de benignidade para observarem a grandeza da obra e a limitação deste obreiro.

Assim relato.



Rev. Ludgero Bonilha Moraes
Secretário Executivo do Supremo Concílio da
Igreja Presbiteriana do Brasil

Manual do Usuário – Sessão Presbitério

Permissões concedidas

Com o login e senha fornecidos, os usuários dessa sessão podem alterar os dados de seus presbitérios caso haja algum equívoco e também fazer todas as atualizações com as Igrejas, Pastores e Estatísticas de seu presbitério. **O link para acessar essa área se encontra em nosso site no link "Usuários Cadastrados".**

Passo a passo de cada link disponível

1 – Usuário Cadastrado

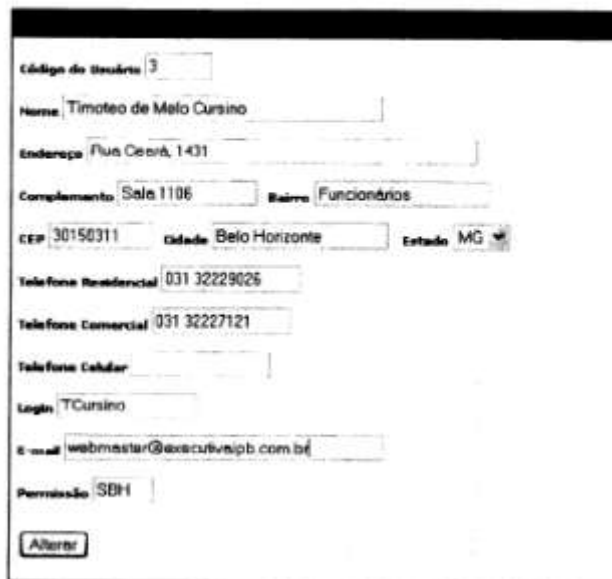


1.1 – Ver meus dados



Esta opção tem a finalidade de mostrar os dados cadastrados do usuário. **ATENÇÃO:** Mesmo com os dados atualizados como USUÁRIO, é necessário o cadastro na Diretoria dos Presbitérios, pois os dados podem ser os mesmos, mas há um tratamento diferenciado para USUÁRIOS de secretários executivos. **OBS.:** O Campo **Permissão** se refere ao Sinodo ou Presbitério que o usuário possui permissão, no caso desse exemplo, esse login teria permissão para alterar os dados do Sinodo Belo Horizonte.

1.2 – Alterar meus Dados



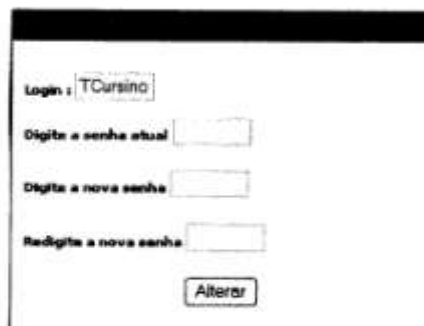
Formulário de alteração de dados pessoais. Os campos são:

- Código do Usuário: 3
- Nome: Timoteo de Melo Cursino
- Endereço: Rua Ceará, 1431
- Complemento: Sala 1106
- Bairro: Funcionários
- CEP: 30150311
- Cidade: Belo Horizonte
- Estado: MG
- Telefone Residencial: 031 32229026
- Telefone Comercial: 031 32227121
- Telefone Celular:
- Login: TCursino
- E-mail: webmaster@executivepb.com.br
- Permissão: SBH

Botão: Alterar

Esta opção tem por finalidade alterar os dados cadastrados de usuários. **OBS.:** Os campos **Código do Usuário**, **Login** e **Permissão** não podem ser alterados pelo usuário, somente o **Administrador do Sistema** pode fazer essas alterações.

1.3 – Alterar minha senha



Formulário de alteração de senha. Os campos são:

- Login: TCursino
- Digite a senha atual:
- Digite a nova senha:
- Redigite a nova senha:

Botão: Alterar

Esta opção tem por finalidade a alteração da senha enviada ao usuário, que pode ser alterada quantas vezes o usuário desejar. Para alterar, siga as instruções da tela e clique em Alterar.

2 – Presbitérios



2.1 – Pesquisa de Presbitérios

Uma janela de interface com o título "Pesquisa de Presbitérios". Ela contém um campo de seleção rotulado "Presbitério" com o valor "Acre" selecionado e um botão "Pesquisar" abaixo dele.

Esta opção tem por finalidade a Pesquisa dos Dados dos Presbitérios. Para pesquisar os dados basta escolher o Presbitério e clicar em Pesquisar.

2.2 – Alterar Presbitério

Uma janela de interface com o título "Alteração de Presbitérios". Ela contém campos de texto para "Código do Presbitério" (valor: 1), "Sínodo" (valor: SBH), "Sigla" (valor: PCHZ) e "Presbitério" (valor: Belo Horizonte). Abaixo, há campos para "Data de Organização" (valor: 12/04/1962) e "Número de Ordem" (valor: 47). Um botão "Alterar" está na base da janela.

Esta opção tem por finalidade a Alteração dos dados do Presbitério do Usuário logado. Obs.: Os campos **Sínodo e Sigla** não podem ser alterados, somente o **Administrador do Sistema** possui essa permissão.

- Contatos pessoais

Recebemos em nossa Secretaria e no Gabinete pastoral de nossa Igreja, algumas centenas de pessoas, vindas de diversas partes do Brasil, para visitas fraternas, outras trazendo notícias do progresso de nossa denominação e, a grande maioria delas, trazendo-nos preocupações quanto aspectos locais de nossas comunidades. Orientamos a vários irmãos quanto ao uso, especialmente, do Código de Disciplina.

A tarefa destes atendimentos pessoais toma grande parte de nosso tempo e algumas vezes tivemos que utilizar do recurso do agendamento destes encontros com Conselhos de igrejas locais, Secretários Executivos de Presbitérios e Sinodos, Presidentes de Concílios e Presbitérios que vieram em busca de orientação e consulta.

"A questão maçônica" continua preocupando muitos irmãos. Concílios persistem em aplicar a decisão do Supremo Concílio 2002, sem levar em consideração o que tratou a Comissão Executiva de Vitória em março de 2003. O trabalho da Secretaria Executiva e do Secretário Executivo não se detém aos limites do expediente diário, já temos recebido telefonemas altas horas da noite, os quais procuramos atender com a mesma paciência e espírito pastoral.

- Viagens do Secretário

Abril

Dia 13 - Viagem para Colatina-ES para pregar.

Dia 14 - Viagem para São Paulo, reunião da CRIE

Dia 26 - Viagem para São Paulo, reunião extraordinária do Conselho Deliberativo no Mackenzie.

Mai

Dias 7 e 8 - Viagem para São Paulo, reunião do Conselho Deliberativo no Mackenzie.

Dia 22 e 23 - Viagem para Dourados-MS para pregar.

Dia 28, 29 e 30 - Viagem para São José do Rio Preto.

Junho

Dia 02 - Viagem para Patrocínio.

Dia 05 - Viagem para São Paulo, para pregar.

Dia 23 - Viagem para São Paulo, reunião da CRIE.

Dia 26 e 27 - Viagem para Cachoeiro do Itapemirim e Alegre –ES

Julho

Dia 01 - Viagem para Curitiba, para pregar.
Dia 03 - Viagem para Barra Mansa, para pregar.
Dia 15, 16 e 17 - Viagem para São Luiz-MA, para pregar.
Dia 22 à 26 - viagem para Guarapari, participação no Congresso da CNE.
Dia 30 - Viagem à Gana- África (Relatório anexo).

Agosto

Dias 01 à 13 – Viagem à Gana- África (relatório anexo).
Dia 20 - viagem a Governador Valadares, participar da reunião do Sinodo Rio Doce.

Setembro

Dia 13 - Viagem à Campinas, pregar no Seminário.
Dia 26 - Viagem à Vitória, para pregar.
Dia 30 - Viagem para São Paulo

Outubro

Dias 01 e 02 - Viagem para São Paulo, reunião do Conselho Deliberativo do Mackenzie.
Dia 03 - Viagem para Brasília, pregar em Taguatinga.

Novembro

Dia 13 - Viagem a Salinas, participar da reunião do Sinodo Norte de Minas e pregando sobre Fé Reformada.
Dias 19 e 20 - Viagem para São Paulo, reunião do Conselho Deliberativo do Mackenzie.
Dia 22 - Viagem para São Paulo, reunião da Mesa do Supremo Concilio.
Dia 27 - Viagem para São Paulo, representando o Presidente do Supremo Concilio, no Culto de Formatura da JMC

Dezembro

Dia 01 - Viagem para São Paulo, pregar no Culto de Formatura do Andrew Jumper.
Dia 02 - Viagem para São Paulo, reunião dos Curadores do Mackenzie
Dias 04 e 05 - Viagem para Montes Claros, pregar
Dia 08 - Viagem para São Paulo, reunião dos Curadores do Museu da IPB.
Dia 17 - Viagem para São Paulo, reunião extraordinária do Conselho Deliberativo do Mackenzie.
Dia 21 - Viagem para São Paulo, reunião do Conselho Deliberativo do Mackenzie.

Fevereiro/ 2005

Dia 26 de fevereiro de 2005 - Viagem para São Paulo, reunião do Conselho Deliberativo no Mackenzie.

4) Projetos

- Site da Secretaria Executiva

Colocamos à disposição dos presidentes de sinodos e secretários-executivos dos presbitérios uma nova forma de envio dos dados de seus concílios à Secretaria Executiva.

Através do link **Usuários Cadastros** em nossa página <http://www.executivaipb.com.br> acesso através de login e senha previamente enviados juntamente com um manual de instruções (em anexo) para que os pastores e presbiteros dos concílios possam enviar seus dados. Há dois tipos de acessos que foram criados: **Sessão Presbitério e Sessão Sínodo**.

Sessão Presbitério

Essa sessão preparada para os secretários-executivos tem o objetivo de permitir os cadastros gerais dos presbitérios, tais como: **Relação de Igrejas, relação de pastores, dados cadastrais do presbitério, relação da diretoria (Comissão Executiva e Secretários de causas) e principalmente os DADOS ESTATÍSTICOS**.

Sessão Sínodo

Essa sessão preparada para os secretários-executivos tem o objetivo de permitir os cadastros gerais dos sinodos, tais como: **Dados cadastrais do sínodo e relação da diretoria (Comissão Executiva e Secretários de causas)**.

Segurança dos Dados

Por questão de segurança dos dados e das informações de cada concílio, cada usuário possui uma lista de privilégios restringidos, como por exemplo, **o cadastro, alteração e exclusão de dados** são restritos somente ao presbitério ou sínodo previamente cadastrados e enviados por essa secretaria, através de nosso webmaster.

Objetivos da criação desses links de cadastro

A criação desse área do site para cadastro é disponibilizar para todo o país todos os dados cadastrais de nossos concílios e principalmente **informatizar** o envio de

dados, que até no ano passado era feito todo em papel ou por e-mail, o que levava tempo para ser cadastrado e depois disponibilizado em nosso site, e através desse processo, os dados serão disponibilizados instantaneamente em nossa página.

Após essa reunião da CE-SC, estaremos disponibilizando em nosso site um link de pesquisa para todo o país, incluindo não somente os dados dos sínodos e presbitérios, mas também de nossas entidades e autarquias, que também serão incluídos nesse link de cadastros para que todos os dados de nossa amada igreja sejam disponibilizados instantaneamente e com os dados 100% corretos e atualizados, pois os mesmos serão atualizados pelos próprios concílios.

Após essa reunião também estaremos disponibilizando para consulta todo o nosso **Digesto Presbiteriano**, para que os usuários possam pesquisar não somente pelo ano e número de resolução, mas também por palavras-chave, o que auxiliará bastante o trabalho de pesquisa de resoluções, o qual que atualmente o nosso webmaster que responde às perguntas relativas ao Digesto recebidas por e-mail, fazendo uma pesquisa, o qual poderá ser feita em nosso site.

- Acesso à nossa página na Internet

Cerca de 250.000 acessos, uma página que tem se tornado interativa, permitindo que os concílios atualizem seus dados e pesquisem os resultados estatísticos de nossa denominação.

- Estatística para todos

Colocamos à disposição dos irmãos o novo programa de acesso, por senha, para precisão da estatística de nossa denominação.

Estamos apresentando um relatório de estatística com quadros comparativos de dez em dez anos desde 1970 que vislumbra o crescimento de nossa denominação em degraus de dez em dez anos. Comparamos, no correr do tempo, com o número de pastores por igrejas organizadas e perceberemos que a linha, que já era uma tendência de décadas passadas se configura: o número cada vez maior de pastores comparado com o número de igrejas. Apresentamos quadros relativos ao crescimento por regiões do país, o número comparativo de pastores.

Ainda que os números não sejam precisos estão muito próximos da realidade, contudo, se repete o fato que secretários executivos dos presbitérios, não cumprem seu dever de mandar os relatórios estatísticos de seus Concílios. Resta-nos recorrer as leis da estimativa. Neste ano alcançamos 41% dos Presbitérios que remetem suas informações, 59% permanece em silêncio.

- Revistas Servos Ordenados

2.3 – Cadastrar Diretoria

Presbitério: Belo Horizonte

Cargo: Presidente

Nome: *

Endereço: *

Complemento: Bairro: *

CEP: Cidade: Estado: AC

Telefone Residencial: *

Telefone Comercial:

Telefone Celular:

E-mail:

Ano do Término do Mandato:

Cadastrar * Campos Obrigatórios

Esta opção tem por finalidade o cadastro de todos os cargos dos Presbitérios, sendo que o **Cargo, Nome e Telefone Residencial** são campos obrigatórios para o cadastro. **Obs.:** O sistema não permite que sejam cadastrados dois cargos com mesmo nome.

2.4 – Pesquisar Diretoria

Presbitério: Acre

Cargo: Selecionar o Cargo

Nome:

Pesquisar

Esta opção tem por finalidade a Pesquisa de Diretoria de Presbitérios. O Campo **Sinodo** sempre terá que ser escolhido, mas os campos **Cargos e Nome** são opcionais, podendo ser parâmetros para pesquisa. Há três maneiras de se realizar essa pesquisa, vamos a elas:

Não selecionando o Cargo e não digitando o Nome: O sistema retornará todos os Cargos cadastrados do referido Presbitério, caso existam.

Não selecionando o Cargo e digitando o Nome: O sistema retornará os dados do nome digitado e seu cargo no Presbitério, caso ele for cadastrado. **Obs.:** Não é preciso digitar o nome completo procurado, basta digitar parte dele que ele será buscado.

2.5 - Alterar Diretoria



Presbiterio: Belo Horizonte ▼

Cargo: Presidente ▼

Alterar

Esta opção tem por finalidade a alteração dos dados de diretorias, para alterar selecione o cargo e aperte alterar. A seguinte tela irá aparecer:



Presbiterio: Belo Horizonte ▼

Cargo: Presidente ▼

Nome: Rev. César Guimarães *

Endereço: _____

Complemento: _____ Bairro: _____

CEP: _____ Cidade: _____ Estado: RJ ▼

Telefone Residencial: 031 32227121 *

Telefone Comercial: _____

Telefone Celular: _____

E-mail: _____

Ano do Término do Mandato: _____

Cadastrar * Campos Obrigatórios

Ao aparecer essa tela, altere os dados necessário e clique em Alterar. **Obs.:** Não é possível modificar o Cargo, caso tenha essa necessidade exclua o cargo e cadastre-o novamente.

2.5 – Excluir Diretoria

Presbitério: Belo Horizonte

Cargo: Presidente

Excluir

Esta opção tem por finalidade a exclusão dos cargos do presbitério que o usuário possui permissão. Para excluir, basta escolher o cargo e clicar em Excluir. Caso exista o cargo cadastrado ele será excluído, caso contrário uma mensagem de erro irá aparecer informando o erro.

3 – Igrejas

IGREJAS

- Cadastrar Igreja
- Pesquisar Igreja
- Alterar Igreja
- Excluir Igreja

3.1 – Cadastrar Igreja

Presbitério: Belo Horizonte

Tipo: Igreja

Nome *

Endereço

Complemento Bairro

CEP Cidade Estado AC

Telefone

E-mail

Cadastrar * Campo Obrigatório

Esta opção tem por finalidade o cadastro das Igrejas dos Presbitérios, sendo que o **Nome da Igreja** é um campo obrigatório para o cadastro. **Obs.:** O sistema não permite que sejam cadastradas duas igrejas no mesmo presbitério com mesmo nome.

3.2 – Pesquisar Igreja

Form for searching a church. It contains two input fields: "Nome" (Name) and "Cidade" (City), and a "Pesquisar" (Search) button.

Nessa pesquisa o usuário tem a opção de Procurar **apenas pelo nome da Igreja** (Não é necessário digitar o nome completo e somente parte dela), o que retornará todas as igrejas com aquele nome (ou parte dele) cadastradas, caso existam, pode procurar **apenas pela Cidade** (Não é necessário digitar o nome completo e somente parte dela), o que retornará todas as igrejas cadastradas da cidade digitada, caso existam, ou procurar **pelo nome e pela cidade**, o que retornará a igreja procurada na cidade escolhida, caso exista.

3.3 – Alterar Igreja

Form for selecting a church to edit. It shows a dropdown menu for "Presbitério" (Synod) with "Belo Horizonte" selected, and another dropdown menu for "Igreja" (Church) with "1ª Igreja Presbiteriana de Belo Horizonte" selected. There is an "Alterar" (Edit) button.

Esta opção tem por finalidade a alteração dos dados de igrejas cadastradas, para alterar selecione a igreja e aperte alterar. A seguinte tela irá aparecer:

Form for editing church details. It includes fields for "Código da Igreja" (Church Code), "Presbitério" (Synod), "Tipo" (Type), "Nome" (Name), "Endereço" (Address), "Complemento" (Complement), "Bairro" (Neighborhood), "Cidade" (City), "Estado" (State), "Telefone" (Phone), and "E-mail". There is an "Alterar" (Edit) button.

Ao aparecer essa tela, altere os dados necessário e clique em Alterar.

3.4 – Excluir Igreja



Presbitério: Belo Horizonte ▼

Igreja: 1ª Igreja Presbiteriana de Belo Horizonte ▼

Excluir

Esta opção tem por finalidade a exclusão das Igrejas do Presbitério que o usuário possui permissão. Para excluir, basta escolher a igreja e clicar em Excluir.

Ob.: Há um erro ao retornar da mensagem de confirmação de exclusão de igrejas, o qual o usuário deve atualizar a página (F5) para que a igreja excluída saia da opção das igrejas para exclusão.


4 – Pastores



PASTORES

- Cadastrar Pastor
- Pesquisar Pastor
- Alterar Pastor
- Excluir Pastor

4.1 – Cadastrar Pastor



Presbitério: Belo Horizonte ▼

Nome: *

Endereço:

Complemento: Bairro:

CEP: Cidade: Estado: AC ▼

Telefone Residencial: *

Telefone Comercial:


Telefone Celular:

E-mail:

Cadastrar * Campos Obrigatórios

Esta opção tem por finalidade o cadastro dos pastores dos Presbitérios, sendo que o **Nome e Telefone Residencial** são campos obrigatórios para o cadastro. **Obs.:** O sistema não permite que sejam cadastrados dois pastores com o mesmo nome.

4.2 – Pesquisar Pastor



Esta opção tem por finalidade a Pesquisa por Nome de Pastor. Para pesquisar entre com o Nome do Pastor e clique em Pesquisar. **Obs.:** Não é necessário entrar com o nome completo do pastor, somente parte do nome.

4.3 – Alterar Pastor



Esta opção tem por finalidade a alteração dos dados dos pastores cadastrados do presbitério que o usuário possui permissão. Para alterar selecione o pastor e aperte alterar. A seguinte tela irá aparecer:



Ao aparecer essa tela, altere os dados necessário e clique em Alterar.

4.4 – Excluir Pastor

Esta opção tem por finalidade a exclusão dos Pastores do Presbitério que o usuário possui permissão. Para excluir, basta escolher o pastor e clicar em Excluir.

Ob.: Há um erro ao retornar da mensagem de confirmação de exclusão de pastores, o qual o usuário deve atualizar a página (F5) para que o pastor excluído saia da opção dos pastores para exclusão.

5 – Estatística

[Cadastrar Estatística](#)
[Pesquisar Estatística](#)
[Alterar Estatística](#)
[Excluir Estatística](#)

5.1 – Cadastrar Estatística

Parte 1 - Identificação do Presbitério				
Presbitério	Belo Horizonte	Ano Base		
Parte 2- Estrutura do Presbitério				
Liderança	Formal	Departamental	Interesse	
Pastores		Nº de	Nº de	
		Departes	Bênçãos	
Licenciados	0	WCP	0	0
Presbitérios	0	WPA	0	0
Diáconos	0	WDP	0	0
Evangelizadores	0	WAP	0	0
Membros	0	WPM	0	0
Candidatos	0	WCPM	0	0

Esta opção tem por finalidade de cadastrar a Estatística do Presbitério que o usuário possui permissão. Para cadastrar entre com todos os dados e clique em Cadastrar. **Obs.:** Esse cadastro foi feito com base no Formulário aprovado pela CE-SC 2001. Os Campos de somatório não foram acrescentados e TODOS os valores devem ser valores inteiros.

5.2 – Pesquisar Presbitério

Esta opção tem por finalidade a Pesquisa das Estatísticas dos Presbitérios. Para pesquisar escolha o Presbitério e entre com o Ano base desejado e clique em Pesquisar.

5.3 – Alterar Presbitério

Esta opção tem por finalidade a alteração dos dados estatísticos cadastrados do presbitério que o usuário possui permissão. Para alterar selecione o presbitério, entre com o Ano Base e aperte Alterar. A seguinte tela irá aparecer:

Parte 1 - Identificação do Presbitério			
Presbitério: Belo Horizonte	Código: 1		
Ano Base: 2004			
Parte 2 - Estrutura do Presbitério			
Liberação Formal	Departamento	Inteiros	Int. de Sócios
Partidos	0	0	0
Licenciados	0	0	0
Presbitérios	0	0	0
Dúvidas	0	0	0
Evangelistas	0	0	0
Intenções	0	0	0
Cardeais	0	0	0

Ao aparecer essa tela, altere os dados necessário e clique em Alterar.

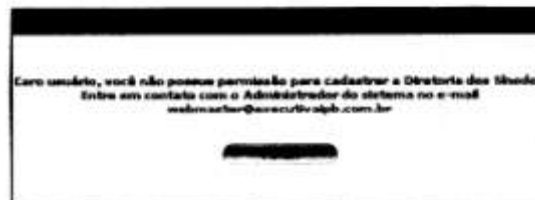
5.4 – Excluir Estatística



Esta opção tem por finalidade a exclusão dos dados Estatísticas do Presbitério que o usuário possui permissão. Para excluir, basta entrar com o Ano Base e clicar em Excluir.

Os outros links existentes são referente aos usuários que possuem permissão no nível Sínodo.

Caso algum usuário com permissão apenas para Presbitério tentar acessar alguma área restrita para Sínodo, como por exemplo Cadastrar Diretoria, aparecerá a seguinte mensagem de erro:



A nível de Sínodo os links disponíveis para os usuários com permissão para Presbitério são: **Pesquisar Sínodo e Pesquisar Diretoria de Sínodos**. Vamos a eles:

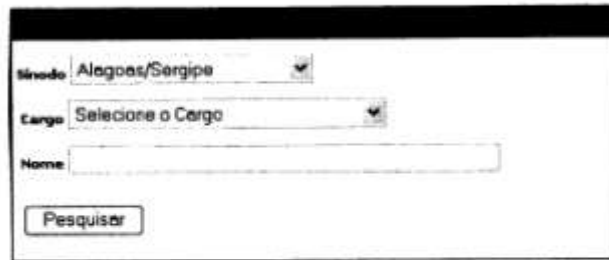
Pesquisar Sínodos



Esta opção tem por finalidade a pesquisa dos Sínodos. Para pesquisar, entre com a Sigla ou com o Nome do Sínodo para visualização dos dados, como mostra a figura abaixo:



Pesquisar Diretoria de Sínodos



Esta opção tem por finalidade a Pesquisa de Diretoria de Sínodos. O Campo **Sínodo** sempre terá que ser escolhido, mas os campos **Cargos e Nome** são opcionais, podendo ser parâmetros para pesquisa. Há três maneiras de se realizar essa pesquisa, vamos a elas:

Não selecionando o Cargo e não digitando o Nome: O sistema retornará todos os Cargos cadastrados do referido Sínodo, caso existam.

Não selecionando o Cargo e digitando o Nome: O sistema retornará os dados do nome digitado e seu cargo no Sínodo, caso ele for cadastrado. **Obs.:** Não é preciso digitar o nome completo procurado, basta digitar parte dele que ele será buscado.

Selecionando Apenas o Cargo: O sistema retornará o os dados do cargo cadastrado, caso exista.

Quaisquer dúvidas e sugestões em relação à página devem ser tratadas diretamente com o **Administrador do Sistema**, no seguinte endereço:

Secretaria Executiva do SC
Rua Ceará, 1431 Sala 1106
Funcionários
Fones – 031- 3222-7121 e 3222-9026.
E-mail: webmaster@executivaipb.com.br
Skype: seipb.timoteo
MSN: webmaster@executivaipb.com.br

Atenciosamente,

Timóteo de Melo Cursino
Analista de Sistemas
Webmaster da Secretaria Executiva do SC
Administrador do Sistema

Rev. Ludgero Bonilha Moraes
Secretário Executivo do
Supremo Concílio da
Igreja Presbiteriana do Brasil

Secretaria Executiva do SC
Igreja Presbiteriana do Brasil

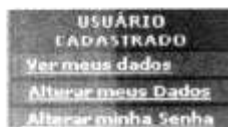
Manual do Usuário – Sessão Sínodo

Permissões concedidas

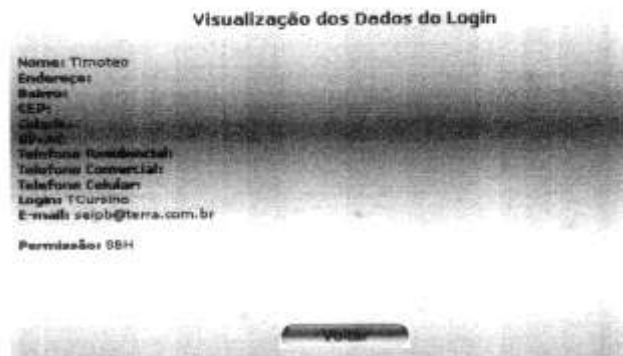
Com o login e senha fornecidos, os usuários dessa sessão podem alterar os nomes de seus sínodos caso haja algum equívoco e também fazer todas as atualizações com toda a diretoria do Sínodo, desde o cadastro de sua Comissão Executiva, bem como os Secretários de causas. **O link para acessar essa área se encontra em nosso site no link "Usuários Cadastrados".**

Passo a passo de cada link disponível

1 – Usuário Cadastrado



1.1 – Ver meus dados



Esta opção tem a finalidade de mostrar os dados cadastrados do usuário. **ATENÇÃO:** Mesmo com os dados atualizados como USUÁRIO, é necessário o cadastro na Diretoria dos Sínodos, pois os dados podem ser os mesmos, mas há um tratamento diferenciado para USUÁRIOS e presidentes e secretários executivos. **OBS.:** O Campo **Permissão** se refere ao Sínodo que o usuário possui permissão, no caso desse exemplo, esse login teria permissão para alterar os dados do Sínodo Belo Horizonte.

1.2 – Alterar meus Dados



Código do Usuário

Nome

Endereço

Complemento Bairro

CEP Cidade Estado

Telefone Residencial

Telefone Comercial

Telefone Celular

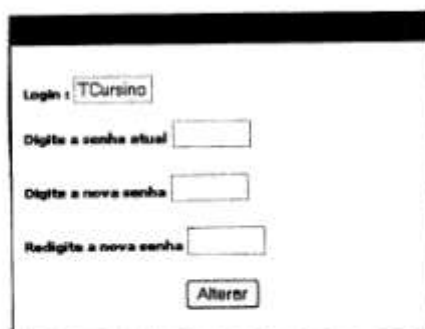
Login

E-mail

Permissão

Esta opção tem por finalidade alterar os dados cadastrados de usuários. **OBS.:** Os campos **Código do Usuário**, **Login** e **Permissão** não podem ser alterados pelo usuário, somente o **Administrador do Sistema** pode fazer essas alterações.

1.3 – Alterar minha senha



Login:

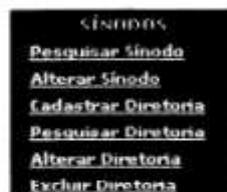
Digite a senha atual

Digite a nova senha

Redigite a nova senha

Esta opção tem por finalidade a alteração da senha enviada ao usuário, que pode ser alterada quantas vezes o usuário desejar. Para alterar, siga as instruções da tela e clique em Alterar.

2 - Sínodos



2.1 – Pesquisar Sínodo

Um formulário de pesquisa com dois campos de entrada: "Sigla" e "Sínodo". Abaixo dos campos há um botão "Pesquisar".

Esta opção tem por finalidade a pesquisa dos Sínodos. Para pesquisar, entre com a Sigla ou com o Nome do Sínodo para visualização dos dados, como mostra a figura abaixo:

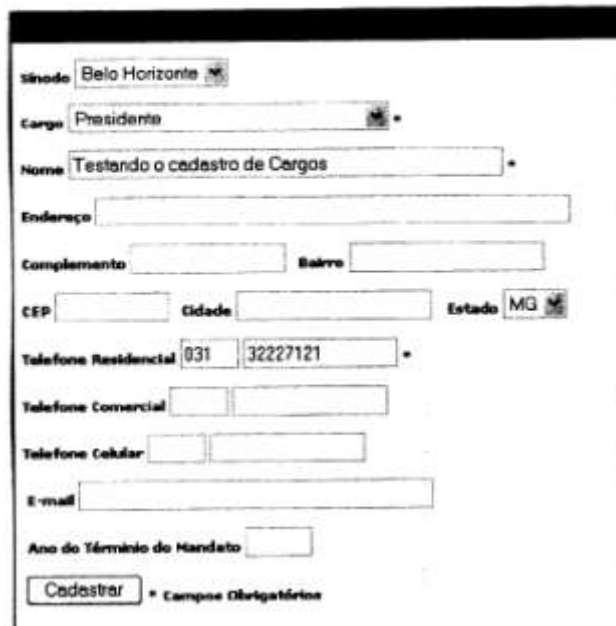
Um resultado de pesquisa mostrando "Sigla: SBH" e "Sínodo: Belo Horizonte".

2.2 – Alterar Sínodo

Um formulário de alteração com dois campos de entrada: "Sigla" (contendo "SBH") e "Sínodo" (contendo "Belo Horizonte"). Abaixo dos campos há um botão "Alterar".

Esta opção tem a finalidade de Alterar os dados do Sínodo. **Obs.:** Somente o nome do Sínodo pode ser alterado. Caso haja algum equívoco, favor comunicar ao **Administrador do Sistema** com o máximo de urgência.

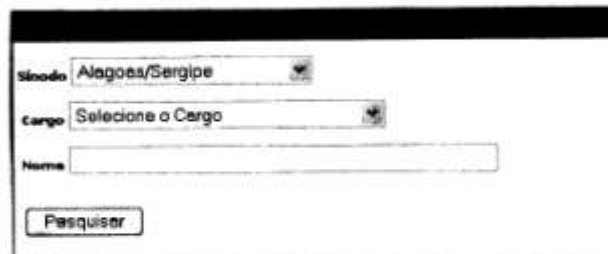
2.3 – Cadastrar Diretoria



Sínodo: Belo Horizonte
 Cargo: Presidência
 Nome: Testando o cadastro de Cargos
 Endereço:
 Complemento: Bairro:
 CEP: Cidade: Estado: MG
 Telefone Residencial: 031 32227121
 Telefone Comercial:
 Telefone Celular:
 E-mail:
 Ano do Término do Mandato:
 Cadastrar * Campos Obrigatórios

Esta opção tem por finalidade o cadastro de todos os cargos dos Sínodos, sendo que o **Cargo, Nome e Telefone Residencial** são campos obrigatórios para o cadastro. **Obs.:** O sistema não permite que sejam cadastrados dois cargos com mesmo nome.

2.4 – Pesquisar Diretoria



Sínodo: Alagoas/Sergipe
 Cargo: Selecione o Cargo
 Nome:
 Pesquisar

Esta opção tem por finalidade a Pesquisa de Diretoria de Sínodos. O Campo **Sínodo** sempre terá que ser escolhido, mas os campos **Cargos e Nome** são opcionais, podendo ser parâmetros para pesquisa. Há três maneiras de se realizar essa pesquisa, vamos a elas:

Não selecionando o Cargo e não digitando o Nome: O sistema retornará todos os Cargos cadastrados do referido Sínodo, caso existam.

Não selecionando o Cargo e digitando o Nome: O sistema retornará os dados do nome digitado e seu cargo no Sínodo, caso ele for cadastrado. **Obs.:** Não é preciso digitar o nome completo procurado, basta digitar parte dele que ele será buscado.

Selecionando Apenas o Cargo: O sistema retornará o os dados do cargo cadastrado, caso exista.

2.5 – Alterar Diretoria

A captura de tela mostra a interface de usuário para a alteração de uma diretoria. O título da janela é "Alteração de Diretoria Sínodo". Há dois campos de seleção: "Sínodo" com o valor "Belo Horizonte" selecionado e "Cargo" com o valor "Presidente" selecionado. Abaixo dos campos, há um botão "Alterar".

Esta opção tem por finalidade a alteração dos dados de diretorias, para alterar seleccione o cargo e aperte alterar. A seguinte tela irá aparecer:

A captura de tela mostra a interface de usuário para a alteração de uma diretoria de sínodo. O título da janela é "Alteração de Diretoria de Sínodo". Os campos incluem: "Código da Diretoria" (valor 2), "Sínodo" (Belo Horizonte), "Cargo" (Presidente), "Nome" (Testando a alteração), "Endereço", "Complemento" e "Bairro", "CEP", "Cidade" e "Estado" (MG), "Telefone Residencial" (031 322271), "Telefone Comercial", "Telefone Celular", "E-mail" e "Ano de Término do Mandato" (2000). Há um botão "Alterar" e uma legenda "* Campos Obrigatórios".

Ao aparecer essa tela, altere os dados necessário e clique em Alterar. **Obs.:** Não é possível modificar o Cargo, caso tenha essa necessidade exclua o cargo e cadastre-o novamente.

2.6 - Excluir Diretoria

Esta opção tem por finalidade a exclusão dos cargos do Sínodo que o usuário possui permissão. Para excluir, basta escolher o cargo e clicar em Excluir. Caso exista o cargo cadastrado ele será excluído, caso contrário uma mensagem de erro irá aparecer informando o erro.

Os outros links existentes são referente aos usuários que possuem permissão no nível presbitério.

Caso algum usuário com permissão apenas para Sínodo tentar acessar alguma área restrita para presbitério, como por exemplo Alterar Presbitério, aparecerá a seguinte mensagem de erro:

Para os outros links, os menus que não possuem restrição de segurança são: **Pesquisar Presbitério, Pesquisar Igreja, Pesquisar Pastor e Pesquisar Estatística.**

Como nos links **Pesquisar Presbitério, Pesquisar Pastor e Pesquisar Estatística** basta apenas escolher o presbitério e pesquisar, iremos entrar em detalhes somente no link **Pesquisar Igreja.**

Nessa pesquisa o usuário tem a opção de Procurar **apenas pelo nome da Igreja** (Não é necessário digitar o nome completo e somente parte dela), o que retornará todas as igrejas com aquele nome (ou parte dele) cadastradas, caso existam, pode procurar **apenas pela Cidade** (Não é necessário digitar o nome completo e somente parte dela), o que retornará

todas as igrejas cadastradas da cidade digitada, caso existam, ou procurar **pelo nome e pela cidade**, o que retornará a igreja procurada na cidade escolhida, caso exista.

Quaisquer dúvidas e sugestões em relação à página devem ser tratadas diretamente com o **Administrador do Sistema**, no seguinte endereço:

Secretaria Executiva do SC
Rua Ceará, 1431 Sala 1106
Funcionários
Fones – 031- 3222-7121 e 3222-9026.
E-mail: webmaster@executivaipb.com.br
Skype: seipb.timoteo
MSN: webmaster@executivaipb.com.br

Atenciosamente,

Timóteo de Melo Cursino
Analista de Sistemas
Webmaster da Secretaria Executiva do SC
Administrador do Sistema

Rev. Ludgero Bonilha Moraes
Secretário Executivo do
Supremo Concílio da
Igreja Presbiteriana do Brasil

CE.2006



**IGREJA PRESBITERIANA DO BRASIL
SECRETARIA EXECUTIVA**

Protocolo

220

**COMISSÃO EXECUTIVA DO SC - 2006
20 a 25 DE MARÇO - SÃO PAULO - SP**

Belo Horizonte, 15 de março de 2006.

A Comissão Executiva do
Supremo Concílio da Igreja Presbiteriana do Brasil
Rev. Roberto Brasileiro Silva
MD Presidente

Estimado irmão,



Anexo documento conforme ementa abaixo para consideração e juízo da Comissão Executiva do Supremo Concílio da Igreja Presbiteriana do Brasil reunida neste mês de março de 2006 na capital paulistana.

Relatório do Secretário Executivo da IPB

Registrando meu apreço e consideração em Cristo, remeto o documento.



Rev. Ludgero Bonilha Moraes
Secretário Executivo do Supremo Concílio da
Igreja Presbiteriana do Brasil

	Igreja Presbiteriana do Brasil
PROTOCOLO Nº 220	
Destino:	<u>Sup. Conc. VIII</u>
	
Rev. Roberto Brasileiro Presidente do SC/IPB	
Data: 20/03/2006	



**Relatório do
Secretário Executivo
SC/IPB**

Rev. Ludgero Bonilha Morais

Março de 2006

"Não a nós Senhor,... mas ao teu Nome dá gloria..."

I. Preâmbulo

A Secretaria Executiva do Supremo Concílio da Igreja Presbiteriana do Brasil tem a grata satisfação de apresentar à sua Comissão Executiva o relatório das suas atividades deste ano de 2005.

Continuamos atendendo em nosso escritório em Belo Horizonte, contando com a contribuição de uma equipe que nos ajuda na execução de nossas tarefas, sem a qual seria impossível realizarmos nosso trabalho. Queremos, de imediato, registrar nosso agradecimento a estes irmãos.

São nossos objetivos, no cumprimento do que determina nossa Constituição, Estatuto e Regimento Interno da CE, guardar toda a documentação, manter em ordem as comunicações e zelar pelo cumprimento das decisões de nosso Supremo Concílio e sua Comissão Executiva. Temos como grande preocupação a formação de nosso oficialato e a preparação dos secretários executivos ajudando a eles no cumprimento de suas responsabilidades.

Desde o primeiro dia de nossas atividades tem procurado democratizar a informação, abrindo, para o conhecimento de todos as decisões de nossa Igreja, bem como endereços e contatos entre todos..

Além das atividades da Secretaria, cumpre-me o dever de responder pela Secretaria de Estatística e pela Curadoria dos Museus e Arquivo Histórico da IPB, além de ser membro nato do Conselho de Curadores do Instituto Presbiteriano Mackenzie e seu Conselho Deliberativo.

Projetos em execução

Site da Secretaria Executiva

Neste ^{4 ANOS} último ano cerca de 198.000 visitas foram recebidas. Nosso Site passa por uma reformulação e apresentaremos uma nova forma de nos comunicarmos com a nossa igreja, disponibilizando todos os documentos, decisões, estatutos, regimentos, constituição e várias outras formas de ajudar a igreja a conhecer-se melhor e entender os desafios que temos diante de nós.

Estatística da Igreja Presbiteriana do Brasil

Somos hoje uma pequena denominação, se compararmos o que é a população brasileira. Hoje nossos dados numéricos são fiéis à realidade. Os números que apresentamos representam bem a presença presbiteriana em solo brasileiro (o relatório será conhecido por todos os irmãos). Temos contado com a contribuição de vários presbitérios, que mandam regularmente seus relatórios estatísticos e os que não temos, acabamos tendo que utilizar dos recursos da estimativa.

Curso " Liderança Bíblica"

Estamos em fase de encerramento de um curso em DVD sobre "Liderança Bíblica". 14 palestras foram gravadas e serão disponibilizadas para a Igreja Presbiteriana do Brasil, sendo um precioso instrumento para a preparação dos presbíteros e futuros oficiais de nossa IPB.

Revista " Servos Ordenados"

A responsabilidade de um Secretario Executivo aos olhos de outras denominações presbiterianas ao derredor do mundo, é vista de forma diferente de nossa IPB, por isto, grande parte dos contatos internacionais, com correspondências, telefonemas e de caráter pessoal, passam por nossa incumbência, o que nos ocupa grandemente.

Há muito que precisa ser feito e contamos com as orações dos irmãos e apoio para que o trabalho continue e seja feito sempre da melhor maneira possível, para a glória de Deus.

II Atividades da Secretaria

Decisões conciliares e correspondências

Todas as decisões foram comunicadas aos interessados, num prazo de menos de duas semanas. Publicamos no jornal oficial de nossa IPB o relatório das decisões. 2.358 correspondências oficiais foram expedidas. Recebemos mais de 3.600 cartas neste ano. A comunicação por telefone é imensa e registramos o recebimento de 9.455 e-mails, dos quais enviamos respostas para 3.788

Viagens do Secretário ✓

24/02/2005 - BH-SP

25/02/2005 - SP-Passos

28/02/2005 - Passos-BH

12/03/2005 - BH-SP

19/03/2005 - SP-BH

31/03/2005 - Atlanta (USA)

08/04/2005 - retorna de Atlanta
15/04/2005 - BH-SP
16/04/2005 - SP-RJ
16/04/2005 - RJ-BH
26/04/2005 - BH-SP
26/04/2005 - SP-BH
02/05/2005 - BH-SP
06/05/2005 - SP-BH
11/05/2005 - BH-SP
13/05/2005 - SP-BH
14/05/2005 - BH-SP
14/05/2005 - SP-BH
17/05/2005 - BH-Vitória
17/05/2005 - Vitória-BH
31/05/2005 - BH-SP
31/05/2005 - SP-BH
02/06/2005 - BH-SP
02/06/2005 - SP-BH
04/06/2005 - BH-Manhuaçu
10/06/2005 - BH-EUA
19/06/2006 - EUA-BH
20/06/2005 - BH-SP
25/06/2005 - BH-SP
06/08/2005 - Mogi das Cruzes
09/08/2005 - BH-SP
20/08/2005 - BH-SP
04/09/2005 - Sorocaba
08/09/2005 - Seminário P. do Sul
09/09/2005 - Itajaí
12/09/2005 - Itajaí-BH
26/09/2005 - BH-Campo Grande
27/09/2005 - Campo Grande-SP; SP-BH
30/09-2005 - BH-SP

01/10/2005 - SP-BH
04/10/2005 - BH-SP
05/10/2005 - SP-BH
25/10/2005 - BH-SP
29/10/2005 - SP-RJ
30/10/2005 - RJ-BH
04/11/2005 - BH-Pium-I
11/11/2005 - BH-SP
19/11/2005 - BH-SP
22/11/2005 - Campinas
06/12/2005 - SP
09/12/2005 - SP
17/12/2005 - SP
04/01/2006 - Sumaré
05/01/2006 - SP-BH; BH-GV
06/01/2006 - GV-BH
11/01/2006 - Vitória
17/02/2006 - SP
24/02/2006 - Caxias do Sul
06/03/2006 - África
10/03/2006 - África-SP; SP-BH

Continuamos o trabalho de publicação, através da Casa Editora Presbiteriana, da Revista Servos Ordenados, que vem tendo boa aceitação em toda a Igreja. Segue em anexo as publicações deste último ano.

IPBSI

No final de 2004, por decisão da Comissão de Sistemas e Métodos da IPB (CSM) o desenvolvimento do IPB - SI foi transferido para Belo Horizonte, com total suporte de nossa Secretaria, que também dá o suporte no desenvolvimento deste software. Foi o nosso Webmaster que contratou, por recomendação do CSM, o programador, que está entregando um novo sistema para a igreja. Este sistema está ainda em fase de testes, como certamente relatará o CSM, mas já vemos problemas à vista, visto que o novo sistema não importa os dados dos antigos. O CSM vai apresentar o novo sistema, que tem praticamente o mesmo conteúdo do anterior, mas uma embalagem nova, com nome novo.

Nosso dilema está no fato de que o sistema é controlado pelo CSM, no entanto, é suportado pela Secretaria Executiva que tem a responsabilidade de responder a todas as reclamações que procedem dos usuários. Estas reclamações são constantes.

Conclusão

Aqui vai o nosso relatório, na esperança de que o Senhor acrescente sua bênção sobre o trabalho de nossas mãos.



Rev. Ludgero Bonilha Moraes
Secretário Executivo do Supremo Concílio da
Igreja Presbiteriana do Brasil



Secretaria Executiva do Supremo Concílio



SERVIÇOS
Secretaria Executiva
Constituições da IPB
Digesto Online
Constituição da TPB
Informações Cadastrais
Estatísticas da TPB
Suporte IPB-SI/SEAP
Cursos e Currículos
Adote uma Igreja
Revista "Servus Ordinatus"
Equipe e Localização
Faça Conexão
RESTRIÇÃO
Administradores

Belo Horizonte-MG, Quinta-feira, 8 de março de 2007

Página Principal

Resultado de Pesquisa de Restrições

CE-2006- Doc. 1 - Convocação da Comissão Executiva do Supremo Concílio - 2006: Toma-se conhecimento e arquivar-se

CE-2006- Doc. 2 - Horário Regimental - CE-SC 2006 - São Paulo - SP - 20 a 25 de março de 2006 - DIA: 20/03/2006 (SEGUNDA-FEIRA) 14h - Verificação de Poderes e Plenário - (Edifício Rev. Wilson de Souza Lopes - Rua: Piauí); 18h30min - Jantar - Restaurante do Mackenzie - Edifício Amantino Vassão; 19h30min - 22h - Plenário - (Edifício Rev. Wilson de Souza Lopes - Rua: Piauí). DIA: 21/03/2006 (TERÇA-FEIRA) - 8h - 8h30min - Devocional - (Edifício Rev. Wilson de Souza Lopes - Rua: Piauí); 8h30min - 12h30min - Plenário - (Edifício Rev. Wilson de Souza Lopes - Rua: Piauí); 13h - Almoço - Restaurante do Mackenzie - Edifício Amantino Vassão; 14h - 18h - Plenário - (Edifício Rev. Wilson de Souza Lopes - Rua: Piauí); 18h30min - Jantar - Restaurante do Mackenzie - Edifício Amantino Vassão; 19h30min - 22h - Plenário - (Edifício Rev. Wilson de Souza Lopes - Rua: Piauí) - DIA: 22/03/2006 (QUARTA-FEIRA) - 8h - 8h30min - Devocional - (Edifício Rev. Wilson de Souza Lopes - Rua: Piauí); 8h30min - 12h30min - Plenário - (Edifício Rev. Wilson de Souza Lopes - Rua: Piauí); 13h - Almoço - Restaurante do Mackenzie - Edifício Amantino Vassão; 14h - 18h - Plenário - (Edifício Rev. Wilson de Souza Lopes - Rua: Piauí); 18h30min - Jantar - Restaurante do Mackenzie - Edifício Amantino Vassão; 19h30min - 22h - Plenário - (Edifício Rev. Wilson de Souza Lopes - Rua: Piauí) - DIA: 23/03/2006 (QUINTA-FEIRA) - 8h - 8h30min - Devocional - (Edifício Rev. Wilson de Souza Lopes - Rua: Piauí); 8h30min - 12h30min - Plenário - (Edifício Rev. Wilson de Souza Lopes - Rua: Piauí); 13h - Almoço - Restaurante do Mackenzie - Edifício Amantino Vassão; 14h - 18h30min - Plenário - (Edifício Rev. Wilson de Souza Lopes - Rua: Piauí); 18h30min - Jantar - Restaurante do Mackenzie - Edifício Amantino Vassão; 19h30min - 22h - CULTO SUBSTITUÍDOS - Plenário - (Edifício Rev. Wilson de Souza Lopes - Rua: Piauí) - DIA: 24/03/2006 (SEXTA-FEIRA) - 8h - 8h30min - Devocional - (Edifício Rev. Wilson de Souza Lopes - Rua: Piauí); 8h30min - 12h30min - Plenário - (Edifício Rev. Wilson de Souza Lopes - Rua: Piauí); 13h - Almoço - Restaurante do Mackenzie - Edifício Amantino Vassão; 14h - 18h30min - Plenário - (Edifício Rev. Wilson de Souza Lopes - Rua: Piauí); 18h30min - Jantar - Restaurante do Mackenzie - Edifício Amantino Vassão; 19h30min - 22h - Plenário - (Edifício Rev. Wilson de Souza Lopes - Rua: Piauí) - DIA: 25/03/2006 (SÁBADO) - 8h09min - 8h30min - Devocional - (Edifício Rev. Wilson de Souza Lopes - Rua: Piauí); 8h30min - 12h30min - Plenário - (Edifício Rev. Wilson de Souza Lopes - Rua: Piauí); 13h - Almoço - Restaurante do Mackenzie - Edifício Amantino Vassão. - DIRIGENTES DAS DEVOCIONAIS: Prédio Rev. Wilson de Souza Lopes - DIA: 20/03/2006 (SEGUNDA-FEIRA) - Rev. Roberto Brasileiro Silva; DIA: 21/03/2006 (TERÇA-FEIRA) - Rev. Cícero Ferreira - CNE/IPB; DIA: 22/03/2006 (QUARTA-FEIRA) - Presb. Renato José Piragibe - TE/SC-IPB; DIA: 23/03/2006 (QUINTA-FEIRA) - Presb. Gunnar Bedicks - RPC/IPB; 19h30min - Rev. Francisco Maia; DIA: 24/03/2006 (SEXTA-FEIRA) - Rev. Carlos Henrique - Capelão do IPB.

CE-2006- Doc. 3 - NOMEAÇÃO DAS SUB-COMISSÕES - A seguir são nomeadas as seguintes SUB-COMISSÕES DE EXPEDIENTE, a saber: SUB-COMISSÃO I - FINANÇAS I - RELATOR: PRESB. RENATO JOSÉ PIRAGIBE, PRESB. AIRTON COSTA DE SOUSA, REV. ALCYON VICENTE FINTO COSTA JUNIOR, PRESB. ALEXANDRE HENRIQUE MORAES ALMEIDA, SUB-COMISSÃO II - FINANÇAS II - PRESB. CLODOLDO WALDEMAR FURLAN, RELATOR: REV. WALCIR JOSÉ DE PAIVA GONÇALVES, PRESB. DENIVALDO BAHIA DE MELLO, REV. ELENILDO MENEZES DO NASCIMENTO, REV. LUIZ CARLOS DA SILVA, SUB-COMISSÃO III - EDUCAÇÃO TEOLÓGICA - RELATOR: REV. JEDÊAS ALMEIDA DUARTE, REV. JOÃO PETRECELLI DA SILVA; REV. GILDÁSIO JESUS BARBOSA DOS REIS, REV. MILTON RIBEIRO, REV. DARLY GOMES SILVEIRA FILHO, SUB-COMISSÃO IV - LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA I - RELATOR: REV. SIRGISBERTO QUEIROGA DA COSTA, REV. OSVALDO HENRIQUE HACK, REV. JORGE CORREA DOS SANTOS FILHO, REV. ANDRÉ LUIZ RAMOS, REV. RONEY PROTÉS FARIA, SUB-COMISSÃO V - LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA II - RELATOR: PRESB. JOSÉ ALFREDO MARQUES DE ALMEIDA, REV. GILSON MOREIRA; REV. JOÃO RODRIGUES DA SILVA, REV. PAULO CESAR FIGUEIREDO LACERDA, REV. GECY SOARES DE MACEDO, SUB-COMISSÃO VI - CONSULTAS E OUTROS PAPÉIS I - RELATOR: REV. DR. GUILHERMINO CUNHA, REV. MILTON CÉSAR OLIVEIRA DA SILVA, REV. SAMUEL VIEIRA, REV. MARCOS JOSÉ DE ALMEIDA LINS, REV. JOSÉ NORMANDO GONÇALVES MEIRA, SUB-COMISSÃO VII - JUNTAS COMISSÕES E CONSELHOS - RELATOR: REV. LUDGERO BONILHA MORAIS, REV. ADONIRAM JUDSON DE PAULA, REV. SÁULO JOSÉ DA SILVA, REV. WILTON BRAIDOTTI JUNIOR, REV. CARLOS ALBERTO DE CARVALHO GARCIA, SUB-COMISSÃO VIII - FORÇAS DE INTEGRAÇÃO - RELATOR: REV. CARLOS ARANHA NETO, REV. JOUBERTO HERINGER DA SILVA, REV. JAIME MARCELINO DE JESUS, REV. MATUSALEM NERY, REV. VALDEVINO PUGAS DOS SANTOS, SUB-COMISSÃO IX - ENTIDADES E AUTARQUIAS I - RELATOR: REV. ALDENÍSIO AVELINO DE SOUZA, REV. CLEÓMINES ANACLETO FIGUEIREDO, REV. ONILDO DE MORAES RESENDE, REV. ARTHUR FERNANDES JUNIOR, REV. ZENILTON DO AMARAL COUTINHO, SUB-COMISSÃO X - CONSULTAS E OUTROS PAPÉIS II - RELATOR: REV. ISAURO CARRIEL, REV. MAURICIO RAMALHO SANTA ROSA GALVÃO, REV. SAMUEL JOAQUIM SANTOS, REV. FLÁVIO FERREIRA MARIANO, REV. MARCOS ANDRÉ MARQUES, SUB-COMISSÃO XI - ENTIDADES E AUTARQUIAS II - RELATOR: REV. CLEDINALDO MENEZES LIMA, PRESB. RODRÉGIO KAMPA, REV. ELIDENAI FERREIRA PINTO BANDEIRA, PRESB. DUALMA HENRIQUE HACK, REV. NATANAEL FÉLIX CRUZ, SUB-COMISSÃO XII - DESPOJAMENTOS, EXONERAÇÕES E REINTEGRAÇÕES - RELATOR: REV. DOMÍNGOS DA SILVA DIAS, REV. ARAMILSON DA SILVA SALAZAR, REV. MOACIR ANTONIO NAVA, REV. PUBLIO RONALDO FONSECA, SUB-COMISSÃO XIII - JUBILAÇÕES - RELATOR: REV. MARCOS SÉVERO DE AMORIM, REV. SILAS ANTÔNIO DO COITO, PRESB. MARIO LUNA DOS SANTOS FILHO, REV. ELSON PÉRFIRA RIOS, SUB-COMISSÃO XIV - ANÁLISE E ENCAMINHAMENTO DE DOCUMENTOS AO SC/IPB-2006 - RELATOR: REV. FERNANDO HAMILTON DA COSTA,

PRESB. DANOCLES PERRONI CARVALHO, REV. AMAURI COSTA DE OLIVEIRA, REV. EUDÓXIO MENDES SANTOS JÚNIOR

CE-2006- Doc. 4 - EMENTÁRIO DOS DOCUMENTOS E SUA DISTRIBUIÇÃO PELAS SUB COMISSÕES - Os documentos, conforme ementário abaixo são distribuídos pelas Sub Comissões, na seguinte ordem. Sub-Comissão I - Finanças I - Doc. 017 - Secretaria Geral do Trabalho Feminino - Proposta para a construção de um espaço próprio para eventos de nossa Igreja; Doc. 074 - Sinodo do Maranhão - Presbitério São Luiz - Encaminhamento de documento referente à situação financeira do Rev. Orlando Lopes de Moraes; Doc. 075 - Sinodo Oeste de Minas - Presbitério Região dos Lagos - Encaminhamento de documento referente a pedido de ajuda financeira à viúva do Rev. Jorge Luiz de Carvalho Aives; Doc. 125 - Junta Patrimonial, Econômica e Financeira - Doc. da JPEF referente à Proposta Orçamentária para 2006; Doc. 129 - Junta Patrimonial, Econômica e Financeira - Doc. da JPEF referente a Projeto Capela; Doc. 132 - Junta Patrimonial, Econômica e Financeira - Doc. da JPEF referente à solicitação de perdão da dívida da Igreja Presbiteriana de Arcos, do Presbitério Oeste de Minas, Igreja Presbiteriana de Arcos pedindo o perdão da dívida; Doc. 138 - Sinodo Centro América - Apoio a pedido de aumento de verba do IBAA; Doc. 139 - Sinodo Alagoas Sergipe - Encaminhamento de documento do Presbitério de Filadélfia Sudeste de Sergipe referente a proposta sobre as Zonas Francas; Doc. 142 - Presbitério de Pinheiros - Encaminhamento de documento do Presbitério Pinheiros, referente à solicitação de ajuda ao Secretário Geral de Apoio Pastoral; Doc. 143 - Sinodo Noroeste do Brasil - Confirmação de interesse de trabalhar com IBRO em receber e apoio financeiro do Supremo Concílio da IPB; Doc. 092 - Instituto Bíblico Rev. Augusto Araújo - Aumento de Verba; Doc. 113 - Junta Patrimonial, Econômica e Financeira - Encaminhamento de proposta de melhoria no PDD adequando-o à nova realidade financeira da Igreja; Doc. 114 - Junta Patrimonial, Econômica e Financeira - Doc. da JPEF referente à Correspondência do Presbitério de Itaperuna - RJ e IPB de Petotas-RS. Sub-Comissão II - Finanças II - Doc. 060 - Sinodo de Garanhuns - Encaminhamento de documento do Presbitério Vale Pajeú, que apresenta pedido de procuração para regularização de documentos da Igreja Presbiteriana de Monteiro - PB; Doc. 175 - Presbitério Sul de Rondônia - Consulta sobre questões contábeis, jurídicas, previdenciária e tributáveis; Doc. 186 - Sinodo Sudoeste Paulista - Consulta sobre CNPJ; Doc. 115 - Junta Patrimonial, Econômica e Financeira - Doc. da JPEF referente a Exame de Contas na tesouraria da CNHP - Doc. 116 - Junta Patrimonial, Econômica e Financeira - Doc. da JPEF referente à Questão Pachini - Acompanhamento; Doc. 117 - Junta Patrimonial, Econômica e Financeira - Doc. da JPEF referente à Auditoria na JMN; Doc. 118 - Junta Patrimonial, Econômica e Financeira - Doc. da JPEF referente à Auditoria na APM; Doc. 119 - Junta Patrimonial, Econômica e Financeira - Doc. da JPEF referente à Correspondência da IPB de Santo Anastácio - SP; Doc. 120 - Junta Patrimonial, Econômica e Financeira - Doc. da JPEF referente à Auditoria na RPC; Doc. 122 - Junta Patrimonial, Econômica e Financeira - Doc. da JPEF referente a Relatório do Presidente da JPEF; Doc. 124 - Junta Patrimonial, Econômica e Financeira - Doc. da JPEF referente à Prestação de Contas do Inst. Presb. Educacional e Social Rev. Roberto Henry Camenisch - IPES; Doc. 126 - Junta Patrimonial, Econômica e Financeira - Doc. da JPEF referente à Prestação de Contas da Secretaria Nacional do Trabalho da Adolescência; Doc. 127 - Junta Patrimonial, Econômica e Financeira - Doc. da JPEF referente a Exame de Contas do Congresso da ONE; Doc. 128 - Junta Patrimonial, Econômica e Financeira - Doc. da JPEF referente a Exame de Contas da Confederação Nacional de Mocidade; Doc. 130 - Junta Patrimonial, Econômica e Financeira - Doc. da JPEF referente a Exame de contas da CNSAF; Doc. 131 - Junta Patrimonial, Econômica e Financeira - Doc. da JPEF referente a Exame de Contas da Tesouraria da IPB; Doc. 094 - Tesouraria da IPB - Relatório de Atividades e Relatório Financeiro 2005; Doc. 227 - Comissão de Previdência, Segurança e Saúde - Relatório do CPSS. Sub-Comissão III - Educação Teológica - Doc. 018 - Sinodo Oeste Fluminense - Proposta de criação de extensão do Seminário Presbiteriano do RJ no SOf; Doc. 209 - Sinodo de Pratinha - Presbitério Paulista - Recurso contra decisão do Sinodo de Pratinha referente à comissão do Rev. Paulo Bronzez como diretor do Seminário JMC; Doc. 174 - Sinodo Alagoas - Consulta sobre a formação de futuros pastores nos Seminários da IPB; Doc. 188 - Sinodo Oeste Fluminense - Consulta sobre o que é "um seminário idôneo"; Doc. 073 - Presbitério Alto Rio Grande - Considerações sobre Regimento Interno dos Seminários; Doc. 109 - Sinodo Mojiana - Documento quanto a proposta do Regimento Interno dos Seminários Presbiterianos; Doc. 144 - Sinodo de Brasília - Proposta de mudança no Regimento Interno dos Seminários Presbiterianos e Proposta de mudança nos currículos dos Seminários; Doc. 093 - Instituto Bíblico Rev. Augusto Araújo - Relatório 2005 - Instituto Bíblico Rev. Augusto Araújo; Doc. 102 - Junta de Educação Teológica - Relatório de Atividades 2005 da Junta de Educação Teológica; Doc. 104 - Instituto Bíblico do Norte - Relatório 2005 do Instituto Bíblico do Norte. Sub-Comissão IV - Legislação e Justiça I - Doc. 001 - Sinodo Litoral Paulista - Relatório da Comissão de organização do Sinodo Litoral Paulista; Doc. 002 - Presbitério Santa Bárbara - Organização Presbitério de Santa Bárbara do Oeste, a partir do desdobramento do Presbitério de Americana; Doc. 014 - Sinodo Oeste Rio de Janeiro - Comunicação de organização do Presbitério Litoral Sul; Doc. 107 - Sinodo do Maranhão - Presbitério Leste do Maranhão - Encaminhamento de Ata de Desdobramento do Presbitério Leste do Maranhão e criação do Presbitério Centro Oeste do Maranhão; Doc. 153 - Sinodo de Brasília - Encaminhamento de doc. de Presbitério Vale do Rio Preto referente a solicitação de mudança de nome do referdo Presbitério; Doc. 154 - Sinodo Santos Borda do Campo - Proposta de mudança do nome do Sinodo Santos Borda do Campo para Grande ABC; Doc. 155 - Sinodo Triângulo Mineiro - Comunicação do STM referente a organização do Presbitério Pontal do Rio Grande; Doc. 156 - Sinodo Tropical - Comunicação do desdobramento do Presbitério da Transamazônica e criação do Presbitério Leste da Transamazônica; Doc. 157 - Sinodo Tropical - Pedido de desdobramento do Sinodo Tropical; Doc. 158 - Sinodo Triângulo Mineiro - Desdobramento de Presbitério Pontal do Triângulo Mineiro e Criação do Presbitério Pontal do Rio Grande; Doc. 159 - Sinodo Espírito Santo Rio Janeiro - Comunicação de divisão do Presbitério Sul Capixaba e organização do Presbitério Sudoeste Capixaba; Doc. 205 - Sinodo Vale do Itajaí - Organização do Presbitério de Imbituva; Doc. 207 - Sinodo Tropical - Organização do Presbitério Leste da Transamazônica; Doc. 061 - Sinodo Santos - Borda do Campo - Organização do Novo Sinodo (Questão de Ordem); Doc. 161 - Sinodo de São Paulo - Solicitação ao SC-IPB para estabelecer as regras de Organização do Sinodo; Doc. 199 - Presbitério Rio Norte - Consulta sobre a interpretação do Artigo 134 da CI-IPB; Doc. 202 - Sinodo Norte Fluminense - Presbitério de Campos - Consulta sobre artigo 23 Alínea c da CI-IPB; Doc. 223 - Presbitério Vale do Rio Machado - Reclamação quanto a problemas nos formulários fornecido pela Secretaria Executiva do SC- IPB. Sub-Comissão V - Legislação e Justiça II - Doc. 003 - Caetano Nicolí (Membro da Ipm Cid A. E. Carvalho) - Denúncia ao SC/IPB contra Sinodo Leste Paulista sobre questões de devios litúrgicos, não observância de decisão do SC e retenção de documento referente ao

Presbitério Extremo Leste Paulistano; Doc. 004 - TRSC/IPB - Devolução de documentação remetida ao TRSC-IPB, referente às queixas contra o Sinodo Norte Paulistano e presbitério Leste Paulistano, formuladas pelos Reverendos Deuel Caraminatti e Ozias Dias de Souza, e encaminhamento à CE; Doc. 005 - Sinodo Central Espiritossantense - Denúncia sobre acesso, via site de Luz para o Caminho ao "Anuário da IPB"; Doc. 006 - Sinodo Central Espiritossantense - Denúncia sobre o Anuário da IPB; Doc. 141 - Sinodo Alagoas Sergipe - Encaminhamento de documento do Presbitério de Filadélfia Sudeste de Sergipe referente a competência do Supremo Concílio na Política Habitacional; Doc. 082 - Tribunal de Recursos do SC-IPB - Relatório do Presidente referente ao exercício 2005; Doc. 194 - Comissão especial - Elaboração do regimento interno do Plano Missionário Cooperativo, Sub-Comissão VI - Consultas e outros papéis 1 - Doc. 007 - Assembleia Legislativa do Estado da Bahia - Moção 7301/05 referente a congratulações para a IP de João Dourado; Doc. 008 - Câmara Municipal de Juiz de Fora - Moção de aplauso à IPB; Doc. 009 - Presbitério de Japen - Agradecimentos ao SC/IPB - PMC; Doc. 163 - Sinodo Oeste Fluminense - Encaminhamento de proposta do Presbitério de Belford Roxo sobre informatização de atas; Doc. 165 - Sinodo Espírito Santo Rio de Janeiro - Proposta de treinamento para Secretários Executivos; Doc. 167 - Sinodo Espírito Santo Rio de Janeiro - Proposta para padronização e confecção de um novo diploma de pastor jubileado; Doc. 168 - Sinodo Unido - Encaminhamento de doc. Presbitério de Pintuba referente a Capelania Militar; Doc. 169 - Presbitério de Ribeirão Preto - Solicitação de exclusão do documento 44/2005 - CE/SC de março de 2005 - Site da IPB; Doc. 214 - Secretaria Executiva do SC-IPB - Convocação da Reunião da Comissão Executiva do SC-IPB; Doc. 062 - Sinodo Leste de Minas - Consulta sobre se a Comissão Executiva pode deixar de inserir Protesto nas atas; Doc. 063 - Sinodo Leste de Minas - Consulta quanto à legalidade de um ministro que, sendo representante de um Presbitério, no mesmo Sinodo, mudando para outro Presbitério, no mesmo Sinodo, poder representar o Presbitério de origem; Doc. 066 - Sinodo Sudoeste Paulista - Pedido de informações sobre a IURD; Doc. 067 - Sinodo Norte Paulistano- Presbitério Leste Paulistano - Consulta sobre sustento de Pastor sem Campo; Doc. 189 - Sinodo de São Paulo - Consulta referente ao posicionamento da IPB sobre atividades do Rev. Ricardo Gondim, Sub-Comissão VII - Juntas, Comissões e Conselhos - Doc. 059 - Agência Presbiteriana de Missões Transculturais - Proposta de Reforma Estatutária; Doc. 121 - Junta Patrimonial, Econômica e Financeira - Doc. da JPEF referente à Relatório sobre PMC em atendimento à Resolução CE-SC-2005-Doc.141; Doc. 140 - Sinodo Alagoas Sergipe - Encaminhamento de documento do Presbitério Filadélfia Sudeste de Sergipe, referente à Proposta de Presbiterialização da Junta de Missões Nacionais; Doc. 076 - Rede Presbiteriana de Comunicação - Relatório da Diretoria da Rede Presbiteriana de Comunicação; Doc. 077 - Agência Presbiteriana de Missões Transculturais - Relatório 2005 da Agência Presbiteriana de Missões Transculturais; Doc. 081 - Conselho de Ação Social - IPB - Relatório de Atividades 2005 - Conselho de Ação Social - IPB; Doc. 083 - Plano Missionário Cooperativo - Relatório 2005 - Plano Missionário Cooperativo; Doc. 084 - Comissão Nacional de Evangelização - Relatório 2005 - Comissão Nacional de Evangelização; Doc. 085 - Comissão de Relações Intereclesiásticas da IPB - Relatório 2005 - Comissão de Relações Intereclesiásticas da IPB; Doc. 086 - Instituto Presbiteriano Educacional e Social Rev. Robert Henry Camenish - Relatório de Prestação de contas de 2004 e 2005; Relatório das atividades da escola; Comunicação da regularização da Igreja Presbiteriana da Setecentos e Seis Sul de Palmas - TO; Solicitação de transferência da administração do IPES para a IP da Setecentos e Seis Sul de Palmas - TO; Doc. 088 - Comissão de Organização, Sistemas e Métodos - IPB - Relatório 2005 da Comissão de Organização, Sistemas e Métodos - IPB; Doc. 090 - Comitê Gestor da IPB - Relatório 2005 e Propostas para a CE; Doc. 095 - Missão Evangélica Caiuá - Relatório do representante da IPB junto à Missão Caiuá; Relatório da Missão Caiuá; Documento do Conselho da Igreja Evangélica Indígena; Sugestão de nomes para representantes da IPB junto à Missão Caiuá; Doc. 096 Junta de Missões Nacionais - Relatório 2005 da Junta de Missões Nacionais; Doc. 100 - Federação Nacional de Escolas Presbiterianas - Relatório de Atividades da Federação Nacional de Escolas Presbiterianas; Doc. 101 - Conselho de Educação Cnsl e Publicações - Relatório 2005, Alteração de Contrato Social, Relatório do Superintendente, Balanço 2005; Doc. 215 - Curador dos Museus - Relatório do Curador, Sub-Comissão VIII - Forças de Integração - Doc. 064 - Sinodo Rio Doce - Presbitério de Governador Valadares - Consulta quanto à permanência de jovens casados na UMP; Doc. 070 - Sinodo Mojana - Resolução quanto ao Manual Unificado; Doc. 071 - Sinodo Norte do Paraná - Presbitério de Maringá - Resolução quanto a mudanças no Manual Unificado da IPB; Doc. 072 - Presbitério Belo Horizonte - Proposta de Manual Unificado para cada Sociedade Interna; Doc. 190 - Sinodo de São Paulo - Presbitério Oeste Paulistano - Estudo da estrutura e funcionamento das sociedades internas; Doc. 191 - Presbitério Sul de Rondônia - Proposta de alteração do Manual Unificado; Doc. 213 - Presbitério Oeste Paulistano - Manual Unificado das Sociedades Internas; Doc. 087 - Secretaria Geral da Terceira Idade - IPB - Relatório 2005 da Secretaria Geral da Terceira Idade - IPB; Doc. 091 - Secretaria Geral do Trabalho Masculino - Relatório da Secretaria Geral do Trabalho Masculino; Doc. 097 - Secretaria Geral do Trabalho Feminino - Relatório 2005 da Secretaria Geral do Trabalho Feminino; Doc. 099 - Secretaria Geral do Trabalho da Mocidade Presbiteriana do Brasil - Relatório 2005 do Secretário Geral do Trabalho da Mocidade Presbiteriana do Brasil; Doc. 192 - Secretaria Geral de Apoio Pastoral - Relatório do Secretário; Doc. 193 - Grupo de trabalho - Relatório da comissão para estudo da estrutura e funcionamento das sociedades internas; Doc. 110 - Sinodo Vale do Tibagi - Presbitério de Castro - Encaminhamento de documento da Secretaria Presbiterial do Trabalho Feminino referente à Reestruturação do Trabalho Feminino; Doc. 219 - Secretaria de Estatística - Relatório do Secretário de Estatística da IPB; Doc. 220 - Secretaria Executiva do SC-IPB - Relatório do Secretário Executivo da IPB; Doc. 224 - Secretaria Geral do T. Adolescente - Relatório do Secretário Geral, Sub-Comissão - IX - Entidades e Autarquias 1 - Doc. 058 - Instituto Presbiteriano Gammon - Justificativa sobre o Relatório de Atividades 2005; Doc. 089 - Associação Evangélica Pró - Menino e Menina de Rua - Apresentação da Instituição e solicitação de reconhecimento oficial como Entidade Presbiteriana; Doc. 162 - Sinodo Sudoeste Paulista - Consulta quanto a informações quanto à Fundação Gammon de Ensino, de Paraguaçu Paulista; Doc. 065 - Associação Beneficente Douradense - Proposta de Estatuto da Associação Beneficente Douradense, solicitado na reunião realizada em Campo Grande, em 26/09/05; Doc. 123 - Junta Patrimonial, Econômica e Financeira - Doc. da JPEF referente à Correspondência da Assembleia Geral do Inst. Presb. Gammon; Doc. 078 - Colégio Presbiteriano Quinze de Novembro - Relatório 2005 - Conselho Deliberativo do Colégio Presbiteriano Quinze de Novembro; Doc. 079 - Escola Presbiteriana Erasmo Braga - Relatório 2005 - Escola Presbiteriana Erasmo Braga; Doc. 098 - Associação Beneficente Douradense - Relatório 2005 da Associação Beneficente Douradense; Doc. 216 - Instituto Gammon de Lavras - Relatório da Assembleia Geral do Instituto Gammon de Lavras; Doc. 217 - Instituto Samuel Graham - Relatório do Representante da IPB junto ao Instituto; Doc. 218 - Escola Presbiteriana de Alta Floresta - Relatório do Associado Vitalício junto a Escola de Alta Floresta.

Sub-Comissão X - Consulta e Outros Papéis II - Doc. 068 - Sinodo Norte Paulistano- Presbitério Leste Paulistano - Consulta sobre ministro que não atende convocação da CE do seu Concílio; Doc. 069 - Sinodo Norte Paulistano- Presbitério Leste Paulistano - Consulta sobre Pastor em disciplina que quer enviar documentos aos Concílios Superiores; Doc. 176 - Sinodo Sudoeste de Goiás - Consulta sobre segurança na confecção de atas eletrônicas, termo de compromisso para a Admissão de membros, indicação de candidato a Presidência do SC; Doc. 177 - Sinodo Sudoeste de Goiás - Presbitério Sudoeste de Goiás - Consulta sobre termo de compromisso para admissão de membros; Doc. 178 - Sinodo Oeste Fluminense - Consulta sobre eleição da mesa do Presbitério; Doc. 179 - Sinodo Oeste Fluminense - Consulta sobre uso do nome "comunidade"; Doc. 180 - Presbitério Norte Paulistano - Consulta sobre acumulo de cargos na Comissão Executiva do Presbitério; Doc. 181 - Sinodo Norte Paulistano- Presbitério Leste Paulistano - Consulta sobre recursos de tribunal eclesástico - pedido de anulação de sentença; Doc. 182 - Sinodo Norte Paulistano- Presbitério Leste Paulistano - Consulta sobre devolução de processo por parte dos tribunais superiores; Doc. 183 - Sinodo Sul Fluminense - Presbitério Volta Redonda - Consulta sobre pedido de redução de taxa per capita; Doc. 184 - Sinodo Santos Borda do Campo - Presbitério São Bernardo do Campo - Consulta sobre "marcha para Jesus"; Doc. 185 - Sinodo Santos Borda do Campo - Presbitério São Bernardo do Campo - Consulta sobre "congregações presbiteriais"; Doc. 187 - Sinodo Alagoas-Sergipe - Consulta sobre oficiais em partido comunista; Doc. 200 - Sinodo Oeste Fluminense - Consulta sobre Código Civil; Doc. 201 - Sinodo Rio de Janeiro - Consulta sobre a existência de candidaturas, Sub-Comissão XI - Empecados e Autarquias II - Doc. 015 - Pb. Dr. Mário da Silva L. dos S. Filho (Presidente do Sinodo do Maranhão) - Encaminhamento de Projeto de Implantação do Mackenzie - MA; Doc. 016 - Sinodo Serrano Fluminense - Encaminha documento do Presbitério Duque de Caxias referente à pedido de que o Mackenzie RJ possa aplicar exame de convalidação dos diplomas dos bacharéis em Teologia; Doc. 164 - Sinodo de Piratininga - Doc. referente a Fundação JMC; Doc. 166 - Sinodo Espírito Santo Rio de Janeiro - Proposta de construção de alojamento gratuito para os filhos de pastores Presbiterianos estudarem no Mackenzie; Doc. 222 - Conselho de Curadores do IPB - Proposta de reforma do Estatuto do IPB e do Regimento Interno do Conselho de Curadores do IPB; Doc. 080 - Luz Para o Caminho - Relatório de Atividades 2005 - Luz Para o Caminho; Doc. 103 - Colégio Presbiteriano Agnes Erskine - Relatório do trabalho realizado em 2005 - Colégio Presbiteriano Agnes Erskine; Doc. 105 - Fundação Educacional Presbiteriana - Relatório 2005 da Fundação Educacional Presbiteriana; Doc. 221 - Conselho de Curadores do IPB - Relatório do Conselho de Curadores do Instituto Presbiteriano Mackenzie; Doc. 106 - Fundação Educacional Rev. José Manoel da Conceição - Relatório 2005 da Fundação Educacional Rev. José Manoel da Conceição, Sub-Comissão XII - Despojamentos, Exonerações e Reintegração ao Ministério - Doc. 019 - Sinodo Vale do Tibagi - Presbitério de Castro - Comunicado de exoneração do Rev. Jorge Luiz Maluly; Doc. 020 - Sinodo Noroeste da Bahia - Presbitério de Irecê - Comunicado de exoneração do Rev. Luciano Freire de Santana; Doc. 021 - Presbitério de Ponta Grossa - Comunicado de exoneração do Rev. Luiz Fernando Dias; Doc. 022 - Presbitério do Pantanal - Comunicado de Exoneração do Rev. Abraão Marathi Izumi; Doc. 023 - Presbitério Belo Horizonte - Comunicação de Exoneração do Rev. Sívio Ronaldo Bonilha de Moraes; Doc. 024 - Sinodo de Sorocaba - Presbitério de Icaiatuba - Despojamento por deposição do Rev. Júlio César Portes; Doc. 025 - Sinodo Vale do Aço - Presbitério Vale do Aço - Restauração do Rev. Enok Ferreira de Souza; Doc. 026 - Sinodo Sudoeste Paulista - Informação do recebimento de comunicação do Presbitério Médio Faranapanema referente a despojamento a pedido do Rev. Carlos Eshon Silveira Marques; Doc. 027 - Sinodo de Taguatinga - Presbitério de Taguatinga - Ordenação dos ministros Alair Alves da Silva, Anderson Carlos da Costa Silva e Nelson da Costa Pinto; restauração do Rev. Raimundo Alfredo Rocha; Doc. 028 - Sinodo Integração Catarinense - Presbitério do Litoral Catarinense - Comunicação de despojamento a pedido do Rev. Carlos Roberto do Rosário; Doc. 029 - Presbitério do Pantanal - Comunicação de exoneração do Rev. Ian Carlos Gomes Lopes; Doc. 030 - Sinodo Minas Espírito Santo - Presbitério Norte do Espírito Santo - Comunicação de despojamento do Rev. Eraldo Arruda Lima; Doc. 031 - Presbitério Belo Horizonte - Despojamento do Rev. Sívio Ronaldo Bonilha de Moraes; Doc. 032 - Presbitério Médio Rio Doce - Despojamento do Rev. Stezel Taborca; Doc. 033 - Sinodo de Brasília - Presbitério Noroeste de Minas - Comunicação de exoneração a pedido do Rev. César Augusto Emerich; Doc. 034 - Sinodo Oeste de Belo Horizonte - Presbitério Centro Oeste de Minas - Afastamento do Rev. Odilon Pereira Filho; Doc. 035 - Sinodo Leste de Minas - Presbitério do Manhuaçu - Comunicação de despojamento do Rev. Sebastião Tomás Pereira; Doc. 036 - Presbitério Vale do Paraíba - Comunicação do falecimento do Rev. Acelmo Soares da Rocha; Doc. 037 - Sinodo Sul da Bahia - Presbitério de Itabuna - Ação de processo eclesástico contra o Rev. Renato Bezerra da Silva; Doc. 038 - Presbitério Vale do Fajó - Solicitação de exoneração do Rev. Luiz Carlos da Silva Quirino; Doc. 039 - Sinodo do Rio de Janeiro - Presbitério do Rio de Janeiro - Comunicação do Despojamento sem censura do Rev. Wilson Correia de Azevedo; Doc. 040 - Sinodo Oeste de Belo Horizonte - Presbitério Eldorado - Comunicação de Exoneração do Rev. Emerson Vieira Câmara; Doc. 041 - Sinodo Oeste do Rio de Janeiro - Presbitério Carioca - Despojamento dos Ministros Marco Aurélio Simões dos Santos e Mery Barreto da Silva; Doc. 042 - Sinodo Minas Espírito Santo - Presbitério Vale do São Mateus - Comunicação de despojamento do Rev. João Batista Bolzan; Doc. 170 - Presbitério de Ribeirão Preto - Restauração do Rev. Elias Daniel dos Santos; Doc. 171 - Sinodo de Brasília - Presbitério de Brasília - Exoneração do Rev. Alexandre Lins da Silva; Doc. 172 - Sinodo do Rio de Janeiro - Presbitério Ilha do Governador - Exoneração do Rev. Edson Alfradique de Moura Filho; Doc. 173 - Sinodo Oeste do Rio de Janeiro - Presbitério Costa Verde - Exoneração do Rev. Adenilson Esteves dos Santos; Doc. 211 - Presbitério Oeste de Belo Horizonte - Exoneração do Rev. José Artur Quaresma Barbosa; Doc. 212 - Presbitério de Olinda - Exoneração do Rev. Elai Cordeiro Peixoto, Sub-Comissão XIII - Jubilação e Nota de Falecimento - Doc. 043 - Presbitério do Tocantins - Carta de Ministro do Rev. José Umbelino dos Anjos; Doc. 044 - Sinodo Mato-grossense - Presbitério de Curitiba - Pedido de Jubilação Compulsória do Rev. Abílio Gontijo de Carvalho; Doc. 045 - Presbitério de Tatuí - Pedido de Jubilação Compulsória do Rev. Adenilson Carneiro Anta; Doc. 046 - Sinodo Alagoas-Sergipe - Presbitério Filadélfia Sudeste de Sergipe - Pedido de Jubilação do Rev. Bianor Ollas dos Santos; Doc. 047 - Sinodo de Piratininga - Presbitério Sul Paulistano - Pedido de Jubilação do Rev. Joaquim Alves de Oliveira; Doc. 048 - Presbitério do Triângulo Mineiro - Solicitação de Jubilação do Rev. Francisco Antônio Maia; Doc. 049 - Sinodo da Integração Catarinense - Presbitério da Integração Catarinense - Pedido de Jubilação Compulsória do Rev. Octávio Strediotto; Doc. 050 - Sinodo de Curitiba - Presbitério das Araucárias - Pedido de Jubilação Compulsória do Rev. Antônio Thomaz da Costa e Jubilação por Invalidez do Rev. Olímpio Paulo da Silva; Doc. 108 - Sinodo de Bauru - Presbitério de Votuporanga - Pedido de Jubilação do Rev. Onésio Antônio de Costa; Doc. 133 - Sinodo de Piratininga - Presbitério Paulistano - Pedido de Jubilação do Rev. Abel José de Paula; Doc. 134 -

Sínodo de Piratininga - Presbitério Paulistano - Pedido de Jubilação do Rev. Mério de Oliveira; Doc. 135 - Sínodo de São Paulo - Presbitério de Pinheiros - Pedido de Jubilação do Rev. Chiu Hsin Tsu (Tiago); Doc. 136 - Presbitério Sul de Rondônia - Pedido de Jubilação do Rev. Guaracy Alves da Silva; Doc. 137 - Sínodo Oeste do Rio de Janeiro - Presbitério Costa Verde - Pedido de Jubilação do Rev. João Batista de Melo Coutinho; Doc. 206 - Presbitério Amazonas Roraima - Pedido de Jubilação do Rev. Ivan Moreira; Doc. 051 - Sínodo Tropical - Presbitério Sul do Pará - Pedido de Jubilação Compulsória dos ministros. Rev. José Maria Prazeres e Rev. Melchisedeque Franco Porto. Sub-Comissão XIV - Análise e Encaminhamento de Docs. ao SC/IPB-2006 - Doc. 010 - Sínodo Oeste de BH - Proposta de Emenda Constitucional quanto à contribuição financeira das igrejas ao SC-IPB; Doc. 011 - Sínodo Oeste Fluminense - Proposta de Emenda Constitucional; Doc. 012 - Sínodo Sul de Minas - Proposta de Emenda à CI-IPB, do Presbitério de Itajubá, relativa à situação de ministro atuando em outro presbitério que não aquele ao qual está jurisdicionado; Doc. 013 - Sínodo Santos - Borda do Campo - Proposta do PRSV de Emenda do CD/IPB referente ao Art. 9 do Cap. III - Penitências; Doc. 160 - Sínodo Centro América - Encaminhamento de doc. do Presbitério Centro América referente à Proposta de emenda à CI/IPB em referência a evangelista; Doc. 052 - Sínodo Espírito Santo Rio de Janeiro - Encaminhamento de nomes indicados a cargos eletivos do SC/IPB - Presidente: Rev. Roberto Brasileiro da Silva; SR, PBII, PITH, PRSC - Vice-Presidente: Rev. Davy Gomes Silveira Filho; PRSC, Tesoureiro: Presb. Renato José Praquibé; PRB, PITH, PRSC, JURET-RIO; Rev. Gilberto Dutra Leite do Amaral (PBII); Junta Patrimonial, Econômica e Financeira; Presbitério Advaldo Ferreira Vargas; PITH; Doc. 053 - Sínodo Santos - Borda do Campo - Presbitério de São Caetano do Sul - Encaminhamento de documento do Presbitério de São Caetano do Sul referente à Indicação de nomes à Presidência do SC; Rev. Roberto Brasileiro da Silva e à Vice-Presidência; Rev. Augustus Nicodemus Lopes; Doc. 054 - Sínodo de São Paulo - Presbitério Oeste Paulistano - Encaminhamento de documento do Presbitério Oeste Paulistano referente à Indicação de nomes para Comissões e Cargos: para o CECEP: Rev. Herminsten Maia; Historiador da IPB: Rev. Aderli de Souza Matos; CNE: Rev. Gildásio J. B. dos Reis; CHM: Rev. Sebastião Guimarães Costa Filho e Maestro Parcial: Módulo; Curadoria Arquivo Histórico Museu da IPB: Rev. Wilson Santana da Silva; JET: Presb. Solano Portela e Rev. Alceu Davi Cunha; Tribunal de Recursos: Rev. Dr. Robson Boa Morte Garcez; Doc. 055 - Presbitério Belo Horizonte - Indicação de nomes à Presidência do SC; Rev. Roberto Brasileiro da Silva e à Vice-Presidência; Rev. Augustus Nicodemus Lopes; Doc. 056 - Sínodo Sudoeste Paulista - Indicação de nomes à Presidência do SC; Rev. Roberto Brasileiro da Silva e à Vice-Presidência; Rev. Augustus Nicodemus Lopes; Doc. 057 - Sínodo Rio Doce - Indicação de nomes à Presidência do SC; Rev. Roberto Brasileiro da Silva e à Vice-Presidência; Rev. Paulo Audebert Delage; Doc. 111 - Presbitério Rio Doce - Apoio ao Rev. Roberto Brasileiro da Silva como candidato à reeleição como Presidente do SC; apresentação do nome do Rev. Paulo Delage como Candidato à Vice-Presidência do SC na reunião ordinária 2006; Doc. 112 - Presbitério Rio Doce - Indicação de nomes para a JURET - JMC: Rev. Gilberto da Costa Barbosa (PBRT); Rev. Samuel Almeida Rios (PPNH); Presb. Custódio Felipe de Jesus Pereira (PBRT); Presb. José Milton Pinto (PPNH); Doc. 145 - Sínodo Sudoeste de Goiás - Encaminhamento de doc. do Presbitério Sudoeste de Goiás referente a indicação do Rev. Roberto Brasileiro como candidato à presidência do SC/IPB; Doc. 146 - Sínodo Triângulo Mineiro - Lançamento da candidatura do Rev. Roberto Brasileiro à reeleição à Presidência do SC-IPB; Doc. 147 - Sínodo Oeste Fluminense - Apoio às candidaturas ao Supremo Concílio IPB: Rev. Roberto Brasileiro à Presidência e Rev. André Luiz Ramos à Vice-Presidência; Doc. 148 - Sínodo Triângulo Mineiro - Encaminhamento de documento do Presbitério do Alto Paranaíba referente a apresentação do nome do Rev. Roberto Brasileiro à reeleição como Presidente do SC-IPB; Doc. 149 - Sínodo de Brasília - Presbitério de Brasília - Encaminhamento do doc. do Presbitério de Brasília referente a Indicação de nomes para as autarquias, conselhos e setores da IPB; Doc. 150 - Sínodo Sul Fluminense - Encaminhamento de doc. do Presbitério de Volta Redonda referente a indicação de nomes para autarquias e comissões; Doc. 151 - Sínodo Sul Fluminense - Encaminhamento de doc. do Presbitério Sul Fluminense referente a indicações para a autarquias do SC-IPB; Doc. 152 - Sínodo Sul Fluminense - Indicação do nome do Rev. Francisco Batista de Melo para a Secretaria Geral de Apoio Pastoral; Doc. 195 - Sínodo Espírito Santo Rio de Janeiro - Presbitério Bom Jesus do Itabapoana - Indicação do nome Rev. Roberto Brasileiro Silva para a Presidência do SC/IPB; Doc. 196 - Sínodo Espírito Santo Rio de Janeiro - Presbitério do Itapemirim - Indicação do nome Rev. Roberto Brasileiro Silva para a Presidência do SC/IPB; Doc. 197 - Sínodo Espírito Santo - Presbitério do Itapemirim - Indicação do nome Rev. Roberto Brasileiro Silva para a Presidência do SC/IPB; Doc. 198 - Sínodo Espírito Santo Rio de Janeiro - Presbitério do Itapemirim - Indicação do nome do Rev. Gilberto Dutra Leite do Amaral - JURET-RIO; Doc. 203 - Sínodo Norte Fluminense - Indicação do Rev. Zenito do Amaral Coutinho JURET-RIO; Doc. 204 - Sínodo Leste de São Paulo - Indicações JURET-JMC; Doc. 208 - Sínodo de São Paulo - Presbitério de Pinheiros - Indicação do Rev. Eliel Fausto Botelho; Doc. 210 - Sínodo de Piratininga - Pedido de suspensão de laços entre a IPB e Aliança Mundial de Igrejas Reformadas - RECESSO PARA TRABALHO DAS SUB-COMISSÕES - Às 15h30min os trabalhos são suspensos para o trabalho das diversas Sub-Comissões - REINÍCIO DOS TRABALHOS - Às 18h o presidente chama a casa à ordem e os trabalhos são reiniciados com oração pelo Rev. Elcio - SUB-COMISSÃO IV - LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA I - Relatório Parcial

CE-2006- Doc. 5 - Quanto ao documento 001 - Ementa: Relatório Parcial da Comissão Especial designada pela CE-IPB para Organização do Sínodo Litoral Paulista. A CE-SC-IPB 2006 RESOLVE: 1 - Tomar conhecimento; 2 - Aprovar em seus termos; 3 - Dar assento ao Presidente do Sínodo Rev. Milton Ribeiro.

CE-2006- Doc. 6 - A Ata da Primeira Sessão é aprovada sem emendas - SUSPENSÃO DOS TRABALHOS - Às 12h45min os trabalhos são suspensos com oração pelo Rev. Osni Ferreira, para almoço e, após, o trabalho das Sub-Comissões - REINÍCIO DOS TRABALHOS - Às 19h45min o presidente chama a casa à ordem e os trabalhos são reiniciados com oração pelo Rev. Lourival - SOLICITAÇÃO PARA SE AUSENTAR DO PLENÁRIO - O Rev. Guilherme solicita autorização para se ausentar do plenário no dia 22 por motivos de compromissos urgentes no seu campo de trabalho, devendo retornar no final do dia.

CE-2006- Doc. 7 - Quanto ao documento 007 - Ementa: Moção de Congratulação da Assembleia Legislativa do estado da Bahia com a Igreja Presbiteriana de João Dourado na passagem do seu centenário. A CE-SC-IPB 2006 RESOLVE: 1. Tomar conhecimento; 2. Render graças ao Senhor que, por sua graça, tem sustentado a referida igreja para, além de cumprir a sua missão de proclamar o Evangelho da redenção em Cristo, participar efetivamente da construção daquela cidade balana, mantendo a tradição protestante, e especificamente reformada, no que se refere aos relevantes projetos educacionais, além de outros projetos

sociais pertinentes ao contexto no qual está inserida.

CE-2006- Doc. 8 - Quanto ao documento 9 - Ementa: Carta de agradecimento do Presbitério de Japeri ao SC/IPB pelo trabalho do PMC. A CE-SC-IPB 2006 RESOLVE: Tomar conhecimento da carta de apreciação do Presbitério de Japeri ao PMC, pelo projeto de implantação de igrejas realizado em parceria com a Igreja Presbiteriana de Governador Portela, que resultou na organização da Igreja Presbiteriana de Miguel Pereira. Igreja organizada em 27 de novembro de 2004, com muita festa e alegria, mostrando o acerto da visão de implantar novas igrejas, abrindo novos campos para novos e antigos obreiros, obedecendo ao "Ide" do divino Mestre.

CE-2006- Doc. 9 - Quanto ao documento 08 - Ementa: Moção de aplauso à IPB por parte da Câmara Municipal de Juiz de Fora pela Campanha "A Igreja orando pela ética na política". A CE-SC-IPB 2006 RESOLVE: 1 - Tomar conhecimento; 2 - Louvar a Deus pelo reconhecimento público da postura ética da IPB quanto à política; 3. Congratular-se com a administração de nossa Igreja pela feliz iniciativa.

CE-2006- Doc. 10 - Quanto ao documento 062 - Ementa: Inserção de protesto em atas de comissão executiva de sinodo, proveniente do Sinodo Leste de Minas - A CE-SC-IPB 2006 RESOLVE: 1 - Tomar conhecimento; 2 - Declarar que as Comissões Executivas têm seguido normalmente o que prescreva nossa Constituição com relação à inclusão de protesto e dissidência contra decisões tomadas em concílios, desde que lavrados em termos adequados, acompanhados das razões que os fundamentam (Artigo 64 § 2º e 3º da CI/IPB).

CE-2006- Doc. 11 - Quanto ao documento 063 - Ementa: Consulta quanto à legalidade do ministro que sendo representante de um Presbitério, no Sinodo, ao mudar-se para outro Presbitério do mesmo Sinodo, pode ele representar o seu Presbitério de origem no Sinodo. A CE-SC-IPB 2006 RESOLVE: 1 - O ministro é membro de ofício do Presbitério que o jurisdiciona (Artigo 85 CI/IPB); 2. Ao ser transferido de um Presbitério para outro, cessa a jurisdição do primeiro sobre ele, bem como a sua condição legal de representante, porquanto ele passa a estar sob a jurisdição do seu novo Presbitério; 3. O Artigo 74 § 2º evocado pelo consulente, onde diz que os representantes das reuniões extraordinárias "poderão ser os mesmos da reunião ordinária anterior, salvo se os respectivos Concílios os tiverem substituído". Sim, "poderão ser os mesmos, todavia a lei faculta mudá-los; e mais, ao conceder carta de transferência ao ministro "ipso facto" precisa substituí-lo nos cargos que vinha exercendo no seu Presbitério de origem, inclusive o de representante junto ao Sinodo ou ao Supremo Concílio; todavia, se foi eleito membro da mesa do Sinodo ou do Supremo Concílio ele não perde o cargo lá, por se tratar de direito adquirido.

CE-2006- Doc. 12 - Quanto ao documento 066 - Ementa: Pedido de informações sobre a IURD. A CE-SC-IPB 2006 RESOLVE: 1. Informar que não temos mais a "Comissão de Doutrina" mencionada no pedido em tela, por decisão do SC; 2. Quanto à IURD, a nossa Igreja já se posicionou. É somente consultar o Digesto Presbiteriano, ano 1998 Doc. CLXIV CE-SC/IPB - 1998 Doc. CVII.

CE-2006- Doc. 13 - Quanto ao documento 067 - Ementa: Consulta sobre sustento de pastor sem campo. A CE-SC-IPB 2006 RESOLVE: 1. Recomendar que sejam observadas as reiteradas decisões do SC/IPB sobre a matéria; 2. Que à luz do art. 85 da CI/IPB, todos os Ministros são membros do Presbitério; 3. Lembrar que o art. 33 §3º define a condição de pastor evangelista, quando o mesmo "é designado para uma ou mais igrejas ou para trabalho incipiente"; 4. Considerando a complexidade do assunto e que outras consultas surgiram, abordando o mesmo tema, resolve encaminhar a matéria à próxima Reunião Ordinária do SC.

CE-2006- Doc. 14 - Quanto ao documento 163 - Ementa: Informatização de atas de concílios, proposta pelo Sinodo Oeste Fluminense. A CE-SC-IPB 2006 RESOLVE: 1. Tomar conhecimento; 2. Reconhecer que se trata de matéria sobre a qual existem várias decisões do SC/IPB; 3. Encaminhar o documento à próxima reunião do SC/IPB visando à consolidação das normas existentes para uniformização dos procedimentos adotados nos concílios da IPB.

CE-2006- Doc. 15 - Quanto ao documento 165 - Ementa: Treinamento de Secretários Executivos de Sinodos e presbitérios, proposta do Sinodo Espírito Santo/Rio de Janeiro. A CE-SC-IPB 2006 RESOLVE: 1. Tomar conhecimento; 2. Recomendar ao senhor secretário executivo do SC/IPB que estude o tema para verificar a sua viabilidade, reportando suas conclusões para avaliação na próxima reunião ordinária do SC/IPB.

CE-2006- Doc. 16 - Quanto ao documento 167 - Ementa: Padronização e confecção de novo diploma de pastor jubilado, proposta pelo Sinodo Espírito Santo Rio de Janeiro. A CE-SC-IPB 2006 RESOLVE: 1. Tomar conhecimento; 2. Atender o pedido nos seus termos, devido à necessidade de uniformização dos diplomas, melhoria de sua qualidade com o uso da logomarca oficial da IPB; 3. Encaminhar o assunto ao SC-IPB para conhecimento e ampla divulgação como solicitado pelo Sinodo Espírito Santo Rio de Janeiro.

CE-2006- Doc. 17 - Quanto ao documento 168 - Ementa: Participação de pastores em Capelães Militares, do Sinodo Unido/Presbitério de Piratuba. A CE-SC-IPB 2006 RESOLVE: 1. Tomar conhecimento; a. De que as Capelães Militares contam atualmente com nove capelães evangélicos no Exército, oito na Marinha, quatro na Polícia Militar do Rio de Janeiro, todos efetivados nos seus quadros. b. De que a Força Aérea tem três capelães evangélicos todos pertencentes ao quadro de oficiais temporários, enquanto há trinta e nove capelães católicos romanos efetivados e de carreira. c. De que a Polícia Militar do Estado de São Paulo tem um pastor aprovado para capelania, que ainda não tomou posse devido a problemas políticos. 2. Atender o pedido do Sinodo Unido/Presbitério de Piratuba e encaminhá-lo ao SC-IPB a fim de que: a. Seja solicitado ao Congresso Nacional e/ou Ministério da Defesa posicionamento quanto à situação dos atuais capelães evangélicos da Aeronáutica, tendo em vista o princípio da isonomia constitucional e a não discriminação religiosa; b. Seja encaminhado à Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo e/ou Gabinete do Governador do Estado pedido de resolução do entrave político que envolve o pastor aprovado em concurso, bem como pedido de abertura de concurso público para a contratação de capelães em número proporcional à

necessidade de assistência religiosa ao efetivo da Polícia Militar do Estado de São Paulo.

CE-2006- Doc. 18 - Quanto ao documento 189 - Ementa: Consulta sobre posicionamento da IPB face a atividades do Pastor Ricardo Gondin. A CE-SC-IPB 2006 RESOLVE: 1. Declarar que se trata de Ministro de outra denominação, portanto, devemos respeitar os limites de jurisdição e competência de cada expressão do Corpo de Cristo; 2. Reafirmar que a pedra de toque para posicionamentos de fé e ética, para nós reformados, são as Escrituras Sagradas, a Confissão de Fé e os Catecismos como fiel exposição das doutrinas bíblicas e reformadas; 3. Recomendar cuidado e zelo por parte dos Conselhos, Presbitérios, Sinodos, bem como das Secretarias Gerais, quanto à escolha de preletores em nossos congressos e uso de nossos púlpitos; 4. Lembrar que a responsabilidade docente e a liturgia na Igreja é de competência do seu pastor ou presbítero docente, sempre em consonância com o seu Conselho e Presbitério.

CE-2006- Doc. 19 - Quanto ao documento 169 - Ementa: Solicitação de exclusão do documento 44/2005 correspondente à decisão de CE/SC de 2005, proveniente do Presbitério de Ribeirão Preto. A CE-SC-IPB 2006 RESOLVE: 1. Tomar conhecimento; 2. Apreciar e agradecer a Deus o acordo havido entre o conselho da IP de Ribeirão Preto e o Rev. José Querino Tavares Neto; 3. Esclarecer que não há como excluir o documento 44/2005 porquanto representa uma decisão da CE/SC 2005 tomada em consonância com o contexto existente no momento da referida decisão.

CE-2006- Doc. 20 - Quanto ao documento 61 - Ementa: Organização do novo Sinodo - Questão de ordem (SÍNODO LITORAL PAULISTA). A CE-SC-IPB 2006 RESOLVE: 1. Não receber devido a encaminhamento indevido, conforme o Art. 63 CI/IPB; 2. Devolver o documento ao remetente.

CE-2006- Doc. 21 - Quanto ao documento 199 - Ementa: Consulta sobre Artigo 134 da CI/IPB. A CE-SC-IPB 2006 RESOLVE: 1. Não receber devido a encaminhamento indevido, conforme o Art. 63 CI/IPB; 2. Devolver o documento ao remetente.

CE-2006- Doc. 22 - Quanto ao documento 002 - Ementa: Organização Presbitério de Santa Bárbara D Oeste, a partir do desdobramento do Presbitério de Americana - SP. A CE-SC-IPB 2006 RESOLVE: 1. Não receber devido a encaminhamento indevido, conforme o Art. 63 CI/IPB; 2. Devolver o documento ao remetente.

CE-2006- Doc. 23 - Quanto ao documento 107 - Ementa: Encaminhamento de Ata de desdobramento do Presbitério Leste do Maranhão e criação do Presbitério Centro Oeste do Maranhão. A CE-SC-IPB 2006 RESOLVE: 1. Não receber devido a encaminhamento indevido, conforme o Art. 63 CI/IPB; 3. Devolver o documento ao remetente.

CE-2006- Doc. 24 - Quanto ao documento 202 - Ementa: Consulta sobre Artigo 23 c da CI/IPB. A CE-SC-IPB 2006 RESOLVE: 1. Tomar conhecimento; 2. Responder ao remetente de acordo com o que preceitua o Art. 23, alínea c e parágrafo segundo. Não é necessária a instalação de tribunal para excluir membro ausente de acordo com o que preceitua o artigo.

CE-2006- Doc. 25 - Quanto ao documento 156 - Ementa: Comunicação do desdobramento do Presbitério da Transamazônica e criação do Presbitério Leste da Transamazônica - PA. A CE-SC-IPB 2006 RESOLVE: 1. Tomar conhecimento; 2. Aprovar; 3. Desejar as mais ricas bênçãos do Senhor ao novo Concílio; 4. Determinar ao SE/SC/IPB que informe ao novo Concílio seu número de ordem e sua sigla.

CE-2006- Doc. 26 - Quanto ao documento 014 - Ementa: Organização do presbitério Litoral Sul - RJ. A CE-SC-IPB 2006 RESOLVE: 1. Tomar conhecimento; 2. Aprovar; 3. Desejar as mais ricas bênçãos do Senhor ao novo Concílio; 4. Determinar ao SE/SC/IPB que informe ao novo Concílio seu número de ordem e sigla.

CE-2006- Doc. 27 - Quanto ao documento 192 - Ementa: Relatório do Secretário Geral de Apoio Pastoral. A CE-SC-IPB 2006 RESOLVE: 1. Agradecer a Deus a vida do irmão Rev. Eliel Fausto Botelho, Secretário Geral de Apoio Pastoral; 2. Externar a gratidão pelo trabalho realizado; 3. Aprovar o Relatório, destacando os três Encontros realizados em Governador Valadares, João Pessoa e Sinodo Oeste Paulista; 4. Solicitar que o Secretário apresente As Diretrizes Básicas da Secretaria, que servirão como subsídios, para o próximo secretário a ser eleito em julho próximo na R.D. do Supremo Concílio da IPB.

CE-2006- Doc. 28 - Quanto ao documento 224 - Ementa: Relatório do Secretário Geral dos Adolescentes. A CE-SC-IPB 2006 RESOLVE: Considerar: 1. O Relatório de atividades do Rev. Haveráido como excelente trabalho junto à Secretaria; 2. A realidade da Revista Nacional dos Adolescentes, "POINT DA UPA", com quatro edições durante o ano e a importância de sua continuidade; 3. Destacar o Site: www.upa.org.br, como um endereço eletrônico fundamental na comunicação entre os adolescentes; 4. A importância das celebrações do Dia Nacional dos Adolescentes (DNA), Encontro de adoração, proclamação e estreitamento dos laços de amizade; 5. A Equipe de trabalho, organizada para dar razão de ser da secretaria e do desenvolvimento do trabalho. Irmãos como: Rev. Milton Júnior, Leninha Maia, Eliane Meneses, Rev. Felipe Teles, Rev. Carlos Eduardo Araujo Neto, Marta Melânia, Flávio Leão, Marcelle Aureliano, Rev. Luiz Carlos Esperom, Rev. Bruno, André Dias, Dr. André Aureliano, Rodrigo Fejardo, Rev. Delvson Torres. 6. A realização do Congresso Nacional - NAUPA/2006 - No Sesc - Guarapari/ES e destacar: a. Cultos - Com pregadores e mensagens que causaram impacto nos corações dos adolescentes, como: Rev. Ronaldo Lidório, Leninha Maia, Rev. Delvson Torres, Rev. Walicy Gonçalves, Rev. Roberto Brasileiro. b. As Clínicas - Que funcionaram como treinamento nas seguintes áreas: "Alunos de Cristo", "Pé na Estrada", "Turma do Consólio", "Sede de Justiça", com material didático de qualidade para o crescimento espiritual, social e emocional de cada adolescente. c. Jantares Temáticos - Com homenagem à UCP e à UMP, ambiente decorado, roupas apropriadas a cada evento, etc. d. Marcha evangelística - Em algumas ruas de Guarapari, com o objetivo de levar os adolescentes ao comprometimento com a obra de evangelização. Na oportunidade foram distribuídos folhetos, contendo endereço das Igrejas Presbiterianas da cidade. e. Presentes Especiais/Torneios esportivos - homenageando os Pastores: Rev. Jader Gomes Coelho e Rev. Luiz Lopes, com profunda gratidão pelas vidas e obras realizadas; f. Outros eventos de

importância: A criação da rádio NAUPA, Plantão médico, Conselho de Liderança, Aconselhamento e Intercessão, Bandeira da UPA, devocionais nos quartos, sociais, etc. g. a necessidade da continuidade da implantação dos projetos como segue: 1. Alunos de Cristo - Evangelização nas Escolas, Universidades; 2. Pé na estrada - Despertamento missionário e comprometimento com a obra da IMN e APMT; 3. Turma do Conselho - Trabalho evangelístico em hospitais, creches e orfanatos; 4. Sede de Justiça - Trabalhando com a sensibilidade e a responsabilidade social; 5. Vale a pena esperar - Orientação bíblica quanto ao namoro e sexualidade; 6. Fortalecer a Revista dos Adolescentes, POINT DA UPA, ampliando o número de assinantes em todo o território nacional; 7. Modernizar e oportunizar aos adolescentes o acesso ao Site Oficial da UPA: www.upa.org.br; 8. Implantação do Programa de Capacitação de Líderes, preparando-os para o trabalho em nível local, presbiterial e sinodal; 9. Fortalecer e ampliar a celebração do dia Nacional dos Adolescentes (DNA) em todos os Estados do Brasil, fortalecendo a identidade presbiteriana. 7. Resolve-se registrar um voto de apreciação pelo excelente trabalho do Secretário Geral dos Adolescentes.

CE-2006- Doc. 29 - Quanto ao documento: 091 - Ementa: Relatório do Secretário Geral do Trabalho Masculino. A CE-SC-IPB 2006 RESOLVE: 1. Aprovar o relatório e louvar a Deus pelo trabalho realizado pela Secretaria Geral do Trabalho Masculino, através do prestimoso trabalho do Secretário Presb. Haroldo Peyneau, registrando um voto de apreciação pela sua dedicação em servir a IPB; 2. Destacar: a. A aquisição de 20 mil Novos Testamentos e a distribuição de 10 mil; b. O intenso trabalho de visita ao campo (UPHS, Federações e Confederações) por parte do Secretário Geral, tendo visitado 22 cidades em 8 estados da Federação; c. A harmonia do Secretário Geral com a Diretoria da CNHP, evidenciada no carinho com que o mesmo é referido pelo Presb. Adonias Campos em seu relatório encaminhado em anexo; 3. Registrar: a. Que o tema proposto, Sacerdócio Real, continua sendo enfatizado pelos homens presbiterianos, com especial ênfase na abordagem do "Sacerdócio Profético" no ano findo, tendo sido estudado em todas as Confederações, Federações e UPHs do Brasil; b. Que a Família, a Igreja e a Sociedade continuam sendo alvos de trabalho junto aos homens presbiterianos, bem como a busca por uma evangelização voltada para o segmento masculino, alvo deste trabalho; c. Que foi comemorado o XL aniversário de organização da CNHP, tendo sido homenageado como "Homem Presbiteriano do Ano" o Pb. Raulino Bordin da CS-Curitiba, em culto realizado na IP Vila Mariana - SP; d. Que o XI Congresso Nacional acontecerá de 19 a 22 de Abril no SESC de Praia Formosa em Aracruz-ES; e. Que todas as Confederações Sinodais realizaram seus congressos, e que a CE-CNHP esteve reunida em Nova Friburgo - RJ no período de 16 a 17/9/2005; f. Que a CNHP tem em andamento os projetos: Publicação de Cartilhas de Atividades: Cartilha da UPH (4ª edição), da Ação Social, Cartilha do Esporte e Lazer; Distribuição do NT da UPH, Bandeirantes da Fé, Acerte o Alvo, Homem: Levanta e Chama, UPH em Ação; Publicação da Revista Proposta, Site da UPH; 4. Rogar as mais ricas bênçãos do Senhor sobre este trabalho que tem sido um estelo para as Igrejas, e fonte de preparação de novos oficiais à vida de nossa Igreja Presbiteriana do Brasil.

CE-2006- Doc. 30 - Quanto ao documento 64 - Ementa: Consulta quanto à permanência e ocupação de cargos por jovens casados na UMP. A CE-SC-IPB 2006 RESOLVE: Responder ao PRGV da seguinte forma: 1. Informar que não há nenhuma decisão que proíba o jovem de 18 a 35 anos de ocupar cargo (s) na UMP, Federações e Confederações, depois de casado; 2. Que cabe aos conselhos, segundo artigo 83 e alíneas "a e h", da CI/IPB e demais Concílios, tratar do assunto de acordo com suas conveniências.

CE-2006- Doc. 31 - Quanto ao documento 070 (item 02) - Ementa: PROPOSTA DE REGIMENTO INTERNO DOS SEMINÁRIOS PRESBITERIANOS - A CE-SC-IPB 2006 Resolve: Encaminhar o referido documento a Sub-Comissão III - Educação Teológica, para conhecimento, apreciação e decisão sobre o assunto.

CE-2006- Doc. 32 - Quanto ao documento 087 - Ementa: RELATÓRIO DO SECRETÁRIO GERAL DA TERCEIRA IDADE REV. ADAIL CARVALHO SANDOVAL. A CE-SC-IPB 2006 considerando: 1. O relato de suas cinco viagens para divulgar este importante trabalho da IPB; 2. O relatório do III Encontro Nacional da Terceira Idade (17-20/10/2005) na cidade de Caldas Novas - GO, sob o tema: "Eu tenho valor aos olhos de Deus", que reuniu 300 participantes; 3. A elaboração de um "Manual de Sugestões de Atividades", remetido às Igrejas, Presbitérios e Grupos de Terceira Idade formados, ou em formação (exemplar anexo); 4. Informações sobre o Complexo Presbiteriano de Cultura e Lazer, no DF; 5. Documento em anexo com uma declaração do III Encontro Nacional da Terceira Idade, fazendo sugestões sobre este trabalho; 6. Relatório financeiro do III Encontro Nacional da Terceira Idade. A CE-S-IPB 2006, RESOLVE: a. Tomar conhecimento e aprovar o relatório e seus anexos, louvando a Deus pelas realizações, pelo empenho do Secretário Geral, pelo desenvolvimento deste ministério em muitas Igrejas locais e cumprimentar, com alegria, o Rev. Adail Carvalho Sandoval; b. Dar graças a Deus pelos resultados do III Encontro Nacional da Terceira Idade; c. Encaminhar ao Secretário, a ser eleito, em julho próximo, pelo SC/IPB, o manual de sugestões e a declaração do Encontro, como subsídios para a elaboração do seu planejamento para o exercício do próximo quadriênio; d. Encaminhar à JPEF o relatório financeiro do III Encontro Nacional da Terceira Idade para as necessárias providências.

CE-2006- Doc. 33 - Quanto ao documento 099 - Ementa: RELATÓRIO DO SECRETÁRIO GERAL DA MOCIDADE REV. VALCIR JOSÉ DE PAIVA GONÇALVES. A CE-SC-IPB 2006 RESOLVE: 1. Destacar: 1.1. O bom relacionamento do SGM com os membros da CNH, como também com as Confederações Sinodais, Federações, alcançando até as UMPs; 1.2. As atividades com a diretoria da CNM, realizadas no ano de 2005, e as vice-diretórias regionais, nos estados do Rio de Janeiro, São Paulo, Tocantins, Minas Gerais, Espírito Santo e Pará; 1.3. Os compromissos realizados em 2005 com encontros, congressos, alcançando três regiões do Brasil, num total de vinte e três eventos nos estados do Rio de Janeiro, São Paulo, Minas Gerais, Bahia e Paraíba; 1.4. A apresentação do panorama atual do trabalho da mocidade nas regiões do Brasil, destacando o bom trabalho nas regiões Norte, Centro-Oeste, e Sudeste, lamentando as dificuldades encontradas na região Nordeste, como: representação deficitária nos encontros, líderes eclesiais que não apoiam as atividades das Sociedades Internas, destacando a pujança da mocidade presbiteriana pernambucana, procurando a unificação e o fortalecimento entre os estados da região; A região sul, que tem sido a menos expressiva no trabalho da mocidade, mas destacando as sinodais do Paraná, que estão envolvidas no trabalho da mocidade e a organização da Sinodal de Integração Catarinense no ano de 2005; 2. Aprovar o relatório do SGM, Rev. Walcyr José de Paiva Gonçalves; 3. Registrar um voto de gratidão a Deus pelo esforço e os compromissos

cumpridos pelo SGM em tão pouco espaço de tempo.

CE-2006- Doc. 34 - Quanto aos documentos 070 (item 01), 071, 072, 110, 190, 191, 193, 213 - Ementa: RESPOSTA DOS CONCÍLIOS: SÍNODO MOGIANA, PRESBITÉRIO DE MARINGÁ, PRESBITÉRIO DE BELO HORIZONTE, PRESBITÉRIO DE CASTRO, PRESBITÉRIO OESTE-PAULISTA, PRESBITÉRIO SUL DE RONDONIA, PRESBITÉRIO CENTRO-AMÉRICA. QUANTO À CONSULTA FEITA À SE-SC/IPB SOBRE ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO DAS SOCIEDADES INTERNAS - A CE-SC-IPB 2006 CONSIDERANDO: 1. Que há uma diversidade de posicionamentos dos concílios quanto ao relatório final da comissão criada pela CE-SC/2003; 2. Que existem propostas de alterações que implicam em estudos mais aprofundados; 3. Que quaisquer decisões nesta reunião da CE-IPB serão com certeza retomadas na próxima RO-IPB; 4. Que o assunto deve ser analisado de forma que atenda às situações mais diversas nas mais diferenciadas regiões do Brasil. A CE-SC-IPB 2006, RESOLVE: 1. Definir que o Manual Unificado deve conter as diretrizes básicas das Sociedades Internas, mas deixando o governo espiritual e administrativo, sob a responsabilidade dos Conselhos das Igrejas, nos termos do art.83 da CI-IPB; 2. Encaminhar os documentos acima referidos à próxima RO-SC/IPB para conhecimento, análise e decisão conclusiva.

CE-2006- Doc. 35 - Quanto ao documento 0220 - EMENTA: RELATÓRIO DO SECRETÁRIO EXECUTIVO DA IPB. A CE-SC-IPB 2006 RESOLVE: Considerando: 1. A dinâmica e a dedicação de toda a equipe da Secretaria Executiva na busca de alcançar a excelência em prol da IPB; 2. O zelo e prontidão do Secretário Executivo com vistas a atender as demandas, tanto conciliares quanto administrativas, de sua competência; 3. O intenso envolvimento do Secretário Executivo, não somente na SE-IPB, mas também na Secretaria de Estatística, na Curadoria dos Museus e Arquivo Histórico da IPB e nos Conselhos de Curadores, Deliberativo do Instituto Presbiteriano Mackenzie e Comissão de Relações Inter-Eclesiásticas; 4. O grande número de consultas solicitadas via carta, telefonemas e e-mail(s), as quais foram atendidas dentro das possibilidades da SE-IPB; 5. As muitas viagens do Secretário Executivo para atender a agenda de sua competência; 6. Os Projetos em execução tais como o Site da SE, que recebeu cerca de 198.000 visitas, a Estatística da IPB, cujos nºs correspondem ao máximo à realidade das Igrejas locais; 7. A publicação da revista Servos Ordenados, que tem sido de grande proveito para pastores e presbíteros da IPB. A CE-SC-IPB 2006, RESOLVE aprova-lo, com gratidão ao Senhor da Igreja, com a seguinte recomendação: Que o SC-IPB-2006 solucione o entrave existente entre a CSM e a SE-IPB, no que tange à execução dos trabalhos afins, transferindo à SE-IPB a administração do IPB-SEAP, como já é da competência do Secretário Executivo, conforme o RI-SC, Cap.III, Art. 10.

CE-2006- Doc. 36 - Quanto ao documento: 219 - Ementa: RELATÓRIO DA SECRETARIA DE ESTATÍSTICA DA IPB. A CE-SC-IPB 2006 RESOLVE: 1. Louvar a Deus pelo trabalho realizado pela Secretaria de Estatística da IPB, através do esmerado trabalho executado pelo Secretário de Estatística da IPB, Rev. Ludgero Bonilha Moraes, registrando um voto de apreciação; 2. Registrar: a. Que de acordo com a estatística apresentada a Igreja possui hoje 252 presbíteros e 63 sínodos; b. Que somente 50 presbíteros enviaram seus dados estatísticos, o que percentualmente representa 1/5, ou seja, 20% dos presbíteros; c. Que 30% dos presbíteros das regiões Norte, Nordeste, Sudeste, e Sul enviaram seus relatórios, e apenas 5% dos da região Centro-Oeste o fizeram; 3. Destacar, de acordo com os dados disponibilizados pelos presbíteros: a. Que a expansão da Igreja se deu em maior escala na região Sudeste e Nordeste, e em menor escala nas regiões Sul e Centro-Oeste; b. Que do total de membros: 71,43% são comungantes, 26,57% são não comungantes, e 66% são alunos da Escola Dominical; 4. Assinalar que realizou uma projeção a partir dos dados estatísticos dos últimos anos, disponibilizados pela SE-IPB encontramos: a. Quanto ao número de membros: i. Que feita a análise do período de 1921 a 2003 por escala de 10 anos, a Igreja manteve um crescimento superior ou igual ao vegetativo até a década de 50, o que somente foi retomado a partir da década de 80 (1983/2003); ii. Que no período de 1993/2003 a Igreja sofreu um crescimento de 63% em seus membros não comungantes; mas, este mesmo percentual não se repetiu na continuidade dos mesmos na Igreja após a idade adulta, o que demanda maior cuidado na formação cristã e confessional de nossas crianças e adolescentes; b. Quanto à ED: i. Que a região Sudeste (450 mi), seguida da Nordeste (120mi) possui a maior quantidade de alunos na Escola Dominical; ii. Que 71% dos membros são alunos da ED; iii. Que a última década (1993-2003) registre o maior crescimento em número de alunos dos últimos 30 anos; c. Quanto as Sociedades Internas: i. Que 70% participam de alguma Sociedade Interna; ii. Que a SAF é a sociedade com maior número de sócios (30%), seguida da UMP (19%) e da UCP (17%); iii. Que a UPH (11%) e a UPA (10%) são as que possuem menor número de sócios, devendo receber maior atenção por parte dos pastores e conselhos, por serem célebres naturais de lideranças nas Igrejas; iv. Que na última década (1993/2003) a Igreja retomou o crescimento das Sociedades Internas, estagnado na década anterior (1983/1993); v. Que há a necessidade de se fortalecer as Sociedades Internas nas Igrejas locais como forças de integração, agregação e formação do modo presbiteriano de organizar-se; d. Quanto aos Oficiais da Igreja: i. Que a Igreja tinha mais presbíteros que diáconos até 1983, quando este número começou a se inverter, inversão esta que aumentou até 1994, quando se estabilizou; ii. Que o número de diáconos é superior ao de presbíteros em todas as regiões do país; iii. Que o número de evangelistas é muito pequeno em todas as regiões, o que demonstra uma ausência da força evangelizadora não ordenada em nossas Igrejas; iv. Que no ano de 2001 houve uma acentuada queda no número de oficiais, não tendo ainda a Igreja retomado os números daquela época; v. Que a preparação e capacitação de oficiais nas Igrejas auxiliam na manutenção de nossa identidade presbiteriana, devendo os pastores cuidar com mais atenção deste ministério; e. Quanto a Atividade Pastoral: i. O número de candidatos cresceu 68,75% (1973/1983), passou a 17,25% (1983/1993), e subiu para 38,95% (1993-2003); ii. O número de licenciados cresceu 25% (1973/1983), passou a 20% (1983/1993), e subiu para 67% (1993-2003); iii. O número de pastores cresceu 30% (1973/1983), passou a 41,18% (1983/1993), e para 41,34% (1993-2003); iv. Que a relação pastor/campo atingiu em 1993/1994 seu mais baixo índice, recuperando-se em 2000 e voltando a cair, alcançando em 2004 nível inferior ao registrado em 93/94, com destaque para a contínua queda no número de pontos de pregação e congregações desde 1980; v. Que existe uma discrepância na relação candidato/licenciado/ ministro, com um aumento de pastores bem acima do número de candidatos, o que evidencia um maior número de pastores não formados com acompanhamento dos concílios, ensejando uma maior possibilidade de desvios doutrinários; vi. Que o baixo número de licenciados demonstra que a Igreja tem utilizado por pouco tempo este estágio de preparação na formação dos novos pastores; f. Quanto à atividade eclesialística: i. O número de pontos de pregação cresceu

7,06% (1973/1983), decresceu - 26,48% (1983/1993), e subiu para 21,87% (1993-2003); ii. O número de congregações cresceu de 10,71% (1973/1983), decresceu - 40,74% (1983/1993), e subiu para 61,50% (1993-2003); iii. O número de igrejas cresceu de 28% (1973/1983), passou a 14,28% (1983/1993), e subiu para 39,13% (1993-2003); iv. Que até 1980, a relação Igrejas/congregações/pontos de pregação era equilibrada, mostrando um processo de organização das novas comunidades. A partir de 1980 até 1992 há um aumento no número de novas congregações e Igrejas, e uma estagnação no número de pontos de pregação. A partir de 1995 há um decréscimo no número de pontos de pregação com um contínuo aumento no número de Congregações e Igrejas, evidenciando uma nova forma de organização de novas Igrejas; 9. Concílios da Igreja: i. Que a média de Igrejas por presbitérios tem se mantido estável desde 1973; ii. Que a média de Igrejas por sinodos tem sofrido uma contínua queda, o que implica em maior número de sinodos com menor número de Igrejas em cada sínodo; 5. Determinar: a. Que a SE-SC oficie aos secretários executivos dos sinodos e presbitérios que não enviaram seus mapas de estatística, para que os mesmos os remetam num prazo de até noventa (90) dias; b. Que este relatório seja publicado de forma integral e destacada no Órgão Oficial da Igreja (Jornal Brasil Presbiteriano) para conhecimento e reflexão de toda a Igreja; c. Que seja remetido o presente documento à próxima RO do SC-IPB para que nomeie comissão de expediente para avaliação dos questionamentos aqui levantados e propor as necessárias providências na busca de soluções para os problemas apontados.

CE-2006- Doc. 37 - Quanto ao documento 68 - Ementa: Oriundo do Sinodo Norte Paulistano, consulta sobre ministro que não atende convocação da CE do seu Concílio. A CE-SC-IPB 2006 RESOLVE: 1. Tomar conhecimento; 2. Considerando: a) É competência do Presbitério velar que o ministro "se dedique diligentemente, ao cumprimento da sua sagrada missão", conforme o Art. 88, alínea "e" da CI/IPB, e como membro do Concílio deverá comprometer-se em servir bem e fielmente no ministério Sagrado, de acordo com os Artigos 132 e 85 da CI/IPB; b) A atividade do ministro deve ser superintendida pelo Concílio do qual é membro, Art. 38 da CI/IPB; c) A Comissão Executiva do Concílio funciona nos interregnos de suas reuniões Art. 104, alínea "b", portanto, representando o Concílio. Resolve: Determinar que o referido Concílio tome as devidas providências, conforme preceitua a CI/IPB e CD/IPB, quanto às obrigações, responsabilidades e deveres acerca do referido ministro.

CE-2006- Doc. 38 - Quanto ao documento 176 - Ementa: Oriundo do Sinodo Sudoeste de Goiás, consulta sobre segurança na confecção de atas eletrônicas. A CE-SC-IPB 2006 RESOLVE: 1. Tomar conhecimento; 2. Considerando que a matéria já está regulamentada pela resolução LXXX da CE-IPB/98 080. Resolve: 1. Determinar que o referido Concílio cumpra a resolução supra citada, quanto à confecção das suas atas eletrônicas; 2. Determinar que, caso o referido Concílio tenha confeccionado suas atas em desconformidade com o modelo atual, as mesmas sejam refeitas; 3. Encaminhar ao Supremo Concílio para que estude a conveniência das mudanças no regulamento de confecção de atas eletrônicas.

CE-2006- Doc. 39 - Quanto ao documento 177 - Ementa: Oriundo do Sinodo Sudoeste de Goiás, consulta sobre termo de compromisso para admissão de membros. A CE-SC-IPB 2006 RESOLVE: 1. Tomar conhecimento; 2. Informar que a admissão de membros já está regulamentada na CI/IPB capítulo III, seções 1ª e 2ª e também no Art. 12 do PI/IPB; 3. Informar que o novo Código Civil em nada afeta a organização interna da igreja.

CE-2006- Doc. 40 - Quanto ao documento 060 - Ementa: Do Sinodo de Garanhuns - Encaminhamento do documento do Presbitério Vale Pajeú, que apresenta pedido de procuração para regularização de documentos da IP de Monteiro - PB. A CE-SC-IPB 2006 Considerando: a. Que o terreno onde está construído o templo da IP de Monteiro está em nome da The North Brazil Presbiterian Mission; b. Que a referida Missão não está em atividade no Brasil. Resolve 1. Tomar conhecimento; 2. Encaminhar a JPEF para as devidas providências.

CE-2006- Doc. 41 - Quanto ao documento 94 e 131 - Ementa: RELATÓRIO FINANCEIRO DE 2005 E DOC. DA JPEF REFERENTE A EXAME DE CONTAS DA TESOURARIA DA IPB. A CE-SC-IPB 2006 RESOLVE: 1. Tomar conhecimento; 2. Aprovar o relatório anual da Tesouraria IPB, com os seguintes destaques: 2.1. Valor comprometido com empréstimos efetuados que é de R\$ 3.456.024,36; 2.2. O crescimento da arrecadação em 11% em relação ao exercício anterior e 5.5% acima do orçado; 3. Não autorizar a baixa nos registros da IP Maricá - RJ, IP Jardim Camburi - ES e da Escola Presbiteriana de Juína, determinando que a JPEF continue a enviar esforços no sentido de recebimento dessas dívidas; 4. Parabenizar o profícuo trabalho do tesoureiro da IPB.

CE-2006- Doc. 42 - Quanto ao documento 115 - Ementa: DOCUMENTO DA JPEF REFERENTE A EXAME DE CONTAS NA TESOURARIA DA CNHP. CONSIDERANDO: a. O parecer favorável da JPEF na aprovação das contas da CNHP; b. O saldo financeiro para próximo exercício (2006), no valor de R\$ 18.327,20 (dezoito mil, trezentos e vinte e sete reais e vinte centavos). A CE-SC-IPB 2006 RESOLVE: 1. Tomar conhecimento; 2. Aprovar o relatório da JPEF referente a exame de contas na tesouraria da CNHP; 3. Destacar o excelente resultado financeiro obtido em 2005.

CE-2006- Doc. 43 - Quanto ao documento 116 - Ementa: REFERENTE À QUESTÃO FACHINI - ACOMPANHAMENTO, considerando: a. Que há deliberação sobre a Questão Fachini através da CE-SC/IPB-2004, no DOC. CXLVIII que determina à JPEF a continuidade das providências pelas partes; b. O esforço da JPEF em solucionar a questão, através do levantamento de despesas e custos para fins de averbação da exclusão da IPB como proprietária. A CE-SC-IPB 2006 RESOLVE: 1. Tomar conhecimento; 2. Determinar que a JPEF dê continuidade às providências pelas partes, prestando relatório a CE-SC.

CE-2006- Doc. 44 - Quanto ao documento 69 - Ementa: Oriundo do Sinodo Norte Paulistano, consulta sobre pastor em disciplina que quer enviar documentos aos Concílios superiores. A CE-SC-IPB 2006 RESOLVE: 1. Considerar a matéria prejudicada pela falta de melhores informações. 2. Devolver ao Concílio consultante.

CE-2006- Doc. 45 - Quanto ao documento 179 - Ementa: Oriundo do Sinodo Oeste Fluminense, consulta

sobre o uso do nome - Comunidade-. A CE-SC-IPB 2006 RESOLVE: 1. Tomar conhecimento. Considerando: 2. Que a IPB possui nome legitimado pela CI/IPB, conforme Art. 4º, combinado com o Art. 1º do Modelo de Estatutos para Igreja Local; 3. Que a IPB possui uma identidade visual devidamente aprovada. Resolve: 1. Determinar que todas as igrejas organizadas ou que venham a organizar-se, usem no nome o padrão Igreja Presbiteriana de... 2. Estranhar o uso do termo -Comunidade- em nosso Anuário, quando deveria ser Igreja, determinando que se corrija para o futuro, inclusive em comunicações oficiais; 3. Determinar aos Sinodos que por sua vez, determinem aos Presbitérios a imediata mudança, conforme as normas constitucionais da IPB.

CE-2006- Doc. 46 - Quanto ao documento 180 - Ementa: Oriundo do Presbitério Norte Paulistano, consulta sobre o acúmulo de cargos na CE do Presbitério. A CE-SC-IPB 2006 RESOLVE: 1. Não tomar conhecimento; 2. Devolver ao Presbitério de origem para correta remessa nos termos do Art. 63 da CI/IPB.

CE-2006- Doc. 47 - Quanto ao documento 181 - Ementa: Oriundo do Sinodo Norte Paulistano, consulta sobre recursos de Tribunal Eclesiástico - pedido de anulação de sentença. A CE-SC-IPB 2006 RESOLVE: 1. Tomar conhecimento; 2. Considerar prejudicado o documento, pela insuficiência de informações; 3. Devolver o documento ao Concílio de origem.

CE-2006- Doc. 48 - Quanto ao documento 182 - Ementa: Oriundo do Sinodo Norte Paulistano, consulta sobre devolução de processos por parte dos tribunais superiores. A CE-SC-IPB 2006 RESOLVE: 1. Tomar conhecimento; 2. Lamentar que o TR-SC/IPB tenha devolvido o processo direto ao procurador do recorrente, sem comunicar ao TR do Sinodo; 3. Determinar que o Presbitério devolva o processo ao TR-SC/IPB para que se cumpra o preceituado no Art. 132 do CD/IPB.

CE-2006- Doc. 49 - Quanto ao documento 183 - Ementa: Oriundo do Sinodo Sul Fluminense, consulta sobre pedido de redução de taxa per capita. A CE-SC-IPB 2006 RESOLVE: 1. Tomar conhecimento; 2. Considerando que a matéria não diz respeito a esta CE, resolve-se remeter à próxima RO SC/IPB.

CE-2006- Doc. 50 - Quanto ao documento 184 - Ementa: Oriundo do Sinodo Santos Borda do Campo, consulta sobre "Marcha para Jesus". A CE-SC-IPB 2006 RESOLVE: 1. Tomar conhecimento; 2. Louvar a Deus pela preocupação e zelo do Concílio pela matéria em epígrafe; 3. Considerando a relevância e complexidade do assunto em tela; encaminhar à próxima RO do SC/IPB para posicionamento oficial da IPB quanto ao assunto.

CE-2006- Doc. 51 - Quanto ao documento 185 - Ementa: Oriundo do Sinodo Santos Borda do Campo, consulta sobre Congregações Presbiterianas. A CE-SC-IPB 2006 RESOLVE: 1. Tomar conhecimento; 2. Por se tratar de matéria nova, remeter à RO SC/IPB.

CE-2006- Doc. 52 - Quanto ao documento 187 - Ementa: Oriundo do Sinodo Alagoas-Sergipe, consulta sobre oficiais em Partido Comunista. A CE-SC-IPB 2006 RESOLVE: 1. Tomar conhecimento. Considerando: 2. O Direito Constitucional Brasileiro de liberdade de consciência e de livre filiação; 3. Que não há proibição legal de membro da Igreja filiar-se a qualquer partido político; 4. Sobreretudo, que a liberdade de consciência é um conceito basilar da Reforma Protestante; RESOLVE: 1. Responder ao Sinodo Alagoas-Sergipe que todo membro da IPB é livre para filiar-se ao partido político que julgar conveniente, desde que não fira os princípios bíblicos.

CE-2006- Doc. 53 - Quanto ao documento 200 - Ementa: Oriundo do Sinodo Oeste Fluminense, consulta sobre Código Civil. A CE-SC-IPB 2006 RESOLVE: 1. Tomar conhecimento; 2. Lamentar o fato ocorrido; 3. Esclarecer ao Sinodo Oeste Fluminense que, conforme o § 1º do Artigo 2º da Lei 10.825/2003, é vedado ao poder público negar às entidades religiosas o reconhecimento ou registro dos atos constitutivos e necessários ao seu funcionamento; 4. Orientar os Concilios que tomem as medidas legais cabíveis para garantir o registro dos atos constitutivos das igrejas sob sua jurisdição.

CE-2006- Doc. 54 - Quanto ao documento 201 - Ementa: Oriundo do Sinodo do Rio de Janeiro, consulta sobre existência de candidaturas. A CE-SC-IPB 2006 RESOLVE: 1. Tomar conhecimento; 2. Esclarecer ao Sinodo do Rio de Janeiro que a matéria em foco vem seguindo os termos das deliberações já existentes do SC/IPB.

CE-2006- Doc. 55 - Quanto ao documento 090 - Ementa: Relatório 2005 e propostas para a CE - Comitê Gestor. Quanto ao relatório do Comitê Gestor: A CE-SC-IPB 2006 RESOLVE: APROVAR o relatório com os seguintes destaques: - O Comitê Gestor é composto de representantes da Comissão Nacional de Evangelização, da Junta de Missões Nacionais, da Agência Presbiteriana de Missões Transculturais, do Plano Missionário Cooperativo e da Junta Patrimonial Econômica Financeira e da Tesouraria do Supremo Concílio. - Este Comitê é responsável por gerir 52% do orçamento da Igreja. - Do relatório destacamos as atividades do Comitê, suas reuniões e as somas que couberam a cada um dos projetos, sublinhando o "Projeto Rio Grande do Sul" com a nomeação de uma comissão para promover a expansão do presbiterianismo naquele estado, que hoje consta tão somente, com sete igrejas organizadas em todo Estado, resultado de décadas de trabalho missionário. - Atendeu a diversos projetos especiais como campanhas e simpósios nacionais de evangelização que se deram em várias regiões do país. - Apoiou projetos da APMT em Concepcion, Paraguai; Instituto Superior de Teologia em Lubango, Angola; - Projetos em Santa Rita, Paraguai; Sibéria e Córdoba. - Projetos da JMN em diversas partes do Brasil. - Projetos do Plano Missionário Cooperativo e o Projeto da Junta Patrimonial intitulado: "Projeto Capela" - Uma alternativa para a construção de templos presbiterianos. QUANTO À PROPOSTA APRESENTADA PELO COMITÊ GESTOR Aprovar em seus termos, a saber: "Integrar a Comissão de Expansão do Presbiterianismo no Rio Grande do Sul com Comissão Especial com o mesmo objetivo, com foco em outras áreas do Brasil".

CE-2006- Doc. 56 - Quanto ao documento 096 - Ementa: Relatório do JMN, referente ao ano de 2005; A CE-SC-IPB, considerando: 1º. Que a JMN encerrou o ano dentro do orçamento previsto e preservou a sua reserva técnica; (orçamento aprovado: 2.600.000,00; despesas: 2.471.294,34) 2º. Que o relacionamento da

JMN com os demais órgãos da IPB, foi harmonioso; 3º. Que a JMN contou com o apoio irrestrito do Comitê Gestor na pessoa do Presidente do SC-IPB; 4º. Que a JMN realizou duas reuniões 24/08/2005 e 16/11/2005 e uma de exame de candidatos em 19/11/2005; 5º. Que a JMN utilizou bom material de divulgação, tais como: site, e-mail, revista "Ação Missionária", edição trimestral com tiragem de cinco mil exemplares, cartazes e vários produtos promocionais tais como: Bíblias, cofreinho, camisetas, canetas, etc.; 6º. Que a JMN ampliou o patrimônio, com aquisições, construções e reformas em 45 cidades nos seguintes estados da Federação: AC, AM, CE, MA, MS, MT, PA, PE, PI, PR, RO, SC, SP; 7º. Que a JMN findou o ano de 2005 com 1.703 membros comungantes, 729 não comungantes e 3.448 alunos nas Escolas Dominicais em seus campos, constatando-se um crescimento em relação ao ano anterior: 36% em alunos nas Escolas Dominicais, 23% em membros comungantes masculinos, 20% em membros comungantes femininos, 10% em membros não comungantes masculinos, 11% em membros não comungantes femininos. A CE-SC-IPB 2006 RESOLVE: 1º. Aprovar o relatório da JMN ano 2005, com um voto de apreciação pelos resultados obtidos; 2º. Ressaltar que os membros da JMN realizaram um bom trabalho, seja de forma individual ou coletivamente; 3º. Informar que no relatório apresentado há uma discrepância entre o índice apresentado e a disposição numérica das páginas. Exemplos: da página 4 para a 06; há duas páginas com o número 17; 4º. Parabenizar a JMN por ter apresentado o relatório de forma digitada (em apostila) e CD Rom.

CE-2006- Doc. 57 - Quanto ao documento 88 - Ementa: Relatório da Comissão de Organização Sistemas e Métodos - IPB. A CE-SC-IPB 2006 RESOLVE: Considerando: a) Que é de competência do Secretário Executivo do SC preparar modelos de fichas, relatórios, timbres, etc., visando ao uso uniforme pelas Igrejas, Concílios e Autarquias (C. RI/SC Art. 10 letra h) e é também de sua competência estudos e propostas a serem encaminhados à CE/SC quanto a mudanças e aperfeiçoamento dos mesmos (Art. 10, letra i); b) Que o trabalho da Comissão de Organização Sistemas e Métodos é buscar a uniformidade das informações, relatórios e gestões, através da informatização do sistema, o que em suma é a modernização da função do Secretário Executivo, referida no considerando anterior; c) Que a motivação primária quando da criação da referida Comissão foi o assessoramento da Secretaria Executiva no exercício de sua função regimental; d) Que hoje, ainda que fruto da dedicação da atual Comissão, na prática, tem havido concorrência com a Secretaria Executiva na realização das funções da mesma, chegando até a ingerir nas ações desta. Resolve: a) Aprovar o relatório; b) Agradecer o trabalho desenvolvido pela referida Comissão.

CE-2006- Doc. 58 - Quanto ao documento 100 - Ementa: Relatório da Federação Nacional de Escolas Presbiterianas - (FENEP). A CE-SC-IPB 2006 RESOLVE: a) Aprovar o relatório da FENEP; b) Destacar o VI Encontro Nacional de Escolas Presbiterianas realizado em conjunto com a ANEP, nos dias 15 a 18 de agosto de 2005, na cidade de Recife - PE; c) Reconhecer o empenho da FENEP em ver publicados os "Anais do V Encontro Nacional de Escolas Presbiterianas" realizado em Embu das Artes - SP e também dois cadernos com recomendações, sugestões e normas legais para as Escolas Presbiterianas; d) Tomar conhecimento da vacância na Diretoria da FENEP dada a saída do vice-presidente; e) Determinar que a mesma continue, mesmo em caráter precário, a funcionar sem o preenchimento da referida vaga, uma vez que se está a quatro meses do vencimento do mandato de todos os membros da diretoria.

CE-2006- Doc. 59 - Quanto ao documento 086 - Ementa: Relatório das atividades do Instituto Presbiteriano Educacional e Social Rev. Robert Henry Camenisch - IPES e prestação de contas (relatório financeiro) de 2004 e 2005. A CE/SC-IPB, considerando: 1º. Que o relatório das atividades do IPES assinado pela Diretora Maria de Lourdes Souza, apresenta os seguintes dados: a) O IPES iniciou o ano de 2005 com 432 alunos matriculados no Ensino Fundamental 1º, a 4ª, séries e 29 alunos particulares na alfabetização; b) Que a escola dispõe de 510 vagas e não poderá atender a demanda em 2006; c) Foram adquiridas novas carteiras, armários, computador, mesas, cadeiras, utensílios para cozinha, sem especificar a quantidade e que realizaram uma reforma geral e pintura no prédio; d) Foi implantada a 2ª fase do ensino fundamental no início de 2006; 2º. Que o relatório financeiro referente aos anos de 2004 e 2005 assinado pelo contador do IPES, apresenta os seguintes dados: a) Total das receitas operacionais de 2004 foi de R\$ 78.402,70 e o superávit financeiro de 2004 foi de R\$ 3.813,59; b) O total das receitas operacionais de 2005 foi de R\$ 44.726,00 e há um déficit financeiro no período de janeiro a novembro de 2005 de R\$ 40.46; RESOLVE: 1º. Aprovar o relatório das atividades do IPES referente ao ano de 2005 e os relatórios financeiros referente aos anos de 2004 e 2005; 2º. Ressaltar que nos próximos relatórios sejam oferecidos dados mais completos, para uma melhor avaliação; 3º. Estranhar que embora o IPES em 2004 tivesse 337 alunos matriculados no ensino fundamental de 1ª, a 4ª, séries e com 27 alunos particulares na alfabetização, e em 2005 tivesse 100 alunos a mais, a receita tenha sido aproximadamente 50% menor e findou o ano com déficit.

CE-2006- Doc. 60 - Quanto ao documento 140 - Ementa: Proposta de "presbiterialização" da Junta de Missões Nacionais, procedente do Presbitério Madéfilis Sudoeste de Sergipe (PFSS), via Sinodo Altoas-Sergipe (SAS). - A CE/SC-IPB considerando: 1º. Que a JMN é uma comissão permanente da IPB; 2º. Que muitas igrejas locais e presbitérios da IPB dependem de parcerias com a JMN, para estabelecer trabalhos de evangelização; 3º. Que a JMN tem realizado um trabalho relevante nestes últimos 65 anos da IPB; 4º. Que a política adotada pela JMN tem dado frutos; 5º. Que a "presbiterialização" da JMN provocaria sua extinção; A CE-SC-IPB 2006, RESOLVE: 1º. Indeferir a proposta do PFSS; 2º. Agradecer o PFSS a preocupação com a obra de evangelização de nossa nação.

CE-2006- Doc. 61 - Quanto ao documento 102 e Anexos - JET - Ementa: Relatório de Atividades 2005 da Junta de Educação Teológica com Anexos. A CE-SC-IPB 2006 RESOLVE: 1. Tomar conhecimento; 2. Quanto ao Relatório Anual da JET: a. Aprovar o relatório da JET com os seguintes destaques: 1) Registrar o acompanhamento com zelo aos Seminários e Institutos da IPB; 2) Apreciar a nomeação do Coordenador do Vestibular Unificado e a realização do Processo Nacional de Seleção, obtendo 241 inscritos e 209 aprovados; 3) Quanto à realização do Processo Nacional de Avaliação dos Cursos Teológicos: a) Determinar, a partir desta CE, a publicação dos resultados nos órgãos oficiais da Igreja e o encaminhamento anual dos resultados do Processo Nacional de Avaliação para conhecimento de todos os presbitérios; b) Lamentar os resultados apresentados pelo SFS, SPN e SPRC, com índice aritmético inferior a 50%; c) Determinar à JET que promova melhorias acadêmicas nestas instituições, buscando a melhoria quanto aos resultados acadêmicos; 3. Quanto ao Anexo 01 - Proposta de Alteração dos Estatutos do Instituto Bíblico Eduardo Lane: a. Tomar

conhecimento; b. Considerar legal e prudente a solicitação do Conselho Deliberativo do Instituto Bíblico Eduardo Lane, requerendo revogação da CE-2004 - DOC XLVII. c. Revogar a Resolução CE-SC - DOC XLVII, retomando os Estatutos do Instituto Bíblico Eduardo Lane ao seu status quo anterior. d. Reafirmar a resolução da CE/SC/2001- DOC - CXLI - 7 - Determinar ao CTM e a todos os Institutos Bíblicos da IPB que remetam seus relatórios para análise da JET nos termos do artigo 16, alínea "j" e "r" do RI da JET. 4. Quanto ao Anexo 02 - Equiparação de Verba para o Seminário de Brasília. a. Tomar conhecimento; b. Considerar prejudicado uma vez que a equiparação já se encontra na proposta Orçamentária da IPB para 2006. 5. Quanto ao Anexo 03 - CE/2005- Doc C - IBRO - Instituto Bíblico de Rondônia; a. Tomar conhecimento; b. Reiterar as decisões da JET quanto ao Diretor do SPBC em não oferecer nova turma na Extensão Ji-paraná do SPBC. c. Manter o credenciamento do IBRO até a CE-2007. d. Determinar aos Concílios da região que apresentem, pelos trâmites constitucionais, à CE/2007 um plano de revitalização para o IBRO, sendo esta cláusula pétreia para o seu credenciamento. e. Encaminhar ao SC-2006, proposta para encerramento das atividades da Extensão do Seminário Teológico Presbiteriano Brasil Central em Ji-Paraná, preservando o direito dos atuais alunos. 6. Quanto ao Anexo 04 - Encaminhamento de pedido de nomeação de membro da JURET/BC. a. Tomar conhecimento b. Não proceder as nomeações em face da ausência dos currículos dos indicados. c. Determinar ao Sínodo Brasil Central que encaminhe ao plenário do SC/2006 os currículos necessários para as devidas aferições.

CE-2006- Doc. 62 - Quanto aos documentos: 70- item 02; 73; 109; 144. Ementa: Considerações sobre Regimento Interno dos Seminários; Proposta de mudanças de Currículos. A CE-SC-IPB 2006 RESOLVE: 1. Tomar conhecimento; 2. Com fulcro na Resolução 120 do SC/2002 (SC-2002- Doc. 120 - Quanto ao Doc. 122 - ...; O SUPREMO CONCÍLIO RESOLVE: 1. Discutir e aprovar o Regimento Interno da JET. 2. Nomear Comissão constituída de: Presidente de JET, Presidentes das JURETS e Diretores dos Seminários para elaborar o Regimento Interno dos Seminários da IPB. 3. Recomendar que a Comissão se utilize de textos de Regimento já elaborados para fundamentar sua proposta. 4. Determinar que a Comissão envie aos presbíteros da IPB o Regimento que elaborar para que os mesmos façam suas observações, propostas e ou sugestões. 5. Determinar a Comissão que apresente relatório para aprovação em 2006; 6. Manter em vigência o regulamento interno dos Seminários; encaminhar à dita Comissão Especial nomeada para elaboração do Regimento Interno dos Seminários.

CE-2006- Doc. 63 - Quanto ao documento 083 - Ementa: Relatório do Plano Missionário (PMC) - referente ao ano de 2005. A CE-SC-IPB, considerando: 1º. Que o PMC realizou 3 reuniões e participou de 4 reuniões do Comitê Gestor em 2005; 2º. Que o PMC mantém controle distinto de recursos do Fundo Missionário Cooperativo, chamado de (antigo) e do Fundo Missionário - IPB, chamado de (novo); 3º. Que o PMC liberou para os projetos ativos, oriundos do fundo antigo um total de R\$ 475.425,78 e tem um restante a liberar de R\$ 798.316,07; para os projetos ativos oriundos do fundo novo liberou um total de R\$ 400.340,69 e tem um restante de R\$ 764.784,94; 4º. Que o PMC com os recursos então disponíveis, mais os recursos liberados no ano, aprovou projetos no valor de R\$ 1.713.830,28, parte já contratadas e parte em fase de contratação; 5º. Que o PMC em 31/12/2004 tinha um saldo disponível de R\$ 2.949.616,30; obteve do Comitê Gestor em 2005 R\$ 597.351,14; projetos em execução em 2005 R\$ 875.766,47; despesas administrativas em 2005 R\$ 84.808,91; provisão de projetos contratados até 31/12/2005 R\$ 1.563.101,01; saldo disponível em 31/12/2005 R\$ 1.023.287,05; 6º. Que no relatório do PMC constam os relatórios dos projetos sintéticos, analíticos, ativos, cancelados, sem movimento, não organizados encerrados e os organizados encerrados; consta também de relatórios detalhados por estado, população, custo, duração, membros, frequência, arrecadação, datas, parceiros, percentual e por plantador; A CE-SC-IPB 2006 RESOLVE: 1º. Aprovar o relatório com um voto de apreciação pelo bom trabalho; 2º. Ressaltar os seguintes aspectos relevantes: a) O grande volume de dinheiro administrado, conforme itens 3º, 4º, 5º, dos considerandos acima mencionados; b) Destacar 110 projetos ativos; 33 projetos cancelados (7 projetos sem movimento e 26 projetos não organizados); 46 projetos encerrados organizados na história do PMC; c) Constatar a exatidão dos dados apresentados quanto ao custo, duração, a membresia, a frequência e arrecadação em cada projeto; 3º. Considerando o tamanho do relatório - 149 páginas - recomenda-se que no próximo relatório seja feito um índice para facilitar o manuseio do mesmo.

CE-2006- Doc. 64 - Quanto ao documento 178 - Ementa: Oriundo do Sínodo Oeste Fluminense, consulta sobre eleição da mesa do Presbitério. A CE-SC-IPB 2006 RESOLVE: 1. Tomar conhecimento; 2. Informar que o presbítero, não sendo presidente do Presbitério e que não tenha sido eleito representante da Igreja, não é membro efetivo do Concílio, não tendo, portanto, direito a voto conforme decisão sobre a matéria, CE-95-025 Doc. XC1 e SC-94-127 - Doc. CCL.

CE-2006- Doc. 65 - Quanto ao documento 121 - Ementa: Relatório da JPEF, referente a auditoria nas contas do PMC, em atendimento à resolução CE-SC-2005 Doc. 141. Considerando que a auditoria constatou: 1º. Inexistir qualquer tipo de parceria formal ou informal de parte da IPB/PMC com as Igrejas: Spanish River Presbyterian Church, Redeemer Presbyterian Church New York e ou Forest Hill Presbyterian Church; 2º. Não ser de competência da JPEF investigar a entrada dos recursos estrangeiros nas igrejas presbiterianas de Londrina, Cambas, Renascer, Memorial e 44. de Paracatu, visto tratar-se de economia interna de cada igreja; 3º. Caso tenha havido a entrada de recursos estrangeiros nas Igrejas mencionadas, estes recursos não fazem parte da parceria com o PMC, pois as igrejas citadas tiveram parcerias com o Centro Brasileiro de Plantação de Igrejas - CEBRAPI, que é uma organização supradenominação, que atua como captadora de recursos no exterior, aplicando na plantação de igrejas, sem gerência do PMC. A CE-SC-IPB 2006 RESOLVE: 1º. Aprovar o relatório da JPEF, com um voto de apreciação pelo bom trabalho; 2º. Entender que as parcerias feitas pelo CEBRAPI, Igrejas estrangeiras e igrejas locais fogem à jurisdição desta CE/SC-IPB; 3º. Atestar que as igrejas locais parceiras do PMC têm sido fortalecidas com os recursos providos das igrejas estrangeiras: Spanish River Presbyterian Church, Redeemer Presbyterian Church New York e Forest Hill Presbyterian Church através do CEBRAPI na plantação de igrejas estratégicas. 4º. Atestar que a auditoria realizada pela Junta Patrimonial no PMC não encontrou nenhuma irregularidade.

CE-2006- Doc. 66 - Quanto ao documento 077 - Ementa: Relatório 2005 da Agência Presbiteriana de Missões Transculturais. Quanto ao relatório da Agência Presbiteriana de Missões Transculturais. A CE-SC-IPB

2006 RESOLVE: 1º. Aprovar o relatório das atividades da APMT referente ao ano de 2005; 2º. Fazer os seguintes destaques: a. A realização do V Encontro de Mobilizadores em junho na cidade de Mogi das Cruzes. A importância do evento se deu pela preocupação em informar e treinar os secretários de Missões que ali compareceram; outro fato importante foi a interação e cooperação da APMT e a IMN que realizaram o evento em conjunto. b. Destacar o total de 53 missionários da APMT servindo a Deus e à IPB em 26 países. c. Destacar, entre outros fatos avulsos, os seguintes: c. 1. O crescimento da Congregação Presbiteriana em Timor Leste; c. 2. A criação e implantação da Igreja Presbiteriana em Sevilha - Espanha com a criação do CERP - Centro Evangélico Presbiteriano de Acolhida, que é um Centro de Apoio aos Imigrantes e Idosos. c. 3. O fato histórico e inédito do Registro da Igreja Presbiteriana Evangélica em Turim, na Itália, fato que não se dava há mais de 30 anos. c. 4. A conclusão da tradução do NT em Guajajara e a publicação do NT no dialeto Jari, no Projeto Waikapi. c. 5. A aquisição do imóvel onde funciona a Igreja Presbiteriana em Puerto Soares, na Bolívia. c. 6. A inclusão nos quadros da APMT do missionário Rev. Benjamin Bernardes e sua esposa dona Margarida. c. 7. A publicação da excelente revista ALCANCE que tem divulgado eficientemente as atividades da APMT em todo o Brasil. c. 8. A divulgação do excelente cartaz contendo a localidade e fotografia de todos os missionários da APMT. 3º. - Registrar o esforço consistente e persistente da APMT em trabalhar, junto a todos os missionários da Agência, a consciência da filosofia de Missões da IPB. 4º - Registrar voto de apreciação pelo trabalho realizado por toda a equipe da APMT.

CE-2006- Doc. 67 - Quanto ao documento 081 - Ementa: Relatório de Atividades 2005 - Conselho de Ação Social - IPB. A CE-SC-IPB 2006 RESOLVE: APROVAR o relatório com os seguintes destaques: - Reconhecer a disposição do CAS em dar assessoria às igrejas e entidades com a média de 15 consultas mensais. - A realização de oito fóruns regionais/locais, com excelente participação e envolvimento das lideranças regionais e locais. - As parcerias efetivadas, dentre outras, com o Instituto Presbiteriano Mackenzie, Diacônia, Asas de Socorro. - A realização do projeto "MORDECAI" - (Moradia, e Desenvolvimento Comunitário Integral). Nele já foram concluídas duas casas populares e o Centro de Aprendizagem; o alvo é a construção de cinquenta casas populares na cidade de João Dourado-BA e região. - Destaque Especial para o projeto "Alfabetização que Transforma: Construindo Cidadania através da Alfabetização e Integração Social". Este projeto, originado na 1ª IPB de Belo Horizonte, em parceria com o Instituto Presbiteriano Mackenzie, Missão AEI, Missão Servir, CÉIBEL e 1ª IPB-BH. Foram produzidas 4.000 cartilhas para os professores e coordenadores de alfabetização. O projeto visa a alcançar 3.000 jovens e adultos analfabetos do Semi-Árido do Nordeste com ênfase para o Centro-Oeste da Bahia e Vale do Jequitinhonha-MG. Existem hoje quatro pólos em funcionamento nas Cidades de João Dourado, Feira de Santana, Wagner no estado da Bahia e Uberaba-MG. Há um quinto pólo que está sendo instalado no sul de Bahia. Foram realizados 4 cursos de coordenadores. Formados 164 coordenadores. - Registrar o bom trabalho da APADD (Associação de Prevenção e Assistência aos Dependentes de Drogas). Quanto ao pedido de verba, encaminhar à Sub-Comissão de Finanças. Quanto aos anexos e pedidos de verba, decide-se encaminhar a Sub-Comissão de Finanças. - Registrar voto de apreciação e gratidão a Deus, pelo bom trabalho realizado pelo Presidente do CAS, Rev. Marcos Antônio Serjão da Costa e toda a equipe.

CE-2006- Doc. 68 - Quanto ao documento 095 - Ementa: Relatório do representante da IPB junto à Missão Caiuá; Relatório da Missão Caiuá; documento do Conselho da Igreja Evangélica Indígena, Sugestão de nomes para representantes da IPB junto à Missão Caiuá. A CE-SC-IPB 2006 RESOLVE: 1. Aprovar o relatório do representante da IPB junto à Missão Caiuá - Rev. Daniel Fogaça. Fazer os seguintes destaques: a- Reconhecer com gratidão a Deus, o esforço do representante em viagens mensais de carro, de São Paulo a Dourados, total de 2.040 quilômetros em detrimento de suas atividades pastorais junto à sua igreja. b- A considerável melhora financeira da Missão Caiuá que em 2003/2004 amargou déficit financeiro e em 2005 teve suas contas equilibradas e apresenta um superávit financeiro. c- A descentralização administrativa, aliviando o trabalho que era feito todo pelo diretor. Criaram-se diretorias específicas em que os obreiros já contratados pela Missão trabalham com vistas à otimização das atividades da Missão. 2. Aprovar o relatório da Missão Evangélica Caiuá, com os seguintes destaques: a- Os números relevantes da Missão: -06 escolas no território da Missão em parceria com as prefeituras municipais; 02 novas igrejas plantadas nos campos avançados; dois novos templos construídos; a formatura de 04 índios no Instituto Bíblico da Missão, sendo que um deles assumiu a direção do Instituto Bíblico; 22 obreiros índios mantidos, sendo que 09 deles são mantidos com a verba enviada pela IPB. b- As ações especiais da Missão Caiuá na área da saúde - Manutenção do Hospital Indígena Porta da Esperança - Único especializado em saúde indígena no Brasil. c- As atividades de evangelização que já redundaram na abertura e funcionamento pleno de 23 igrejas nas aldeias, sendo que 14 são na Sede. d- O em especial as auditorias públicas realizadas na Missão Caiuá, nas quais foi constatado estar tudo rigorosamente em ordem. e- Louvar a Deus pelo fato de que em meio às denúncias e crises envolvendo a população indígena e os que a assistem, a Missão Caiuá foi citada positivamente na mídia em geral e na mídia local. 3. Quanto aos anexos e CE-SC resolve: Anexo 1 - Relatório do Trabalho para apoio à Missão Caiuá no Rio de Janeiro - Receber, registrar a gratidão da IPB às irmãs e suas igrejas envolvidas, coordenadas pela irmã Joane Francine Wilson, bem como ao Rev. Evandro de Castro Montenegro que lidera o grupo nas caravanas, por todo o apoio dado à Missão Evangélica Caiuá. Anexo 2 - Recondução dos atuais representantes da IPB junto à Missão Caiuá - Toma conhecimento e encaminha para a reunião ordinária do Supremo Concílio. Anexo 3 - Organização da Igreja Evangélica Indígena e Ordenação de Pastores Indígenas - Toma conhecimento. 4. A CE-SC aprova os relatórios acima com voto de apreciação pelo excelente trabalho realizado pelo representante da IPB junto à Missão Caiuá, por seu diretor e toda a equipe.

CE-2006- Doc. 69 - Quanto ao documento 084 - Ementa: Relatório 2005 - Comissão Nacional de Evangelização - CNE. A CE-SC-IPB 2006 RESOLVE: Aprovar o relatório em seus termos com os seguintes destaques: 1. Recomendar aos senhores Presidentes de Sinodos presentes a essa reunião, aos senhores Secretários Executivos e Presidentes de Presbitérios, através de carta expedida pela SE/CNE, que indiquem às igrejas jurisdicionadas, a aquisição do material do XIV Congresso Nacional da CNE/2005 (DVD's e MPEG's das Palestras e Seminários), com o tema: EVANGELIZAÇÃO URBANA E O DESAFIO DO CRESCIMENTO, por entender que: a) É, de fato, um grande desafio para toda IPB; b) É uma forma prática e eficaz de toda igreja nacional ser recuada, engajando-se nesse desafio; c) O custo relativamente pequeno e facilidade de pagamento, em comparação com seu grande benefício. 2. Recomendar à CNE que volte a divulgar, diretamente aos Presbitérios o material que é distribuído gratuitamente às igrejas, quais sejam: Certezas,

Manual da Campanha de Mobilização na Evangelização, Cartão Compromisso - Operação Mobilização e, Folheto intitulado "Presente de Grego". 3. Dar voto de apreço à CNE pelos esforços efetivos na mobilização da igreja nacional na evangelização, através dos grandes congressos realizados e também planejados para o ano de 2006, além dos 22 Simpósios Relâmpagos pelo Brasil. 4. Observar que os simpósios relâmpagos foram concentrados grandemente na região sudeste e assim, recomendar que retome as ações para outras regiões do país, principalmente as mais distantes geograficamente e carentes financeiramente.

CE-2006- Doc. 70 - A Ata da Segunda Sessão é aprovada sem emendas. REGISTRO DE PRESENCAS - MEMBROS EX-OFFÍCIO E VISITANTES: Registra-se a presença dos seguintes membros Ex-Ofício: Presb. Haroldo Feyneau - Secretário Geral do Trabalho Masculino; Presb. Gunnar Bedicks Junior - Presidente da RPC; Rev. Elias Cunha de Menezes - Presidente do Conselho de Curadores do IPM; Presb. Wilson de Souza - Presidente da ANEP; Rev. José Batista da Hora - presidente da JMN. Registra-se a presença dos seguintes Visitantes: Marcos Nicolli Napoli Filho, Rev. Paulo Audebert Delage, Jessé Silveira Fogaça, Helem Andressa de Oliveira Fogaça, Rev. Eduardo Henrique Ferraz, Rev. Milton Coutinho Jesus Junior, Rev. Avaci José Santos - Diretor-presidente da FEP, Rev. Joaquim Alves de Oliveira, Friscia Raquel Rondon Pereira, Rev. Romualdo de Souza Correa, Sra. Maria Lacerda Salviano Piragibe, Presb. Jonathas de Castro Ferreira, Itamar Souza Xavier, Rev. Juarez Marcondes Filho, Presb. Amaro José Alves - Presidente da JURET-JMC, Rev. George Alberto Carneiras - Secretário de Atas da CNE, Diac. Marian Grzdzial Filho - Secretário de Atas do CNIP, Rev. Marcos Antonio José de Paula, Rev. Itamar Alves de Araújo, Rev. Marcelo Coelho Almeida - Capelão da FAB, Presb. Wilson Francisco do Nascimento Júnior, Presb. Paulo Rangel, Rev. Marcio Tadeu De Marchi, Mônica de Barros Barreto Guimarães de Mesquita - Missionária da APMT, Rev. Tarcísio Clever Porto, Seminarista Jorge Castilho de Albuquerque Araújo, Sra. Rebeca Leme de Moura, Sra. Marina de Moura, Rev. Saulo Marcos de Almeida - Capelão do IPM, Sra. Lucila Clozel Ribeiro Moura. ENCERRAMENTO DA SESSÃO: Encerra-se a sessão com oração pelo Rev. Marcos André às 22h05min. Para tudo constar, eu, Rev. Ludgero Bonilha Moura, Secretário Executivo, a tudo presente, lavro e assino a presente ata, que foi lida e aprovada.

CE-2006- Doc. 71 - Quanto ao documento 124 - Ementa: DA JPEF referente a Exame de Contas do Instituto Presbiteriano Educacional e Social Rev. Roberto Henry Camenisch - IPES. Considerando: a) A decisão da CE-SC/IPB-2004 - DOC. CXLV, referente ao Instituto Presbiteriano Educacional e Social Reverendo Roberto Henry Camenisch, determinando que a JPEF e FENEP procedam a transferência da escola para a igreja local, conforme solicitação desta. b) Que a igreja local é a IP 706 Sul, de Palmas - TO, e que a mesma regularizou a sua situação junto a Receita Federal com relação ao CNPJ; c) O parecer favorável da JPEF em proceder a transferência; A CE-SC-IPB 2006 Resolve: 1 - Tomar conhecimento; 2 - Determinar a JPEF e FENEP que dêem prosseguimento ao processo de transferência conforme a decisão da CE-SC-IPB-2004 - Doc. CXLV.

CE-2006- Doc. 72 - Quanto ao documento 117 - Ementa: DA JPEF referente a auditoria na JMN. A CE-SC-IPB 2006 RESOLVE: 1 - Tomar conhecimento; 2 - Aprovar o relatório da JPEF sobre a auditoria realizada na JMN no exercício de 2005; 3 - Determinar a confecção do inventário dos bens móveis, e prestar relatório à próxima CE/SC IPB.

CE-2006- Doc. 73 - Quanto ao documento 126 - Ementa: DA JPEF referente a Exame de Contas da Confederação Nacional dos Adolescentes, considerando: a) O parecer favorável da JPEF na aprovação das contas da CNA; b) O adiantamento da TE-SC no valor de R\$ 16.292,78 (dezessex mil, duzentos e noventa e dois reais e setenta e oito centavos), referentes a realização do Congresso Nacional ocorrido em janeiro do corrente ano; c) Da necessidade de prestação de contas do Congresso Nacional ocorrido em janeiro próximo passado, na próxima RO-SC; A CE-SC-IPB 2006 RESOLVE: 1 - Tomar conhecimento; 2 - Aprovar o relatório da JPEF referente ao exame de contas na tesouraria da CNA do ano de 2005.

CE-2006- Doc. 74 - Quanto ao documento 118 - Ementa: DA JPEF referente a auditoria na APMT, considerando: a) A não existência de um inventário de bens e móveis; b) Que o valor repassado aos missionários no presente exercício (2005), foi de 6,17% acima do ano passado, totalizando o valor de repasse em R\$ 1.562.274,94 (um milhão, quinhentas e sessenta e dois mil, duzentos e setenta e quatro reais e noventa e quatro centavos); c) Que os recursos estão sendo devidamente aplicados de acordo com os propósitos estabelecidos para o órgão; d) O parecer favorável da JPEF pela aprovação do relatório. A CE-SC-IPB 2006 RESOLVE: 1 - Tomar conhecimento; 2 - Determinar a elaboração do inventário de bens móveis a ser apresentado na próxima CE/SC IPB.

CE-2006- Doc. 75 - Quanto ao documento 122 - Ementa: Da JPEF referente ao relatório do presidente da JPEF. A CE-SC-IPB 2006 RESOLVE: 1 - Tomar conhecimento; 2 - Aprovar com os seguintes destaques: 2.1 - O aumento significativo da receita com aluguel; 2.2 - As auditorias realizadas na JMN, APMT, PMC e RPC; 2.3 - A expressiva quantidade de visitas às igrejas e instituições assistidas pela JPEF; 2.4 - O atendimento financeiro em caráter de empréstimo a 22 igrejas e uma escola no valor de R\$ 1.352.337,80 no ano de 2005; 3 - Parabenizar a JPEF pelo excelente trabalho no presente exercício.

CE-2006- Doc. 76 - Quanto ao documento 119 - Ementa: Da JPEF referente a correspondência da IP Santo Anastácio, considerando: 1 - Que a IP S. Anastácio possui um imóvel registrado em nome da JMN; 2 - A solicitação da IP S. Anastácio na regularização do imóvel; 3 - O parecer favorável da JPEF em transferir o imóvel para a IP S. Anastácio. A CE-SC-IPB 2006 RESOLVE: 1 - Tomar conhecimento; 2 - APROVAR A SOLICITAÇÃO E DETERMINAR QUE A JPEF TOME AS PROVIDÊNCIAS NECESSÁRIAS.

CE-2006- Doc. 77 - Quanto ao documento 127 - Ementa: DA JPEF referente a Exame de Contas do Congresso da CNE. Considerando: a) Que o Congresso obteve uma receita de R\$ 100.863,00 (cem mil e oitocentos e sessenta e três reais) e despesa no valor de R\$ 133.011,00 (cento e trinta e três mil e onze reais); b) Que o saldo disponível em banco no dia 31.10.2005, é superior ao registrado no Resumo de Caixa; c) O parecer desfavorável da JPEF na aprovação das contas do Congresso; A CE-SC-IPB 2006 RESOLVE: 1 - Tomar conhecimento; 2 - Determinar o prazo de 60 dias para que a CNE regularize as pendências prestando relatório a JPEF, sob pena de suspensão da verba orçamentária.

CE-2006- Doc. 78 - Quanto ao documento 128 - Ementa: DA JPEF referente a Exame de Contas da Confederação Nacional da Mocidade. Considerando: a) Que a CNM recebeu um adiantamento de R\$ 29.997,00 (vinte e nove mil, novecentos e noventa e sete reais) da TE-SC para a realização do XV Congresso Nacional da Mocidade, estando o valor pendente para regularização; b) Que a regularização do adiantamento, segundo ofício da SGM (Secretaria Geral da Mocidade) será sanada através de: 1 - R\$ 15.000,00 (Quinze Mil Reais) do saldo de caixa da Tesouraria da Confederação Nacional de Mocidade e o restante através de renúncia de verba orçamentária; c) O parecer desfavorável da JPEF na aprovação das contas da Tesouraria da CNM, exercício de 2005; A CE-SC-IPB 2006 Resolve: 1 - Tomar conhecimento; 2 - Determinar que no prazo de 60 dias a CNM regularize a situação, prestando contas a JPEF, sob pena de suspensão da verba orçamentária.

CE-2006- Doc. 79 - Quanto ao documento 130 - Ementa: DA JPEF referente a Exame de Contas na Tesouraria da CNSAF, considerando: a) O parecer favorável da JPEF na aprovação das contas da CNSAF; b) O expressivo saldo financeiro para o próximo exercício (2006); c) A abertura da conta corrente em nome da Igreja Presbiteriana do Brasil, em cumprimento da resolução da CE/IPB-2005 - doc. CIV, item 2, letra "a". A CE-SC-IPB 2006 Resolve: 1 - Tomar conhecimento; 2 - Aprovar o relatório da JPEF referente a exame de contas na tesouraria da CNSAF; 3 - Destacar o excelente resultado financeiro obtido em 2005.

CE-2006- Doc. 80 - Quanto ao documento 175 - Ementa: Consulta do Presbitério de Rondônia sobre questões de natureza contábil, jurídica, previdenciária e tributável. A CE-SC-IPB 2006 RESOLVE: Esclarecer às igrejas e presbitérios sobre as seguintes questões: 1. Quando houver eleição no conselho e ou assento de pastor assumindo o exercício da presidência do conselho nos termos do Art. 34, letra "b" da CI/IPB, que implique na mudança de assinaturas para movimentação de contas bancárias, o Conselho deverá lavrar uma ata contendo registro específico de tais ocorrências. A ata devidamente assinada pelo presidente e secretário do Conselho deverá ser registrada em Cartório, encaminhada através de ofício solicitando o competente registro. O cartório não poderá negar o registro nos termos do Art. 44, Parágrafo 1º do Código Civil vigente que afirma: "São livres a criação, a organização, a estruturação interna e o funcionamento das organizações religiosas, sendo vedado ao poder público negar-lhes reconhecimento ou registro dos atos constitutivos e necessários ao seu funcionamento. (Incluído pela Lei número 10.825, de 22 de dezembro de 2003)". As demais atas, salvo atas de alienação de imóveis, tanto anteriores como posteriores contendo as resoluções do Conselho não precisam ser registradas, guardando assim a privacidade nos termos do art. 72 da CI-IPB. 2. A Igreja local ou o Presbitério após adquirir personalidade jurídica precisam ter escrituração revisada de formalidades legais (Registro Contábil ou Livro Caixa), e sujeitos a outras obrigações acessórias que já existem e que podem ser modificadas por atos do poder público (Declaração de Imposto de Renda (DPI), Declaração Imposto de Renda Retido na Fonte (DIRF), Relação Anual de Informações Sociais (RAIS) e Guia de Recolhimento do FGTS e Informações Previdenciárias (GFIP). 3. A igreja local ou o Presbitério com registro no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) estão obrigados a reter o imposto de renda na fonte sobre todos os pagamentos que fizerem acima do limite mínimo de isenção, incluindo congruos aos pastores e pagamentos aos funcionários ou profissionais que prestem qualquer serviço autônomo. Se houver profissionais, que prestem serviços com subordinação e horário definido, tais como zeladores, secretários, vigias e outros, deverão ter o competente registro de acordo com a Consolidação das Leis do Trabalho (CLT). Esse registro implica em contribuições Previdenciárias e Sociais (INSS, FGTS e PIS). 4. Os pastores, evangelistas e missionários que prestam serviços de natureza religiosa, precisam estar inscritos na Previdência Oficial - Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), na qualidade de ministros religiosos, devendo recolher suas contribuições através de carnê próprio. O valor a ser recolhido mensalmente deve corresponder a 20% do valor de contribuição fixado, não podendo ser inferior a um salário mínimo ou superior ao salário máximo de contribuição. 5. Embora não haja uma obrigação legal de contratação, o auxílio de um contador se faz recomendável diante da complexidade do assunto questionado.

CE-2006- Doc. 81 - Quanto ao documento 186 - Ementa: CONSULTA SOBRE CNPJ. Considerando: Que a resolução do SC-IPB/98 - doc. LXX, em consulta do Sínodo Oeste da Bahia, define que não há previsão constitucional para Sínodos tornarem-se pessoa jurídica. A CE-SC-IPB 2006 RESOLVE: 1 - Tomar conhecimento; 2 - Reafirmar a resolução do SC-IPB/98 - DOC. LXX - de não haver previsão constitucional para Sínodos tornar-se pessoa jurídica; 3 - Esclarecer que, quanto ao procedimento das assinaturas e pagamentos, os mesmos são de competência exclusiva da mesa dos sínodos; 4 - Encaminhar a matéria ao SC- 2006.

CE-2006- Doc. 82 - Quanto ao documento 227 - Ementa: Referente ao DOC. 22 - Relatório da CPSS. Considerando: 1. O trabalho realizado pela CPSS, com análise das planilhas de custo e intensa negociação com os dirigentes da Unimed - Barra do Piraí; 2. Que a Unimed se propõe a rediscutir a questão dos planos de saúde NÃO REGULAMENTADOS, que inclui a maior quantidade de usuários; 3. Que a CPSS estará enviando ao Plenário do SC proposta para reformulação do Plano de Previdência Privada - IPBprev; 4. Que para atender exigências legais há necessidade de alterar o Contrato com a Brasilprev para mudança do índice de atualização dos valores, para os que aderiram ao plano a partir de 01 de Outubro de 2004. A CE-SC - 2006 RESOLVE: 1. Autorizar o reajuste de 8% para os planos de adesão regulamentados (Plano IPB Pastores/Presbitérios/Diáconos) - Códigos 2004, 2005 e 2009, conforme proposta da Unimed, a partir de abril de 2006. 2. Autorizar o reajuste de 14,98% para o Plano empresarial regulamentado (Plano IPB Missionários) - código 082, conforme proposta da UNIMED, a partir de abril de 2006. 3. Determinar que a CPSS, juntamente com o Presidente do SC, promova nova reunião de negociação com a Diretoria da Unimed - Barra do Piraí para rediscutir os planos de saúde não regulamentados, visando evitar a aplicação do percentual de 22% proposto. 4. Dar poderes ao Presidente e Secretário Executivo do SC, Presidente da Junta Patrimonial, Tesoureiro do SC e Presidente da Comissão de Segurança e Saúde para aprovar o reajuste que vier a ser finalmente acordado. 5. Autorizar o Aditamento ao Contrato com a Brasilprev, do Plano de Aposentadoria - IPBprev, com alteração do índice de atualização dos valores do plano, de TR (taxa referencial) ou variação da TR, para IPCA/IBGE, ou variação do IPCA/IBGE, em decorrência das exigências da Circular SUSEP n. 255/2004. 6. Parabenizar a Comissão pelo excelente relatório apresentado - Término dos Relatórios da Sub-Comissão II - Encerrado o relatório da Sub-Comissão II e, conseqüentemente seus trabalhos, o presidente

chama os membros à frente e o Rev. Adail Sandoval ora agradecendo a Deus pela vida dos mesmos e também pela vida do Rev. Paulo Delage que aniversaria no dia de hoje .

CE-2006- Doc. 83 - Quanto ao documento 097 - Ementa: Relatório da SECRETARIA GERAL DO TRABALHO FEMININO. A CE-SC-IPB 2006: Considerando: O relatório da secretária geral do trabalho feminino, Sra. Onilda Portella Peixoto, que traz como anexos o relatório do XV Congresso Nacional da Confederação do Trabalho Feminino e a Estatística de 2005, RESOLVE: 1. Aprovar o referido relatório e louvar a Deus pelo trabalho eficiente desenvolvido pela secretária geral, acompanhando as diversas atividades da Confederação Nacional; 2. Destacarem-se as suas principais ações: a. Doze viagens a serviço da secretária; b. Visita a dezoto estados brasileiros; c. Quatorze preleções entre mensagens, estudos e palestras; d. Quatro treinamentos de líderes; e. Cinco participações em reuniões para eleição de diretorias de Confederações Sinodais; f. Sete artigos publicados pela SAF em Revista; g. Vários estudos em grupos familiares, e em alguns departamentos; 3. Registrar que o relatório da tesouraria da Confederação Nacional, referente ao exercício de 2005, bem como o orçamento para o ano de 2006, já foram encaminhados a JPEF; 4. Destacar, no relatório das atividades da Confederação Nacional, distribuído no XV Congresso Nacional, os seguintes registros: a. Quanto ao relatório da presidente, Sra. Leontina Dutra Rocha: i. Grande dedicação durante o quadriênio 2002/2006, cujo tema geral foi "Santidade, Unidade e paz" (Ef.4.1-6). Neste ano de 2005 o tema foi: "Crescendo Juntos"; e o objetivo: "buscar a paz, apesar das diferenças". II. O tema geral foi dividido em quatro tópicos no quadriênio: Santidade no pensar (Zc.8.17ª); Santidade no ouvir (Tg.1.19); Santidade no falar (Tg.4.11); e Santidade no agir (Ed.10.4); III. Os alvos anuais propostos e atingidos foram: Edificação Pessoal, Edificação da Família, Edificação Congregacional, Fortalecimento das Sociedades Internas, e Influência Positiva "Transformadora" na Sociedade. iv. A Sra Presidente ainda informou: presidiu as reuniões de CE e da Diretoria, e manteve contato permanente com todos os seus integrantes; compareceu a todos os Congressos Bienais, participou da organização de onze Confederações Sinodais (Hoje são 63 Confederações Sinodais), obteve o registro oficial da sigla SAF junto ao INPI (INSTITUTO NACIONAL DE PROPRIEDADE INDUSTRIAL), v. Registrar voto de gratidão a Deus pela dedicação, zelo e responsabilidade demonstrados pela Sra Presidente no desempenho de suas funções. b. As Vices-Presidentes regionais realizaram o treinamento de liderança em suas respectivas regiões, buscando fortalecer a estrutura organizacional da SAF em todos os segmentos; c. Quanto aos dados estatísticos do trabalho feminino, destacam-se: i. 63 Confederações Sinodais; II. 249 Confederações Presbiterianas; III. 2662 SAFs organizadas; IV. 56.126 sócias arroladas; v. 112.190 reuniões de oração; vi. 8575 trabalhos evangelísticos; vii. 28.715 Bíblias distribuídas; viii. 28.064 Novos Testamentos distribuídos; e, IX. 2.572.905 folhetos distribuídos. x. SAF em Revista, 33 mil assinaturas e tiragem trimestral de 36 mil revistas; XI. Campanha Evangelística "Pernambuco é do Senhor Jesus". Alguns aspectos importantes: 1. Entrega pessoal de Bíblias a todos os prefeitos e outras autoridades no Estado, num total de 200 unidades; 2. Entrega de Novos Testamentos a cada vice-prefeito de Pernambuco, num total de 185 unidades; 3. Entrega do Evangelho de João a cada vereador, num total de 2000 unidades; XII. Oferendas Missionárias: a. Missão Ceilú - R\$ 4.000,00 (quatro mil reais); b. APMT - R\$ 8.000,00 (oito mil reais); c. IMN - R\$ 8.000,00 (oito mil reais); d. IBN (Instituto Bíblico do Norte) - R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais), além de gêneros alimentícios; e. Projeto Amanajé- APMT (Rev. Ronaldo Lúcio); f. Missão no Paraguai- APMT (Rev. Cornélio). 5. Registrar voto de apreciação pelo excelente trabalho realizado pelas SAFs em todo o Brasil .

CE-2006- Doc. 84 - Quanto ao documento 76 e 120 - Ementa: Relatório da Diretoria da Rede Presbiteriana de Comunicação e Auditoria da Junta Patrimonial Econômica e Financeira na RPC. A CE-SC-IPB 2006 Considerando: a. que os diretores não têm disponibilizado os documentos e relatórios contábeis ao Conselho Fiscal nos últimos anos, ainda que solicitados exaustivamente pelo mesmo; b. que os diretores, segundo relatam os documentos, não tinham disponibilizado os relatórios contábeis ao seu Conselho Fiscal e à Junta Patrimonial, contudo relata o Senhor Diretor Administrativo e Financeiro que os documentos contábeis relativos ao exercício do ano de 2004 e 2005 foram encaminhados ao seu Conselho Fiscal; c. que esta CE já determinou, em reuniões passadas, que esses documentos fossem encaminhados ao Conselho Fiscal; d. que a Junta Patrimonial Econômica e Financeira da IPB também foi impedida de realizar auditoria nas contas da RPC por indisponibilidade dos documentos; e. que a RPC é órgão oficial da IPB que movimenta valores financeiros expressivos; f. a gravidade dos fatos e que não se pode ver perpetuados esses descumprimentos; a CE/SC-2006. RESOLVE: 1. Tamar conhecimento e aprovar o relatório da Diretoria da RPC; b. Determinar a continuidade de empenho no sentido de efetivar a transferência da sede social para cidade de São Paulo; c. Determinar que todos os relatórios e documentos contábeis relativos aos anos de 2004 e 2005 sejam remetidos ao Conselho Fiscal no prazo máximo de 60 dias a contar desta data sob pena de destituição dos responsáveis; d. Louvar a Deus pelo trabalho realizado sublinhando os seguintes pontos: 1. O esforço empreendido pela RPC no sentido de cumprir decisão desta CE-SC-IPB para transferência de sua sede para a cidade de São Paulo. 2. A parceria com "Luz para o Caminho" para: a) A produção de programa de televisão "Gente de Crê"; b) A produção, distribuição, captação de assinantes e fidelização de agentes do jornal "Brasil Presbiteriano"; 3. Estrutura própria com a aquisição de equipamentos e contratação de pessoal administrativo competente; 4. Convergência de mídia disponibilizando o Jornal "Brasil Presbiteriano" através do Portal de IPB; 5. O Jornal "Brasil Presbiteriano" que conta atualmente com 5.407 assinaturas .

CE-2006- Doc. 85 - Quanto ao documento 059 - Ementa: Proposta de Reforma Estatutária (APMT). A CE-SC-IPB 2006 RESOLVE: 1) - Fazer as seguintes alterações: a - No Capítulo III - artigo 5º - Não aprovar o Parágrafo 4º; 2) - Registrar as seguintes alterações na proposta em relação ao estatuto anterior: No Capítulo IV - artigo 7º - As reuniões da assembleia que eram realizadas nos meses de Fevereiro e agosto, aprovar a alteração para Abril e Outubro. No Capítulo IV - Artigo 8º - Sobre a competência da assembleia, alínea "b" e alínea "c" que trata sobre aprovação do orçamento e projetos missionários, encaminhando-os ao comitê gestor e aprovar e encaminhar anualmente à CE-SC-IPB através do Comitê gestor. No Capítulo IV - artigo 9º que trata das reuniões bienais da Assembleia, aprovar a mudança do mês de Agosto, para Outubro. 3) - propor a queda do artigo 25 que foi transcrito indevidamente com a nomenclatura não mais usual de JME em vez de APMT e consequentemente renumerar os artigos posteriores, que ficarão assim: Artigo 25 - Sobre a reforma do Estatuto: "este estatuto poderá ser reformado por voto de 2/3 de sua assembleia, convocada para este fim, com aprovação final do SC-IPB ou sua CE-SC"; Artigo 26 - Sobre os casos omissos; Artigo 27 - Sobre a vigência do estatuto. 4) - com as alterações acima; RESOLVE: Aprovar a Proposta de Reforma

Estatutária da APMT.

CE-2006- Doc. 86 - Quanto ao documento 085 - Ementa: Relatório 2005 - Comissão de Relações Intercelestísticas da IPB. A CE-SC-IPB 2006 RESOLVE: Aprovar o relatório em seus termos, destacando: 1 - O cuidado e zelo da CRIE - IPB em solicitar os documentos confessionais da Confederação das Igrejas Reformadas do Brasil, para análise e envio a CE-SC, antes de acenar com qualquer possibilidade de acordo de cooperação. Registra-se que os documentos solicitados não foram recebidos até a confecção do relatório. 2 - A demonstração de consideração e apreço da CRIE - IPB em convidar para participar da próxima reunião do SC em Aracruz - ES, as igrejas estrangeiras que mantêm convênios e acordos de cooperação com a IPB, além da Igreja Presbiteriana Independente do Brasil e Igreja Presbiteriana Conservadora. 3 - Registrar que o presidente da CRIE-IPB - Rev. Roberto Brasileiro - visitou a Igreja Presbiteriana da Coréia do Sul, onde participou de um curso sobre discipulado e manteve contato com igrejas que sustentam coreanos em trabalhos missionários no Brasil, para incentivar um relacionamento nos termos eclesiais usuais. 4 - Em visita ao Chile o presidente da CRIE-IPB recebeu a solicitação para que a IPB firme um acordo de cooperação com as igrejas chilenas visto que há seis pastores presbiterianos brasileiros trabalhando naquele país. A CRIE vai propor ao plenário do Supremo Concílio um documento que estabeleça os itens básicos para o termo de cooperação a ser analisado e submetido à aprovação do SC-IPB. 5 - A CRIE-IPB designou os reverendos Roberto Brasileiro ou Ludgero Bonini de Moraes para representar a IPB na Assembléia Mundial da World Reformed Fellowship (WRF) que será realizado na África do Sul.

CE-2006- Doc. 87 - Quanto ao documento 215 - Ementa: Relatório do Curador. Considerando: 1 - O estado de preservação em que se encontra o acervo histórico da IPB, especialmente o chamado "Museu Presbiteriano" em Campinas, que vinha sendo dilapidado, especialmente "pela ação de pessoas que não reconhecem o valor dessa documentação"; 2 - Que o arquivo permanecia como um grande depósito de documentos, apesar do trabalho de cooperadores; A CE-SC-IPB 2006 RESOLVE: Aprovar o relatório do curador, com voto de apreciação pelo trabalho, fazendo os seguintes destaques: 1) Ação de conscientização dos responsáveis pela guarda deste acervo, seja na igreja local ou em mão de particulares; 2) Tentativa de colocar o material que está nas mãos de particulares e igrejas locais, em lugar apropriado, para preservação conveniente; 3) Construção de um local apropriado, ou "Museu Presbiteriano", conforme projeto anexado; 4) Contratação de estagiária, estudante de história, que trabalha no Museu em Campinas, para catalogação, higienização e recuperação do acervo. 5) Projeto de construção de outro Museu no nordeste do Brasil.

CE-2006- Doc. 88 - Quanto ao documento 101 - Ementa: Alteração de contrato social, Relatório do Superintendente e Balanço 2005 CECEP. A CE-SC-IPB 2006 RESOLVE: 1 - Aprovar em seus termos os relatórios e balanço apresentados, com os seguintes destaques: a - Lançamentos pela Editora Cultural Cristã em 2005: - 15 títulos com tiragem de 33.890 unidades, - 3 livros em parceria com tiragem de 41.030 unidades, - 11 títulos reimpressos com tiragem de 35.390 unidades, - Revistas Servos Aprovados e Ação Missionária com tiragem de 32.000 unidades. - Além de revistas da EBD. b - Conclusão das reformas e mobilização do "Show Room" com amplo espaço físico e facilidades para atendimento. c - Apesar de considerado o "ano mais difícil na área comercial", apresentou aumento no seu faturamento bruto de 3,3% devido a grande agilidade estratégica de sua diretoria, adiando lançamento de títulos que não tenham o fluxo esperado, além de medida efetiva para recebimento de dívidas antigas, o que já resultou no recebimento de R\$ 88.000,00 atrasados, e lucro líquido de R\$ 722.448,76 no exercício, 405% acima do exercício anterior. d - Baixo índice de endividamento e alta liquidez. e - Parabenizar pela preocupação com funcionalidade da loja de Campo Belo, que foi desativada, realocando-a em outra loja. 2 - Quanto à Alteração do Contrato Social, tomar conhecimento.

CE-2006- Doc. 89 - Quanto ao documento 50 - do Sinodo Curitiba e do Presbitério Araucárias - Ementa: Pedido de jubilação Compulsória do Rev. Antônio Tomaz da Costa e jubilação por invalidez do Rev. Olímpio Paulo da Silva. Considerando: 1) Que a documentação encaminhada está em ordem. 2) Que a referida solicitação está de acordo com o que prescreve o artigo 49, parágrafo 3º, da Constituição da Igreja Presbiteriana do Brasil. A CE-SC-IPB 2006 RESOLVE: a) Atender em seus termos, sem ônus para a Igreja Presbiteriana do Brasil. b) Agradecer a Deus pelo profícuo ministério do referido Ministro. c) Consignar o diploma de Pastor Jubilado e a medalha de Honra ao Mérito ao Ministro e sua esposa Sra. IVETE MAINARDES DA COSTA.

CE-2006- Doc. 90 - Quanto ao documento 49 - do Sinodo Integração Catarinense - Ementa: Referente à jubilação compulsória do Rev. OCTAVIO STRADIOTO; Considerando: 1) Que a documentação encaminhada está em ordem. 2) Que a referida solicitação está de acordo com o que prescreve o artigo 49, parágrafo 2º, da Constituição da Igreja Presbiteriana do Brasil. A CE-SC-IPB 2006 RESOLVE: a) Atender em seus termos, sem ônus para a Igreja Presbiteriana do Brasil. b) Agradecer a Deus pelo profícuo ministério do referido Ministro. c) Consignar o diploma de Pastor Jubilado e a medalha de Honra ao Mérito ao Ministro e sua esposa LEONICE DE PÁDUA STRADIOTO.

CE-2006- Doc. 91 - Quanto ao documento 47 SÍNODO DE PIRATININGA - Presbitério Sul Paulistano. - Ementa: Referente à jubilação do Rev. JOAQUIM ALVES DE OLIVEIRA. Considerando: 1) Que a documentação encaminhada está em ordem. 2) Que a referida solicitação está de acordo com o que prescreve o artigo 49, parágrafo 2º, da Constituição da Igreja Presbiteriana do Brasil. A CE-SC-IPB 2006 RESOLVE: a) Atender em seus termos, sem ônus para a Igreja Presbiteriana do Brasil. b) Agradecer a Deus pelo profícuo ministério do referido Ministro, que trabalhou como Obreiro da JMN desde 1956 e como pastor em várias igrejas do Presbitério Paulistano durante os 16 anos no ministério. c) Consignar o diploma de Pastor Jubilado e a medalha de Honra ao Mérito ao Ministro.

CE-2006- Doc. 92 - Quanto ao documentos 209 - Sinodo Piratininga - Ementa: Recurso contra decisão do Sinodo de Piratininga referente a demissão do Rev. Paulo Bronzeli como Diretor do Seminário JMC. A CE-SC-IPB 2006 RESOLVE: 1. Tomar conhecimento; 2. Registrar que a Documentação enviada não contém o Recurso epigrafado o que torna o pedido inexistente. 3. Devolver ao Sinodo de Piratininga para que proceda o envio pela forma legal.

CE-2006- Doc. 93 - Quanto ao documento 18 - Sínodo Oeste Fluminense - Ementa: Extensão do Seminário Presbiteriano do RJ no SOF. A CE-SC-IPB 2006 RESOLVE: 1. Tomar conhecimento; 2. Devolver o documento ao SOF para nova análise consubstanciada do assunto.

CE-2006- Doc. 94 - Quanto aos documentos 93 e 104 - Ementa: RELATORIOS DOS INSTITUTOS BIBLICOS DO NORTE E REV. AUGUSTO ARAUJO. A CE-SC-IPB 2006 considerando: Que os relatórios epigrafados fazem parte do relatório anual da JET, apreciado nesta CE/SC-2006. RESOLVE: 1. Tomar conhecimento; 2. Registrar que os referidos relatórios foram apreciados e aprovados pela JET, a luz das resoluções: CE/SC: 2001 - CXVI; CE/SC -2004 - XCVI e CE/SC-2005 - Doc. 34. 3. Pacificar as resoluções de CE/SC quanto ao envio de relatórios dos Institutos Bíblicos nos seguintes termos: a. A partir desta CE/SC-2006 todos os Institutos Bíblicos da Igreja Presbiteriana do Brasil enviarão os seus relatórios anuais SOMENTE a Junta de Educação Teológica da IPB; b. Ficam revogadas as resoluções: CE/SC 2001 - CXVI; CE/SC 2004 - XCVI e CE/SC 2005 - Doc. 34, por apresentarem conflito aparente de normas. 4. Determinar ao SE/SC que não mais recepcione Relatórios oriundos dos Institutos Bíblicos em cumprimento desta resolução.

CE-2006- Doc. 95 - Quanto ao documento 188 - Sínodo Oeste Fluminense - Ementa: Consulta sobre expressão: SEMINARIO IDONEO - Artigo 118 - § 1º. A CE-SC-IPB 2006 RESOLVE: 1. Tomar conhecimento; 2. Encaminhar ao Supremo Concílio em sua próxima RD, por tratar-se de matéria exclusiva do SC à luz do Artigo, 97 - alínea "j" da CI/IPB.

CE-2006- Doc. 96 - Quanto ao documento 174 - Sínodo Alagoas Sergipe - Ementa: Voto de Estranheza quanto ao Procedimento de Seminários da IPB - na Recepção de Alunos nos Seminários da IPB - não encaminhados pelos Presbíteros. A CE-SC-IPB 2006 RESOLVE: 1. Tomar conhecimento; 2. Encaminhar à JET para análise, pronunciamento e relatório à CE/SC 2007.

CE-2006- Doc. 97 - Quanto ao documento 16 - Ementa: Solicitação do Presbítero Duque de Caxias para aplicação de exame de convalidação dos diplomas do bacharelado em Teologia pelo Mackenzie - RJ. A CE-SC-IPB 2006 RESOLVE: Tomar conhecimento e encaminhá-lo ao Conselho de Curadores do IPM, para análise de viabilidade legal e providências cabíveis.

CE-2006- Doc. 98 - Quanto ao documento 164 - Ementa: Solicitação de moção de desagravo, procedente do Sínodo de Piratininga. A CE-SC-IPB 2006 Considerando: ser matéria preclusa, já contemplada na CE/SC-IPB-2004 - Doc. 1 e CE/SC-IPB-2005 - Doc. 1. Resolve considerar que toda matéria pertinente ao assunto já foi encerrada - VOTO DE DISSIDENTIMENTO - Considerando que a decisão votada e aprovada nesta Comissão Executiva quanto ao Doc. 164 da Sub-comissão XI foi inconstitucional, solicita o registro do meu voto de dissidentimento conforme preceitua o Art. 65 § 1º e 3º da CI/IPB. Rev. Gezy Soares de Macedo - Sínodo de Piratininga.

CE-2006- Doc. 99 - Quanto ao documento 45 do PRESBITÉRIO TATUI - Ementa: Pedido de jubilação compulsória do Rev. Adenilde Carneiro Pinto. A CE-SC-IPB 2006 Considerando: 1) Que a documentação encaminhada está ordem. 2) Que a referida solicitação está de acordo com o que preceitua o artigo 49, parágrafo 2º, da Constituição da Igreja Presbiteriana do Brasil. A CE-SC-IPB 2006, RESOLVE: a) Atender em seus termos, sem ônus para a Igreja Presbiteriana do Brasil. b) Agradecer a Deus pelo profícuo ministério do referido Ministro. c) Conceder medalha de honra ao mérito e diploma ao Ministro e a sua esposa Iseina Pinto.

CE-2006- Doc. 100 - Quanto ao documento 44 do PRESBITÉRIO CUIABÁ - Ementa: Pedido de jubilação compulsória do Rev. Abílio Gontijo de Carvalho. A CE-SC-IPB 2006 Considerando: 1) Que a documentação encaminhada está ordem. 2) Que a referida solicitação está de acordo com o que preceitua o artigo 49, parágrafo 2º, da Constituição da Igreja Presbiteriana do Brasil. A CE-SC-IPB 2006, RESOLVE: a) Atender em seus termos, sem ônus para a Igreja Presbiteriana do Brasil. b) Agradecer a Deus pelo profícuo ministério do referido Ministro. c) Conceder o diploma de Pastor jubilado e a medalha de Honra ao Mérito ao Ministro e sua esposa Sra. Ubaldina Teixeira de Carvalho.

CE-2006- Doc. 101 - Quanto ao documento 43 do Presbítero de Tocantins - Ementa: Carteira de Ministro do Rev. José Ubelino dos Anjos. A CE-SC-IPB 2006 RESOLVE: Quanto ao documento Doc. 043, referente a solicitação de anotação do registro da jubilação do Rev. JOSÉ UMBELINO DOS ANJOS na carteira de Ministro, atender em seus termos. CE-SC/IPB-2006 - DOC. CII - Quanto ao documento 46 do PRESBITÉRIO FILADÉLFIA SUDESTE DE SERGIPE - Ementa: Pedido de jubilação do Rev. BIANOR DIAS DOS SANTOS. A CE-SC-IPB 2006 Considerando: 1) Que a documentação encaminhada está ordem. 2) Que a referida solicitação está de acordo com o que preceitua o artigo 49, parágrafo 2º, da Constituição da Igreja Presbiteriana do Brasil. RESOLVE: a) Atender em seus termos, sem ônus para a Igreja Presbiteriana do Brasil. b) Agradecer a Deus pelo profícuo ministério do referido Ministro. O mesmo trabalhou em vários estados e em especial no Estado de Sergipe. c) Conceder o diploma de Pastor jubilado e a medalha de Honra ao Mérito ao Ministro e sua esposa Sra. Haroldina Dêda Dias.

CE-2006- Doc. 102 - Quanto ao documento 43 do Presbítero de Tocantins - Ementa: Carteira de Ministro do Rev. José Ubelino dos Anjos. A CE-SC-IPB 2006 RESOLVE: Quanto ao documento Doc. 043, referente a solicitação de anotação do registro da jubilação do Rev. JOSÉ UMBELINO DOS ANJOS na carteira de Ministro, atender em seus termos. CE-SC/IPB-2006 - DOC. CII - Quanto ao documento 46 do PRESBITÉRIO FILADÉLFIA SUDESTE DE SERGIPE - Ementa: Pedido de jubilação do Rev. BIANOR DIAS DOS SANTOS. A CE-SC-IPB 2006 Considerando: 1) Que a documentação encaminhada está ordem. 2) Que a referida solicitação está de acordo com o que preceitua o artigo 49, parágrafo 2º, da Constituição da Igreja Presbiteriana do Brasil. RESOLVE: a) Atender em seus termos, sem ônus para a Igreja Presbiteriana do Brasil. b) Agradecer a Deus pelo profícuo ministério do referido Ministro. O mesmo trabalhou em vários estados e em especial no Estado de Sergipe. c) Conceder o diploma de Pastor jubilado e a medalha de Honra ao Mérito ao Ministro e sua esposa Sra. Haroldina Dêda Dias.

CE-2006- Doc. 103 - Quanto ao documento 48 do Presbitério Triângulo Mineiro - Ementa: Pedido de jubilação compulsória do Rev. Francisco Antônio Maia. A CE-SC-IPB 2006 Considerando: 1) Que a documentação encaminhada está em ordem. 2) Que a referida solicitação está de acordo com o que preceitua o artigo 49, parágrafo 2º, da Constituição da Igreja Presbiteriana do Brasil. RESOLVE: a) Atender em seus termos, sem ônus para a Igreja Presbiteriana do Brasil. b) Agradecer a Deus pelo profícuo ministério do referido Ministro. O mesmo trabalhou em várias igrejas e fez um bom trabalho como capelão nos hospitais de evangélicos de Londrina e Dourados. c) Conceder o diploma de Pastor Jubilado e a medalha de Honra ao Mérito ao Ministro e sua esposa Sra. MARIA JOSÉ DE SA.

CE-2006- Doc. 104 - Quanto ao documento 108 do Sinodo de Bauru e do Presbitério Votuporanga - Ementa: Pedido de jubilação compulsória do Rev. Onésio Antônio da Costa. A CE-SC-IPB 2006 Considerando: 1) Que a documentação encaminhada está em ordem. 2) Que a referida solicitação está de acordo com o que preceitua o artigo 49, parágrafo 2º, da Constituição da Igreja Presbiteriana do Brasil. RESOLVE: a) Atender em seus termos, sem ônus para a Igreja Presbiteriana do Brasil. b) Agradecer a Deus pelo profícuo ministério do referido Ministro. c) Conceder o diploma de Pastor Jubilado e a medalha de Honra ao Mérito ao Ministro e sua esposa Sra. MARILVA APARECIDA FREITAS DA COSTA.

CE-2006- Doc. 105 - Quanto ao documento 133 do SÍNODO DE PIRATINIGA do Presbitério Paulista - Ementa: Pedido de jubilação compulsória do Rev. Abel José de Paula. A CE-SC-IPB 2006 Considerando: 1) Que a documentação encaminhada está em ordem. 2) Que a referida solicitação está de acordo com o que preceitua o artigo 49, parágrafo 2º, da Constituição da Igreja Presbiteriana do Brasil. RESOLVE: a) Atender em seus termos, sem ônus para a Igreja Presbiteriana do Brasil. b) Agradecer a Deus pelo profícuo ministério do referido Ministro. c) Conceder o diploma de Pastor Jubilado e a medalha de Honra ao Mérito ao Ministro e sua esposa Sra. EUNICE WEZELE DE PAULA.

CE-2006- Doc. 106 - Quanto ao documento 134 DO SÍNODO DE PIRATINIGA do Presbitério Paulistano - Ementa: Pedido de jubilação compulsória do Rev. Mário de Oliveira. A CE-SC-IPB 2006 Considerando: 1) Que a documentação encaminhada está em ordem. 2) Que a referida solicitação está de acordo com o que preceitua o artigo 49, parágrafo 2º, da Constituição da Igreja Presbiteriana do Brasil. RESOLVE: a) Atender em seus termos, sem ônus para a Igreja Presbiteriana do Brasil. b) Agradecer a Deus pelo profícuo ministério do referido Ministro. A sua dedicação a evangelização plantou várias igrejas. c) Conceder o diploma de Pastor Jubilado e a medalha de Honra ao Mérito ao Ministro e sua esposa Sra. JACIRA ARAÚJO DE OLIVEIRA.

CE-2006- Doc. 107 - Quanto ao documento 135 do SÍNODO DE SÃO PAULO do Presbitério Pinheiro - Ementa: Pedido de jubilação compulsória do Rev. Chiu Hsin Tsu (Tiago). A CE-SC-IPB 2006 Considerando: 1) Que a documentação encaminhada está em ordem. 2) Que a referida solicitação está de acordo com o que preceitua o artigo 49, parágrafo 2º, da Constituição da Igreja Presbiteriana do Brasil. RESOLVE: a) Atender em seus termos, sem ônus para a Igreja Presbiteriana do Brasil. b) Agradecer a Deus pelo profícuo ministério do referido Ministro e esposa Sra. Chiu Tsai. c) Conceder o diploma de Pastor Jubilado e a medalha de Honra ao Mérito ao Ministro e esposa.

CE-2006- Doc. 108 - Quanto ao documento 136 do Presbitério Sul de Rorônia - Ementa: Pedido de jubilação compulsória do Rev. Guaracy Alves da Silva. A CE-SC-IPB 2006 Considerando: 1) Que a documentação encaminhada está em ordem. 2) Que a referida solicitação está de acordo com o que preceitua o artigo 49, parágrafo 2º, da Constituição da Igreja Presbiteriana do Brasil. RESOLVE: a) Atender em seus termos, sem ônus para a Igreja Presbiteriana do Brasil. b) Agradecer a Deus pelo profícuo ministério do referido Ministro. c) Conceder o diploma de Pastor Jubilado e a medalha de Honra ao Mérito ao Ministro e esposa. d) Quanto a solicitação de ajuda financeira, encaminhar para a subcomissão 1.

CE-2006- Doc. 109 - Quanto ao documento 51 do Sinodo Tropical do Presbitério Sul do Pará - Ementa: Pedido de jubilação compulsória do Rev. José Maria Frazeres e do Rev. Melchisedeque Franco Porto. A CE-SC-IPB 2006 Considerando: 1) Que a documentação encaminhada está em ordem. 2) Que a referida solicitação está de acordo com o que preceitua o artigo 49, parágrafo 2º, da Constituição da Igreja Presbiteriana do Brasil. RESOLVE: a) Atender em seus termos, sem ônus para a Igreja Presbiteriana do Brasil. b) Agradecer a Deus pelo profícuo ministério do referido Ministro. c) Conceder o diploma de Pastor Jubilado e medalha de honra ao mérito ao ministro e esposa. Quanto ao Rev. MELCHISEDEQUE FRANCO PORTO Considerando: 1) Que a documentação encaminhada está em ordem. 2) Que a referida solicitação está de acordo com o que preceitua o artigo 49, parágrafo 2º, da Constituição da Igreja Presbiteriana do Brasil. A CE-SC-IPB 2006, RESOLVE: a) Atender em seus termos, sem ônus para a Igreja Presbiteriana do Brasil. b) Agradecer a Deus pelo profícuo ministério do referido Ministro. c) Conceder o diploma de Pastor Jubilado e medalha de honra ao mérito ao ministro e sua esposa Carmine dos Santos Porto.

CE-2006- Doc. 110 - Quanto ao documento 137 do SÍNODO OESTE DO RIO DE JANEIRO do Presbitério Costa Verde - Ementa: Pedido de jubilação compulsória do Rev. João Batista de Melo Coutinho. A CE-SC-IPB 2006 Considerando: 1) Que a documentação encaminhada está em ordem. 2) Que a referida solicitação está de acordo com o que preceitua o artigo 49, parágrafo 2º, da Constituição da Igreja Presbiteriana do Brasil. A CE-SC-IPB 2006, RESOLVE: a) Atender em seus termos, sem ônus para a Igreja Presbiteriana do Brasil. b) Agradecer a Deus pelo profícuo ministério do referido Ministro. c) Conceder o diploma de Pastor Jubilado e a medalha de Honra ao Mérito ao Ministro e sua esposa Sra. LENI DE BARROS COUTINHO.

CE-2006- Doc. 111 - Quanto ao documento 206 do Presbitério Amazonas Roraima - Ementa: Pedido de jubilação compulsória do Rev. Ivan Moreira. A CE-SC-IPB 2006 Considerando: 1) Que a documentação encaminhada está em ordem. 2) Que a referida solicitação está de acordo com o que preceitua o artigo 49, parágrafo 2º, da Constituição da Igreja Presbiteriana do Brasil. RESOLVE: a) Atender em seus termos, sem ônus para a Igreja Presbiteriana do Brasil. b) Agradecer a Deus pelo profícuo ministério do referido Ministro. Destacar que todo o período do seu ministério foi em várias Igrejas no Amazonas. c) Conceder o diploma de Pastor Jubilado e a medalha de Honra ao Mérito ao Ministro e sua esposa Sra. ZULEIDE ELMIRA LOPES MOREIRA.

CE-2006- Doc. 112 - Quanto ao documento 166 - Ementa: Proposta do Sinodo Espírito Santo-Rio de Janeiro, solicitando criação de alojamentos para filhos de pastores presbiterianos estudarem nas diversas unidades Mackenzie. CE-SC-IPB 2006 Considerando as prioridades de investimentos da Igreja Presbiteriana do Brasil, bem como os da própria Universidade Presbiteriana Mackenzie, como constatado no Relatório do Conselho de Curadores do Instituto Presbiteriano Mackenzie, A CE-SC-IPB 2006, RESOLVE: Não atender o pedido.

CE-2006- Doc. 113 - Quanto ao documento 105 - Ementa: Relatório de Atividades - 2005 - Fundação Educacional Presbiteriana. A CE-SC-IPB 2006 RESOLVE: 1 - Tomar conhecimento. 2 - Aprovar, destacando o cumprimento das metas estabelecidas, ampliação em 2005 a concessão de bolsas de estudo em 15,38% em relação ao ano anterior, totalizando 90 bolsistas; 3 - nomear como curadores efetivos, para mandato de 06 anos (2006-2012): - Rev. Eliel Fausto Botelho, - Rev. Wilson do Amaral Filho, - Rev. Otávio Henrique de Souza, 4 - nomear como curadores suplentes, para mandato de 04 anos (2006-2010): - Rev. Edson Dias, - Rev. José Mauricio Passos Neponuceno, - P. Humberto Arantes de Carvalho, - P. Emiliano Ferreira da Cunha, - P. Samuel Junqueira de Souza.

CE-2006- Doc. 114 - Quanto ao documento 173 - Ementa: do Presbitério Costa Verde (PCVD) - sobre a exoneração a pedido do Rev. Adinelson Esteves dos Santos, de acordo com o artigo 48 alínea "b" do CI/IPB. A CE-SC-IPB 2006 RESOLVE: 1 - Tomar conhecimento; 2 - Dar baixa no rol de ministros da IPB; 3 - Interceder por ele e família.

CE-2006- Doc. 115 - Quanto ao documento 019 - Ementa: do Presbitério de Castro (PCST) - sobre a exoneração a pedido do Rev. Jorge Luiz Maluly, de acordo com o artigo 48 alínea "b" do CI/IPB. A CE-SC-IPB 2006 RESOLVE: 1 - Tomar conhecimento; 2 - Dar baixa no rol de ministros da IPB; 3 - Interceder por ele e família.

CE-2006- Doc. 116 - Quanto ao documento 20 - Ementa: do Presbitério de Irecê (PIRC) - sobre a exoneração a pedido do Rev. Luciano Freire de Santana, de acordo com o artigo 48 alínea "b" do CI/IPB. A CE-SC-IPB 2006 RESOLVE: 1 - Tomar conhecimento; 2 - Dar baixa no rol de ministros da IPB; 3 - Interceder por ele e família.

CE-2006- Doc. 117 - Quanto ao documento 22 - Ementa: do Presbitério do Pantanal (PPAN) - sobre a exoneração a pedido do Rev. Abraão Marachi Izumi, de acordo com o artigo 48 alínea "b" do CI/IPB. A CE-SC-IPB 2006 RESOLVE: 1 - Tomar conhecimento; 2 - Dar baixa no rol de ministros da IPB; 3 - Interceder por ele e família.

CE-2006- Doc. 118 - Quanto ao documento 28 - Ementa: do Presbitério Litoral Catarinense (PLIC) - sobre a exoneração a pedido do Rev. Carlos Roberto do Rosário, de acordo com o artigo 48 alínea "b" do CI/IPB. A CE-SC-IPB 2006 RESOLVE: 1 - Tomar conhecimento; 2 - Dar baixa no rol de ministros da IPB; 3 - Interceder por ele e família.

CE-2006- Doc. 119 - Quanto ao documento 33 - Ementa: do Presbitério Nordeste de Minas (PNOM) - sobre a exoneração a pedido do Rev. César Augusto Emerich, de acordo com o artigo 48 alínea "b" do CI/IPB. A CE-SC-IPB 2006 RESOLVE: 1 - Tomar conhecimento; 2 - Dar baixa no rol de ministros da IPB; 3 - Interceder por ele e família.

CE-2006- Doc. 120 - Quanto ao documento 38 - Ementa: do Presbitério Vale do Pajéu (PRVP) - sobre a exoneração a pedido do Rev. Luiz Carlos da Silva Quirino, de acordo com o artigo 48 alínea "b" do CI/IPB. A CE-SC-IPB 2006 RESOLVE: 1 - Tomar conhecimento; 2 - Dar baixa no rol de ministros da IPB; 3 - Interceder por ele e família.

CE-2006- Doc. 121 - Quanto ao documento 172 - Ementa: do Presbitério da Ilha do Governador (PIGV) - sobre a exoneração a pedido do Rev. Filsen Afrânique de Moura Filho, de acordo com o artigo 48 alínea "b" do CI/IPB. A CE-SC-IPB 2006 RESOLVE: 1 - Tomar conhecimento; 2 - Dar baixa no rol de ministros da IPB; 3 - Interceder por ele e família.

CE-2006- Doc. 122 - Quanto ao documento 171 - Ementa: do Presbitério de Brasília (PBSA) - sobre a exoneração a pedido do Rev. Alexandre Lins da Silva, de acordo com o artigo 48 alínea "b" do CI/IPB. A CE-SC-IPB 2006 RESOLVE: 1 - Tomar conhecimento; 2 - Dar baixa no rol de ministros da IPB; 3 - Interceder por ele e família.

CE-2006- Doc. 123 - Quanto ao documento 40 - Ementa: do Presbitério do Eldorado (PREL) - sobre a exoneração a pedido do Rev. Emerson Vieira Câmara, de acordo com o artigo 48 alínea "b" do CI/IPB. A CE-SC-IPB 2006 RESOLVE: 1 - Tomar conhecimento; 2 - Dar baixa no rol de ministros da IPB; 3 - Interceder por ele e família.

CE-2006- Doc. 124 - Quanto ao documento 26 - Ementa: do Presbitério do Médio Paranaíba (PRMP) - sobre a exoneração a pedido do Rev. Carlos Eshon Silveira Marques, de acordo com o artigo 48 alínea "b" do CI/IPB. A CE-SC-IPB 2006 RESOLVE: 1 - Tomar conhecimento; 2 - Dar baixa no rol de ministros da IPB; 3 - Interceder por ele e família.

CE-2006- Doc. 125 - Quanto ao documento 29 - Ementa: do Presbitério do Pantanal (PPAN) - sobre a exoneração a pedido do Rev. Ian Carlos Gomes Lopes, de acordo com o artigo 48 alínea "b" do CI/IPB. A CE-SC-IPB 2006 RESOLVE: 1 - Tomar conhecimento; 2 - Dar baixa no rol de ministros da IPB; 3 - Interceder por ele e família.

CE-2006- Doc. 126 - Quanto ao documento 212 - Ementa: do Presbitério de Olinda (PROL) - sobre a

exoneração a pedido do Rev. Eliel Cordeiro Peixoto, de acordo com o artigo 48 alínea "b" do CI/IPB. A CE-SC-IPB 2006 RESOLVE: 1 - Tomar conhecimento; 2 - Dar baixa no rol de ministros da IPB; 3 - Interceder por ele e família.

CE-2006- Doc. 127 - Quanto ao documento 30 - Ementa: do Presbitério Norte do Espírito Santo (PRNE) - sobre a exoneração a pedido do Rev. Eraldo Arruda Lima, de acordo com o artigo 48 alínea "b" do CI/IPB. A CE-SC-IPB 2006 RESOLVE: 1 - Tomar conhecimento; 2 - Dar baixa no rol de ministros da IPB; 3 - Interceder por ele e família.

CE-2006- Doc. 128 - Quanto ao documento 39 - Ementa: do Presbitério do Rio de Janeiro (PRJN) - sobre a exoneração a pedido do Rev. Wilson Correa de Azevedo Júnior, de acordo com o artigo 48 alínea "b" do CI/IPB. A CE-SC-IPB 2006 RESOLVE: 1 - Tomar conhecimento; 2 - Dar baixa no rol de ministros da IPB; 3 - Interceder por ele e família; 4 - Referir a Secretaria de Apoio Pastoral.

CE-2006- Doc. 129 - Quanto ao documento 21 - Ementa: do Presbitério de Ponta Grossa (PPGR) - sobre a exoneração a pedido do Rev. Luiz Fernando Dias, de acordo com o artigo 48 alínea "b" do CI/IPB. A CE-SC-IPB 2006 RESOLVE: 1 - Tomar conhecimento; 2 - Constatar que o ministro foi apenado nos termos do processo sumário, artigos 95 e 106 do CD/IPB; 3 - Interceder por ele e família; 4 - Referir a Secretaria de Apoio Pastoral.

CE-2006- Doc. 130 - Quanto ao documento 23 e 31 - Ementa: do Presbitério de Belo Horizonte (PBHZ) - sobre a deposição do Rev. Sívio Ronaldo Bonilha de Moraes, nos termos do artigo 48, alínea "a" CI/IPB e artigo 9º do CD/IPB, letras "c" e "d", com as agravantes citadas no Artigo 13 § 2º do CD/IPB letras "a", "d", "f" e "g". A CE-SC-IPB 2006 RESOLVE: 1 - Tomar conhecimento; 2 - Dar baixa no rol de ministros da IPB; 3 - Interceder por ele e sua família; 4 - Referir a Secretaria de Apoio Pastoral.

CE-2006- Doc. 131 - Quanto ao documento 24 - Ementa: do Presbitério de Indaiatuba (PRID) - sobre a deposição do Rev. Júlio César Portes, nos termos do artigo 9º, alíneas "c" e "d" do CD/IPB e artigo 48 alínea "a" do CI/IPB. A CE-SC-IPB 2006 RESOLVE: 1 - Tomar conhecimento; 2 - Dar baixa no rol de ministros da IPB; 3 - Interceder por ele e sua família; 4 - Referir a Secretaria de Apoio Pastoral.

CE-2006- Doc. 132 - Quanto ao documento 32 - Ementa: do Presbitério Médio Rio Doce (PMRD) - sobre a deposição do Rev. Stezel Taborca, nos termos do artigo 9º, alínea "d" do CD/IPB. A CE-SC-IPB 2006 RESOLVE: 1 - Tomar conhecimento; 2 - Dar baixa no rol de ministros da IPB; 3 - Interceder por ele e sua família; 4 - Referir a Secretaria de Apoio Pastoral.

CE-2006- Doc. 133 - Quanto ao documento 37 - Ementa: do Presbitério de Indaiatuba (PITB) - sobre a deposição do Rev. Renato Bezerra de Silva, nos termos do artigo 9º, alínea "d" do CD/IPB. A CE-SC-IPB 2006 RESOLVE: 1 - Tomar conhecimento; 2 - Dar baixa no rol de ministros da IPB; 3 - Interceder por ele e sua família.

CE-2006- Doc. 134 - Quanto ao documento 41 - Ementa: do Presbitério Carioca (PCRA) - sobre a deposição do Rev. Marcos Aurélio Simões dos Santos, nos termos do artigo 9º, alínea "d" do CD/IPB e a exoneração a pedido do Rev. Nereu Barreto da Silva, de acordo com o artigo 48 "b" do CI/IPB. A CE-SC-IPB 2006 RESOLVE: 1 - Tomar conhecimento; 2 - Dar baixa no rol de ministros da IPB; 3 - Interceder por ele e sua família; 4 - Referir a Secretaria de Apoio Pastoral.

CE-2006- Doc. 135 - Quanto ao documento 211 - Ementa: do Presbitério Oeste de Belo Horizonte (POBH) - sobre a deposição do Rev. José Artur Quaresma Barbosa, nos termos do artigo 9º, alínea "d" do CD/IPB. A CE-SC-IPB 2006 RESOLVE: 1 - Tomar conhecimento; 2 - Dar baixa no rol de ministros da IPB; 3 - Interceder por ele e sua família.

CE-2006- Doc. 136 - Quanto ao documento 35 - Ementa: do Presbitério Vale do Manhuaçu (PRVM) - sobre a deposição do Rev. Sebastião Tomás Pereira, nos termos do artigo 48, alínea "b" do CD/IPB. A CE-SC-IPB 2006 RESOLVE: 1 - Tomar conhecimento de forma tardia; 2 - Dar baixa no rol de ministros da IPB; 3 - Interceder por ele e sua família; 4 - Registrar que a exoneração ocorreu em 16 de dezembro de 2000.

CE-2006- Doc. 137 - Quanto ao documento 42 - Ementa: do Presbitério Vale do São Mateus (PVSM) - sobre a deposição do Rev. João Batista Bolzan, nos termos do artigo 9º, alínea "d" do CD/IPB. A CE-SC-IPB 2006 RESOLVE: 1 - Tomar conhecimento; 2 - Dar baixa no rol de ministros da IPB; 3 - Interceder por ele e sua família.

CE-2006- Doc. 138 - Quanto ao documento 34 - Ementa: do Presbitério Centro Oeste de Minas (PCOM) - sobre o afastamento do Rev. Odilon Pereira Filho, nos termos do artigo 9º, alínea "b" do CD/IPB. A CE-SC-IPB 2006 RESOLVE: 1 - Tomar conhecimento e remeter ao SC-IPB para consulta quanto à interpretação do artigo 9º alínea "b".

CE-2006- Doc. 139 - Quanto ao documento 25 - Ementa: do Presbitério do Vale do Aço (PRVA) - sobre a restauração do Rev. Enok Ferreira de Souza, nos termos do artigo 134, alínea "a" do CD/IPB. A CE-SC-IPB 2006 RESOLVE: 1 - Tomar conhecimento; 2 - Interceder pelo ministro e desejar um profícuo ministério dentro da IPB; 3 - Alegrar-se com o referido obreiro.

CE-2006- Doc. 140 - Quanto ao documento 170 - Ementa: do Presbitério de Ribeirão Preto (PRPT) - sobre a restauração do Rev. SÍas Daniel dos Santos, de acordo com o artigo 134 alínea "b" do CD/IPB. A CE-SC-IPB 2006 RESOLVE: 1 - Tomar conhecimento; 2 - Interceder pelo ministro e desejar um profícuo ministério dentro da IPB; 3 - Alegrar-se com o referido obreiro.

CE-2006- Doc. 141 - Quanto ao documento 36 - Ementa: do Presbitério Médio Vale do Paraíba (PMVP) -

sobre o falecimento do Rev. Adélmo Soares da Rocha, ocorrido em 25 de abril de 2005. A CE-SC-IPB 2006 RESOLVE: 1 - Tomar conhecimento; 2 - Dar baixa no rol de ministros da IPB; 3 - Agradecer a Deus à vida e ministério do referido ministro; 4 - Oficiar à viúva irmã Joselita Rocha e aos filhos manifestando a solidariedade da IPB.

CE-2006- Doc. 142 - Quanto ao documento 27 - Ementa: do Presbitério de Taguatinga (PTAG) - sobre a restauração do Rev. Raimundo Alfredo Rocha, nos termos do artigo 134, alínea "a" do CD/IPB. A CE-SC-IPB 2006 RESOLVE: 1 - Tomar conhecimento; 2 - Interceder pelo ministro e desejar um profícuo ministério dentro da IPB; 3 - Alegar-se com o referido obreiro.

CE-2006- Doc. 143 - A Ata da Terceira Sessão é aprovada sem emendas.

CE-2006- Doc. 144 - Quanto ao documento 207 - Ementa: ORGANIZAÇÃO DO PRESBITÉRIO LESTA DA TRANSAMAZÔNICA - PA. A CE-SC-IPB 2006 RESOLVE: 1. Tomar conhecimento; 2. Registrar que o novo concílio é constituído das seguintes igrejas: IP Filadélfia, IP de Jacundá, IP de Pacajá, e IP de Tucuruí. 2. Desejar as mais ricas bênçãos do Senhor ao novo Concílio; registrando que o mesmo é resultado do desdobramento de PTAM (PRESBITÉRIO DA TRANSAMAZÔNICA). 3. Determinar ao SE/SC/IPB que informe ao novo Concílio seu número de ordem e sigla.

CE-2006- Doc. 145 - Quanto aos documentos 155/158 - Ementa: DESDOBRAMENTO DE PRESBITÉRIO PONTAL DO TRIÂNGULO MINEIRO E ORGANIZAÇÃO DO PRESBITÉRIO PONTAL DO RIO GRANDE - MG. A CE-SC-IPB 2006 RESOLVE: 1. Tomar conhecimento; 2. Desejar as mais ricas bênçãos do Senhor ao novo Concílio; 3. Registrar que o novo concílio será formado pelas igrejas: IP de Frutal, IP Segunda de Frutal, IP Terceira de Frutal, IP de Uberaba, IP Segunda de Uberaba, IP Terceira de Uberaba, IP Quarta de Uberaba, IP do Rangel e pelas congregações presbiterianas de Fronteira e Conceição das Alagoas. 4. Determinar ao SE/SC/IPB que informe ao novo Concílio sua sigla e número de ordem.

CE-2006- Doc. 146 - Quanto ao documento 205 - Ementa: DESDOBRAMENTO DO PRESBITÉRIO DE PONTA GROSSA E ORGANIZAÇÃO DO PRESBITÉRIO IMBITUVA - PR. A CE-SC-IPB 2006 RESOLVE: 1. Tomar conhecimento; 2. Desejar as mais ricas bênçãos do Senhor ao novo Concílio; 3. Registrar que o novo concílio está sendo organizado com 06 igrejas e uma congregação presbiteriana, a saber IP Imbituba, IP Prudentópolis, IP Manduri, IP de Reserva, IP de Cândido Abreu e IP de Lustoza e Congregação presbiteriana de Ivai. 3. Determinar ao SE/SC/IPB que informe ao novo Concílio sua sigla.

CE-2006- Doc. 147 - Quanto ao documento 159 - Ementa: COMUNICAÇÃO DE DESDOBRAMENTO DO PRESBITÉRIO SUL CAPIXABA - ES E ORGANIZAÇÃO DO PRESBITÉRIO SUDOESTE CAPIXABA - ES. A CE-SC-IPB 2006 RESOLVE: 1. Tomar conhecimento; 2. Desejar as mais ricas bênçãos do Senhor ao novo Concílio; 3. Registrar que o novo concílio está sendo organizado com 10 igrejas e duas congregações presbiterianas, a saber: IP de Iúna, II IP de Iúna, IP de Inupi, IP de Santa Cruz, IP de Crisiuma, IP de Ibatuba, IP de Muriz Freire, IP de Piaçu, IP de Afonso Cláudio, e as congregações presbiterianas de Brejetuba e Trindade. 4. Determinar ao SE/SC/IPB que informe ao novo Concílio sua sigla e número de ordem.

CE-2006- Doc. 148 - Quanto ao documento 153 - Ementa: SOLICITAÇÃO DE MUDANÇA DE SIGLA PARA O PRESBITÉRIO VALE DO RIO PRETO EM MINAS GERAIS. A CE-SC-IPB 2006 RESOLVE: 1. Tomar conhecimento; 2. Aprovar a solicitação de mudança de sigla do novo concílio considerando uma melhor identificação da região jurisdicionada pelo mesmo; 3. Desejar as mais ricas bênçãos do Senhor ao novo Concílio; 4. Determinar ao SE/SC/IPB que informe ao Concílio sua nova sigla.

CE-2006- Doc. 149 - Quanto ao documento 154 - Ementa: PROPOSTA DE MUDANÇA DO NOME DO SÍNODO SANTOS BORDA DO CAMPO PARA SÍNODO GRANDE ABC - SP. A CE-SC-IPB 2006 RESOLVE: 1. Tomar conhecimento; 2. Aprovar; 3. Determinar ao SE/SC/IPB que informe ao Concílio sua nova sigla.

CE-2006- Doc. 150 - Quanto ao documento 161 - Ementa: SOLICITAÇÃO DO SÍNODO DE SÃO PAULO AO SC-IPB PARA ESTABELEÇER REGRAS DE ORGANIZAÇÃO PARA OS SÍNODOS - PROPOSTA DE ESTATUTO PARA OS SÍNODOS. A CE-SC-IPB 2006 RESOLVE: 1. Tomar conhecimento; 2. Considerar a matéria em questão de caráter constitucional-administrativa; 3. Remeter a mesma à próxima RO/SC/IPB-2006.

CE-2006- Doc. 151 - Quanto ao documento 223 - Ementa: RECLAMAÇÃO QUANTO A PROBLEMAS NOS FORMULÁRIOS FORNECIDOS PELA SECRETARIA EXECUTIVA DO SC/IPB. A CE-SC-IPB 2006 RESOLVE: 1. Recusar por não atender o que prescreve o Art. 63 CI/IPB; 2. Remeter os documentos a SE-SC para devolver ao remetente e, sendo possível, ajudar o referido presbitério na sua solicitação.

CE-2006- Doc. 152 - Quanto ao documento 157 - Ementa: PEDIDO DE DESDOBRAMENTO DO SÍNODO TROPICAL - PA. A CE-SC-IPB 2006 RESOLVE: 1. Tomar conhecimento; 2. Aprovar considerando as extensas áreas geográficas abrangidas pelo histórico Sinodo Tropical, o cumprimento de todos os requisitos legais, e a tramitação correta da documentação do processo de desdobramento. 3. Determinar a seguinte divisão eclesial: Sinodo Tropical será formado pelos presbitérios: Sul do Pará, Metropolitano de Belém, e Presbitério da Transamazônica Sinodo Carajás será formado pelo seguintes presbitérios: Carajás, Leste da Transamazônica, e Centenário do Presbiterianismo no Pará. 4. Desejar as mais ricas bênçãos do Senhor sobre o novo concílio; 5. Nomear a seguinte comissão especial: a. Rev. Aidenisio Avelino de Souza; b. Rev. Carlos Alberto de Carvalho Garcia; c. Rev. Elienai Pinto Bandeira; d. Presb. Ailton Costa de Souza, e. Presb. Mano Luna Filho.

CE-2006- Doc. 153 - Quanto ao documento 225 e 226 - Ementa: NOVAS GARANTIAS REAIS PERANTE O BNDES SOLICITADAS PELO CONSELHO DE CURADORES DO IPM E CARTA VOTO - AUTORIZAÇÃO PARA HIPOTECA DE IMÓVEIS DO IPB PARA FINANCIAMENTO JUNTO AO BNDES. A CE-SC-IPB 2006 RESOLVE: 1. Tomar conhecimento e referendar; 2. Registrar o resultado de 57 votos favoráveis; 3. Registrar um voto de apreciação pela visão empreendedora do IPM; 4. Aprovar nos seus termos.

CE-2006- Doc. 154 - Quanto ao documento 113 - Ementa: Documento oriundo da JPEF referente à proposta de melhoria no PDO. Considerando que o Plano de Diretrizes Orçamentárias foi aprovado na última RO do SC/IPB. A CE-SC-IPB 2006 RESOLVE: Encaminhar a proposta à próxima Reunião Ordinária do Supremo Concílio.

CE-2006- Doc. 155 - Quanto ao documento 129 - Ementa: Documento oriundo da JPEF referente ao Projeto Capela. Considerando: 1. Que o projeto foi aprovado na última Reunião da Comissão Executiva; 2. que a CE determinou a JPEF que elaborasse um projeto de construção com produtos alternativos e de baixo custo. A CE-SC-IPB 2006 RESOLVE: 1. Tomar conhecimento; 2. Divulgar o projeto capela no Jornal Brasil Presbiteriano.

CE-2006- Doc. 156 - Quanto ao documento 114 - Ementa: Documento oriundo da JPEF, referente à correspondência do Presbitério de Itaperuna (RJ) e da I.P. de Pelotas (RS) sobre transferência de imóveis de propriedade da IPB. Considerando: 1. Que a JPEF emitiu parecer favorável para outorga da escritura de transferência dos imóveis; 2. que os imóveis estão em nome da IPB, mas foram adquiridos com recursos de terceiros através de doações. A CE-SC-IPB 2006 RESOLVE: Autorizar a transferência dos imóveis.

CE-2006- Doc. 157 - Quanto ao documento 017 - Ementa: Documento encaminhado pela Secretaria Geral do Trabalho Feminino referente à sugestão de construção de um espaço próprio da IPB, para eventos feita pela Confederação Nacional das Sociedades Auxiliadoras Femininas. Considerando: 1. Que existe no âmbito da IPB, especialmente nas Forças de Integração um desejo que a Igreja seja dotada de espaços próprios para retiros e congressos; 2. que a IPB através de suas Igrejas locais e Presbitérios administra vários espaços com o objetivo de abrigar, congressos, retiros e eventos desta natureza. A CE-SC-IPB 2006 RESOLVE: 1. Encaminhar o documento à JPEF para um estudo completo de viabilidade e o levantamento dos acampamentos existentes e sua divulgação; 2. Solicitar que este estudo não se limite somente a construção, mas também a parcerias com os acampamentos pertencentes as Igrejas e Presbitérios jurisdicionados pela IPB; 3. Apresentar relatório na próxima reunião da CE/IPB.

CE-2006- Doc. 158 - Quanto ao documento 139 - Ementa: Documento oriundo do Sinodo Alagoas - Sergipe, encaminhando proposta do Presbitério Filadélfia Sudeste de Sergipe referente à proposta de criação de "zona franca". A CE-SC-IPB 2006 RESOLVE: 1. Informar que a isenção de remessa dos diários a Tesouraria da IPB é inconstitucional conforme artigo 88, letra J, da CI/IPB; 2. Informar que a fixação ou isenção das taxas per capita das confederações nacionais é de competência dos respectivos Congressos conforme Manual Unificado.

CE-2006- Doc. 159 - Quanto ao documento 142 - Ementa: Documento oriundo do Sinodo de São Paulo, encaminhando proposta para que o Secretário Geral de Apoio Pastoral dedique-se integralmente ao trabalho da secretaria. Considerando: 1. que o atendimento nesta área é normalmente de âmbito regional; 2. que a função precípua dessa secretaria é auxiliar e fornecer suporte e subsídios aos secretários sinodais e presbiteriais; 3. que o mandato do atual secretário vence em julho do corrente ano. A CE-SC-IPB 2006 RESOLVE: 1. Agradecer a preocupação do Sinodo São Paulo; 2. Não atender.

CE-2006- Doc. 160 - Quanto ao documento 132 - Ementa: Documento oriundo da Junta Patrimonial, Econômica e Financeira referente a pedido de perdão da dívida da Igreja Presbiteriana de Arcos, do Presbitério Oeste de Minas, junto ao Fundo de Empréstimo para Construção. Considerando: 1. que a Igreja sofreu duas divisões perdendo cerca de 70% de seus membros e com isso prejudicando suas finanças; 2. que a JPEF não é favorável ao perdão da dívida; 3. que é necessário adequar a dívida sem prejuízo dos trabalhos da Igreja. A CE-SC-IPB 2006 RESOLVE: 1. Não atender o pedido de perdão da dívida; 2. Autorizar excepcionalmente a JPEF a preparar aditivo ao contrato fora das regras do Fundo de Empréstimo visando resolver de forma definitiva a dívida da I.P. de Arcos.

CE-2006- Doc. 161 - Quanto ao documento 075 - Ementa: Documento oriundo do Sinodo Oeste de Minas referente a pedido de ajuda financeira à viúva do Rev. Jorge Luiz de Carvalho Alves. A CE-SC-IPB 2006 RESOLVE: 1. Reafirmar decisões anteriores que os casos desta natureza devem ser resolvidos no âmbito do Presbitério do qual o ministro era jurisdicionado; 2. Reiterar que conforme decisões do SC/IPB todo Ministro Presbiteriano deve contribuir para o INSS (SC 66-001, doc. LXXXIX, LXXX e LXX; SC 70/024, doc. CXXIII; SC 94-096, doc. CXVI); CE-SC/IPB-1985-022, doc. LX e CE-SC/IPB-2004, doc. CLXXXIII); 3. Reiterar que é responsabilidade dos Presbitérios o acompanhamento da efetiva contribuição; 4. Encaminhar ao SC-IPB em sua próxima RO para elaborar normas efetivas de contribuição ao INSS ou fundo privado, por parte dos ministros.

CE-2006- Doc. 162 - Quanto ao documento 103 - Ementa: Relatório de Atividades - 2005 - Colégio Presbiteriano Agnes Erskine. A CE-SC-IPB 2006 RESOLVE: 1 - Tomar conhecimento. 2 - Aprovar com os seguintes destaques: a - a racionalização efetiva do quadro funcional e administrativo, gerando grande economia para a instituição; b - conclusão do primeiro andar do Prédio de Educação Infantil com 3.200 m² de área construída, com 18 novas salas de aula, parte do investimento global previsto de R\$ 1.492.000,00 (um milhão, quatrocentos e noventa e dois mil reais); c - o saneamento financeiro, particularmente no tocante ao passivo trabalhista; d - o investimento na formação continuada dos seus professores, através de eventos, congressos, cursos, conferências, simpósios, seminários. e - a implantação de programa de qualificação profissional para o corpo administrativo, através do curso de capacitação "Cliente Encantado, Cliente Feliz". f - o aumento no índice de aprovação no vestibular de 8% em 2003 para 42% em 2005, fruto do PAAF - Programa Agnes de Apoio ao Fera - um arrojado plano de ação que tem como ponto de partida significativo investimento na criação de um ambiente de desafio à preparação para os exames, mediante as seguintes atividades, coordenadas em parceria pelos coordenadores pedagógicos e de eventos: - disciplinas oferecidas em turno contrário ao de matrícula do aluno; - continuidade da oferta de disciplinas curriculares específicas para os 3º anos; - aulas aos sábados; - vestibulares simulados; - momento Agnes de lazer e descontração; g - a diminuição relevante no índice de inadimplência: 32% em 2003 para 2,31%; h - a existência de parceria

com o Instituto Presbiteriano Mackenzie, que oferece cursos de Pós-Graduação Lato Sensu. 3 - Registrar os principais dados estatísticos: QUADRO FUNCIONAL - Administração: 47 - Manutenção: 02 - Professores e técnicos: 88 - TOTAL: 137 CAUSAS JUDICIAIS TRABALHISTAS: REDUÇÃO DE 46 PARA 17 - SITUAÇÃO BANCÁRIA - EMPRÉSTIMOS/2005: R\$ 35.566,38 - LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO: R\$ 59.414,82 - CORPO DISCENTE: 1.161 Alunos. 4 - Considerando que o ex-diretor da instituição, Rev. Adauto Lins dos Anjos, é ministro presbiteriano e que encontra-se movendo processo judicial trabalhista contra a mesma; A CE-SC-IPB 2006, RESOLVE: Lamentar que o ministro presbiteriano, Rev. Adauto Lins dos Anjos, esteja movendo ação judicial trabalhista contra uma autarquia da Igreja, tendo sido julgado improcedente o seu pleito em 2ª instância, recorrendo agora à 3ª instância.

CE-2006- Doc. 163 - Quanto ao documento 15 - Ementa: Encaminhamento de Projeto de Implantação do Mackenzie no Maranhão, originário do Sinodo do Maranhão. A CE-SC-IPB 2006 RESOLVE: 1 - Considerando: a - Que o documento não é fruto de decisão conciliar; b - Que o documento não foi enviado regularmente por meio de Concílio da Igreja Presbiteriana do Brasil; c - Que esta Comissão Executiva não pode abrir precedentes como este. 2 - Resolve devolver o documento ao seu remetente, orientando-o a fazer uso do processo legal de encaminhamento de documentos, conforme C/JPB.

CE-2006- Doc. 164 - Quanto ao documento 80 - Ementa: Relatório de Atividades - 2005 - Luz para o Caminho. A CE-SC-IPB 2006 RESOLVE: 1 - Tomar conhecimento; 2 - Aprovar-lo com os seguintes destaques: a - a comemoração neste ano de 2006 do 30º aniversário da Luz para o Caminho e do 25º aniversário de publicações do periódico "Cada Dia"; b - o crescimento do número de emissoras de rádio e programas veiculados nos últimos cinco anos, destacando-se o número de 80 emissoras de rádio, 185 programas veiculados e a retransmissão de programas televisivos através de 06 emissoras de TV; c - o suporte concedido às igrejas e a quantidade de programas dirigidos a povos de língua estrangeira. 3 - Nomear os representantes da Igreja Presbiteriana do Brasil junto ao Conselho Deliberativo da Luz para o Caminho, como segue: a) Titulares: Rev. João Correia Lima, Pb. Lauro Benedito Medeiros e Sra. Jayne Nazoum; b) Suplentes: Marcos Serra Ribeiro e Abner Nagem Pennu. 4 - Quanto a solicitações para expor materiais de órgãos da IPB, autorizar.

CE-2006- Doc. 165 - Quanto ao documento 106 - Ementa: Relatório de Atividades - 2005 - Fundação Educacional Rev. José Manoel da Conceição. A CE-SC-IPB 2006 RESOLVE: 1 - Tomar conhecimento. 2 - Aprovar, destacando: a) o rendimento mensal de aluguéis de imóveis, no valor de R\$ 144.963,45; b) a manutenção e melhorias realizadas em 7 imóveis; c) as despesas com imóveis utilizados em regime de comodato pelo Seminário Rev. José Manoel da Conceição, perfazendo um total de R\$ 76.323,48; d) a economia gerada com a troca de assessoria jurídica, com a redução de custos na ordem de 62,86%, passando do valor bruto de R\$ 10.769,83 para R\$ 4.000,00/ mês; e) a renovação dos seguros dos imóveis; f) o saldo de aplicações financeiras: R\$ 2.796.001,33; g) o superávit no exercício de R\$ 591.204,23; h) a aplicação de recursos financeiros no Seminário Presbiteriano "Rev. José Manoel da Conceição", no valor de R\$ 327.104,00; 3) Registrar o cumprimento das resoluções do Supremo Concílio da Igreja Presbiteriana do Brasil quanto à manutenção do Seminário Presbiteriano Rev. José Manoel da Conceição.

CE-2006- Doc. 166 - Quanto ao documento 221 - Ementa: Relatório de Atividades - 2005 - Conselho de Curadores do Instituto Presbiteriano Mackenzie. A CE-SC-IPB 2006 RESOLVE: 1 - Tomar conhecimento. 2 - Aprovar com os seguintes destaques: a - a continuidade das obras do Edifício Rev. Modesto Perestrello Barros de Carvalho, com previsão de término no segundo semestre de 2006; b - a realização do 2º Dia Mackenzie Voluntário, com a participação de 3.585 voluntários mackenzistas e 831 voluntários não mackenzistas, beneficiando 66 entidades sociais e distribuição de 4 toneladas de alimentos; c - o investimento em filantropia com a concessão de 19.403 bolsas de estudo; d - as ações da Capelania e Chancelaria visando o fortalecimento da confessionalidade do Instituto Presbiteriano Mackenzie, e - o ingresso do Instituto Presbiteriano Mackenzie como associado permanente, junto ao Instituto Brasileiro de Contabilidade, mantenedor da Faculdade Moraes Júnior - RJ; 3 - Registrar os principais dados estatísticos do Mackenzie: INVESTIMENTO EM FILANTROPIA - Bolsas de Estudo: 19.403 alunos contemplados - PRONUN: 453 alunos contemplados. AÇÃO SOCIAL ESPECÍFICA - 2º Dia Mackenzie Voluntário: - Voluntários: 5.585 - mackenzistas: 831 - não mackenzistas - Entidades Beneficiadas: 66 - Gêneros alimentícios arrecadados: 4 toneladas; ESPORTES - Modalidades: 16; - Atletas: 2.369; REVISTA MACKENZIE - Exemplares/ano: 230.000; INTERNET - Usuários cadastrados: 65.734; - Visitas ao site Mackenzie: 5.989.576/ano; BIBLIOTECA - Total de exemplares: 263.944; CORPO DOCENTE - Número de Professores da Educação Básica: 246; Número de Professores do Ensino Superior - Graduação: 205; - Mestrado: 590; - Doutorado: 358; Total: 1.153. CORPO DISCENTE - Alunos matriculados: - São Paulo: 33.010; - Tamboaré: 3.156; - CPM Brasília: 1.513; - Outros: 390; TOTAL: 38.069 - Alunos estagiando: 9.091; CADASTRO "PARA SEMPRE MACKENZISTAS": 105.950 - QUADRO DE PESSOAL - Professores: 1.392; - Administrativos: 1.085; TOTAL: 2.477; 4 - Recomendar ao Conselho de Curadores/IPM que continue enviando esforços no sentido de resolver a situação pendente em referência ao comodato da área de 9.700m², no campus Mackenzie Itambé, junto a Prefeitura Municipal de São Paulo, que devido a expiração do comodato em 1º de setembro de 2005, tem causado ônus mensal ao Mackenzie na ordem de R\$ 241.000,00 (duzentos e quarenta e um mil reais).

CE-2006- Doc. 167 - Quanto ao documento 222 - Ementa: Proposta do Conselho de Curadores do Instituto Presbiteriano Mackenzie para reforma do Estatuto do IPM e do Regulamento Interno do Conselho de Curadores do IPM. A CE-SC-IPB 2006 RESOLVE: APROVAR O SEGUINTE SUBSTITUTIVO: Considerando: 1. A complexidade da matéria - reforma dos Estatutos do Mackenzie e Reforma do RI do Conselho de Curadores do Mackenzie; 2. A necessidade do amplo debate com conhecimento das causas históricas e modernas das consequências jurídicas, administrativas e eclesásticas; 3. Ser este o ano da Reunião Ordinária do Supremo Concílio, que é o fórum superior das questões que envolvem a Igreja Presbiteriana do Brasil; A CE-SC-IPB 2006, RESOLVE: 1. Tomar conhecimento, 2. Encaminhar a matéria a RO/SC; 3. Determinar que o SE/SC encaminhe a todos os Sinodos de IPB, cópia dos documentos para avaliação e estudo pelos presbíteros. Término dos Relatórios de Sub-Comissão XI - Encerrado o relatório da Sub-Comissão XI e, conseqüentemente seus trabalhos, o presidente chama os membros à frente e o Rev. Samuel Joaquim ora agradecendo a Deus pela vida dos mesmos.

CE-2006- Doc. 168 - Quanto ao documento 006 - Ementa: Denúncia sobre Anuário da IPB. A CE-SC-IPB 2006 RESOLVE: 1. Tomar conhecimento; 2. Considerá-lo prejudicado por se tratar de uma cópia do doc. 005 .

CE-2006- Doc. 169 - Quanto ao documento 003 - Ementa: Denúncia ao SC/IPB contra o Sínodo Leste de São Paulo sobre desvios litúrgicos, não observância a decisão do SC e retenção de documento. Considerando: 1. Que o documento não se reveste das formalidades legais, tratando-se, na verdade de cópias de documentos; 2. Que qualquer documento deve subir pelo Concílio inferior, admitindo-se a via direta ante a recusa pelo Concílio, fato não comprovado (Art. 63 da CI/IPB). A CE-SC-IPB 2006 RESOLVE: 1. Tomar conhecimento e não dar provimento; 2. Devolver o documento ao proponente, para que suba pelas vias competentes .

CE-2006- Doc. 170 - Quanto ao documento 194 - Ementa: Proposta de Anteprojeto de Regimento Interno do PMC (Relatório da Comissão Especial). Considerando a conclusão dos trabalhos da Comissão Especial, que culminou com a proposta de anteprojeto do Regimento Interno do PMC, Considerando que o anteprojeto atende as necessidades da Igreja, preenche lacunas existentes e dota o órgão de um mecanismo operacional. A CE-SC-IPB 2006 RESOLVE: 1. Registrar um voto de gratidão a Deus pelo trabalho da Comissão, demonstrando zelo e abrangência no exame da matéria; 2. Aprovar o Regimento Interno do Plano Missionário Cooperativo, com as seguintes alterações: - Dar nova redação ao caput do artigo primeiro que passa a ter o seguinte teor: "Art. 1º. - O PMC é um fundo administrado por uma comissão permanente da IPB, composta por 5 membros efetivos, sendo 3 Pastores e 2 Presbíteros em exercício eleitos pelo SC/IPB ou por sua CE, com mandato de 4 e 2 anos, nos termos deste regimento interno; - Onde se lê: "Secretário Executivo", leia-se "Executivo"; - Dar nova redação ao inciso b) do Parágrafo Primeiro do Artigo 1º, que passa a ser: "b) Se representar outras organizações ou instituições de plantação de Igrejas no Brasil ou fora dele, ter o exercício da presidência"; - Dar nova redação ao parágrafo segundo do Artigo 1º, que passa a ser: "Pará. 2º - O PMC será administrado por um Executivo, contratado pelo PMC, com tempo integral ou parcial, para as funções descritas neste Regimento, vedado o exercício cumulativo de plantador"; - No Artigo 10 alterar "parágrafo único" para "o Parágrafo" e acrescentar o "2º Parágrafo" com a seguinte redação: "Todos os contratos que envolvam recursos externos, deverão ser discriminados no projeto e auditados pela JPEF"; - Dar nova redação às letras "a" e "b" do Art. 16, suprimindo-se as demais letras, as quais passam a ter a seguinte redação: "a) Dois ministros e um Presbítero titulares e um ministro e um presbítero suplentes, serão eleitos pelo Supremo Concílio para um mandato de 04 (quatro) anos; b) Um Ministro e um Presbítero titulares e igual número de suplentes serão eleitos pelo Supremo Concílio ou por sua CE/SC, com mandato de 02 (dois) anos"; - Dar nova redação ao Art. 21, que passa a ter a seguinte teor: "Este Regimento Interno entra em vigor após a eleição dos seus membros pelo SC/IPB em sua próxima reunião ordinária". 3. Determinar a publicação na íntegra do Regimento Interno no Jornal Brasil Presbiteriano .

CE-2006- Doc. 171 - Quanto ao documento 005 - Ementa: Denúncia sobre acesso, via site de Luz para o Caminho, ao "Anuário da IPB". A CE-SC-IPB 2006 RESOLVE: 1. Tomar conhecimento; 2. Dar ciência de que o nome do referido ministro e da igreja não constam mais do site do anuário da IPB/2006, conforme consulta realizada pela comissão; 3. Recomendar à LPC que estabeleça critérios de segurança e aferição dos dados para cadastro das Igrejas Presbiterianas do Brasil e dos ministros .

CE-2006- Doc. 172 - Quanto ao documento 004 - Ementa: Queixas formuladas pelos Rev. Deuel Caraminatti e Rev. Ozes Dias de Souza face ao Sínodo Norte Paulistano e Presbítero Leste Paulistano. Considerando: 1. Que qualquer documento deve subir pelo Concílio inferior (Art. 63 da CI/IPB), admitindo-se a via direta tão somente ante a recusa pelo Concílio, fato não comprovado; 2. Que mesmo ante a desobediência dos Concílios, falte a CE/SC competência legislativa e de tribunal. A CE-SC-IPB 2006 RESOLVE: 1. Tomar conhecimento e não dar provimento; 2. Devolver o documento aos proponentes para que os mesmos sejam encaminhados pelas vias competentes .

CE-2006- Doc. 173 - Quanto ao documento 082 - Ementa: Relatório do Presidente do TR/SC-IPB. A CE-SC-IPB 2006 RESOLVE: 1. Tomar conhecimento; 2. Louvar a Deus pela dedicação dos irmãos integrantes do TR/SC, na análise e julgamento das causas que lhe foram submetidas; 3. Registrar a gratidão do TR/SC para com as irmãs Mariodelma de Oliveira Cabral e Maria Rosa Matheus pela atenção e presteza dedicadas aos membros do TR/SC quanto das sessões do mesmo .

CE-2006- Doc. 174 - Quanto ao documento 141 - Ementa: Encaminhamento do Presbítero de Filadélfia Sudeste de Sergipe quanto à competência do SC/IPB na Política Habitacional. Considerando: 1. Que o documento não apresenta a matéria de maneira clara e compreensiva, sendo vago quanto ao tema "política habitacional"; 2. Que a IPB através da JPEF viabiliza recursos para as igrejas que queiram construir suas casas pastorais; 3. Finalmente, que a IPB já dispõe de verba alocada para Missões, representando hoje 52% do orçamento aprovado. A CE-SC-IPB 2006 RESOLVE: 1. Tomar conhecimento; 2. Não aprová-lo .

CE-2006- Doc. 175 - Quanto ao documento 11 - Ementa: Do Sínodo Oeste Fluminense - Proposta de Emenda Constitucional. A CE-SC-IPB 2006 RESOLVE: Encaminhar ao Supremo Concílio 2006 .

CE-2006- Doc. 176 - Quanto ao documento 012 - Ementa: Do Sínodo Sul de Minas - Encaminhando proposta de Emenda Constitucional do Presbítero de Itajubá. A CE-SC-IPB 2006 RESOLVE: Encaminhar ao Supremo Concílio 2006 .

CE-2006- Doc. 177 - Quanto ao documento 013 - Ementa: Do Sínodo Santos Borda do Campo - Encaminhando proposta de Emenda ao Código de Disciplina - oriundo do Presbítero de São Vicente. A CE-SC-IPB 2006 RESOLVE: Encaminhar ao Supremo Concílio 2006 .

CE-2006- Doc. 178 - Quanto ao documento 054 - Ementa: Do Sínodo de São Paulo - Indicações oriundas do Presbítero Oeste Paulistano. A CE-SC-IPB 2006 RESOLVE: Quanto às indicações para as Comissões e cargos da IPB, encaminhar ao Supremo Concílio 2006 .

- CE-2006- Doc. 179** - Quanto ao documento 112 - Ementa: Do Sinodo de São Paulo - Indicação de Nomes para JURET-JMC. A CE-SC-IPB 2006 RESOLVE: Devolver ao Concílio uma vez que a mesma não vem acompanhada de currículos conforme determina o RI de Seminários (resolução CE-SC/IPB-2000- Doc. CV), para que acrescente os currículos e encaminhe dentro do prazo para o Supremo Concílio 2006 .
- CE-2006- Doc. 180** - Quanto ao documento 149 - Ementa: Do Sinodo de Brasília - Indicações oriundas do Presbitério de Brasília. A CE-SC-IPB 2006 RESOLVE: Quanto às indicações para as Autarquias, Conselhos e Setores da IPB, encaminhar ao Supremo Concílio 2006 .
- CE-2006- Doc. 181** - Quanto ao documento 150 - Ementa: Do Sinodo Sul Fluminense - Encaminhamento de Indicações oriundo do Presbitério de Volta Redonda. A CE-SC-IPB 2006 RESOLVE: 1. Quanto às indicações para as autarquias IPB, encaminhar ao Supremo Concílio 2006; 2. Quanto à indicação do Rev. Fernando Luiz Fernandes Reis não acolher por não ser atribuição de Presbitério indicação de nome para JURETS .
- CE-2006- Doc. 182** - Quanto ao documento 151 - Ementa: Do Sinodo Sul Fluminense - Encaminhamento de Indicações oriundo do Presbitério Sul Fluminense. A CE-SC-IPB 2006 RESOLVE: Quanto às indicações para as autarquias IPB, encaminhar ao Supremo Concílio 2006; Quanto à indicação do Presb Charles André Duque Santiago não acolher por não ser atribuição de Presbitério indicação de nome para JURETS .
- CE-2006- Doc. 183** - Quanto ao documento 152 - Ementa: Do Sinodo Sul Fluminense - Indicação para Secretaria de Apoio Pastoral. A CE-SC-IPB 2006 RESOLVE: Encaminhar para o Supremo Concílio 2006 .
- CE-2006- Doc. 184** - Quanto ao documento 160 - Ementa: Do Sinodo Centro América - Encaminhando proposta de Emenda Constitucional - oriundo do Presbitério Centro América. A CE-SC-IPB 2006 RESOLVE: Encaminhar ao Supremo Concílio 2006 .
- CE-2006- Doc. 185** - Quanto ao documento 198 - Ementa: Indicação de nomes- Sinodo Espírito Santo Rio de Janeiro. A CE-SC-IPB 2006 RESOLVE: Quanto à indicação do Rev. Gilberto Dutra Leite do Amaral para a JURET-Rio, devolver ao Concílio uma vez que a mesma não vem acompanhada de currículo conforme determina o RI de Seminários (resolução CE-SC/IPB-2000- Doc. CV), para que acrescente o currículo e encaminhe dentro do prazo para o Supremo Concílio 2006 .
- CE-2006- Doc. 186** - Quanto ao documento 203 - Ementa: Do Sinodo Norte Fluminense - Indicações: A CE-SC-IPB 2006 RESOLVE: Quanto à indicação do Rev. Zenito do Amaral Coutinho para a JURET-Rio, informa ao Concílio que mesma está prejudicada por não vir acompanhada de currículo conforme determina o RI de Seminários (resolução CE-SC/IPB-2000- Doc. CV), recomendando que acrescente o currículo e reencaminhe dentro do prazo para o Supremo Concílio 2006 .
- CE-2006- Doc. 187** - Quanto ao documento 208 - Ementa: Do Sinodo São Paulo - Indicação para Secretaria de Apoio Pastoral. A CE-SC-IPB 2006 RESOLVE: Encaminhar para o Supremo Concílio 2006 .
- CE-2006- Doc. 188** - Quanto ao documento 210 - Ementa: Do Sinodo de Piratininga - Pedido de Suspensão de Laços entre a IPB e a Aliança Mundial de Igrejas Reformadas. A CE-SC-IPB 2006 RESOLVE: Encaminhar ao Supremo Concílio 2006 .
- CE-2006- Doc. 189** - Quanto ao documento 010 - Ementa: Do Sinodo Oeste de Belo Horizonte - Proposta de Emenda Constitucional. A CE-SC-IPB 2006 RESOLVE: Encaminhar ao Supremo Concílio 2006 .
- CE-2006- Doc. 190** - Quanto ao documento 204 - Ementa: Do Sinodo Leste de São Paulo - Indicação para JURET-JMC. A CE-SC-IPB 2006 RESOLVE: Quanto à indicação do Rev. Daniel Fogaça, atendendo parcialmente resolução CE-SC/IPB-2005 - Doc. XXXI 'b', aprovar o nome do referido ministro com a finalidade de regularizar a representação na JURET-JMC completando o mandato até o ano de 2008, substituindo Rev. Marcos Martins Dias. Quanto à indicação do Presb. Francisco Scordamaglio Neto, não atender pelo fato de serem duas vagas para ministros, titular e suplente .
- CE-2006- Doc. 191** - Quanto ao documento 052 - Ementa: Do Sinodo Espírito Santo Rio de Janeiro - Encaminhamento de indicação do Presbitério Sudoeste Capixaba e do Presbitério Sul Capixaba. A CE-SC-IPB 2006 RESOLVE: Quanto à indicação do Rev. Roberto Brasileiro Silva à presidência do Supremo Concílio, tomar conhecimento e encaminhar para publicação; Quanto à indicação do Rev. Daryl Gomes Silveira Filho para a vice-presidência do Supremo Concílio, tomar conhecimento; Quanto às indicações para cargos na IPB, encaminhar ao Supremo Concílio 2006; Quanto à indicação do Rev. Gilberto Dutra Leite do Amaral para a JURET-Rio, devolver ao Concílio uma vez que não é atribuição de Presbitérios indicar nomes às JURETS conforme determina o RI dos seminários art. 10. XII (CE-SC/IPB-2000-Doc.CV) .
- CE-2006- Doc. 192** - Quanto ao documento 053 - Ementa: Do Sinodo Santos Borda do Campo - Encaminhando Indicações oriundo do Presbitério de São Caetano do Sul. A CE-SC-IPB 2006 RESOLVE: Quanto à indicação do Rev. Roberto Brasileiro Silva para a presidência do SC/IPB, registrar e encaminhar para publicação; Quanto à indicação do Rev. Augustus Nicodemus Lopes para a vice-presidência do SC/IPB, tomar conhecimento .
- CE-2006- Doc. 193** - Quanto ao documento 055 - Ementa: Do Presbitério de Belo Horizonte - Indicações. A CE-SC-IPB 2006 RESOLVE: Quanto à indicação do Rev. Roberto Brasileiro Silva para a presidência do SC/IPB, registrar e encaminhar para publicação; Quanto à indicação do Rev. Augustus Nicodemus Lopes para a vice-presidência do SC/IPB, tomar conhecimento .
- CE-2006- Doc. 194** - Quanto ao documento 057 - Ementa: Do Sinodo do Rio Doce - Indicação. A CE-SC-IPB 2006 RESOLVE: Quanto à indicação do Rev. Roberto Brasileiro Silva para a presidência do SC/IPB, não

atender por ser atribuição de Presbitérios a indicação de nomes para a presidência. Quanto à indicação do Rev. Paulo Audebert Delage para a vice-presidência do SC/IPB, tomar conhecimento .

CE-2006- Doc. 195 - Quanto ao documento 145 - Ementa: Do Sinodo Sudoeste de Goiás - Encaminhado Indicação do Presbitério Sudoeste de Goiás. A CE-SC-IPB 2006 RESOLVE: Registrar a Indicação do Rev. Roberto Brasileiro Silva para a presidência do Supremo Concílio 2006 e encaminhar para a publicação .

CE-2006- Doc. 196 - Quanto ao documento 056 - Ementa: Do Sinodo Sudoeste Paulista - Indicações. A CE-SC-IPB 2006 RESOLVE: Quanto à indicação do Rev. Roberto Brasileiro Silva para a presidência do SC/IPB, não atender por ser atribuição de Presbitérios a indicação de nomes para a presidência; Quanto à indicação do Rev. Augustus Nicodemus Lopes para a vice-presidência do SC/IPB, tomar conhecimento .

CE-2006- Doc. 197 - Quanto ao documento 146 - Ementa: Do Sinodo Triângulo Mineiro - Indicação de Candidato. A CE-SC-IPB 2006 RESOLVE: Não acolher o documento por não obedecer à resolução SC/IPB - 74-008 que determina que a indicação para a presidência deve ser oriunda dos Presbitérios .

CE-2006- Doc. 198 - Quanto ao documento 147 - Ementa: Do Sinodo Oeste Fluminense - Apoio às candidaturas. A CE-SC-IPB 2006 RESOLVE: A resolução SC-74-008: 1. Fala do lançamento de candidaturas à Mesa do SC/IPB e não diz a quem ela se dirige, não faz sentido ser recebido na CE/SC; 2. As indicações devem existir e sempre existirem sem serem registradas em lugar algum - SC-84/96/98/2002; 3. Que o mesmo continue acontecendo em 2006/2010, etc., e até ser alterada a resolução pelo Supremo Concílio; 4. Referir ao SC/IPB 2006 a matéria quanto a indicações para eleição de membros da mesa do SC/IPB; 5. Rever as resoluções que negaram a Sinodos indicar. Acolher todas as indicações e orientar que elas sejam adequadas à Resolução SC-74-008. Acolher todas as indicações já feitas e a serem feitas . EM TEMPO: Esta resolução contempla ainda os seguintes documentos: CE-SC/IPB-2006 - DOC. CXCVI, CE-SC/IPB-2006 - DOC. CXCVII, já anteriormente aprovados. VOTO DE PROTESTO - Registra-se o voto de protesto assinado pelos Revs. Fernando Hamilton Costa, Alexandre Henrique M de Almeida, Amauri Costa de Oliveira e Jorge Correa dos Santos . RESPOSTA DOS QUE VOTARAM A FAVOR - Registra a resposta dos que votaram com a maioria .

CE-2006- Doc. 199 - Quanto ao documento 111 - Ementa: Do Presbitério do Rio Doce - Indicação. A CE-SC-IPB 2006 RESOLVE: Quanto à indicação do Rev. Roberto Brasileiro Silva para a presidência do SC/IPB, resolve registrar e encaminhar para publicação; Quanto à indicação do Rev. Paulo Audebert Delage para a vice-presidência do SC/IPB, tomar conhecimento .

CE-2006- Doc. 200 - Quanto ao documento 148 - Ementa: Do Sinodo Triângulo Mineiro - Encaminhando Indicação de Candidato oriunda do Presbitério Alto Paranaíba. A CE-SC-IPB 2006 RESOLVE: Tomar conhecimento da indicação do Rev. Roberto Brasileiro Silva e encaminhar para publicação .

CE-2006- Doc. 201 - Quanto ao documento 195 - Ementa: Do Sinodo Espírito Santo Rio de Janeiro - Encaminhamento de indicação do Presbitério de Bom Jesus do Itabapoana. A CE-SC-IPB 2006 RESOLVE: Quanto à indicação do Rev. Roberto Brasileiro Silva à presidência do Supremo Concílio, tomar conhecimento e encaminhar para publicação; Quanto à indicação do Presbitério Renato Piragibe, encaminhar indicação para a Tesouraria do Supremo Concílio 2006; Quanto à indicação do Rev. Gilberto Dutra Leite do Amaral para a JURET-Rio, devolver ao Concílio uma vez que não é atribuição de Presbitérios indicar nomes à JURET conforme determina a o RI dos seminários art.10. XII (CE-SC/IPB-2000-Doc.CV) .

CE-2006- Doc. 202 - Quanto ao documento 228 - Ementa: Do Presbitério de Cébo Frio - Indicação. A CE-SC-IPB 2006 RESOLVE: Quanto à indicação do Rev. Roberto Brasileiro Silva para a presidência do SC/IPB, registrar e encaminhar para publicação. Quanto à indicação do Presb. José Alfredo Marques de Almeida para a vice-presidência do SC/IPB, tomar conhecimento .

CE-2006- Doc. 203 - Quanto ao documento 197 - Ementa: Do Sinodo Espírito Santo Rio de Janeiro encaminhando indicação do Presbitério de Itapemirim. A CE-SC-IPB 2006 RESOLVE: quanto ao nome do Rev. Roberto Brasileiro Silva, indicado para o cargo de presidente do Supremo Concílio, tomar conhecimento e determinar a publicação; Quanto ao nome do Presbitério Renato Piragibe para o cargo de tesoureiro do SC, encaminhar ao Supremo Concílio 2006 .

CE-2006- Doc. 204 - Quanto ao documento 196 - Ementa: Do Sinodo Espírito Santo Rio de Janeiro. A CE-SC-IPB 2006 RESOLVE: quanto ao nome do Rev. Roberto Brasileiro Silva, indicado para o cargo de presidente do Supremo Concílio, tomar conhecimento e determinar a publicação; Quanto ao nome do Presbitério Renato Piragibe para o cargo de tesoureiro do SC, encaminhar ao Supremo Concílio 2006 .

CE-2006- Doc. 205 - Quanto ao documento 089 - Ementa: pedido de reconhecimento oficial da Associação Evangélica Pró-Menino e Menina de Rua como entidade Presbiteriana. A CE-SC-IPB 2006 RESOLVE: 1- Tomar conhecimento e não dar provimento; 2- Devolver o documento para que seja atendido seu encaminhamento conforme os trâmites legais .

CE-2006- Doc. 206 - Quanto ao documento 218 - Ementa: relatório da Escola de Alta Floresta - MT relativo ao ano de 2005. A CE-SC-IPB 2006 RESOLVE. Aprovar o relatório com os seguintes destaques: A- Aumento do número de alunos; B- Saneamento financeiro; C- Reforma do prédio e aparelhamentos eletrônicos .

CE-2006- Doc. 207 - Quanto ao documento 217 - Ementa: relatório do representante de IPB junto ao Instituto Samuel Graham. A CE-SC-IPB 2006 RESOLVE: 1- Manter a decisão tomada na CE/SC/IPB - 2005; 2- Suspender a execução da medida até a execução do item 3; 3- Nomear a seguinte Comissão Especial para o diálogo e entendimento junto ao Conselho da Igreja Presbiteriana de Jataí para apresentar relatório à próxima CE: Rev. Roberto Brasileiro Silva, Rev. Eudoxio Mendes dos Santos Junior; Rev. Eduardo Assis Gonçalves;

Presb. Augusto Cabral de Brito; Presb. José Alfredo Marques de Almeida. 4- Destacar o bom trabalho do Instituto e da capelania louvando a Deus pelos resultados alcançados.

CE-2006- Doc. 208 - Quanto ao documento 58 - Ementa: Justificativa sobre o relatório de atividades de 2004 do Instituto Presbiteriano Gammom. A CE-SC-IPB 2006 RESOLVE: 1. Tomar conhecimento; 2. Arquivar.

CE-2006- Doc. 209 - Quanto ao documento 078 - Ementa: Relatório do conselho Deliberativo do Colégio Presbiteriano XV de Novembro, relativo ao ano de 2005. A CE-SC-IPB RESOLVE: - Aprovar o relatório que evidencia um excelente trabalho realizado, fruto de uma administração séria e competente, com os seguintes destaques: 1º) o aumento do número de alunos; 2º) o número de atividades do colégio.

CE-2006- Doc. 210 - Quanto ao documento 079 - Ementa: relatório da Escola Presbiteriana Erasmo Braga- DOURADOS/MS - ano 2005. A CE-SC-IPB 2006 RESOLVE: Aprovar o relatório com os seguintes destaques: A- Construção da sala de capelania; B- Reforma do laboratório de informática; C- Crescente número de alunos; D- Excelente projeto pedagógico da escola.

CE-2006- Doc. 211 - Quanto ao documento 98 - Ementa: relatório do Hospital Evangélico Dr. e Sra Goldsby King da Associação Beneficente Douradense -2005; A CE-SC-IPB 2006 RESOLVE: Aprovar o relatório com os seguintes destaques: 1. O bom andamento da instituição no excelente serviço prestado à comunidade para a glória de Deus; 2. O superávit financeiro de R\$ 62.504,37 o que demonstra a saúde financeira e a boa administração, mesmo em meio às dificuldades ocasionadas pela falta de apoio do poder público; 3. O oferecimento de três cursos técnicos à população: Técnico em Enfermagem, Técnico em Radiologia Médica, Instrumentação Cirúrgica; 4. O aumento de medicamentos no estoque em relação ao ano anterior; 5. Uma média de 134 atendimentos diários pelo SUS, 28 de convênios, e 27 particulares; 6. Registrar voto de gratidão a Deus pelo bom trabalho desenvolvido ao longo de 2005.

CE-2006- Doc. 212 - Quanto ao documento 123 - Ementa: da JPEF referente à correspondência da Assembleia Geral do Instituto Presbiteriano Gammom e documento 162 do Sinodo Sudoeste Paulista. A CE-SC-IPB 2006 Considerando os problemas administrativos apresentados na Fundação Gammom de Ensino de Paraguaçu Paulista, resolve: 1- Aprovar a retirada do nome "Gammom" da referida instituição; 2- Que o Instituto Gammom aprove o comodato com a próxima gestora conforme entenda a conveniência; 3- Nomear a seguinte comissão especial: Presb. Odoaldo Waldemar Furlan, Presb. Isaias Ferreira Mendonça, Rev. Antonio Coine, Rev. Fernando Hamilton Costa, Rev. Nilton Santos de Almeida.

CE-2006- Doc. 213 - Quanto ao documento 215 - Ementa: Relatório da assembleia geral do Instituto Gammom de Lavras. A CE-SC-IPB 2006 RESOLVE: 1-Tomar conhecimento; 2- Aprovar o relatório com os seguintes destaques: a) A preocupação da atual diretoria em dar ênfase confessional à entidade principalmente nas tarefas da capelania; b) A boa dinâmica apresentada pela vasta programação desenvolvida; c) Obteve a melhor qualificação da região nas provas do ENEM; d) Reforma e adaptação de diversos itens no setor de educação infantil; e) Melhoria no atendimento do Ensino Fundamental com oferecimento de 270 refeições, atividades de recreação e cultura na "Semana da Criança"; f) Realização da Feira de Ciências e Feira Cultural; g) Realização da: (a) Semana de Artes Marciais no Campus Cariota Kemper, (b) Feira de Informação Profissional; h) Reforma, reparos, ampliação e troca de equipamentos no AADEG; i) Reforma e adaptação dos auditórios Lane-Morton e Marta Roberts da Faculdade Presbiteriana Gammom; j) Parceria de atividades comunitárias com a APAE e Hospital Vaz Monteiro; k) O expressivo número de 990 alunos nos cursos de Educação Física, Administração, Turismo e Sistemas de Informações; l) A alta titulação dos professores, acima da média da cidade de Lavras-MG, num total de: 29 especialistas, 29 mestres e 08 doutores; m) A recuperação da saúde financeira da instituição, que após esforços administrativos saiu de um saldo negativo de R\$ 299.590,00 em 2004 para um resultado positivo de R\$ 40.764,00 em 2005. n) Rogar as mais ricas bênçãos de Deus sobre a vida desta centenária e histórica instituição da IPB, e sobre seus administradores.

CE-2006- Doc. 214 - Quanto ao documento 065, Estatuto da Associação Beneficente Douradense. A CE-SC-IPB 2006 resolve: Aprovar a presente reformulação do estatuto considerando atender as determinações da CE-SC/IPB 2005.

CE-2006- Doc. 215 - A Ata da Quarta Sessão é aprovada sem emendas.

CE-2006- Doc. 216 - Quanto ao documento 074 - Ementa: Documento oriundo do Sinodo do Maranhão referente a pedido de ajuda financeira ao Rev. Orlando Lopes de Moraes. A CE-SC-IPB 2006 RESOLVE: 1. Reafirmar que os casos desta natureza devem ser resolvidos no âmbito do Presbitério do qual o ministro é jurisdicionado.

CE-2006- Doc. 217 - Quanto aos documentos: 092, 138, 143 e 125 - Ementa: Documentos oriundos do IBAA, do Sinodo Centro-América, do Sinodo Nordeste do Brasil e de Junta Patrimonial, Econômica e Financeira, referentes a pedido de verba para o IBAA, manutenção de verba para o IBRO e Proposta Orçamentária para 2006 respectivamente. Considerando: 1. que o Supremo Concílio de nossa Igreja aprovou um Plano de Diretrizes Orçamentárias (PDO), onde estabeleceu os parâmetros e as parcelas percentuais de gastos e estimativas de receitas da IPB. 2. que a JPEF elaborou o projeto orçamentário. A CE-SC-IPB 2006 RESOLVE: 1. Destacar que os valores consignados no orçamento foram obtidos a partir do PDO e estudo feito pela JPEF de nossa Igreja; 2. Registrar que o orçamento da IPB/2006 busca o equilíbrio financeiro entre receita e despesa e a recuperação da reserva técnica da tesouraria da IPB; 3. Reiterar o pedido de uma ação realmente efetiva dos Sinodos junto aos Presbitérios jurisdicionados conforme artigo 98, letra J, da CI/IPB e decisão SC-1994, doc. VII, com o fim de conscientizar as Igrejas que somente a pontualidade e fidelidade na remessa dos dízimos ao Supremo Concílio viabilizarão a realização de metas e programas da IPB em 2006; 4. Autorizar o tesoureiro da IPB, ouvida a mesa da JPEF e os órgãos envolvidos, a remanejar verbas entre rubricas; 5. Determinar que os repasses para todos os órgãos e autarquias que constam neste orçamento sejam feitos proporcionalmente a arrecadação dos dízimos; 6. Alocar verba no valor de R\$ 25.000,00 no

intuito de manter professor para suprir ausência do presidente do Supremo Concílio da IPB; 7. Registrar que na rubrica de reuniões está incluída também a verba para comissão especial; 8. Registrar que os valores indicados pela JET para a Educação Teológica foram consignados na íntegra neste orçamento; 9. Informar que dos recursos alocados a CAS, cabe a APPADD o valor de R\$ 21.000,00; SAMMAAR - R\$ 12.000,00; DIACONIA - R\$ 8.000,00, - AMENCAR - R\$ 3.000,00; 10. Estimar a Receita e fixar a Despesa para 2006, como discriminado no anexo, com base na proposta da JPEF: PROPOSTA ORÇAMENTARIA - IPB 2006 DISCRIMINAÇÃO SAÍDAS ENTRADAS ADMINISTRAÇÃO 862.452 10.871.280 8,30% PRESIDÊNCIA 152.250 1,48% SECRETARIA EXECUTIVA 148.600 1,45% TESOUREARIA 283.652 10.271.280 2,76% JUNTA PATRIMONIAL 149.100 600.000 1,45% CRIE 26.250 0,26% TRIBUNAL DE RECURSOS 12.600 0,12% ORGANIZAÇÃO, SISTEMAS E MÉTODOS 20.000 0,19% REUNIÕES 60.000 0,58% ENSINO TEOLÓGICO 1.838.555 17,90% JUNTA EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA 79.400 0,77% SEMINÁRIO PRESB. DO SUL 234.624 2,28% SEMINÁRIO PRESB. DO NORTE 257.562 2,51% SEM. REV.DENOFI N.FELLER 234.624 2,28% SEM.PRESB.RIO DE JANEIRO 234.624 2,28% SEM.PRESB.BRASIL CENTRAL 234.624 2,28% SEM.PRESB.DO NORDESTE 234.624 2,28% EXTENSÃO II PARANÁ (40%) 93.850 0,91% DOAÇÃO AO IBEI 70.387 0,69% DOAÇÃO AO IBN 70.387 0,69% DOAÇÃO AO IBRD (1/3) 23.462 0,23% DOAÇÃO AO IBAI 70.387 0,69% MISSÕES E EVANGELIZAÇÃO 5.341.066 52,00% COMITÊ GESTOR 5.341.066 52,00% FORÇA DE INTEGRAÇÃO 230.200 2,24% SEC. TRAB APOIO PASTORAL 12.600 0,12% SEC. TRAB. TERCEIRA IDADE 12.600 0,12% SEC. GERAL TRAB. MASCULINO 21.000 0,20% SEC. GERAL TRAB. FEMININO 21.000 0,20% INFÂNCIA 21.000 0,20% CONFEDERAÇÃO UPA 25.000 0,24% CONFEDERAÇÃO UMF 25.000 0,24% CONFEDERAÇÃO UPH 25.000 0,24% CONFEDERAÇÃO SAR 75.000 0,24% AÇÃO SOCIAL 566.150 5,51% COMISSÃO DE AÇÃO SOCIAL 78.750 0,77% COM. PRIV. SAÚDE E SEG. 21.000 0,20% PENSIONISTAS E JUBILADOS 290.400 2,83% PREVIDÊNCIA PRIVADA P/PASTORES 176.000 1,71% COMUNICAÇÃO E MARKETING 300.000 2,92% CONSELHO DE COM. MARKETING 300.000 2,92% EDUCAÇÃO CRISTÃ/SECULAR 38.850 0,37% CONSELHO HINOLOGIA E MÚSICA 15.750 0,15% FENEPI 23.100 0,22% DIVERSOS 1.094.007 10,65% FUNDO DE EMPRÉSTIMOS 513.564 5,00% IMOBILIZAÇÕES - JPEF 82.713 0,81% RESERVA TÉCNICA 205.426 2,00% DESPESAS REUNIÃO SC/IPB 140.000 1,36% CURADORIA DE MUSEUS 50.000 0,49% EVENTUAIS 112.305 1,09% REPASSES DE ALUGUEIS 600.000 100,00% REPASSES AOS SEMINÁRIOS 247.912 43,30% PROJETO CAPRIA 180.000 30,00% REPASSE A REUNIÕES 72.000 12,00% RECOMPOSIÇÃO FUNDO RESERVA 100.188 16,70% T O T A L S 10.871.280 10.871.280 100,00% ADMINISTRAÇÃO 852.452 ENSINO TEOLÓGICO 1.838.555 MISSÕES E EVANGELIZAÇÃO 5.341.066 FORÇA DE INTEGRAÇÃO 230.200 AÇÃO SOCIAL 566.150 COMUNICAÇÃO E MARKETING 300.000 EDUCAÇÃO CRISTÃ/SECULAR 38.850 DIVERSOS 1.104.008 Total 10.271.280

CE-2006- Doc. 218 - - A CE-SC/IPB-2006, Considerando: 1. O que prescreve o Art. 5º 1), alíneas "a", "b" e "c" do RJ/SC; 2. Que este rito não foi integralmente cumprido pela CE/SC; 3. Que a CE/SC está preocupada em cumprir o presente rito; 4. Que não dispõe de recursos financeiros-estratégicos para tal fim; A CE-SC/IPB-2006 vem solicitar ao SC/IPB em sua RD-2006, a análise do assunto e a produção do "modus operandi" para o cumprimento do RJ/SC.

CE-2006- Doc. 219 - - A CE-SC/IPB-2006 - Resolve orientar quanto ao cumprimento da decisão 74/008 que será permitida a publicação de cada candidatura, uma única vez, em uma só página (a última) no Jornal Oficial da IPB e que outros artigos da lavra dos candidatos não serão publicados no período. **REGISTRO DE FALECIMENTO DE MINISTROS** - Registra-se o falecimento dos seguintes Ministros: Rev. Aristeu Pres de Oliveira - Presbítero de Anápolis, Rev. Ludgero Machado Moraes, Rev. Josemir Gomes, Rev. Moacir Gonçalves Viana, Sra. Odéia Jerônimo Viana, Sra. Dayse Serra de Souza, Rev. Antônio de Souza Lima - Presbítero de Nilópolis, Rev. Ely Neto - Presb. Nova Iguaçu. **REGISTRO DE PRESENCAS - MEMBROS EX-OFFÍCIO E VISITANTES**: Registra-se a presença dos seguintes membros Ex-Ofício: Rev. Josué Alves Ferreira - Secretário Geral das Atividades da Infância. Registra-se a presença dos seguintes Visitantes: Rev. Waldemar Alves Pereira Filho, Rev. Mauro Fernando Meister, Rev. Augustus Nicodemus Lopes - Chanceler da Universidade Presbiteriana Mackenzie, Rev. Leandro Antônio de Lima, Rev. Paulo Ribeiro Fontes - Diretor do JMC, Rev. Onézio Figueiredo - Capelão do JMC, Rev. Heber Carlos de Campos, Rev. Magno Vinícius Paterline, Presb. Wendell Lessa Vilela Xavier, Rev. Alceu Davi Cunha, Fábio Souza da Silva. **AGRADECIMENTO** - Registra-se em ata o agradecimento da CE-SC aos irmãos que cooperaram com a reunião nos diversos setores: Elaine de Oliveira Stauzzer da Silva, Débora Almeida Rohr, Selahy Rodrigues, Fábio Neves de Miranda, Regina Helena Serra de Souza Moraes, Liliana Souza da Silva Silveira, Rev. Marcos Antônio Serjo da Costa e Rev. Geraldo Silveira Filho.

CE-2006- Doc. 220 - Ata da Quinta Sessão aprovada sem emendas. Encerra-se a sessão com oração pelo Rev. João Rodrigues às 23h45min. Para tudo constar, eu Rev. Ludgero Bonilha Moraes, Secretário Executivo, a tudo presente, lavro e assino a presente ata, que foi lida e aprovada.

CE-2002- Doc. 179 - Quanto ao documento nº 057, oriundo do Sinodo Meridional, referente a determinação de utilização padronizada de placas que identifiquem os templos das Igrejas da IPB. A CE/SC-IPB-2002 RESOLVE: 1. Agradecer ao Sinodo a sua preocupação com a identificação das Igrejas Presbiterianas, visando facilitar a sua localização e o acesso às mesmas; 2. Remeter ao Conselho de Comunicação e Marketing para análise do pedido e remeter proposta ao SC em sua próxima Reunião Ordinária.

CE-2002- Doc. 180 - Quanto ao documento nº 042, oriundo do Sinodo Oeste de Belo Horizonte, solicitando que a IPB reconheça o Evangelismo Explosivo III Internacional no Brasil seja reconhecido como entidade oficial e apoiada pela IPB. A CE/SC-IPB-2002 RESOLVE: Encaminhar a matéria ao SC/IPB, em sua próxima Reunião Ordinária, conforme artigo 97, letras "a", "d" e "m", da CI/IPB.

CE-2002- Doc. 181 - Quanto ao documento nº 161, oriundo da Junta Patrimonial, Econômica e Financeira, referente a auditoria nas contas da Rede Presbiteriana de Comunicação - RPC, exercício de 2001. A CE/SC-IPB-2002 Considerando: 1. Que o instrumento particular de compromisso de prestação mútua de serviços, reconhecimento de dívida e outros ajustes é confuso, mal redigido, com cláusulas conflitantes, gerando dúvidas quanto à sua consistência; 2. Que os serviços executados pela CROMAMIX/SUPERVIA representados por material, filmagens, vídeos, etc, servirão como moeda de pagamento a RPC pela disponibilização à SUPERVIA do segmento espacial; 3. Que não temos como aferir em "Reais" o valor daqueles serviços por falta de comprovantes ou correspondências trocadas entre as partes. A CE/SC-IPB-2002 RESOLVE: 1. Tomar conhecimento; 2. Remeter cópia do relatório ao CC&M-IPB para que tome as providências no sentido de atender a auditoria.

CE-2002- Doc. 182 - Quanto ao documento nº 015, oriundo do Sinodo Paraíba-Rio Grande do Norte, referente alteração na forma de estipular a taxa per capita anual das sociedades, federações e confederações da IPB. A CE/SC-IPB-2002 RESOLVE: 1. Agradecer a preocupação do Sinodo em oferecer alternativas para a taxa per capita; 2. Encaminhar o assunto ao SC/IPB, em sua próxima Reunião Ordinária para estudos a luz do artigo 52 do Manual Unificado das sociedades internas.

CE-2002- Doc. 183 - Quanto ao documento nº 146, oriundo do Sinodo de Bahia, referente a proposta de mudança na forma de envio dos dízimos a tesouraria da Igreja Presbiteriana do Brasil. A CE/SC-IPB-2002 RESOLVE: Encaminhar o documento ao SC-IPB, para análise em sua próxima Reunião Ordinária.

CE-2002- Doc. 184 - Quanto ao documento nº 157, oriundo do Sinodo Oeste Fluminense, referente a solicitação de pensão para viúva de ministro presbiteriano do Presbitério de Queimados. A CE/SC-IPB-2002 RESOLVE: Reafirmar inúmeras decisões anteriores que qualquer pedido de pensão para viúvas de Ministro Presbiteriano deve ser resolvido no âmbito do Presbitério.

CE-2002- Doc. 185 - Quanto ao documento nº 143, oriundo da Junta Patrimonial, Econômica e Financeira, referente ao pedido da JMN para a venda de imóveis nas cidades de Gravatal e Pinheiro Machado, ambas no estado do Rio Grande do Sul. A CE/SC-IPB-2002 Considerando: 1. Que a JPEF enviou o administrador de patrimônio para visitar os referidos imóveis visando uma avaliação quanto ao seu estado físico, provável utilização e o valor para venda; 2. Que o Presbitério do Rio Grande do Sul tem interesse em recomendar o trabalho na cidade de Gravatal (RS), entretanto no momento não possui recursos financeiros para tal; 3. Que os custos com o campo de Gravatal seriam de valores pequenos, pois não incluiria aluguel do salão de culto e nem de casa pastoral; 4. Que os imóveis na cidade de Pinheiro Machado (RS) estão em estado péssimo de conservação e a necessidade de um alto investimento para retomar o trabalho missionário; 5. Que a cidade de Pinheiro Machado (RS) não conta com apoio logístico de outras Igrejas Presbiterianas por perto; 6. Que a JPEF enviou parecer favorável pela venda dos imóveis em Pinheiro Machado (RJ) e contrário ao de Gravatal (RS). RESOLVE: 1. Retomar os estudos visando restabelecer o trabalho missionário na próspera cidade de Gravatal (RS); 2. Recomendar a formalização de proposta de parceria do PMC com o Presbitério local, utilizando-se dos imóveis existentes; 3. Autorizar a JPEF a alienar os imóveis situados na cidade de Pinheiro Machado (RS); 4. Utilizar o saldo da venda destes imóveis na parceria PMC x Presbitério, no projeto de Gravatal (RS).

CE-2002- Doc. 186 - Quanto ao documento nº 071, oriundo da Comissão Especial nomeada pela resolução CE-SC/IPB-2001 - Doc. CXXXVI, com o objetivo de averiguar as parcerias feitas, bem como as realidades das mesmas: examinando as atas da CC&M-IPB, os termos dos contratos, convênios e documentos da IPB, RPC e IPM na área de comunicação. A CE/SC-IPB-2002 RESOLVE: 1. Aprovar nos seus termos; 2. Orientar o CC&M-IPB no cumprimento do que couber; 3. Nomear uma Comissão para elaborar uma proposta de regulamentação única aplicável a todas as atividades de comunicação (sejam meios eletrônicos ou não) e marketing, a qual seria submetida ao plenário da próxima Reunião Ordinária do SC/IPB; 4. Informar que o problema iniciado entre a Presidência do SC/IPB e o ex-presidente do CC&M na última reunião de CE/SC-IPB (Curitiba), está superado em Jesus Cristo.

CE-2002- Doc. 187 - Quanto aos documentos nº 098, 10, 11, 17, 18, 28 e 213, oriundos da Junta Patrimonial, Econômica e Financeira, APMT, Sinodo Oeste de Belo Horizonte, Sinodo de Sorocaba, Sinodo de Pernambuco e da JET, respectivamente, referentes a verbas na proposta orçamentária 2002. A CE/SC-IPB-2002 RESOLVE: 1. Determinar que todos os órgãos que integram o orçamento, promovam na área de sua competência, a necessária reestruturação interna visando compatibilizar suas atividades às reais condições financeiras da IPB, no decorrer do exercício; 2. Sugerir que JMN e APMT ampliem a base de captação junto às Igrejas para sustento e manutenção dos campos; 3. Registrar que o valor arrecadado referente a Oferta Missionária no mês de agosto deste ano, seja dividida entre a JMN e a APMT, na proporção de 50% , sem prejuízo dos valores consignados no presente orçamento; 4. Determinar que a tesouraria da IPB limite a liberação de verbas orçamentárias em 2002, ao valor efetivamente arrecadado; 5. Determinar que todo o resultado de alienação de imóveis seja utilizado para recuperar a Reserva Técnica da Tesouraria, hoje negativa em R\$ 2.511.944,84; 6. Determinar que o valor consignado a título de imobilizações - JPEF seja

d. No programa de Apoio à Ação Social buscou-se a articulação e parcerias com sindicatos e outras entidades além com a realização de cursos, oficinas, encontros, palestras sobre os temas ligados à ação social. e. A Diaconia tem priorizado os estados de Pernambuco, Rio Grande do Norte e Ceará; 3. Solicitar o representante da IPB que já no próximo ano envie esforços para que o relatório da Diaconia venha acompanhado das informações financeiras, bem como da descrição das fontes de recursos; 4. Apreciar o excelente trabalho do Representante da IPB, Dra. Mônica de Moraes Guilino e agradecer ao Senhor pelo seu restabelecimento depois de enfrentar grave acidente automobilístico.

CE-2002- Doc. 194 - Quanto aos Docs. nº 170 - Relatório do Representante da IPB na Missão Evangélica Caiuá. A CE-SC/IPB resolve: 1. Tomar conhecimento do relatório registrando: a. A celebração de convênio com a FUNASA (Fundação Nacional da Saúde), que dotou verba de R\$ 6.000.000,00 para a Missão; b. A preocupação registrada com a elevação de mortalidade indígena em 2.001; c. A existência de 95 missionários nas aldeias; d. A média de 17.000 atendimentos médicos, de enfermagem e odontológicos; 2. Agradecer a Deus pelas bênçãos recebidas através do trabalho de evangelização e ação social na Missão Caiuá.

CE-2002- Doc. 195 - Quanto aos Docs. nº 089 - Quanto ao Relatório de Atividades da Fundação José Manoel da Conceição. A CE-SC/IPB resolve: 1. Tomar conhecimento do relatório registrando os seguintes destaques: a. A regularização da vida jurídica da Fundação, decorrente de autorização concedida pelo Curador de Fundações para registro de suas atas, que não permitia o devido registro desde 1997, denotando a normalização das relações com o Poder Público; b. As iniciativas no sentido de rever os contratos de aluguel com o fim de resguardar a Fundação e sua capacidade financeira; c. A oportuna dispensa da taxa cobrada aos alunos do Seminário JMC para utilizar próprios da Fundação o que, indiretamente, corresponde aos primeiros passos no sentido de atendimento das finalidades da Fundação; d. A confecção do auto circunstanciado em cumprimento à Sentença Judicial pelo Juízo de 12ª Vara Central - Família e Sucessões da Capital de São Paulo, nos autos da Medida Cautelar feita, nº 0.636.156/0; e. Quando do levantamento de bens móveis e imóveis com vistas a confecção do referido Auto Circunstanciado, registra-se que foram encontradas na sede da Fundação 47 caixas de documentos da ANEPEC inclusive atas e livros contábeis que foram dados como furtados conforme CE-SC/IPB-99-113; f. As iniciativas no sentido de obter o Certificado de Filantropia junto aos órgãos competentes; g. As gestões no sentido de viabilizar que a Fundação José Manoel da Conceição assumira os encargos decorrentes dos objetivos estatutários.

CE-2002- Doc. 196 - Quanto ao Doc. nº 160 - Quanto ao Relatório das Atividades de 2001 da Fundação Educacional Presbiteriana. A CE-SC/IPB resolve: 1. Tomar conhecimento; 2. Apreciar o profícuo trabalho pela Diretoria destacando: a. O sucesso no contato com ex-bolsistas no intuito de ressarcir a Fundação das bolsas o que resultou numa receita de R\$ 71.708,27; b. Que há ainda um grande número de alunos inadimplentes; c. A transparência na administração dos imóveis revelada no relatório; d. A oportuna e feliz intervenção junto ao poder público com o intuito de resguardar o patrimônio da Fundação; 3. Registrar o déficit no ano de 2001 na ordem de R\$ 23.694,62, sugerindo a Fundação que reavalie seus custos operacionais no intuito de alcançar equilíbrio financeiro.

CE-2002- Doc. 197 - Quanto aos Docs. nº 095 - Quanto ao Relatório Anual do CECEP, Casa Editora Presbiteriana e anexos. A CE-SC/IPB resolve: 1. Aprovar-lo com os seguintes destaques: a. A realização do Congresso Nacional de Educadores Cristãos em Guarapan/ES tendo a assistência de 1.000 congressistas; b. A Casa Editora Presbiteriana participou dos congressos promovidos pela IPB com aporte de material e apoio, além da presença de stand de CEP quando possível; c. O aumento da venda de livros em cerca de 40% quando, pela primeira vez, a CEP conseguiu equilíbrio entre as vendas de livros e de periódicos; d. A SAR-Revista tem mantido um excelente número de assinantes; e. As revistas da UPH, UMP e UPA estão em contínuo crescimento muito embora, não tenham ainda atingido o ponto de equilíbrio; f. O lançamento de 65 novos títulos com tiragem de 178.690 exemplares; g. O relançamento de 12 títulos; h. A aquisição antecipada de 50 toneladas de papel o que assegura integralmente a produção de revistas para 2.002 além de propiciar uma grande economia para a CEP demonstrando assim boa visão administrativa e comercial; i. O aumento nas vendas totalizando incremento de 16% no faturamento final; j. O baixo índice de inadimplência e de endividamento; k. Os tributos estão rigorosamente em dia (ICMS, IRPF, ISS, PIS); l. A CEP está trabalhando na reforma do primeiro andar o que permitirá a transferência do setor comercial, editorial, financeiro e administrativo. Esta reforma não compromete as reservas da CEP; m. O valor de custo do estoque perfaz um total de R\$ 2.536.489,97 correspondendo a um valor de venda de R\$ 8.500.000,00; n. O Conselho Fiscal aprovou as contas da instituição atestando que os documentos de caixa, extra-caixa, esenturação e rotinas fiscais foram encontrados em ordem; o. Segundo informação do Presidente da CECEP, todas as recomendações constantes do Relatório do Conselho Fiscal já foram integralmente atendidas; p. A CEP planeja trabalhar na elaboração de uma nova grade de material didático de Escola Dominical; q. Os novos projetos contemplam a consolidação das novas técnicas de vendas; a produção de enciclopédias, comentários e livros dentre os quais o lançamento e relançamento das Institutas; 2. Recomendar ao CECEP que prossiga na busca do incremento de divulgação e marketing facilitando ainda mais o acesso, pelas Igrejas Presbiterianas, ao material da Casa Editora Presbiteriana; 3. Registrar voto de apreciação ao trabalho do Superintendente Geral, Presb. Haverildo Ferreira Vargas inclusive pela reforma em curso no primeiro andar esperando que a mesma se estenda a loja; 4. Agradecer a Deus pelo trabalho realizado pelos irmãos e a solidez já demonstrada pela Editora nos dias de hoje.

CE-2002- Doc. 198 - Doc. nº 086 - Quanto ao Relatório da Fundação Hospital Rio Verde referente ao exercício 2001 encaminhado pelo representante da IPB junto à H.E.R.V. Presb. Augusto de Brito Cabral. A CE-SC/IPB resolve: 1. Tomar conhecimento do relatório destacando o que segue: 1.1. A Fundação mantém quatro órgãos, a saber: Hospital Presbiteriano Dr. Gordon. CRAM - Central Rioverdense de Assistência Médica, Vitória Régia Hotel e Turismo Ltda. e Escola de Enfermagem Cruzeiro do Sul; 1.2. Quanto ao Hospital Presbiteriano Dr. Gordon: 1.2.1. Conta com 121 leitos com uma taxa de ocupação de 45,77% - 3,59% menor do que no ano anterior; 1.2.2. Contou com 316 funcionários - 16,18% maior do que no ano anterior; 1.2.3. O Hospital atua em 40 especialidades, com 76 médicos e realizou 7.580 internações no ano; 1.2.4. Presta os serviços de Clínica médica, pediatria, Cirurgia, maternidade, urgência e emergência, ambulatório, laboratório, radiologia e outros; 1.2.5. Tem atingido não só a cidade de Rio Verde, mas também toda a região; 1.2.6.



CANAL
Palavra do SE
Notícias do Dia
Digesto Presbiteriana
Constituição da IPB
Cadastros Gerais
Convicções da IPB
Estatística
Supporte ao IPB-SE
E-mails recebidos
Controvérsias e Momento
Pastores e procura de campo
Adote uma Igreja
Equipe e Localização
Fale Conosco
ÁREA RESTRIITA
Administradores
Usuários Cadastrados

Secretaria Executiva do Supremo Concílio

Belo Horizonte-MG, quinta-feira, 8 de março de 2007

Fotos da Reunião - Início

Reunião Ordinária da Comissão Executiva do Supremo Concílio da Igreja Presbiteriana do Brasil

Março de 2005 - Instituto Presbiteriano Mackenzie



Diante dos muitos desafios que se nos configuraram, temos o mesmo sentimento que teve o apóstolo Paulo ao dirigir-se aos crentes da igreja em Roma, declarando: "Por isso, quanto está em mim, estou pronto a anunciar o evangelho também a vós outros..." (Romanos 1.14 e 15). E assim que nos sentimos também, quanto à grande dívida, ainda não paga, percebendo o tamanho tamanho de nossa denominação, os limitados recursos que possuímos, e a urgência de se levar a verdade Bíblico-Reformada aos carentes de nossa pátria Brasileira, rumando aos confins do mundo.

Este é o sentimento que em nós foi despertado, em nossa Reunião Ordinária da Comissão Executiva do Supremo Concílio da Igreja Presbiteriana do Brasil, uma sensação de estarmos em dívida e um anseio desejo de vê-la paga, pois houve uma só dedicação que ecoou em todos nós, os presidentes de sinodais, secretários gerais, presidentes de juntas e comissões, no mesmo sentimento que houve em Paulo: "quanto está em mim, estou pronto!"

Afirma a Constituição da Igreja Presbiteriana do Brasil, no seu artigo 102, que "Os concílios da Igreja, superiores ao Conselho, atuam nos itinerários de suas reuniões, por intermédio das respectivas comissões executivas"; e em obediência ao que preceitua o artigo 101, que trata das funções do Secretário Executivo, a saber: "O secretário executivo do Supremo Concílio tem por função cumprir e fazer cumprir as deliberações do referido órgão ou de sua Comissão Executiva, movimentar as atividades da Igreja sob a orientação de sua comissão e cuidar de arquivo e de correspondência da Igreja", damos a conhecer as decisões que solenemente foram tomadas, na Reunião Ordinária da Comissão Executiva do Supremo Concílio da Igreja Presbiteriana do Brasil, onde tudo feito debaixo do temor do Senhor e no sincero desejo de ser a Ele fiel. Reconhecemos que Deus vocacionou os oficiais da Igreja de Seu Filho para pastorear o rebanho sobre o qual nos constituíram seniores (apostentadores) e bispos (superintendentes), e foi assim que nos reunimos em Comissão Executiva, nesta responsabilidade do pastorado da Igreja Presbiteriana do Brasil.

Tinhamos clara em nossa mente a necessidade de vigilância, pela orientação que Paulo deu aos presbíteros da Igreja de Éfeso, quando de Mileto os mandou chamar: "Atentai por vós e por todo o rebanho sobre o qual o Espírito Santo vos constituiu bispos, para apascentar a igreja de Deus, a qual ele comprou com o seu próprio sangue. Eu sei que, depois de minha partida, entre vós penetrarão lobos vorazes, que não pouparão o rebanho. E que, dentre vós mesmos, se levantarão homens falando coisas serventilas para arrastar os discípulos atrás deles. Portanto, vigiai..." (Atos 20.28-31a).

Recebemos quase duas centenas de documentos providos das mais diferentes regiões sinodais de nossa pátria, que foram divididos por 17 sub-comissões. Após serem discutidos criteriosamente, foram trazidos em relatório e, finalmente, aprovados pelo plenário da CE/SC-IPB, decisões que damos aqui, oficialmente, a conhecer.

Todos reconheceram a maneira pastoral e democrática com que a presidência se portou, evidenciando-se, de mesma forma, o espírito fraterno, franco, interessado e participativo de todos os presidentes de sinodais ai presentes.

A Importância de Uma Reunião Como Esta

É difícil equilar a importância de uma reunião como a da Comissão Executiva do Supremo Concílio. Nela, nossa

aguardamos, sabendo que, nesta altura, propaganda pessoal com promessas, só deveria ser feita ao acompanhada de ações concretas.

Destacamos, também, a decisão que realinha a posição da Igreja Presbiteriana do Brasil quanto aos aspectos litúrgicos de nossa denominação. Ainda que não tenhamos ritos litúrgicos fixados, temos "Princípios de Liturgia", que devem ser observados por toda a igreja presbiteriana. A alegada "autonomia privativa do pastor" quanto à condução litúrgica, não se aplica a uma liturgia inventada por sua criatividade ou seus modismos. A Confissão de Fé nos afirma que "o modo aceitável de adorar o verdadeiro Deus é instituído por ele mesmo, e é tão limitado pela sua própria vontade revelada, que ele não pode ser adorado segundo as imaginações e invenções dos homens, ou sugestão de Satanás, nem sob qualquer representação visível, ou de qualquer outro modo não prescrito nas Santas Escrituras". Os limites desta autonomia privativa do pastor quanto a condução litúrgica foram deixados claros na decisão do Supremo Concílio, que proibiu que qualquer pastor presbiteriano liberasse o púlpito de sua igreja ao ensino de falsos profetas, como foi o caso de Samuel Doctonan, ou como foi o caso decidido pela Comissão Executiva 2004, que proibiu o franquear de nossos púlpitos para o professor Rubem Alves. Aos pastores, ainda que tenham como privativa a condução litúrgica, não a tem de modo discricionário. Decisão reformada agora, deixando claro que os pastores tem a condução litúrgica, contudo, os concílios superiores podem interferir quando for necessário, para o bem da igreja e o estabelecimento de ordem e a Reforma do culto, segundo os princípios das Escrituras de nossas Confissões e Confissão, como já tem ocorrido. Deixou-se clara a total inconveniência das expressões corporais, tais como danças, coreografias, palmas, expressões ruidosas coletivas, totalmente inapropriadas para o momento do culto prestado a Deus. Evidentemente, esta decisão se aplica aos congressos e encontros promovidos por secretarias gerais e comissões nacionais. Estamos certos de que o tratar destas matérias, orienta a Igreja Presbiteriana do Brasil e chama à responsabilidade todos os seus oficiais.

Um Futuro Promissor

Quanto ao futuro, olhando para o tesouro do passado, do qual somos herdeiros, vivendo o presente segundo a orientação do Senhor, ficamos convencidos que "em Cristo, sempre somos conduzidos em triunfo, e por meio de nós, manifesta em todo lugar a fragrância do seu conhecimento". Damos graças a Deus pelos milhares que foram agregados ao rol de membros de nossa igreja, ao número daqueles que chegaram ao conhecimento do amor de Deus, aqueles que tiveram sua fé restaurada e muitos outros que viram sua vida edificada na Noite do Século, que é o Senhor Jesus Cristo.

Já temos notícias de que o orçamento para o mês de janeiro atingiu 95% do proposto, para o mês de fevereiro 97% do proposto e para o mês de março 105% do proposto. Seja o Senhor servido em receber nosso louvor e gratidão.

A Comissão Executiva teve a oportunidade de inaugurar a exposição "A Igreja Presbiteriana do Brasil – uma expressão do protestantismo mundial", promovida pela Curadoria dos Museus da IPB, quando forem lembradas as datas históricas que deverão de ser comemoradas dentro dos próximos anos, a saber: no ano 2007, os 450 anos do primeiro culto protestante no Brasil, ocorrido na "França Antártica", em 2008, os 450 anos da chamada "Confissão de Fé de Guarabara", redigida no mesmo local; em 2009, o 500º aniversário do nascimento do reformador João Calvino e o sesquicentário da chegada do Rev. Achiel Green Simonton, o missionário fundador da Igreja Presbiteriana do Brasil.

Rogamos a todos os irmãos que concidem orando em favor da Igreja Presbiteriana do Brasil, por seus concílios, por sua Comissão Executiva, por aqueles que estão investidos de autoridade, para que vivamos com integridade e pureza de coração, e que o façamos para a glória do nome do Senhor, o bem de sua santa Igreja e a propagação do Evangelho salvador de Jesus Cristo nosso Redentor, Rei e Cabeça desta igreja. Há muito que se lêem, a obra está incompleta, somos devedores.

Bem, vamos às decisões...



Rev. Ludgero Bonilha Moraes
Secretário Executivo do Supremo Concílio da
Igreja Presbiteriana do Brasil

Confira aqui as fotos da CE-SC 2005

CE-2005- Doc. 3 - Quanto ao doc. 061, Relatório de Atividades do Tribunal de Recursos do SC/IPB referente a 2003. A CE-SC/IPB RESOLVE: Tomar conhecimento e aprovar o relatório do Tribunal de Recursos do SC/IPB com os seguintes destaques: 1) Louvar ao Senhor pelo baixo número de recursos chegados ao Tribunal; 2) Registrar o cuidado do Tribunal no trato das matérias com poderes deprender dos processos relatados; 3) Destacar a iniciativa do MD Presidente do Tribunal de Recursos em atender consultas originárias de pastores, presbíteros e concílios visando soluções pacíficas.

CE-2005- Doc. 4 - Quanto ao doc. 178, proveniente da Secretaria Executiva do SC/IPB, encaminhando renúncia do Presb. Marcelo Dalto Leite como membro do Tribunal de Recursos do SC/IPB. A CE-SC/IPB RESOLVE: 1) Tomar conhecimento do pedido de renúncia do Presb. Marcelo Leite; 2) Nomear o Presb. Flávio Roberto de Almeida Herzog como suplente até o SC/IPB-2006.

CE-2005- Doc. 5 - Quanto ao doc. 052, oriundo da Secretaria Executiva do SC encaminhando documento do Rev. Orlas Cardoso sobre reclamação de atendimento de decisões conciliares que não sendo postergadas em seu prejuízo. CONSIDERANDO: 1) Que o documento versa sobre matéria já tratada pela Comissão Executiva tendo gerado a decisão CE-SC/IPB-2003-061 sobre matéria do âmbito do Sinodo Tropical; 2) Que a CI/IPB estabelece, com clareza, o modo de fazê-la, para o envio de recursos, documentos ou memoriais (Art. 63, 64, 70, alíneas 1ª, 2ª); 3) Que o documento não vem encaminhado corretamente, ou seja, através do Sinodo Tropical. A CE-SC/IPB, RESOLVE: 1) Devolver o documento à Secretaria Executiva, orientando o Rev. Orlas Cardoso a, caso julgue necessário, encaminhar seu pedido a

CE-SC/IPB por intermédio do Sinodo Tropical. 2) Determinar ao Sinodo Tropical que informe à Mesa da CE-SC/IPB o atual cumprimento da decisão CE-SC/IPB 2003-061.

CE-2005- Doc. 6 - Quanto ao Doc. 035, relatório da Comissão Especial de Desdobramento do Sinodo de Brasília e criação do Sinodo de Taguatinga, A CE-SC/IPB resolve: 1) Tomar conhecimento. 2) Homologar o desdobramento do Sinodo de Brasília e a criação do Sinodo de Taguatinga, com a seguinte composição: Sinodo de Brasília: Presbitério de Brasília, Presbitério Planalto de Brasília, Presbitério Brasília Norte e Presbitério Noroeste de Brasília; Sinodo de Taguatinga: Presbitério de Taguatinga, Presbitério de Taguatinga Norte, Presbitério do Distrito Federal e Presbitério do Planalto. 3) Aprovar a seguinte sigla do Sinodo de Taguatinga: STG. 4) Registrar a gratidão a Deus por este novo concílio, rogando as suas bênçãos sobre ele.

CE-2005- Doc. 7 - Quanto ao Doc. 036, e anexa, relatório da Comissão Especial de Desdobramento do Sinodo Oeste da Bahia e criação do Sinodo Noroeste da Bahia, A CE-SC/IPB resolve: 1) Tomar conhecimento. 2) Homologar o desdobramento do Sinodo Oeste da Bahia e a criação do Sinodo Noroeste da Bahia, com a seguinte composição: Sinodo Oeste da Bahia: Presbitério de Ponta Nova, Presbitério de Guanambi, Presbitério Oeste da Bahia; Sinodo Noroeste da Bahia: Presbitério de Campo Formoso, Presbitério de Inocê, Presbitério Noroeste da Bahia. 3) Determinar que o senhor Secretário Executivo do Supremo Concílio da Igreja Presbiteriana do Brasil indique a sigla do novo concílio, evitando assim que haja duplicidade. 4) Registrar a gratidão a Deus por este novo concílio, rogando as suas bênçãos sobre ele.

CE-2005- Doc. 8 - Quanto ao Doc. 087, do Sinodo Oeste de Belo Horizonte, comunicando desdobramento do Presbitério Escarlate e criação do Presbitério Centroeste de Minas, A CE-SC/IPB resolve: 1) Tomar conhecimento. 2) Registrar o desdobramento realizado pelo Sinodo Oeste de Belo Horizonte do Presbitério Tidorado (FREL) e a criação do Presbitério Centroeste de Minas. 3) Determinar que o senhor Secretário Executivo providencie a sigla e o número de ordem para o novo concílio. 4) Desejar ao novo presbitério a bênção do Senhor da Igreja no prosseguimento de sua missão.

CE-2005- Doc. 9 - Quanto ao Doc. 101, do Sinodo Oeste Fluminense, comunicando desdobramento do Presbitério São João de Meriti, criação do Presbitério Vilar das Telas, A CE-SC/IPB resolve: 1) Tomar conhecimento. 2) Registrar o desdobramento realizado pelo Sinodo Oeste Fluminense do Presbitério São João de Meriti e a criação do Presbitério Vilar das Telas. 3) Determinar que o senhor Secretário Executivo providencie a sigla e o número de ordem para o novo concílio. 4) Desejar ao novo presbitério a bênção do Senhor da Igreja no prosseguimento de sua missão.

CE-2005- Doc. 10 - Quanto ao Doc. 037, do Sinodo de Brasília, comunicando desdobramento dos Presbitérios de Brasília e Noroeste de Minas, A CE-SC/IPB resolve: 1) Tomar conhecimento. 2) Registrar os desdobramentos realizados pelo Sinodo de Brasília do Presbitério de Brasília (PRBA) e a criação do Presbitério Brasília Norte, o desdobramento do Presbitério Noroeste de Minas (PNOM) com criação do Presbitério Vale do Rio Preto. 3) Determinar que o senhor Secretário Executivo providencie as siglas e os números de ordem para os novos concílios. 4) Desejar aos novos presbitérios a bênção do Senhor da Igreja no prosseguimento de sua missão assumida por parte de cada Presbitério.

CE-2005- Doc. 11 - Quanto ao Doc. 038, solicitação e proposta do Sinodo Sul da Bahia de alteração de sigla de SIB para SIBB. A CE-SC/IPB resolve: 1) Tomar conhecimento. 2) Determinar que o senhor Secretário Executivo verifique a possibilidade da alteração para que não haja duplicidade, atendendo à solicitação do Sinodo Sul da Bahia.

CE-2005- Doc. 12 - Quanto ao Doc. 46, do Sinodo Serrano Fluminense, comunicando desdobramento do Presbitério Duque de Caxias, e criação do Presbitério Noroeste Caserense, A CE-SC/IPB resolve: 1) Tomar conhecimento. 2) Registrar o desdobramento realizado pelo Sinodo Serrano Fluminense do Presbitério Duque de Caxias e a criação do Presbitério Noroeste Caserense. 3) Determinar que o senhor Secretário Executivo providencie a sigla e o número de ordem para o novo concílio. 4) Desejar ao novo presbitério a bênção do Senhor da Igreja no prosseguimento de sua missão.

CE-2005- Doc. 13 - Quanto ao Doc. 100, do Sinodo Oeste Fluminense, comunicando desdobramento do Presbitério de Nilópolis, e criação do Presbitério de Mesquita, A CE-SC/IPB resolve: 1) Tomar conhecimento. 2) Registrar o desdobramento realizado pelo Sinodo Oeste Fluminense do Presbitério de Nilópolis e a criação do Presbitério de Mesquita. 3) Determinar que o senhor Secretário Executivo providencie a sigla e o número de ordem para o novo concílio. 4) Desejar ao novo presbitério a bênção do Senhor da Igreja no prosseguimento de sua missão.

CE-2005- Doc. 14 - Quanto ao Doc. 113, do Sinodo Rio Grande do Norte, encaminhando solicitação do Presbitério do Oeste Regenerense, de criação da Secretaria Geral de Evangelização e Missão, e de que a Igreja adote oficialmente planos de evangelização e discipulado. **APROVA-SE O SEGUINTE SUBSTITUTIVO:** Considerando que a CNE (Comissão Nacional de Evangelização) opera dentro da proposta feita, a CE-SC/IPB resolve: 1. Cumprimentar as irmãs pelo preocupação tão nobre e gloriosa de ganhar almas. 2. Arquivar.

CE-2005- Doc. 15 - Quanto ao Doc. 47, do Sinodo Serrano Fluminense, encaminhando recurso administrativo interposto pelo Rev. Sival Pereira de Souza, contra o referido Sinodo, solicitando a anulação da Reunião Extraordinária do Sinodo Serrano Fluminense, realizada no dia 24 de julho de 2004, considerando: 1. que o Rev. Sival Pereira de Souza recorre à Comissão Executiva do Supremo Concílio da Igreja Presbiteriana do Brasil, para que a mesma declare nula Reunião Extraordinária do Sinodo Serrano Fluminense, realizada em 24 de julho de 2004; 2. que, analisando o arrazado do recurso, percebe-se que o foco central do problema se refere especificamente ao Doc. 26, aprovado na referida reunião, relativo à decisão do Sinodo, sobre resolução do Tribunal de Recursos do Sinodo, do qual o recorrente é seu relator; 3. que a referida reunião cumpriu o pauta da convocação aprovada por sua Comissão Executiva reunida no dia 25 de junho de 2004, tudo segundo a Constituição da Igreja Presbiteriana do Brasil; 4. que a reunião não tratou apenas do documento em pauta, mas de vários outros assuntos, tais como: relatórios de secretarias, relatórios da comissão de desdobramento do Sinodo, relatório de recursos, entre outros; A CE-SC/IPB resolve: 1. Tomar conhecimento. 2. Não atender a solicitação do recorrente, que pede a anulação da Reunião Extraordinária do Sinodo Serrano Fluminense realizada no dia 24 de julho de 2004. 3. Tornar sem efeito a resolução do Doc. 26, aprovada na referida reunião, tendo em vista que o mesmo não constava na pauta de convocação, conforme Ata da Comissão Executiva do Sinodo Serrano Fluminense e Art. 74, § 1º da Constituição da Igreja Presbiteriana do Brasil. 4. Estranhar a forma desrespeitosa com que o recorrente trata o presidente do Sinodo, lamentando que um ministro do evangelho e membro do Tribunal de Recursos do Supremo Concílio da Igreja Presbiteriana do Brasil, se dirija de forma desrespeitosa ao presidente do Sinodo, no qual o mesmo está jurisdicionado.

CE-2005- Doc. 16 - Quanto ao Doc. 82, do Sinodo Leste de São Paulo, encaminhando documento do Presbitério Vale do Paraíba, sobre empréstimo e cessão de Ministro. A CE-SC/IPB, considerando: 1. que se constata que a prática de cessão ou empréstimo de ministro para outro Presbitério sem efetivação de transferência tem se tornado comum dentro da IPB; 2. que esta prática de cessão ou empréstimo de ministro para outro presbitério não é descrita na Constituição da Igreja Presbiteriana do Brasil; 3. que esta prática já vem de longa data, tendo em vista que na Comissão Executiva do Supremo Concílio da Igreja Presbiteriana do Brasil de 1984, o Presbitério de Goiânia encaminhou documento sobre legalidade de cessão de Ministro de um Presbitério para outro por tempo determinado sem que seja transferido, a Comissão Executiva do Supremo Concílio da Igreja Presbiteriana do Brasil, resolveu: 1)

Conselho, designará este o lugar, da e hora da ordenação e instalação, que serão realizadas perante a Igreja". Art. 114 - "Se poderá ser ordenado e instalado quem, depois de instruído, aceitar a doutrina, o governo e a disciplina da Igreja Presbiteriana do Brasil, devendo a Igreja arremeter tributá-lhe honra e obediência no Senhor, segundo a Palavra de Deus e esta Constituição". 2. Esclarecer que o termo "outra Igreja Presbiteriana" constante do § 2º do Art. 30 dos Princípios de Liturgia da IPB, ("Quando o presbítero ou diácono for recebido ou vier de outra Igreja Presbiteriana, protestante ou de outra denominação") refere-se, exclusivamente, a Igrejas locais da Igreja Presbiteriana do Brasil e não a outras denominações Presbiterianas. 3. Informar, portanto, que todo irmão eleito para o ofício da Igreja Presbiteriana do Brasil deve ser ordenado, exceto nos casos de reordenação dentro da Igreja Presbiteriana do Brasil.

CE-2005- Doc. 20 - Quanto ao Documento 78 - Consulta do Sinodo Centro América, quanto ao Movimento de "Cura Interior" - RIVER - Restaurando vidas, Equipando Restauradores. Orienta a Igreja Presbiteriana do Brasil seus pastores e cenistas com a seguinte pastoral, que deverá ser divulgada na sua Igreja pelo Jornal Brasil Presbiteriano. I. Definição e abrangência do conceito. Apesar do termo ser utilizado genericamente como a ação divina nos problemas internos de uma pessoa, "Cura Interior" é um termo mais específico e muito em voga nas nossas igrejas. Ele tem sido desenvolvido e aprofundado em várias livros, palestras e seminários relacionados com a resolução de conflitos internos de personalidade, que resultam em depressão, desânimo, sentimentos de inferioridade, ansiedade e outras sensações adversas que afetam o comportamento das pessoas. O termo, em si, não é restrito ao campo evangélico. Na realidade os evangélicos "tomaram emprestado" essa noção de "cura interior" da psicologia e psicologia secular. Como conseqüência, "tomaram emprestado", também, muita terminologia e metodologia que não é derivada diretamente da Palavra de Deus. De uma certa forma, "cura interior" popularizou-se como uma TÉCNICA DE ACONSELHAMENTO. Essas são algumas de suas pressuposições básicas: 1) A maioria dos problemas das pessoas têm raízes no passado, em experiências dolorosas, mal-resoluções. 2) Parte essencial do processo da "cura interior" é o perdão às pessoas que causaram os ressentimentos ou problemas na vida do aconselhado. 3) As pessoas devem relembrar essas experiências e verbalizar o perdão, em forma de carta, ou de um pronunciamento ao grupo ou ao conselheiro. 4) "Visualizações", ou seja projetar o que Jesus faria ou diria, nessa ou naquela situação, ou como você estava em uma determinada ocasião ou circunstância, são passos normalmente utilizados no processo. A maioria dos presentes e proponentes da "Cura Interior" apresentam-na como sendo parte integrante do trabalho de Cristo, ou seja, ele veio para dar Cura Espiritual (Salvação); Cura Física, libertação de dores e doenças e Cura Interior (Psicoterapia). Todos esses aspectos representam quebra da doutrina que Satanás exerceu sobre nós. II. Pontos positivos a destacar: Mesmo sendo uma abordagem surgida em meios carnais, não podemos deixar de reconhecer que a ênfase no PERDÃO, como uma forma de solução de problemas internos que afetam as pessoas, é uma doutrina bíblica muito saudável. As Escrituras nos ensinam: "A não criar nenhuma 'raiz de amargura' e como ela, brotando, contamina" (Ef 4:31 e Hb 12:15); "A perdoar nos uns aos outros como Cristo nos perdoou" (Ef 4:32 e Cl 3:13); "e a não ficar remoendo o passado e as experiências ruins que converteira tenhamos sofrido" (Fl 3:13-14). Quando a ênfase é colocada na oração, ou até na procura de pessoas a quem ofendemos, ou por quem fomos ofendidos (Mt 5:23,24; Mt 18:15,16; Lc 17:1, 4), isso nos leva a uma situação maior com os pecados de Deus e com a forma de relacionamento que ele quer de cada um de nós. O resultado é uma vida com mais paz e com "cura interior" de problemas - nesse sentido. III. Pontos de Cautela, ou a condenar: Nem sempre os proponentes da "cura interior" defendem ou apresentam os pontos a seguir. Às vezes até, muitos abrem o termo sem se aperceber das implicações, mas de uma forma genérica. Podemos destacar como pontos de cautela, ou condenáveis, os seguintes: (1). Transferência de responsabilidades. Muitas vezes a ênfase da "cura interior" leva as pessoas a procurarem a origem de seus males e problemas sempre nos outros. Com essa abordagem "cura interior" reflete o caráter "cascote" da psicologia freudiana - a busca desenfreada de responsabilização afreta para justificar comportamentos inadequados ou até pecaminosos. Muitos crentes são levados a procurar sempre desculpas pelas mesmas coisas, ou sem critério, que fazem. Questões meramente circunstanciais, ou que deviam ser olhadas sob a ótica de providência divina, como a perda de um emprego, um acidente de carro, etc., são relacionados, sem qualquer base ou critério, a experiências passadas. Enfatizamos o perigo constante da psicologização da teologia e a teologização da psicologia, tão encontradas nestas técnicas de "cura interior". (2). Regressão. Muitos conselheiros ou palestrantes cristãos adotam a técnica de regressão, na qual você, em sessão grupal ou individual, é levado a relembrar suas experiências na infância, no início, chegando - às vezes - à pré-existência (?). Essa técnica é estimada por psicólogos do corrente do "desenvolvimento pessoal" e defendida por muitos porta-vozes de "nova era". Muitas vezes a própria experiência do nascimento é colocada como sendo algo traumático, que tem que ser revivido e confrontado, para que os problemas presentes desapareçam. (3). Ênfase na experiência, em vez de nos preceitos da Palavra Revelada - A Bíblia. Muitas respostas "de alguém" são feitas e as conclusões pessoais colocadas com um dogmatismo que pertence somente às Escrituras. Nas "regressões" muitas vezes são utilizadas profecias, revelações. Nas "visualizações" procura-se entender o que Cristo estaria fazendo ou dizendo nas situações do passado do aconselhado. Via de regra essas "visualizações" produzem diálogos com Cristo Palavra de Deus, como fonte não apenas primária de conhecimento espiritual, mas única também (Sola Scriptura). Não é de espantar que o grande progresso da "cura interior" é nas igrejas e comunidades carismáticas. (4). Libertação de perdão e Deus. Muitas das dores e lutas são resultados da ação de Deus e aquelas que seriam raízes, as que sentem "raiva contra Deus" por seus infernizos, devem "liberar o seu perdão a Deus". (5). Demonização. Muitos conselheiros rejeitam (concretamente) a ideia de que o crente possa ser possuído pelo demônio, outros, entretanto, colocam essa possibilidade - que não é bíblica, pois o Espírito Santo não co-habita com o demônio - (Rm 8:9). Ocorre em todos os problemas: eles chamam de "possessão demoníaca". O Diabo é os seus se apegam aos "ganchos" na vida passada dos crentes para aprimá-los. Na parte da "cura interior" descobrir esses ganchos (um pecado cometido pelo aconselhado, ou contra ele, um acidente ocorrido, etc.). Uma vez identificado em que gancho o demônio está puxando, ele deve ser removido, pelo perdão e o demônio repreendido pela "palavra de conhecimento". Quando você identifica um grande "gancho" e expulsa o demônio maior, os menores e penitentes, se afastam também. Podemos ver como essa visão providencial, igualmente, desculpas para que os pecados pessoais sejam resultado desses influências externas. Essas tendências seguem o entendimento daquele que é hoje conhecido como "batista espiritual", pelo que recomendamos a leitura do livro do Rev. Dr. Augustus Nicodemus Lopes, publicado pela Casa Editora Presbiteriana, que trata de forma bíblica e conveniente sobre o tema. Populamente a pregação de uma visão correta e bíblica, da necessidade do perdão e de uma atitude otimista e alegre com relação à vida, citando-se para frente, com a esperança que deve caracterizar o cristão, é uma melhor opção do que apegar-se ao resíduo da "cura interior", uma vez que os pontos de cautela e o envolvimento com os carismáticos levam mais perigo do que benefícios os termos e as técnicas empregadas. Existe um livro em Português chamado "Introdução à Cura Interior", de autoria de David Kornfield, publicado pela SEPAL - positivamente com a maioria dos pontos apresentados acima. Recentemente o livro recebeu o novo título de "Introdução à Restauração da Alma", com a indicação de que muitas pessoas tinham objeção ao termo "Cura Interior". Existem vários livros de David A. Seamans, traduzidos para o português, que falam de cura interior. Esses livros do Seamans são também destruídos de muitos desses excessos, mas a interpretação dos textos bíblicos e sua consequente aplicação é muito aleatória, ou seja, não foi normalmente do contexto. Concluindo e resumindo com algumas perguntas e respostas específicas: 1. A ideia de "cura interior" é bíblica? Os conceitos de perdão e dos resultados negativos pela falta de perdão são bíblicos. Deve-se discernir o que está sendo pregado como "cura interior". Se a metodologia, mensagem ou processo vem acompanhado de todos os aspectos negativos já mencionados, não é um conceito bíblico. 2. Há motivo para adotá-la ou não adotá-la? Dependendo da definição e o que se pretende com a adoção. 3. Cristo alguma vez promoveu a cura interior de alguém ou instituiu-a? Não! Cristo promoveu a grande e final CURA INTERIOR, que é o resgate de nossos pecados e a dádiva da salvação eterna. O conceito moderno de "cura interior" quase que nunca entendeu uma certa sensação de que o trabalho de Cristo necessita ser terminado, e que não seria bíblico. Cristo nunca se envolveu em prolongadas sessões de aconselhamento, mas

temos de reconhecer que o seu ministério era outro, era o de cumprir as passas reafirmadas com o câmbio da redenção, tornando a sua mensagem de julgamento, salvação e vitória sobre a morte. Por outro lado, sua palavra nos instrui a termos um relacionamento íntimo com o nosso próximo, no sentido de considerarmos os outros melhores e melhores do que nós mesmos, de levarmos as cargas uns dos outros, de termos preocupação pelos assuntos e pelas vidas dos outros, de estarmos sempre praticando o perdão e de não alimentarmos rancores ou ressentimentos. Se entendemos esse modo de vida como a prática da "cura interior", então somos admoestados a tal, porém sem esse rótulo. Tememos, entretanto, que o termo nunca seja utilizado com uma conotação tão simples assim. Concluímos e Sugerimos finais: A. Dada a grande importância do trabalho de aconselhamento pastoral, que somente a Igreja de Jesus Cristo pode fazer e que não pode ser entregue aos místicos e nem aos adeptos da visão freudiana, apresentamos aqui, à guisa de sugestão, a seguinte bibliografia básica, que pode ser utilizada por todos aqueles que receberam de Deus o chamado para a obra do aconselhamento, entendendo também que a Igreja tem sua função terapêutica, a saber: 1. Conselheiro Casos - Jay Adams - Editora Fiel; 2. Aconselhamento Bíblico Redentivo - Rev. Wladimir Martins Gomes - Casa Editora Presbiteriana; 3. Ídolos do Coração e Feiras das vaidades - David Pawson - Editora Refúgio; 4. Condições de Aconselhamento Bíblico - volumes 1 e 2 - Tradução e adaptação do Journal of Biblical Counseling - SBPV; 5. Princípios Básicos do Aconselhamento Bíblico - Larry Crabb - Editora Refúgio; 6. Aconselhamento Bíblico Efetivo - Larry Crabb - Editora Refúgio; 7. Mudando de Dentro Para Fora - Larry Crabb - Editora SEPAL; 8. Reconhecendo que, o que falta em muitas de nossas Igrejas é a conscientização de que a salvação e VERDADEIRAMENTE UM MILAGRE DE TRANSFORMAÇÃO DA PARTE DE DEUS e não um mero conversão intelectual experimentado pelas passas, se constituímos nossas vidas na conscientização de que fomos alvo desse milagre, fruto do amor de um Deus soberano e procurarmos demonstrar o nosso amor pelo cumprimento dos seus mandamentos, para com ELE e para com o próximo, usufruiremos as bênçãos de termos vidas ajustadas que alim para um presente de ação e um futuro glorioso, em vez de rememores indelidamente os problemas do passado. Esta perspectiva é nada mais, nada menos, do que o nosso entendimento da santificação, nosso chamado para vivermos uma vida equilibrada e sã, como igreja, uma comunidade que aconselha-se mutuamente, edifica-se e se move para a estabilidade espiritual. "Guardemos firme a confiança da esperança, sem vacilar, pois quem fez a promessa é fiel. Encorajando-nos também uns aos outros para nos estimularmos ao amor e à prática das boas obras não deixemos de congregar-nos, como o costume do alguns, antes, façamos admoestações (aconselhamento) e tanto mais quanto vezes que o dia se aproxima." - Hebreus 10:23-25.

CE-2005- Doc. 21 - Quanto ao doc. 184 - Relatório do Conselho de Curadores do Instituto Presbiteriano Mackenzie referente ao ano de 2004, toma conhecimento e resolve aprová-lo, com voto de apreciação pelo excelente trabalho realizado, com os seguintes destaques: a) Reforma dos Câmpus Boqueiros, Ribeira e São Paulo; b) Aquisição patrimonial adjacente ao Câmpus São Paulo, nas Ruas Maria Antônia e Consolação; c) Conclusão e inauguração do Ed. Rev. Wilson de Sousa Lopes, na Rua Piauí, com 25 salas de aulas, em 14 pavimentos, ensaiando 1400 lugares por turno, abrangendo 10 laboratórios; d) Construções em Brasília para proporcionar comodidade aos usuários; e) Iniciativa de renovação de comodato com Prefeitura Municipal de São Paulo; f) Celebração de convênio com a NASA e universidades de Europa e Estados Unidos; g) Recepção do prêmio de excelência na área de ensino; h) Maior índice de aprovação das instituições privadas do país no exame da OAB; i) Início de doutorado em Administração; j) Expressivo número de alunos, quase 28 mil; k) Testemunho presente da fé reformada na instituição; l) Crescimento do número de exemplares da biblioteca; m) A visibilidade da Universidade no "ranking" das universidades do país.

CE-2005- Doc. 22 - Quanto aos docs. 142 e 143 - Reforma do Estatuto do Colégio Quilô de Novembro. Considerando: a) A ausência de justificativas do Conselho Deliberativo relativo à proposta de alteração da composição do referido conselho, (artigo 6º do estatuto) e b) Os argumentos apresentados pelo Sínodo de Garanhuns contrários à referida alteração. Resolve indeferir a proposta de alteração do artigo 6º do estatuto, mantendo a atual composição do Conselho.

CE-2005- Doc. 23 - Quanto ao Doc. 39, oriundo do Sínodo Sul da Bahia, denúncia contra a Igreja Presbiteriana Central de Lavreia (IPRECEL). A CE-SC/IPB - 2005 resolve: 1 - Tomar conhecimento e 2 - Encaminhar a matéria ao Sínodo Norte da Paraná - SNR, para as providências cabíveis.

CE-2005- Doc. 24 - Quanto ao Doc. 139, referente ao relatório do SE-SC/IPB. A CE-SC/IPB 2005 resolve: 1 - Tomar conhecimento; 2 - Destacar: A - O zelo e a dedicação do Secretário Executivo do Supremo Concílio e sua equipe, Presb. Euler Bojça, Sra Rosane Arumã, Tímóteo Cursino e Ricardo Serra de Souza, no exercício de sua função, expresso pelo número 12.760 de e-mails, 2.997 consultas respondidas, correspondências e viagens; B - A disponibilização do site eletrônico da Secretaria Executiva com senha exclusiva para presbíteros e sínodos, incluindo o manual de usuários; C - Lançamento da Revista "Serviço ordenados"; D - Empenho na elaboração de Software IPB 53 (Sistema Integrado de Informação Presbiteriana) agora designado SEAP (Sistema Eletrônico de Administrativo Presbiteriano); E - O avanço, modernização e agilização do funcionamento da Secretaria Executiva no que concerne à comunicação; F - A funcionalidade e disponibilidade que o site da Secretaria Executiva do Supremo Concílio, <http://www.executivaipb.com.br>, oferece aos seus usuários; G - Registrar voto de apreciação pelo empenho do secretário executivo, considerando o acúmulo de várias funções administrativas.

CE-2005- Doc. 25 - Quanto ao Doc. 161, referente ao relatório da Curadoria do Arquivo Histórico e Museu da Igreja Presbiteriana do Brasil. A CE-SC/IPB - 2005 resolve: 1 - Salutar a preocupação com a memória da Igreja Presbiteriana do Brasil; 2 - Ressaltar a lembrança de datas importantes do calendário histórico da Igreja Reformada, que serão comemoradas nos próximos anos; 3 - Votar verba para reforma e manutenção dos túmulos, hoje "abandonados", localizados no Cemitério dos Protestantes em São Paulo, que fazem parte da história da Igreja Presbiteriana do Brasil; 4 - Nomear comissão para promover as celebrações de datas históricas da Igreja Reformada, composta pelas seguintes membros: Rev. Roberto Gasilheiro Silva, Rev. Ludgero Bonatto Moraes, Rev. Guilherme da Silva Cunha, Rev. Alden de Souza Mattos, Rev. Erno Moura, que deverá apresentar relatório na próxima Comissão Executiva do Supremo Concílio 2006; 5 - Destacar e inauguração da 1ª exposição histórica "A Igreja Presbiteriana do Brasil, Uma Expressão do Protestantismo Mundial", que acontece no "Centro Histórico" localizado nas dependências do Instituto Presbiteriano Mackenzie; 6 - Registrar voto de apreciação pelo desempenho do curador do Arquivo Histórico e Museu da Igreja Presbiteriana do Brasil. ADENDO: Determinar ao Secretário Executivo do Supremo Concílio e ao Conselho de Curadores do Instituto Presbiteriano Mackenzie que estudem e celebrem Contrato de Comodato entre o Mackenzie e a Igreja Presbiteriana do Brasil com vistas à estruturação e manutenção do Arquivo Museu Presbiteriano e Túmulos onde encontram-se os restos mortais de nossos Pioneiros.

CE-2005- Doc. 26 - Quanto ao Doc. 163, referente ao doc. XXI da CE-SC/IPB - 2004, que trata do resultado de consulta por carta voto sobre a jubilação do Rev. Arnaldo Ribeiro dos Santos. A CE-SC/IPB - 2005 resolve: 1 - Tomar conhecimento e referendar e 2 - Agradecer a Deus pela vida e ministério do Rev. Arnaldo Ribeiro dos Santos.

CE-2005- Doc. 27 - Quanto ao Doc. 119, referente à proposta de local para a 36ª Reunião Ordinária do Supremo Concílio da Igreja Presbiteriana do Brasil, oriundo do Sínodo Leste Fluminense. A CE-SC/IPB - 2005 resolve: 1 - Tomar conhecimento e 2 - Encaminhar à Mesa do Supremo Concílio da Igreja Presbiteriana do Brasil.

CE-2005- Doc. 28 - Quanto ao Doc. 160 - Relatório Estatístico da Igreja Presbiteriana do Brasil referente ao período 2004. A CE-SC/IPB - 2005 resolve: 1 - Tomar conhecimento; 2 - Registrar as seguintes observações: a) lamentar que apenas 41% dos presbíteros enviaram estatísticos relativos ao exercício do ano 2004; b) registrar que a

estatística aponta para rumos positivos do crescimento da Igreja; c) Destacar o trabalho exaustivo feito pela Secretaria Executiva envolvendo o período de 10 anos (1993 a 2003), ressaltando os seguintes itens: 1 - Crescimento de 70%; 2 - Acréscimo de 55% de novos sócios nas sociedades irmãs; 3 - Participação de membros como alunos de Escola Dominical atingindo 78% da membresia da Igreja Presbiteriana do Brasil; 4 - Aumento de Presbíteros e Sínodos, melhorando a assistência local e regional; III - Reconhecer a necessidade urgente de promover a revitalização e criação de evangelistas, missionários e plantadores de Igrejas; IV - Determinar aos Presbíteros que não enviarem a estatística, que o façam no prazo de 60 dias, remetendo os mesmos à Secretaria Executiva, e o secretário executivo, tendo-os em mão, disponibilizá-los ao Brasil presbiteriano para conhecimento da Igreja; V - Louvar ao Senhor pelo desempenho que Ele tem proporcionado à Igreja Presbiteriana do Brasil ao longo de sua história; e VI - Determinar ao Secretário Executivo do Supremo Concílio que publique no Jornal Brasil Presbiteriano os referidos dados estatísticos.

CE-2005- Doc. 29 - Quanto ao Doc. 162, referente ao Doc. XCIX da CE-SC/IPB - 2004, referente à emenda constitucional "ordenação de mulheres para o diaconato." Considerando a votação dos Presbíteros que apresentou o seguinte resultado: 1 - Votos favoráveis 60 e 2 - Votos contrários 86, a CE-SC/IPB 2005 resolve referenciar o resultado obtido pela Carta Voto.

CE-2005- Doc. 30 - Quanto ao Doc. 164, referente ao doc. CLIII, exoneração administrativa do Rev. Oduvaldo Marques Pereira do Presbitério de Anápolis. Considerando: 1 - Que a CE-SC/IPB 2004 laborou em vão por falta de informações atualizadas por parte do Presbitério de Anápolis e 2 - Que o resultado da consulta obtida por carta voto foi favorável ao processo de exoneração da matéria tratada na reunião anterior. A CE-SC/IPB - 2005 resolve referenciar o resultado obtido pela Carta Voto.

CE-2005- Doc. 31 - Quanto ao Doc. 108, proveniente da Junta de Educação Teológica da Igreja Presbiteriana do Brasil, referente às composições das JURETs (Juntas Regionais de Educação Teológica) do Seminário Presbiteriano Brasil Central e do Seminário Presbiteriano José Manoel da Conceição e ao Doc. 105, proveniente do Sínodo Brasil Central, encaminhando indicações de nomes, a CE-SC/IPB resolve: a) Quanto à composição da JURET-SPBC (Junta Regional de Educação Teológica do Seminário Teológico Brasil Central): nomear o Pb. Fausto Mendanha Gontaga, como titular e o Pb. Ademar Elias Damas, como suplente, ambos do Sínodo Brasil Central até 2008. Considerando ausência de indicações, mantém-se uma vaga aberta referente a um presbítero titular, que deverá ser preenchida nas reuniões pelo suplente até nomeação pela CE-SC-IPB-2006; b) Quanto à composição da JURET-JMC (Junta Regional de Educação Teológica do Seminário Rev. José Manoel da Conceição): considerando que apenas cinco sínodos constituem o âmbito da JURET-SP (Junta Regional de Educação Teológica - São Paulo), o que limita as nomeações por diferentes Sínodos, considerando que não foram encaminhadas a CE-SC-IPB as devidas indicações de nomes para a composição da JURET-SP (Junta Regional de Educação Teológica - São Paulo), manter o decreto da CE-SC-IPB-2004 até a CE-SC-IPB-2006, determinando que o Sínodo leste de São Paulo encaminhe indicações acompanhadas dos critérios necessários de Ministros.

CE-2005- Doc. 32 - Quanto ao Doc. 041, proveniente da Junta de Educação Teológica da Igreja Presbiteriana do Brasil, referente à composição da JURET (Junta Regional de Educação Teológica) do Seminário Presbiteriano José Manoel da Conceição, a CE-SC-IPB resolve: Considerar o documento atendido nos termos do Doc. XXXI.

CE-2005- Doc. 33 - Quanto ao Doc. 014, proveniente do Presbitério de Várzea Grande e encaminhado pelo Sínodo Centro-América, referente às indicações de ministros para a JURET (Junta Regional de Educação Teológica) do Seminário Presbiteriano Brasil Central, a CE-SC-IPB resolve: considerando que não há vagas para ministros na referida JURET (Junta Regional de Educação Teológica). Não atender.

CE-2005- Doc. 34 - Quanto ao Doc. 136, Relatório do Instituto Bíblico Augusto Araújo - IBAA, referente ao ano de 2004, a CE-SC-IPB resolve: a) Tomar conhecimento; b) Destacar o grande número de novos alunos, perfazendo um total de 110; 45 formados em seus quatro cursos oferecidos, a criação de um novo curso, denominado "Capacitação de liderança", e ingresso de 3 professores no curso de Mestrado do CPAJ (Centro Presbiteriano de Pós-Graduação Andrew Jumper), demonstrando a preocupação de aperfeiçoamento do quadro docente; realização de duas Semanas Teológicas durante o ano; preocupação com a melhoria e aumento do acervo de bibliotecas; reformas no edifício que abriga o Instituto; movimento financeiro com as contas saneadas e equilibradas; c) Determinar que os próximos relatórios sejam encaminhados diretamente à JET (Junta de Educação Teológica), pois tratam da situação teológica no âmbito da Igreja Presbiteriana do Brasil, conforme resolução da CE-SC-IPB-2004, Doc. XCVI.

CE-2005- Doc. 35 - Quanto ao Doc. 112, Relatório da Junta de Educação Teológica - JET, referente ao ano de 2004, a CE-SC-IPB resolve: a) Tomar conhecimento; b) Destacar o zelo da JET (Junta de Educação Teológica) no cumprimento das suas atribuições e determinações conciliares; a visita do presidente da JET (Junta de Educação Teológica) aos seminários: SPS (Seminário Presbiteriano do Sul), IMC (Seminário Rev. José Manoel da Conceição), STPRONE (Seminário Teológico Presbiteriano "Rev. Denoel Nicodemus Eller"), SPN (Seminário Presbiteriano do Norte), SPBC (Seminário Presbiteriano Brasil Central) e sua extensão em J-Paraná, e aos institutos IBN (Instituto Bíblico do Norte) e IBEL (Instituto Bíblico Eduardo Lane), a realização de quatro reuniões da JET (Junta de Educação Teológica) durante o ano, sendo que em uma delas foram convidados todos os diretores dos seminários e institutos para a elaboração do planejamento estratégico da JET (Junta de Educação Teológica); c) Destacar que no CPAJ (Centro Presbiteriano de Pós-Graduação Andrew Jumper) houve a aprovação da sua logomarca, o número de 113 alunos matriculados no curso de Mestrado em Teologia, 40 no curso de Doutorado em Ministério, 125 no curso de Especialização em Bíblia e aprovação de 60 novos alunos no processo seletivo de 2004; expansão do acervo de sua biblioteca em 2.500 volumes; produção literária do seu corpo docente (11 livros e 30 artigos); a defesa de 13 dissertações de mestrado e respectivas formaturas dos alunos; d) Destacar que nos seminários da IPB houve um número de 180 alunos formados em 2004, 751 alunos regularmente matriculados e a matrícula de 213 novos alunos, totalizando 964 alunos na atualidade; registrar que, embora a educação teológica nos seminários esteja satisfatória, a situação financeira inspira cuidados; pois nota-se dificuldades em várias áreas, tais como: manutenção, patrimônio, acervo bibliográfico, pagamento de professores, dentre outras; registrar um total de 177 professores, dos quais 31 são doutores e 90 mestres, o que demonstra o esforço dos seminários e professores em atender às determinações com respeito à qualificação do corpo docente; e) Destacar o número de 98 alunos formados em 2004 nos institutos, dos quais 30 são do IBEL (Instituto Bíblico Eduardo Lane) e o elevado número de 651 alunos matriculados no CEBBL (Curso de Extensão Instituto Bíblico Eduardo Lane) em 2004; f) Registrar o falecimento do Rev. Dr. Luiz Roberto França de Mattos, ex-diretor do CPAJ (Centro Presbiteriano de Pós-Graduação Andrew Jumper), agradecendo a Deus pela vida, trabalho, educação, fidelidade e amor ao seu ministério em prol do Reino de Deus e pela grande contribuição ao trabalho teológico no seio da Igreja Presbiteriana do Brasil e oficial à família.

CE-2005- Doc. 36 - Quanto ao Doc. 140, Relatório do Instituto Bíblico do Norte, referente ao ano de 2004, a CE-SC-IPB resolve: a) Tomar conhecimento; b) Destacar: que os objetivos para o ano de 2004 foram alcançados na área financeira, administrativa e na captação de novos alunos; a parceria ao IBN (Instituto Bíblico do Norte) com a Junta de Missões Nacionais na plantação de novas igrejas no semi-árido de Pernambuco; o curso de Missologia com duração de quatro anos; c) Determinar que os próximos relatórios sejam encaminhados em tempo hábil à JET (Junta de Educação Teológica), pois tratam da situação teológica no âmbito da Igreja Presbiteriana do Brasil, conforme resolução da CE-SC-IPB-2004, Doc. XCVI.

CE-2005- Doc. 37 - Quanto ao Doc. 107, Relatório Final da Comissão Especial sobre Autorização e Reconhecimento do Curso de Bacharel em Teologia dos Seminários Presbiterianos, a CE/SC-IPB resolve: a) Tomar conhecimento; b) Apreciar o trabalho detalhado da comissão que evidenciou as dificuldades financeiras, teológicas e patrimoniais inerentes a uma decisão favorável quanto ao reconhecimento do curso de Bacharel em Teologia dos Seminários da Igreja Presbiteriana do Brasil; c) Examinar o documento da SC-IPB-2004 para as devidas considerações.

CE-2005- Doc. 38 - Aprovação da Ata da Primeira Sessão Regular.

CE-2005- Doc. 39 - Aprovação da Ata da Segunda Sessão Regular.

CE-2005- Doc. 40 - Quanto ao Doc. 177 - RELATÓRIO DA JUNTA PATRIMONIAL, ECONÔMICA E FINANCEIRA - CASO BISNAL 2000. A CE/SC Considerando: 1. que a Resolução da última CE/SC quanto ao assunto não surtiu efeito em razão da inércia do reclamante; 2. que a Igreja Presbiteriana do Brasil permanece aberta ao diálogo visando a uma solução conciliadora. A CE/SC RESOLVE: 1. Tomar conhecimento; 2. Reiterar a decisão da última Comissão Executiva, promovendo a ata à próxima CE/SC-2006, considerando este prazo, como prazo final, para a solução do caso.

CE-2005- Doc. 41 - Quanto ao doc. 048 - PEDIDO DE INTERVENÇÃO ADMINISTRATIVA NO SÍNODO NORTE PAULISTANO - A CE/SC RESOLVE: 1. Declarar a improcedência do pedido - Intervenção Administrativa; 2. Devolver ao remetente, Sínodo Norte Paulistano.

CE-2005- Doc. 42 - Quanto ao doc. 128, precedente do Sínodo Norte Paulistano - REFERENTE À ORGANIZAÇÃO DO PRESBITÉRIO DE GUARULHOS. A CE/SC RESOLVE: 1. Tomar conhecimento da organização do Presbitério de Guarulhos; 2. Congratular-se com o Sínodo Norte Paulistano pelo crescimento da Obra Presbiteriana em sua região; 3. Determinar ao Senhor Secretário Executivo do Supremo Concílio que atribua Número de Ordem e sigla, sugerindo a sigla PREG para o Presbitério de Guarulhos.

CE-2005- Doc. 43 - Quanto aos doc. 153 - ENCAMINHAMENTO DO TRIBUNAL DE RECURSOS DO SUPREMO CONCÍLIO - RECURSO ADMINISTRATIVO - Rev. Adoniram Judson Mendes. A CE/SC RESOLVE: 1. Tomar conhecimento; 2. Declarar legítima a tramitação do Recurso Administrativo do Rev. Adoniram Judson Mendes contra o Presbitério Serrano, por não atender ao Artigo 63 da Constituição da Igreja Presbiteriana do Brasil; 3. Determinar ao Sínodo Serrano fluminense que envie esforços para ultimar a questão.

CE-2005- Doc. 44 - Quanto ao doc. 106 -SÍNODO OESTE SÃO PAULO - ENCAMINHAMENTO DE RECURSO DO PRESBITÉRIO DE RIBEIRÃO PRETO (RPRT) - ORIGINADO DO REV. JOSÉ QUIRINO TAVARES. A CE/SC CONSIDERANDO: 1. que o assunto epistolarizado pelo Sínodo é de extrema gravidade no seno da Igreja Presbiteriana do Brasil; 2. que o documento tem como anexo a fêmea de assinado do Rev. José Quirino Tavares Neto, intitulada "Fôlego na Igreja Evangélica Brasileira: Presbiterianos, Assembleianos e Luteranos", e que, após sua consulta, merece ser matéria de extensivo estudo por parte dos mestres e doutores da Igreja Presbiteriana do Brasil, competentes para elaborar uma resposta às afrontas levantadas contra a Igreja Presbiteriana do Brasil; 3. que o assunto, apesar de grave, não se reveste de urgência, por se caracterizar como posicionamento teológico. A CE/SC RESOLVE: 1. Tomar conhecimento; 2. Não acolher o Recurso devolvendo a documentação ao Sínodo Oeste de São Paulo, uma vez que esta Comissão Executiva não pode tratar da matéria sem que o sínodo o tenha feito de maneira correta; 3. Determinar que o Sínodo Oeste de São Paulo se reúna para decidir sobre a matéria, uma vez que o poder legislativo dos concílios só pode ser exercido pelo concílio reunido em plenário e não pela sua Comissão Executiva.

CE-2005- Doc. 45 - Quanto aos docs. 091 e 125, precedentes dos Sínodos Sorocaba e Santos/Borda do Campo - ORGANIZAÇÃO DO SÍNODO LITORAL PAULISTA. A CE/SC RESOLVE: 1. Tomar conhecimento; 2. Organizar o Sínodo Litoral Paulista, que jurisdicionará os presbitérios de Santos, São Vicente e Vale do Ribeira; 3. Nomear a seguinte Comissão de Organização: Rev. Mauro Sérgio Anello, Rev. Waldemiro Nunes da Fonseca Júnior, Rev. Milton Ribeiro - Presbíteros, Erildo Cunha e Clayton Ramos Viana; 4. Determinar ao Senhor Secretário Executivo do Supremo Concílio que atribua Número de Ordem e sigla, sugerindo a sigla SLP para o Sínodo Litoral Paulista.

CE-2005- Doc. 46 - Quanto ao doc. 187 - Relatório das atividades da Rede Presbiteriana de Comunicação - RPC, referente ao ano de 2004, toma conhecimento e resolve aprová-la: I - Destacando: a) Ampliação do número de páginas do jornal Brasil Presbiteriano de 24 para 32, a tiragem de 10.000 exemplares por mês, o número de 5.011 assinaturas e a distribuição gratuita de 3.000 aos pastores, por um período de 6 meses; b) Participação ativa do Conselho Editorial em cada edição do jornal Brasil Presbiteriano; c) Parceria do jornal Brasil Presbiteriano com a Luz para o Caminho; d) Reformulação visual do portal da Igreja Presbiteriana do Brasil e Rede Presbiteriana de Comunicação, com a inclusão de links para Secretaria Executiva e Tesouraria, e a disponibilização de uma página com os arquivos do jornal Brasil Presbiteriano em PDF (Acrobat Reader); e) Assinatura do contrato com o grupo Abril Comunicações S.A. para transmissão em rede aberta na cidade de São Paulo; f) Manutenção do Programa Gente que Crê na Rede Bandeirantes de TV; g) Acordo estatutário celebrado com a Rede Paranaense de Comunicação, anexo à Rede Presbiteriana de Comunicação cessa de utilizar a sigla, em decorrência do cancelamento do registro definitivo pelo Instituto Nacional da Propriedade Intelectual - INPI; II - Lançar o procedimento administrativo do Instituto Nacional da Propriedade Intelectual - INPI, ao registrar em duplicidade o marca Rede Presbiteriana de Comunicação, obrigando-o a efetuar o cancelamento do registro definitivo, após de 1000 o empelo do Conselho Deliberativo da Rede Presbiteriana de Comunicação através da contratação de um escritório de advocacia de renome na cidade de Curitiba (PR), para promoção de perdas e danos contra a Rede Paranaense de Televisão (Rede Globo do Paraná), salientamos que o nome Rede Presbiteriana de Comunicação é a legítima continuam sendo da Igreja Presbiteriana do Brasil; III - Estranhar o descumprimento parcial da Resolução CE/SC/IPB-2004 - Doc. CLXII; IV - Determinar que se cumpram os itens I e 4 da referida resolução.

CE-2005- Doc. 47 - Quanto ao doc. 115 - Relatório de atividades do Instituto Samuel Graham e pedido de alteração de seus estatutos. I - Quanto ao Relatório, toma conhecimento e resolve aprová-lo com as seguintes alterações: a) Redução na taxa de pagamento na ordem de R\$ 8.000,00, visando ao ISG (Instituto Samuel Graham); b) Realização de serviços de manutenção do patrimônio; c) O bom trabalho desenvolvido pela Capelania; II - Quanto à proposta do Conselho Deliberativo para alteração do estatuto, resolve alterar os artigos 4º e 5º que passam a ter as seguintes redações: "Artigo 4º - A Sociedade será administrada por um Conselho Deliberativo composto por: 4 (quatro) representantes da Igreja Presbiteriana de Jataí, indicados pelo seu Conselho; 1 (um) representante do Sínodo Suldoeste de Goiás; 1 (um) representante do Presbitério Alto do Araguaia; 1 (um) representante de cada uma das demais Igrejas Presbiterianas de Jataí, indicados pelos seus respectivos conselhos e 1 (um) representante da Igreja Presbiteriana do Brasil, designado pelo Supremo Concílio ou pelo sua Comissão Executiva; Artigo 5º - O mandato dos membros componentes do Conselho Deliberativo, escolhidos nos termos da Abiga anterior, será de 4 (quatro) anos." III - Quanto à consulta do representante da Igreja Presbiteriana do Brasil ao ISG (Instituto Samuel Graham), sobre a nomeação do pastor da Igreja como membro do Conselho Deliberativo, esclarece que com a alteração descrita acima o pastor da Igreja poderá ser nomeado para o Conselho Deliberativo; IV - Quanto à notificação de falecimento do Rev. Robert Lowrick, resolve determinar ao Secretário Executivo do Supremo Concílio que envie à família correspondência de condolências e expressão de pesar de gratidão pelo relevante serviço prestado pelo pastor na IPB. Os estatutos aprovados ficam nos seguintes termos: INSTITUTO SAMUEL GRAHAM - E A VERDADE VOS LIBERTARÁ - ESTATUTOS

BRASIL, contrato de comodato pelo qual esta não cede, por empréstimo, os bens originários, o ou que lhe forem acrescentados por aquisições ou cedidos a qualquer título, os quais serão sempre incorporados ao patrimônio da comodante e permanecerão igualmente à disposição do comodatário, enquanto este estiver fazendo uso dos bens empenhados para os fins aqui estabelecidos e na forma contratual. § 2º - A vinculação atual com a IGREJA PRESBITERIANA DO BRASIL será explorada em todas as instituições, documentos, solenidades e impressões, em todos os níveis de atuação do GAMMON, suas Faculdades, seus cursos, escolas e filiais existentes ou a serem criadas. § 3º - As Faculdades, cursos, escolas e filiais existentes ou a serem criadas do GAMMON são subordinadas à ASSEMBLÉIA GERAL do INSTITUTO PRESBITERIANO GAMMON, nos termos deste Estatuto. § 4º - O GAMMON terá cumprimento à sua finalidade estatutária diretamente por intermédio de sua matriz, de suas filiais e/ou mediante convênios com Universidades, Escolas, Institutos, Fundações, Associações, Seminários ou outras instituições de ensino, pesquisa e extensão. Art. 3º - O GAMMON não distribui dividendos, nem parcela alguma de sua receita sob a forma de bonificação, participação em lucros, ou quaisquer rubricas que tenham os mesmos significados. § 1º - O GAMMON consignará e aplicará anualmente recursos orçamentários no ordem de 20% (vinte por cento) das receitas base para assistência a alunos conforme de acordo com a legislação em vigor. Art. 4º - O GAMMON, para cumprir as suas finalidades e objetivos, terá continuidade ao funcionamento de suas Faculdades, seus cursos, escolas e filiais existentes ou a serem criadas com o mesmo espírito e determinação dos seus fundadores. § 1º - Respeitando sempre a legislação em vigor, O GAMMON, por sua Assembléia Geral, poderá criar, remanejar, realocar, transferir, implementar, interromper, sustar ou suprimir qualquer curso, departamento, escola, filial ou unidade de ensino, de serviço ou órgão, somente mediante proposta a ser formulada pela Direção Geral e acompanhada de projetos, estudos, relatórios e pareceres técnicos que demonstrem a viabilidade técnica-econômica, necessidade ou conveniência da medida proposta. § 2º - O Etnico Superior poderá ser ministrado em unidades isoladas ou reunidas em Centro Universitário ou Universidade, a critério do GAMMON, por sua Assembléia Geral, observada a legislação pertinente. CAPÍTULO II - DA ASSEMBLÉIA GERAL - Art. 5º - A ASSEMBLÉIA GERAL do INSTITUTO PRESBITERIANO GAMMON, é o órgão superior de direção do mesmo, doravante denominada simplesmente Assembléia Geral. § 1º - A Assembléia Geral é formada por duas categorias de associados, a saber, Associado Vitalício e Associado Etnico. I - Associado Vitalício, que é, com exclusividade, a Igreja Presbiteriana do Brasil, proprietária dos bens imóveis cedidos por comodato ao GAMMON, representado em número de 2 (dois) eleitos pelo Supremo Conselho ou por sua Comissão Executiva com mandato de 4 anos. II - Associados Etnicos, em número de seis (06), eleitos pela maioria absoluta dos votos da Assembléia Geral, com aprovação do Associado Vitalício. a - A duração dos mandatos dos associados eleitos e de seis (06) anos, podendo cada um deles ser reconduzido por processo eletivo somente para mais um mandato. b - Três (03) meses antes do término de cada mandato a Assembléia Geral promoverá novas eleições. c - Os indicados com vistas ao preenchimento de vacâncias, deverão apresentar os seguintes requisitos: - Ser membro em plena comunhão e atuar em uma Igreja Presbiteriana do Brasil há, no mínimo, três (03) anos no pastore presbiteriano; - Apresentar correspondência de Conselho da Igreja ou Presbitero abonando-lhe a indicação para compor a Assembléia Geral; - Ter formação acadêmica ou profissional, preferencialmente, em área afins ao GAMMON. d - Na eventualidade de substituição total dos membros eleitos, os novos titulares, no primeiro exercício, terão mandatos com duração e escalonamento, por decisão e critérios do representante do Associado Vitalício. e - No caso de vacância por renúncia, perda de mandato, impedimento ou morte de membros da Assembléia Geral, a substituição dar-se-á por processo eletivo para um novo mandato, nos termos deste estatuto. § 2º - Os membros não são remunerados por suas funções na Assembléia Geral, e não tampouco podem ser pessoas que ocupem cargos remunerados no GAMMON. f - É vedado a contratação, para cargos remunerados no GAMMON de parentes, até terceiro grau, de membros da Assembléia Geral durante o mandato dos mesmos, salvo excepcionalidade definida pela Assembléia Geral. § 3º - Os associados não respondem solidariamente nem subsidiariamente pelas obrigações contraídas pelo GAMMON. § 4º - Qualquer associado eleito poderá ser destituído de seu mandato, em qualquer tempo, por proposta justificada e provada por 2/3 dos membros da Assembléia Geral. § 5º - Os associados que faltarem a três (03) reuniões consecutivas, sem a devida justificativa aceita pela Assembléia Geral e devidamente consignada em ata, perderão seus mandatos. I - Quando se tratar de representante do Associado Vitalício, dar-se-á imediata ciência à Comissão Executiva do Supremo Conselho da Igreja Presbiteriana do Brasil, para que esta tome as medidas cabíveis. § 6º - O Diretor Geral, o Vice-Diretor e demais funcionários do GAMMON não podem compor a Assembléia Geral. No entanto, poderão ser convocados às reuniões sempre que a mesma julgar necessário. Art. 6º - A Assembléia Geral reúne-se ordinariamente uma vez por ano, e extraordinariamente sempre que convocada por seu presidente, ou por solicitação do representante do Associado Vitalício ou por solicitação de 2/3 dos associados. § ÚNICO - O quórum para as reuniões da Assembléia Geral é de metade mais um dos seus associados. Art. 7º - A Diretoria da Assembléia Geral é composta de Presidente, Vice-Presidente e secretários, eleitos por maioria absoluta de votos, em reunião ordinária, sendo de três (03) anos os seus mandatos, ressalvada a sua recondução. § 1º - A eleição e posse efetuar-se-á preferencialmente, no início da reunião ordinária anual da Assembléia Geral. § 2º - Nos interregnos das reuniões ordinárias poderá a Diretoria da Assembléia Geral deliberar sobre questões de extrema urgência, ad referendum da primeira reunião da Assembléia Geral, e sempre por decisão unânime dos integrantes da diretoria da mesma. Deje isto levar-se-á àto minuciosa da diretoria da Assembléia Geral. Art. 8º - Compete ao Presidente da Assembléia Geral: I - Convocar e presidir as reuniões da Assembléia e de sua Diretoria; II - Representar o GAMMON em juízo, cabendo-lhe, juntamente com outro membro da Diretoria, outorgar procuração ad iudicium; III - Visar, mediante prévia aprovação da Assembléia Geral, contratos e convênios em nome do GAMMON; IV - Autorizado pela maioria dos membros da Assembléia Geral e em nome do Gammon, juntamente com o Diretor Geral, assinar escrituras públicas de aquisição, alienação, permuta, cessão em comodato ou hipoteca de bens móveis, observado o Art. 20º; Art. 9º - O Presidente é substituído, nas suas ausências ou impedimentos por um dos membros da Diretoria, obedecendo a seguinte ordem de precedência: vice-presidente, 1º secretário, 2º secretário. Art. 10 - Ao Vice-presidente compete dar assistência ao Presidente em suas atribuições e substituí-lo em suas ausências ou impedimentos. Art. 11 - Ao 1º Secretário compete: I - Secretariar as reuniões da Assembléia Geral e de sua Diretoria, lavrando suas atas; II - Zelar pelo bom funcionamento do expediente e pelos serviços da secretaria, tais como: convocações, autos, expedição de correspondências, documentos gerais, etc. III - Supervisionar os registros e o arquivo dos papéis e dos documentos em tramitação ou encaminhados na Assembléia Geral, que ficarão sob custódia da secretaria. Art. 12 - Ao 2º Secretário compete dar assistência ao 1º Secretário em suas atribuições e substituí-lo em suas ausências ou impedimentos. Art. 13 - Compete à Assembléia Geral: I - Deliberar sobre todos os assuntos que digam respeito e interessarem aos fins para os quais o GAMMON foi criado; II - Supervisionar e acompanhar as atividades da Direção Geral, visando para que a mesma atue conforme os objetivos e finalidades do Gammon; III - Nomear e empregar, destituir ou exonerar os membros da Direção Geral do GAMMON; IV - Nomear e empregar, destituir ou exonerar os capelães que atuam no GAMMON; V - Deliberar sobre o Regimento e Estatuto das Faculdades, escolas, filiais e unidades do Gammon, existente e a serem criadas; VI - Fixar os valores dos salários dos membros da Direção Geral bem como o reajuste dos mesmos; VII - Examinar e aprovar, com ou sem alterações, o Orçamento Anual proposto pela Direção Geral para o ano seguinte; VIII - Encaminhar à Igreja Presbiteriana do Brasil, anualmente, os relatórios de atividades e o balanço de ano anterior, os pareceres finais do auditoria externa e do conselho fiscal, e o orçamento do exercício seguintes aprovadas pela Assembléia Geral; IX - Encaminhar à Igreja Presbiteriana do Brasil, quando da reunião ordinária do Supremo Conselho, relatório condensado do quadro; X - Deliberar sobre contratação de auditoria externa; XI - Deliberar sobre a criação e extinção a ser dada aos eventuais; XII - Deliberar sobre a criação e o funcionamento de novos cursos ou escolas de cooperação de filiais, escolas ou cursos, observado o Art. 4º, parágrafos 1º e 2º; XIII - Deliberar sobre a aquisição de imóveis, compra, venda ou operação de imóveis, ressalvado o disposto no Art. 20º; XIV - Deliberar sobre reformas de prédios ou casas, bem como novas construções, sempre por proposta da Direção Geral, mediante aprovação de projetos e orçamentos; XV - Nomear até dois (02) representantes junto a FUNDAÇÃO GAMMON DE ENSINO em Foz de Iguaçu, SP, enquanto durar a participação do GAMMON nessa Fundação; XVI - Receber e apreciar o

relativo dos representantes junto à Fundação Gammon de Ensino; XVII. Nomear o Conselho Fiscal, com mandato de três (03) anos, sendo três (03) membros efetivos e três (03) membros suplentes, escolhidos entre os membros das Igrejas Presbiterianas locais ou das circunscrições, referendadas por seus respectivos Conselhos; XVIII. Eleger os seus membros nos termos do Art. 7º, XIX. Nomear, sempre que julgar necessário, comissões de trabalho entre os seus integrantes, para fins específicos e por tempo determinado; XX. Deber-se sobre a contratação de órgãos, com ou sem a criação de empregos, respeitado o disposto no Art. 20º.

CAPÍTULO III - DA DIREÇÃO GERAL DO GAMMON -
 A Direção Geral é o órgão executivo das atividades administrativas e educacionais do GAMMON visando a consecução das diretrizes oriundas da Assembleia Geral em consonância aos objetivos da instituição. § Único - A Direção Geral do Gammon é subordinada à Assembleia Geral que traçará as diretrizes gerais, administrativas e educacionais para a instituição. Art. 15 - A direção Geral será composta de: I. Diretor Geral; II. Vice Diretor Geral; III. Diretor Administrativo e Financeiro; IV. Diretor Pedagógico. § Único - A Direção Geral do Gammon poderá ser constituída por evangélicos, preferencialmente membros da Igreja Presbiteriana do Brasil em plena comunhão, além da competência técnica em suas respectivas áreas. Art. 16 - Os membros da Direção Geral são nomeados e reconhecidos pela Assembleia Geral, nos termos deste Estatuto. § 1º - É vedada a contratação, para cargos remunerados no GAMMON, de parentes até o terceiro grau, de membros da Direção Geral durante a vigência dos seus contratos de trabalho, salvo exceção expressa devida pela Assembleia Geral; § 2º - Os membros da Direção Geral terão dedicação exclusiva ao GAMMON. Art. 17 - Compete à Direção Geral do Gammon: I - Apresentar à Assembleia Geral planejamento anual, incluindo orçamento; II - Oligenciar para que, em todas as faculdades, cursos, escolas e filiais existentes ou a serem criadas sejam cumpridas as finalidades e os objetivos definidos neste Estatuto; III - Receber, executar e fazer cumprir as decisões e diretrizes da Igreja Presbiteriana do Brasil em plena comunhão, além de cumprir e fazer cumprir as decisões e diretrizes das Boas Novas do Reino de Deus, mantendo sempre a postura de uma escola confessional "dedicada à Glória de Deus e ao progresso humano"; V - Estabelecer valores de encargos educacionais, taxas e anuidades dos serviços e do ensino, ad referendum da Assembleia Geral; VI - Contratar, por meio de processo seletivo, e demitir servidores de todas as categorias necessárias e indispensáveis aos serviços do GAMMON e de suas filiais, estabelecendo seus salários de acordo com o Plano de Trabalho e com o Plano de Cargos e Salários aprovados pela Assembleia Geral, respeitado o disposto neste Estatuto; VII - Administrar o financeiro e o patrimônio do GAMMON, apresentando, além do relatório de suas atividades, um balanço geral - compreendendo os balanços patrimonial e econômico - financeiro da entidade anterior à Assembleia Geral, em sua reunião ordinária; VIII - Encaminhar à Assembleia Geral, até 60 dias antes do início de cada exercício, o planejamento e o orçamento especificados no item I deste artigo; IX - Assessoriar as reuniões da Assembleia Geral no que for solicitado; X - Cuidar para que haja o fiel cumprimento do Orçamento aprovado pela Assembleia Geral. Art. 18 - Compete ao Diretor Geral do Gammon: I - Cumprir e fazer cumprir as decisões da Assembleia Geral; II - Convocar e presidir as reuniões da Direção Geral; III - Representar o Gammon ou designar um dos Diretores para que o faça, conforme as Resoluções da Assembleia Geral; IV - Responder solidariamente, com os demais Diretores, pelos atos da Direção Geral; V - Coordenar as atividades das diretorias; VI - Assinar contratos e convênios aprovados pela Assembleia Geral; VII - Avaliar os resultados obtidos pelas diversas diretorias, cotejando-os com os planos de ação aprovados, e apresentar relatório de sua avaliação junto ao relatório anual à Assembleia Geral; VIII - Assinar, juntamente com o diretor administrativo-financeiro, todos os documentos relativos à movimentação financeira do Gammon tais como cheques, recibos, requisições, quitações e outros. z - Em sua ausência, o Diretor Geral poderá substabelecer as competências definidas nesse item para o Vice-Diretor Geral, sempre mantendo um mínimo de duas assinaturas; b - Na ausência do Diretor Administrativo-Financeiro o Diretor Geral poderá substabelecer as competências definidas nesse item para outro membro da Direção Geral, sempre mantendo um mínimo de duas assinaturas. Art. 19 - O Diretor Geral é substituído em suas ausências ou impedimentos, por um dos Diretores na seguinte ordem de precedência: Vice-Diretor Geral, Diretor Administrativo-Financeiro, Diretor Pedagógico.

CAPÍTULO IV - DO PATRIMÔNIO - Art. 20 - Nenhum imóvel ou outro bem de raiz poderá ser doado, vendido, permutado, gravado ou mesmo cedido em comodato se que, em reunião convocada especialmente para esse fim com antecedência mínima de trinta (30) dias, seja essa transação aprovada por votação mínima de 2/3 da Assembleia Geral, dentre os quais figurando o voto do representante do Associado Vitalício e tendo por fim, a autorização da Igreja Presbiteriana do Brasil, por intermédio do seu Supremo Conselho ou de sua Comissão Executiva. Art. 21 - No caso de dissolução os bens do GAMMON liquidados o passivo, serão transferidos para entidade ou entidades de fins educacionais e filantrópicos, com registro no Conselho Nacional de Assistência Social, indicado ou indicado pela Igreja Presbiteriana do Brasil pelo voto de seu Supremo Conselho, e serão quitados, necessariamente, de conformidade com as finalidades estabelecidas no ART. 2º deste Estatuto, ressalvados os bens recebidos em comodato ou por doação com destinação específica.

CAPÍTULO V - DO CONSELHO FISCAL - Art. 22 - O Conselho Fiscal é nomeado pela Assembleia Geral do Instituto Presbiteriano Gammon. § 1º - O Conselho Fiscal será composto por três(3) membros efetivos e três (03) suplentes; § 2º - Os integrantes do Conselho Fiscal serão escolhidos entre os membros em plena comunhão das Igrejas Presbiterianas locais ou das circunscrições, referendadas pelos seus respectivos Conselhos; § 3º - Os membros cumprirão mandatos de três anos, podendo haver recondução para novos mandatos. Art. 23 - Compete ao Conselho Fiscal: I. Examinar trimestralmente os livros e contas do GAMMON, o ativo e o passivo, devendo os administradores ou liquidantes prestar-lhes as informações solicitadas; II. Lavrar no livro de atas e pareceres do Conselho o resultado dos exames referidos no inciso I deste artigo; III. Exatar no mesmo livro e apresentar à Assembleia Geral parecer sobre os negócios e as operações do exercício em que servirem, tomando por base o balanço patrimonial e o de resultado econômico-financeiro; IV. Denunciar os erros, fraudes ou crimes descobertos, sugerindo providências a serem tomadas; V. Solicitar ao presidente da Assembleia Geral convocação imediata de mesma, quando ocorrer motivos graves e urgentes que comprometam a estabilidade da instituição; VI. Prestar durante o período de liquidação da entidade, os atos a que se refere este artigo, tendo em vista as disposições expressas registradas no Estatuto; VII. Requisitar, se necessário, à Assembleia Geral, o assessoramento de empresas especializadas em auditoria, que serão contratadas por tempo determinado e fim específico; VIII. As atribuições e poderes conferidos pela lei ao Conselho Fiscal não podem ser outorgados a outro órgão de entidade, e a responsabilidade de seus membros obedece à regra que define a das administradoras; IX. O Conselho Fiscal poderá escolher para assisti-lo no exame de livros, dos balanços e das contas, contabilista legalmente habilitado, mediante remuneração aprovada pela Assembleia Geral. Art. 24 - Não podem fazer parte do Conselho Fiscal, os funcionários do GAMMON e seus cônjuges e parentes até o terceiro grau, bem como os membros de qualquer órgão da entidade ou de outro por ela controlado.

CAPÍTULO VI - DISPOSIÇÕES GERAIS - Art. 25 - Este Estatuto só pode ser reformado mediante proposta por escrito, assinada pelos membros da Assembleia Geral e aprovada pelo representante do Associado vitalício, em reunião convocada especialmente para esse fim, com antecedência mínima de trinta (30) dias e aprovação pelo voto de, pelo menos, 2/3 dos seus membros. Art. 26 - Os casos omissos serão resolvidos pela Assembleia Geral. Art. 27 - Este Estatuto entra em vigor após sua aprovação pela Igreja Presbiteriana do Brasil, por voto de seu Supremo Conselho ou de sua Comissão Executiva e registro competente.

CAPÍTULO VII - DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS - Art. 28 - A Assembleia Geral e todos os órgãos vinculados, subordinados, instituídos ou constituídos pelo GAMMON, inclusive as Escolas e Filiais e a Faculdade Presbiteriana GAMMON, que tenham suas atividades disciplinadas por Regimentos, terão as adaptações que se fizerem necessárias para adequá-las ao novo texto deste Estatuto, dentro do prazo de seis (06) meses, a partir de sua aprovação, submetendo-os à aprovação dos órgãos competentes, nos termos deste Estatuto, respeitada a legislação em vigor. Art. 29 - Este Estatuto, devidamente aprovado pela Igreja Presbiteriana do Brasil representada pelo seu Supremo Conselho ou por sua Comissão Executiva, será registrado em Cartório de Títulos e Documentos da Comarca de Lavras, MG, registrado sob o n.º . **EMENDA ADITIVA** - Alterar o dispositivo estatutário no que tange à indicação dos membros do Conselho Deliberativo, atribuindo à IRB a indicação dos Associações eleitos no número de 2 (dois) para cada vacância, através do Associado Vitalício, para aprovação da Assembleia Geral.

CE-2005- Doc. 49 - Quanto ao doc. 189 - Relatório de Fundação Rev. José Manoel da Conceição. A CE-SC/IRB-

2005. Considerando que o relatório da Fundação desdobra-se em duas situações, a primeira quanto ao funcionamento e atuação do Conselho de Curadores e Diretoria e a segunda parte apresenta proposta de alteração do Estatuto, considerando a aquisição de bens móveis e equipamentos de informática para um melhor funcionamento e desempenho da instituição, considerando a avaliação patrimonial da instituição com aquisição de 2 novos imóveis, um em São Sebastião,itoral norte de Estado de São Paulo e outro em Brasília, ambos alugados para funcionamento de agências bancárias; considerando que os demais imóveis encontram-se também alugados, gerando no total uma receita mensal da ordem de R\$ 139.556,84 (cento e trinta e nove mil, quinhentos e cinquenta e seis reais e oitenta e quatro centavos), considerando que as diversas reformas e melhorias realizadas nos imóveis, as quais agregam valor, bem como a receita de alugueis, fonte primária da fundação, demonstram a diligência dos atuais gestores para com os próprios da Fundação, considerando o aperfeiçoamento da instituição, adequando-a com um novo estatuto, o qual atende às novas necessidades da instituição, bem como suprir as atuais deficiências e falhas, dentre as quais destacamos a perpetuidade dos membros do Conselho de Curadores e da Diretoria. RESOLVE: I. Quanto aos atos de gestão da Fundação: a) Agraciar a Deus pela vida dos atuais gestores quanto ao progresso alcançado pela Fundação, vislumbrando a todos um futuro promissor. b) Estranhar que o relatório abraça um período superior ao necessário, reportando-se ao ano de 2001, antever inclusive a última reunião do Supremo Conselho. 2. Quanto à proposta de alteração Estatutária: a) Aprovar no âmbito da Igreja Presbiteriana do Brasil na condição de uma das instituições com as seguintes alterações: a.1 - Dar nova redação ao Art. 3º, como se segue: "Art. 3º A FUNDAÇÃO tem por finalidade: I - Sustentar econômica e financeiramente a obra educacional e cultural das Instituições, no Seminário Teológico Presbiteriano Rev. José Manoel da Conceição, situado no Município de São Paulo, fornecendo recursos para a manutenção e desenvolvimento deste Seminário. II - Patrocinar a publicação de obras brasileiras, traduções de obras estrangeiras, ou reedição de obras esgotadas, que considere de valor histórico, educacional, cultural ou espiritual, inclusive por meio audiovisual". III - Aprovar a colaboração com a obra de educação teológica das instituições, em outras instituições, em casos excepcionais, ouvido o Curador de Fundações e referendado pela Comissão Executiva." a.2 - Suprimir o inciso I do Art. 13, renumerando o inciso II, lendo o Caput 9 e não 12 membros; a.3 - Dar nova redação ao § 1º do Art. 24, como se segue: "§ 1º - Os membros do Conselho Fiscal serão eleitos pelos Instituidores, na proporção de um titular e um suplente para cada um." b) Illegar para composição do Conselho Fiscal, respectivamente como Titular e suplente, as ilmas: Rev. Marcos José de Almeida Lima e Fribá Aníso Borges. c) Lembrar à Fundação o cumprimento do constante no Art. 20, alínea "a", inciso I do Estatuto em vigor. d) Solicitar à Fundação que, após a aprovação pelos demais Instituidores e Curador de Fundações, proceda ao devido registro, prestando relatório a próxima CE-SC. EMENDA ADITIVA: Quanto ao mandato dos membros do Conselho de Curadores, nesta primeira eleição, os mandatos serão escalonados para 2 (dois), 3 (três) e 4 (quatro) anos. Nas próximas eleições os mandatos terão 4 (quatro) anos. Ficando nas seguintes termos: ESTATUTO SOCIAL DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL REV. JOSÉ MANOEL DA CONCEIÇÃO, CAPÍTULO I - DA DENOMINAÇÃO, REGIME JURÍDICO, DURAÇÃO, SEDE E FORO. ART. 1º - A Fundação Educacional Rev. José Manoel da Conceição, doravante denominada simplesmente FUNDAÇÃO, instituída pela IGREJA PRESBITERIANA DO BRASIL, pelo INSTITUTO PRESBITERIANO MACKENZIE e pela ASSOCIAÇÃO MACKENZIE DE EDUCAÇÃO, PESQUISA E CULTURA, doravante denominada simplesmente INSTITUIDORES, é uma entidade civil, com personalidade jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com autonomia administrativa, financeira e patrimonial, com prazo indeterminado e rege-se-a pelo presente Estatuto, por seu Regimento Interno e pelo Regimento Jurídico. Art. 2º - A Fundação tem sua sede e foro na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo e poderá constituir escritórios de representação em outras unidades da federação, com atuação em qualquer parte do território nacional. CAPÍTULO II - DAS FINALIDADES. Art. 3º - A FUNDAÇÃO tem por finalidade: I - Sustentar econômica e financeiramente a obra educacional e cultural dos Instituidores, no Seminário Teológico Presbiteriano Rev. José Manoel da Conceição, situado no Município de São Paulo, fornecendo recursos para a manutenção e desenvolvimento desse Seminário; II - Patrocinar a publicação de obras brasileiras, traduções de obras estrangeiras, ou reedição de obras esgotadas, que considere de valor histórico, educacional, cultural ou espiritual, inclusive por meio audiovisual. III - Aprovar a colaboração com a obra de educação teológica das instituições, em outras instituições, em casos excepcionais, ouvido o Curador de Fundações e referendado pela Comissão Executiva. Art. 4º - A Fundação não tem caráter político-partidário, devendo ater-se às suas finalidades estatutárias. CAPÍTULO III - DAS ATIVIDADES DA FUNDAÇÃO. Art. 5º - Para a consecução de suas finalidades a Fundação poderá: I - Celebrar convênios, acordos ou outros instrumentos jurídicos com pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado, nacionais ou internacionais, cujos objetivos sejam compatíveis com as finalidades da Fundação. II - Promover a arrecadação de fundos incentivados, governamentais e privados, visando à consecução plena dos objetivos da Fundação. CAPÍTULO IV - DO PATRIMÔNIO. Art. 6º - O Patrimônio da Fundação é constituído pela dotação inicial integralizada por seus Instituidores, e por bens e valores que a este patrimônio venham a ser adquiredos por: I - Dotações feitas por entidades públicas, pessoas jurídicas de direito privado ou pessoas físicas, com o fim específico de incorporação ao patrimônio. II - Aquisições no exercício de suas atividades. III - Remanejamentos decorrentes de planos aprovados pela Fundação. IV - Novas dotações concedidas pelos Instituidores. § 1º - Cabe ao Conselho de Curadores da Fundação, ouvido o Ministério Público, a aceitação de doações com encargos. § 2º - A Fundação destinará o valor mínimo de 5% das receitas por ela administradas para a constituição de fundo financeiro, cuja renda contribuirá para a garantia da expansão de suas atividades. § 3º - A Fundação não poderá assumir a responsabilidade por qualquer despesa que impeça o crescimento anual do seu patrimônio a taxas, no mínimo, iguais às aplicáveis no resgate do crédito da Fazenda Nacional. Art. 7º - Cabe ao Conselho de Curadores, ouvido o Ministério Público, aprovar a alienação dos bens imóveis. CAPÍTULO V - DA RECEITA. Art. 8º - A receita da Fundação será constituída: I - Pelas rendas provenientes dos resultados de suas atividades; II - Pelas rendas advindas de usufrutos que lhe forem constituídos; III - Pelas doações e quaisquer outras formas de benefícios que lhe forem destinadas; IV - Pelas subvenções, dotações ou contribuições e outros auxílios estipulados em favor da Fundação pela União, pelos Estados e pelos Municípios, sem como por pessoas físicas, instituições públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras; V - Por outras rendas eventuais. Art. 9º - Os recursos financeiros da Fundação serão empregados exclusivamente na manutenção e desenvolvimento de atividades que lhe são próprias e, quando possível, nas demais finalidades previstas no artigo terceiro e no acréscimo do seu patrimônio. Parágrafo único - A aplicação de recursos financeiros da Fundação deve obedecer a planos que tenham em vista: I - A garantia dos investimentos; II - A manutenção do poder aquisitivo dos capitais aplicados. CAPÍTULO VI - DA ADMINISTRAÇÃO. Art. 10. São órgãos da administração da Fundação: I - Conselho de Curadores; II - Diretoria; III - Conselho Fiscal. Art. 11. O exercício das funções de integrantes do Conselho de Curadores, da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal não serão remunerados a qualquer título. Parágrafo único - Os integrantes do Conselho de Curadores, da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal não responderão subsidiariamente pelas obrigações da Fundação, exercidas com observância do estatuto e da lei. Art. 12. Respeitado o disposto neste Estatuto, a Fundação terá a sua estrutura organizacional e o seu funcionamento fixados em Regimento Interno, que estabelecerá as atividades e atribuições administrativas e técnicas, de modo a atender plenamente às suas finalidades. CAPÍTULO VII - DO CONSELHO DE CURADORES. Art. 13. O Conselho de Curadores é o órgão máximo de deliberação da Fundação e será constituído de 9 membros, sendo: I - 9 (nove) membros efetivos, membros conjungentes da Igreja Presbiteriana do Brasil, sendo 3 (três) de cada um dos Instituidores, que os elegerão, juntamente com os seus respectivos suplentes, e os elegerão conforme os seus estatutos. § 1º - O mandato dos membros efetivos será de 4 anos, permitida apenas uma reeleição. § 2º - Em caso de vacância de membro efetivo, assumirá o seu correspondente suplente. § 3º - A eleição para membro efetivo somente poderá ocorrer depois de um intervalo mínimo de 4 anos, para aqueles que já exerceram 2 mandatos consecutivos; § 4º - O membro do Conselho de Curadores que deixar de ser membro conjungente da Igreja Presbiteriana do Brasil perderá automaticamente a sua condição de Conselheiro da Fundação; I - Perderá a condição de membro efetivo do Conselho de Curadores o conselheiro que faltar, sem justificativa, a 4 (quatro) reuniões consecutivas. § 5º - Os integrantes do Conselho de Curadores elegerão, dentre seus pares, os membros da Diretoria daquele Conselho. Art. 14. Compete ao Conselho de Curadores: I - Exercer a administração superior do patrimônio e dos recursos da Fundação; II - Aprovar o orçamento, as demonstrações financeiras, os

balanços, o relatório anual e acompanhar a execução orçamentária; III – Preocupar-se sobre a estratégia de ação, bem como sobre os planos e programas planejados a serem desenvolvidos; IV – Aprovar as prioridades que devem ser observadas na promoção e na execução das atividades; V – Autorizar a alienação a qualquer título, a oneração ou o gravame dos bens imóveis da Fundação; VI – Agenciar e aprovar a estrutura organizacional da Fundação; VII – Conceder licença aos integrantes do Conselho de Curadores; VIII – Escusar auditores independentes; IX – Aprovar o Regimento Interno da Fundação e eventuais modificações deste Estatuto, observada a legislação vigente; X – Eleger o Diretor; XI – Deliberar sobre quaisquer assuntos de interesse da Fundação que lhe forem submetidos pela Diretoria; XII – Eleger os integrantes do Conselho Fiscal; XIII – Resolver os casos omissos neste Estatuto e no Regimento Interno. § 1º - O Conselho de Curadores reunir-se-á, ordinariamente, ao menos, uma vez por quadrimestre, mediante convocação de seu Presidente e, extraordinariamente, quanto convocação pela mesma autoridade ou pela maioria de seus membros; § 2º - O Conselho de Curadores somente deliberará com a presença de, pelo menos, maioria de seus membros, e suas decisões, ressalvados os casos expressos em lei, neste Estatuto ou no Regimento Interno, serão tomadas pela maioria simples de votos dos integrantes presentes, cabendo ao Presidente o voto de desempate; § 3º - Um dos membros natos terá posse à Diretoria da Fundação. CAPÍTULO VIII - DA DIRETORIA Art. 15. A Fundação será administrada por uma Diretoria constituída de um Presidente, um Vice-Presidente, um Secretário e um Tesoureiro, eleitos pelo Conselho de Curadores, com mandato de 2 anos, permitida uma recondução. § 1º - Os membros da Diretoria serão eleitos dentre os membros efetivos do Conselho de Curadores; § 2º - Serão considerados natos os membros que obtiverem a maioria dos votos dos presentes; Art. 16. As decisões da Diretoria serão tomadas por maioria de votos dos integrantes presentes à reunião, cabendo ao Presidente o voto de desempate. Parágrafo único - A Diretoria reunir-se-á, ao menos, uma vez por bimestre, mediante convocação do Presidente, com a presença de, no mínimo, 3 (três) de seus membros. Art. 17. Excusar-se o mandato de Diretor. I - Mediante deliberação do Conselho de Curadores, tomada por 2/3 de seus integrantes. § 1º - Ocorrendo a vacância de cargo na Diretoria, caberá ao Conselho de Curadores eleger o substituto, pelo prazo remanescente do mandato, começando a instituir que o elegeu quando se tratar de ato contrário ao patrimônio. Art. 18. A aprovação do Balanço Geral e do Relatório da Diretoria encerrarão os integrantes da Diretoria da responsabilidade, ressalvada a verificação de erro, dolo, fraude ou simulação comprovada por auditoria externa. Art. 19. São atribuições da Diretoria: I - Administrar a Fundação em suas atividades ordinárias, conforme as diretrizes aprovadas pelo Conselho de Curadores; II - Submeter à aprovação do Conselho de Curadores, na reunião do último trimestre, a proposta orçamentária para o exercício seguinte; III - Submeter ao Conselho de Curadores propostas de alienação ou aquisição de bens imóveis; IV - Submeter ao Conselho de Curadores proposta de alteração do Estatuto e do Regimento Interno da Fundação; V - Expedir normas operacionais e administrativas necessárias às atividades da Fundação; VI - Cumprir e fazer cumprir o Estatuto, o Regimento Interno e as normas e deliberações do Conselho de Curadores; VII - Submeter ao Conselho de Curadores a criação de órgãos administrativos de qualquer nível, na sede ou fora dela; VIII - Realizar convênios, acordos, ajustes e contratos, que constituam ônus e obrigações ou compromissos para a Fundação, dando o Conselho de Curadores; IX - Preparar balanços, demonstrações financeiras e prestação anual de contas, acompanhados de relatórios patrimoniais e financeiros, submetendo-os, com parecer do Conselho Fiscal, ao Conselho de Curadores; X - Proporcionar aos Conselhos de Curadores e Fiscal as informações e os meios necessários ao efetivo desempenho de suas atribuições; XI - Submeter ao Conselho de Curadores as diretrizes, planejamentos e políticas de pessoal e salários da Fundação; XII - Admitir, promover, transferir e dispensar empregados da Fundação, bem como designar os dirigentes de seus órgãos, de acordo com o Regimento Interno. XIII - Submeter, mensalmente, as demonstrações financeiras ao Conselho Fiscal e, anualmente, a prestação de contas e os relatórios correspondentes ao exercício anterior. § 1º - É vedado a todos e a cada um dos integrantes da Diretoria e inibido em relação à Fundação o uso de denominação desta em negócios estranhos aos objetivos fundacionais, inclusive em fianças, avais ou quaisquer outras garantias de favor. § 2º - Os diretores e conselheiros da Fundação, bem como seus parentes até 3º grau, não poderão com ela efetuar negócios de qualquer natureza, direta ou indiretamente. Art. 20. Compete ao Presidente: I - Orientar, dirigir e supervisionar as atividades da Fundação; II - Cumprir e fazer cumprir o Estatuto, o Regimento Interno e as normas em vigor na Fundação e as orientações oriundas do Conselho de Curadores e da Diretoria Executiva; III - Convocar e presidir as reuniões da Diretoria Executiva; IV - Assinar convênios, contratos, e ajustes com o intuito de assegurar a plena realização dos objetivos da Fundação, observada a orientação estabelecida pelo Conselho de Curadores; V - Haver contato e desenvolver ações junto a entidades públicas e privadas para obtenção de recursos e doações, bem como o estabelecimento de acordos e convênios que beneficiem a Fundação; VI - Representar a Fundação em juízo ou fora dele, podendo delegar esta atribuição, em casos específicos e constituir mandatos e procuradores; VII - Assinar, em conjunto com o Tesoureiro, documentos referentes ao giro de negócios, tais como cheques, endossos, ordens de pagamento, títulos de crédito e outros atos onerosos. Art. 21. Compete ao Vice-Presidente: I - Substituir o presidente em suas faltas e impedimentos; II - Outras atividades que lhe forem delegadas pelo próprio Conselho de Curadores ou por sua Diretoria. Art. 22. Compete ao Secretário: I - Secretariar as reuniões do Conselho de Curadores e da Diretoria Executiva, levando os seus atos; II - Zelar pelo bom funcionamento do expediente e pelos serviços do Conselho de Curadores e da Diretoria Executiva; III - Auxiliar a Fundação e cumprir o cumprimento do constante no Art. 20, alínea "a", inciso I do Estatuto em vigor; d) Solicitar à Fundação que após a aprovação pelos demais instituidores e Curadores de Fundações proceda ao devido registro, apresentando relatório a próxima CE-SC. § 2º - Os membros efetivos do conselho fiscal elegerão, entre si, o seu presidente. § 3º - No exercício de suas funções, o conselho fiscal poderá ser auxiliado, se necessário, por assessoria técnica a ser contratada pela diretoria. Art. 25. Compete ao Conselho Fiscal: I - Fiscalizar a gestão econômico-financeira da Fundação, examinar suas contas, demonstrações financeiras, balanços e documentos e emitir parecer que será encaminhado ao conselho de curadores; II - Examinar a qualquer época os livros e documentos da fundação; III - Remeter ao conselho de curadores relatórios e pareceres das exatas realizadas a cada semestre. CAPÍTULO X - DO EXERCÍCIO FINANCEIRO E ORÇAMENTÁRIO Art. 26. O exercício financeiro da fundação compreenderá o período de 31 de janeiro a 31 de dezembro de cada ano. Art. 27. Até a reunião do último trimestre de cada ano, o Presidente apresentará ao conselho de curadores a proposta orçamentária para o ano seguinte, devidamente justificada. § 1º - A proposta orçamentária será anual e compreenderá: I - Estimativa de receita, discriminada por fonte de recurso; II - Fixação de despesa com discriminação analítica; § 2º - Em hipótese alguma a fundação comprometerá, total ou parcialmente, o seu patrimônio para suportar despesas de custeio; § 3º - O conselho de curadores terá o prazo de 30 dias para discutir, emendar e aprovar a proposta orçamentária. Art. 28. A prestação anual de contas será submetida ao conselho de curadores até 28 de fevereiro de cada ano, com base nas demonstrações financeiras encaminhadas em 31 de dezembro do ano anterior. § 1º A prestação anual de contas da fundação conterá entre outros, os seguintes elementos: I - Relatório circunstanciado de atividades; II - Balanço

patrimonial; III - Demonstração de resultados do exercício; IV - Demonstração das origens e aplicações dos recursos; V - Relatório e parecer de auditoria externa; VI - Quadro comparativo entre a despesa fixada e realizada; VII - Parecer do conselho fiscal; § 2º - Depois de aprovada pelo conselho de curadores, a prestação anual de contas será encaminhada, no prazo máximo de 15 dias, ao órgão competente do ministério público e aos Instituidores. CAPÍTULO XI - DO PESSOAL Art. 19. O pessoal da Fundação será admitido, mediante processo de seleção, sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho, complementada pelas normas internas da Fundação. Parágrafo único - Todos os contratos de trabalho firmados pela Fundação conterão cláusula dependente que, de acordo com as necessidades de serviço, o empregado poderá ser transferido para qualquer local de atuação da Fundação ou para onde a mesma tenha escritório ou representação. Art. 20. É vedada a contratação para cargos remunerados ou em comissão na Fundação, de cônjuges, parentes consanguíneos ou afins, até o terceiro grau, de membros dos Conselhos de Curadores e Fiscal e seus suplentes. CAPÍTULO XII - DA ALTERAÇÃO DO ESTATUTO Art. 21. O Estatuto da Fundação poderá ser alterado ou reformado por proposta do Presidente do Conselho de Curadores, ou de pelo menos 5 (cinco) integrantes dos órgãos de Curadores, desde que: I - A alteração ou reforma seja aprovada em reunião do Conselho de Curadores com as votações de, no mínimo, 2/3 de seus integrantes; II - A alteração ou reforma seja homologada pelos Instituidores, na forma de seus respectivos estatutos; III - A alteração ou reforma seja aprovada pelo órgão competente do Ministério Público. CAPÍTULO XIII - DA EXTINÇÃO DA FUNDAÇÃO Art. 22. A Fundação extinguir-se-á por deliberação fundamentada do Conselho de Curadores, desde que: I - Haja o consentimento unânime dos Instituidores, mediante deliberação tomada na forma dos seus respectivos Estatutos; II - Seja aprovada pelo voto de, no mínimo, 2/3 dos membros integrantes do Conselho de Curadores. Art. 23. No caso de extinção da Fundação, o Conselho de Curadores, sob acompanhamento do órgão competente do Ministério Público, procederá à sua liquidação, restringindo as operações pendentes, a cobrança e o pagamento das dívidas e todos os atos de disposições que estime necessários. Parágrafo único: Terminado o processo o patrimônio residual da Fundação será revertido, integralmente para a Instituidora Igreja Presbiteriana do Brasil. CAPÍTULO XIV - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS Art. 24. Quanto ao mandato dos membros do Conselho de Curadores, nesta primeira eleição, os mandatos serão escalonados para 2 (dois), 3 (três) e 4 (quatro) anos. Nas próximas indicações os mandatos terão 4 (quatro) anos. Art. 25. O Conselho de Curadores aprovado, no prazo de 180 dias, o Regimento Interno da Fundação. Parágrafo único - Até a edição do Regimento Interno, o Conselho de Curadores e a Diretoria Executiva valer-se-ão de normas provisórias, não se exigindo sua posterior ratificação.

CE-2005- Doc. 50 - Quanto à homologação do acordo celebrado entre as partes - Igreja Presbiteriana do Brasil e outros contra Fundação Rev. José Manoel da Conceição e outros. A CE-SC/IPB-2005 Resolve: 1. Tomar conhecimento. 2. Louvar a Deus pelo acordo firmado que põe termo às Ações Judiciais. 3. Nomear os seguintes representantes da Igreja Presbiteriana do Brasil no Conselho de Curadores: Titulares: P. Paulo Rangel do Nascimento - 4 anos, P. José Paulo Fernandes Júnior - 3 anos e Rev. Jones Carlos Louback - 2 anos. Suplentes: Rev. Rubens Thomaz de Aquino - 4 anos, P. Cleuval Aparecido Francisco - 3 anos e Rev. Avaci José dos Santos - 2 anos.

CE-2005- Doc. 42 - Solicitação do Sínodo Piratininga quanto ao cumprimento da Resolução CE-SC 2004 Doc. CLXXV. A CE-SC/IPB-2005. Considerando que a resolução não estipula valores; considerando o normal funcionamento da Instituição e não termos nenhuma informação sobre eventual dificuldade financeira Seminário Rev. José Manoel da Conceição. RESOLVE: 1. Considerar cumprida a resolução CE-SC 2004 - Doc. CLXXV. 2. Agredencar a Deus pela vigilância do Sínodo Piratininga e ao Conselho de Curadores da Fundação.

CE-2005- Doc. 52 - Quanto ao doc. 71 - Relatório do Hospital Presbiteriano Dr. Gordon. A CE-SC/IPB-2005 Resolve aprovar o relatório do Hospital Evangélico de Rio Verde com os seguintes destaques: a) a regularização da situação estatutária que retornou à condição de associação. Registra-se que a partir de 1975 um sucesso de erros e equívocos resultou na elaboração de um Estatuto considerando a instituição como "fundação" e não Associação como historicamente sempre foi. b) A melhora da situação financeira do Hospital Presbiteriano Dr. Gordon, que nos últimos 3 anos vem apresentado um melhor desempenho ano a ano. A receita teve um acréscimo de 9,1% em relação ao ano anterior (2003), totalizando R\$ 659.000,00 (seiscentos e cinquenta e nove mil reais) a mais. c) As boas perspectivas para 2005, principalmente quanto à captação de recursos do BNDS (Banco Nacional de Desenvolvimento) e fundo perdido; operação pelo próprio hospital como operador de plano de saúde, absorvendo a carteira do CARM, com economia de R\$ 50.000,00 por mês e a reclassificação do Hospital em nível mais elevado, com a implantação de novos serviços de alta-complexidade, melhorando a tabela de remuneração por parte do SUS. d) O relatório não apresenta qualquer dado quanto às internações e procedimentos hospitalares realizados no transcurso do ano. e) O excelente trabalho da Capelania, que conta hoje com 25 voluntários, ressaltando dentre as atividades a continuidade do Projeto Mãe da Vida para suprir com creches básicas 100 famílias. f) O trabalho desenvolvido pela administração, em particular pelo Capelão, na captação de recursos externos com Igrejas presbiterianas americanas, tendo recebido em 2004 a importância de US\$ 15.000,00 para aplicação no Projeto Mãe da Vida. g) Aprovar o Estatuto do Hospital Evangélico de Rio Verde, transcorrido em ata e dando-se nova redação ao Art. 32, para fins de cumprimento de exigências do CNAS, como se segue: "Em caso de dissolução, acúrdado o passivo, os bens existentes, compreendendo-se os bens móveis e imóveis utilizados em comodato, serão destinados a uma instituição congênera pertencente à Igreja Presbiteriana do Brasil, registrada no Conselho Nacional de Assistência Social e indicada pelo Conselho Deliberativo". h) Registrar um voto de gratidão à Deus pelo desempenho e dedicação do Conselho Deliberativo na condução e solução dos problemas e questões que envolvem a instituição. O Estatuto alterado ficou nos seguintes termos: ESTATUTO DO HOSPITAL EVANGÉLICO DE RIO VERDE - PREAMBULO - Constituído em 1.ª de setembro de 1937, como entidade religiosa de caráter benéfico e filantrópico. O Hospital Evangélico de Rio Verde - HERV assumiu, com a sua constituição e através de seu Estatuto Social, as atribuições que lhe foram conferidas pelas entidades constituintes. A instituição, no entanto, teve alterado seu nome fantasia para "Hospital Presbiteriano Dr. Gordon" em reconhecimento ao seu fundador Dr. Donald Cavil Gordon, mantendo a razão social, constante determinação do Conselho Deliberativo do HERV. Decorridos mais de sessenta e sete anos de existência, consideradas a amplitude atingida através do seu trabalho e a aprovação do novo código civil, as entidades que hoje têm o nome do Conselho Deliberativo e que compõe o quadro social (Igreja Presbiteriana do Brasil, Sínodo Sudoeste de Goiás, Presbitério Sudoeste de Goiás, Igreja Presbiteriana de Rio Verde, Igreja Presbiteriana do Rio Verde, Igreja Presbiteriana do Parque Bandeirantes e Igreja Presbiteriana da Via Rosalina), no cumprimento de sua missão cristã e cívica de sua responsabilidade social e no desenvolvimento físico, espiritual e cultural das pessoas que atendem em seu contexto sócio-político, propõem, com a ajuda das igrejas cristãs constituídas, de pessoas físicas e jurídicas, bem como a colaboração de órgãos governamentais, a desenvolver programas de apoio à saúde e educação. O Hospital Evangélico de Rio Verde reger-se-á pelo presente estatuto e em conformidade com as disposições legais em vigor. Capítulo I - De denominação, sede, fins e duração. Art. 1º - O Hospital Evangélico de Rio Verde, que tem como sigla HERV e uma Associação Civil, benéfica, religiosa de âmbito nacional, inscrita nos estatutos da Cristo, filantrópica e sem finalidade lucrativa, constituída por tempo indeterminado, com sede e foro na rua Aldeia Ferreira de Castro nº 644, centro, nesta cidade de Rio Verde, GO, cujo nome fantasia é Hospital Presbiteriano Dr. Gordon, derivando simplesmente denominada de HPDG. § 1º - O HPDG, como associação civil que é, não visa qualquer fim econômico-lucrativo, não remunerando, por qualquer forma, os cargos de seu órgão diretivo, nem distribui lucros, benfícios ou vantagens, sob nenhuma forma ou pretexto, aos seus associados ou dirigentes, e a sua renda é integralmente aplicada no Brasil, nos objetivos institucionais fixados neste estatuto. Art. 2º - A instituição tem por finalidade prestar assistência médica, hospitalar e educacional a todos os que dela necessitarem, sem quaisquer restrições de credo, sexo, raça, condição religiosa ou situações econômicas, cooperando também com os órgãos governamentais no campo de saúde pública e educação pública. § 3º - Os indivíduos reconhecidamente sem recursos receberão a assistência necessária gratuitamente após a triagem feita pelo serviço social do HPDG. § 4º - Aqueles que por sua condição econômica não puderem pagar os preços normais

receberão a assistência necessária e pagará de acordo com suas possibilidades financeiras, após a devida triagem pelo serviço social do HPOG. § 3º - Os pacientes que puderem pagar serão taxados de acordo com a tabela do hospital. § 4º - Para cumprir a sua finalidade exposta neste artigo em seus § 1º, § 2º, § 3º, serão utilizados todos os departamentos que compõem o HPOG, bem como o Corpo Clínico do Hospital. Art. 3º - O HPOG utilizará, para atingir suas finalidades, de todos os departamentos de que é composto para o atendimento direto e indireto de seus pacientes, bem como também, dos seguintes departamentos: Escola de Enfermagem Cruzeiro do Sul, Centro Educacional Heleia Gordon (Cliche) e Departamento de Plano de Saúde Suplementar. § 1º - As empresas Central Rio-verdense de Assistência Médica e Viduá Regis Turismo Ltda, ambas sem fins lucrativos, enquanto existirem, terão por finalidade atender as necessidades do Hospital Evangélico de Rio Verde. § 2º - O HPOG poderá, no futuro, criar ou incorporar outros departamentos ou subsistemas, todos com a finalidade de auferir renda para ser aplicada no hospital e exclusivamente para a consecução de seus fins. § 3º - As rendas provenientes decorrentes do funcionamento do hospital, seus departamentos e empresas ligadas, serão usadas para manter, equipar e ampliar o próprio hospital, de sorte que possa melhorar sempre o seu atendimento. Art. 4º - Para consecução de seus objetivos, o HPOG poderá: I - Fazer convênios com entidades cristãs de atendimento ou assistência à saúde; II - Estimular e apoiar programas e projetos de desenvolvimento local sustentável comunitário que tenham a saúde e o atendimento médico como referência central; III - Apoiar programas e projetos de auxílio emergencial; IV - Promover cursos, encontros, seminários e outros programas de qualificação dos profissionais e dirigentes que atuam com os direitos da saúde seja pessoa física, das famílias e comunitária; V - Fazer convênios com órgãos encarregados de oferecer assistência médica à população em geral, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, bem como com entidades privadas de Planos de Saúde e Seguro Saúde, para dar assistência aos seus usuários; Capítulo II - Das Associações - DIREITOS E DEVERES - Art. 5º - O HPOG é constituído dos seguintes associados: I - Igreja Presbiteriana do Brasil; II - Sinodo Sudoeste de Goiás; III - Presbitério Sudoeste de Goiás; IV - 1ª Igreja Presbiteriana de Rio Verde; V - 2ª Igreja Presbiteriana de Rio Verde; VI - Igreja Presbiteriana do Parque Bandeirante; VII - Igreja Presbiteriana da Via Rosalina; VIII - Igrejas Presbiterianas do Brasil que vierem a ser criadas no município de Rio Verde - GO. Art. 6º - Os associados, designados no artigo anterior, terão assento no HPOG, através da nomeação de membros para o Conselho Deliberativo, cuja composição far-se-á de seguinte forma: Presbitério Sudoeste de Goiás, dois conselheiros titulares e dois suplentes; Igreja Presbiteriana do Brasil, Sinodo Sudoeste de Goiás, 1ª Igreja Presbiteriana de Rio Verde; 2ª Igreja Presbiteriana de Rio Verde; Igreja Presbiteriana do Parque Bandeirante; Igreja Presbiteriana da Via Rosalina; um conselheiro titular e um suplente para cada uma; Igrejas Presbiterianas do Brasil que vierem a ser criadas no município de Rio Verde - GO, um conselheiro titular e um suplente, para cada uma. § 1º - o mandato de representação dos conselheiros é de quatro anos, podendo ser reconduzidos, e no caso de afastamento de algum conselheiro titular, o seu suplente completará o mandato, e o associado nomeará / indicará um novo suplente; § 2º - Os associados poderão proceder a substituição dos seus conselheiros a qualquer tempo para completar o mandato previsto neste Estatuto, mediante comunicação escrita ao presidente do Conselho Deliberativo do HPOG. § 3º - Somente os titulares terão direito a voto nas reuniões do Conselho Deliberativo e na sessão no titular o suplente poderá votar. § 4º - Os conselheiros titulares e suplentes não terão direito a nenhuma espécie de remuneração, bem como não poderão usufruir qualquer tipo de vantagens diretas ou indiretas, pelo exercício de suas funções, tendo porém o reembolso de despesas efetuadas a serviço do CD-HPOG; § 5º - Cobrará ao conselheiro titular, em caso de impossibilidade de comparecer a alguma reunião convocar seu suplente, para que o associado se faça presente. Art. 7º - Ser direitos dos associados designados no art. 5º deste estatuto, através de seus conselheiros designados, participar das atividades e deliberações do HPOG, acompanhando as assembleias gerais, não podendo as mesmas interferir diretamente no funcionamento de qualquer dos órgãos do Conselho Deliberativo, e não ser através de seus representantes e em reunião do Conselho. Art. 8º - São deveres dos associados: I - Comparecer regularmente, as reuniões para as quais forem convocados; II - Colaborar com as atividades sociais; III - Contribuir para a manutenção do HPOG; IV - Acatar as decisões tomadas pela assembleia geral; V - Zelar pela plena observância do presente Estatuto, Regimento Interno e do Regimento do Corpo Clínico, assim como dos contratos e convênios celebrados pelo HPOG. Art. 9º - A admissão de novos associados somente ocorrerá quando da criação de uma nova Igreja Presbiteriana do Brasil no município de Rio Verde - GO. Art. 10 - A exclusão ocorrerá: I - Pelo fechamento de alguma instituição associada; II - Por não se fazer representado por três reuniões consecutivas, sem a apresentação de justificativa por escrito dos motivos que levaram as ausências e aceita por dois terços dos associados, desde que devidamente convocada para reunião; III - Pelo descumprimento de seus deveres, devidamente comprovado e pela decisão de dois terços dos associados; § 1º - O associado excluído somente poderá ser convidado a voltar a fazer parte da associação após 1 ano de sua exclusão, mediante deliberação do CD; § 2º - A exclusão somente será efetuada com a aprovação de no mínimo 2/3 dos membros do CD; § 3º - É necessária a prévia notificação do associado da intenção de sua exclusão da associação por no mínimo um dos motivos numerados supra. Capítulo III - Da Constituição Orgânica - Art. 11 - São órgãos do HPOG: I - O Conselho Deliberativo; II - O Conselho Fiscal. Seção I - Do Conselho Deliberativo - Art. 12 - O Conselho Deliberativo é o órgão máximo soberano do HPOG para estabelecer as políticas e as estratégias institucionais e serem votadas e de representatividade legal, dentro e fora do país, na forma deste estatuto, dele participando todos os conselheiros designados / nomeados pelo CD, dentro e fora do país, na forma deste estatuto, dele participando todos os conselheiros designados / nomeados. Art. 13 - O Conselho Deliberativo reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por ano, e extraordinariamente quantas vezes forem necessárias, para deliberar sobre matéria que lhe compete por lei e pelo presente estatuto: I - Cumprir e fazer cumprir as disposições estatutárias e regulamentares; II - Votar o balanço anual e deliberar sobre a destinação de eventuais resultados ou sobre a recuperação de prejuízos; III - Criar, ampliar, reduzir e ou encerrar filiais e departamentos, estabelecendo a região geográfica e fuzca de sua atuação; IV - Decidir sobre a aquisição, venda, permuta, cessão de direitos, comodatos, arrendamento, hipoteca, gravame de ônus real ou oneração sobre bens imóveis, aceitação ou não de doações e doações, herança e legados; V - Estabelecer critérios e valores para a cobrança de contribuições dos associados; VI - Criar novas categorias de associados; VII - Decidir sobre as propostas de admissão ou exclusão de associados, nos termos deste estatuto; VIII - Decidir sobre a alteração deste estatuto; IX - Dissolver ou declarar extinto o HPOG nos termos deste estatuto; X - Julgar em última instância, os recursos impetrados pelos representantes dos associados; XI - Nomear ou destituir os Dirigentes do HPOG; XII - Homologar os programas de trabalho anual e plurianuais com o devido orçamento anual do HPOG; XIII - Aprovar o Regimento Interno do HPOG e também o Regimento do Corpo Clínico do HPOG e de suas filiais; XIV - Aprovar a inclusão ou exclusão dos associados da área médica no Clínico do HPOG. Art. 16 - As resoluções do HPOG serão tomadas pelo voto da maioria simples dos associados, salvo os casos previstos neste estatuto, cabendo ao presidente, também, o voto de qualidade em caso de empate. Art. 17 - Os dirigentes nomeados do HPOG, os médicos ou qualquer outro empregado, quando convocados, participando do reunião com o Conselho Deliberativo, sem direito a voto. Art. 18 - Compete ao Presidente do CD-HPOG, dirigir o Conselho, cabendo-lhe, de modo especial: I - Representar o HPOG, ativa ou passivamente, em juízo ou fora

dele; II - Convocar e presidir as reuniões do Conselho Deliberativo; III - Outorgar, no exercício de suas funções, juntamente com o 1º Secretário, procurações com poderes específicos e prazos definidos; Art. 19 - Compete ao Vice-Presidente: I - Substituir a Presidência nas suas impedimentos ou ausência, em caso de vacância, até a eleição do próximo presidente; II - Praticar, por delegação do Presidente, os atos que lhe forem conferidos; Art. 20 - Compete ao 1º Secretário: I - Redigir as atas das reuniões do CD; II - Transmitir as necessárias comunicações, por solicitação do Presidente e demais membros do CD; III - Juntamente com o Presidente, outorgar procurações com poderes específicos e prazos definidos; Art. 21 - Compete ao 2º Secretário: I - Substituir o 1º Secretário nos seus impedimentos ou ausência em caso de vacância, até a eleição do próximo 1º Secretário; II - Auxiliar o 1º Secretário nas suas tarefas; Seção II Do Conselho Fiscal - Art. 22 - O Conselho Fiscal é o órgão técnico de acompanhamento e fiscalização de toda a administração do HPOG, da legalidade, da escrituração, das aplicações financeiras e especificamente da administração; § 1º - O Conselho Fiscal é constituído pelo Presidente, Vice-Presidente, 1º Secretário, 2º Secretário, e os demais conselheiros, quando for o caso sendo na condição de vogais; § 2º - Qualquer membro do Conselho Fiscal poderá votar e ser votado para os cargos do parágrafo anterior, para um mandato de dois anos, permitido-se a sua reeleição; § 3º - O conselheiro suplente, na ausência do conselheiro titular, quando este ocupar algum dos cargos do parágrafo primeiro, somente o substituirá na reunião, não podendo substituí-lo no cargo para o qual o conselheiro titular foi eleito, quando for o caso; § 4º - Em caso de vacância, de algum cargo, pela substituição de conselheiro titular e eleito para o mesmo, será feita uma nova eleição específica para o cargo vago, na reunião em que o cargo ficou disponível; § 5º - Para fins de melhor administração do HPOG, classificam-se como informações privilegiadas todo o trabalho do Conselho Fiscal, respondendo perante os seus membros pelo manuseio de papéis, dados, notícias, imagens, extratos ou perdas involuntárias ou não, sua indiscrição, pouco cuidado, imperícia, negligente ou imprudente das informações e fatos de que vierem a ter conhecimento, documentado ou não, em função do exercício de seu cargo; § 6º - Os conselheiros titulares e suplentes não terão direito a nenhuma espécie de remuneração, bem como não poderão usufruir quaisquer tipos de vantagens diretas ou indiretamente, pelo exercício de suas funções; tendo apenas o reembolso de despesas efetuadas a serviço do Conselho Fiscal do HPOG; Art. 23 - O Conselho Fiscal é composto por conselheiros nomeados / designados pelos seguintes associados, com mandato de quatro anos: I - 11 Igreja Presbiteriana de Rio Verde: um conselheiro titular e um suplente; II - 23 Igreja Presbiteriana de Rio Verde: um conselheiro titular e um suplente; III - Igreja Presbiteriana do Paraná Saneamento: um conselheiro titular e um suplente; IV - Igreja Presbiteriana da Vila Rosalina: um conselheiro titular e um suplente; V - Igrejas Presbiterianas do Brasil que vierem a ser criadas no município de Rio Verde - GO: um conselheiro titular e um suplente, para cada uma; § 1º - O mandato de representação dos conselheiros é de quatro anos, podendo ser reconduzidos, e no caso de afastamento de algum conselheiro titular, o seu suplente completará o mandato; o associado deverá indicar outro representante; § 2º - Os associados poderão proceder a substituição dos seus conselheiros a qualquer tempo para cumprir o mandato previsto neste Estatuto, mediante comunicação escrita ao presidente do Conselho Fiscal do HPOG; § 3º - Somente os titulares terão direito a voto nas reuniões do Conselho Fiscal e na ausência do titular o suplente poderá votar; § 4º - Caberá ao conselheiro titular, em caso de impossibilidade de comparecer a alguma reunião convocar seu suplente, para que o associado se faça presente; Art. 24 - Compete ao Conselho Fiscal: I - Examinar trimestralmente, ou sempre que necessária, a seu juízo ou a pedido do Conselho Deliberativo, as contas de receita e despesa, os livros de escrituração, os balancetes, os balanços gerais, a situação patrimonial e financeira do HPOG; II - levantar aspectos fiscais e emitir parecer por escrito; III - Praticar demais atos de fiscalização e exercer as funções que lhe forem atribuídas por este estatuto e pelas resoluções do Conselho Deliberativo; III - Indicar ao Conselho Deliberativo empresas de auditoria, sólida e independente, para proceder a auditoria trimestral e anual do HPOG; IV - Encaminhar ao Conselho Deliberativo o balanço geral do HPOG, acompanhado do parecer do Conselho Fiscal e do parecer na empresa de auditoria; Capítulo III - DA ATIVIDADE E DO PATRIMÔNIO - Art. 25 - O patrimônio do HPOG constitui-se de bens móveis e imóveis de sua propriedade, e os que venha a adquirir por compra, doação, herança, comodato, cessão de direitos e legados ou qualquer outro meio permitido por lei; § 1º - Não caberá restituição, em nenhuma hipótese das contribuições financeiras e patrimoniais, tais como doações, legados e quaisquer outros, por tratar-se de ato de liberalidade dos associados, doadores ou ofertantes, não ser-lhes atribuído titularidade de cota ou fração ideal do patrimônio do HPOG; § 2º - Nenhum terreno, edifício ou outro bem de raiz poderá ser vendido, permutado ou gravado de ônus sem que, em reunião plenária especialmente convocada para este fim, seja esta transação aprovada pelo menos por dois terços dos membros do Conselho Deliberativo; Art. 26 - As recursos econômico-financeiros do HPOG são provenientes das contribuições dos associados, dos estatutos e avaliações de pessoas físicas e jurídicas nacionais e estrangeiras, das subvenções dos poderes públicos, das contribuições de beneficentores e colaboradores, das receitas e contratos de serviços e de eventuais receitas ou rendimentos; Art. 27 - A HPOG aplica os seus recursos integralmente no país e a seu superior, eventualmente verificado, na manutenção e desenvolvimento de seus objetivos institucionais, não distribui aos seus associados ou outras pessoas físicas ou jurídicas qualquer parcela de seu patrimônio ou de suas rendas, a título de lucro, dividendos, bonificações ou vantagens, mantendo a escrituração de suas despesas e receitas em livros que assegurem a sua exatidão; Art. 28 - Todos os serviços prestados ao HPOG, as suas obras e projetos mantidos, inclusive em cargos do Conselho Deliberativo o Conselho Fiscal serão exercidas interiramente gratuitos, sendo vedada a percepção de remuneração, gratificação ou recompensas a qualquer título; Art. 29 - As associações não respondem, com seus bens pessoais, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações sociais e fiscais do HPOG, nem há, entre os seus associados, direitos e obrigações recíprocos; Capítulo IV DAS DISPOSIÇÕES GERAIS - Art. 30 - Em caso de cisão, os bens do HPOG ficam pertencendo aos demais associados que permanecerem fiéis a este estatuto; § 1º - Na ocorrência do que consta no título, a pedido por escrito de pelo menos uma das partes, encaminhar-se-á diretamente aos demais associados, que, em até sessenta dias, identifique e a elas se pronuncie também por escrito, sobre qual das partes permanece fiel ao estatuto; § 2º - Da consulta por escrito, bem como de resposta por escrito, cabe recurso de reconsideração da parte interessada, solicitando revisão da decisão, desde que haja fato novo; § 3º - Aquela que se retirar ou que o considerado não fiel a este estatuto, prestare contas ou fare relativos relativos a atos de sua gestão ainda não incluídos nos registros do HERV, tudo sendo feito em documento; Art. 31 - A dissolução do HPOG se fará na forma da legislação em vigor e dependerá de decisão tomada em Assembleia Geral (reunião do Conselho Deliberativo) Extraordinária, convocada expressamente para esse fim com o voto secreto favorável pela integralidade dos associados presentes, representados pelos conselheiros; Art. 32 - Em caso de dissolução, liquidada o passivo, os bens existentes, excluindo-se os bens móveis e imóveis utilizados em comodato, serão destinados a uma instituição congênera pertencente à Igreja Presbiteriana do Brasil, registrada no Conselho Nacional de Assistência Social e indicada pelo Conselho Deliberativo; Art. 33 - Este estatuto poderá ser alterado em reunião do Conselho Deliberativo convocada pelo seu Presidente, especialmente convocada para este fim e com publicação de edital com antecedência mínima de trinta dias mediante o voto secreto concorde de pelo menos dois terços dos membros do Conselho Deliberativo, ficando sujeito a aprovação da Igreja Presbiteriana do Brasil, representada pelo seu Supremo Concílio ou por sua Comissão Executiva; § único - Na hipótese de Igreja Presbiteriana do Brasil, representada pelo seu Supremo Concílio ou por sua Comissão Executiva, não aprovar a alteração estatutária, ficará sem efeito toda e qualquer alteração; Art. 34 - Os casos emissores deste estatuto serão resolvidos pelo Conselho Deliberativo se referendado; Art. 35 - São nulos de pleno direito quaisquer disposições que, no todo ou em parte, implícita ou expressamente, contrariem a legislação federal ou que concerne ao funcionamento do Hospital e de entidades não lucrativas; Art. 36 - O presente estatuto aprovado pelo Conselho Deliberativo do HPOG no dia 26 de novembro de 2004 entra em vigor, nesta data, ressalvado o direito adquirido, a coisa julgada e o ato jurídico perfeito, revogando-se as disposições em contrário e registrando-se no Cartório competente, para todos os efeitos legais.

CE-2005- Doc. 53 - Quinta ao Doc. 70 - Relatório de Atividades da Associação Beneficente Douradense em 2004, A CRISC - 2005: Resolução: 1. Tornar conhecimento do seu conteúdo; a. Carta de apresentação; b. Notícias de jornais do Brasil todo sobre hospitais e relação com governos; c. Relatório do diretor superintendente; d. Relatório do Diretor do

Departamento de Enfermagem. e. Relatório do diretor clínico. f. Relatório da Escola. g. Prestação de Contas. h. Relatório do Diretor da Maternidade. i. Relatório da Capelania. j. Relatório do Diretor Administrativo e da Diretoria. k. Demonstrativos numéricos. 7. Aprovar com as seguintes ressalvas: a. A dívida no valor de R\$ 1.700.000,00 da ano anterior foi saldada. b. Há problemas de recebimento e valor de verbas paga em todas as níveis de governo. c. Houve intervenção em outros hospitais da região e teme-se que possa haver o mesmo com o hospital. d. O superintendente do Hospital é membro do Conselho Estadual de Saúde e da Federação de Hospitais do Estado. e. Há parcelas dos governos na distribuição de verba com relação ao nosso hospital. f. O INSS tem aumentado muito a fiscalização. g. O incremento de verba do ministério da saúde é de apenas 3% para este ano. h. Há problemas de verbas com o SUS. i. Há muitos enfermos do hospital com metastad. j. Vários cursos foram dados aos funcionários, especialmente aos enfermeiros. k. O Hospital abriu dois novos serviços modernos e importantes para a região. l. A Capelania realizou 1.780 visitas aos leitos do hospital e ainda colaborou pedagogicamente com a Escola. m. Os relatórios financeiros são feitos diariamente, permitindo à Diretoria acompanhar de perto este aspecto da vida do hospital. n. Contratações e concessões têm sido evitadas de forma que no final de 2003 o hospital tenha 578 funcionários e até, 561. o. Criou-se um serviço de ambulância de enfermagem para melhorar seu padrão de atendimento. p. Houve a criação de um gerenciamento de estoque. q. Houve significativa melhoria no funcionamento do Departamento de Compras. r. Abriu-se um plantão médico para consultas particulares. s. O número de internações foi de 17.478, somente menor que os de 2001 e 2002. 3. Louvar a Deus pelo realizado.

CE-2005- Doc. 54 - Quanto ao Doc. 70-A - Anexo ao Relatório - Solicitação da Associação Beneficente Douradense para liberação de bens imóveis para garantia real. A CE/SC - 2005. Considerando os pedidos de empréstimos com ônus financeiros oficiais, tais como Pró-Saúde, BNDES em FCO - Fundo Constitucional do Centro Oeste, este via Banco do Brasil. Considerando que em tais casos são exigidas garantias reais ou então o aval dos Diretores e representantes do Conselho Deliberativo, o que fatalmente envolve as pessoas físicas, inclusive as respectivas esposas, e o patrimônio pessoal de tais representantes. Considerando as Resoluções da CE-SC/IPB-93-057 - Doc. CV - (Quanto ao Doc. 133 e CE-SC/IPB-94-101 - Doc. XCV - (Quanto ao Doc. 113, oportunidade em que a Comissão Executiva autorizou a utilização de até 30% do patrimônio da Igreja Presbiteriana do Brasil que está cedido em comodato à ABD (Associação Beneficente Douradense) para garantia hipotecária de empréstimo bancário). Considerando que tais autorizações condicionam a aplicação na ampliação da área física e aquisição de equipamentos, mediante parecer favorável da Junta Patrimonial, Econômica e Financeira. RESOLVE: A) Autorizar, mediante parecer favorável da Junta Patrimonial, Econômica e Financeira, a utilização de até 30% (trinta por cento) do patrimônio da Igreja Presbiteriana do Brasil, cedido em comodato à ABD (Associação Beneficente Douradense) para fins de garantia real. B) Condicionar a presente autorização a empréstimos para fins de ampliação da área física e ou aquisição de equipamentos. C) Recomendar ao Conselho Deliberativo da ABD (Associação Beneficente Douradense), que mira no relatório prestado a CE-SC/IPB, todos os valores concernentes a empréstimos e ou compromissos dessa natureza, proporcionando, desse modo, o acompanhamento de suas responsabilidades, quer nos gastos, quer no pagamento dos mesmos. D) Determinar que a Junta Patrimonial, Econômica e Financeira preste relatório na próxima reunião ordinária.

CE-2005- Doc. 55 - Quanto ao Doc. 70-A - Anexo ao Relatório - Solicitação da Associação Beneficente Douradense para liberação de bens imóveis para garantia real. A CE/SC - 2005. Considerando os pedidos de empréstimos com ônus financeiros oficiais, tais como Pró-Saúde, BNDES em FCO - Fundo Constitucional do Centro Oeste, este via Banco do Brasil. Considerando que em tais casos são exigidas garantias reais ou então o aval dos Diretores e representantes do Conselho Deliberativo, o que fatalmente envolve as pessoas físicas, inclusive as respectivas esposas, e o patrimônio pessoal de tais representantes. Considerando as Resoluções da CE-SC/IPB-93-057 - Doc. CV - (Quanto ao Doc. 133 e CE-SC/IPB-94-101 - Doc. XCV - (Quanto ao Doc. 113, oportunidade em que a Comissão Executiva autorizou a utilização de até 30% do patrimônio da Igreja Presbiteriana do Brasil que está cedido em comodato à ABD (Associação Beneficente Douradense) para garantia hipotecária de empréstimo bancário). Considerando que tais autorizações condicionam a aplicação na ampliação da área física e aquisição de equipamentos, mediante parecer favorável da Junta Patrimonial, Econômica e Financeira. RESOLVE: A) Autorizar, mediante parecer favorável da Junta Patrimonial, Econômica e Financeira, a utilização de até 30% (trinta por cento) do patrimônio da Igreja Presbiteriana do Brasil, cedido em comodato à ABD (Associação Beneficente Douradense) para fins de garantia real. B) Condicionar a presente autorização a empréstimos para fins de ampliação da área física e ou aquisição de equipamentos. C) Recomendar ao Conselho Deliberativo da ABD (Associação Beneficente Douradense), que mira no relatório prestado a CE-SC/IPB, todos os valores concernentes a empréstimos e ou compromissos dessa natureza, proporcionando, desse modo, o acompanhamento de suas responsabilidades, quer nos gastos, quer no pagamento dos mesmos. D) Determinar que a Junta Patrimonial, Econômica e Financeira preste relatório na próxima reunião ordinária.

CE-2005- Doc. 56 - Quanto ao documento 02, do PRESBITÉRIO LESTE DE MINAS, referente à jubilação do Rev. ALCIDES VICENTE PRATO DA COSTA. Considerando: 1) Que a documentação encaminhada está em ordem. 2) Que a referida solicitação está de acordo com o que prescreve o artigo 49, parágrafo 3, da Constituição da Igreja Presbiteriana do Brasil. A CE - SC 2005, RESOLVE: a) Atender em seus termos, sem ônus para a Igreja Presbiteriana do Brasil. b) Agradecer a Deus pelo profícuo ministério do referido Ministro, desenvolvido no sudeste e centro oeste do Brasil. c) Rogar a Deus que, por Sua misericórdia e graça, segundo a Sua soberana vontade, e para a Sua própria glória, restaure a saúde do Seu servo. d) Consignar o diploma de Pastor jubilado e a medalha de Honra ao Mérito ao Ministro e sua esposa Sra. Marizete Augusto da Costa.

CE-2005- Doc. 57 - Quanto ao documento 03, do PRESBITÉRIO CENTRO DE PERNAMBUCO, referente à jubilação do Rev. LION MOREIRA GUEDES CÂMARA. Considerando: 1) Que a documentação encaminhada está em ordem. 2) Que a referida solicitação está de acordo com o que prescreve o artigo 49 da Constituição da Igreja Presbiteriana do Brasil. A CE - SC 2005, RESOLVE: a) Atender em seus termos, sem ônus para a Igreja Presbiteriana do Brasil. b) Agradecer a Deus pelo profícuo ministério do referido Ministro, desenvolvido no estado de Pernambuco, no sertão pernambucano. c) Consignar o diploma de Pastor jubilado e a medalha de Honra ao Mérito à sua esposa senhora Laudimara Araújo Câmara.

CE-2005- Doc. 58 - Quanto ao documento 005, do Presbitério de Alcântara, comunicando o falecimento do Rev. JOÃO GOMES NETTO, Ministro da IPB, ocorrido no dia 03 de Setembro de 2004. A CE - SC/2005 RESOLVE: a) Tomar conhecimento. b) Agradecer a Deus pelo profícuo ministério do referido Ministro. c) Encaminhar documento à família, externando as condolências desta CE.

CE-2005- Doc. 59 - Quanto ao documento 020, do PRESBITÉRIO de Santo André, referente à jubilação do Rev. ELISEU MARIANO DE MORAES. Considerando: 1) Que a documentação encaminhada está incompleta. A CE - SC 2005, RESOLVE: a) Indeferir o pedido e devolver a documentação ao presbitério de origem para que tome as devidas providências, enviada à próxima Comissão Executiva à devida documentação.

CE-2005- Doc. 60 - Quanto ao documento 022, do PRESBITÉRIO das ALTEROSAS, referente à jubilação do Rev. JOÃO BATISTA GONÇALVES. Considerando: 1) Que a documentação encaminhada está em ordem. 2) Que a referida solicitação está de acordo com o que prescreve o artigo 49, parágrafo 3, da Constituição da Igreja Presbiteriana do Brasil. A CE - SC 2005 RESOLVE: a) Atender em seus termos, sem ônus para a Igreja Presbiteriana do Brasil. b) Agradecer a Deus pelo profícuo ministério do referido Ministro. c) Rogar a Deus que, por Sua misericórdia e graça, segundo a Sua soberana vontade, e para a Sua própria glória, restaure a saúde do Seu servo. d) Consignar o diploma de Pastor jubilado e a medalha de Honra ao Mérito ao Ministro e sua esposa Sra. Luciene Izaura Stauffer Gonçalves.

CE-2005- Doc. 61 - Quanto ao documento 025, do PRESBITÉRIO BARRAVERA, referente à jubilação do Rev. JOÃO DANTAS NETO. Considerando: 1) Que a documentação encaminhada está em ordem. 2) Que a referida solicitação está de acordo com o que prescreve o artigo 49 da Constituição da Igreja Presbiteriana do Brasil. A CE - SC 2005, RESOLVE: a) Aprovar a jubilação, sem ônus para a Igreja Presbiteriana do Brasil. b) Agradecer a Deus pelo profícuo ministério do referido Ministro, desenvolvido na região de Patos, na Paraíba, por 17 anos. c) Consignar o diploma de Pastor jubilação e a medalha de Honra ao Mérito à sua esposa Sra. Gessy Martins Dantas.

CE-2005- Doc. 62 - Quanto ao documento 026, do PRESBITÉRIO de PETROLINA, referente à jubilação do Rev. MANOEL TOSIAS DA CRUZ. Considerando: 1) Que a documentação encaminhada está em ordem. 2) Que a referida solicitação está de acordo com o que prescreve o artigo 49 da Constituição da Igreja Presbiteriana do Brasil. A CE - SC 2005, RESOLVE: a) Atender em seus termos, sem ônus para a Igreja Presbiteriana do Brasil. b) Agradecer a Deus pelo profícuo ministério do referido Ministro. c) Consignar o diploma de Pastor jubilação e a medalha de Honra ao Mérito à sua esposa senhora Zenilda Rosa da Silva Cruz.

CE-2005- Doc. 63 - Quanto ao documento 027, do PRESBITÉRIO DE TARUMÁ referente à jubilação do Rev. HENRIQUE CARDOSO DA SILVA. Considerando: 1) Que a documentação encaminhada está em ordem. 2) Que a referida solicitação está de acordo com o que prescreve o artigo 49 da Constituição da Igreja Presbiteriana do Brasil. A CE - SC 2005, RESOLVE: a) Atender em seus termos, sem ônus para a Igreja Presbiteriana do Brasil. b) Agradecer a Deus pelo profícuo ministério do referido Ministro, destacando seu trabalho na cidade de Curitiba nos últimos 11 anos, no Bairro Vila Tinguá. c) Estranhar a negligência do Presbitério de Tarumá quanto ao pedido de jubilação do referido ministro com 4 anos de atraso. d) Consignar o diploma de Pastor jubilação e a medalha de Honra ao mérito à sua esposa Zenilda Evangelista da Silva.

CE-2005- Doc. 64 - Quanto ao documento 029, do PRESBITÉRIO das ARAUCÁRIAS referente à jubilação do Rev. OLÍMPIO PAULO DA SILVA. Considerando: 1) Que a documentação encaminhada está incompleta. A CE - SC 2005, RESOLVE: a) Indeferir o pedido e devolver os documentos ao presbitério de origem.

CE-2005- Doc. 65 - Quanto ao documento 031, do PRESBITÉRIO DE AMERICANA, referente à jubilação do Rev. DERCIL XAVIER DE MENDONÇA. Considerando: 1) Que a documentação encaminhada está em ordem. 2) Que a referida solicitação está de acordo com o que prescreve o artigo 49, parágrafo 2º, da Constituição da Igreja Presbiteriana do Brasil. A CE - SC 2005, RESOLVE: a) Atender em seus termos, sem ônus para a Igreja Presbiteriana do Brasil. b) Agradecer a Deus pelo ministério do referido Ministro nos concelhos da Igreja Presbiteriana do Brasil e seu trabalho no estado de São Paulo. c) Consignar o diploma de Pastor jubilação e a medalha de Honra ao Mérito ao Ministro e à sua esposa, senhora Cleomar de Sousa Amorim Mendonça.

CE-2005- Doc. 66 - Quanto ao documento 032, do SÍNODO DE GARANHUNS referente à jubilação do Rev. JAYME DE BARROS OLIVEIRA. Considerando: 1) Que a documentação encaminhada está em ordem. 2) Que a referida solicitação está de acordo com o que prescreve o artigo 49, Parágrafo 2º, da Constituição da Igreja Presbiteriana do Brasil. A CE - SC 2005, RESOLVE: a) Atender em seus termos, sem ônus para a Igreja Presbiteriana do Brasil. b) Agradecer a Deus pelo ministério do referido Ministro desenvolvido na região de Garanhuns, Pernambuco. c) Consignar o diploma de Pastor jubilação e a medalha de Honra ao Mérito ao Ministro e à sua esposa senhora Eunice de França Oliveira.

CE-2005- Doc. 67 - Quanto ao documento 035, do PRESBITÉRIO de AMERICANA, referente à jubilação do Rev. EURIDES DIOGO de PAULA. Considerando: 1) Que a documentação encaminhada está em ordem. 2) Que a referida solicitação está de acordo com o que prescreve o artigo 49, parágrafo 2º, da Constituição da Igreja Presbiteriana do Brasil. A CE - SC 2005, RESOLVE: a) Atender em seus termos, sem ônus para a Igreja Presbiteriana do Brasil. b) Agradecer a Deus pelo ministério do referido Ministro desenvolvido no norte pioneiro do Paraná. c) Consignar o diploma de Pastor jubilação e a medalha de Honra ao Mérito ao Ministro e à sua esposa senhora Everaldo Malagães de Paula.

CE-2005- Doc. 68 - Quanto ao documento 049, do PRESBITÉRIO VALE DO SÃO MATEUS, referente à jubilação do Rev. ELITO HECKERT. Considerando: 1) Que a documentação encaminhada está em ordem. 2) Que a referida solicitação está de acordo com o que prescreve o artigo 49, parágrafo 2º, da Constituição da Igreja Presbiteriana do Brasil. A CE - SC 2005, RESOLVE: a) Atender em seus termos, sem ônus para a Igreja Presbiteriana do Brasil. b) Agradecer a Deus pelo profícuo ministério do referido Ministro por 44 anos, em diversas cidades do estado de Minas Gerais. c) Consignar o diploma de Pastor jubilação e a medalha de Honra ao Mérito ao Ministro e à sua esposa Marisa Sigismundo Strofel Heckert.

CE-2005- Doc. 69 - Quanto ao documento 050, do PRESBITÉRIO VALE DO SÃO MATEUS, referente à jubilação do Rev. MARIO MAGALHÃES. Considerando: 1) Que a documentação encaminhada está em ordem. 2) Que a referida solicitação está de acordo com o que prescreve o artigo 49, Parágrafo 2º, da Constituição da Igreja Presbiteriana do Brasil. A CE - SC 2005, RESOLVE: a) Atender em seus termos, sem ônus para a Igreja Presbiteriana do Brasil. b) Agradecer a Deus pelo profícuo ministério do referido Ministro por 31 anos no vale do São Mateus - ES. c) Consignar o diploma de Pastor jubilação e a medalha de Honra ao Mérito ao Ministro e à sua esposa senhora Dilma Emerick Magalhães.

CE-2005- Doc. 70 - Quanto ao documento 057, do Presbitério de Curitiba, comunicando o falecimento do Rev. LUIZ ROBERTO FRANÇA MATOS, Ministro da Igreja Presbiteriana do Brasil, ocorrido no dia 05 de dezembro de 2004. A CE - SC/2005 RESOLVE: a) Tomar conhecimento. b) Agradecer a Deus pelo profícuo ministério do referido Ministro. c) Encaminhar documento à família, externando as condolências dessa CE.

CE-2005- Doc. 71 - Quanto ao documento 063, do PRESBITÉRIO VOLTA REDONDA, referente à jubilação do Rev. FRANCISCO BAPTISTA DE MELO. Considerando: 1) Que a documentação encaminhada está em ordem. 2) Que a referida solicitação está de acordo com o que prescreve o artigo 49, Parágrafo 2º, da Constituição da Igreja Presbiteriana do Brasil. A CE - SC 2005, RESOLVE: a) Atender em seus termos, sem ônus para a Igreja Presbiteriana do Brasil. b) Agradecer a Deus pelo profícuo ministério do referido Ministro nos estados de Minas Gerais, Espírito Santo e Rio de Janeiro. c) Consignar o diploma de Pastor jubilação e a medalha de Honra ao Mérito ao Ministro e à sua esposa Sra. Helena Maria Euler Melo.

CE-2005- Doc. 72 - Quanto ao documento 064, do PRESBITÉRIO VOLTA REDONDA, referente à jubilação do Rev. BASÍLIO DIAS DE FIGUEIREDO. Considerando: 1) Que a documentação encaminhada está em ordem. 2) Que a referida solicitação está de acordo com o que prescreve o artigo 49, parágrafo 3º, da Constituição da Igreja Presbiteriana do Brasil. A CE - SC 2005, RESOLVE: a) Atender em seus termos, sem ônus para a Igreja Presbiteriana do Brasil. b) Agradecer a Deus pelo profícuo ministério do referido Ministro. c) Rogar a Deus que, por Sua misericórdia e graça, segundo a Sua soberana vontade, e para a Sua própria glória, restaure a saúde do Seu servo. d) Consignar o diploma de Pastor jubilação e a medalha de Honra ao Mérito ao Ministro e à sua esposa Sra. Laudemir de Araújo Figueiredo.

CE-2005- Doc. 73 - Quanto ao documento 066, do Presbitério DE CAHINAS, comunicando o falecimento do Rev. SEBASTIAO GOODY BOEIRA, Ministro da Igreja Presbiteriana do Brasil, ocorrido no dia 26 de outubro de 2004. A CE -

SC/2005 RESOLVE: a) Tomar conhecimento. b) Agradecer a Deus pelo profícuo ministério do referido Ministro. c) Encaminhar documento à família, estendendo as condôncias dessa Comissão Executiva.

CE-2005- Doc. 74 - Quanto ao documento 067, do PRESBITÉRIO DE AMERICANA, referente à jubilação do Rev. BESSALEI FAUSTO BOTELHO. Considerando: 1) Que a documentação encaminhada está em ordem. 2) Que a referida solicitação está de acordo com o que preceitua o artigo 49, parágrafo 20, da Constituição da Igreja Presbiteriana do Brasil. A CE - SC 2005, RESOLVE: a) Atender em seus termos, sem ônus para a Igreja Presbiteriana do Brasil. b) Agradecer a Deus pelo profícuo ministério do referido Ministro no Presbitério de Americana e com a 3a idade na Igreja Presbiteriana de Jardim Guanabara, em Campinas. c) Estranhar a negligência do presbitério em pedir a jubilação com 2 anos de atraso. d) Consignar o diploma de Pastor jubilado e a medalha de Honra ao Mérito ao Ministro e à sua esposa senhora Quênia Soares Botelho.

CE-2005- Doc. 75 - Quanto ao documento 071, do PRESBITÉRIO VALE DO RIO GRANDE, referente à jubilação do Rev. CARLOS FERREIRA JUNIOR. Considerando: 1) Que a documentação encaminhada está em ordem. 2) Que a referida solicitação está de acordo com o que preceitua o artigo 49, parágrafo 3a, da Constituição da Igreja Presbiteriana do Brasil. A CE - SC 2005, RESOLVE: a) Atender em seus termos, sem ônus para a Igreja Presbiteriana do Brasil. b) Agradecer a Deus pelo profícuo ministério do referido Ministro. c) Rogar a Deus que, por Sua misericórdia e graça, segundo a Sua soberana vontade, e para a Sua própria glória, restaure a saúde do Seu servo. d) Consignar o diploma de Pastor jubilado e a medalha de Honra ao Mérito ao Ministro e à sua esposa senhora Elca Queiroz Ferreira.

CE-2005- Doc. 76 - Quanto ao documento 074, do PRESBITÉRIO DE CABO PRIO, referente à jubilação do Rev. CLADENOR MARINHO DA SILVA. Considerando: 1) Que a documentação encaminhada está em ordem. 2) Que a referida solicitação está de acordo com o que preceitua o artigo 49, parágrafo 3o, da Constituição da Igreja Presbiteriana do Brasil. A CE - SC 2005, RESOLVE: a) Atender em seus termos, sem ônus para a Igreja Presbiteriana do Brasil. b) Agradecer a Deus pelo profícuo ministério do referido Ministro por 33 anos, reconhecendo sua fidelidade, consagração e firmeza. c) Rogar a Deus que, por Sua misericórdia e graça, segundo a Sua soberana vontade, e para a Sua própria glória, restaure a saúde do Seu servo. d) Consignar o diploma de Pastor jubilado e a medalha de Honra ao Mérito ao Ministro e à sua esposa Sra. Nicenete Paulina de Castro Marinho.

CE-2005- Doc. 77 - Quanto ao documento 075, do PRESBITÉRIO DE INCONFIDENTES, referente à jubilação do Rev. JOÃO ANTÔNIO LIZARDO. Considerando: 1) Que a documentação encaminhada está em ordem. 2) Que a referida solicitação está de acordo com o que preceitua o artigo 49, parágrafo 3o, da Constituição da Igreja Presbiteriana do Brasil. A CE - SC 2005, RESOLVE: a) Atender em seus termos, sem ônus para a Igreja Presbiteriana do Brasil. b) Agradecer a Deus pelo profícuo ministério do referido Ministro no estado de Minas Gerais. c) Rogar a Deus que, por Sua misericórdia e graça, segundo a Sua soberana vontade, e para a Sua própria glória, restaure a saúde do Seu servo. d) Consignar o diploma de Pastor jubilado e a medalha de Honra ao Mérito ao Ministro e à sua esposa senhora Maria Silva Lizaro.

CE-2005- Doc. 78 - Quanto ao documento 076, do PRESBITÉRIO DA GUANABARA, referente à jubilação do Rev. OLIVEIRAS ORRU DA SILVA. Considerando: 1) Que a documentação encaminhada está em ordem. 2) Que a referida solicitação está de acordo com o que preceitua o artigo 49, parágrafo 2o, da Constituição da Igreja Presbiteriana do Brasil. A CE - SC 2005, RESOLVE: a) Atender em seus termos, sem ônus para a Igreja Presbiteriana do Brasil. b) Agradecer a Deus pelo profícuo ministério do referido ministro desenvolvido nas igrejas de Heliópolis e Tomas Coelho-RJ. c) Consignar o diploma de Pastor jubilado e a medalha de Honra ao Mérito ao Ministro e à sua esposa, senhora Maria José da Silva.

CE-2005- Doc. 79 - Quanto ao documento 077, do PRESBITÉRIO SERRANO, referente à jubilação do Rev. EXIDÓ PEREIRA DOS SANTOS. Considerando: 1) Que a documentação encaminhada está em ordem. 2) Que a referida solicitação está de acordo com o que preceitua o artigo 49, parágrafos 2, 3, 4, 5, 6 da Constituição da Igreja Presbiteriana do Brasil. A CE - SC 2005, RESOLVE: a) Atender em seus termos, sem ônus para a Igreja Presbiteriana do Brasil. b) Agradecer a Deus pelo profícuo ministério do referido ministro e destacar o desenvolvimento de seu ministério em Caxari. c) Rogar a Deus que, por Sua misericórdia e graça, segundo a Sua soberana vontade, e para a Sua própria glória, restaure a saúde do Seu servo. d) Consignar o diploma de Pastor jubilado e a medalha de Honra ao Mérito ao Ministro e à sua esposa senhora Emília Carvalho dos Santos.

CE-2005- Doc. 80 - Quanto ao documento 095, do PRESBITÉRIO LESTE DO CEARÁ, referente à jubilação do Rev. JOSÉ JUAZÉZ OSANA FILHO. Considerando: 1) Que a documentação encaminhada está em ordem. 2) Que a referida solicitação está de acordo com o que preceitua o artigo 49, parágrafo 2o, da Constituição da Igreja Presbiteriana do Brasil. A CE - SC 2005, RESOLVE: a) Atender em seus termos, sem ônus para a Igreja Presbiteriana do Brasil. b) Agradecer a Deus pelo profícuo ministério do referido ministro e destacar o desenvolvimento de seu ministério no Ceará. c) Consignar o diploma de Pastor jubilado e a medalha de Honra ao Mérito ao Ministro.

CE-2005- Doc. 81 - Quanto ao documento 096, do PRESBITÉRIO LESTE DO CEARÁ, referente à jubilação do Rev. HELNOR DE MELO CORTÉZ; considerando: 1) Que a documentação encaminhada está em ordem. 2) Que a referida solicitação está de acordo com o que preceitua o artigo 49 parágrafo 2o, da Constituição da Igreja Presbiteriana do Brasil. A CE - SC 2005, RESOLVE: a) Atender em seus termos, sem ônus para a Igreja Presbiteriana do Brasil. b) Agradecer a Deus pelo profícuo ministério do referido ministro e destacar o fato de que grande parte de seu ministério foi realizado no Ceará. c) Consignar o diploma de Pastor jubilado e a medalha de Honra ao Mérito ao Ministro e à sua esposa Célia Gilveta Pizzarro Cortez.

CE-2005- Doc. 82 - Quanto ao documento 098, do PRESBITÉRIO DE ITAJUBÁ, referente à jubilação do Rev. IVAN GILBERT GRAHAM ROSS. Considerando: 1) Que a documentação encaminhada está em ordem. 2) Que a referida solicitação está de acordo com o que preceitua o artigo 49, parágrafo 20, da Constituição da Igreja Presbiteriana do Brasil. A CE - SC 2005, RESOLVE: a) Atender em seus termos, sem ônus para a Igreja Presbiteriana do Brasil. b) Agradecer a Deus pelo profícuo ministério do referido Ministro, e destacar sua participação como professor no Curso de preparação para Diáconos, organizado pela Junta de Missões Nacionais, realizado a cada mês de janeiro em Patrocínio. c) Consignar o diploma de Pastor jubilado e a medalha de Honra ao Mérito ao Ministro e à sua esposa, senhora Madalena Buchi.

CE-2005- Doc. 83 - Quanto ao documento 99, do PRESBITÉRIO DE ITAJUBÁ, referente à jubilação do Rev. SAULO MARCONDES DUARTE. Considerando: 1) Que a documentação encaminhada está em ordem. 2) Que a referida solicitação está de acordo com o que preceitua o artigo 49, parágrafo 2o, da Constituição da Igreja Presbiteriana do Brasil. A CE - SC 2005, RESOLVE: a) Atender em seus termos, sem ônus para a Igreja Presbiteriana do Brasil. b) Agradecer a Deus pelo profícuo ministério do referido Ministro e destacar seu trabalho intenso na região de Itajubá. c) Consignar o diploma de Pastor jubilado e a medalha de Honra ao Mérito ao Ministro e à sua esposa, senhora Dorothy Coutinho Duarte.

CE-2005- Doc. 84 - Quanto ao documento 102, do SÍNODO DESTE FLUMINENSE, referente à jubilação do Rev. DANIEL DANTAS DA SILVA. Considerando: 1) Que a documentação encaminhada está em ordem. 2) Que a referida solicitação está de acordo com o que preceitua o artigo 49, parágrafo 2o, da Constituição da Igreja Presbiteriana do Brasil. A CE - SC 2005, RESOLVE: a) Atender em seus termos, sem ônus para a Igreja Presbiteriana do Brasil. b)

Agradecer a Deus pelo profícuo ministério do referido ministro e destacar sua atuação ministerial no Estado do Rio de Janeiro. c) Consignar o diploma de pastor jubilado e a medalha de Honra ao Mérito ao Ministro e à sua esposa, senhora Nair Sales da Silva.

CE-2005- Doc. 85 - Quanto ao documento 114, do PRESBITÉRIO DE VÁRZEA GRANDE, referente à jubilação do Rev. ATILMIRDO ALVES DE SOUZA. Considerando: 1) Que a documentação encaminhada está em ordem. 2) Que a referida solicitação está de acordo com o que preceitua o artigo 49, parágrafo 1º, da Constituição da Igreja Presbiteriana do Brasil. b) Agradecer a Deus pelo profícuo ministério do referido desenvolveu seu ministério em Cuiabá e região. c) Consignar o diploma de Pastor Jubilado e a medalha de Honra ao Mérito ao Ministro e à sua esposa senhora Alice Torres Alves.

CE-2005- Doc. 86 - Quanto ao documento 114, do SÍNODO CENTRO AMÉRICA, referente à jubilação do Rev. ANTONIO FRANCISCO FILHO. Considerando: 1) Que a documentação encaminhada está em ordem. 2) Que a referida solicitação está de acordo com o que preceitua o artigo 49, parágrafo 1º, da Constituição da Igreja Presbiteriana do Brasil. A CE - SC 2005, RESOLVE: a) Atender em seus termos, sem ônus para a Igreja Presbiteriana do Brasil. b) Agradecer a Deus pelo profícuo ministério do referido ministro e considerar o desenvolvimento de seu ministério em Cuiabá e região. c) Consignar o diploma de Pastor Jubilado e a medalha de Honra ao Mérito ao Ministro e à sua esposa Antonia Luiza da Silva.

CE-2005- Doc. 87 - Quanto ao documento 129, do PRESBITÉRIO SUL FLUMINENSE, referente à jubilação do Rev. GERALDO EUGÊNIO DO NASCIMENTO. Considerando: 1) Que a documentação encaminhada está incompleta. A CE - SC 2005, RESOLVE: a) Indeferir o pedido e devolver os documentos ao referido presbitério para que envie a devida documentação na próxima Comissão Executiva do Supremo Concílio.

CE-2005- Doc. 88 - Quanto ao documento 133, do PRESBITÉRIO CENTRO OESTE DO CEARÁ, referente à jubilação do Rev. NOEMIAS FRAGOSO VIEIRA. Considerando: 1) Que a documentação encaminhada está em ordem. 2) Que a referida solicitação está de acordo com o que preceitua o artigo 49, parágrafo 2º, da Constituição da Igreja Presbiteriana do Brasil. b) Agradecer a Deus pelo profícuo ministério do referido ministro e destacar o pastoreio no período de 40 anos na Igreja Presbiteriana de Monte Castelo em Fortaleza - Ceará. c) Consignar o diploma de Pastor Jubilado e a medalha de Honra ao Mérito ao Ministro e à sua esposa, senhora Leônia Barbosa Fragoso.

CE-2005- Doc. 89 - Quanto ao documento 134, do PRESBITÉRIO DO PANTANAL, referente à jubilação do Rev. SEBASTIÃO FERREIRA CRUZ. Considerando: 1) Que a documentação encaminhada está em ordem. 2) Que a referida solicitação está de acordo com o que preceitua o artigo 49, parágrafo 2º, da Constituição da Igreja Presbiteriana do Brasil. A CE - SC 2005, RESOLVE: a) Atender em seus termos, sem ônus para a Igreja Presbiteriana do Brasil. b) Agradecer a Deus pelo profícuo ministério do referido ministro desenvolvido no estado do Mato Grosso do Sul, por 36 anos na cidade de Campo Grande e adjacências. c) Consignar o diploma de Pastor Jubilado e a medalha de Honra ao Mérito ao Ministro e à sua esposa, senhora Maria Helena Ribes Cruz.

CE-2005- Doc. 90 - Quanto ao documento 144, do PRESBITÉRIO COSTA VERDE, referente à jubilação do Rev. JOÃO BATISTA DE HELD COUTINHO. Considerando: 1) Que o ministro não tem tempo suficiente para enquadrar-se no artigo 49, parágrafo 1º, da Constituição da Igreja Presbiteriana do Brasil. 2) Que o ministro não se enquadrar no parágrafo 2º do mesmo artigo. 3) Não há laudo médico que comprove problema de saúde, enquadrando-o no artigo 59, parágrafo 3º, da Constituição da Igreja Presbiteriana do Brasil. A CE - SC 2005, RESOLVE: a) Indeferir o pedido e devolver documentação ao presbitério de origem.

CE-2005- Doc. 91 - Quanto ao documento 145, do PRESBITÉRIO DE CURITIBA, referente à jubilação do Rev. JOSÉ BARROS FILHO. Considerando: 1) Que a documentação encaminhada está em ordem. 2) Que a referida solicitação está de acordo com o que preceitua o artigo 49, parágrafo 2º, da Constituição da Igreja Presbiteriana do Brasil. A CE - SC 2005, RESOLVE: a) Atender em seus termos, sem ônus para a Igreja Presbiteriana do Brasil. b) Agradecer a Deus pelo profícuo ministério do referido ministro, ressaltando seu trabalho na região sul do Paraná por mais de 30 anos. c) Consignar o diploma de Pastor Jubilado e a medalha de Honra ao Mérito ao Ministro e à sua esposa, Senhora Leila Zaverani Barros.

CE-2005- Doc. 92 - Quanto ao documento 146, do PRESBITÉRIO DE NOVA FRIBURGO, comunicando o falecimento do Rev. HELIO DE OLIVEIRA ARAÚJO, Ministro da Igreja Presbiteriana do Brasil, ocorrido no dia 09 de fevereiro de 2005. A CE - SC 2005 RESOLVE: a) Tomar conhecimento. b) Agradecer a Deus pelo profícuo ministério do referido Ministro. c) Encaminhar documento à família, estendendo as condolências desta CE.

CE-2005- Doc. 93 - Quanto ao documento 147, do PRESBITÉRIO DO TOCANTINS, referente à jubilação do Rev. JOSÉ UMBELINO DOS ANJOS. Considerando: 1) Que a documentação encaminhada está em ordem. 2) Que a referida solicitação está de acordo com o que preceitua o artigo 49, parágrafo 2º, da Constituição da Igreja Presbiteriana do Brasil. A CE - SC 2005, RESOLVE: a) Atender em seus termos, sem ônus para a Igreja Presbiteriana do Brasil. b) Agradecer a Deus pelo profícuo ministério do referido Ministro e ressaltar o trabalho do irmão na região norte do Brasil, Pará-Amapá, e depois no Vale do Tocantins. c) Consignar o diploma de Pastor Jubilado e a medalha de Honra ao Mérito ao Ministro e à sua esposa, senhora Maria Madalena dos Anjos.

CE-2005- Doc. 94 - Quanto ao documento 150, do PRESBITÉRIO VALE DO RIO PRETO referente à jubilação do Rev. DAVI DE MOTA BASTOS. Considerando: 1) Que a documentação encaminhada está em ordem. 2) Que a referida solicitação está de acordo com o que preceitua o artigo 49, parágrafo 2º, da Constituição da Igreja Presbiteriana do Brasil. A CE - SC 2005, RESOLVE: a) Atender em seus termos, sem ônus para a Igreja Presbiteriana do Brasil. b) Agradecer a Deus pelo profícuo ministério do referido Ministro, na região oeste do estado de Minas Gerais. c) Consignar o diploma de Pastor Jubilado e a medalha de Honra ao Mérito ao Ministro e à sua esposa, Sra. Marcia Cândida Bastos.

CE-2005- Doc. 95 - A CE-SC 2005, nos termos do artigo 14, parágrafo único, Código de Disciplina da Igreja Presbiteriana do Brasil resolve: a) Tomar conhecimento de que os seguintes pastores solicitaram exoneração do ministério: 1. Rev. Luiz Cláudio Nunes Simões, Presbitério Resplendor, Sínodo Minas Espírito Santo, doc 05. 2. Rev. Saulo Gonçalves da Silva, Presbitério Região de Vereda Nova, Sínodo Parauapebas, doc 09. 3. Rev. Odinei Senício de Almeida, Presbitério de Bauro, Sínodo de Bauro, doc 10. 4. Rev. José de Ribamar dos Santos Pereira, Presbitério Norte do Espírito Santo, Sínodo Minas Espírito Santo, doc 11. 5. Rev. Wagner Barbosa, Presbitério Pimenta, Sínodo de São Paulo, doc 13. 6. Rev. Valmir Pereira de Oliveira, Presbitério do Distrito Federal, Sínodo Brasília, doc 26. 7. Rev. Paulo de Lima Portes, Presbitério Indaialuba, Sínodo de Sorocaba, doc 16. 8. Rev. Rubens Alves Costa, Presbitério Oeste de Goiânia, Sínodo Brasil Central, doc 17. 9. Rev. Marcelo Ferreira de Sousa, Presbitério de Taguatinga, Sínodo de Brasília, doc 18. 10. Rev. Luiz Ferreira Cunha Junior, Presbitério de Taguatinga, Sínodo de Brasília, doc 18. 11. Rev. Francisco Anderson dos Santos Souza, Presbitério de Acre, Sínodo Nordeste do Brasil, doc 22. 12. Rev. Milton Nhochi Muniz Louie, Presbitério do Itacá, Sínodo Nordeste de Bahia, doc. 24 e 155. 13. Rev. Robinson Nascimento de Oliveira, Presbitério Salinas, Sínodo Norte de Minas, doc. 28. 14. Rev. Ivaias Rodrigues de Sousa, Presbitério Nordeste do

Ceará, Sinodo Nordeste, doc. 52; 15. Rev. Wellington de Oliveira Parente, Presbitero Nordeste do Ceará, Sinodo Nordeste, doc. 52; 16. Rev. Wilson Roberto Bonadio, Presbitero Vale do Aço, Sinodo Vale do Aço, doc. 53; 17. Rev. Edilson Braga Falção, Presbitero do Rio Claro, Sinodo Campinas, doc. 58; 18. Rev. Renato de Oliveira Souza, Presbitero Soteropolitano, Sinodo Bahia, doc. 59; 19. Rev. Juscelino Silva de Araujo, Presbitero de Petropolis, Sinodo do Rio Grande Norte, doc. 61; 20. Rev. Eusebio Antonio de Silva Pereira, Presbitero Volta Redonda, Sinodo Sul Fluminense, doc. 62; 21. Rev. Paulo Sergio de Oliveira, Presbitero Leste do Ceará, Sinodo do Ceará, doc. 93; 22. Rev. Isaque Alves Ferreira, Presbitero Sul de Pernambuco, Sinodo Central de Pernambuco, doc. 97; 23. Rev. Paulo Sérgio de Melo Santos, Presbitero Médio Rio Doce, Sinodo Rio Doce, doc. 131; 24. Rev. Abrahão Soares da Silva, Presbitero do Maranhão, Sinodo do Maranhão, doc. 148; 25. Rev. João Batista Mota, Presbitero do Tocantins, Sinodo Araguaia Tocantins, doc. 149; b) Lamentar a decisão dos referidos irmãos, na esperança de que a lutar com temor e tremor diante de Deus; c) Rogar ao Senhor que continue abençoando a cada um deles em particular;

CE-2005- Doc. 96 - A CE-SC 2005, nos termos do artigo 14, parágrafo unico, Código de Disciplina da Igreja Presbiteriana do Brasil resolve: a) Tomar conhecimento de que os seguintes pastores foram depostos de sagrado ministério, nos termos do artigo 9º letra "d", do Código de Disciplina da Igreja Presbiteriana do Brasil: 1. Rev. Hélio Rodrigues Santos, Presbitero Norte de Valparaíso, Sinodo Rio Doce, doc. 04; 2. Rev. Jozias dos Reis Coelho, Presbitero Sul Paulista, Sinodo de Piratininga, doc. 07; 3. Rev. Elnatan Borges Viana, Presbitero Sul Paulista, Sinodo de Piratininga, doc. 08; 4. Rev. Gerson Barbosa dos Santos Silva, Presbitero de Itabuna, Sinodo Bahia, doc. 21; 5. Rev. Enok Ferreira de Souza, presbitero Vale do Aço, Sinodo Vale do Aço, doc. 54; 6. Rev. Geraldo Adriano Garrido, Presbitero Cabo Frio, Sinodo Leste Fluminense, doc. 73; 7. Rev. Jonas Carvalho da Silva, Presbitero Norte Fluminense, Sinodo Norte Fluminense, doc. 134; b) Lamentar as situações que levaram os Concilios a tomar tais decisões; c) Clamar ao Senhor em favor dos respectivos irmãos.

CE-2005- Doc. 97 - CE-SC 2005, nos termos do artigo 14 parágrafo unico, Código de Disciplina da Igreja Presbiteriana do Brasil resolve: a) Tomar conhecimento de que os seguintes pastores foram exonerados administrativamente, nos termos do artigo 48, letra "c", da Constituição da Igreja Presbiteriana do Brasil: 1. Rev. Enrich Nery, Presbitero de Curitiba, Sinodo Mato-grossense, doc. 12; 2. Rev. Francisco Bernardo Neto, Presbitero Vale do Aço, Sinodo do Vale do Aço, doc. 19; 3. Rev. Silvio Teixeira Gonçalves, Presbitero do Pantanal, Sinodo do Mato Grosso do Sul, doc. 58; 4. Rev. José Máris Gomes da Rocha, Presbitero Maranhão, Sinodo Maranhão, doc. 85; 5. Rev. Manoel Pereira Amorim, Presbitero Maranhão, Sinodo Maranhão, doc. 85; b) Lamentar as razões pelas quais esses irmãos foram exonerados; c) Rogar bênçãos de Deus sobre eles, para que permaneçam fiéis a Jesus Cristo.

CE-2005- Doc. 98 - Quanto ao doc. 94 - "retorno às atividades ministeriais do Rev. Idemilo Lopes Fonteles, Presbitero Leste do Ceará, Sinodo do Ceará" - A CE/SC 2005 RESOLVE manifestar sua afegna e gratidão à Deus por esse fato, rogando bênçãos precoces sobre o prezado ministro.

CE-2005- Doc. 99 - Quanto ao Doc. 086, Relatório do Representante da IPB junto ao Instituto Bíblico Eduardo Lane - IBEL, Rev. João de Oliveira Souza, referente ao ano de 2004, a CE-SC-IPB, resolve: a) Tomar conhecimento; b) Agradecer a Deus pela vida do Rev. João de Oliveira Souza, pelo seu trabalho junto ao IBEL (Instituto Bíblico Eduardo Lane); c) Destacar o modo como o Conselho Deliberativo, sua diretoria, corpo docente e corpo discente e seu Diretor, Rev. Roberto Brazikera Silva, têm dirigido com grande eficiência o referido instituto, inclusive na participação ativa da vida comunitária na cidade de Patrocinio-MG e região; d) Destacar que o IBEL (Instituto Bíblico Eduardo Lane) cumpriu o seu papel e entregou à IPB 30 novos evangelistas no ano de 2004, já com os seus respectivos contratos ministeriais; e) Destacar que o CIBEL (Curso Extensivo Instituto Bíblico Eduardo Lane), em seu curso por extensão, formou 36 novos líderes; f) Registrar o número de 383 alunos matriculados nos Centros de Estudos e 288 alunos individualmente matriculados no programa do CIBEL (Curso Extensivo Instituto Bíblico Eduardo Lane), o que totaliza 671 alunos atendidos; g) Destacar que, embora haja dificuldades financeiras na administração e atividades dos Institutos Bíblicos da Igreja Presbiteriana do Brasil, o IBEL (Instituto Bíblico Eduardo Lane) registra contas saneadas e equilibradas, tendo em vista suas receitas superiores às suas despesas, o que demonstra o esforço e dedicação de sua administração.

CE-2005- Doc. 100 - Quanto ao Doc. 123, Relatório do Instituto Bíblico de Rondônia - IBRO, referente ao ano de 2004, a CE-SC-IPB, a) consideranda a atividade do Instituto durante o ano de 2004, não havendo alunos e, consequentemente, sem oferecimento dos cursos Básico de Discipulado e Médio de Teologia, conforme relatório e anexo; b) consideranda as atividades de Extensão do Seminário Presbiteriano Brasil Central, que provocou a migração do quadro de professores do IBRO (Instituto Bíblico de Rondônia) para o curso de Bacharelado em Teologia; c) consideranda que as decisões tanto da CE-IPB e do SC-IPB, transcritas abaixo: "CE-SC/IPB-2002-DOC. CIII - Referente ao Documento número 29, do Sinodo Nordeste do Brasil. Assunto: Encaminhando projeto de criação do Seminário Presbiteriano Nordeste do Brasil em parceria com o IBRO e indicando nome para a composição da JURÉT-BC. CONSIDERANDO: 1. Que a parte física do projeto atende as exigências para um futuro funcionamento do Seminário do IBRO; 2. Que já existe legislação a respeito do assunto estabelecendo as condições para a criação de seminários; 3. Que o próprio documento contém as razões de demanda que justificam o arazo dos proponentes; 4. Que haverá reunião do SC-IPB na corrente ano devendo lhe ser atribuidas as nomeações de membros das JURÉT; A CE-SC RESOLVE: 1. Encaminhar o documento ao SC-2002 para deliberar a respeito da criação do Seminário Presbiteriano Nordeste do Brasil, nas instalações do IBRO, de acordo com a letra "f" do artigo 9º da CI-IPB; 2. Encaminhar a indicação das nomes dos reverendos Altair Simenik e Leoni Valdomiro dos Santos para que o SC-IPB 2002 proceda à nomeação de acordo com o número de vagas na JURÉT-BC; SC-IPB-2002 Doc. CXII - Quanto ao doc. 029 - Do Sinodo Nordeste do Brasil, quanto à criação de Extensão de Seminário em 3 Paralelos. O SUPREMO CONCILIO: 1. Considerando a extrema necessidade de ministros para esta grande região do Brasil; 2. Considerando que os presbiteros daquela região têm, inclusive, ordenado pastores sem o curso completo de teologia; 3. Considerando o choque cultural sofrido por candidatos daquela região que vêm estudar no centro oeste e o fato de muitos deles não retornarem ao seu tempo original ou, no máximo, ao voluntar, permanecerem lá um ou dois anos apenas; 4. Considerando que o IBRO já existe há 14 anos e que grande parte das exigências da JET foram cumpridas por ele e que outras estão sendo cumpridas e estão sendo cumpridas a curto prazo; RESOLVE: 1. Agradecer a Deus e preocupação daquele concílio em evangelizar a região e preparar ministros para lá; 2. Aprovar a criação da referida extensão do Seminário Brasil Central; 3. Determinar à JET que dê os passos para organizá-la; 4. Determinar à JET que dê assistência à liberação da extensão criada para que o que falta das exigências mínimas da JET, aprovadas pelo SC da IPB, sejam cumpridas no menor espaço de tempo possível; e) consideranda que existem perspectivas, por parte de sua administração, de criação de um novo Curso de Educação Cristã com grade curricular e ementa das disciplinas prontas e elaboradas sistematicamente no âmbito do instituto, para atender às necessidades da região; a) consideranda que o relatório manifesta claramente a existência do Conselho Deliberativo do IBRO (Instituto Bíblico de Rondônia), cujos membros estão no exercício de seus mandatos e em plena atividade; f) consideranda que, diante de todos os dados acima levantados, o IBRO (Instituto Bíblico de Rondônia) mantém-se "vivo e respirando novas ares"; RESOLVE: 1. Tomar conhecimento; 2. Determinar que a Junta de Educação Teológica e o Secretário Executivo do Supremo Concílio, ouvido o Conselho Deliberativo do IBRO (Instituto Bíblico de Rondônia), analisem a atual conjuntura do referido instituto e a JET (Junta de Educação Teológica) apresente relatório à CE-SC-IPB-2006, no qual conste a viabilidade de manutenção ou encerramento das atividades do mesmo; 3. Determinar que os relatórios anuais sejam, também, encaminhados à JET (Junta de Educação Teológica), pois tratam da situação teológica no âmbito da Igreja Presbiteriana do Brasil, conforme resolução da CE-SC/IPB-2004, Doc. XCVI.

CE-2005- Doc. 101 - Eu, Rev. Moisés Coelho Castro, presidente do Sinodo Mayana, venho respeitosamente registrar um Voto de Dissentimento, por manifestar opinião diferente quanto à decisão do Doc XLIV e por considerar que a mesma entra no âmbito da matéria, fazendo juízo de valor, quando reconhece a existência de "fontes à Igreja Presbiteriana do Brasil", pois a matéria refere-se ao Recurso Administrativo do rev. José Quirino Tavares.

CE-2005- Doc. 102 - Por entender que a Fundação JMC não cumpriu a resolução CE-SC/98-2004 - Doc. CLXXV, ao não atender todos as necessidades do SP/NC (Seminário Presbiteriano Rev. José Manoel da Conceição), quanto à manutenção deste e de passivo solicitado pela Administração do Seminário, solicito o registro do meu voto de Dissentimento quanto à resolução desta Comissão, que entendo terem sido atendidos os termos da resolução retro-zada. Assinam: Rev. Fernando Hamilton Costa - Sinodo de Bauru, Rev. Avaci José dos Santos - Sinodo de Pratiengra, Rev. Iedaes de Almeida Duarte - Sinodo Rio Duce e Rev. Jaime Marcelino - Sinodo Setembrina.

CE-2005- Doc. 103 - Quanto ao doc. 167 - Exame de contas na Tesouraria da Confederação Nacional de Homens Presbiterianos - CNHP, a CE/SC 2005 resolve: 1. Tomar conhecimento do Exame das contas da Tesouraria da Confederação Nacional de Homens Presbiterianos - CNHP, realizado pela JREF (Junta Patrimonial, Econômica e Financeira). 2. Aprovar. 3. Rogar as bênçãos de Deus sobre toda a equipe da CNHP.

CE-2005- Doc. 104 - Quanto ao doc. 166 - Exame de contas na Tesouraria das CNSAF (Confederação Nacional da Sociedade Auxiliadora Feminina), a CE/SC 2005 RESOLVE: 1. Tomar conhecimento do Exame das contas da tesouraria da Confederação Nacional de SAF's realizado pela JREF (Junta Patrimonial, Econômica e Financeira). 2. Aprovar as contas da tesouraria da CNSAF's com as seguintes determinações: a. que seja instituída uma conta corrente bancária em nome da Igreja Presbiteriana do Brasil - CNSAF (Confederação Nacional da Sociedade Auxiliadora Feminina), movimentada pela Tesouraria da CNSAF (Confederação Nacional da Sociedade Auxiliadora Feminina); b. que os recibos de câmeras, pagamentos e outros sejam feitos em nome da Igreja Presbiteriana do Brasil. 3. Rogar as bênçãos de Deus sobre toda a Equipe da CNSAF (Confederação Nacional da Sociedade Auxiliadora Feminina).

CE-2005- Doc. 105 - Quanto ao Doc. 169 - Exame de Contas na Tesouraria da CNIMP (Confederação Nacional da União de Mocidade Presbiteriana), a CE/SC 2005 RESOLVE: 1. Tomar conhecimento do Exame de Contas na Tesouraria da Confederação Nacional das Mocidades. 2. Aprovar as contas de presente Tesouraria com a seguinte recomendação: a. adotar formulário de recibo com numeração tipográfica; b. proteger a expedição de recibo referente aos valores contabilizados como receitas; c. proceder à correção do selo de 2004, deduzindo-se a importância de R\$19,17. 3. Rogar as bênçãos de Deus sobre toda a equipe da Confederação Nacional das Mocidades.

CE-2005- Doc. 106 - Quanto ao doc. 170 - Exame de Contas de Tesouraria da Confederação Nacional da Adolescência, a CE/SC 2005 RESOLVE: 1. Tomar conhecimento do Exame das Contas da tesouraria da Confederação Nacional da Adolescência. 2. Aprovar. 3. Rogar as bênçãos de Deus sobre toda a equipe da CNA (Confederação Nacional da Adolescência).

CE-2005- Doc. 107 - Quanto ao doc. 180 - Referente à Venda de Imóvel do Instituto Presbiteriano Gammon, a CE/SC 2005 resolve: 1. Tomar conhecimento do documento referente à venda de imóvel do Instituto Presbiteriano Gammon enviado pela Junta Patrimonial, Econômica e Financeira. 2. Aprovar e determinar que a venda seja realizada no Instituto Presbiteriano Gammon, conforme solicitação do mesmo.

CE-2005- Doc. 108 - Quanto ao Doc. 156 - Hospedagem do SC/2005, a CE/SC 2005 resolve: 1. Encaminhar à Mesa do SC para providenciar local adequado à realização da Reunião do Supremo Concílio da IPB/2006. 2. Encaminhar o documento à Sub-Comissão I para votação de verba para a realização do Evento.

CE-2005- Doc. 109 - Quanto ao doc. 174 - Auditoria na Agência Presbiteriana de Missões Transculturais, A CE/SC 2005 RESOLVE: 1. Tomar conhecimento da Auditoria na Agência Presbiteriana de Missões Transculturais - APMT, realizado pela JREF (Junta Patrimonial, Econômica e Financeira); 2. aprovar e determinar que sejam regularizados os seguintes itens apontados no relatório: a. sistema de registros, deverá-se aguardar resposta de consulta à DRF, do que o órgão deve dar conhecimento à JREF (Junta Patrimonial, Econômica e Financeira); b. contribuição previdenciária dos Pastores e missionários(as), de acordo com a resolução da Comissão Executiva, que deve ser mantida, dentro dos limites mínimos estabelecidos; c. revisão dos Projetos para prover os recursos necessários para o cumprimento do item anterior; d. correção do Balanço Patrimonial evoluindo do ativo permanente anulado o valor correspondente à rubrica "imovels"; e. formalização de relação jurídica entre Igreja Presbiteriana do Brasil e APMT (Agência de Missões Transculturais), quanto ao uso de apartamento para acomodação de missionários em trânsito, justificando pagamento de condomínio e eventuais taxas municipais; f. uso racional de contas bancárias com vistas à redução de despesas. 3. Rogar as bênçãos de Deus sobre toda a equipe da APMT (Agência de Missões Transculturais).

CE-2005- Doc. 110 - Quanto aos doc. 180 - Relatório do XII Congresso Nacional de Evangelização e Missões, a CE/SC 2005 resolve: 1. Tomar conhecimento da prestação de contas da Comissão Nacional de Evangelização da Igreja Presbiteriana do Brasil - relatório do XII Congresso Nacional de Evangelização e Missões. 2. Aprovar em seus termos e ressaltar o resultado financeiro positivo do Congresso no valor de R\$ 44.216,98 (quarenta e quatro mil, duzentos e dezessete reais e noventa e oito centavos). 3. Rogar as bênçãos de Deus sobre a Comissão Organizadora e toda a equipe da Comissão Nacional de Evangelização, parabenizando-os por mais este evento.

CE-2005- Doc. 111 - Quanto aos doc. 178 - Relatório de Exame das contas da CNE (Comissão Nacional de Evangelização), a CE/SC 2005 RESOLVE: 1. Tomar conhecimento do relatório de exame de contas da Comissão Nacional de Evangelização 2004. 2. Aprovar com as seguintes observações: a. não foram encaminhados os documentos originais para exame pela Junta Patrimonial, Econômica e Financeira; b. os recibos não são numerados tipograficamente, o que dificulta o controle dos recebimentos; c. os históricos de transação dos movimentos financeiros são incompletos/incompreensíveis; d. as inscrições ao XIII Congresso não foram detalhadas, não sendo possível nenhuma avaliação sobre os dados apresentados. 3. Determinar que as observações acima sejam sanadas nos próximos relatórios.

CE-2005- Doc. 112 - Quanto ao doc. 171 - Auditoria no Seminário Presbiteriano do Norte, a CE/SC 2005 resolve: 1. Tomar conhecimento da auditoria realizada pela Junta Patrimonial, Econômica e Financeira. 2. Determinar à JURET/SPN (Junta Regional de Educação Teológica do Seminário Presbiteriano do Norte) que através de sua Diretoria Executiva cumpre todas as recomendações da Junta Patrimonial, Econômica e Financeira, enviando relatório circunstanciado dessas ações à próxima reunião da Comissão Executiva do Supremo Concílio.

CE-2005- Doc. 113 - Quanto ao doc. 176 - Relatório do Presidente da Junta Patrimonial Econômica e Financeira, a CE/SC 2005 resolve: 1. Tomar conhecimento do relatório do Presidente da Junta Patrimonial Econômica e Financeira. 2. Destacar: a. o significativo acréscimo (32,8%) nas receitas referentes à aluguéis decorrentes dos requises e renovações de contratos; b. o acréscimo de 62 novas propriedades cadastradas em relação ao ano passado, totalizando 273 imóveis cadastrados; c. a arrecadação ultrapassou a proposta orçamentária em 17,7%; d. o exame de contas e documentos da tesouraria da Igreja Presbiteriana do Brasil, sob o critério de amostragem; e. as auditorias e inspeções diversas na IHN (Junta de Missões Nacionais), APMT (Agência Presbiteriana de Missões Transculturais), e RPC (Rede Presbiteriana de Comunicação); f. a visita a Comércio de Caracina-MG, em que a Igreja Presbiteriana do

Brasil está envolvida em dois processos: Ação Declaratória e Ação Anulatória as quais se encontram apensadas e aguardando decisão final por parte da Justiça; g. a concessão de empréstimos e refinanciamentos que atenderam a vinte e nove igrejas presbiterianas no valor total de R\$1.253.465,00 (um milhão, duzentos e sessenta e três mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais); h. o encaminhamento de denúncia de inadimplência em face dos Consumidores da 1ª Igreja Presbiteriana de Gurupi - TO e da Igreja Presbiteriana de Laranjeiras, Serra - ES, aos Secretários Executivos dos respectivos Presbitérios, atendendo as resoluções CE-SC/199-2001 Doc CLVIII; CE-SC/199-2003 Doc CLXXXII e CE-SC/199-2004 Doc CLXVI; 3. Aprovar relatório do Presidente do JPEF (Junta Patrimonial, Econômica e Financeira) da Igreja Presbiteriana do Brasil com voto de apreciação pelo excelente trabalho que vem realizando na JPEF (Junta Patrimonial, Econômica e Financeira); 4. Regar as bênçãos de Deus sobre os membros da JPEF (Junta Patrimonial, Econômica e Financeira). **Emenda Aditiva** - Determinar à Sub-Comissão 1 que destine parte do superávit do exercício 2004 à composição de hora/aula dos professores dos Seminários, com vistas ao aumento de seu valor.

CE-2005- Doc. 114 - Quanto aos doc. 117 e 177 - Relatório de Exame de Contas da Tesouraria e Relatório de Atividades da Tesouraria da Igreja Presbiteriana do Brasil, A CE/SC 2005 RESOLVE: 1. Tomar conhecimento do relatório anual da tesouraria e correspondente relatório da JPEF (Junta Patrimonial, Econômica e Financeira) sobre o mesmo; 2. Destacar à excelente de arrecadação da Igreja Presbiteriana do Brasil sobre o valor arrecadado no ano anterior em 22%, ou seja, R\$ 1.218.000,00; 3. Aprovar as contas da Tesouraria da Igreja Presbiteriana do Brasil adotando as seguintes conclusões da JPEF (Junta Patrimonial, Econômica e Financeira): a. a adoção de medidas que resultam no levantamento de todo o ativo - imobilizado da Igreja Presbiteriana do Brasil, incluindo a constituição de sua depreciação e atualização de sua expressão monetária; b. A regularização das pendências incluídas no corpo desse relatório; c. a inclusão no Relatório Anual da Tesouraria de todas as Igrejas Federais à Igreja Presbiteriana do Brasil, comparando-as, assim, o comprometimento das mesmas para fins de identificação completa das contribuições que vão para a Tesouraria; 4. Registrar voto de apreciação pelo trabalho da Tesouraria e pela excelente atuação da JPEF (Junta Patrimonial, Econômica e Financeira) e suas respectivas equipes.

CE-2005- Doc. 115 - Quanto ao documento 130 - procedente da Missão Evangélica Caiuá - Relatório de atividades referente a 2004. A CE/SC/199 - 2005 resolve: 1. Tomar conhecimento; 2. Louvar a Deus pela história de 78 anos de atuação desta profeta Missão; 3. aprovar o Relatório da Missão Evangélica Caiuá, destacando: a) a sua atuação em 23 aldeias indígenas, alcançando 32.294 índios; b) a presença de 6 missionários trabalhando no campo da Missão, abrangendo 7 congregações e 7 pontos de pregação, com uma liderança formada por 66 irmãos (presbíteros, pastores e evangelistas); c) o afastamento do rol de comunicantes em suas congregações, num total de 958 membros e não comunicantes 623, perfazendo um total geral de 1.581 membros; d) o recebimento de 132 novos membros no ano de 2004; e) o registro de 1805 alunos nas diversas Escolas Dominicas; f) os bons resultados obtidos com a utilização do filme "A Vida de Jesus", traduzido para a língua Caiuá pela Warner Bros; g) as diversas publicações já traduzidas para as línguas indígenas, como o Novo Testamento, o Livro de John Burmyan: "O Peregrino", um Catecismo formado por hinos e cânticos espirituais, além de livros (dicionários); h) a excelente prestação de serviços na área educacional, com 6 escolas, recebendo 2.130 alunos; i) a parceria com a FUNASA - Fundação Nacional de Saúde, que tem garantido o livre acesso da Missão junto às tribos indígenas, e que também outorga a administração dos recursos humanos, na contratação dos profissionais, à Missão Caiuá; j) o Centro de Recuperação de Crianças Desnutridas (Centrinha) considerado como referência nacional na erradicação da desnutrição infantil indígena; k) o atendimento ambulatorial prestado a 25.654 indígenas; l) o fechamento do Balanço que apresenta um déficit financeiro de R\$ 380.199,19 (trezentos e oitenta e cinco mil, cento e noventa e nove reais e onze e nove centavos); m) e reestruturação do escritório da Missão na cidade de São Paulo, localizada na Rua Frei Filadelfo Vier, 66 - Campos - PenhaSP; n) a excelente atuação do Rev. Daniel Façca, presidente atual da Missão, demais representantes da Igreja Presbiteriana do Brasil junto à mesma, e seu Secretário Executivo o Rev. Benjamin Benedito Bernardes.

CE-2005- Doc. 116 - Quanto ao documento 137 - procedente da Missão Evangélica Caiuá - cumprimento de cláusula do Estatuto da Missão Evangélica Caiuá pela Igreja Presbiteriana do Brasil. Considerando: 1. o relevante trabalho que a Missão Evangélica Caiuá tem prestado ao Reino de Deus junto às comunidades indígenas, obtendo reconhecimento pelas sociedades civis e governamentais; 2. que há 78 anos esta Missão vem cumprindo com excelência e que tal propósito como objetivos no seu Estatuto; 3. que durante o decorrer desta história, a Igreja Presbiteriana do Brasil tornou-se um de seus mantenedores como Associada; 4. a necessidade de cumprir o previsto nos artigos 4º e 5º do seu Estatuto, para não incorrer nas sanções do artigo 36º do mesmo Estatuto, ou seja, o desligamento da Igreja Presbiteriana do Brasil como associada desta Missão. A CE-SC/199 - 2005 RESOLVE: 1. tomar conhecimento; 2. atender à solicitação do representante da Igreja Presbiteriana do Brasil junto a cidade Missão; 3. prover verba orçamentária anual de R\$ 45.000,00, através do Comitê Gestor para a Missão Evangélica Caiuá, não estando contabilizada nesta verba o salário do rev. Benjamin Benedito, e notificando a Missão Caiuá de que esta é a participação da Igreja Presbiteriana do Brasil em cumprimento ao seu Estatuto; 4. que o Conselho Executivo do Supremo Concílio oriente as Igrejas a enviarem suas ofertas para a Missão Caiuá através da Tesouraria da Igreja Presbiteriana do Brasil, com ênfase na oferta do dia do índio.

CE-2005- Doc. 117 - Quanto aos documentos 141 - procedente do Conselho Deliberativo do Colégio Presbiteriano XV de Novembro - Relatório de atividades referente a 2004; 040 - procedente da ANEP (Associação Nacional de Escolas Presbiterianas) - Comunicação sobre descumprimento de cláusula contratual por parte do Colégio Presbiteriano XV de Novembro. A CE/SC/199 - 2005 resolve: 1. tomar conhecimento; 2. aprovar o Relatório do Conselho Deliberativo do Colégio Presbiteriano XV de Novembro; 3. que durante o decorrer desta história, a Igreja Presbiteriana do Brasil tornou-se um de seus mantenedores como Associada; 4. a necessidade de cumprir o previsto nos artigos 4º e 5º do seu Estatuto, para não incorrer nas sanções do artigo 36º do mesmo Estatuto, ou seja, o desligamento da Igreja Presbiteriana do Brasil como associada desta Missão. A CE-SC/199 - 2005 RESOLVE: 1. tomar conhecimento; 2. atender à solicitação do representante da Igreja Presbiteriana do Brasil junto a cidade Missão; 3. prover verba orçamentária anual de R\$ 45.000,00, através do Comitê Gestor para a Missão Evangélica Caiuá, não estando contabilizada nesta verba o salário do rev. Benjamin Benedito, e notificando a Missão Caiuá de que esta é a participação da Igreja Presbiteriana do Brasil em cumprimento ao seu Estatuto; 4. que o Conselho Executivo do Supremo Concílio oriente as Igrejas a enviarem suas ofertas para a Missão Caiuá através da Tesouraria da Igreja Presbiteriana do Brasil, com ênfase na oferta do dia do índio.

CE-2005- Doc. 118 - Quanto ao documento 118 - procedente do Colégio Presbiteriano Agnes Eskine - Relatório de atividades referente a 2004. A CE-SC/199 - 2005 resolve: 1. tomar conhecimento; 2. aprovar o Relatório do Colégio Presbiteriano Agnes Eskine, destacando: a. o investimento na parte física com 16 novas salas já construídas, devidamente equipadas para a educação infantil e 15 salas ainda em construção; b. o corpo docente formado por 1.191 alunos, e 137 funcionários; c. a realização de excelentes eventos culturais, esportivos; d. investimento na capacitação dos seus funcionários; e. o importante trabalho da Capelania, oferecendo continuada orientação espiritual aos seus alunos; 3. registrar voto de apreciação pelos altos investimentos na Escola, pelo zelo e visão da atual direção da instituição, a qual tem demonstrado uma administração competente.

CE-2005- Doc. 119 - Quanto ao documento 068 - procedente da Luz Para o Caminho - Relatório de atividades referente a 2004. A CE-SC/199 - 2005 resolve: 1. tomar conhecimento; 2. aprovar o Relatório da Luz Para o Caminho, destacando: a. a utilização do Disco-Paz por 189 igrejas; b. a transmissão de programas televisivos em rede nacional, com duração de 2 minutos, três vezes por semana, alcançando 3.158 municípios brasileiros, regional nos estados de Minas Gerais, Paraíba, RioGrande Norte e Nordeste, e TV à cabo na cidade de Mogi das Cruzes; c. a transmissão de

programas de rádio em 96 emissoras nacionais; programas em língua portuguesa para 04 outros países; d. a transmissão de programas televisivos em língua espanhola para 19 países da América Latina e 2100 Estados Unidos e Espanha, e programas radiofônicos em 315 emissoras; e. a reforma das suas instalações físicas; f. a reestruturação da sua organização administrativa; g. a excelente e sempre abençoada produção e distribuição do diário devocional Cada Dia; 3. registrar prejuízos erros no Balanço Financeiro apresentado, com as seguintes correções: O item DVD Copier, de setembro/2003, apresentado no Resumo, constando no Relatório Geral como Proj. especial / Igreja Presbiteriana do Brasil, no valor de R\$ 8.600,00, não foi somado no Total de Saídas do Geral; a diferença de R\$ 20,00 no item TV Espanhol no resumo de novembro/2003; b. diferença de R\$ 0,02 no item TV Espanhol no resumo de março/2004; c. no Total de Saídas do Relatório Geral foi omitido o valor de R\$ 6.391,61, referente ao item Rede Presbiteriana de Comunicação/Jornal Brasil Presbiteriano do mês de junho de 2004, d. diferença de R\$ 0,01 no item Rede Presbiteriana de Comunicação/Jornal Brasil Presbiteriano do resumo contida o valor apresentado no Relatório Geral de julho de 2004; 3. Registrar as totalizações reais: Total de Entradas: R\$ 3.115.560,85; Total de Saídas: R\$ 2.853.446,96; Saldo Atual: R\$ 262.113,89. 4. Determinar a Luz para o Caminho que realize as devidas correções, e que se observe o ano fiscal. 5. Registrar voto de apreciação pela excelente atuação da Luz Para o Caminho junto à amada Igreja Presbiteriana do Brasil.

CE-2005- Doc. 120 - Quanto ao documento 089 - procedente do Sínodo Sorocaba - Solicitação da Implantação da Universidade Presbiteriana Mackenzie em Sorocaba, Considerando: que a matéria contida no documento enviado pelo Sínodo de Sorocaba é de competência do Supremo Concílio da Igreja Presbiteriana do Brasil. A CE/SC/IPB - 2005 resolve: 1. tomar conhecimento; 2. encaminhar a solicitação do Sínodo de Sorocaba à Assembleia Ordinária do Supremo Concílio - 2006.

CE-2005- Doc. 121 - Quanto ao documento 116 - procedente da Escola Presbiteriana Erasmo Braga - Relatório de atividades referente a 2004. A CE-SC/IPB - 2005 resolve: 1. tomar conhecimento; 2. aprovar o Relatório da Escola Presbiteriana Erasmo Braga, destacando: a) a efetivação de reformas nas instalações físicas e a renovação de mobiliário; b) a preocupação com o aperfeiçoamento periódico dos seu corpo docente, com investimentos em congressos e cursos de aperfeiçoamento; c) a promoção de importantes eventos que demonstram o zelo desta Instituição Educacional com as várias facetas de convivência humana, religiosa, cultural, social, esportiva; d) o significativo número do corpo discente: 690 alunos; e) o reconhecimento da sociedade civil e governamental trazidos pela Noção Legislativa oferecida pela Câmara de Vereadores do Distrito - MS; f) a surpreendente e benfazeja recuperação econômica-financeira desta Instituição, assinalando em seu Balanço um superávit financeiro de R\$ 182.957,44 (cento e oitenta e dois mil, novecentos e cinquenta e sete reais e quarenta e quatro centavos), restando destaque em matéria produzida pelo Jornal Brasil Presbiteriano, dezembro de 2004.

CE-2005- Doc. 122 - Quanto ao documento 135 - procedente da ANEPEC (Associação Mackenzie de Educação, Pesquisa e Cultura) - Relatório das atividades do ano de 2004, com solicitação de recursos e indicação de nomes para suprimento de vagas do Conselho Deliberativo. A CE-SC/IPB - 2005 resolve: 1. Tomar conhecimento; 2. Lamentar que a ANEPEC (Associação Mackenzie de Educação, Pesquisa e Cultura) não tenha atividades e relatar no ano de 2004; 3. Informar a ANEPEC (Associação Mackenzie de Educação, Pesquisa e Cultura) que não é matéria de competência da Comissão Executiva do Supremo Concílio a nomeação de membros e provimento de recursos para a mesma, e sim do IPB (Instituto Presbiteriano Mackenzie).

CE-2005- Doc. 123 - Quanto ao documento 061 - procedente da ANEP - Relatório de atividades referente a 2004. A CE/SC/IPB - 2005 resolve: 1. tomar conhecimento; 2. aprovar o Relatório da ANEP - Associação Nacional das Escolas Presbiterianas, destacando: a) a realização de 02 (duas) Assembleias Gerais, 01 (uma) reunião da Comissão Administrativa e 07 (sete) reuniões da Mesa Diretora; b) o planejamento para a realização do 6º encontro das Escolas Presbiterianas, na cidade de Recife-PE, em agosto de 2005; c) a constatação de déficit no valor de R\$ 98.059,46 (noventa e oito mil, cinquenta e nove reais e quarenta e seis centavos) por parte do Colégio Presbiteriano XV de Novembro - Garanhuns/PE, causado por inadimplência desde outubro de 2004, não cumprindo contrato firmado entre as partes; d) o apoio financeiro através de empréstimo ao Instituto Presbiteriano de Educação Sarantón, Tanará da Serra-MT; e) a excelente e importante assessoria técnica prestada às escolas associadas; f) a relação de 195 escolas presbiterianas associadas; 3. lamentar que apenas 11% deste total de escolas associadas têm contribuído financeiramente; 4. sugerir que a ANEP (Associação Nacional das Escolas Presbiterianas) tome providências para minimizar este número excessivo de escolas não contribuintes.

CE-2005- Doc. 124 - Quanto ao documento 157 - procedente da ANEP (Associação Nacional das Escolas Presbiterianas) - Solicitação de autorização da Igreja Presbiteriana do Brasil para que a ANEP (Associação Nacional das Escolas Presbiterianas) consulte ao Instituto Presbiteriano Mackenzie e RJC (Rede Presbiteriana de Comunicação) sobre a possibilidade da utilização de Satélites para alcance das Escolas em todo o território nacional. A CE/SC/IPB - 2005 RESOLVE: 1. tomar conhecimento; 2. atender o pedido.

CE-2005- Doc. 125 - Quanto ao documento 080 - procedente da ANEP (Associação Nacional das Escolas Presbiterianas) - Atendimento da resolução da CE/SC/IPB-2004 referente ao estabelecimento dos mandatos dos representantes do Associado Vitorino junto ao seu Conselho de Administração. A CE/SC/IPB - 2005 resolve: 1. tomar conhecimento; 2. atender o pedido nos seguintes termos: a) homologar o mandato dos atuais representantes, como segue: Titulares: Profª Myrtes Silva - março 2005; Dr. Damião Narciso - março 2005; Rev. Wilton Cordero da Silva - março 2007; Suplentes: Joaquim Gomes de Silva - março 2005; Pb. Luis Carlos Sakembo - março 2005; Rev. Wilson Emerick de Souza - março 2007; b) nomear os seguintes representantes do IPB para suprir os mandatos vencidos em março de 2005: Titular: Profª Myrtes Silva - março 2009; Suplente: Profª Ester Duarte Gomes - março 2009; c) Incluir o parágrafo 5º no artigo 10 do estatuto da ANEP (Associação Nacional das Escolas Presbiterianas), com a seguinte redação: "O mandato dos representantes do Associado Vitorino será de 04 (quatro) anos, respeitado os mandatos dos atuais representantes".

CE-2005- Doc. 126 - QUANTO AO DOC. 122 - RELATÓRIO DO SECRETÁRIO GERAL DE APOIO PASTORAL, REV. ELIEL FAUSTO BOTELHO. Considerações: 1. O trabalho realizado pelo Secretário. 2. O acompanhamento e apoio especial da esposa do Secretário Geral, nossa tustre irmã Ceci Botelho, atuando nos encontros e falando ao coração das esposas de pastores. A CE-SC/IPB RESOLVE: 1. Agradecer ao Senhor o trabalho realizado pelo Secretário Geral e congratular-se com o mesmo. 2. Recomendar ao Secretário Geral que no próximo relatório seja oferecida informações do trabalho em nível nacional e que deservisse um trabalho de despendimento nos Concílios. 3. Determinar aos Concílios onde não haja Secretarias de Apoio Pastoral que a organizem o mais rápido possível, conforme Resolução do SC-IPB. Incluiu que estas Secretarias façam além do Apoio, trabalho profético, a fim de que Deus nos venha ajudar a diminuir os casos de desajustamento.

CE-2005- Doc. 127 - QUANTO AO DOC. 138 - RELATÓRIO DO SECRETÁRIO GERAL DA TERCEIRA IDADE, REV. ADAIL SAMOVAL. Considerando: 1. O excelente trabalho do Secretário Geral da Terceira Idade, evidenciando os seguintes destaques: - Produção de um opusculo, com 30 páginas, com orientações precisas para o trabalho em todas as frentes da igreja. - A reconhecida de que os líderes conferem e incentivam o cumprimento do Estatuto do Idoso. - O bom número de viagens e encontros. - A sugestão de se criar nas Igrejas classes de Escola Bíblica para idosos da Terceira Idade. Resolve: 1. Congratular-se com o Secretário pelo excelente trabalho realizado. 2. Recomendar que Igrejas e Concílios procedam a organização e apoio às suas respectivas secretarias e organização da Terceira Idade. 3.

Louvar ao Senhor Jesus pelos trabalhos realizados.

CE-2005- Doc. 128 - QUANTO AO DOC. 092 - RELATÓRIO DO SECRETÁRIO GERAL DO TRABALHO MASCULINO. REV. HAROLDO PEYNEAU. Considerando: 1. O excelente trabalho do Secretário Geral e da Confederação, com os seguintes destaques: - O número de viagens, encontros e palestras por todo território nacional. - A organização de três conferências anuais. - A apresentação do trabalho que demonstra um Secretário integrado de suas funções. - O crescimento do trabalho das Homens em todo o Brasil. - A distribuição de 8000 Novos Testamentos num trabalho evangelístico excelente. - A realização de 5 Sinais nas regiões nordeste, sul e sudeste. - A sequência dada ao tema quadrimestral "Sacerdócio Real". - A continuação da publicação da Revista Proposta, dos homens presbiterianos. A CE-SC RESOLVE: 1. Congratular-se com o Secretário e o Presidente pelo bom trabalho realizado. 2. Louvar ao Senhor por este trabalho. 3. Recomendar que as igrejas e Concílios tudo façam para que o excelente trabalho dos homens encontre lugar no serviço do Rei em seus campos. 4. Recomendar às Igrejas que deem pleno apoio ao maravilhoso trabalho de distribuição de Novos Testamentos da UPM nacional.

CE-2005- Doc. 129 - QUANTO AO DOC. 104 - RELATÓRIO DA SECRETÁRIA GERAL DO TRABALHO FEMININO. SIMA QUILDA FORTELA CHAVES PEIXOTO. Considerando: 1. A quantidade de viagens, estudos e pregações feitas pela Secretária Geral e Presidente, à frente deste nobre e abençoado trabalho feminino. 2. O demonstrativo gráfico onde se destaca atenção e preocupação santa com o amplo trabalho das mulheres na igreja. 3. A preocupação com um crescente espírito, no seio da Igreja, quanto à descaracterização institucional, no qual as sociedades internas estão sendo combatidas. 4. Os inmensuráveis trabalhos desse incensável sociedade. 5. O excelente número de assessoras da sua revista, e o abençoado tema que expuseram no quadrilátero "Santidade ao Senhor". 6. Que em nossa sociedade, a noção de uma filosofia mundana mantém as mulheres sob o drapeau da sensualidade, de um feminismo, de gênero contrário às escrituras. Resolve: 1. Louvar ao Senhor Jesus pelos 120 anos do trabalho das auxiliares, nos quais tem procurado servir ao nosso Rei no caminho das Escrituras, no sacrifício precioso de suas vidas, na dedicação de seus talentos. 2. Congratular-se com a Secretária Geral e o Presidente pelo magnífico trabalho realizado na extensão da igreja nacional, bem como sua preocupação com aspectos que podem fragorizar os trabalhos das sociedades internas. 3. Recomendar que os Concílios da igreja estejam atentos à esta perigosa onda, que constantemente está voltando à igreja, cujo objetivo é a descaracterização de uma historicidade, combatendo as sociedades internas. 4. Orar ao Senhor a fim de que a santidade buscada pelas irmãs a cada dia, as faça mais preciosas aos olhos de Deus e mais distintas dos modos e pensamentos mundanos.

CE-2005- Doc. 130 - QUANTO AO DOC. 075 - RELATÓRIO DO SECRETÁRIO GERAL DO TRABALHO DA NOCIDADE. REV. WALCYR GONÇALVES. Considerando: 1. O bom relatório do Secretário Geral, no qual há descrição de uma quantidade considerável de quase 30 viagens por todo o Brasil (exceto as regiões centro - oeste e nordeste, com agenda para brevemente visitar estas regiões). 2. A organização da Confederação do Sínodo de Taquaritinga, encontros como os líderes da CNH/IPS (Confederação Nacional de Meadzeiras da Igreja Presbiteriana do Brasil). 3. A preocupação do senhor secretário com as dificuldades que chegam dos concílios anuais sobre as sociedades internas e dificuldades acerca da liturgia. 4. A ameaça dos valores criados pelo pluralismo do pós-modernismo e a invasão avassaladora da Internet, de um lado uma heresia e de outro, armadilha perigosa. 5. A falta de objetividade da juventude em geral no serviço da igreja, nos dens, insegurança de vocação, confusão quanto ao louvar e liturgia, e a busca frenética de um modelo de igreja individualista. 6. A necessidade de um verdadeiro avivamento, no qual a busca da Palavra de Deus, a oração e o amor, a obediência bíblica sejam amadurecidos e vividos. 7. A necessidade de um engajamento sócio-político, sob a influência de um cristianismo que seja sal e luz do mundo. Resolve: 1. Louvar a Deus pela graça de manter em nossas igrejas estas jovens recônditas e santas. 2. Congratular-se com o Secretário Geral pelo empenho, busca e serviço na orientação da mocidade em suas incansáveis viagens e encontros. 3. Interceder ao Senhor, a fim de fortalecer nossa UPM - Nacional, a fim de que sejam bem orientados para fazer frente a esta babel contemporânea, como luzes do mundo. 4. Recomendar que os pastores e concílios se desvoem sobre as considerações acima e se esforçam para que pela escuta e pela leitura de nosso tempo, procurem valorizar o importante das Sociedades Internas, amarem suas liturgias na Palavra de Deus procurando bom senso, amor e equilíbrio, orientando este tão maravilhoso grupo da Igreja do Senhor.

CE-2005- Doc. 131 - QUANTO AO DOC. 186 - RELATÓRIO DO SECRETÁRIO GERAL DO TRABALHO DOS ADOLESCENTES. REV. HAVERALDO FERREIRA VARGAS JÚNIOR. Considerando: 1. O bom relatório do Secretário Geral onde se destacam: - As celebrações do Dia Nacional dos Adolescentes Presbiterianos, comemorado em algumas concentrações de adolescentes, espalhadas por todo o Brasil, com vistas do Secretário a grande número. - Que os princípios que o Secretário avança acerca da celebração deste dia, estabelecendo o ato de glória de Deus, e uma metodologia que envolva as regiões de encontro, são bases bíblicas e inteligentes. - Que o trabalho dos adolescentes da Igreja Presbiteriana do Brasil tem repercutido até em outras denominações, como Batistas e Assembleias de Deus. - A publicação da revista e do site da UPM, no processo de envolver os adolescentes em temas e estudos que fortaleçam sua vida espiritual. - A proposta do Secretário delineando os preparativos para o próximo Congresso Nacional. - Que esta fase etária é uma importantíssima fase da vida, onde a graça de Deus opera na conversão; por outro lado busca, o Diabo desviar esta faixa etária em desaminhas mais sérias, como se constata em nossa sociedade, que sob a tirania do diabo induz os adolescentes às práticas de sexualidade e vícios abomináveis. - Que o dever da igreja do Senhor Jesus Cristo de os adolescentes influenciarem como sal e luz, pelo dilema cristão que atrai e converte. Resolve: 1. Agradecer e louvar a Deus pelo trabalho incansável e dedicado de nosso Secretário Geral. 2. Congratular-se com ele alegremente pelos trabalhos realizados. 3. Recomendar que pastores e Concílios, em vista da complexa liturgia, amem a igreja nas bases bíblicas vetero e neo testamento, onde as diferenças entre festas e cultos são claras, e embora a igreja deva estar presente em ambos, a descontração se permita nas festas e no culto dominante a reverência e o temor (Mt 12:28; Dt 12:28-30). Orientar os adolescentes no respeito às autoridades, no cuidado com a sensualidade, e com as práticas e modas mundanas, à luz do Salmo 1 e João 17. Incentivá-los ao evangelismo, à vida feita no Senhor, à obediência temente aos pais, à guarda do Dia do Senhor. Que orem pelos adolescentes, assistam, sejam amigos e os amem, disciplinem com sabedoria e os conduza à maturidade cristã.

CE-2005- Doc. 132 - QUANTO AO DOC. 152 - RELATÓRIO DO SECRETÁRIO GERAL DO TRABALHO INFANTIL. REV. JOSUE ALVES FERREIRA. Considerando: 1. O bom trabalho do Secretário, mesmo em face das dificuldades inerentes ao seu desafio. 2. O número de viagens e palestras por todo o Brasil. Resolve: 1. Dar graças a Deus pelo trabalho do Secretário. 2. Recomendar que no próximo relatório seja dada uma visão nacional do trabalho. 3. Solicitar aos pastores e líderes toda atenção e esforço para este tão importante trabalho das igrejas, que creem na Doutrina do Pacto, na Confissão de Fé e Princípio de Liturgia.

CE-2005- Doc. 133 - QUANTO AO DOC. 126 - RELATÓRIO DA COMISSÃO PARA ESTUDO DA ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO DAS SOCIEDADES INTERNAS DA IGREJA PRESBITERIANA DO BRASIL. APROVA-SE O SEGUINTE SUBSTITUTIVO. Considerando: 1. Que a quantidade de mudanças nos exige trabalho árduo e preciso; 2. que não há nesta Comissão Executiva tempo necessário para a executabilidade desta matéria. RESOLVE: 1. DETERMINAR ao Secretário Executivo do Supremo Concílio que envie este documento aos presbíteros, para estudos. 2. Encaminhar o presente documento ao SC-IPB-2006.

CE-2005- Doc. 134 - Quanto ao Documento nº 132, "Relatório de Atividades do CECEP (Conselho de Educação Cristã e Publicações)", e CE-SC-IPB, resolve aprová-lo, com preceito ao nosso SENHOR DEUS, votos de aprovação a toda equipe do CECEP (Conselho de Educação Cristã e Publicações), palavra de encorajamento a todos os seus

membros, a fim de que continuem nesta nobre tarefa de divulgar a "Sã Doutrina", em obediência ao SENHOR da Igreja, e com o registro das seguintes destoaques: 1. O nobre empenho dos membros do CECEP (Conselho de Educação Cristã e Publicações) e da Casa Editora, com vistas à publicação de livros e periódicos espiritualmente sãos, os quais expressam coerente conformidade aos símbolos de Fé da Igreja Presbiteriana do Brasil; 2. A publicação da CEP (Casa Editora Presbiteriana) na publicação do Novo Testamento, na língua Mopien dos Kambarbas, e seu consequente envio para Gera; 3. O lançamento de 43 novos títulos, cuja tiragem alcançou a cifra de 120.000 volumes; 4. O lançamento dos volumes 1 e 2 dos CD (s) Novo Cântico, totalizando 51 tons; 5. Planejamento para 2005 para o lançamento, em português, de "As Institutas" de Calvino, e das "Comentários do Novo Testamento", além do lançamento de 50 novos títulos; 6. A excelente situação financeira da Casa Editora Presbiteriana, cujo crescimento de vendas atingiu os 5% (cinco por cento), em valores absolutos.

CE-2005- Doc. 135 - Quanto ao Documento nº 084, Relatório da JMN (JUNTA DE MISSÕES NACIONAIS) à CE-SC-IPB-2005, resolve: 1 - Tomar conhecimento e aprovar com as seguintes destoaques: a) que por ocasião das comemorações dos 64 anos da JMN (Junta de Missões Nacionais), foi lançado a Bíblia "Edição Comemorativa" com hinário novo Cântico e o hinário da JMN (Junta de Missões Nacionais); b) que todos os campos foram visitados, su seja, um total de 132 campos; c) o quadro de obreiros da JMN (Junta de Missões Nacionais) hoje conta com 54 missionários, e os demais em parceria; d) a abertura de 14 novos campos, distribuídos da seguinte forma: 03 no Estado de Maranhão, 02 no Estado de Alagoas, 02 no Estado de Minas Gerais, 01 no Estado de Tocantins, Amazonas, Goiás, Bahia, Pará, Piauí, Rondônia; 2 - Registrar um voto de apreciação pelo trabalho executado pelo diácono Presidente, Rev. João Batista da Hora, que percorreu, no próprio carro em visitas aos campos da JMN (Junta de Missões Nacionais), um total de 25.600 km, bem como, ressaltar o trabalho do Secretário Executivo Rev. Lourenço Luiz do Prado; 3 - Incentivar os Sinodos, Presbiterios e Igrejas para um maior envolvimento com o trabalho da JMN (Junta de Missões Nacionais).

CE-2005- Doc. 136 - Quanto ao Documento nº 151, "Relatório de Atividades da APMT (Agência Presbiteriana de Missões Transculturais)", A CE-SC-IPB, resolve aprová-lo, com parágrafo ao nosso SENHOR DEUS, e votos de correção a todos os membros da APMT (Agência Presbiteriana de Missões Transculturais), em sua nobre tarefa de proclamar o Evangelho de nosso SENHOR JESUS CRISTO "a todas as nações", com as seguintes destoaques: 1. A oportuna reafirmação dos pressupostos bíblico teológicos da APMT (Agência Presbiteriana de Missões Transculturais), visando à manutenção da coerência entre a boa doutrina de fé e a prática daqueles que fazem parte da referida Agência Missionária; 2. A lembrança dos cuidadosos "pre-recrutados" para a admissão de novos missionários; 3. A significativa expansão dos Campos Transculturais, com 34 pastores presbiterianos, envolvendo 45 famílias, em 22 países, incluindo o Brasil; 4. A graciosa manutenção financeira de todos os missionários; 5. O envio do Novo Testamento, no dialeto Limagheira, ao povo Kambarba, tendo o significativo trabalho dos missionários Rev. Romário e sua esposa, Srta. Rosana Lidório; 6. O significativo trabalho da Diretoria da APMT (Agência Presbiteriana de Missões Transculturais), seu Executivo, sua equipe de base e seus valiosos missionários, cujos nomes estão escritos no livro da vida; 7. O êxito tema do ano de 2003: "Eletos para Proclamar". Além do mais, essa CE-SC-IPB conclama todos os presbiterios a que se envolvam, direta ou indiretamente, para o fortalecimento, encorajamento e sustento dos nossos missionários, os quais se dispuseram a dar a sua própria vida, "por causa do nome de CRISTO".

CE-2005- Doc. 137 - Quanto ao Documento n. 069, Relatório da presidência do Tribunal de Recursos do Supremo Concílio da Igreja Presbiteriana do Brasil, referente ao exercício 2004. A CE-SC-IPB 2005, RESOLVE: 1. Tomar conhecimento, e registrar o número de quatro reuniões realizadas, sendo que foram julgados quarenta processos e ofícios em outros processos que lhe foram enviados; 2. Requerer dos secretários dos Presbiterios e dos Sinodos maior agilidade na remessa dos processos quando estes solicitados; 3. Registrar voto de apreciação pelo trabalho realizado pelo Tribunal de Recursos, com disposição e diligência; 4. Determinar ao Conselho Editorial do Jornal Brasil Presbiteriano que publique os resumos das decisões do TR/SC, enviados no menor prazo de tempo possível; 5. Encaminhar à Comissão de Orçamento solicitação de reajuste de verbas para as reuniões do Tribunal de Recursos do Supremo Concílio da Igreja Presbiteriana do Brasil.

CE-2005- Doc. 138 - Quanto ao Doc. nº 158, Relatório da CPSS - Comissão de Previdência, Saúde e Seguridade. A CE-SC-IPB-2005, resolve: 1. - Tomar conhecimento e aprovar o relatório da CPSS (Comissão de Previdência, Saúde e Seguridade); 2. - Quanto ao IPBPrev - Previdência Privada Complementar: a) - Lamentar que tivemos um decréscimo de 11,4% na participação; b) - Registrar que foi realizado o reembolso de R\$ 158,34 (cento e quatro mil e cento e cinquante oito reais e cinquenta e quatro centavos) trimestralmente para as Igrejas Distritais; c) - Destacar a seriedade com que a Comissão tem trabalhado, inclusive não medindo esforços para beneficiar os membros da Igreja Presbiteriana do Brasil; d) - Determinar que se compare o que fez do doc. CLXIV DA CE-SC/IPB 2004. Ou seja: IPBPS (UNIDADE PADRÃO-IPB) seja o equivalente a R\$ 240,00 (duzentos e quarenta reais), a partir de 01/04/2005; 3. - Quanto ao Plano de Saúde UNIMED-Barra da Piraí: a) - Autorizar a alteração do contrato com a UNIMED Barra da Piraí, celebrado em 29/04/98, permitindo a continuidade de dependentes em novo plano, no caso de morte do titular, após o término do benefício de que trata o Art. 93 (PEA); b) - Autorizar o reajuste de 15% (quinze por cento) para todos os planos, a partir de 01/04/2005; c) - Não autorizar a cobrança, em favor da Igreja Presbiteriana do Brasil, do valor de R\$ 3,00 (três reais) por consulta e exames realizados pelos usuários do Plano IPB Missionários (código B2); 4. - Determinar à dita Comissão que envie esforços, utilizando o Brasil Presbiteriano, o site da Igreja Presbiteriana do Brasil, bem como outros meios para uma ampla divulgação do IPBPrev, para que seja mais adido ao referido plano; 5. - Registrar um voto de apreciação pelo excelente trabalho desta nobre Comissão; 6. - Solicitar à Comissão que envie aos pastores que aderiram ao IPBPrev, um exhibit trimestral com apresentação projetada, saldo individual e percentual de rendimento do plano e excedentes financeiros; 7. - Que apresente estudos dos novos planos apresentados no mercado de Previdência Privada.

CE-2005- Doc. 139 - Quanto ao Documento 185 - Relatório das Atividades do CNE - Comissão Nacional de Evangelização, referente ao ano de 2004. A CE-IPB 2005 RESOLVE: 1. Tomar conhecimento e aprovar com as seguintes destoaques: - Registrar 3 reuniões plenárias; - A realização do XIII Congresso Nacional 2004, sob o tema "Restaurados para Evangelizar", com mais 8 seminários de temas correlatos, produção em DVD, vídeo, e CD, de todos os seminários e painéis em parceria com a LRC-IPB (Luz para o Caminho e Igreja Presbiteriana do Brasil), a presença de 599 inscritos, mais visitantes; - a realização de simpósios relâmpagos de evangelização pelo Brasil, coordenado pelos sinodos e apoio da CNE (Comissão Nacional de Evangelização), com 17 estados alcançados; - o nobre empenho dos membros da CNE (Comissão Nacional de Evangelização) com vistas à execução de metas e organização de eventos, bem como, dedicação e esmero na evangelização e obra missionária; - O planejamento para 2005 do XIV congresso nacional de Evangelização e missões, 21 a 24 de julho do corrente ano, no SESC - Guarapari-RS, sob o tema "Evangelização urbana e o desafio do crescimento"; - O incentivo aos senhores presidentes dos sinodos, quanto a evangelização, a se empenharem na realização de simpósios relâmpagos, congressos regionais e grandes cruzadas; - Recomendar às igrejas e congregações que enviem esforços para a aquisição dos materiais da CNE (Comissão Nacional de Evangelização).

CE-2005- Doc. 140 - Quanto ao Documento n. 139, Relatório da CSM - Comissão de Organização, Sistema e Métodos, referente a 2004. A CE-SC-IPB, resolve: 1. Tomar conhecimento e aprovar com as seguintes destoaques: - a reunião presencial-virtual, de 08 de outubro de 2004, sob a presidência do Rev. Evaldo Benninger, e secretário Rev. Valdir Ferreira de Cunha; - a existência do Sistema de Automação Acadêmica - SAA, testado no Seminário de Belo Horizonte e distribuído para os demais seminários da IPB; - reformulação do IPB-SI (Sistema Integrado de Informação

Presbiteriana) para SCLAF/IPB, Sistema Eclesiástico Administrativo Presbiteriano, e qual incluirá com a versão 0.0 para testes; - a revisão dos formulários utilizados pelo IPB, principalmente na área de estatística e finanças; 2. Encaminhar à Comissão de Orçamento a solicitação de verba, para efetivação dos seus trabalhos, referente ao ano de 2005; 3. Registrar voto de apreciação à comissão pelo esforço na busca por alternativas viáveis na reestruturação do trabalho.

CE-2005- Doc. 141 - Quanto ao Documento n. 190, Relatório do Plano Missionário Cooperativo (PMC), referente ao exercício 2004. A CE-SC/IPB RESOLVE: 1. Tomar conhecimento e aprovar com as seguintes observações: a. Estranhar que grande parte do resumo relatório se refira a atividades no ano de 2003; b. Registrar - que não existência de três pendências, em contratos antigos, que estão sendo resolvidas; - que todos os projetos serão refeitos com objetivo de detectar maiores dificuldades e avaliar o desempenho de cada projeto; - o cancelamento de projetos com dificuldades na prestação de contas e ausência completa de relatórios ministeriais; - que foram estabelecidas 7 (sete) parcerias estratégicas para atuação de igrejas nos grandes centros (Campina Grande, Brasília, Miami, Recife, Pacembu, Porto Alegre, São José dos Campos, mais em observação) feitas com RedeCET, Spanish River, Forest Hill Presbyterian Church, Igreja Presbiteriana Local, IPBF (Junta Patrimonial, Econômica e Financeira); - que os projetos maiores seguem nova sistemática na aplicação de recursos do PMC (Plano Missionário Cooperativo), criando um fundo que deverá ser reembolsado em novos projetos, de acordo com a orientação da IPB, sendo que, os contratos menores estão sendo dispersados desta comprovação; - que atualmente existem 110 projetos, onde o PMC (Plano Missionário Cooperativo) investiu 4.163.667,18 reais (33,53% do total) e os parceiros 14.788.967,87 reais (64,47% do total); 2. Determinar que a JPEF (Junta Patrimonial, Econômica e Financeira) realize auditoria nas contas do PMC (Plano Missionário Cooperativo) e finalize e acompanhe a entrada de recursos das igrejas estrangeiras citadas no relatório; 3. Determinar ao PMC (Plano Missionário Cooperativo) que apresente relatório atualizado e mais detalhado de suas atividades à próxima Comissão Executiva do Supremo Concílio. Emenda aditiva 1 - Determinar ao PMC (Plano Missionário Cooperativo) que obedeça a regulamentação do Fundo Missionário Cooperativo, não cobrando das igrejas parceiras o reembolso dos honorários, de acordo com as despesas do SC-IPB. Emenda aditiva 2 - Nas considerações: - Visto que os dirigentes atuais revelam, no relatório, não conhecer as orientações originais, Resolva: - Nomear Comissão Especial para elaboração de RUPMC (Regimento Interno do Plano Missionário Cooperativo), apresentando relatório na próxima Comissão Executiva do Supremo Concílio; - que após a auditoria seja verificada a conveniência de mudança dos atuais dirigentes do PMC (Plano Missionário Cooperativo); - que seja dado o prazo de 60 (sessenta) dias para que os atuais dirigentes do PMC (Plano Missionário Cooperativo) entreguem o relatório de 2004 ao COMIR Gestar.

CE-2005- Doc. 142 - Quanto ao Documento 110 - Relatório das Atividades da CRIE - Comissão de Relações Inter-Eclesiásticas no ano de 2004. A CE-SC/IPB 2005 RESOLVE: 1. Tomar conhecimento e aprovar o relatório com os seguintes destaques: - O oferecimento pelas Igrejas Presbiterianas da Irlanda e da Coreia do Sul de missionários (um de cada uma) para trabalhar em campo da Igreja Presbiteriana do Brasil, sendo o oferecimento encaminhado ao CAS-IPB (Conselho de Ação Social) e ao Instituto Garmmen, respectivamente para análise e providências; - O Relatório de visita do Sr. Presidente do Supremo Concílio da Igreja Presbiteriana do Brasil à Igreja da Escócia, a convite desta, para participar como observador de sua Assembleia Geral, ocasião na qual teve oportunidade de usar de palavra. Esta visita foi coordenada pelo Rev. José Roberto Dias de Carvalho, do Presbitério de Bobacatu e aceito como membro da Igreja da Escócia, que foi seu tradutor; - O convite feito pela Igreja Presbiteriana do Chile para uma visita do presidente do Presidente do Supremo Concílio da Igreja Presbiteriana do Brasil àquela denominação; - A ida do Rev. Ludgero Benito como representante por delegação da CRIE à Reunião do WARC (Aliança Mundial de Igrejas Reformadas) realizada em Gene, de 30 de julho a 13 de agosto; - O pagamento de US 1.200,00 (um mil e duzentos dólares) como anuidade à WARC (Aliança Mundial de Igrejas Reformadas); - A nomeação do Rev. Dr. Carlos Del Pino, representante da AMET (Agência Presbiteriana de Missões Transculturais), como observador junto à reunião do Sinodo das Igrejas Reformadas da Espanha, a fim de trazer subsídios para futuras análises e deliberações da CRIE (Comissão de Relações Inter-Eclesiásticas); - A visita do Sr. Presidente do Supremo Concílio da Igreja Presbiteriana do Brasil ao Moderador da EPC (Evangelical Presbyterian Church) nos EUA; 2. Registrar a seriedade do trabalho missionário dos Revs. José Roberto Dias de Carvalho e Alberto Almeida de Paula nos campos da Igreja da Escócia, ligados à Igreja Presbiteriana do Brasil através do Presbitério de Bobacatu, ainda que por sua relação eclesial com aquela denominação, não estejam amarrados como missionários da AMET (Agência Presbiteriana de Missões Transculturais); 3. Encaminhar para o Supremo Concílio da Igreja Presbiteriana do Brasil, em sua próxima Reunião Ordinária, o relatório do representante junto à Assembleia Geral do WARC (Aliança Mundial de Igrejas Reformadas), e seus anexos, que expliquem a atual situação desta Aliança visando à análise.

CE-2005- Doc. 143 - Quanto ao Documento 085 - Relatório das Atividades do CAS - Conselho de Ação Social, referente ao ano de 2004. A CE/IPB 2005 RESOLVE: 1. Tomar conhecimento e aprovar com as seguintes observações: - A informação de que já estão cadastradas mais de 500 Unidades de Ação Social operantes e eficientes; - O registro de cerca de 1000 projetos sociais em execução; - O atendimento em vasta área de projetos, tais como: Atuação e Educação e Saúde, Complementação de Renda, Geração de Emprego, Irradiação do Trabalho Infantil, Tratamento de Portadores de Dependência Química; - O excelente atendimento realizado pela APADO - Associação de Prevenção e Assistência aos Dependentes de Drogas em Vila Velha - ES; - A contínua excelência do trabalho realizado pela DIACONIA nas áreas de Apoio à Agricultura Familiar, Promoção de Criança e do Adolescente, Apoio à Ação Diacônica das Igrejas; - A criação de projeto de alfabetização, através de cartilha com referências da Palavra de Deus - em parceria com a Missão AEI - Alfabetização e Evangelização Internacional, pertencente à Primeira Igreja Presbiteriana de Belo Horizonte, que criou os diretos autorais, ao CEIBEI (Curso Estensivo Instituto Bíblico Eduardo Lima), à Missão Servir e ao Instituto Presbiteriano Mackenzie, que disponibilizaram verbas que viabilizaram o empreendimento, colocando à disposição da IPB o material e o treinamento de professores, para colocação em prática do projeto; 2. Encaminhar à Comissão de Orçamento a solicitação de aumento de verba destinada à APADO (Associação de Prevenção e Assistência aos Dependentes de Drogas); DIACONIA e ao próprio CAS (Conselho de Ação Social), para que este possa realizar suas tarefas com mais agilidade; 3. Devido ao fato de haver duas vagas para representante junto à Diacônia, tendo o Rev. Dáglston Galvão feito, suplente, assumido uma delas, NOMBRAR dois representantes para a suplência nesta representação: Revs Samuel Joaquim Santos e Gilmar Oliveira de Carqueira, com mandato até o Supremo Concílio em sua próxima Reunião Ordinária; 4. Registrar o compromisso de deliberação de transferência da propriedade em nome da Igreja Presbiteriana do Brasil à SAMMAR (Sociedade Amigos de Meninas e Meninas, Adolescentes Agrícolas de Rusetaba) e que a Igreja Presbiteriana do Brasil não tem mais obrigações estatutárias de subsídio e nem pendências patrimoniais com aquela instituição, não atendendo ao seu pedido de verbas.

CE-2005- Doc. 144 - Aprovação da Ata da Terceira Sessão Regular.

CE-2005- Doc. 145 - Aprovação da Ata da Quarta Sessão Regular.

CE-2005- Doc. 146 - Quanto ao doc. 131 - Relatório de Visita de JPEF (Junta Patrimonial, Econômica e Financeira) à Associação Beneficente Douradense CONSIDERANDO: 1. Que a JPEF (Junta Patrimonial, Econômica e Financeira) cumpriu com a resolução CE-SC/2004-118; 2. Que foram realizadas reuniões com a Prefeitura Municipal e com o Conselho Deliberativo do Hospital, no sentido de sanar os problemas financeiros detectados, salientando que a Prefeitura Municipal compreendeu que o Hospital é na verdade um grande prestador de serviço ao Município e que o seu processo alinha a própria administração municipal; 3. Que, conforme relatórios e demonstrativos financeiros elaborados até 31 de outubro de 2004, a instituição já apresentava sensível melhora financeira; RESOLVE: 1. Parabenizar a Associação pelos resultados positivos alcançados; 2. Rogar as bênçãos de Deus sobre aquela Associação.

CE-2005- Doc. 147 - Quanto ao doc. 181. A CE/SC-IPB-2005: 1. Considerando que na visita realizada pela JPEF (Junta Patrimonial, Econômica e Financeira) na Associação Beneficente Douradense em cumprimento a Resolução da CE/SC-2004 - DOC. CXVIII, constatou-se a realização de alteração do estatuto sem a devida autorização e conhecimento da Igreja; 2. Considerando que dentre as alterações uma delas atina cláusula pífia em nossos estatutos, ou seja, a determinação de que toda alteração deve ser submetida ao crivo da Igreja por seu Supremo Concílio ou Comissão Executiva; 3. Considerando que o novo estatuto não segue os trâmites estatutários determinados pela Igreja Presbiteriana do Brasil, reafirmando-se nesta oportunidade que todos os órgãos devem se submeter às leis e ordenamentos estabelecidos pela Igreja. **RESOLVE:** 1. Tomar conhecimento do Estatuto e não aprovar; 2. Orientar ao Conselho Deliberativo da Associação Beneficente Douradense a elaborar novo Estatuto, devendo constar dentre as cláusulas necessárias, a gravia concordância, para modificação ou reforma, da Igreja por seu Supremo Concílio ou Comissão Executiva. **Emenda Aditiva:** 1. Nomear Comissão Especial para levantar todo a situação, inclusive levantamento cartório, para regularização, estudo e aprovação de um novo estatuto por o Associação Beneficente Douradense; 2. Comissão: Rev. Roberto Brasileiro Silva, Rev. Guilherme da Silva Cunha, Rev. Ludgero Bonilha Marais, Presb. Renato José Fragde e Presb. José Alirio Marques de Almeida; 3. Determinar a anulação no Cartório do presente Estatuto, passando a vigor o Estatuto anterior; 4. Prestar relatório na próxima reunião da Comissão Executiva do Supremo Concílio.

CE-2005- Doc. 148 - Quanto ao doc. 173 - Relatório da Auditoria na RPC (Rede Presbiteriana de Comunicação) Considerando: 1. Que o órgão não cumpriu com as resoluções anteriores, tais como: a) regularização do Estatuto na cidade de São Paulo; b) apresentação de Documentos Contábeis e Fiscais para auditoria; c) relatório do Conselho Fiscal, dentre outros; **Resolve:** 1. Lamentar o não atendimento da RPC (Rede Presbiteriana de Comunicação), quanto a regularização das pendências acima; 2. Advertir que tais descumprimentos não se repitam; 3. Determinar que essas pendências sejam cumpridas no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias.

CE-2005- Doc. 149 - Quanto ao doc. 179 - Projeto Capela A CE/SC-IPB-2005: Recebe e Proposta da JPEF (Junta Patrimonial, Econômica e Financeira) do Projeto Capela, que em resumo: 1. Apresenta uma alternativa na construção de templos presbiterianos a ser executada em parceria com órgãos missionários, Igrejas ou Presbiterios; 2. O custo em valor acessível aos futuros parceiros, no valor aproximado de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais); 3. A forma facilitada do financiamento, com até 120 meses para pagamento; 4. A possibilidade real de conclusão dos trabalhos presbiterianos em diversas cidades e localidades do nosso Brasil, com a construção de templo próprio; 5. O prazo relativamente curto de construção, ou seja, de 120 dias. **RESOLVE:** 1. Aprovar o Projeto Capela; 2. Determinar a JPEF (Junta Patrimonial, Econômica e Financeira) a elaboração de outros projetos, com uso de materiais alternativos, tais como estrutura metálica, madeira ou outro material; 3. Recomendar a adoção do projeto que apresente a melhor relação custos x benefícios em face da região a ser executada.

CE-2005- Doc. 150 - Quanto ao doc. 175 - Auditoria na Junta de Missões Nacionais - JMN, A CE/SC 2005 resolve: 1. Tomar conhecimento do relatório da Junta Patrimonial Econômica e Financeira referente à Auditoria na Junta de Missões Nacionais - JMN; 2. Aprovar o referido relatório e determinar que sejam regularizadas as seguintes pendências: a. transferência de veículo VW-Parati às adequantes, baixando-se do ativo, bem como inclusão dos móveis adquiridos - item II.2.3 e I.2.5, respectivamente; b. controlar as receitas chamadas "recursos próprios", especificando-se o origem e destino de controle e fiscalização das despesas bancárias, conforme apontado no item III.21 e no item VIII; c. Registrar a Receita Própria de R\$ 389.590,22, oriunda de Orlas das Igrejas, Contribuição dos campos, vendas de Bíblias e produtos como: Candelas, Cofinhos, etc., captação dos membros em visitas e campanhas nas Igrejas; d. determinar à TE-SC (Tesouraria do Supremo Concílio) que apenas faça adiantamento a missionários e diretores com o compromisso de apresentação de contas em prazo a ser assinalado, sob pena de não conceder novos até a apresentação da anterior; e. teor do constante no item VI - sistema de adiantamentos, aplicando-se a regra a todos os casos; e. solicitar à JPEF (Junta Patrimonial, Econômica e Financeira) a necessária orientação ao órgão, com as formalidades legais de que se devem revestir os documentos para fins de contabilização; f. tomar conhecimento da decisão da JMN (Junta de Missões Nacionais) quanto à contribuição previdenciária dos missionários, a teor do que consta do item VII, recomendando pela manutenção da resolução, bem como considerando o fato para fins de dotação orçamentária; 3. Rogar as bênçãos de Deus sobre a JMN (Junta de Missões Nacionais).

CE-2005- Doc. 151 - Quanto aos doc. 090 - Sinodo de Sorocaba - ESTRANHAMENTO DE TRAMITAÇÃO DOCUMENTAL. A CE/SC **RESOLVE:** 1. Tomar conhecimento; 2. Lamentar os termos do referido documento, que apresenta linguagem não cristã, com termos inconstitucionais sem apresentação de qualquer prova das alegações esgrahidas; 3. Determinar ao Sinodo de Sorocaba que oriente o Presbitero Vale do Ribeira para que ao tratar com os Concílios da Igreja Presbiteriana do Brasil e suas autoridades seja empregada uma linguagem coerente com a Palavra de Deus e com decoro parlamentar; 4. Determinar ao Sinodo de Sorocaba, que esclareça ao Presbitero Vale do Ribeira, que a conduta desta Comissão Executiva sempre foi pautada nos princípios cristãos e, portanto, não faz nenhum tipo de discriminação dos Concílios inferiores ao Supremo Concílio; 5. Declarar total apoio ao Senhor Secretário Executivo, ministro Presbiteriano de conduta ilibada, que tem se empenhado em cumprir com zelo suas obrigações nesta função e contra quem não há, até o momento, qualquer queixa ou denúncia; 6. Determinar ao Sinodo de Sorocaba, ou ao seu sucessor que jurisdicionar aquele concílio, que envie este documento ao PVRD (Presbitero Vale do Ribeira), determinando ao mesmo que registre em suas atas na INTEGRAL, lembrando a este presbitero que, se quiser fazer alguma queixa contra pessoas, concílios ou comissões, o faça pelos trâmites legais, regidos pela nossa Constituição e Código de Disciplina.

CE-2005- Doc. 152 - Quanto ao doc. 088, oriundo da FEP - Fundação Educacional Presbiteriana, referente ao relatório de atividades do ano de 2004, parecer do Conselho Fiscal e orçamento para 2005. A CE/SC-2005, **Resolve:** 1. Tomar conhecimento e aprovar; 2. Considerar que a FEP cumpriu sua missão institucional, prestando auxílio a 18 estudantes universitários carentes, através de bolsas de estudos reflexivas, em diversas instituições de ensino superior; 3. Registrar que a Fundação cumpriu as metas propostas para o exercício de 2004, ou seja: a) regularizou a documentação referente a permuta dos 40.000 m², em Jordão (SP), de sua propriedade por 12 salas para escritório e uma loja no Shopping Service em Alphaville, de propriedade da CNA Spalatt; Construtora e Incorporadora Ltda; b) investiu cerca de R\$ 175.000,00 em bolsas, com crescimento anual de 24%; c) modernização do sistema de informática substituindo seus computadores por outros mais modernos; e. Observar que a FEP (Fundação Educacional Presbiteriana) demonstra regularidade financeira evidenciada pelo seu saldo positivo ao final de 2004; 3. Tomar ciência de que o Conselho Fiscal em seu exame concluiu que as demonstrações financeiras, balancetes mensais e anuais contábeis refletem adequadamente a situação patrimonial e financeira da Fundação; 6. Congratular-se com a Fundação pelo seu zelo em auxiliar para 93 bolsistas neste ano de 2005; 7. Registrar um voto de apreciação à direção da Fundação pela eficiente administração no ano de 2004.

CE-2005- Doc. 153 - Quanto ao doc. 182, oriundo da Junta Patrimonial, Econômica e Financeira, referente a encaminhamento de documento do PPAN, relativo à venda de imóvel situado à Rua Athayde Nogueira, 1244, em Rio Brilhante - MS. A CE/SC-2005, Considerando: Que a JPEF (Junta Patrimonial, Econômica e Financeira) emitiu parecer favorável à venda do imóvel. **Resolve:** Autorizar a venda do imóvel em questão, pelo preço mínimo de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), devendo os recursos serem aplicados na aquisição de outro imóvel na cidade de Bonto ou Maracaju, ambas no MS.

CE-2005- Doc. 154 - Quanto ao doc. 183, oriundo da Junta Patrimonial, Econômica e Financeira, referente ao

encaminhamento de documento da Comissão da Igreja Presbiteriana de Colider (MT) e da Igreja Presbiteriana de Conceição do Araguaia (PA), relativos a venda de imóvel. A CE/SC-2005 Considerando: Que a JPEF (Junta Patrimonial, Econômica e Financeira) embu parecer favorável à venda de ambos os imóveis. ResOLVE: Autorizar a venda dos imóveis.

CE-2005- Doc. 155 - Quanto ao doc. 120, oriundo do Sinodo Leste Fluminense, referente à pedido de diligência relativo à decisão da CE/SC-2003, doc. 184, a qual solicita que a Igreja Presbiteriana do Brasil prepare documento orientando as igrejas sobre os débitos fiscais em geral. A CE/SC-2005 Considerando: 1. que o assunto é de suma importância para as igrejas; 2. que houve dificuldades para reunir a comissão conforme informação do relator; 3. que o trabalho feito pela comissão foi prejudicado devido a várias alterações na lei fiscal do país. ResOLVE: 1. Adicionar os seguintes nomes para compor a comissão - Presb. Antonio Machado Rezende e Presb. Mario Vieira Oliveira. 2. Dar o prazo de 90 dias, e fazer publicar no Jornal Brasil Presbiteriano.

CE-2005- Doc. 156 - Quanto ao doc. 121, oriundo do Sinodo Nordeste do Brasil, referente à consulta sobre questões de natureza contábil, jurídica, previdenciária e tributativa. A CE/SC-2005 Considerando: 1. que existe comissão especial nomeada por esta Comissão Executiva, para tratar de assunto similar; 2. que esta comissão ainda não terminou o seu trabalho. ResOLVE: 1. Encaminhar o documento para esta comissão especial. 2. Dar o prazo de 90 dias, e fazer publicar no Jornal Brasil Presbiteriano.

CE-2005- Doc. 157 - Quanto ao doc. 121, oriundo do Sinodo Nordeste do Brasil, referente à consulta sobre questões de natureza contábil, jurídica, previdenciária e tributativa. A CE/SC-2005 Considerando: 1. que existe comissão especial nomeada por esta Comissão Executiva, para tratar de assunto similar; 2. que esta comissão ainda não terminou o seu trabalho. ResOLVE: 1. Encaminhar o documento para esta comissão especial. 2. Dar o prazo de 90 dias, e fazer publicar no Jornal Brasil Presbiteriano.

CE-2005- Doc. 158 - Quanto ao doc. 166, oriundo da Junta Patrimonial, Econômica e Financeira, referente à alterações no Regulamento do Fundo de Empréstimo. A CE/SC-2005 ResOLVE: 1. Aprovar com a seguinte alteração: Nova redação do artigo 1.º "O FUNDO DE EMPRÉSTIMO é o programa de financiamento da Igreja Presbiteriana do Brasil destinado a Igrejas locais e Presbiterianos, com vistas à compra de imóveis, construção e reforma de templo ou casa pastoral, bem como para as escolas de que a Igreja Presbiteriana do Brasil seja a mantenedora". 2. Publicar o regulamento alterado no Jornal Brasil Presbiteriano. Ficando nos seguintes termos: **REGULAMENTO - FUNDO DE EMPRÉSTIMO** - Art. 1.º O FUNDO DE EMPRÉSTIMO é o programa de financiamento da Igreja Presbiteriana do Brasil destinado a Igrejas locais e Presbiterianos, com vistas à compra de imóveis, construção e reforma de templo ou casa pastoral, bem como para as escolas de que a Igreja Presbiteriana do Brasil seja a mantenedora. Parágrafo único: Para todos os fins o FUNDO DE EMPRÉSTIMO é o sucessor das antigas "Fundas Reversíveis Destinadas à Reforma e Construção" e do "Fundo de Empréstimo para Construção". Art. 2.º A administração, controle e gerenciamento do FUNDO DE EMPRÉSTIMO compete à Junta Patrimonial, Econômica e Financeira, da Igreja Presbiteriana do Brasil (JPEF), a teor do disposto no art. 2.º, alínea "m" do seu Regulamento Interno. Parágrafo único: Em casos excepcionais, atendendo situações de urgência, poderá a JPEF deferir pedido de empréstimo para fim diverso do estabelecido no caput do artigo 1.º, não podendo, entretanto, ferir os critérios estabelecidos neste Regulamento. Art. 3.º Constituem recursos do FUNDO DE EMPRÉSTIMO 5% (cinco por cento) da receita mensal da IPB, as parcelas amortizadoras dos contratos existentes, aplicações financeiras, outras rendas destinadas pela IPB, venda de imóveis, locativos, ofertas, etc. Parágrafo único: Os recursos serão movimentados pelo Tesoureiro da IPB, em conta específica. Art. 4.º Os pedidos de empréstimos, analisados com os documentos listados no art. 5.º, serão analisados por ordem de recebimento, considerando-se as legislações civil e eclesiológica aplicáveis à matéria deste Regulamento. Parágrafo único: Em caso de documentação incompleta o solicitante terá o prazo de sessenta (60) dias para a complementação, sob pena de ser considerado desistente. Art. 5.º Os pedidos de empréstimos deverão ser acompanhados das seguintes documentações: I - Estatuto devidamente registrado; II - Ata de eleição da Diretoria atual; III - Cartão do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ); IV - Qualificação dos representantes legais da entidade e dos líderes e respectivos cônjuges, se casados forem, com cópia dos documentos pessoais (Cópia do Identidade e Carteira de Pessoa Física - CPF/MF); V - Relatório do Movimento Financeiro do último exercício, devidamente assinado pelos responsáveis; VI - Cópia da Ata em que consta a autorização para contratar o empréstimo, informando o valor, prazo de pagamento e a indicação de líderes; VII - Depoimento em curso; VIII - Plano de Aplicação do valor pretendido; IX - Projeto de construção, caso o valor pretendido seja para construção ou reforma; X - Certidão da Propriedade e Negativo de Ônus, atualizada, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis, referente ao imóvel a que se refere o empréstimo, ou justificativa de inexistência, acompanhada da documentação que tiver; § Primeiro: Deverá ainda a Escola comprovar sua filiação à ANEP; § Segundo: A fidelidade dos dízimos é condição indispensável à obtenção do empréstimo e será agendada com o movimento financeiro da igreja em prazo superior a 12 meses; § Terceiro: Em caso de o solicitante ser Presbiteriano, o movimento financeiro da igreja em prazo superior a 12 meses; § Quarto: Outros documentos poderão ser solicitados para esclarecimento de situações, observado o disposto no art. 4.º Art. 6.º O Empréstimo será concedido mediante contrato de mútuo a ser celebrado entre a IPB, assinado pelo Presidente da JPEF, por delegação de poderes, e o solicitante, por seus representantes legais, com garantia a ser firmada por dois líderes, membros da IPB, indicados pelo solicitante, preferencialmente oficiais de Igreja; § primeiro: O valor do contrato, o prazo de pagamento, a carência e a forma de liberação serão decididos pela JPEF, levando em conta a disponibilidade do FUNDO, bem como a peculiaridade do caso, o que deverá ser fundamentado; § segundo: As prestações serão corrigidas mensalmente pelo IGP-M ou outro indicados que o substituir, podendo a JPEF estipular aplicação menor do percentual em caso de descontrole inflacionário; § terceiro: Sobre o empréstimo não incidirão juros remuneratórios; § quarto: O solicitante ao receber o contrato para assinatura terá o prazo de 30 dias, a partir do seu recebimento, para devolução devidamente assinado, prazo esse que ultrapassado caracterizará desistência do pedido. Art. 7.º O prazo de pagamento será de até cinco (05) anos, com carência de até seis (06) meses, definido o número de parcelas mensais conforme a capacidade financeira do solicitante. Art. 8.º Os pagamentos deverão ser feitos à crédito na IPB pelo sistema de boleto ou outro que venha a ser adotado JPEF, cobrindo as despesas de cobrança por conta do solicitante. Art. 9.º Em caso de atraso no pagamento das prestações incidirá multa de dois por cento (2%), correção monetária e juros moratórios de um por cento (1%) ao mês. Art. 10.º O não pagamento de cinco (05) parcelas, consecutivas ou não, implica o vencimento antecipado da dívida, cujo importe será igual ao número de prestações não pagas multiplicado pelo valor da última corrigido pelo índice de reajuste aplicável conforme art. 6.º, parágrafo segundo; § primeiro: Carência também vencimento antecipado da dívida a infidelidade de remessa dos dízimos, bem como no caso de soma total, calculada a dívida pelas mesmas critérios do caput tendo como termo inicial o data da constatação do fato; § segundo: Deve ainda compor o valor da dívida as despesas bancárias, a de envio de correspondência, bem como aquelas necessárias a eventual ajuntamento de ação judicial, incluindo honorários advocatícios; § terceiro: O não pagamento implica ainda a comunicação aos líderes e à autoridade religiosa competente, devendo esta tomar as providências que julgar necessárias; § quarto: Persistindo o não pagamento da dívida a JPEF, por seu presidente, oferecerá denúncia contra o consórcio devedor e contra os líderes. Art. 11.º O presente Regulamento poderá ser reformado, no todo ou em parte, por iniciativa da JPEF, ou por recomendação da CE/SC, a qual compete sua aprovação total. Art. 12.º A extinção do fundo dar-se-á quando não mais cumprir a finalidade de sua instituição, por deliberação da CE/SC, devendo esta dar destinação aos recursos de caixa e de créditos eventualmente existentes. Art. 13.º Os casos omissos serão resolvidos pela JPEF, ad referendum da CE/SC. Art. 14.º Revogam-se todas e quaisquer disposições em contrário.

CE-2005- Doc. 159 - Quanto ao doc. 033, oriundo da Junta de Missões Nacionais, referente à solicitação de revoad

da matéria que trata da retenção na fonte do INSS dos missionários da JMN/IPB (Junta de Missões Nacionais), conforme proposta da JPEF (Junta Pastoral, Econômica e Financeira), bem como alteração em seu regimento interno. A CE/SC-2005 Considerando: 1. que o Supremo Concílio da Igreja Presbiteriana do Brasil aprovou o piso mínimo salarial de cinco salários mínimos; 2. que a contribuição para o INSS deve ser rateada na proporção de 50% para o pastor e 50% para o conselho da igreja ou órgão em que atua; 3. que o regimento interno da JMN (Junta de Missões Nacionais) informa que o sustento missionário mínimo de um pastor é de cinco salários mínimos e o do evangelista é de três salários mínimos. Resolve: 1. Determinar a JMN (Junta de Missões Nacionais) que o recolhimento mínimo do INSS para os pastores seja sobre cinco salários mínimos e o de evangelista seja sobre três salários mínimos; 2. Aprovar as alterações solicitadas, ou seja: a. suprimir a letra "e" do artigo 2º e suprimir o parágrafo único do art. 13; 3. Publicar o Regimento Interno alterado no Jornal Brasil Presbiteriano; 4. Revogar disposições em contrário. O Regimento Interno fica nos seguintes termos: JUNTA DE MISSÕES NACIONAIS - REGIMENTO INTERNO - CAPÍTULO I Finalidade e Constituição - Artigo 1º - A Junta de Missões Nacionais é uma Comissão Permanente da Igreja Presbiteriana do Brasil, composta por (5) nove membros efetivos, sendo (6) seis Ministros e (3) três Presbíteros regentes, e (3) três suplentes, sendo (2) dois Ministros e (1) um presbítero regente, eleitos pelo Supremo Concílio da Igreja Presbiteriana do Brasil. § 1º - Os membros da Junta de Missões Nacionais não poderão ser em hipótese alguma remunerados pela Igreja Presbiteriana do Brasil. § 2º - A Junta de Missões Nacionais será administrada por uma Secretaria Executiva, composta por membros da Igreja Presbiteriana do Brasil em plena comunhão e contratados pela JMN. § 3º - Os membros da Junta de Missões Nacionais, a título de apoio poderão servir como Supervisores de regiões dos projetos missionários em sua região, sem remuneração financeira. Poderão ser custeados as suas despesas de viagens. § 4º - A título de apoio, Igrejas e Presbíteros, através dos seus Secretários de Evangelização e Missões ou órgãos competentes, prestarão serviços de supervisão aos projetos missionários, sem remuneração financeira. Artigo 2º - A Junta de Missões Nacionais tem por finalidade: a) - Plantar igrejas em campos pioneiros no Brasil e transferir para os Presbíteros em momento próprio; b) - Dar ao missionário, sempre que possível, o status de reconhecimento dos órgãos públicos; c) - Esforçar-se para garantir o seguro de vida, saúde e seguridade; d) - Recrutar missionários oriundos da IPB, não enviar missionários que não sejam da IPB e não estabelecer acordo de sustento de missionários de outra denominação. Parágrafo Único - Para o cumprimento de suas finalidades, a JMN poderá, se converter, trabalhar em parceria com os Presbíteros da IPB. CAPÍTULO II Do Funcionamento - Artigo 3º - A Junta de Missões Nacionais reunir-se-á ordinariamente uma vez por ano para: a) - Avaliação dos trabalhos executados desde a última reunião; b) - Aprovação dos relatórios das atividades do período lido a ser encaminhado a Comissão Executiva do Supremo Concílio; c) - Planejamento missionário a ser enviado ao Comitê Gestor; e) - Encaminhamento da proposta orçamentária para o ano seguinte ao Comitê Gestor; e) - Eleição dos membros da Diretoria: Presidente, Vice-presidente e Secretário de Atas, nos seus pares com mandato de (2) dois anos; f) - Contratação dos membros da Secretaria Executiva, se for o caso. Parágrafo Único - O Secretário Executivo poderá ser convidado para as reuniões da Junta de Missões Nacionais, sem direito a voto. Artigo 4º - A Junta de Missões Nacionais nomeará uma comissão examinadora composta de (3) três membros, mais o Secretário Executivo, para exame de candidatos aos projetos missionários. Artigo 5º - A Junta de Missões Nacionais reunir-se-á extraordinariamente sempre que necessário por convocação de seu presidente; a pedido de (4) quatro membros, por determinação do Supremo Concílio ou de sua Comissão Executiva. Parágrafo Único - O quorum de funcionamento será de (5) cinco de seus membros. CAPÍTULO III - Da Diretoria - Artigo 6º - Compete ao Presidente da JMN: a) - Convocar e presidir as reuniões da Junta de Missões Nacionais e da Diretoria; b) - Apresentar a proposta de trabalho para o ano seguinte, submetendo-a à consideração do plano da JMN; c) - Supervisionar e orientar os trabalhos do Secretário Executivo; d) - Representar a Junta de Missões Nacionais onde se fizer necessário. Artigo 7º - Compete ao Vice-presidente: a) - Substituir o Presidente nos impedimentos e faltas. Artigo 8º - Compete ao Secretário de Atas: a) - Lavar as atas das reuniões marcando sob sua guarda o respectivo livro; b) - Fazer as comunicações ao Secretário Executivo das resoluções da Junta de Missões Nacionais; c) - Manter atualizada e em ordem a correspondência da JMN; d) - Substituir o Vice-Presidente em seus impedimentos e faltas. CAPÍTULO IV - Da Secretaria Executiva - Artigo 9º - A Secretaria Executiva será composta do Secretário Executivo e funcionários contratados. Parágrafo Único - Se algum dos contratados for membro da Junta de Missões Nacionais, este deverá licenciar-se enquanto durar a função administrativa para que seja contratado. Artigo 10 - O Secretário Executivo tem as seguintes atribuições: a) - Desempenhar as atividades que lhe forem atribuídas pela Junta de Missões Nacionais; b) - Conduzir missionários junto à Comissão de Exames; c) - Dispensar missionários, ouvida a Diretoria da JMN; d) - Indicar projetos de plantação ou revitalização de igrejas para missionários contratados; e) - Estudar e supervisionar os novos projetos de plantação ou revitalização de igrejas a serem adotados pela Junta de Missões Nacionais; f) - Supervisionar e orientar os trabalhos dos projetos missionários; g) - Elaborar proposta de trabalho e o orçamento para o ano seguinte; h) - Elaborar o relatório da JMN a ser encaminhado a CE/IPB, após aprovação da Diretoria. Parágrafo Único - A Junta de Missões Nacionais manterá conta bancária em nome da IGREJA PRESBITERIANA DO BRASIL - Junta de Missões Nacionais, com pares de assinatura. CAPÍTULO V - Dos Missionários - Artigo 11 - Os missionários da Junta de Missões Nacionais são de (2) duas categorias: 1 - pastores da Igreja Presbiteriana do Brasil; 2 - evangelistas. a) - População do município/municípios; b) - Situação do presbítero que julgar o Evangelho, observando-se: 1) - Existência de trabalho remunerado; 2) - Existência de trabalho evangelístico de outras denominações; 3) - Índices de evangelização; 4) - Vias de acesso; 5) - Existência de hospitais, escolas, orfanatos, creches e outras obras de assistência social; 6) - Outros dados. CAPÍTULO VII - Do Patrimônio e das Construções - Artigo 18 - A Junta de Missões Nacionais poderá realizar construções de templos, casas pastorais, procurando sempre envolver a comunidade local. § 1 - Os projetos que apresentarem crescimento satisfatório justificando necessidade de aquisição de imóvel, devem encaminhar o pedido a Secretaria Executiva da JMN. § 2 - A participação da comunidade poderá ser em dinheiro, materiais e/ou mão de obra. § 3 - Todas as construções ou aquisições de imóveis para uso da Junta de Missões Nacionais serão feitas sempre em nome da Igreja Presbiteriana do Brasil. § 4 - O início de qualquer construção fica condicionado a inscrição de obra nos órgãos públicos competentes, especialmente no Instituto Nacional de Seguro Social conforme determina a Ordem de Serviço 16 - INSS-DARE, de 16/11/92, publicada no Diário Oficial da União de 24/11/92. CAPÍTULO VIII - Do Acompanhamento dos Projetos - Artigo 19 - Os projetos serão avaliados pela JMN: a) - Sendo avaliados o desempenho dos missionários nos projetos; b) - Os missionários devem iniciar e consolidar os projetos no período de cinco anos. CAPÍTULO IX - Das Disposições Transitórias e Finais - Artigo 20 - A Junta de Missões Nacionais efetuará as alterações em sua estrutura funcional necessárias à execução a este Regimento, no prazo de (90) noventa dias, a contar de sua aprovação, dando-se ciência a Mesa da Comissão Executiva do Supremo Concílio. Parágrafo Único - Reservando o caso da composição da JMN, até o SC/IPB - 2006. Artigo 21 - Este Regimento Interno poderá ser alterado, no todo ou em parte, por

proposição na Junta de Missões Nacional e Comissão Executiva do Supremo Concílio ou ao próprio Supremo Concílio da IPB. Artigo 22 - Os casos omissos neste Regimento Interno serão resolvidos pela Comissão Executiva do Supremo Concílio ou pelo SC/IPB. Artigo 23 - Este Regimento Interno entra em vigor, após sua aprovação conforme a resolução CCXIX - Quanto ao documento 172, da CE/SC-2003. Artigo 24 - Revogam-se as disposições em contrário.

CE-2005- Doc. 160 - Quanto ao doc. 060, oriundo do Instituto Presbiteriano Mackenzie, referente à revolução do imóvel onde está localizada a Mackenzie no Rio de Janeiro. A CE/SC-2005, Considerando: 1. que o imóvel pertence à Igreja Presbiteriana do Brasil; 2. que o contrato de comodato firmado para o imóvel localizado na Av. Rio Branco, 277 - grupo 302 - Centro - Rio de Janeiro, prevê a rescisão nos termos apresentados; 3. que o Seminário Teológico Presbiteriano do Rio de Janeiro necessita de uma sede mais adequada a seus fins; 4. que no caso pontual é mais importante doar a sede do STPRJ (Seminário Teológico Presbiteriano do Rio de Janeiro) de melhores condições para abrigar seus alunos e professores, do que resgatar a reserva técnica da Igreja; Resolve: 1. Tomar conhecimento; 2. Autorizar a venda do imóvel referido e reservar o valor para aquisição da nova sede para o STPRJ (Seminário Teológico Presbiteriano do Rio de Janeiro); 3. Solicitar ao Mackenzie que continue arcando com o pagamento das taxas condominiais, tributárias e de serviços públicos até a venda do imóvel.

CE-2005- Doc. 161 - Quanto ao doc. 083, oriundo do Sínodo Leste de São Paulo, referente a encaminhamento de documento do Presbitério Médio Vale da Paraíba, sobre arrecadação e valores tributários para doações. A CE/SC-2005, Resolve: 1. Tomar conhecimento; 2. Informar o Sínodo de que a matéria está legislada pelo Supremo Concílio de nossa Igreja em sua decisão SC-1962, doc. 167 e reformada nas decisões CE-1963, doc. 130; CE-1960, doc. 53; CE-1988, doc. 106; CE-1989, doc. 63; CE-1989, doc. 79; SC-1990, doc. 129 e SC-1998, doc. 55.

CE-2005- Doc. 162 - Pedido de Reconhecimento de Matéria - Como parte da matéria na votação do relatório da CAS (Conselho de Ação Social) (CE-SC/IPB-2005 - Doc. CXLIII) solicitou a revisão da Matéria sob que se reconheceu a decisão de não envio de verba à SAMMAAR (Sociedade Amigos de Meninos e Meninas, Adolescentes Aprendiz de Rubatuba). Aprovada e revivida. Aprovado o envio de verba no valor de R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais) para o ano de 2005.

CE-2005- Doc. 163 - Entendendo que o Senhor Jesus é o nosso Supridor, a CE-SC/IPB resolve ampliar o orçamento em 5% (cinco por cento) para 2005.

CE-2005- Doc. 164 - A CE-SC/IPB resolve que o valor do aluguel do Metrô de São Paulo será distribuído equitativamente entre os Seminários e Institutos Bíblicos.

CE-2005- Doc. 165 - Quanto aos docs. 165 e 109, oriundos da Junta Patrimonial, Econômica e Financeira e da Junta de Educação Teológica respectivamente, referentes à proposta orçamentária para o exercício de 2005 e pedido de verba para a Comissão Especial designada pelo SC/IPB-2002, doc. XX. A CE-SC/IPB-2005 Considerando: 1. que o Supremo Concílio de nossa Igreja aprovou um Plano de Diretrizes Orçamentárias (PDO), no qual estabelece os parâmetros e as parcelas percentuais de gastos e estimativas de receitas da Igreja Presbiteriana do Brasil; Resolve: 1. Destacar que os valores consignados no orçamento foram obtidos a partir do PDO (Plano de Diretrizes Orçamentárias) e amplo estudo feito pela JPEF (Junta Patrimonial, Econômica e Financeira) de nossa Igreja; 2. Registrar que o orçamento da IPB/2005 busca o equilíbrio financeiro entre Receita e Despesa e a recuperação da reserva técnica da tesouraria da Igreja Presbiteriana do Brasil; 3. Rejeitar o pedido de uma ação mais efetiva dos sínodos junto aos presbitérios jurisdicionados conforme Artigo 88, letra c), da Constituição da Igreja Presbiteriana do Brasil e decisão SC-1994, doc. VII, com o fim de sensibilizar as Igrejas de que somente a pontualidade e fidelidade na remessa dos diários ao Supremo Concílio possibilita a realização de metas e programas da Igreja Presbiteriana do Brasil em 2005; 4. Autorizar o tesouro da Igreja Presbiteriana do Brasil, suavia a mesa da JPEF (Junta Patrimonial, Econômica e Financeira) e os órgãos envolvidos, a remanejar verbas entre rubricas; 5. Determinar que os repasses para todas as regiões e autarquias que constam neste orçamento sejam feitos proporcionalmente e em adequação aos diários; 6. Alocar verba no valor de R\$ 25.000,00, no intuito de manter professor para suprir ausência do presidente do Supremo Concílio da Igreja Presbiteriana do Brasil; 7. Registrar que na rubrica de reuniões está incluída também a verba para comissões especiais; 8. Fixar a verba para os Institutos Bíblicos em 30% do valor da verba orçada para os seminários; 9. Especificar 940 horas aulas por mês para cada seminário, em treze parcelas e elevor, o valor da hora aula para R\$ 19,20; 10. Encimar a Receita e fixar a despesa para 2005, como discriminado no anexo, com base na proposta da Junta Patrimonial, Econômica e Financeira; PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA - IPB 2005 DISCRIMINAÇÃO SAÍDAS ENTRADAS ADMINISTRAÇÃO 753.000 9.630.000 PRESIDÊNCIA 145.000 SECRETARIA EXECUTIVA 132.000 TESOURARIA 220.000 9.630.000 JUNTA PATRIMONIAL 142.000 600.000 CRIZ 25.000 TRIBUNAL DE RECURSOS 12.000 ORGANIZAÇÃO, SISTEMAS E MÉTODOS 15.000 REUNIÕES 62.000 ENSINO TEOLÓGICO 1.785.084 JUNTA DE EDUCAÇÃO TEOLÓGICA 60.000 SEMINÁRIO PRESS. DO SUL 234.780 SEMINÁRIO PRESS. DO NORTE 257.718 SEM. REV. DE NDEL. H. KELLER 234.780 SEM. PRESS. RIO DE JANEIRO 234.780 SEM. PRESS. BRASIL CENTRAL 234.780 SEM. PRESS. DO NORDESTE 234.780 EXTENSÃO JI PARANÁ (30%) 70.434 DOAÇÃO AO IBEL 70.434 DOAÇÃO AO IBR 70.434 DOAÇÃO AO IBRO (1/3) 23.469 DOAÇÃO AO IDAA 70.434 MISSÕES E EVANGELIZAÇÃO 4.695.600 COMITÊ GESTOR 4.695.600 FORÇA DE INTEGRAÇÃO 204.000 SEC. TRAB. APOIO PASTORAL 12.000 SEC. TRAB. TERCEIRA IDADE 12.000 SEC. GERAL TRAB. MASCULINO 20.000 SEC. GERAL TRAB. FEMININO 20.000 SEC. GERAL DA JUVENTUDE 20.000 SEC. GERAL DE ADOLESCENTES 20.000 SEC. GERAL DA INFÂNCIA 20.000 CONFEDERAÇÃO LUPA 20.000 CONFEDERAÇÃO UHP 20.000 CONFEDERAÇÃO LUPH 20.000 CONFEDERAÇÃO SAF 20.000 AÇÃO SOCIAL 208.271 PREVIDÊNCIA INÍCIATIVA P/PASTORES 188.000 COMUNICAÇÃO E MARKETING 250.000 CONSELHO DE COM. MARKETING 250.000 EDUCAÇÃO CRISTÃ/SECULAR 37.000 CONSELHO HINOLOGIA E MÚSICA 15.000 FENEP 22.000 DIVERSOS 774.045 FUNDO DE EMPRÉSTIMOS 451.500 IMOBILIZAÇÕES - JPEF 51.943 RESERVA TÉCNICA 180.600 CURADORIA DOS MUSEUS 30.000 EVENTUAIS 48.261 REPASSES DE ALUGUÉIS 600.000 REPASSES AOS SEMINÁRIOS 210.000 PROJETO CAPELA 240.000 RECOMPOSIÇÃO FUNDO RESERVA 115.000 REPASSE REUNIÕES 35.000 T O T A L R \$ 9.630.000 9.630.000 ADMINISTRAÇÃO 753.000 ENSINO TEOLÓGICO 1.785.084 MISSÕES E EVANGELIZAÇÃO 4.695.600 FORÇA DE INTEGRAÇÃO 204.000 AÇÃO SOCIAL 531.271 COMUNICAÇÃO E MARKETING 250.000 EDUCAÇÃO CRISTÃ/SECULAR 37.000 DIVERSOS 774.045 a) Os recursos referentes à APPADO (Associação de Prevenção e Assistência aos Dependentes de Drogas) (R\$ 20.000), SAMMAAR (Sociedade Amigos de Meninos e Meninas, Adolescentes Aprendiz de Rubatuba) (R\$ 14.000), DACONIA (R\$ 10.000) e AMENCAR (R\$ 5.000) estão incluídos na verba do CAS. b) O valor fixado para o IBRO (Instituto Bíblico de Rondônia) equivale a 1/3 (um terço) do valor votado para os demais Institutos Bíblicos. c) O valor fixado para a Extensão Ji Paraná acresce 10% (dez por cento) ao ano, conforme resolução do SC (SC-IPB-2002 Doc. CXII). d) Os recursos das receitas financeiras continuam a ser destinados à recomposição da Reserva Técnica. e) Todo e qualquer eventual Superávit Orçamentário será revertido para recomposição da Reserva Técnica.

Quinta-feira, 8 de Março de 2007

contato / início

• BUSCA

RSS 2.0

• QUEM SOMOS

• BRASIL
PRESBITERIANO

Índice de Notícias

Assinaturas BP

Versão Eletrônica

Notícias BP por email

Expediente

• TELEVISÃO



Programas Gravados

• RESOLUÇÕES DA
COMISSÃO
EXECUTIVA SC
2005

• PORTAL IPB



NOTÍCIAS

Brasil
IPB PRESBITERIANO
Comissão Executiva SC -2004**Decisões da Comissão Executiva do SC 2004**

Por: Rev. Ludgero Bonilha Moraes

26.03.2004 18:20

Confira todas as resoluções da CE do Supremo Concílio 2004, que aconteceu na semana de 15 a 19 de março

Culto de abertura da CE SC-2004

Louvamos a Deus por Ele ter-nos concedido a Sua graça, fazendo-nos conhecer o Seu Filho Jesus Cristo, iluminando o nosso entendimento para compreender que o Senhor é o nosso Rei Soberano e Absoluto, dando-nos a alegria de poder servi-Lo.

Foi exatamente isto o que os presidentes dos 60 sínodos da nossa denominação estiveram fazendo na semana de 15 a 19 de março deste, reunidos solenemente, por convocação de nosso Rei e Salvador. Todos ali reunidos encontraram grande regozijo por serem considerados servos do Redentor e conservos uns dos outros. Entendíamos que, se porventura, chegássemos às decisões acertadas e sábias, não seriam outras, senão as que o Espírito de Cristo haveria de nos orientar. Estávamos plenamente cônecios de nossas limitações, mas ardentemente prontos à orientação de Deus.

Os corpos decisórios da igreja, quando se reúnem, ou são grande bênção, espargindo paz e entusiasmo, que se espraiam por toda a denominação, ou, por outro lado, são ambientes de contágio que acabam por enfermar toda a grei. Por isto, fomos para aquele encontro executivo com temor e tremor e espírito de oração, na confiança de que o Senhor haveria de realizar tanto o Seu querer, quanto o efetuar.

Reunião como esta da CE do Supremo Concílio ressalta o espírito presbiteriano avesso aos quietos de igrejas locais, que se fincam no falso entendimento que é privativo do pastor e seu conselho a condução litúrgica e doutrinária de seu reduto em desacato ao entendimento comum da denominação. O que se faz em uma determinada igreja em São Paulo, Rio de Janeiro ou Recife, de fato, ecoa do Oiapoque ao Chui, e desperta os nossos brios ou regozijo. A Igreja Presbiteriana de Rio Pomba é Igreja Presbiteriana também, e pela graça de Deus, é de todos nós. Os púlpitos presbiterianos devem ser preservados da influência deletéria dos heterodoxos em todos os cantos de nossa Pátria, se quisermos manter a saúde do corpo eclesial. E isto foi deixado pontuado em solenes decisões de nossa CE-SC-IPB-2004. O Espírito Santo de Deus produz anticorpos no seio da igreja.

As decisões tomadas atingem os quadrantes da igreja e haverão de produzir seus efeitos na vida dos concílios e do povo presbiteriano. Os parlamentos foram denodados, fincando-nos mais na Rocha que é Cristo e Sua Palavra, e os parlamentares defensores de grandes convicções que nos seguram no Senhor. Merecem destaques os fatos seguintes, os quais são sintomáticos do que é e pensa nossa denominação, a saber:

(1) O resultado da votação das emendas constitucionais, que mostram a solidez de nossa Constituição, que haverá de ser emendada em somente dois pontos, num deles que trata da jubilação compulsória dos pastores aos 70 anos, que era uma reivindicação de muitos, considerando que ministros chegam a esta idade com pleno vigor, tendo ameihado no correr de seus ministérios ricas experiências e não pouca sabedoria, e que poderiam ser

ainda usados na atividade pastoral plena.

(2) O crescimento altamente significativo de nossa denominação neste último ano de 2003, na ordem de, estimativamente, 60.500 novos membros, tendo atingido 13,4%. As médias anuais dos anos anteriores não ultrapassavam a casa dos 3%. Este crescimento reflete o momento de paz que vive a nossa amada IPB, quando pudemos nos concentrar no trabalho evangelístico e de edificação da igreja, sem aquelas questões que minam a energia dos pastores e seus rebanhos. Isto nos faz pensar no que diz o verso 47 do segundo capítulo de Atos dos Apóstolos, que descreve o resultado de um ambiente de paz e trabalho – “Enquanto isso, acrescentava-lhes o Senhor, dia a dia, os que iam sendo salvos.” Foi o Senhor que acrescentou, mas acrescentou à uma igreja que perseverou na “doutrina dos apóstolos, na comunhão, nas orações,....”

(3) Reafirmamos nossas convicções quanto ao “Dia do Senhor”, nosso entendimento histórico quanto ao batismo dos que procedem do romanismo, e o que entendemos sobre a participação das crianças na Santa Ceia do Senhor.

Tratamos de mais de duas centenas de documentos. A presidência deixou o plenário trabalhar e discutir os assuntos sem qualquer pressão. O Rev. Roberto Brasileiro, com seu espírito democrático e seguro, realizou um trabalho extraordinário, pelo que louvamos a Deus.

A presença dos sínodos foi maciça, faltando somente um presidente, que justificou sua ausência dada a impossibilidade que enfrentava. A grande maioria dos relatórios, que resultaram nas decisões que temos diante de nós, foi resultado de trabalho, pesquisa e muita oração, tudo sendo feito de forma a revelar os mais altos interesses do Reino de Deus.

As “Forças de Integração” da igreja continuam agregando as diferentes faixas etárias, fazendo todos compreender que somos uma igreja de diversidade em unidade. Com a finalidade de restaurar estas forças de integração no âmbito da mocidade da igreja, a CE elegeu o novo Secretário Geral do Trabalho da Mocidade, o Rev. Waicyr José de Paiva Gonçalves, pastor da Igreja Presbiteriana Monte Horebe, presidente do Presbitério Norte Caxiense – Sinodo Serrano Fluminense, ex-Secretário Executivo da Confederação Nacional da Mocidade (gestão 90-94), também ex-presidente da Confederação Sinodal Serrano Fluminense por mais de um mandato. Eleito, tomou posse diante da Comissão Executiva.

Na noite de ações de graças pela vida dos pastores jubilados, pregou o Rev. Antonio Sperber, que trouxe edificante mensagem, despertando-nos a todos para a glória e sublimidade do ministério pastoral.

Destaco, finalmente, o lançamento da Revista “Servos Ordenados”, destinada à edificação dos oficiais presbíteros e diáconos de nossa denominação, preparando-os para o desempenho de seu ofício sagrado. Recomendamos a todos os oficiais de nossa igreja que façam suas assinaturas, entrando em contato com a Editora “Cultura Cristã”.

Abaixo o documento das resoluções da Comissão Executiva do SC-2004.

O arquivo está no formato.doc.

Clique com o botão direito do seu mouse sobre o link e escolha a opção “Salvar destino como”.

Louvamos a Deus por Ele ter-nos concedido a Sua graça, fazendo-nos conhecer o Seu Filho Jesus Cristo, iluminando o nosso entendimento para compreender que o Senhor é o nosso Rei Soberano e Absoluto, dando-nos a alegria de poder servi-Lo.

Foi exatamente isto o que os presidentes dos 60 sínodos de nossa denominação estiveram fazendo na semana de 15 a 19 de março deste, reunidos solenemente, por convocação de nosso Rei e Salvador. Todos ali reunidos encontraram grande regozijo por serem considerados servos do Redentor e conservos uns dos outros. Entendíamos que, se porventura, chegássemos às decisões acertadas e sábias, não seriam outras, senão as que o Espírito de Cristo haveria de nos orientar. Estávamos plenamente côncios de nossas limitações, mas ardentemente prontos à orientação de Deus.

Os corpos decisórios da igreja, quando se reúnem, ou são grande bênção, espargindo paz e entusiasmo, que se espriam por toda a denominação, ou, por outro lado, são ambientes de contágio que acabam por enfermar toda a grei. Por isto, fomos para aquele encontro executivo com temor e tremor e espírito de oração, na confiança de que o Senhor haveria de realizar tanto o Seu querer, quanto o efetuar.

Reunião como esta da CE do Supremo Concílio ressalta o espírito presbiteriano avesso aos guetos de igrejas locais, que se fixam no falso entendimento que é privativo do pastor e seu conselho a condução litúrgica e doutrinária de seu reduto em desacato ao entendimento comum da denominação. O que se faz em uma determinada igreja em São Paulo, Rio de Janeiro ou Recife, de fato, ecoa do Olapoque ao Chul, e desperta os nossos brios ou rezojo. A Igreja Presbiteriana de Rio Pomba é Igreja Presbiteriana também, e pela graça de Deus, é de todos nós. Os púlpitos presbiterianos devem ser preservados da influência deletéria dos heterodoxos em todos os cantos de nossa Pátria, se quisermos manter a saúde do corpo eclesial. E isto foi deixado pontuado em solenes decisões de nossa CE-SC-IPB-2004. O Espírito Santo de Deus produz anticorpos no seio da igreja.

As decisões tomadas atingem os quadrantes da igreja e haverão de produzir seus efeitos na vida dos concílios e do povo presbiteriano. Os parlamentos foram denodados, ficando-nos mais na Rocha que é Cristo e Sua Palavra, e os parlamentares defensores de grandes convicções que nos seguram no Senhor. Merecem destaques os fatos seguintes, os quais são sintomáticos do que é e pensa nossa denominação, a saber:

(1) O resultado da votação das emendas constitucionais, que mostram a solidez de nossa Constituição, que haverá de ser emendada em somente dois pontos, num deles que trata da jubilação compulsória dos pastores aos 70 anos, que era uma relividação de muitos, considerando que ministros chegam a esta idade com pleno vigor, tendo amalhado no correr de seus ministérios ricas experiências e não pouca sabedoria, e que poderiam ser ainda usados na atividade pastoral plena.

(2) O crescimento altamente significativo de nossa denominação neste último ano de 2003, na ordem de, estimativamente, 60.500 novos membros, tendo atingido 13,4%. As médias anuais dos anos anteriores não ultrapassavam a casa dos 3%. Este crescimento reflete o momento de paz que vive a nossa amada IPB, quando pudemos nos concentrar no trabalho evangelístico e de edificação da igreja, sem aquelas questões que minam a energia dos pastores e seus rebanhos. Isto nos faz pensar no que diz o verso 47 do segundo capítulo de Atos dos Apóstolos, que descreve o resultado de um ambiente de paz e trabalho – “Enquanto isso, acrescentava-lhes o Senhor, dia a dia, os que iam sendo salvos.” Foi o Senhor que acrescentou, mas acrescentou à uma igreja que perseverou na “doutrina dos apóstolos, na comunhão, nas orações...”

(3) Reafirmamos nossas convicções quanto ao “Dia do Senhor”, nosso entendimento histórico quanto ao batismo dos que procedem do romanismo, e o que entendemos sobre a participação das crianças na Santa Ceia do Senhor.

Tratamos de mais de duas centenas de documentos. A presidência deixou o plenário trabalhar e discutir os assuntos sem qualquer pressão. O Rev. Roberto Brasileiro, com seu espírito democrático e seguro, realizou um trabalho extraordinário, pelo que louvamos a Deus.

A presença dos sínodos foi maciça, faltando somente um presidente, que justificou sua ausência dada a impossibilidade que enfrentava. A grande maioria dos relatórios, que resultaram nas decisões que temos diante de nós, foi resultado de trabalho, pesquisa e muita oração, tudo sendo feito de forma a revelar os mais altos interesses do Reino de Deus.

As “Forças de Integração” da igreja continuam agregando as diferentes faixas etárias, fazendo todos compreender que somos uma igreja de diversidade em unidade. Com a finalidade de restaurar estas forças de integração no âmbito da mocidade da igreja, a CE elegeu o novo Secretário Geral do Trabalho da Mocidade, o Rev. Walcyr José de Paiva Gonçalves, pastor da Igreja Presbiteriana Monte Horebe, presidente do Presbitério Norte Caxiense – Sínodo Serrano Fluminense, ex-Secretário Executivo da Confederação Nacional da Mocidade (gestão 90-94), também ex-presidente da Confederação Sinodal Serrano Fluminense por mais de um mandato. Eleito, tomou posse diante da Comissão Executiva.

Na noite de ações de graças pela vida dos pastores jubilados, pregou o Rev. Antonio Sperber, que trouxe edificante mensagem, despertando-nos a todos para a glória e sublimidade do ministério pastoral.

Destaco, finalmente, o lançamento da Revista “Servos Ordenados”, destinada à edificação dos oficiais presbíteros e diáconos de nossa denominação, preparando-os para o desempenho de seu ofício sagrado. Recomendamos a todos os oficiais de nossa igreja que façam suas assinaturas, entrando em contato com a Editora “Cultura Cristã”.

Abaixo as resoluções da Comissão Executiva do Supremo Concílio – 2004.

O arquivo está disponível no formato.doc.
Clique com o botão direito de seu mouse sobre o link e escolha a opção "Salvar destino como".

Decisões CE SC- 2004



topo



envie seu comentário



envie para um amigo



imprimir



índice de notícias



palavra do leitor

Fique muito feliz em saber que a nossa querida igreja irmã tem se mantido firme em nossos princípios reformados. Que Deus os abençoe e os preserve sempre na sã doutrina Diogo Inawashiro seminarista da Igreja Presbiteriana Conservadora. Gostaria muito que os queridos irmãos da IPB sempre lembre-se de nós os presbiterianos conservadores em suas orações, pedindo que Deus, através de Sua rica e gloriosa misericórdia preserve a nossa amada igreja IPCB na sã doutrina. Também oraemos pelos queridos irmãos no mesmo propósito. Até mais.
Enviado por Diogo Inawashiro
em 03.04.2004 11:38

Copyright © 2005 - Igreja Presbiteriana do Brasil - Todos os direitos reservados.

**Decisões Solenes da Comissão Executiva do
Supremo Concílio da Igreja Presbiteriana do Brasil**

*Rev. Ludgero Bonilha Morais
Secretário Executivo do Supremo Concílio
da Igreja Presbiteriana do Brasil*

CE-SC/IPB-2004 - DOC. I – Quanto aos doc.'s 38 e 180 - Reiteração de cumprimento de resolução do SC/IPB no âmbito da Fundação JMC e Relatório do Conselho de Curadores da Fundação José Manoel da Conceição. A Comissão Executiva **tendo em vista** o Relatório apresentado pelo Conselho de Curadores da FJMC que anexou os relatórios dos Auditores KPMG e Deloitte Touche Tohmatsu Auditores Independentes em que ficaram claros os seguintes fatos: 1) A FJMC, de sua instituição até a posse dos gestores nomeados pela Justiça, não cumpriu com seus objetivos, em que pese a existência de recursos para tal advindos da renda dos alugueis; 2) Que houve má gestão na condução dos negócios da FJMC, que podem ser assim exemplificados: 2.1) Alugueis com defasagem de valor entre o efetivamente cobrado e os preços vigentes no mercado. 2.2) Falta de controles ou registros contábeis suficientemente claros das operações realizadas nos alugueis (receitas x descontos x encargos x manutenção); 2.3) Contratação de um engenheiro civil para prestação de serviço autônomo, sendo este mesmo engenheiro funcionário da FJMC e registrado em folha de pagamento, gerando dupla remuneração; 2.4) Realização de atos e negócios no ramo de produção e compra de livros com integrante do Conselho da Fundação, contrariando disposição estatutária (parágrafo único do Art. 16); 2.5) Incineração de documentos por ordem da então Diretoria, fato inconveniente naquele momento histórico face aos pedidos de relatório por parte da IPB, o que também prejudicou significativamente o resultado da auditoria no seu trabalho de investigação dos fatos; **E CONSIDERANDO:** 1) Que essa matéria vem a longo tempo tomando a atenção da Igreja, com claros prejuízos para o ritmo normal de suas atividades conciliares; 2) Que o atual Conselho de Curadores da FJMC cumpriu a resolução da CE-SC 2003 – 2003 - Doc. 147 contratando profissionais de auditoria para identificar responsabilidades. 3) Que, todavia, o relatório dos auditores independentes, embora contenha subsídios que comprovam a existência de irregularidades, não foi conclusivo quanto à identificação de todos os responsáveis, até por causa das limitações sofridas na execução dos seus trabalhos, como por exemplo, a impossibilidade de acesso a toda a documentação, como acima mencionado; 4) Que algumas das pessoas envolvidas no assunto já não se encontram entre nós por motivo de falecimento. 5) Que existe um processo tramitando na Justiça para declaração de término do mandato do antigo Conselho de Curadores. 6) Que urge restabelecer a paz na Igreja entre irmãos que divergem e até radicalizam sobre essa matéria; 7) Registrar a aquisição de mais um imóvel. A CE-SC da IPB **RESOLVE:** 1) Tomar conhecimento do relatório e aprová-lo; 2) Considerar encerradas as investigações sobre essa matéria; 3) Lamentar profundamente todo o ocorrido na FJMC,

entregando a Deus o julgamento dessa causa; 4) Reiterar o entendimento da IPB de que os antigos membros do Conselho de Curadores não têm mandato em vigor e determinar aos "representantes da IPB" no Conselho de Curadores da FJMC que envidem todos os seus esforços para a cessação do processo citado no item 05 dos considerandos, e solicitar aos demais instituidores que façam o mesmo. Registra-se um VOTO DE DISSENTIMENTO nos seguintes termos: "Faço conhecido, perante essa CE-IPB, em sua RO/2004, meu voto contrário à aprovação da matéria relacionada à FJMC, por considerar que o relatório apresentado pela Sub-comissão se baseia em pareceres de auditorias feitas por dois auditores estranhos à Igreja, o que contraria o que está escrito em I Co 6.1-7, Rev. Jaime Marcelino de Jesus".

CE-SC/IPB-2004 - DOC. II – Quanto ao doc. 006, oriundo do Sínodo Oeste Fluminense encaminhando proposta de emenda constitucional quanto ao sustento de pastor que esteja sem campo, documento originário do Presbitério de Nova Iguaçu. **CONSIDERANDO** o disposto nos artigos 139 e 140 da CI/IPB, a CE-SC/IPB, **RESOLVE** encaminhar a proposta de emenda ao SC/IPB-2006.

CE-SC/IPB-2004 - DOC. III - Quanto ao doc. 061, Relatório de Atividades do Tribunal de recursos do SC/IPB referente a 2003. A CE-SC/IPB **RESOLVE**: Tomar conhecimento e aprovar o relatório do Tribunal de Recursos do SC/IPB com os seguintes destaques: 1) Louvar ao Senhor pelo baixo número de recursos chegados ao Tribunal; 2) Registrar o cuidado do Tribunal no trato das matérias como podemos depreender dos processos relatados; 3) Destacar a iniciativa do MD Presidente do Tribunal de Recursos em atender consultas originárias de pastores, presbíteros e concílios visando soluções pacíficas.

CE-SC/IPB-2004 - DOC. IV - Quanto ao doc. 178, proveniente da Secretaria Executiva do SC/IPB, encaminhando renúncia do Presb. Marcelo Daltro Leite como membro do Tribunal de Recursos do SC/IPB. A CE-SC/IPB **RESOLVE**: 1) Tomar conhecimento do pedido de renúncia do Presb. Marcelo Leite; 2) Nomear o Presb. Flávio Roberto de Almeida Heringer como suplente até o SC/IPB-2006.

CE-SC/IPB-2004 - DOC. V - Quanto ao doc. 052, oriundo da Secretaria Executiva do SC encaminhando documento do Rev. Osias Cardoso sobre reclamação de atendimento de decisões conciliares que vão sendo postergadas em seu prejuízo. **CONSIDERANDO**: 1) Que o documento versa sobre matéria já tratada pela Comissão Executiva tendo gerado a decisão CE-SC/IPB-2003-061 sobre matéria do âmbito do Sínodo Tropical; 2) Que a CI/IPB estabelece, com clareza, o *modus faciendi*, para o envio de recursos, documentos ou memoriais (Art. 63, 64, 70, alíneas "I", "J"); 3) Que o documento não vem encaminhado corretamente, ou seja, através do Sínodo Tropical; A CE-SC/IPB, **RESOLVE**: 1) Devolver o documento a Secretaria Executiva, orientando o Rev. Osias Cardoso a, caso julgue necessário, encaminhe seu pedido à CE-SC/IPB por intermédio do Sínodo Tropical. 2) Determinar ao Sínodo Tropical que informe à Mesa da CE-SC/IPB o cabal cumprimento da decisão CE-SC/IPB-2003-061.

CE-SC/IPB-2004 - DOC. VI - Quanto ao doc. 060, recurso do Rev. Odilon Isidro Gomes Filho quanto a decisão do Presbitério do Litoral Catarinense e Sinodo Integração Catarinense que, segundo o recorrente, o deixou sem campo e sustento. **CONSIDERANDO:** A) Que o recurso não traz todos os documentos que instruíam a CE-SC/IPB quanto ao pleito, tais como: B) Decisão do Presbitério do Litoral Catarinense que deixou o ministro em disponibilidade e em que condições; C) Decisão do Sinodo Integração Catarinense quanto ao recurso interposto pelo Rev. Odilon; D) Que à luz do artigo 88 é função privativa do Presbitério designar onde devem trabalhar seus ministros; E) Que a CE-SC/IPB já tratou sobre a responsabilidade do Presbitério sustentar pastores; F) Que o recorrente solicita o encaminhamento do recurso ao Tribunal de Recursos do SC/IPB; A CE-SC/IPB **RESOLVE:** 1) Não atender ao pedido de encaminhamento do recurso ao Tribunal de Recursos do SC por tratar de matéria administrativa; 2) Informar ao Presbitério e ao recorrente que já existem decisões da Igreja que orientam os Presbitérios na aplicação do art. 88, alíneas 'b', 'd', 'e', 'g' e 'n' (SC-IPB/74/007, CE-SC/89/064, SC-IPB/99E-058, CE-2000-123 e SC-94-109).

CE-SC/IPB-2004 - DOC. VII - Quanto ao doc. 146, recurso do Presbitério Sul de Pernambuco contra decisão do Sinodo Central de Pernambuco de transferência de igreja do PSPN para o Presbitério Centro de Pernambuco, encaminhado pelo Sinodo Central de Pernambuco. **CONSIDERANDO:** A) Que a documentação chega a CE-SC/IPB incompleta o que nos priva de formar juízo sobre a matéria; B) Que os documentos enviados trazem sérias acusações contra o Presbitério Sul de Pernambuco oriundos da Igreja Presbiteriana da Bela Vista; C) Que as acusações levantadas pela Igreja não foram tratadas; D) Que o Presbitério Sul de Pernambuco decidiu processar a Igreja Presbiteriana de Bela Vista sem deixar claros os motivos; E) Que se depreende que há esfacelamento nas relações entre o Presbitério e a Igreja local; F) Que, com fulcro na decisão CE-SC/IPB-97-116, o Sinodo Central de Pernambuco já aprovou a transferência da Igreja Presbiteriana da Bela Vista para o âmbito do Presbitério Centro de Pernambuco; A CE-SC/IPB **RESOLVE:** 1) Não atender ao pedido do PSPN de impugnação e de censura a decisão do Sinodo Central de Pernambuco; 2) Determinar ao Sinodo Central de Pernambuco que busque, pastoralmente, apurar todo o caso, no que for possível, ouvindo todos os envolvidos e, caso encontre irregularidades, proceda de conformidade com a CI/IPB e o CD/IPB; 3) Destacar aos irmãos a necessidade do cumprimento de Mt 18:15-20 uma vez que, por nossos delitos e pecados, muitas vezes podem surgir diferenças que nos levam a pecar uns contra os outros. Contudo, a Confissão de Fé da IPB, em seu capítulo XXVI, incisos I e II nos diz que **TODOS OS SANTOS** "estão unidos uns aos outros em amor, participam dos mesmos dons e graças e estão obrigados ao cumprimento dos deveres públicos e particulares que contribuem para o seu mútuo proveito, tanto no homem interior como no exterior". E ainda que "os santos são, pela profissão de fé, obrigados a manter uma santa sociedade e comunhão no culto de Deus e na realização de outros serviços espirituais que contribuem para a sua mútua edificação" porque, diz a Bíblia e a igreja crê "Como é bom e agradável viverem unidos os irmãos!" Sl 133:1.

CE-SC/IPB-2004 - DOC. VIII - Quanto ao doc. 001, recurso do Presbitério Sul de Pernambuco contra decisão do Sinodo Central de Pernambuco de transferência e igreja do PSPN para o Presbitério Centro de Pernambuco, encaminhado pelo próprio Presbitério. **CONSIDERANDO:** Que os documentos que chegam a CE-SC/IPB precisam ser encaminhados através dos Sinodos; **A CE-SC/IPB RESOLVE:** Devolver o documento ao Presbitério.

CE-SC/IPB-2004 - DOC. IX - Quanto ao doc. 189, oriundo do Conselho de Curadores do IPM em cumprimento a resolução CE-SC/IPB-2003-XCIV. **CONSIDERANDO:** A) Que o documento que ensejou a Comissão Executiva determinar ao Conselho de Curadores do IPM que procedesse a devida análise e elaborasse um relatório circunstanciado sobre a questão, trazia relevantes questões sobre o Estatuto do IPM, mormente quanto à participação da IPB e a nomeação e contratação dos membros da Administração Geral; B) Que o Estatuto do IPM foi aprovado em 2000 e que persiste a necessidade de adequação do Regimento Interno do Conselho Deliberativo ao Estatuto aprovado, conforme decisão da CE-SC/IPB, o que não foi feito até o presente momento; C) Que o relatório encaminhado pelo Conselho de Curadores atesta a necessidade de adequação do regimento; **A CE-SC/IPB RESOLVE:** 1) Registrar que o Conselho de Curadores do IPM cumpriu a resolução CE-SC/IPB-2003-XCIV; 2) Registrar que, conforme parecer do Conselho de Curadores, fruto da análise dos documentos basilares que constituíram o IPM, ou seja, Escritura de doação, Escritura de Comodato, Estatutos anteriores do IPM, Estatuto que ora vige, "a atual sistemática adotada para nomeação da Administração Geral do Instituto Presbiteriano Mackenzie NÃO FERE A ESCRITURA DE DOAÇÃO". Portanto, não põe em risco o domínio e a posse sobre propriedades, prédios e móveis do Mackenzie; 3) Registrar que, conforme parecer do Conselho de Curadores, o atual Estatuto do IPM ampliou a participação da IPB uma vez que a partir do Estatuto aprovado pela Igreja em 2000, além de indicar os membros da Administração Geral o Conselho de Curadores também os nomeia em conjunto com o Conselho Deliberativo; 4) Determinar ao Conselho de Curadores que faça o Conselho Deliberativo cumprir o exposto no artigo 39 do Estatuto do IPM promovendo também a adequação do Regimento Interno do CD.

CE-SC/IPB-2004 - DOC. X – Quanto ao doc. 024, Declaração de validade de decisão do SC/IPB sobre a questão maçônica oriundo da Igreja Presbiteriana Hungria encaminhado pelo Presbitério de Itapetininga e Sinodo Sudoeste Paulista. **CONSIDERANDO:** 1) Que a CE-SC/IPB em 2003 ao tratar da matéria decidiu suspender a execução da Resolução SC-2002 Doc. XCVIII, de acordo com Art. 104 in fine CI-IPB tendo, inclusive, nomeado Comissão Especial para apresentar estudo sobre o tema e encaminhar ao SC-2006; 2) Que, ao contrário do que afirma o documento da igreja, a suspensão não pode ser confundida com anulação da resolução do SC/IPB; 3) Que a argumentação trazida pela Igreja Presbiteriana Hungria precisa ser considerada pela Comissão Especial pela sua solidez e forte componente bíblico; **A CE-SC/IPB RESOLVE:** 1 – Agradecer o cuidado e zelo pastoral dos irmãos da Igreja Presbiteriana Hungria fornecendo elementos importantes ao completo conhecimento da matéria; 2 – Baixar o

material a Comissão Especial para que o considere na formulação de seu relatório ao Supremo Concílio.

CE-SC/IPB-2004 - DOC. XI - Quanto ao doc. 135, Recurso interposto pela Igreja Presbiteriana Ebenézer contra decisão do Presbitério Centro Norte Paulistano quanto ao exame de atas da igreja, encaminhado pelo Presbitério por intermédio do Sinodo Norte Paulistano. **CONSIDERANDO:** A) Que à luz do artigo 70, alíneas "d", compete aos Concílios "velar pelo fiel cumprimento da presente Constituição"; B) Que à luz da alínea "i", compete aos Concílios "receber e *encaminhar ao concílio imediatamente superior* os recursos, documentos ou memoriais que lhes forem apresentados com esse fim, uma vez redigidos em termos convenientes"; C) Que à luz da alínea "o", compete aos Concílios "julgar as representações, consultas, referências, recursos, documentos e memoriais de seus membros *ou os que subirem dos concílios inferiores*"; D) Que o Concílio imediatamente superior ao Presbitério Centro Norte Paulistano é o Sinodo Norte Paulistano; E) Que a ausência do Livro de Atas da Igreja Presbiteriana Ebenézer que instrui a matéria, dificulta o juízo desta CE-SC/IPB; F) Que o recurso interposto pela Igreja Presbiteriana Ebenézer é ao Sinodo Norte Paulistano; G) Que o Sinodo não se pronunciou sobre a matéria; A CE-SC/IPB **RESOLVE:** Baixar a matéria ao Sinodo Norte Paulistano determinando que este delibere sobre o pleito da Igreja Presbiteriana Ebenézer, lembrando que nada impede que, caso a Igreja e/ou o Presbitério venha a discordar da decisão do Sinodo aí sim recorra à CE ou ao Supremo Concílio nos termos da CI/IPB.

CE-SC/IPB-2004 - DOC. XII - Quanto ao doc. 091, oriundo do Sinodo Araguaia/Tocantins encaminhando proposta de emenda ao artigo 54 da CI/IPB quanto a duração do mandato de presbíteros e diáconos, documento originário do Presbitério do Tocantins. **CONSIDERANDO** o disposto nos artigos 139 e 140 da CI/IPB, a CE-SC/IPB **RESOLVE** encaminhar a proposta de emenda ao SC/IPB-2006.

CE-SC/IPB-2004 - DOC. XIII - Quanto aos documentos: Restauração: Doc. 054. Presbitério Sul de Minas, Restauração do Rev. Mauro José da Silva, **Doc. 009.** Presbitério de Cuiabá, restauração do Rev. José João da Silva, **Doc. 011.** Presbitério de Ribeirão Preto, restauração do Rev. Edson de Oliveira Lima. A CE/SC **RESOLVE:** Tomar conhecimento e referendar, rogando as Bênçãos do Senhor sobre a vida e continuidade do ministério a ser desenvolvido pelos irmãos. **Quanto aos documentos: Exoneração administrativa: Doc. 007.** Presbitério Litoral Catarinense, Rev. Odilon Isidro Gomes Filho, **Doc. 026.** Presbitério de Santo André, Rev. Hélio Sales Rios, **Doc. 057.** Presbitério Norte de Valadares, Rev. Alonso Ferreira Cunha, **Doc. 152.** Presbitério de Anápolis, Rev. Saulo Felipe de Araújo, **Doc. 153.** Presbitério de Anápolis, Rev. Oduvaldo Marques Pereira, **Doc. 002.** Presbitério do Pantanal, Rev. Pedro Luis Rodrigues Júnior. A CE/SC, **RESOLVE:** Tomar conhecimento e referendar. **Quanto aos documentos: Exoneração a pedido: Doc. 142.** Presbitério de Campinas, Rev. Osvaldo Soares

de Campos, **Doc. 083**. Presbitério Nova Friburgo, Rev. Otélio Campos Silva, **Doc. 051**. Presbitério Leste Paulistano, Rev. Ademir Moraes, **Doc. 056**. Presbitério Centro Sul do Piauí, Rev. João Ferreira Leite Júnior, **Doc. 173**. Presbitério de Pinheiros, Rev. Laércio Carvalho Cardoso, **Doc. 010**. Presbitério Cuiabá, Rev. Manoel Seixas Filho, **Doc. 046**. Presbitério de Americana, Rev. Noelci Pachcoalini, **Doc. 008**. Presbitério do Recife, Rev. Martorelli Dantas da Silva, **Doc. 020**. Presbitério Vale do Aço, Rev. Alexandro Rodrigo Assis Lopes. A CE/SC, **RESOLVE**: Tomar conhecimento e referendar. **Quanto aos documentos: Deposição: Doc. 028**. Presbitério de Campo Grande, deposição do Rev. Raimundo Porto Silva, **Doc. 175**. Presbitério da Transamazônica, deposição do Rev. Aldery Florenço de Souza, **Doc. 027**. Presbitério Central da Bahia, deposição do Rev. Edemilson Souza Almeida, **Doc. 041**. Presbitério da Guanabara, deposição do Rev. Armando José Rodrigues Ribeiro, **Doc. 085**. Presbitério de Goiânia, deposição do Rev. Cidiney Vitor de Caminha, **Doc. 014**. Presbitério do Triângulo Mineiro, deposição do Rev. Alan Moraes de Oliveira Júnior, **Doc. 019**. Presbitério Carajás, deposição do Rev. Wilson Gomes de Melo, **Doc. 048**. Presbitério Leste Paulistano, deposição do Rev. Deuel Carminatti e Rev. Ozias Dias, **Doc. 022**. Presbitério de Irecê, deposição do Rev. Giuliano Carneiro Pimenta. A CE/SC, **RESOLVE**: Tomar conhecimento e referendar. **Obs.:** Quanto ao documento nº 007. A CE/SC, **RESOLVE**: Determinar a devolução da carteira do referido ministro ao seu Presbitério, para o devido arquivamento. Recomenda-se aos secretários de apoio pastoral o acompanhamento e o pastoreio destes irmãos e familiares, visando as suas restaurações.

CE-SC/IPB-2004 - DOC. XIV - Quanto ao documento 176, do Presbitério da Transamazônica, referente à jubilação do Reverendo Timotheo Ferreira da Silva, considerando: 1) Que a documentação encaminhada está em ordem; 2) Que a referida solicitação está de acordo com o que preceitua o artigo 49 da CI/IPB; **A CE – SC RESOLVE**: a) Atender em seus termos, sem ônus para a IPB; b) Agradecer a Deus pelo profícuo ministério do referido Ministro, c) Rogar a Deus que, por Sua misericórdia e graça, segundo a Sua soberana vontade, e para a Sua própria glória, restaure a saúde do Seu servo, d) Consignar o diploma de Pastor jubilado e a medalha de Honra ao Mérito ao Ministro e sua esposa, Sra. Maria Pevidor da Silva.

CE-SC/IPB-2004 - DOC. XV - Quanto ao documento 44, do Presbitério Rio Grande do Sul, referente à Jubilação do Reverendo Odélio da Rosa Hertz Gonçalves, considerando: 1) Que a documentação encaminhada está em ordem; 2) Que a referida solicitação está de acordo com o que preceitua o artigo 49, parágrafo segundo da CI/IPB; **A CE – SC RESOLVE**: a) Atender em seus termos, sem ônus para a IPB; b) Agradecer a Deus pelo profícuo ministério do referido Ministro, c) Consignar o diploma de Pastor Jubilado e a medalha de Honra ao Mérito ao Ministro e a sua esposa, Sra. Gelaci Maria.

CE-SC/IPB-2004 - DOC. XVI - Quanto ao documento 79, do Presbitério de Nilópolis, referente à jubilação do Reverendo Clovis Rufino da Costa, considerando: 1) Que a documentação encaminhada esta em ordem; 2) Que a referida solicitação está de acordo com o que preceitua o artigo 49, parágrafo segundo da CI/IPB; **A CE – SC RESOLVE:** a) Atender em seus termos, sem ônus para a IPB; b) Agradecer a Deus pelo proficuo ministério do referido ministro; c) Consignar o diploma de Pastor Jubilado e a medalha de honra ao mérito ao Ministro e a sua esposa, Sra. Esly Freitas da Costa.

CE-SC/IPB-2004 - DOC. XVII - Quanto ao documento 149, do Presbitério de Brasília, referente à Jubilação do Reverendo Manoel Calaça Filho, considerando: 1) Que a documentação encaminhada está em ordem; 2) Que a referida solicitação está de acordo com o que preceitua o artigo 49 parágrafo segundo da CI/IPB; **A CE–SC RESOLVE:** a)Atender em seus termos, sem ônus para a IPB; b) Agradecer a Deus pelo proficuo ministério do referido Ministro, c) Consignar o diploma de Pastor Jubilado e a medalha de honra ao mérito ao Ministro e a sua esposa, Sra. Ivani de Sousa Calaça.

CE-SC/IPB-2004 - DOC. XVIII – Quanto ao documento 67, do Presbitério Oeste de Belo Horizonte referente à jubilação do Reverendo Antonio Sperber, considerando: 1) Que a documentação encaminhada esta em ordem; 2) Que a referida solicitação esta de acordo com o que preceitua o artigo 49, parágrafo segundo da CI/IPB; **A CE – SC RESOLVE:** a) Atender em seus termos, sem ônus para a IPB; b) Agradecer a Deus pelo proficuo ministério do referido ministro, c) Consignar o diploma de Pastor Jubilado e a medalha de honra ao mérito ao Ministro e a sua esposa, Sra. Ruth Sherrer Stauffer Sperber.

CE-SC/IPB-2004 - DOC. XIX - Quanto ao documento 49, do Presbitério de Itapeva, referente à Jubilação do Reverendo Benedito Gonçalo de Santana, considerando: 1) Que a documentação encaminhada está em ordem; 2) Que a referida solicitação está de acordo com o que preceitua o artigo 49, parágrafo segundo da CI/IPB; **A CE – SC RESOLVE:** a) Atender em seus termos, sem ônus para a IPB; b) Agradecer a Deus pelo proficuo ministério do referido ministro, c) Consignar o diploma de Pastor Jubilado e a medalha de honra ao mérito ao Ministro e a sua esposa, Sra. Nizail Gomes Santana.

CE-SC/IPB-2004 - DOC. XX - Quanto ao documento 50, do Presbitério Metropolitano de Belém, Jubilação do Reverendo Salomão Azulay, Pastor Emérito da Igreja Presbiteriana de Belém, considerando: 1) Que a documentação está em ordem; 2) Que a referida solicitação está de acordo com o artigo 49 da CI/IPB, parágrafos primeiro e sexto, que legitimam a jubilação por tempo de atividades ministeriais efetivas, pelo periodo de 35 anos; **A CE-SC RESOLVE:** 1) Atender em seus termos, sem ônus para a IPB; 2) Agradecer a Deus pelo proficuo ministério do referido ministro; 3) Consignar o diploma de Pastor Jubilado e a medalha de honra ao mérito ao Ministro e a sua esposa, Sra. Nilza da Silva Azulay.

CE-SC/IPB-2004 - DOC. XXI - Quanto ao documento 29, do Presbitério da Guanabara, referente à jubilação do Reverendo Arinaldo Ribeiro dos Santos, considerando: 1) Que a referida solicitação não se enquadra no que preceitua o artigo 49 da CI e seus parágrafos; 2) Que o ministro supracitado completará 70 anos no dia 10 de julho do corrente ano; **A CE – SC RESOLVE:** Devolver a documentação ao Presbitério da Guanabara para que o mesmo encaminhe essa solicitação à CE-SC 2005 para os procedimentos legais.

CE-SC/IPB-2004 - DOC. XXII - Quanto aos documentos 78 e 79, do Presbitério de Nilópolis, referente a jubilação do Reverendo Edésio de Oliveira Chequer, considerando: 1) Que a documentação encaminhada está em ordem; 2) Que a referida solicitação está de acordo com o que preceitua o artigo 49, parágrafo segundo da CI/IPB; **A CE – SC RESOLVE:** a) Atender em seus termos, sem ônus para a IPB; b) Agradecer a Deus pelo profícuo ministério do referido ministro; c) Determinar que a carteira do ministro seja encaminhada a SE – SC para as anotações pertinentes. d) Consignar o diploma de Pastor Jubilado e a medalha de honra ao mérito ao Ministro e a sua esposa, Sra. Aldira Vilela Chequer.

CE-SC/IPB-2004 - DOC. XXIII - Quanto ao documento 72, do Presbitério de Tatui, referente à Jubilação do Reverendo Nilson Salles, **CONSIDERANDO:** Que a referida solicitação não se enquadra no que preceitua o artigo 49 da CI/IPB e seus parágrafos, já que o ministro supracitado completará 70 anos apenas no dia 25 de novembro do corrente ano; **A CE– SC RESOLVE:** Devolver a solicitação ao Presbitério de Tatui, para que o mesmo doutrine a matéria de acordo com o texto constitucional (CI/IPB) e assim siga os trâmites legais na próxima reunião desta CE.

CE-SC/IPB-2004 - DOC. XXIV - Quanto ao documento 148, do Presbitério Brasília, referente à Jubilação do Reverendo Getúlio de Souza, **CONSIDERANDO:** 1) Que a documentação encaminhada está em ordem; 2) Que a referida solicitação está de acordo com o que preceitua o artigo 49 CI/IPB e seus parágrafos; **A CE – SC RESOLVE:** a) Atender em seus termos, sem ônus para a IPB; b) Agradecer a Deus pelo profícuo ministério do referido Ministro, c) Consignar o diploma de Pastor Jubilado e a medalha de honra ao mérito ao Ministro e a sua esposa, Sra. Flórida Emmerich de Souza.

CE-SC/IPB-2004 - DOC. XXV - Quanto ao documento 68, do Presbitério Eldorado, referente à Jubilação do Reverendo Lucas Francisco Ferreira, **CONSIDERANDO:** 1) Que a documentação encaminhada está em ordem; 2) Que a referida solicitação está de acordo com o que preceitua o artigo 49 CI/IPB e seus parágrafos; **A CE – SC RESOLVE:** a) Atender em seus termos, sem ônus para a IPB; b) Agradecer a Deus pelo profícuo ministério do referido Ministro, c) Consignar o diploma de Pastor Jubilado e a medalha de honra ao mérito ao Ministro e a sua esposa, Sra. Maria Rosa Ferreira.

CE-SC/IPB-2004 - DOC. XXVI - Quanto ao documento 181, do Presbitério Oeste da Bahia, referente à Jubilação do Reverendo Samuel Matos Pinto,

CONSIDERANDO: 1) Que a documentação encaminhada está em ordem; 2) Que a referida solicitação está de acordo com o que preceitua o artigo 49 CI/IPB e seus parágrafos; **A CE – SC RESOLVE:** a) Atender em seus termos, sem ônus para a IPB; b) Agradecer a Deus pelo profícuo ministério do referido Ministro, c) Consignar o diploma de Pastor Jubilado e a medalha de honra ao mérito ao Ministro e a sua esposa, Sra. Dolores Sampaio de Matos.

CE-SC/IPB-2004 - DOC. XXVII - Quanto ao documento 106, do Presbitério Triângulo Mineira, referente à Jubilação do Reverendo Jaime Afonso Ferreira, **CONSIDERANDO:** 1) Que a documentação encaminhada está em ordem; 2) Que o referido Ministro completou 70 anos no dia 15 de janeiro de 1999, e que somente em 2004 sua jubilação é solicitada à CE/SC, o que contraria o artigo 49 CI/IPB em seu parágrafo segundo; **A CE – SC RESOLVE:** a) Atender em seus termos, sem ônus para a IPB; b) Agradecer a Deus pelo profícuo ministério do referido Ministro, bem como sua longevidade e disposição para o trabalho do Mestre, c) Estranhar que o Presbitério Triângulo Mineiro não tenha solicitado a jubilação no tempo determinado pela CI/IPB, d) Consignar o diploma de Pastor Jubilado e a medalha de honra ao mérito ao Ministro e a sua esposa, Sra. Renata Cunha Cândido Ferreira.

CE-SC/IPB-2004 - DOC. XXVIII - Quanto ao documento 66, do Presbitério de Pinheiros, referente a Jubilação do Reverendo Luiz Raimundo da Silva, **CONSIDERANDO:** 1) Que a documentação encaminhada está em ordem; 2) Que a referida solicitação está de acordo com o que preceitua o artigo 49 da CI; **A CE – SC RESOLVE:** a) Atender em seus termos, sem ônus para a IPB; b) Agradecer a Deus pelo profícuo ministério do referido Ministro; c) Rogar a Deus que, por Sua misericórdia e graça, segundo a Sua soberana vontade e para a Sua própria Glória, restaure a saúde do Seu servo, d) Consignar o diploma de Pastor Jubilado e a medalha de honra ao mérito ao Ministro.

CE-SC/IPB-2004 - DOC. XXIX - Quanto ao documento 99, do Presbitério de Ribeirão Preto, referente à Jubilação do Reverendo Edson de Oliveira Lima, **CONSIDERANDO:** 1) Que a documentação encaminhada está em ordem; 2) Que a referida solicitação está de acordo com o que preceitua o artigo 49 parágrafo segundo da CI/IPB; **A CE – SC RESOLVE:** a) Atender em seus termos, sem ônus para a IPB; b) Agradecer a Deus pelo profícuo ministério do referido ministro, c) Consignar o diploma de Pastor Jubilado e a medalha de honra ao mérito ao Ministro e a sua esposa, Sra. Cecília Accorsi de Oliveira Lima.

CE-SC/IPB-2004 - DOC. XXX - Quanto ao documento 34, do Presbitério de Bauru, referente à Jubilação do Reverendo Francisco Alves da Costa, **CONSIDERANDO:** 1) Que a documentação encaminhada está em ordem; 2) Que a referida solicitação está de acordo com o que preceitua o artigo 49 parágrafo segundo da CI/IPB; **A CE – SC RESOLVE:** a) Atender em seus termos, sem ônus para a IPB; b) Agradecer a Deus pelo profícuo ministério do referido ministro, c) Consignar o diploma de Pastor Jubilado e a medalha de honra ao mérito ao Ministro e a sua esposa, Sra. Maria Lima Alves da Costa.

CE-SC/IPB-2004 - DOC. XXXI - Quanto ao documento 55, do Presbitério de Vila Velha, referente à Jubilação do Reverendo Samuel Gabriel de Souza, **CONSIDERANDO**: 1) Que a documentação encaminhada está em ordem; 2) Que a referida solicitação está de acordo com o que preceitua o artigo 49 parágrafo segundo da CI/IPB; **A CE – SC RESOLVE**: a) Atender em seus termos, sem ônus para a IPB; b) Agradecer a Deus pelo profícuo ministério do referido ministro, c) Consignar o diploma de Pastor Jubilado e a medalha de honra ao mérito ao Ministro e a sua esposa, Sra. Maria da Cunha de Souza.

CE-SC/IPB-2004 - DOC. XXXII - Quanto ao documento 80, do Presbitério de Nilópolis, referente à Jubilação do Reverendo Daniel Dantas, **CONSIDERANDO**: 1) Que a referida solicitação não se enquadra no que preceitua o artigo 49 da CI e seus parágrafos; 2) Que o ministro supracitado completará 70 anos no dia 31 de outubro do corrente ano; **A CE – SC RESOLVE**: Devolver a documentação ao Presbitério de Nilópolis e que o mesmo a encaminhe à CE-SC 2005 para os procedimentos legais.

CE-SC/IPB-2004 - DOC. XXXIII - Quanto ao documento numero 59, do Presbitério de Olinda, quanto à Jubilação do Rev. Josias Faria Silveira, **CONSIDERANDO**: 1) Que a documentação está em ordem. 2) Que a referida solicitação atende o que preceitua o artigo 49, parágrafo segundo da CI/IPB. **A CE – SC RESOLVE**: a) atender em seus termos, sem ônus para IPB; b) Agradecer a Deus pelo profícuo ministério do referido Ministro, c) Determinar ao Presbitério que encaminhe a carteira do Ministro ao SE – SC para as devidas anotações. d) Consignar o diploma de Pastor Jubilado e a medalha de honra ao mérito ao Ministro e a sua esposa, Sra. Rute Pereira Silveira.

CE-SC/IPB-2004 - DOC. XXXIV - Quanto ao documento 15, do Presbitério Centro de Pernambuco, referente à Jubilação do Reverendo Edson Oliveira de Santana, **CONSIDERANDO**: 1) Que a documentação encaminhada esta em ordem; 2) Que a referida solicitação esta de acordo com o que preceitua o artigo 49, parágrafo segundo da CI/IPB; **A CE – SC RESOLVE**: a) Atender em seus termos, sem ônus para a IPB; b) Agradecer a Deus pelo professou ministério do referido ministro, c) Consignar o diploma de Pastor Jubilado e a medalha de honra ao mérito ao Ministro e a sua esposa, Sra. Maria Joselita Cunha de Santana.

CE-SC/IPB-2004 - DOC. XXXV - Quanto ao documento 159, do Presbitério Campinas, comunicando o falecimento do Reverendo Mattathias de Campos Fernandes, Ministro Jubilado da IPB, ocorrido no dia 28 de Setembro de 2003. **A CE – SC RESOLVE**: a) Tomar conhecimento; b) Agradecer a Deus pelo profícuo ministério do referido Ministro; c) Encaminhar documento à família, externando as condolências dessa CE.

CE-SC/IPB-2004 - DOC. XXXVI - Quanto ao documento 159, do Presbitério Campinas, comunicando o falecimento do Reverendo Abner Lara, ocorrido no dia

08 de julho de 2003. **A CE-SC RESOLVE:** a) Tomar conhecimento; b) Agradecer a Deus pelo profícuo ministério do referido Ministro; c) Encaminhar documento a família, externando as condolências dessa CE.

CE-SC/IPB-2004 - DOC. XXXVII - Quanto ao Documento 004, do Sinodo Oeste Fluminense: Sobre Consulta sobre membros Comungantes e não Comungantes; Participação das crianças, batizadas na infância, na celebração da Santa Ceia do Senhor. A Comissão Executiva do Supremo Concílio da Igreja Presbiteriana do Brasil CONSIDERANDO QUE: Cremos que, segundo o ensino das Sagradas Escrituras, nossa regra absoluta de fé e de prática, os argumentos doutrinários para o batismo de crianças baseiam-se na fundamentada correlação entre a antiga e a nova Aliança e que Deus nos trouxe para este Pacto de Graça e, mesmo que nem todos os membros deste pacto irão perseverar (os que não são eleitos), eles gozam de privilégios especiais de pertencerem ao povo do pacto de Deus. Esse era o verdadeiro Israel (a igreja do Antigo Testamento), e o Novo Testamento simplesmente aplica essa idéia a Igreja do Novo Testamento (Hebreus 4.1-11 e 6.4-12; Deuteronômio 4.20 e 28.9 com I Pedro 2.9,10; Gálatas 6.16; Isaías 10.22 com Romanos 9.24-28). Cremos que, em virtude disto, as crianças são batizadas pela conexão com a circuncisão do Antigo Testamento, tendo sido incluídas no Pacto da Graça, que no Novo Testamento (chamado "pacto melhor"), Deus não alterou suas boas intenções para com as crianças (Atos 2.35,38). Que a circuncisão foi substituída pelo Batismo (Col 2.11). Por isto, nossas crianças são parte do pacto da graça, filhas da promessa, e unidas a Cristo através deste pacto simbolizado e selado no batismo, assim como o povo de Deus em outros tempos foi trazido para o pacto através da circuncisão. Cremos que, a participação que as crianças tiveram na Páscoa do Antigo Testamento é da mesma ordem de sua participação na Santa Ceia, a saber, sendo circuncidadas ao oitavo dia, eram crianças de peito, não podiam, por conseguinte, comer do Cordeiro Pascal e das ervas amargas e dos pães asmos (Êxodo 12, texto que institui a Páscoa, no qual se descreve o que o haveria de ser comido como também a maneira de fazê-lo – "(...) Desta maneira o comereis: lombos cingidos, sandálias nos pés e cajado na mão; comê-lo-eis à pressa; é a Páscoa do Senhor") (ver também Deuteronômio 16). Assim, por certo, havia um tempo entre a circuncisão de uma criança, que se dava ao oitavo dia de nascido, até a idade que podiam perguntar, (Êxodo 12.26 – "Quando os vossos filhos vos perguntarem: Que rito é este?") para que obtivessem respostas do que se significava aquela cerimônia. Nas celebrações da Páscoa entre os judeus, nos dias de hoje, a criança mais jovem faz a pergunta ritual, e o pai da família recita a história do êxodo – Êxodo 13.8. Destas cerimônias as crianças de peito participavam, indiretamente, no colo de suas mães, bem provavelmente recebendo instrução de seus pais desde a mais tenra infância conforme mostra Deuteronômio 6. Chegado o momento próprio (Deuteronômio 6.20), pela idade e discernimento, seus pais lhes respondiam o significado e, só então, comiam dos elementos da Páscoa. Antes disso, elas não compreendiam, ainda que eram abençoadas na fé de seus pais e do povo de Deus, "a igreja sob tutela" (conforme descrita a Igreja do Antigo Testamento por nossa Confissão de Fé); e por razões óbvias não podiam comer dos elementos (cordeiro assado, ervas amargas, pães asmos e, além disso, à

pressa, engolindo rápido), a não ser que houvesse uma manifesta insensatez, o que efetivamente nunca ocorreu, neste caso específico, no meio do povo de Deus do Antigo Testamento. Cremos, também, que não há qualquer poder mágico nos elementos da Ceia do Senhor e que molhar os lábios das crianças com o "vinho eucarístico" não foi prática aprovada pela igreja, razão porque não perdurou, ainda que esta tolice estivesse presente em alguns momentos da vida da igreja. Argumentando pelo absurdo, seria imaginar o ridículo de um pai no Antigo Testamento passar um naco de carne de cordeiro, ou suco de ervas amargas, na boca de seu filhinho de colo, imaginando que algum efeito poderia ser trazido pelo "cordeiro eucarístico". As Escrituras jamais mencionam tal absurdo. Cremos que, em relação a participação nos elementos da Ceia do Senhor, os membros da igreja se dividem em dois grupos, a saber: os que participam da "comunhão", ou da Ceia do Senhor, neste sentido "comungantes" e os que não participam da "comunhão" (Ceia do Senhor), por sua tenra idade, ou pela impossibilidade de discernir o que ali se passa, jungindo-se à recomendação paulina de que "discernam o corpo e o sangue do Senhor" (I Coríntios 11.29), neste sentido "não comungantes". Ainda assim, no outro sentido da palavra "comunhão", tem eles comunhão com a família e com a "família de famílias", que é a igreja, o povo de Deus, participando dela pela fé representativa de seus pais, pois a bênção, neste sentido genérico é dos pais e dos filhos (Atos 3), sendo levados ao templo, estando presentes ao momento da ministração da Ceia do Senhor, firmando-se neste mesmo entendimento as cerimônias da aliança da graça. Cremos que, ainda que haja uma correlação entre a circuncisão e o batismo, a páscoa e a santa ceia, apontando os mesmos para igual realidade espiritual, o **batismo**, que é o sacramento de iniciação, aplicado aos pais e filhos sob sua guarda e aos prosélitos e a **santa ceia**, que é o sacramento da sustentação, ministrada aos que tem condições de discernir; não sendo por isto análogos em todos e quaisquer dos seus pontos. Além do que, se poderia mencionar que os sacramentos do Antigo Testamento eram sanguinolentos e o do Novo Testamento não. Aqueles apontavam para o que era perfeito, estes declaram um Testamento, um Pacto, completo em Cristo. Cremos, fundamentados em registros, sem interrupções na história da igreja, sobre a prática de batismos infantis, que o mesmo fora praticado no período imediato após a morte dos apóstolos, debaixo do comando daqueles que foram ensinados pelos próprios apóstolos. No entanto, nenhum documento, tanto da era apostólica, como dos "Pais da Igreja", relatam qualquer participação de crianças na ministração da Santa Ceia do Senhor. Cremos que os que ingressam na Igreja visível do Senhor Jesus Cristo podem ser distinguidos em dois grupos, tal como o foram na igreja do Antigo Testamento, a saber: **os pais crentes e seus filhos**, estes chamados de "filhos do pacto" e os **prosélitos**, conversos na idade jovem ou adulta. Estes "filhos do pacto" devem receber uma educação cristã e espiritual formal, tendo em vista o que preceitua Deuteronômio 6, **que deve ser ministrada pelos pais**, com a ajuda e orientação da igreja antes de sua participação na Ceia do Senhor. Cremos que o que se requer de alguém para ser recebido na comunhão da igreja através da Pública Profissão de Fé, não pode ultrapassar as exigências de Cristo, colocadas por Paulo ao carcereiro de Filipos: "Crê no Senhor Jesus" (Atos 16.30-34), e por Filipe diante do oficial da rainha de Candace (Atos 8.35-36). Cremos que uma criança, filha de pais crentes

("filha do pacto") pode, e deve, manifestar esta fé salvadora, e assim que nela, pela graça, se manifesta esta fé, pode ela ser recebida por Pública Profissão de Fé e participar assim, legitimamente, da Santa Ceia do Senhor. Não há nas Escrituras qualquer idade limite para que isto ocorra, nem mesmo nossa Confissão ou Catecismos impõe limites de idade, e nenhuma decisão da igreja determinou esta "idade mínima", dependendo, portanto, da criança e do testemunho dos seus pais crentes e do juízo do conselho de cada igreja local. **RESOLVE:** 1) Remeter a matéria ao Supremo Concílio de acordo com o artigo 97 letra "a"; 2) Nomear comissão Permanente constituída pelos seguintes membros: Rev. Ludgero Bonilha Moraes, Rev. Heber Carlos de Campos, Rev. Fernando Hamilton Costa, Presb. Manasses Claudino Fonteles e Presb. Wilson Guilherme Silva, prestando relatório ao Supremo Concílio 2006.

CE-SC/IPB-2004 - DOC. XXXVIII - Quanto ao Documento 003, do Sinodo Oeste Fluminense, sobre Consulta de "Rebatismo de Católicos Apostólicos Romanos", a Comissão Executiva do Supremo Concílio da Igreja Presbiteriana do Brasil, CONSIDERANDO QUE: 1) À Luz da história da Igreja Presbiteriana do Brasil, lembramo-nos que no dia 12 de janeiro de 1862, na organização da Primeira Igreja Presbiteriana do Brasil, duas Profissões de Fé ocorreram, conforme registra Ashbel Green Simonton em seu Diário nas datas de 1852- 1867, 14/01/1862 de **Henry E. Milfor e Camilo Cardoso de Jesus**. O Sr. Milford já fora batizado na infância na Igreja Episcopal, não foi rebatizado. (Atas da Igreja do Rio de Janeiro, 1862, p.5 – A.G.Simonton, Diário, 1852-1867, 14/01/62; Boanerges Ribeiro, Protestantismo e Cultura Brasileira, São Paulo, Casa Editora Presbiteriana, 1981, p.25. O **Sr. Camilo Cardoso de Jesus** por ser proveniente do Romanismo foi batizado (rebatizado). 2) Rev. Simonton consultou sobre o assunto o Rev. Kalley e a Junta Missionária em New York (Boanerges Ribeiro, Protestantismo e Cultura Brasileira, p.25-26; A.G.Simonton, Diário, 1852-1867, 14/01/62. 3) O batismo (rebatismo) estava em harmonia com a legislação da Igreja Presbiteriana da América, que em 1835, decidira o seguinte: (...) A Igreja Católica Romana apostatou essencialmente a religião de nosso Senhor e Salvador Jesus Cristo e, por isso não é reconhecida como igreja cristã" (Assembly Digest, Livro VI, Seção 83,p. 560 (1835), Apud Carl Hahn, História do Culto Protestante no Brasil, São Paulo, ASTE, 1989, p.161). 4) Em 1845, mediante consulta ao Presbitério de Ohio, se o Batismo da Igreja de Roma era válido, decidiu: "A resposta a esta questão envolve princípios vitais para a paz, a pureza e a estabilidade da Igreja de Deus. Após ampla discussão, que se estendeu por diversos dias, a Assembléia decidiu, pela quase unanimidade de votos (173 a favor e 8 contra), que o batismo administrado pela Igreja de Roma não é válido. (Assembly Digest, Livro III Seção 13, p.103 (1845), Apud Carl J. Hahn, História do Culto Protestante no Brasil, p. 162). 5) A decisão do SC-90-150 reflete o mesmo entendimento de Simonton e também da Igreja Presbiteriana na América, nos seguintes termos: "SC-90-150 – **Igreja Católica Romana** – Quanto ao Doc. 32, do Presbitério de Florianópolis, sobre proposta versando "rebatismo" de pessoas provenientes da Igreja Católica Romana. O SC resolve 1) Considerando que a IPB não tem a prática de rebatismo, mas sim o de batizar àquele que aceita o Senhor Jesus como seu único Salvador. (evidentemente esta decisão não leva em consideração o batismo

dos filhos de pais crentes, pois trata exclusivamente de responder ao Presbitério de Florianópolis sobre a proposta que ele faz). 2) Considerando que a Igreja Católica Romana tem a sua posição doutrinária tridentina e crê no batismo como "meio de salvação", que é antibíblico: **RESOLVE:** 1) Estranhar a posição teológica do Presbitério proponente. 2) Recomenda a posição da IPB, de que a Igreja Católica Romana não é uma Igreja Evangélica. 3) Recomendar aos conselhos que ao receberem professados cumpram o que estabelece o Art. 12 do Princípio de Liturgia.". 6) A posição de Calvino no Livro 4, Capítulo 15, parágrafo 16, afirma que a validade do batismo não depende daquele que administra, mas de Deus que instituiu o sacramento. Ele usa este argumento para combater o pensamento dos Donatistas e dos Catapatasistas que eram anabatistas (ou rebatizadores). Contudo a principal tese de Calvino neste fato de que o sacramento não vem do ministro, mas de Deus. 7) **Nós não "rebatizamos" católicos no sentido anabatista. Nós batizamos católicos.** Nós não rebatizamos crentes. Batizamos católicos porque cremos "que o batismo administrado pela Igreja Romana não é válido. Não é portanto, como fundamenta Calvino sua tese, uma questão simplesmente de quem administra o batismo, nem simplesmente as Palavras usadas no batismo, mas é uma questão da eclesiologia daquele que administra tal batismo. O ensino da Igreja Católica sobre o batismo contraria o ensino bíblico do batismo. Esta foi a falha na lógica de Calvino, segundo entendemos, suas palavras, neste caso, contradizem sua eclesiologia. Ele, efetivamente, não cria que a Igreja Católica Apostólica Romana era uma Igreja Cristã. Uma Igreja Cristã se destaca pela pregação e ensino de acordo com a *Sola Scriptura*, administra os dois sacramentos de acordo com o ensino das Escrituras, e disciplina seus membros de acordo com as Escrituras. A Igreja Católica Apostólica Romana não está sob a autoridade única das Escrituras, seus 7 sacramentos e administração do batismo e da ceia são contrários aos ensinamentos das Escrituras, e não disciplina seus membros de acordo com as Escrituras. O papa para os Reformadores e nossa Confissão de Fé, "é o anti-cristo". 8) Foi nestas considerações que a Igreja Presbiteriana na América do Século XIX firmou-se corretamente, reconhecendo que a Igreja Católica Apostólica Romana apostatou essencialmente a religião de nosso Senhor e Salvador Jesus Cristo e, por isso não é reconhecida como igreja cristã. 9) POR FIM, E NÃO MENOS IMPORTANTE, o Rev. José Manuel da Conceição, primeiro pastor brasileiro da Igreja Presbiteriana do Brasil, ex-padre romano, foi batizado ao fazer a sua Pública Profissão de Fé, conforme relata Boanerges Ribeiro em seu livro "O Padre Protestante" p. 116, que afirma: (...) "Realizou-se o culto de costume, com uma nota sensacional:" (destaca o Rev. Boanerges) "Nessa ocasião foi batizado por Blackford o ex-padre Conceição, diante de algumas dezenas de pessoas que se comprimiam na sala. Para o padre foi uma cerimônia impressionante: "Era um belo dia (...) foi para mim um momento solene..." Após o batismo, Simonton, presente a tudo e testemunha dos fatos "pronunciou palavras e Conceição, com linguagem veemente e muito apropriada, explicou ao povo o passo que dera". (O Padre Protestante, Boanerges Ribeiro, p. 116). **A CE/SC RESOLVE:** Responder ao requerente: 1) Que a Igreja Presbiteriana do Brasil batiza conversos e menores sob sua guarda. 2) Que cremos, juntamente com os Reformadores e firmados nas conclusões históricas da igreja da outra América no Século XIX e em decisão solene de 1990, jamais

contestada, que a Igreja Católica Apostólica Romana, não é uma Igreja Cristã. É uma igreja apóstata e sua eclesiologia contrária o ensino da Palavra de Deus. 3) Solenemente reafirmamos a decisão do Supremo Concílio da Igreja Presbiteriana do Brasil (SC-90-150).

CE-SC/IPB-2004 - DOC. XXXIX – Quanto ao doc. 05, oriundo do SOF, referente a “Arguição de inconstitucionalidade do Manual Unificado das Sociedades Internas”. A CE/SC-2004, **CONSIDERANDO**: 1) Que a CE-93, 116, em seu DOC. CI estabelece o MUSI, aprovando-o; 2) que a arguição referente ao MUSI não se trata de inconstitucionalidade, mas sim de um correto entendimento do documento legal; 3) que a CI/IPB, em seu Cap. III, seção 1ª, quando trata sobre classificação, direitos e deveres dos membros da Igreja em seus artigos e parágrafos, regulamenta apenas no que diz respeito à eleição de oficiais; 4) que o Art. 12 estatui quem são os membros comungantes e não comungantes; 5) que o Art. 13 alude: “Somente os membros comungantes gozam de todos os privilégios e direitos da Igreja”; 6) que o parágrafo 1º do Art. 13 normatiza quanto a idade, 18 anos, para membros serem votados, e, o parágrafo 2º registra: “para alguém exercer cargo eletivo na Igreja é indispensável o decurso de seis meses após a recepção”. Mediante o exposto, sobretudo no que diz respeito ao *caput* do Art. 13, nossas UCP e UPA não poderiam ter suas diretorias, visto que, principalmente a UCP não possui membros comungantes e a UPA não tem nenhum sócio maior de 18 anos, logo, não poderiam ser votados. Isto nos leva a perguntar: Chegamos a um impasse? Pensamos que não, pois se voltássemos para a CI-IPB, no Art. 13, parágrafos 1º e 2º, veremos que essa norma legal refere-se à participação de membros no exercício de seus privilégios, direitos e deveres, em pleitos eleitorais com respeito à eleição de oficiais da Igreja, conf. CI/IPB art. 112, que nos remete para o Art. 13, já mencionado. Conseqüentemente, nosso documento legal além de orientar e determinar quem participa e como são feitas as eleições de oficiais, também rege sobre como se devem proceder as eleições dos Concílios (Conselho, Presbitério, Sínodo e SC) da IPB, e não das Sociedades Internas. Mediante tal lacuna na CI/IPB, é que a CE-93, no ponto 02 do referido relatório, aprovou o MUSI, este documento legal embora inferior é normativo para o funcionamento e a ordem das Sociedades Internas de nossa Igreja que, em princípio não foram contempladas pela CI/IPB. **CONSIDERA, AINDA**: 1) Que a CI/IPB não estabelece normas específicas para as Sociedades Internas; 2) que as Sociedades Internas da IPB são regidas pelo MUSI; 3) que a CI/IPB, Art. 13, parágrafo 2º, *in fine*, trata apenas de deixar a juízo do Conselho casos especiais para a eleição de oficiais. **RESOLVE**: Declarar que a arguição de inconstitucionalidade não procede.

CE-SC/IPB-2004 - DOC XL - Quanto ao Doc. 086: proveniente do Sínodo Oeste de São Paulo referente a “restauração de Ministro”, A CE/IPB-2004, **CONSIDERANDO** que: 1) Casos de restauração de ministros têm características e desdobramentos de acordo com cada realidade local, devendo, portanto, receber tratamento específico; 2) Não tendo conhecimento do processo que resultou no despojamento do ministro, portanto, não sabendo maiores detalhes sobre o caso. Por ex. foi o mesmo disciplinado tão somente com base no Art.48. §

1º da CI/IPB ou lhe foi aplicado também, o Art. 9 letra "c" do CD/IPB? 3) Que não cabe a CE/IPB julgar o mérito em questão envolvendo a vida do Sr. Paulo Miguel; 4) Cabe sim, a CE/IPB reafirmar os princípios jurídicos, confessionais e teológicos reformados adotado pela Igreja Presbiteriana do Brasil. A fim de que estes sirvam para o devido subsídio em julgamentos, por parte dos concílios, em questões como esta. 5) Que nas Sagradas Escrituras, na Confissão de Fé e Catecismos e nas resoluções de nossa igreja está a postura moral, espiritual, hermenêutica, teológica e confessional que deve ser seguida. **RESOLVE:** 1) Reafirmar o que a Confissão de Fé versa sobre o tema em baila no Capítulo XXIX, itens V e VI; 2) Reafirmar resoluções já toadas sobre o tema conforme disposto nas resoluções SC/86-26 e CE/92-069; 3) Orientar que o PARQ trate o caso sob o temor de Deus em nada se desviando do exposto nas Sagradas Escrituras, na Confissão de Fé e nas normas legais (CI e CD) de nossa igreja.

CE-SC/IPB-2004 - DOC. XLI - Quanto ao Documento número 139, procedente do Sinodo Norte Paulistano: Consulta sobre eleição do Vice-Presidente das Federações e Confederações. A Comissão Executiva do Supremo Concílio. **RESOLVE:** 1) Tomar Conhecimento; 2) Responder que, à luz do Digesto, a CE 93 – 116 Doc CI – aprova a reforma do Manual Unificado; este que rege as Sociedades Internas de nossa Igreja. 3) Lembrar que o Manual Unificado, à luz do art. 33 letra d – prescreve que a eleição será feita cargo a cargo, podendo haver indicações de nomes pelo plenário; incluindo-se a vice-presidência que deve ser eleita em cada circunstância.

CE-SC/IPB-2004 - DOC. XLII - Referente ao Documento número 037, procedente do Sinodo Piratininga: Reencaminhando as consultas dos Docs. CE-SC 03-014, CE-SC-03-191 e CE-SC-02 porque não atendeu as consultas e / ou resoluções deste Sinodo. A Comissão Executiva do Supremo Concílio, **RESOLVE:** 1) Tomar Conhecimento; 2) Considerar: *1. As resoluções do SC-78-032 - Sinodo Meridional - Pedido de advertência aos Presbitérios quanto à guarda do dia do Senhor - Doc. CI - Quanto ao Doc. 40 - pedido de advertência aos Presbitérios quanto à guarda do dia do Senhor - O Supremo Concílio resolve: Recomendar aos Presbitérios e aos ministros da Igreja Presbiteriana do Brasil que cumpram os dispositivos da Constituição da Igreja e dos Princípios de Liturgia sobre a guarda do dia do Senhor SC-78-045 - Sinodo de Sorocaba - solicitação para observância e guarda do domingo - Doc. XCVIII - Quanto ao Doc. 50 - proposta referente à guarda do domingo - o Supremo Concílio resolve: Determinar que a Igreja Presbiteriana do Brasil, por seu representante legal, promova as necessárias gestões, junto às autoridades competentes no sentido de garantir a observância e a guarda do domingo, como dia do Senhor pelos cristãos evitando escalas de exames escolares, concursos e outros atos administrativos nesse dia.* **CE-92-088 - Doc. LXV - Quanto ao Doc. 86 - Do Presbitério de São Carlos, sobre recepção de membro que seja "profissional esportista". Considerando que:** 1) É dever de todos lembrar-se do Dia do Senhor, preparando-se de antemão para sua guarda. 2) Tratar-se de um profissional, regularmente exercendo sua profissão, da qual extrai seu sustento, sem depor contra a ética cristã; a CE-SC/IPB resolve: Recomendar que seja recebido ressaltando que seja observado o que preceitua

os artigos 1º e 4º dos **PRINCÍPIOS DE LITURGIA - CAPÍTULO I - O DIA DO SENHOR - Art. 1º** - É dever de todos os homens lembrar-se do dia do Senhor (Domingo) e preparar-se com antecedência para guardá-lo. Todos os negócios temporais devem ser postos de parte e ordenados de tal sorte que não os impeçam de santificar o Domingo pelo modo requerido nas Sagradas Escrituras. **Art. 2º** - Deve-se consagrar esse dia inteiramente ao Senhor, empregando-o em exercícios espirituais, públicos e particulares. É necessário, portanto, que haja, em todo esse dia, santo repouso de todos os trabalhos que não sejam de absoluta necessidade, abstenção de todas as recreações e outras coisas que, lícitas em outros dias, são impróprias do dia do Senhor. **Art. 3º** - Os crentes, como indivíduos ou famílias, devem ordenar de tal sorte seus negócios ou trabalhos que não sejam impedidos de santificar convenientemente o Domingo e tomar parte no culto público. **Art. 4º** - Conselhos e Pastores devem mostrar-se atentos e zelar cuidadosamente para que o Dia do Senhor seja santificado pelo indivíduo, pela família e pela comunidade. **II. O que determina os símbolos de Fé da IPB na Confissão de Fé** Capítulo XXI – DO CULTO RELIGIOSO E DO DOMINGO: VII. Como é lei da natureza que, em geral, uma devida proporção do tempo seja destinada ao culto de Deus, assim também em sua palavra, por um preceito positivo, moral e perpétuo, preceito que obriga a todos os homens em todos os séculos, Deus designou particularmente um dia em sete para ser um sábado (descanso) santificado por Ele; desde o princípio do mundo, até a ressurreição de Cristo, esse dia foi o último da semana; e desde a ressurreição de Cristo foi mudado para o primeiro dia da semana, dia que na Escritura é chamado Domingo, ou dia do Senhor, e que há de continuar até ao fim do mundo como o sábado cristão. *Ref. Exo. 20:8-11; Gen. 2:3; I Cor. 16:1-2; At. 20:7; Apoc. 1:10; Mat. 5: 17-18.* VIII. Este sábado é santificado ao Senhor quando os homens, tendo devidamente preparado os seus corações e de antemão ordenado os seus negócios ordinários, não só guardam, durante todo o dia, um santo descanso das suas próprias obras, palavras e pensamentos a respeito dos seus empregos seculares e das suas recreações, mas também ocupam todo o tempo em exercícios públicos e particulares de culto e nos deveres de necessidade e misericórdia. *Ref. Exo. 16:23-26,29:30, e 31:15-16; Isa 58:13; no Catecismo Maior: P. 115. Qual é o quarto mandamento? R. O quarto mandamento é: "Lembra-te de santificar o dia de Sábado (descanso). Trabalharás seis dias e farás neles tudo o que tens para Jazer. O sétimo dia, porém, é o Sábado do Senhor teu Deus. Não farás nesse dia obra alguma, nem tu, nem teu filho, nem tua filha, nem o teu servo, nem a tua serva, nem o teu animal, nem o peregrino que viver das tuas portas para dentro. Porque o Senhor fez em seis dias o céu, a terra, e o mar, e tudo o que neles há, e descansou ao sétimo dia; por isso o Senhor abençoou o dia sétimo e o santificou." Ret. Exo. 20:8-11. P. 116. Que se exige no quarto mandamento? R. O quarto mandamento exige de todos os homens o santificar ou o guardar santos para Deus todos os tempos especificados que Deus designou em sua Palavra, expressamente um dia inteiro em cada sete; que era o sétimo desde o princípio do mundo até à ressurreição de Cristo, e o primeiro dia da semana desde então até ao dia de hoje, e há de assim continuar até ao fim do mundo; o qual é o sábado cristão, e no Novo Testamento é chamado o dia do Senhor (Domingo). *Rel. Gen. 2:3; I Cor. 16:2; At. 20:7; João 20:19,26; Apoc. 1:10.**

P. 117. Como há de ser santificado o Sábado ou Dia do Senhor? R. O Sábado, ou Dia do Senhor, há de ser santificado por um santo descanso por todo aquele dia, não somente de tudo quanto é sempre pecaminoso, mas até de todas as ocupações e recreios seculares que são permitidos em outros dias: e em fazê-lo o nosso deleite, passando todo o tempo (exceto aquela parte que se deve empregar em obras de necessidade e misericórdia) nos exercícios públicos e particulares do culto de Deus. Para este fim havemos de preparar os nossos corações e com toda a previsão, diligência e moderação dispor e convenientemente arranjar os nossos negócios seculares, para que sejamos mais livres, e mais prontos para os deveres desse dia. Ref. Exo. 20:8,10; e 16:25-26; Jer. 17:21-22; Mat 12:1-5; Lev. 23:3; Isa. 58:13; Luc. 4:16; At. 20:7; Luc 23:54-56; Ne.18:19. Perg. 118. Por que é o mandamento de guardar o Dia do Senhor (Domingo) mais especialmente dirigido aos chefes de famílias e outros superiores? R. O mandamento de guardar o Dia do Senhor (*Domingo*) é mais especialmente dirigido aos chefes de família e outros superiores, porque estes são obrigados não somente a guardá-lo por si mesmos, mas a fazer seja observado por todos os que estão sob o seu cuidado; e porque são às vezes propensos a impedi-las por trabalhos seus. Ref. Exo. 23: 12. P. 119. Quais são os pecados proibidos no quarto mandamento? R. Os pecados proibidos no quarto mandamento são - toda omissão dos deveres exigidos, todo o cumprimento descuidoso, negligente e sem proveito, e o ficar cansado deles; toda a profanação do dia por ociosidade e por fazer aquilo que é em si pecaminoso: e por todas as obras, palavras e pensamentos desnecessários, tocantes às nossas ocupações e recreios seculares. *Rei. Eze. 22:26; Amós 8:5; Eze. 23:38; Jer. 17:27.* P. 120. Quais são as razões anexas ao quarto mandamento para lhe dar maior força? R. As razões anexas ao quarto mandamento para lhe dar maior força são tiradas da equidade dele, concedendo-nos Deus seis dias de cada sete para os nossos trabalhos e reservando um só para si, nestas palavras: "*Seis dias trabalharás e farás tudo o que tens para fazer*"; de Deus reclamar uma propriedade especial nesse dia: "*O sétimo dia é o sábado do Senhor teu Deus*"; do exemplo de Deus, que "*em seis dias fez o céu e a terra, o mar e tudo o que neles há, e descansou no dia sétimo*"; e da bênção que Deus conferiu a esse dia, não somente santificando-o para ser um dia para o seu serviço, mas também determinando-o para ser um meio de bênção para nós em santificá-la, "*portanto o Senhor abençoou o dia de sábado e o santificou*". Ref. Exo. 20:9-11, P. 121. Por que se acha a palavra "*lembra-te*" colocada no princípio do quarto mandamento? R. A palavra "*lembra-te*" acha-se colocada no princípio do quarto mandamento, em parte pelo grande benefício que há em nos lembrarmos dele, sendo nós assim ajudados na nossa preparação para guardá-la; e porque em o guardar somos ajudados a guardar melhor todos os mais mandamentos, e a continuar uma grata recordação dos dois grandes benefícios da criação e da redenção, que contêm em si um breve compêndio da religião; e em parte porque somos propensos a esquecer-nos deste mandamento visto haver menos luz da natureza para ele e restringir a nossa liberdade natural quanto a coisa permitidas em outros dias; porque este dia vem somente uma vez em cada sete, e muitos negócios seculares interveem e muitas vezes nos impedem de pensar nesse dia, seja para nos prepararmos, seja para o santificar; e porque Satanás, com os seus instrumentos, se esforça para apagar a glória e até a memória desse dia, para introduzir a

irreligião e a impiedade; e as **Sagradas Escrituras**. 3) Reafirmar as resoluções do **SC/IPB** e da **CE-SC/IPB**; os **Princípios de Liturgia da IPB**; os preceitos estabelecidos nos **Simbolos de Fé da IPB** (Confissão de Fé; Catecismo Maior e Breve), fundamentados nas Escrituras Sagradas conforme acima transcritos. 4) Publicar em separado no **Jornal Brasil Presbiteriano**.

CE-SC/IPB-2004 - DOC. XLIII – Quanto ao Doc. 127, da Missão Evangélica Caiuá: Solicitação de Alteração do Estatuto. A CE/SC-IPB-2004, **RESOLVE**: aprovar a alteração dos estatutos da Missão Caiuá, com as seguintes observações e acréscimo: 1) Art. 6º - A Assembléia Geral é órgão máximo de deliberação e fiscalização da Missão Caiuá e constituída de 04 (quatro) membros por cada uma das associadas, sendo pelo menos 01 (hum) presbítero regente; e 02 (dois) representantes de comunidade evangélica indígena, sem direito a voto. 2) Art. 14 – Compete ao Presidente: a) Convocar e presidir as reuniões de assembléia e do Conselho Diretor; b) Representar a Missão Caiuá, em juízo e fora dele; c) Votar como membro, e em caso de empate. 3) Art. 26 – A admissão de novas associações à Missão Caiuá, se fará mediante a apresentação de requerimento exposto e aprovação por unanimidade dos votos presentes das associadas na assembléia, ouvidas as Comissões Executivas das Igrejas associadas, conforme artigo 4º. 4) Acrescentar o seguinte artigo – nenhuma propriedade poderá ser vendida, doada, cedida, sem prévio parecer das partes associadas. Ficando nos seguintes termos: **ESTATUTO DA MISSÃO CAIUÁ: CAPÍTULO I: - DENOMINAÇÃO – FINS – SEDE – DURAÇÃO – Art. 1º.** A missão Evangélica Caiuá, anteriormente chamada "Associação Evangélica de Catequese dos Índios", nos artigos seguintes denominada simplesmente "Missão Caiuá", é uma associação civil, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos com tempo de duração indeterminado, que iniciou suas atividades em 1928, particularmente com o grupo Kaiwá, no município de Dourados, Estado do Mato Grosso do Sul. **Art. 2º.** A Missão Caiuá tem como objetivo: I – Prestar assistência social ao indígena, em todo território nacional, sem qualquer discriminação de clientela, II – Estabelecer escolas de Educação Infantil e Ensino Fundamental, III – Instalar ambulatórios médicos construindo hospitais, IV – Organizar escolas profissionais, inclusive de agricultura, V – Ministras instrução religiosa evangélica aos índios, VI – Cooperar com as autoridades constituídas, tendo em vista a valorização e participação do índio na sociedade nacional, como cidadão. **Art. 3º.** A Missão Caiuá tem sede em Dourados, Estado do Mato Grosso do Sul, e pode, juridicamente, adquirir, alienar, onerar, possuir, administrar o seu patrimônio e, nesse caráter civil, reger-se-á pelo presente Estatuto. **CAPÍTULO II DAS ASSOCIADAS: Art. 4º.** A Missão Caiuá pe constituída das seguintes associadas: Igreja Presbiteriana do Brasil e Igreja Presbiteriana Independente do Brasil, que subscrevem este Estatuto e assumem obrigações financeiras, através de verbas orçamentárias, para a manutenção da Entidade e expansão dos propósitos preconizados no Art. 2º. **Art. 5º.** São deveres das associadas; a) comparecer às assembléias, através de seus representantes; b) honrar com os compromissos financeiros, para manutenção da Missão Caiuá, mediante verbas orçamentárias; c) prestigiar e propagar por todos os meios lícitos os objetivos da Missão Caiuá; d) votar nas Assembléias. **CAPÍTULO III – DA ASSEMBLÉIA GERAL: Art. 6º.** A

Assembleia Geral, é órgão Máximo de deliberação e fiscalização da Missão Caiuá e constituída de 4 (quatro) membros indicados por cada uma das Associadas, sendo pelo menos 1 (um) presbítero regente; e 2 (dois) representantes da comunidade evangélica indígena, sem direito a voto. **Art. 7º.** O quorum da assembleia é formado, pela maioria simples, tendo pelo menos 2 (dois) representantes de cada Associada. **Art. 8º.** A assembleia reúne-se: a) ordinariamente uma vez por ano para examinar e aprovar o relatório de atividades, e a prestação de contas da Missão Caiuá com o parecer do Conselho Fiscal, apresentado pelo Secretário Executivo e deliberar sobre outros assuntos; b) extraordinariamente, sempre que o presidente a convocar ou quando ao mesmo for apresentado requerimento subscrito por representantes em número que constitua "quorum". **§ 1º** - Nas reuniões extraordinárias, devem ser tratados os assuntos que as tiverem motivo, os quais serão claramente indicados na convocação. **§ 2º** - As reuniões serão sempre convocadas pelo menos cinco dias de antecedência. **§ 3º** - As decisões da assembleia são tomadas por maioria de votos dos presentes. **Art. 9º.** Compete à assembleia: A – eleger os membros do Conselho Diretor e o Secretário Executivo e pedir a exoneração destes, se necessário, procedendo-se a votação por escrutínio secreto; B – emendar ou reformar este Estatuto; C – decidir sobre aquisição, oneração e alienação de imóveis da Missão Caiuá; D – aprovar o relatório do Conselho Diretor e as contas da tesouraria, após parecer do Conselho Fiscal. E – Resolver casos omissos no presente estatuto. **Parágrafo Único** – Para as alíneas "B" e "C"; o quorum mínimo será 2/3 dos membros da Assembleia, com unanimidade de votos. **Art. 10** – As atas serão registradas em livro próprio, que ficará guardado no escritório da Missão Caiuá. **CAPÍTULO IV – DA ADMINISTRAÇÃO:** - **Art. 11** – A Missão Caiuá é administrada por um Conselho Diretor eleito pela assembleia, com mandato de dois anos. **Art. 12** – O Conselho Diretor será constituído de presidente, vice-presidente, secretário e tesoureiro, tendo sempre pelo menos dois representantes de cada associada. **Art. 13** – Compete ao Conselho Diretor: A – cumprir e fazer cumprir o presente estatuto, as decisões da Assembleia Geral e as suas próprias deliberações; B – Supervisionar as atividades do Secretário Executiva; C – elaborar o Regimento Interno da Missão Caiuá; D – reunir-se sempre que necessário. **Art. 14** – Compete ao Presidente: A – Convocar e presidir as reuniões da Assembleia e do Conselho Diretor; B – Representar a Missão Caiuá em juízo e fora dele. C – Votar como membro e em caso de empate. **Art. 15** – Compete ao Secretário: Escrever, ler e mandar registrar, em livro próprio, as atas da assembleia e da diretoria. **Art. 16** – Compete ao Tesoureiro: A- receber as rendas da Missão Caiuá; B – movimentar depósitos bancários ou de quaisquer outros estabelecimentos de crédito; C – efetuar pagamentos regularmente autorizados; D – supervisionar, junto com o Secretário Executivo, as atividades financeiras da Missão Caiuá; E – analisar, juntamente com o Secretário Executivo, a prestação anual das contas da Missão Caiuá e, o relatório apresentado pelo auditor independente e, caso haja irregularidades, comunicar de pronto ao Conselho Diretor para as providências que se fizerem necessárias. **CAPÍTULO V – DO SECRETÁRIO EXECUTIVO:** - **Art. 17** – O Secretário Executivo será sempre contratado pela Assembleia Geral, para servir à Missão Caiuá. **Art. 18** – Compete ao Secretário Executivo: A – Cumprir e fazer cumprir as deliberações da

Assembleia e do Conselho Diretor; B – Apresentar relatório geral das atividades anuais da Missão Caiuá, acompanhado do balancete da tesouraria; C – formular planos, projetos e programas de atividades para a Entidade; D – preparar a agenda das reuniões do Conselho Diretor e da Assembleia; E – Elaborar normas para admissão de pessoal bem como o quadro de pessoal necessário a entidade; F – Admitir, nomear, demitir, transferir, contratar pessoal de natureza técnica e administrativa; G – Desincumbir-se de outras funções que lhe forem confiadas.

CAPÍTULO VI – DO CONSELHO FISCAL: **Art. 19** – O Conselho Fiscal é composto por 2 (dois) Conselheiros e 2 (dois) suplentes indicados pelas Associadas. **§1º** - O mandato dos membros titulares e suplentes do Conselho Fiscal é de 2 (dois) anos, podendo seus membros serem conduzidos para igual mandato. **§ 2º** - Os membros titulares e suplentes do Conselho Fiscal permanecem no exercício de seus mandatos até a posse do novo Conselho. **Art. 20** – São atribuições do Conselho Fiscal: A – dar parecer conclusivo sobre o balanço anual das contas da Missão Caiuá, a partir da Auditoria Externa, encaminhado pelo Secretário Executivo, podendo solicitar informações complementares que julgar necessárias ou úteis a sua deliberação; B – fornecer pareceres sobre a gestão da Missão Caiuá, quando solicitado pela Assembleia Geral.

CAPÍTULO VII – DO PATRIMÔNIO: **Art. 21** – Formam o patrimônio da Missão Caiuá, os bens que possui e os que venham a adquirir por doação, legado, compra ou qualquer outro meio lícito, inclusive subvenções, auxílios governamentais e especialmente contribuições das associadas e do povo em geral. **Parágrafo Único.** É proibido distribuir resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcela do patrimônio da Entidade, sob qualquer forma. **Art. 22** – Todos os bens da Missão Caiuá serão aplicados integralmente em território nacional, e na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos institucionais.

CAPÍTULO VIII – DISPOSIÇÕES GERAIS: **Art. 23** – As atividades dos membros da Assembleia e do Conselho Diretor são inteiramente gratuitas, sendo vedada a remuneração, distribuição de lucros, bonificações, ajudas de custo, ou quaisquer outros benefícios a estes, sob qualquer forma ou pretexto. **Art. 24** – As Associadas ou seus representantes respondem com os bens da Missão Caiuá, e não individual ou subsidiariamente, pelas obrigações que em nome da mesma contraírem, autorizados pela assembleia ou pelo Conselho Diretor. **Art. 25** – A ausência de representação à Assembleia da Missão Caiuá, ou o abandono da cooperação financeira, sem consentimento da assembleia, por mais de dois anos consecutivos, significa, para a Associada faltosa, o seu desligamento da Missão Caiuá, e, conseqüentemente, a perda de todos os seus direitos. **Art. 26** – A admissão de novas Associadas à Missão Caiuá, se fará mediante apresentação de requerimento expresso e aprovação por unanimidade dos votos presentes dos representantes das Associadas na Assembleia, ouvidas as Comissões Executivas das igrejas associadas, conforme artigo 4º. **Art. 27** – No caso de dissolução ou extinção da Missão Caiuá, serão os bens, depois de pagas as dívidas, distribuídos eqüitativa e exclusivamente a entidades evangélicas de fins filantrópicos, devidamente registradas no Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS, indicadas pelas Associadas. **Art. 28** – Os termos deste Estatuto representam reforma dos anteriores, registrados sob nº 11.125 livro 5º do Registro de Pessoas Jurídicas, em 09/10/1963, do Registro de Títulos e Documentos – 3º Ofício.

Cartório Adalberto Neto, Capital do estado de São Paulo e sob número de ordem 420 às folhas 25 do livro APJ-3 de 08/08/1975 do cartório do 4º Ofício – Registro de Títulos, Documentos e Pessoas Jurídicas da Comarca de Dourados – Mato Grosso do Sul. **Art. 29** – O Presente Estatuto entra em vigor na data de seu registro, revogadas as disposições em contrário. São Paulo, 28 de outubro de 2003. **Art. 30** – Nenhuma propriedade poderá ser vendida, doada, cedida, sem prévio parecer das partes associadas.

CE-SC/IPB-2004 - DOC. XLIV - Quanto ao Doc. 170, da Casa Editora Presbiteriana: *Alteração do Contrato Social (Minuta de Adequação ao Novo Código Civil)*, A CE/SC-IPB-2004 **RESOLVE**: Aprovar a alteração do contrato social; com as seguintes observações: 1) Na cláusula 9ª observar a seguinte redação: Parágrafo 2º – O Superintendente Geral participa das reuniões do Conselho de Educação Cristã e Publicações – CECEP, na qualidade de membro ex-offício, sem direito a voto. 2) Na cláusula 11 observar a seguinte redação: O Superintendente Geral contratará o editor chefe mediante indicação do Conselho de Educação Cristã e Publicações (CECEP) para a área de edições e publicações em seus aspectos de política empresarial, que tomará sempre as suas decisões em colegiado com o Superintendente Geral, ouvido o Conselho Editorial. Ficando o texto final com a seguinte redação: **ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL DA CASA EDITORA PRESBITERIANA LTDA; IGREJA PRESBITERIANA DO BRASIL**, pessoa jurídica de direito privado, organização religiosa sem fins lucrativos, com sede na Cidade de Brasília, Distrito Federal na (endereço). CEP inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 00.118.331/0001-20, representada pelo presidente do seu Supremo Concílio e da Comissão Executiva na forma de seus Estatutos, Sr. **ROBERTO BRASILEIRO DA SILVA**, brasileiro, casado, Ministro Evangélico, portador da cédula de identidade RG n.º e CPF/MF n.º, domiciliado na Cidade de Patrocínio, Estado de Minas Gerais na Rua n.º, CEP; e **INSTITUTO PRESBITERIANO NACIONAL DE EDUCAÇÃO**, pessoa jurídica de direito privado, sociedade sem fins lucrativos e de finalidade educacional - religiosa, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 00.093.385/0001-89, por seu representante legal na forma de seu Estatuto, Sr., brasileiro, casado, profissão, portador da cédula de identidade RG n.º e CPF/MF n.º domiciliado na Cidade de, Estado de, na Rua n.º CEP; únicos sócios e detentores da titularidade dos bens de **CASA EDITORA PRESBITERIANA**, antiga sociedade civil, cristã evangélica sem fins lucrativos, com sede na Capital do Estado de São Paulo na Rua Miguel Teles Júnior n.º 382/394, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 60.997.855/0001-60, cujos estatutos sociais encontram-se registrados e arquivados no Primeiro Cartório de Títulos e Documentos, da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, sob o n.º 8830 Livro A em 05/10/1962 e alterações n.º 95533 de 14/07/1987 e n.º 172265 de 28/12/1993, pelo presente Instrumento Particular de Alteração Contratual resolvem de comum acordo e na melhor forma do bom direito, alterar, adequar e Consolidar seu contrato social, aos termos da Lei 10.406/02, passando de "Sociedade Civil", para a forma "Sociedade Simples Ltda.", nos seguintes termos: **CLAUSULA ÚNICA**: Por força da adaptação de seu Estatuto Social como exposto acima, é excluída da denominação social a sigla "S/C", passando a sociedade a denominar-se **CASA EDITORA PRESBITERIANA LTDA. CONSOLIDAÇÃO DO**

CONTRATO SOCIAL DE CASA EDITORA PRESBITERIANA LIMITADA - DO TIPO - DENOMINAÇÃO – SEDE – FILIAL - OBJETO – DURAÇÃO - CLÁUSULA

PRIMEIRA: O tipo da sociedade é aqui denominado "Sociedade Simples, Por Quotas de Responsabilidade Limitada", podendo, entretanto, a qualquer tempo, e se deliberado pela vontade dos sócios que representem a maioria absoluta do Capital Social, ser modificado para qualquer outro tipo previsto na legislação pátria; **CLÁUSULA SEGUNDA:** A Sociedade denomina-se por sua razão social "CASA EDITORA PRESBITERIANA LTDA.", com o nome fantasia "EDITORA CULTURA CRISTÃ"; **CLÁUSULA TERCEIRA:** A sede da Sociedade é na Cidade de São Paulo, Capital, na Rua Miguel Teles Júnior n.º 382/394, CEP Bairro do Cambuci; § 1.º - A sociedade poderá abrir, manter, transferir e extinguir filiais, agências e representações em qualquer parte do território nacional ou no exterior, com ou sem dotação de Capital; § 2.º - A sociedade poderá integrar o quadro social de outras sociedades não empresariais, na qualidade de cotista, ou ainda na formação de "Joint Ventures", mediante proposta de seu Conselho e aprovação da sócia Igreja Presbiteriana do Brasil por sua Comissão Executiva ou Assembléia do Supremo Concílio; § 3.º - O eventual ingresso de sócio (s), nos quadros sociais da Casa Editora Presbiteriana não poderá em nenhuma hipótese ultrapassar a 47% (quarenta e sete) por cento de suas quotas sociais; **CLÁUSULA QUARTA:** O objeto da Sociedade é a edição e comercialização de livros, folhetos, revistas, apostilas, jornais, obras didático-pedagógica, produção e distribuição de material áudio visual e outras publicações que visem a divulgação do evangelho do Senhor Jesus Cristo em seu aspecto teológico, educativo e social, bem como a manutenção de livrarias; **CLÁUSULA QUINTA:** O prazo de duração da Sociedade é indeterminado; **DO CAPITAL SOCIAL E QUOTAS - CLÁUSULA SEXTA:** O Capital Social que é de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) dividido em 10.000 (dez mil) quotas com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional e assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR
IGREJA PRESBITERIANA DO BRASIL	9.800	R\$ 9.800,00
INSTITUTO PRESBITERIANO NACIONAL DE EDUCAÇÃO	200	R\$ 200,00
TOTAL	10.000	R\$ 10.000,00

§ 1º:- A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do artigo 1052 do Código Civil; § 2.º Os sócios, por seus representantes legais, e os administradores declaram sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra relações de consumo, fé pública ou propriedade (artigo 1011 § 1.º CC), e que não estão incurso em nenhum crime previsto em lei, que os impeçam de exercer atividades mercantis; **CLÁUSULA SÉTIMA:** O Capital Social poderá ser aumentado, a qualquer tempo, por deliberação dos sócios, assegurando-se aos mesmos, preferência para subscrição das respectivas quotas,

proporcionalmente ao número em que cada um for titular na ocasião; **DO CONSELHO - DA ADMINISTRAÇÃO E DA REPRESENTAÇÃO - CLÁUSULA OITAVA:** O Conselho de Educação Cristã e Publicações – CECEP representante da Igreja Presbiteriana do Brasil e do Instituto Presbiteriano Nacional de Educação IPNE, é o órgão superior de direção da Casa Editora Presbiteriana Ltda. **§ 1º** - O Conselho de Educação Cristã e Publicações - CECEP será composto de oito (8) membros titulares, sendo cinco pastores e três presbíteros; quatro suplentes, sendo dois pastores e dois presbíteros, todos nomeados pela Igreja Presbiteriana do Brasil, por sua Comissão Executiva ou Supremo Concílio; **§ 2º** - Não haverá remuneração de qualquer espécie direta ou indiretamente aos membros do Conselho de Educação Cristã e Publicações - CECEP, pelo exercício de suas funções; **§ 3º** - O Conselho de Educação Cristã e Publicações - CECEP será regido por Regimento Interno aprovado pela Igreja Presbiteriana do Brasil por sua Comissão Executiva ou Supremo Concílio; **§ 4º** - São órgãos consultivos do Conselho de Educação Cristã e Publicações - CECEP, o Conselho Fiscal e o Conselho Editorial, cuja natureza e atribuições são definidas em seus próprios regimentos; **§ 5º** - O Conselho Fiscal será composto de 3 membros nomeados pelo Conselho de Educação Cristã e Publicações – CECEP, com mandatos de um ano, escolhidos dentre os membros da Igreja Presbiteriana do Brasil; **§ 6º** - O Conselho Editorial será composto de 8 membros nomeados pelo Conselho de Educação Cristã e Publicações – CECEP, com mandatos de dois anos, escolhidos dentre os membros da Igreja Presbiteriana do Brasil; **CLÁUSULA NONA:** A administração executiva da Casa Editora Presbiteriana Ltda., será exercida por um Superintendente Geral, contratado pelo Conselho de Educação Cristã e Publicações – CECEP, com mandato por tempo indeterminado, devendo ser obrigatoriamente membro da Igreja Presbiteriana do Brasil; **§ 1º** - O Superintendente Geral poderá ser dispensado em qualquer tempo, por motivo justificado, mediante decisão fundamentada, de metade mais um dos membros do Conselho de Educação Cristã e Publicações – CECEP, sempre em obediência à legislação trabalhista, dada a natureza de "cargo de confiança" de que se reveste; **§ 2º** - O Superintendente Geral participará das reuniões do Conselho de Educação Cristã e Publicações – CECEP, na qualidade de membro ex-officio, sem direito a voto; **CLÁUSULA DÉCIMA:** Compete ao Superintendente Geral: **a)** - Dar cumprimento às diretrizes traçadas pelo Conselho de Educação Cristã e Publicações – CECEP, com vistas ao cumprimento dos fins sociais da sociedade; **b)** - Dirigir e supervisionar a administração da sociedade, representando-a judicial e extrajudicialmente; **c)** – Movimentar as contas correntes perante casas bancárias sempre em conjunto com o Tesoureiro ou Assessor Financeiro da Casa Editora Presbiteriana Ltda.; **d)** – Submeter ao Conselho de Educação Cristã e Publicações – CECEP os planos para as disponibilidades financeiras; **e)** – Dirigir e acompanhar a execução orçamentária no decorrer do exercício; **f)** – Relatar ao Conselho de Educação Cristã e Publicações – CECEP as atividades da sociedade, especialmente os balancetes financeiros; **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** O Superintendente Geral nomeará Assessor, mediante aprovação do Conselho de Educação Cristã e Publicações – CECEP, para a área de edições e publicações em seus aspectos de política empresarial, que tomará sempre suas decisões em colegiado com o Superintendente Geral, ouvido o Conselho Editorial;

DO EXERCÍCIO SOCIAL E DA APURAÇÃO DE RESULTADOS - CLÁUSULA

DÉCIMA SEGUNDA: - O exercício social da sociedade coincidirá com o ano civil, encerrando-se em 31 de dezembro, quando será levantado o Balanço Patrimonial com a respectiva Demonstração do Resultado do exercício; **CLÁUSULA DÉCIMA**

TERCEIRA: A Casa Editora Presbiteriana não distribuirá a título de lucro ou de participação no resultado, qualquer parcela de seu patrimônio e reaplicará em sua própria finalidade social, no país, todos os bens e recursos obtidos em sua atividade social; **DA SUCESSÃO, RETIRADA E EXCLUSÃO - CLÁUSULA**

DÉCIMA QUARTA: À Sociedade e aos sócios, cabem, em igualdade de condições, a preferência para aquisição de quotas sociais, cuja alienação em qualquer hipótese dependerá de prévia anuência de um(s) em relação ao(s) outro(s); **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:**- Por decisão da maioria dos sócios,

representativa de mais da metade do capital social, poderá ser determinada a exclusão de sócio do quadro social, por justa causa, quando tal sócio estiver pondo em risco a continuidade da Sociedade, em virtude de atos de inegável gravidade; **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:** A exclusão do sócio será determinada em reunião especialmente convocada para esse fim, com antecedência mínima de 10 (dez) dias, de forma a cientificar o acusado em tempo hábil, para permitir seu comparecimento e exercício de defesa; § 1º - A ausência do sócio a ser excluído ou seu representante legal, à reunião que tiver por objeto deliberar sobre sua exclusão, será considerada como renúncia tácita ao seu direito de defesa; § 2º - Na reunião, serão expostas ao sócio, oralmente ou por escrito, as razões de sua exclusão, facultando-se a apresentação de defesa pelo excluendo, ou seu procurador devidamente constituído, também oralmente ou por escrito; § 3º - Da reunião, será lavrada ata em forma de sumário, com o resumo dos fatos ocorridos e das deliberações tomadas, sendo facultado aos presentes apresentarem seus votos por escrito, com inserção na respectiva ata, que será arquivada na sede da sociedade; § 4º - O sócio excluendo, ou seu procurador participará dos debates, mas não terá direito a voto na deliberação sobre sua exclusão, que deverá ser aprovada, pelos sócios, que represente a maioria absoluta do Capital Social; § 5º - Aprovada a exclusão do sócio, esta será formalizada por Instrumento Particular de Alteração de Contrato Social, subscrito pelos sócios representante da maioria do Capital Social, devidamente registrado no Cartório de Títulos e Documentos; § 6º - Os haveres do sócio excluído serão apurado e pago em dez parcelas mensais corrigidas monetariamente, tomando-se como data base de apuração, o dia da deliberação da exclusão; **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:**- Elegem, as partes, o Foro Central da Capital do Estado de São Paulo, para dirimir todas as questões e dúvidas oriundas do presente instrumento. E, assim, por estarem, justos, firmes e contratados, assinam as partes, para os quais foi lido o presente Instrumento de Alteração de Contrato Social, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas, ficando expressamente autorizada a efetivação do Registro e Arquivamento desse Estatuto, junto ao Primeiro Cartório de Títulos e Documentos da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, nos termos dos artigos 998 e 1.150 da Lei 10.406/02. .

CE-SC/IPB-2004 - DOC. XLV - Quanto ao Doc. 35: DO SÍNODO DE PIRATININGA: Recurso contra decisão do PRJN tomada em 18 de setembro de

2002 em sua VII Reunião Extraordinária, relativo a "Denúncia contra o conselho da IPB do Rio de Janeiro e seu presidente" formulada pelo Sinodo Piratininga. **CONSIDERANDO:** Que o SC/IPB em Reunião Ordinária de 2002, tratou e contentou o referido assunto; a) Que a determinação do SC/IPB 2002; foi cumprida conforme Doc. 080 CE-SC 2003; como se segue: "CE-SC-2003 – 080 - DOC. LXXX - Quanto ao Documento 129 – Questão Doctorian – procedente da XXXV Reunião Ordinária do Supremo Concílio da IPB, Documento XV, A Comissão Executiva do SC/IPB, **CONSIDERANDO:** 1) O cumprimento do que foi determinado na Alínea D da Resolução, a saber " Determinar que no prazo de 30 (trinta dias), a partir da publicação da presente resolução, os irmãos, concílios e entidades abaixo dêem informações quanto aos fatos narrados na presente resolução, manifestando-se pormenorizadamente sobre eles: Rev. Guilhermino Cunha e demais pastores da IP do Rio de Janeiro; Conselho da IP do Rio de Janeiro...". A **CE/SC RESOLVE:** 1) Acolher os documentos; 2) Reconhecer como satisfatórias as informações prestadas, de acordo com os documentos enviados. A **CE / SC – 2004, RESOLVE:** Indeferir o recurso e manter a decisão anterior tomada pela CE/SC-2003 – conforme doc. 80.

CE-SC/IPB-2004 - DOC. XLVI - Quanto ao Doc. 102, do Sinodo Piratininga: Pedido do Presbitério Sul Paulistano de Suspensão da Filiação entre a IPB e a Aliança Mundial de Igrejas Reformadas. A CE/SC-2004 – **CONSIDERANDO:** Que já existe uma decisão anterior quanto ao assunto CE/SC-2003 doc. 066, relativo ao assunto a CE/SC-2004, **RESOLVE:** Manter a decisão anterior, nos seguintes termos: 1) Entender que o assunto se enquadra na alínea "m" do artigo 97 da CI/IPB, constituindo matéria privativa do concílio maior, o teor do parágrafo único do mesmo artigo, bem como não constitui caso especial que legitime a suspensão de qualquer medida, conforme preceitua artigo 104, parágrafo único da CI/IPB; 2) Remeter a matéria à deliberação do Supremo Concílio em sua próxima reunião ordinária, com o parecer prévio da CRIE.

CE-SC/IPB-2004 - DOC. XLVII - Quanto ao Doc. 118, da JET: **PARECER SOBRE SOLICITAÇÃO DO IBEL QUANTO A ALTERAÇÃO DE SEU ESTATUTO.** A CE/SC-IPB-2004 **RESOLVE:** Aprovar a alteração do estatuto do IBEL; com a seguinte observação: 1) No artigo 15, alínea XX – com a seguinte redação: Apresentar relatório anual do IBEL a JET e a CE-SC/IPB e quadrienalmente ao SC/IPB, e a JET. O texto final fica com a seguinte redação: **ESTATUTO DO INSTITUTO BÍBLICO EDUARDO LANE - CAPÍTULO I - DENOMINAÇÃO, SEDE, FINS E DURAÇÃO. Art. 1º - O INSTITUTO BÍBLICO EDUARDO LANE,** é pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o número **23.405.897/0001-39,** constituído por tempo indeterminado, com sede e foro civil na cidade de Patrocínio - MG, doravante simplesmente denominado IBEL, é uma associação civil de âmbito nacional, de caráter beneficente, filantrópico sem fins econômico-lucrativos. **Art.2º -** É objetivo do IBEL preparar e formar os seus alunos para o serviço evangelístico, educacional e social, sem discriminações, tendo como base o ensino das Sagradas Escrituras, segundo a interpretação presbiteriana reformada. **Art. 3º -** Para consecução de seus objetivos, o IBEL poderá: I - Criar, estabelecer e ampliar cursos nas modalidades afins; II- Manter e

ampliar os cursos oferecidos à distância, através do CEIBEL; III- Manter convênios com editoras evangélicas para a publicação de literaturas afins; IV- Apoiar programas e projetos de auxílio emergencial; V- Estimular, contribuir e promover eventos de estudo, lazer, cultura e projetos sócio-educativos com crianças, adolescentes, jovens e terceira idade; VI- Manter intercâmbio com outras organizações afins. **Art. 4º** - Visando à consecução dos objetivos exarados nos incisos IV e V do Artigo 3º, o IBEL poderá: I - Manter convênios de caráter educacional e ou social, com entidades governamentais e não governamentais; II - Promover, estimular e ou apoiar, através de seus departamentos, programas e projetos de desenvolvimento local sustentado que tenham o ser humano em situação de vulnerabilidade como referência central, sem discriminação de sexo, raça ou confissão religiosa, quanto ao atendimento e defesa dos seus direitos, com vistas a assegurar-lhe dignidade e cidadania; III - Promover, estimular e ou apoiar, através de seus departamentos, programas e projetos de apoio à criança e ao adolescente no seu contexto familiar e comunitário, priorizando a defesa dos seus direitos, em especial, à assistência social, saúde, escolarização, profissionalização e educação cristã, de forma direta ou em parceria com outras instituições afins; IV – Doar recursos financeiros ou equipamentos para entidades congêneres, visando à consecução de projetos sociais, desde que a entidade beneficiária esteja inscrita no Conselho Municipal, ou no Conselho Estadual, ou no Conselho do Distrito Federal de Assistência Social, anterior a data de recebimento da doação. **CAPÍTULO II - DOS ASSOCIADOS - DIREITOS E DEVERES - Art. 5º** - O IBEL é constituído dos seguintes associados: I - Associado vitalício: A Igreja Presbiteriana do Brasil; II - Associados efetivos: Presbitério do Alto Paranaíba, Presbitério Leste do Alto Paranaíba, Presbitério Pontal do Triângulo Mineiro, Presbitério do Triângulo Mineiro e a Igreja Presbiteriana de Patrocínio. **Art. 6º** - Os associados designados no Artigo 5º, enquanto pessoas jurídicas, serão representados no IBEL da seguinte forma: Dois delegados titulares e dois suplentes do associado vitalício e, um delegado titular e um suplente dos associados efetivos, todos devidamente credenciados. **§ 1º** - O mandato dos delegados é de 4 (quatro) anos, podendo ser reconduzidos; **§ 2º** - Os associados poderão proceder à substituição dos seus delegados a qualquer tempo para completar o mandato previsto neste Estatuto, mediante comunicação escrita ao Presidente do Conselho Deliberativo do IBEL; **§ 3º** - No caso de afastamento de algum dos delegados titulares, o seu suplente completará o mandato. **Art. 7º** - São direitos dos associados designados no Artigo 5º, através de seus delegados, participar das atividades e deliberações do IBEL, comparecendo às Assembleias Gerais, votar e serem votados, desde que civilmente capazes. **Art. 8º** - O associado poderá retirar-se do IBEL mediante comunicação escrita, dirigida ao Conselho Diretor, com antecedência mínima de três meses. **Art. 9º** - São deveres dos associados: I - Comparecer regularmente às reuniões para as quais forem convocados; II - Contribuir para a manutenção do IBEL; III - Acatar as decisões tomadas pela Assembleia Geral e pelos demais órgãos do IBEL; IV - Zelar pela plena observância do presente Estatuto e do Regimento Interno, assim como dos contratos e convênios celebrados pelo IBEL; V - Colaborar com as atividades sociais. **Art. 10** – Os associados designados no Artigo 5º inciso II, poderão ser desligados do IBEL mediante pedido de desligamento, apresentado com

justificativa, pelo Conselho Deliberativo, à Assembléia Geral. § 1º - Em reunião especialmente convocada para esse fim, na forma do Artigo 13 deste Estatuto, a Assembléia Geral analisará o motivo que desencadeou o processo de desligamento, procedendo o julgamento; § 2º - O desligamento só se processará por justa causa e pelo voto favorável de 2/3 (dois terços) dos associados presentes à reunião da Assembléia, considerando o inciso XV e o § único do Artigo 15 deste Estatuto; § 3º - Serão assegurados, previamente, ao associado envolvido, o contraditório e a ampla defesa; § 4º - Ao associado desligado, na forma do § 2º, caberá o direito de impetrar recurso à Assembléia Geral em sua reunião subsequente, sob pena preclusão.

CAPÍTULO III - DA CONSTITUIÇÃO ORGÂNICA - Art. 11 - São órgãos da constituição do IBEL: I - Assembléia Geral. II - Conselho Deliberativo. III - Conselho Fiscal.

SEÇÃO I - DA ASSEMBLÉIA GERAL - Art. 12 - A Assembléia Geral é o órgão máximo e soberano do IBEL, dela participando todos os associados mencionados no Artigo 5º.

Art. 13 - A Assembléia Geral será convocada pelo Presidente do Conselho Deliberativo, mediante carta postada, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias e com a indicação da data, horário, local e ordem do dia.

Parágrafo único: A Assembléia Geral será presidida pelo Presidente do Conselho Deliberativo ou pelo seu substituto legal.

Art. 14 - Salvo os casos expressamente previstos neste Estatuto, a Assembléia Geral funcionará legalmente, em primeira convocação, com a presença de, no mínimo, dois terços (2/3) de seus associados, e, em segunda convocação, meia hora após, com, no mínimo, a metade dos associados.

Art. 15 - A Assembléia Geral reunir-se-á, ordinariamente, uma vez ao ano para deliberar sobre matéria que lhe compete por lei e pelo presente Estatuto e, de modo especial para: I - eleger ou destituir os membros do Conselho Deliberativo e do Conselho Fiscal; II - eleger ou destituir o Diretor Administrativo e o Administrador Financeiro, Vice Diretor e Deão; III - fixar os vencimentos do Diretor Administrativo e o Administrador Financeiro, Vice Diretor e Deão; IV - votar o balanço anual, as contas de resultado e deliberar sobre a destinação de eventuais resultados ou sobre a recuperação de prejuízos; V - aprovar ou não o orçamento anual do IBEL. VI - votar o relatório do Conselho Deliberativo e todos os demais relatórios anuais do IBEL. VII - decidir sobre a contratação de auditoria independente; VIII - convocar o Conselho Deliberativo em caráter extraordinário; IX - criar, ampliar, reduzir e ou extinguir Filiais, estabelecendo a região geográfica e física de sua atuação; X - criar e fixar a duração dos Cursos bem como seus currículos, sempre, no caso de cursos bíblicos e ou teológicos, em conformidade com as orientações da JET/IPB; XI - decidir sobre a aquisição, venda, permuta, doação, cessão de direitos, comodatos, arrendamento, hipoteca, gravame de ônus real ou oneração sobre bens imóveis, delegando ao Conselho Deliberativo a tramitação necessária; XII - criar, promover e aprovar a regulamentação de fundos; XIII - aprovar o Regimento Interno do IBEL e de suas Filiais; XIV - estabelecer critérios e valores para a cobrança de contribuições dos associados; XV - decidir sobre as propostas de admissão ou demissão de associados, nos termos deste Estatuto; XVI - decidir sobre a alteração deste Estatuto; XV II- dissolver ou declarar extinto o IBEL nos termos deste Estatuto; XVIII - julgar, em última instância, os recursos impetrados pelos associados; XIX - encaminhar à CE-SC/IPB os expedientes necessários por força deste estatuto; XX- apresentar relatório anual do IBEL à CE-SC/IPB e a JET,

quadrienalmente, a JET e ao SC/IPB. **Parágrafo único** – Para as matérias contidas nos incisos IX, XI, XV, XVI e XVII, será indispensável o parecer favorável do Associado Vitalício, através de seu Supremo Concílio ou da Comissão Executiva do Supremo Concílio. **Art. 16** - As resoluções da Assembléia Geral, ressalvados os casos especiais previstos neste Estatuto, serão tomadas pelo voto da maioria simples dos associados, cabendo ao Presidente, também, o voto de qualidade em caso de empate. **Art. 17** - A Assembléia Geral reunir-se-á, extraordinariamente, sob convocação do Conselho Deliberativo ou de 1/5 de seus associados, em conformidade com o Artigo 13 deste Estatuto. **SEÇÃO II - DO CONSELHO DELIBERATIVO** - **Art. 18** - O Conselho Deliberativo, eleito e empossado pela Assembléia Geral, entre os seus membros, é o órgão deliberativo para estabelecer as políticas e as estratégias institucionais a serem seguidas, e de representatividade legal do IBEL, dentro e fora do país, na forma deste Estatuto. **Parágrafo único:** O Conselho Deliberativo é constituído pelo Presidente, Vice-presidente e Secretário, para um mandato de 02 (dois) anos, podendo ser reeleitos. **Art. 19** – Em caso de vacância, será convocada, imediatamente, a Assembléia Geral, em caráter extraordinário, para eleição e consequente composição do Conselho, até o término do mandato, observadas as disposições deste Estatuto. **Art. 20** - O Conselho Deliberativo reunir-se-á por convocação do Presidente, nos termos deste Estatuto e do Regimento Interno. **§ 1º** - As reuniões também poderão ser solicitadas por, pelo menos, 2/3 de seus membros e convocadas na forma do caput; **§ 2º** - As convocações das reuniões serão feitas com a antecedência mínima de 08 (oito) dias por edital, via correio eletrônico, ou carta registrada, ou telegrama ou outro meio de comunicação seguro, devendo constar local, data, horário e pauta dos assuntos a serem tratados; **§ 3º** - As reuniões do Conselho Deliberativo se instalarão validamente com a presença de 2/3 (dois terços) de seus membros, os quais tomarão as decisões pelo voto da maioria simples dos membros presentes; **§ 4º** - O Diretor Administrativo e o Administrador Financeiro, quando convidados, participarão das reuniões do Conselho Deliberativo, sem direito a voto. **Art. 21** - Compete ao Conselho Deliberativo: I - cumprir e fazer cumprir as disposições estatutárias e regulamentares, bem como as decisões da Assembléia Geral; II - estabelecer normas para o funcionamento interno do IBEL, submetendo-as à consideração da Assembléia Geral; III – discutir e avaliar os programas de trabalhos anuais e plurianuais, apresentados pelo Diretor Administrativo e Administrador Financeiro, encaminhando-os à Assembléia Geral; IV - indicar à Assembléia Geral empresas de auditoria, idôneas e independentes, para proceder a auditoria no IBEL; V – encaminhar à Assembléia Geral o orçamento anual do IBEL, apresentado pelo Diretor Administrativo e Administrador Financeiro, consignando as observações necessárias; VI - encaminhar à Assembléia Geral o Balanço Geral do IBEL, acompanhado do parecer do Conselho Fiscal e do parecer da empresa de auditoria, quando necessário; VII - encaminhar à Assembléia Geral o seu relatório e todos os demais relatórios anuais do IBEL. VIII - encaminhar à Assembléia Geral proposta sobre a aquisição, venda, permuta, doação, cessão de direitos, comodatos, arrendamentos, hipoteca, aceitação ou não de doações e donativos, herança, legados, bem como, a constituição de ônus reais de garantia sobre bens imóveis do IBEL; IX - encaminhar à Assembléia Geral proposta de alteração do

Estatuto Social do IBEL; X – encaminhar à Assembléia Geral proposta de Regimento Interno para o IBEL e suas Filiais, quando necessário; XI - encaminhar à Assembléia Geral proposta de nomeação ou destituição de Diretor Administrativo, Administrador Financeiro, Vice Diretor e Deão; XII - encaminhar à Assembléia Geral proposta para dissolução ou extinção do IBEL, bem como a destinação de seu patrimônio; XIII - criar Comissões Especiais de trabalho cada vez que situações específicas assim o exigirem; XIV - dar provimento à abertura ou encerramento de Filiais e escritórios regionais, conforme decisão da Assembléia Geral; XV – resolver, em caráter "ad-referendum" da Assembléia Geral, os casos omissos deste Estatuto. **Art. 22** - Compete ao Presidente do Conselho Deliberativo: I - Representar o IBEL, ativa ou passivamente, em juízo ou fora dele, cabendo-lhe a prerrogativa de outorgar procuração "ad juditia" e "extra"; II - convocar e presidir as reuniões do Conselho Deliberativo e das Assembléias Gerais; III - assinar, com o Secretário, as atas das reuniões do Conselho Deliberativo e das Assembléias Gerais; IV - outorgar, no exercício de suas funções, procurações com poderes específicos e prazos definidos. **Art. 23** - Compete ao Vice-presidente: I - substituir o Presidente nos seus impedimentos ou sucedê-lo, em caso de vacância, até a reunião extraordinária da Assembléia Geral, na forma deste Estatuto; II - praticar, por delegação do Presidente, os atos que lhe forem confiados. **Art. 24** - Compete ao Secretário: I - redigir as atas das reuniões do Conselho Deliberativo e das Assembléias Gerais, assiná-las e, após a sua aprovação, encaminhá-las para registro em cartório, sempre que for necessário; II - substituir o Vice-Presidente nos seus impedimentos ou sucedê-lo, em caso de vacância, até a Assembléia Geral Extraordinária, na forma deste Estatuto; III - efetuar toda correspondência necessária do Conselho Deliberativo, bem como as comunicações por solicitação do Presidente e demais membros do Conselho Deliberativo; IV - preparar e assinar juntamente com o Presidente toda a documentação a ser enviada para a Assembléia Geral. **SEÇÃO III - DO CONSELHO FISCAL - Art. 25** - O Conselho Fiscal é o órgão técnico de acompanhamento e fiscalização de toda a administração do IBEL, da legalidade, da escrituração, das aplicações financeiras e especificamente da administração financeira. **Parágrafo único** – Para fins da melhor administração do IBEL, classificam-se como informações privilegiadas todo o trabalho do Conselho Fiscal, respondendo os seus membros perante a lei, pelo manuseio de papéis, dados, notícias, imagem, extravio ou perda, involuntária ou não, uso indevido, pouco cuidadoso, imperito, negligente ou imprudente das informações e fatos de que vierem a ter conhecimento, documentado ou não, em função do exercício de seu cargo. **Art. 26** – O Conselho Fiscal é composto por 3 (três) membros titulares e 3 (três) membros suplentes, eleitos pela Assembléia Geral, com mandato de 3 (três) anos, oriundos de membros da Igreja Presbiteriana do Brasil, em plena comunhão. **Parágrafo único:** o Conselho Fiscal elege dentre os seus pares um Relator e um Secretário. **Art. 27** - Compete ao Conselho Fiscal: I - examinar semestralmente, ou sempre que necessário, a seu juízo ou a pedido do Conselho Deliberativo, as contas da receita e da despesa, os livros de escrituração, os balancetes, os balanços gerais, a situação patrimonial e financeira do IBEL, levantar aspectos fiscais e emitir parecer por escrito; II - praticar os demais atos de fiscalização e exercer as funções que lhe forem atribuídas por este Estatuto e pelas resoluções

da Assembléia Geral. **SEÇÃO IV - DA ADMINISTRAÇÃO EXECUTIVA - Art. 28 -** O IBEL terá em sua estrutura um Diretor Administrativo ao qual compete: I – cumprir e fazer cumprir as decisões da Assembléia Geral e do Conselho Deliberativo; II – representar o IBEL ou designar alguém para que o faça, em todos os atos em que essa representação não seja expressamente reservada ao Presidente do Conselho Deliberativo; III – tomar as providências necessárias para que todos os órgãos, departamentos e unidades do IBEL cumpram as finalidades e os objetivos definidos neste Estatuto; IV – contratar, destituir, exonerar ou demitir funcionários de todas as categorias necessárias e indispensáveis aos serviços do IBEL e de suas filiais, e estabelecer seus salários, e regime de trabalho, exceto os casos previstos nos incisos II e III do Artigo 15 deste Estatuto; V – administrar as finanças e o patrimônio do IBEL, apresentando relatório de suas atividades ao Conselho Deliberativo; VI – elaborar, juntamente com o Diretor Financeiro, e encaminhar ao Conselho Deliberativo, até o dia 30 de novembro de cada ano, o balanço geral do exercício anterior e a proposta orçamentária anual para o exercício seguinte; VII – assessorar as reuniões do Conselho Deliberativo e Comissões Permanentes, quando convidado; VIII – oferecer, a qualquer tempo, sempre que solicitadas, informações à Assembléia Geral e ao Conselho Deliberativo. **Art. 29** O IBEL terá em sua estrutura um Administrador Financeiro ao qual compete: I - assinar, juntamente com o Diretor Administrativo ou com um Procurador, recibos, cheques, ordens de pagamento e demais documentos bancários; II - efetuar pagamentos autorizados pelo Diretor Administrativo, de acordo com o orçamento aprovado pela Assembléia Geral; III - zelar para que a escrituração dos livros de movimento econômico-financeiro do IBEL seja mantida em dia, com a respectiva documentação devidamente arquivada. IV – disponibilizar, a qualquer tempo, para o Conselho Fiscal e demais órgãos da estrutura administrativa do IBEL, os documentos fiscais, balancetes e relatórios, bem como, os demais documentos comprobatórios necessários para a análise das operações contábeis; V – elaborar, juntamente com o Diretor Administrativo, e encaminhar ao Conselho Deliberativo, até o dia 30 de novembro de cada ano, o balanço geral do exercício anterior e a proposta orçamentária anual para o exercício seguinte; VI – exercer o controle rigoroso sobre receita e despesa, e liderar os funcionários sob sua responsabilidade. **Parágrafo Único:** O Administrador Financeiro, responde com os seus bens ou haveres pelos valores colocados sob a sua guarda. **Art. 30** Em sua estrutura executiva, o IBEL terá ainda um Vice-Diretor Administrativo e um Deão, cujas competências serão definidas em Regimento Interno. **Parágrafo Único:** O Vice-Diretor Administrativo substituirá o Diretor em seus impedimentos ou sucedê-lo-á, em caso de vacância, até a próxima reunião do Conselho Deliberativo. **CAPÍTULO IV - DA RENDA E DO PATRIMÔNIO - Art. 31 -** O patrimônio do IBEL constitui-se de bens móveis e imóveis de sua propriedade, e os que venham a adquirir por compra, doação, permuta, comodatos, herança, cessão de direitos e legados ou qualquer outro meio permitido por lei. **Parágrafo único -** Não caberá restituição, em nenhuma hipótese, das contribuições financeiras e patrimoniais, tais como doações, legados e quaisquer outras, por tratar-se de ato de liberalidade dos associados, doadores ou ofertantes, não lhes sendo atribuído titularidade de cota ou fração ideal do patrimônio do IBEL. **Art. 32 –** Os recursos econômico-financeiros do IBEL são

provenientes das contribuições dos associados, das subvenções do associado vitalício, das doações e auxílios de pessoas físicas e jurídicas nacionais e estrangeiras, de subvenções dos poderes públicos, das contribuições de benfeitores e colaboradores, de receitas de contratos de serviços e de eventuais receitas ou rendimentos. **Art. 33** - O IBEL aplica os seus recursos integralmente no país e o seu resultado contábil positivo, eventualmente verificado, na manutenção e desenvolvimento de seus objetivos institucionais, não distribui aos seus associados ou outras pessoas físicas ou jurídicas qualquer parcela de seu patrimônio ou de suas rendas, a título de lucro, dividendos, bonificações ou vantagens, mantendo a escrituração de suas despesas e receitas em livros que assegurem a sua exatidão. **Art. 34** - Todos os serviços prestados ao IBEL, às suas obras e projetos mantidos, em cargos da Assembléia Geral, Conselho Deliberativo e Conselho Fiscal, serão exercidos voluntária e inteiramente gratuitos, sendo vedada a percepção de remuneração, gratificações ou recompensas a qualquer título, por se tratar de serviços públicos relevantes. **Parágrafo Único** - Concomitantemente, nenhum membro da Assembléia Geral, Conselho Deliberativo e Conselho Fiscal, pode ocupar cargo na estrutura executiva do IBEL ou se tornar funcionário remunerado; **Art. 35** - Os associados não respondem com seus bens pessoais, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações sociais e ou contraídas pelo IBEL, nem há, entre os seus associados, direitos e obrigações recíprocos. **CAPÍTULO V - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS - Art. 36** - A dissolução do IBEL dependerá de decisão tomada em Assembléia Geral Extraordinária, convocada expressamente para esse fim, com o voto secreto favorável de 2/3 (dois terços) dos associados presentes, na forma deste Estatuto. **Art. 37** - Em caso de dissolução, liquidado o passivo, os bens existentes, excetuando-se os bens móveis e imóveis utilizados em comodato, serão destinados a uma instituição congênere, indicada pela Assembléia dissolutora, com o indispensável parecer favorável do Associado Vitalício, através de seu Supremo Concílio ou da Comissão Executiva do Supremo Concílio. **Art. 38** - Este Estatuto só será alterado em reunião extraordinária da Assembléia Geral, especialmente convocada para esse fim, mediante o voto secreto concorde de dois terços (2/3) dos associados presentes, considerando o inciso XVI e o § único do Artigo 15 deste Estatuto. **Art. 39** - Os casos omissos deste Estatuto serão resolvidos pelo Conselho Deliberativo, "ad-referendum" da Assembléia Geral. **Art. 40** - O presente Estatuto, devidamente aprovado e registrado em Cartório competente, entra em vigor nesta data, ressalvado o direito adquirido, a coisa julgada e o ato jurídico perfeito, revogando-se as disposições em contrário, para todos os efeitos legais.

CE-SC/IPB-2004 - DOC. XLVIII – Quanto ao doc. 155, do Sínodo de Garanhuns: Desdobramento do Presbitério Vale do Pajeú criando o Presbitério de Petrolina, solicitando homologação da sigla PRPT para o novo presbitério. A CE/SC **RESOLVE:** 1) Tomar conhecimento; 2) não homologar a sigla PRPT, por ser sigla do Presbitério de Ribeirão Preto; 3) aprovar a seguinte sigla PRPE. 4) determinar ao Sr. SE/SC que forneça ao novo presbitério o seu número de ordem; 5) rogar as bênçãos de Deus sobre o novel concílio.

CE-SC/IPB-2004 - DOC. XLIX – Quanto ao doc. 39, do Sinodo do Ceará: Desmembramento do Presbitério do Ceará e criação do Presbitério de Fortaleza. A CE/SC **RESOLVE**: 1) tomar conhecimento; 2) homologar a sigla PFOR; 3) registrar um voto de apreciação pelo zelo da documentação enviada pelo Sinodo do Ceará; 4) determinar ao Sr. SE/SC que forneça ao novo presbitério o seu número de ordem; 5) rogar as bênçãos de Deus sobre o novel Concílio.

CE-SC/IPB-2004 - DOC. L – Quanto ao doc. 222, do Sinodo do Ceará: desmembramento do Presbitério Sul do Ceará. A CE/SC **RESOLVE**: 1) tomar conhecimento; 2) homologar a sigla PCCE para o Presbitério Central do Ceará; 3) registrar um voto de apreciação pelo zelo da documentação enviada pelo Sinodo do Ceará; 4) determinar ao Sr. SE/SC que forneça ao novo presbitério o seu número de ordem; 5) rogar as bênçãos de Deus sobre o novel Concílio.

CE-SC/IPB-2004 - DOC. LI – Quanto ao doc. 40, do Sinodo da Paraíba: Desmembramento do Presbitério da Borborema e criação do Presbitério Oeste da Paraíba. A CE/SC **RESOLVE**: 1) tomar conhecimento; 2) homologar a sigla POPB; 3) determinar ao Sr. SE/SC que forneça ao novo presbitério o seu número de ordem; 4) rogar as bênçãos de Deus sobre o novel Concílio.

CE-SC/IPB-2004 - DOC. LII – Quanto ao doc. 16, do Sinodo de Brasília: Desdobramento do Presbitério de Taguatinga, criando o Presbitério de Taguatinga Norte. A CE/SC **RESOLVE**: 1) tomar conhecimento; 2) homologar a sigla PTAN; 3) determinar ao Sr. SE/SC que forneça ao novo Presbitério o seu número de ordem; 4) rogar as bênçãos de Deus sobre o novel Concílio.

CE-SC/IPB-2004 - DOC. LIII – Quanto ao doc. 018, do Sinodo do Nordeste: Dissolução do Presbitério Centro do Ceará. A CE-SC **RESOLVE**: 1) tomar conhecimento; 2) determinar ao SE/SC que dê baixa do Presbitério Centro do Ceará no rol de Presbitérios da IPB; 3) lamentar a dissolução do referido presbitério.

CE-SC/IPB-2004 - DOC. LIV – Quanto ao doc. 167, do Sinodo Oeste da Bahia: Solicitação de desdobramento do Sinodo Oeste da Bahia, dando origem ao Sinodo Noroeste da Bahia. A CE-SC **RESOLVE**: 1) tomar conhecimento; 2) julgar procedente e legal a solicitação de desdobramento do referido sinodo com dados geográficos e demográficos pertinentes a solicitação; 3) aprovar, *ad-referendum* a próxima reunião do SC-IPB o desdobramento do Sinodo Oeste da Bahia, criando o Sinodo Noroeste da Bahia; 4) nomear comissão para o desdobramento e criação do novo sinodo, com poderes para estabelecer a sua sigla, composta pelos seguintes membros: Rev. Welinton Alves dos Santos, Rev. Mauricio R. Santa Rosa Galvão, Rev. Gilmar Cerqueira de Oliveira, Presb. Manoel Bezerra da Silva Júnior e Presb. Adenilton Moutinho; 5) registrar o louvor a Deus pela criação de mais um sinodo na IPB, rogando que o novel Concílio receba as ricas bênçãos de Deus, necessárias para o cumprimento da missão da Igreja na região.

CE-SC/IPB-2004 - DOC. LV – Quanto ao documento 171 – e seus anexos, oriundo da SGTm: a CE-SC **RESOLVE**: 1) Aprovar o relatório da Secretaria Geral do Trabalho Masculino com os seguintes destaques: a) O SG demonstrou zelo, dedicação, perseverança, competência e piedade no desenvolvimento do trabalho a despeito das dificuldades encontradas. b) A criação de uma página própria na Internet onde apresenta seus excelentes projetos. c) A organização de três novas Confederações Sinodais (Sul da Bahia, Oeste da Bahia e Rio Grande do Norte) totalizando 49 Confederações organizadas. 2) Aprovar o relatório da Presidência da CNHP com os seguintes destaques: a) O tema quadrienal é bastante sugestivo, a saber, Sacerdócio Santo, em Família, na Igreja e Profético, respectivamente. b) As muitas visitas às UPHs apesar da saúde precária do Presidente CNHP. c) Lamentar a omissão de relatórios de alguns vice-presidentes (talvez por dificuldade de comunicação). d) A continuidade do trabalho social “Bandeirantes da Fé”, apesar da dificuldade e necessidade de maior envolvimento de voluntários. e) O apoio mútuo entre o Secretário Geral e o Presidente da CNHP. 3) Prorrogar o prazo para apresentação do relatório do estudo da estrutura e funcionamento das Sociedades Internas da IPB, até a próxima reunião da CE/SC. 4) Registrar voto de apreciação pelo trabalho do SG e do presidente da CNHP respectivamente.

CE-SC/IPB-2004 - DOC. LVI - Quanto ao Doc. 75 e anexo, oriundo da Secretaria Geral do Trabalho Feminino, a CE/SC **RESOLVE**: Aprovar com os seguintes destaques: 1) Do trabalho da SG, Sra. Onilda Portella Chaves Peixoto: a) As visitas às SAFs, Federações e Confederações Sinodais em doze estados brasileiros. b) A grande quantidade de palestras, estudos bíblicos, mensagens apresentadas nas visitas supracitadas e a redação de artigos para periódicos evangélicos e seculares. 2) Do trabalho da Presidente da CNSAFs, Sra. Leontina Dutra da Rocha: a) O desenvolvimento organizado e frutífero dos diversos projetos e propostas. b) O grande número de visitas às SAFs, Federações e Confederações Sinodais de diversas regiões do país. 3) A publicação, cada vez melhor, da SAF em Revista. 4) Registrar voto de apreciação pelo trabalho desenvolvido pela SG e pela Presidente da CNTF, respectivamente. 5) Parabenizar as mulheres presbiterianas pelos 120 anos de organização do Trabalho Feminino no Brasil (11/11/2004).

CE-SC/IPB-2004 - DOC. LVII - Quanto aos Doc. 191 e anexo, oriundo da Secretaria Geral da Mocidade, a CE/SC **RESOLVE**: 1) Registrar que o Presb. Renato José Piragibe recebeu a incumbência de atuar como Secretário *Pró-tempore*, nos últimos meses, diante da vacância do cargo do Secretário Geral da Mocidade. 2) Apreciar seu trabalho e dedicação no tempo em que ocupou o cargo. 3) Quanto ao anexo, oriundo da CNHP **resolve**: a) Quanto à solicitação de prorrogação do prazo de funcionamento do Grupo de Trabalho que tem a finalidade de estudar a estrutura e funcionamento das sociedades internas da IPB, registrar que esta solicitação já foi atendida a pedido do seu Relator, Presb. Haroldo Peyneau. b) Quanto à sugestão de que a Relatoria fique a cargo da Secretaria Geral da Mocidade, não atender.

CE-SC/IPB-2004 - DOC. LVIII - Quanto ao Doc. 187, oriundo da Secretaria Geral do Trabalho da Adolescência, a CE/SC **RESOLVE**: Aprovar com os seguintes destaques: 1) A criação das Secretarias Regionais foi, de fato, uma idéia iluminada do SGTA – Rev. Haveraldo Ferreira Vargas Júnior, que corroborou para o melhor funcionamento desta Secretaria. 2) Que a comemoração do Dia Nacional do Adolescente (4º domingo de julho) tanto nas igrejas locais, quanto em nível regional, tem sido, nos últimos anos, um grande estímulo para a consolidação do trabalho com os adolescentes da IPB. 3) Que o projeto “Pé na Estrada” tem um objetivo nobre: impregnar nos adolescentes uma consciência missionária. 4) Registrar voto de apreciação pelo trabalho desta Secretaria, principalmente de seu Secretário Geral, Rev. Haveraldo Ferreira Vargas Júnior, o qual demonstrou, em tudo, competência, piedade e dedicação.

CE-SC/IPB-2004 - DOC. LIX - Quanto ao Doc. 172, oriundo da Secretaria Geral das Atividades da Infância, a CE/SC **RESOLVE**: Aprovar com os seguintes destaques: 1) As visitas feitas aos campos das Igrejas, Presbitérios e Sinodos pelo Secretário Geral, Rev. Josué Alves Ferreira. 2) A participação no XII Congresso Nacional de Evangelização e Missões ocasião em que promoveu Encontro com crianças presentes no evento. 3) A mudança para São Paulo – SP, o que facilita o desenvolvimento do trabalho do Secretário. 4) Registrar voto de apreciação pelo trabalho do SGAI, Rev. Josué Alves Ferreira.

CE-SC/IPB-2004 - DOC. LX - Quanto ao Doc. 179, da Secretaria Geral das Atividades da Infância, a CE/SC **RESOLVE**: Aprovar a logomarca oficial desta Secretaria, a qual segue em anexo.

CE-SC/IPB-2004 - DOC. LXI - Quanto ao Doc. 101, da Secretaria Geral da Terceira Idade, a CE/SC **RESOLVE**: Aprovar com os seguintes destaques: 1) A realização do 2º Congresso Nacional da Terceira Idade, em Caldas Novas (abril de 2003). 2) A realização de Congressos Regionais da Terceira Idade. 3) A participação no 2º Congresso Nacional para as Igrejas no Século XXI. 4) O acompanhamento da construção do Complexo Presbiteriano de Cultura e Lazer em Brasília – DF. 5) Rogar a Deus as bênçãos sobre esta Secretaria e seu Secretário Geral, Rev. Adail Carvalho Sandoval.

CE-SC/IPB-2004 - DOC. LXII - Quanto aos Docs. 75, 101, 171, 172, 191, 187, 225, dos Secretários Gerais da IPB, numa análise ampla, a CE/SC **RESOLVE AINDA**: 1) Solicitar que a JET dê apoio às Forças de Integração da IPB no sentido de conscientizar os seminaristas da importância de se valorizar a identidade presbiteriana através do fortalecimento das Sociedades Domésticas. 2) Determinar que os Sinodos e Presbitérios empenhem-se para que seus pastores estejam plenamente conscientes da importância das Forças de Integração da IPB e lutem por sua preservação e desenvolvimento. 3) Recomendar à RPC que viabilize a divulgação dos projetos das Forças de Integração da IPB. 4) Destacar a realização de mais um Encontro dos Secretários Gerais com os Secretários Sinodais e Presbiteriais e demais lideranças, ocorrido em abril de 2003, na cidade de Belém do Pará, reafirmando o entrosamento dos mesmos.

CE-SC/IPB-2004 - DOC. LXIII - Quanto ao Doc. 145, da CNE: sobre vacância. A CE/SC **RESOLVE**: Nomear o Presb. Alberto José Delann, da Igreja Presbiteriana de Santa Bárbara do Oeste, Presbitério PAMR, Sinodo Campinas, para preencher vacância na CNE (conf. Art. 100, parágrafo único da CI/IPB).

CE-SC/IPB-2004 - DOC. LXIV - Quanto ao Doc. 196, Relatório Estatístico da IPB, a CE/SC **RESOLVE**: Aprovar com os seguintes destaques: 1) Somente 29% dos Presbitérios enviaram as suas Estatísticas, o que prejudicou significativamente a elaboração da Estatística Geral da IPB. 2) Lamentar que a resolução da CE-SC-2001 – Doc CLXI, itens 5 e 7 não estejam sendo cumpridos pelos Presbitérios e Sinodos faltosos na questão supramencionada e DETERMINAR seu imediato cumprimento. 3) O crescimento numérico, por estimativa da IPB: no quadriênio 1998-2002 em 15%, no ano 2003 em 13,04%, em 2002 éramos 0,28% da população brasileira e hoje somos 0,31%. No ano 2003 a IPB atingiu o número de 60 Sinodos, 236 Presbitérios, 2383 igrejas e 3927 congregações com 536.503 membros comungantes e não comungantes e 3.908 pastores. 4) Registra-se voto de apreciação pelo excelente trabalho realizado pela SE/SC na organização da Estatística da IPB a despeito do lamentável descaso de alguns Presbitérios e Sinodos no envio das necessárias informações. 5) Rogar a Deus que nos possibilite atualizar realisticamente a Estatística da IPB. 6) Agradecer a Deus pelo significativo crescimento da IPB.

CE-SC/IPB-2004 - LXV - Quanto aos Doc. 195, Relatório do SE/SC, a CE/SC **RESOLVE**: Aprovar com os seguintes destaques: 1) O pronto atendimento e eficiência da equipe de trabalho da Secretaria Executiva do SC/IPB. 2) A dedicação e empenho do SE/SC a despeito de seus compromissos no pastorado da 1ª IP-BH. 3) O grande número de e-mails recebidos e respondidos pelo SE/SC. 4) A significativa contribuição do SE/SC nos contatos inter-eclesiais nacionais e internacionais. 5) A participação decisiva junto com a Presidência do SC/IPB na questão do NCCB que prejudicava as igrejas evangélicas. 6) Parabenizar o SE/SC pelo lançamento da revistas "Servos Ordenados" tendo como público alvo os oficiais da IPB, preparando-os para o desempenho de seu ministério. 7) Parabenizar o SE/SC pela idéia de democratizar a informação colocando à disposição, dentro em breve, para consultas via Internet, todo acervo da Secretaria Executiva e, posteriormente, o acervo completo do Arquivo Histórico Presbiteriano. 8) Registrar voto de apreciação pelo trabalho do SE/SC e toda a equipe que compõe a Secretaria Executiva, os quais demonstraram, em tudo, competência, piedade e dedicação. 9) Rogar a Deus Suas bênçãos sobre o Secretário e equipe da Secretaria Executiva da IPB.

CE-SC/IPB-2004 - DOC. LXVI - Quanto aos Docs. 82, 113, 132 e 192, referentes a indicações para a Secretaria Geral da Mocidade, a CE/SC **RESOLVE**: Eleger o Rev. Walcyr José de Paiva Gonçalves (pastor da IP Monte Horebe, presidente do Presbitério Norte Caxiense – Sinodo Serrano Fluminense, ex-Secretário Executivo da Confederação Nacional da Mocidade (gestão 90-94), também ex-presidente da Confederação Sinodal Serrano Fluminense por mais de um mandato, indicado

para o cargo em questão pelo seu Sínodo e o primeiro na lista de indicação da Confederação Nacional da Mocidade) como Secretário Geral da Mocidade.

CE-SC/IPB-2004 - DOC. LVII – Quanto ao Doc. 70, da ANEP: Solicitação de Reforma em seus estatutos. A CE/SC **RESOLVE:** Aprovar a reforma dos estatutos da ANEP com as seguintes alterações: 1) retirar do art. 10 a expressão: "nos anos pares"; 2) incluir um parágrafo no art. 10, com a seguinte redação: "A assembleia se instalará e funcionará em segunda convocação, 30 (trinta) minutos após o horário da primeira convocação, com qualquer número de seus sócios presentes, garantida a presença de pelo menos um representante do associado vitalício"; 3) incluir um capítulo novo sobre o Conselho Fiscal, com os seguintes artigos: Art. "N" – O Conselho Fiscal da ANEP é composto de três membros efetivos e três suplentes, eleitos na Assembleia Geral, de acordo com o art. 12 inciso II, com mandato de dois anos conforme art. 10 podendo ser reconduzido até por 02 (duas) vezes para mandatos sucessivos e contínuos. Art. "X" – Compete ao Conselho Fiscal: a) Examinar os livros e documentos de caixa, balanço e balancetes, bem como todas as contas bancárias em qualquer tempo; b) apresentar relatório do conselho de administração conforme Art. 24 inciso XI, c) informar ao Conselho Deliberativo, sobre quaisquer irregularidades constatadas nos exames procedidos junto a Gerência Financeira conforme o art. 30, propondo, quando for o caso medidas a serem observadas; d) o Conselho Fiscal terá tantas reuniões quantas forem necessárias ao bom desempenho de suas obrigações. 4) Publicar no inteiro teor o referido estatuto. **Estatuto da ANEP - CAPÍTULO I - DA DENOMINAÇÃO, PATRIMÔNIO, SEDE E FINS - Art. 1º -** A Associação Nacional de Escolas Presbiterianas - ANEP, associação civil com finalidade educacional, confessional, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, instituída como autarquia, da Igreja Presbiteriana do Brasil - IPB, proprietária dos bens móveis e imóveis cedidos por contrato para uso da ANEP, neste instrumento designada de ANEP, tem sede e foro na Capital da República Federativa do Brasil, e suas atividades são reguladas pelo presente Estatuto e respectivo Regimento, observada a legislação em vigor. **Art. 2º -** A ANEP instituída em 21 de março de 2000, pela IPB através da sua Comissão Executiva reunida em Curitiba, PR, convicta dos benefícios da educação na melhoria das condições sociais do povo, tem por finalidade: **I -** desenvolver métodos, processos e tecnologias educacionais; **II -** promover a pesquisa, o desenvolvimento, a produção e a distribuição de material administrativo, didático e científico, destinados à melhoria da qualidade do ensino; **III -** promover o treinamento e novas alternativas de capacitação e de qualificação de recursos humanos das instituições de ensino e de pesquisa; **IV -** promover encontros, simpósios e congressos regionais e nacionais; **V -** desenvolver programas específicos de treinamento, aperfeiçoamento e de capacitação de docentes e de pessoal técnico-administrativo das instituições educacionais; **VI -** promover a integração, a expansão e a melhoria da capacitação técnico-pedagógica das escolas filiadas; **VII -** assessorar na gestão administrativa, empresarial, técnico e pedagógica das escolas filiadas; **VIII -** promover a educação secular, cristã e teológica, a cultura, a ética, a cidadania, os direitos humanos, a democracia, o desenvolvimento econômico e social e outros valores universais; **IX -** a defesa, a preservação, a

conservação do meio ambiente e a promoção do desenvolvimento sustentável; X - estabelecer convênios, acordos, contratos e parcerias com instituições nacionais e internacionais de educação, pesquisa e cultura, visando sempre a busca e absorção por transferência, de tecnologias, métodos e processos educacionais e o intercâmbio cultural, técnico e científico. **Art. 3º** - A ANEP aplica seus recursos financeiros exclusivamente em atividades e projetos desenvolvidos no território nacional e nenhuma parcela de sua receita, patrimônio ou eventuais excedentes financeiros será distribuída sob a forma de bonificação, dividendos, participação em lucros ou quaisquer rubricas similares que produzam os mesmos significados, sob qualquer pretexto, inclusive devolução, em razão de desligamento ou retirada de associado. **Parágrafo único** - Todo e qualquer excedente financeiro resultante do desenvolvimento de suas atividades próprias, legados e doações que lhe tenham sido destinadas serão obrigatoriamente incorporados ao patrimônio e destinados à expansão e melhoria das suas atividades no cumprimento dos objetivos estatutários. **CAPÍTULO II - DOS ASSOCIADOS - Art. 4º** - A ANEP constitui-se das seguintes categorias de associados: I - Associado Vitalício que é, com exclusividade a Igreja Presbiteriana do Brasil, proprietária dos bens móveis e imóveis cedidos a ANEP, mediante contrato; II - Associados Fundadores - as pessoas físicas e jurídicas que assinarem a Ata de Organização da ANEP; III - Associados Plenos - as entidades ou pessoas jurídicas que forem admitidas nesta categoria e que se comprometam a contribuir para que a ANEP cumpra com seus objetivos estatutários; IV - Associados Vinculados - as pessoas físicas ou jurídicas que se comprometam a colaborar com a ANEP, inclusive com donativos patrimoniais e financeiros. **Art. 5º** - Podem filiar-se à ANEP, na condição de Associado Pleno: I - escolas e instituições educacionais cujas mantenedoras sejam autarquias da IPB ou entidades subordinadas a concílios da IPB; II - escolas e instituições educacionais cujas mantenedoras sejam vinculadas a Igrejas Presbiterianas locais; III - escolas e instituições educacionais cujas entidades mantenedoras sejam de propriedade de presbiterianos ou dirigidas por presbiterianos; IV - Associações Regionais de Escolas Presbiterianas e similares; V - Institutos Bíblicos, Seminários Teológicos Presbiterianos e Centro Presbiteriano de Pós Graduação em Estudos Teológicos mantidos pela IPB; VI - Instituições educacionais ou de fomento à pesquisa, cultura, cidadania e promoção econômica e social. **Art. 6º** A ANEP poderá admitir, por decisão de sua Diretoria Executiva, Associados Vinculados, com direito a voz, mas sem direito a votar e serem votados, em suas Assembléias Gerais; **Art. 7º** Os Associados não são remunerados por suas funções. **Art. 8º** Os Associados não respondem solidária nem subsidiariamente pelas obrigações contraídas pela ANEP. **Art. 9º** Os Associados deverão conjugar esforços para o fiel desempenho de seus direitos e deveres, para que a ANEP alcance os objetivos estatutários. **CAPÍTULO III - DA ADMINISTRAÇÃO - Art. 10** - A Assembléia Geral da ANEP reúne-se bianualmente, sendo constituída das seguintes categorias de Associados, todos com direito a voz e voto: I - três representantes do Associado Vitalício; II - Associados Fundadores; III - Associados Plenos. **§ 1º** O quorum para instalação e funcionamento da Assembléia Geral é de, no mínimo 2 (dois) representantes do Associado Vitalício e 30 (trinta) Associados dentre os relacionados nos incisos II e III, do caput deste artigo, desde que, as entidades que representam estejam

localizadas em, pelo menos, 1/3 do total das Unidades da Federação. § 2º O quorum para as deliberações será o da maioria simples dos presentes. § 3º É permitido o sistema de voto por procuração e também pelo sistema eletrônico, devendo o edital de convocação estabelecer as condições e parâmetros. § 4º - A assembleia se instalará e funcionará em segunda convocação, 30 (trinta) minutos após o horário da primeira convocação, com qualquer número de seus sócios presentes, garantida a presença de pelo menos um representante do associado vitalício. **Art. 11** - A Assembleia Geral é convocada e presidida pelo Presidente do Conselho de Administração da ANEP, por seu substituto legal ou por um representante do Associado Vitalício, devidamente credenciado para este fim. § 1º O Presidente da Assembleia Geral exercerá o poder moderador, cabendo-lhe votar, somente nos casos de desempate; § 2º De todas as Assembleias serão lavradas, pelo Secretário da Assembleia, atas contendo as resoluções tomadas. **Art. 12.** Compete à Assembleia Geral da ANEP: I - eleger os membros do Conselho de Administração e suplentes; II - eleger os membros do Conselho Fiscal e os suplentes; III - eleger o Secretário da Assembleia Geral; IV - deliberar sobre alienação de bens imóveis, quando para isto for convocada; V - deliberar sobre assuntos que lhe sejam encaminhados pelo Conselho de Administração da ANEP; VI - receber para conhecimento a Prestação de Contas e o Relatório do Conselho de Administração, com o Parecer do Conselho Fiscal. **Parágrafo único** - A Assembleia Geral poderá reunir-se extraordinariamente para deliberar sobre matéria urgente, por proposta da Mesa do Conselho de Administração e convocação do seu Presidente. **CAPÍTULO IV - DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO** - **Art. 13** - O Conselho de Administração da ANEP é constituído de 7 (sete) Associados, eleitos pela Assembleia Geral dentre os relacionados nos incisos II e III do art. 10. § 1º Ao eleger os membros do Conselho de Administração, a Assembleia elegerá, também, 3 suplentes. § 2º O mandato dos membros do Conselho de Administração e suplentes é de 4 anos, podendo cada um ser reconduzido por até duas vezes para mandatos contínuos e sucessivos. § 3º Na constituição inicial do Conselho de Administração da ANEP, 2 (dois) conselheiros serão eleitos para mandato inicial de 2 (dois) anos, 2 outros serão eleitos para mandato inicial de 4 (quatro) anos e 3 (três) outros para mandato de 6 (seis) anos, sendo que, os mandatos sucessivos serão todos igualmente de quatro anos. **Art. 14** - O Conselho de Administração é o órgão colegiado de decisão superior da ANEP. **Art. 15** - O Conselho de Administração reúne-se, ordinariamente, três vezes por ano, uma em cada quadrimestre e, extraordinariamente, sempre que necessário, por convocação do seu Presidente, ou do substituto legal. **Parágrafo único** - O quorum para as reuniões do Conselho de Administração é de mais da metade dos seus integrantes; salvo se, em razão dos assuntos a serem tratados, o Estatuto e o Regimento exigirem maior número. **Art. 16** - Os membros do Conselho de Administração não são remunerados pelos serviços que, nesta condição prestam à ANEP, todavia fazem jus ao reembolso de despesas efetivamente realizadas em função de reunião da qual participe ou a ajuda de custo, por reunião. **Art. 17** - É vedada a acumulação de cargo da Diretoria Executiva com a função de Conselheiro ou suplente do Conselho de Administração. **Parágrafo único** - O Conselheiro que venha a ser indicado ou nomeado para cargo da Diretoria Executiva deve renunciar ao assumir o cargo

executivo. **Art. 18** - O Plenário do Conselho de Administração elegerá, em sua primeira reunião ordinária de cada ano, os integrantes da sua Mesa, constituída de: Presidente, Vice-Presidente e Secretário, todos com mandato de um ano, podendo ser reeleitos. **Art. 19** - Nos interregnos das Reuniões Plenárias, a Mesa delibera ad referendum do Conselho de Administração. **Art. 20** - O Presidente é substituído em suas ausências ou impedimentos, por um dos membros da Mesa, obedecida a seguinte ordem de precedência: Vice-Presidente, Secretário, Representante do Associado Vitalício, este quando especialmente credenciado para este fim. **Art. 21** - Compete ao Presidente do Conselho de Administração da ANEP: I - convocar e presidir as reuniões do Conselho de Administração e de sua Mesa; II - convocar e presidir as Assembléias Gerais da ANEP; III - representar a ANEP em juízo, cabendo-lhe, juntamente com outro membro da Mesa, outorgar procuração *ad iudicia*; IV - visar contratos, convênios, acordos e parcerias, nos termos regimentais, após serem aprovados pelo Plenário do Conselho de Administração. **Art. 22** - Ao Vice-Presidente compete assistir ao Presidente em suas atribuições e substituí-lo em suas ausências e impedimentos. **Art. 23** - Ao Secretário compete lavrar as atas das reuniões do Conselho de Administração; zelar pelo bom funcionamento do expediente e pelos serviços da Secretaria; supervisionar os registros e arquivo dos documentos, informações e papéis, do Conselho de Administração, inclusive por meios eletrônicos. **Art. 24** - Compete ao Conselho de Administração: I - deliberar sobre todos os assuntos que interessam a ANEP; II - fixar o âmbito de atuação da ANEP, para consecução dos seus objetivos; III - nomear e empossar, destituir e dispensar, conforme o caso, os membros da Diretoria Executiva; IV - nomear comissões permanentes e especiais; V - elaborar, aprovar e reformar o Regimento da ANEP; VI - propor ao Associado Vitalício, alterações ou reforma no Estatuto da ANEP, bem como sobre a extinção da entidade, por maioria de, no mínimo dois terços dos seus membros; VII - fixar os quantitativos de cargos dos integrantes da Diretoria Executiva; VIII - autorizar a contratação de pessoal estritamente necessário, observados os princípios da necessidade, competência, eficiência, economicidade, moralidade e impessoalidade; IX - aprovar o orçamento anual da ANEP, mediante proposta da Diretoria Executiva bem como o programa de investimentos; X - aprovar por maioria de, no mínimo dois terços dos seus membros, as normas regulamentares contendo os procedimentos a serem adotados para: a) contratação de obras; b) contratação de serviços; c) compras e alienações; d) plano de cargos, salários e benefícios dos empregados da ANEP, quando for o caso; I - receber da Diretoria Executiva e apreciar os Balançetes, o Balanço e o Relatório Anual da ANEP, acompanhado do Parecer do Conselho Fiscal; II - encaminhar, anualmente, à Comissão Executiva do SC/IPB, por intermédio da representação do Associado Vitalício, o Relatório Anual da ANEP; III - observado o disposto no art. 3.º deste Estatuto, deliberar sobre eventuais saldos ou excedentes financeiros, decorrentes de suas atividades, legados ou doações; IV - deliberar sobre aceitação de legados, doações, compra, venda ou oneração de bens imóveis, ressalvado o disposto nos artigos 1º, 4º-I, e 12-V; V - deliberar sobre a contratação de serviços de auditoria independente; VI - supervisionar e fiscalizar o cumprimento das diretrizes e metas definidas e aprovar os demonstrativos financeiros e contábeis e as contas anuais da ANEP. **CAPÍTULO V - DA DIRETORIA EXECUTIVA - Art. 25**

- A Diretoria Executiva é o órgão de gestão da ANEP nos assuntos administrativo, financeiros e patrimoniais e constitui-se, em princípio, dos seguintes cargos: Um Diretor Executivo, um Vice-Diretor Gerente Administrativo e um Vice-Diretor Gerente Financeiro. **§ 1º** Os titulares dos cargos da Diretoria Executiva, com as atribuições e competências definidas neste Estatuto e no Regimento são nomeados, empossados, demitidos ou dispensados por decisão do Conselho de Administração. **§ 2º** Os membros da Diretoria Executiva não são remunerados pelos serviços que, nesta condição prestam à ANEP, todavia fazem jus ao reembolso de despesas efetivamente realizadas em função do desempenho dos respectivos cargos. **§ 3º** O número de cargos da Diretoria Executiva poderá ser alterado por ato do Conselho de Administração. **Art. 26** - Compete à Diretoria Executiva: I - apresentar anualmente ao Conselho de Administração, além da proposta orçamentária, proposta de trabalho e planos da Diretoria Executiva, de conformidade com o planejamento geral e objetivos da ANEP; II - diligenciar para que as diretrizes estabelecidas pelo Conselho de Administração e os objetivos estatutários sejam plenamente alcançados; III - encaminhar ao Conselho de Administração, até o dia 31 de outubro de cada ano, a Proposta Orçamentária para o exercício seguinte; IV - apresentar ao Conselho de Administração até o dia 20 de fevereiro de cada ano o Balanço Geral do ano anterior, compreendendo os balanços patrimonial, fiscal e financeiro; V - assessorar o Conselho de Administração e suas Comissões; VI - cumprir e fazer cumprir as decisões do Conselho de Administração. **Art. 27** - Compete ao Diretor Executivo: I - convocar e presidir as reuniões da Diretoria Executiva; II - assinar documentos administrativos, financeiros e patrimoniais, na esfera de competência da Diretoria Executiva, juntamente com um dos vice-diretores gerentes; III - assinar, em conjunto com um dos vice diretores gerentes, contratos, convênios, acordos, parcerias e documentos similares, depois de apreciados e aprovados pelo Conselho de Administração da ANEP; IV - representar a ANEP junto à FENEP e demais entidades educacionais; V - zelar para que a ANEP alcance plenamente os objetivos estatutários; VI - participar, quando convocado, das reuniões do Conselho de Administração da ANEP, na condição de assessor, sem direito a voto. **Art. 28** - O Diretor Executivo será substituído em suas ausências e impedimentos por um dos Vices Diretores Gerentes, obedecido o critério de rodízio. **Art. 29** - Compete ao Vice Diretor Gerente Administrativo: I - cuidar dos serviços e manter em perfeita ordem os arquivos, documentos e os bens patrimoniais, móveis e imóveis, colocados à serviço da ANEP; II - lavrar as atas das reuniões da Diretoria Executiva; III - assinar com o Diretor Executivo os documentos de sua área de atividade; IV - assinar com o Diretor Executivo e o Vice Diretor Gerente Financeiro os Relatórios ao Conselho de Administração, contratos, acordos, convênios, parcerias e documentos similares, observadas as normas estabelecidas; V - zelar pelo uso, manutenção e conservação dos bens móveis e imóveis colocados a serviço da ANEP. **Art. 30** - Compete ao Vice Diretor Gerente Financeiro: I - receber as contribuições, donativos e todos os recursos financeiros da ANEP, depositando-os em conta bancária em nome da ANEP; escriturá-los de conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade; II - administrar os recursos financeiros da instituição e manter em dia a escrituração e os registros de todos os bens patrimoniais, exercendo controle sobre a receita e a

despesa da ANEP; III - prestar contas de todas as arrecadações bem como de todos os recursos e bens de origem pública ou privada que a instituição tenha recebido para a realização de suas atividades e projetos; IV - efetuar os pagamentos autorizados pela Diretoria Executiva, preferencialmente através de cheques nominais, contra recibo, assinando juntamente com o Diretor Executivo ou seu substituto legal, tanto os cheques quanto as ordens de pagamento, contratos, convênios, acordos, parcerias e documentos similares, observadas as normas vigentes; V - apresentar, mensalmente, à Diretoria Executiva, balancete acompanhado de demonstrativo, da situação contábil, financeira e patrimonial da ANEP, inclusive com cópias dos documentos de conciliação bancária, com cópia, com cópia ao Conselho de Administração; VI - apresentar relatório trimestral e anual à Diretoria Executiva e ao Conselho de Administração. **Art. 31** - O Diretor Gerente Financeiro responde com os seus bens pelos recursos financeiros e patrimoniais da ANEP. **CAPÍTULO VI - DOS RECURSOS DA ANEP - Art. 32** - A ANEP contará com as seguintes fontes de recursos para a consecução dos seus objetivos: I - contribuição dos Associados, conforme estudos de viabilidade realizados pela Diretoria Executiva, devidamente apreciados pelo Conselho de Administração e aprovados pela Assembléia Geral; II - produtos de acordos, convênios, contratos de prestação de serviços, parcerias e similares; III - doações aceitas pela Diretoria Executiva; IV - recursos provenientes da administração financeira de suas reservas de caixa e aplicações financeiras; V - produtos resultantes da venda de materiais e serviços. **CAPÍTULO VII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS - Art. 33** - Dentro de 90 (noventa) dias após o registro deste Estatuto, a Diretoria Executiva proporá ao Conselho de Administração da ANEP um contrato de parceria com a FENEP, no qual serão definidos os parâmetros de relacionamento entre ambas. **Art. 34** - Dentro de 120 (cento e vinte) dias a contar da data da aprovação e registro deste Estatuto, o Conselho de Administração aprovará o Regimento da ANEP. **Art. 35** - Os casos omissos serão resolvidos por decisão do Conselho de Administração. **Art. 36** - No caso de dissolução, os bens da ANEP, respeitado o disposto nos artigos 1.º e 4.º - I, liquidado o passivo, serão transferidos para outra entidade de fins educacionais, sem finalidade lucrativa, filantrópica, indicada pela Igreja Presbiteriana do Brasil, por decisão do seu Supremo Concílio ou de sua Comissão Executiva, ressalvados, ainda, os bens recebidos em comodato ou por doação com destinação específica. **Art. 37º** - Nenhum terreno, prédio ou bem imóvel poderá ser alienado, vendido, hipotecado, permutado, gravado ou mesmo cedido em comodato, sem a indispensável aprovação pelo voto de, pelo menos dois terços, dos membros do Conselho de Administração, em reunião especialmente convocada para este fim, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, e prévia autorização da Igreja Presbiteriana do Brasil através do seu Supremo Concílio ou de sua Comissão Executiva. **Art. 38º** - Este Estatuto depois de aprovado pela Igreja Presbiteriana do Brasil, através da sua Comissão Executiva, em 21 de março de 2000, será registrado no competente Cartório de Títulos e Documentos, no Livro de Pessoas Jurídicas, para que possa produzir os efeitos legais. **Parágrafo único** - A Igreja Presbiteriana do Brasil através do seu Supremo Concílio ou de sua Comissão Executiva é o fórum competente para alterar ou reformar este Estatuto, mediante proposta do Conselho de Administração da

ANEP, com prévio e antecipado parecer da FENEP - Federação Nacional de Escolas Presbiterianas. **CAPÍTULO VIII - DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS - Art. 39** – Até que seja efetivada a nomeação dos membros da Diretoria Executiva, as atribuições da mesma serão exercidas pela Mesa de Administração, cujos membros não serão remunerados pelo exercício dessas atividades nem receberão quaisquer benefícios ou vantagens em virtude da prestação desses serviços, sendo, apenas, ressarcidos de despesas efetivamente realizadas a serviço da ANEP. **CAPÍTULO IX – DO CONSELHO FISCAL – Art. 40** – O Conselho Fiscal da ANEP é composto de três membros efetivos e três suplentes, eleitos na Assembléia Geral, de acordo com o Art. 12 inciso II, com mandato de dois anos conforme Art. 10 podendo ser reconduzido até por 02 (duas) vezes para mandatos sucessivos e contínuos. **Art. 41** – Compete ao Conselho Fiscal: a) Examinar os livros e documentos de caixa, balanço e balancetes, bem como todas as contas bancárias em qualquer tempo; b) apresentar relatório do conselho de administração conforme Art. 24 inciso XI, c) informar ao Conselho Deliberativo, sobre quaisquer irregularidades constatadas nos exames procedidos junto a Gerência Financeira conforme o Art. 30, propondo, quando for o caso medidas a serem observadas; d) o Conselho Fiscal terá tantas reuniões quantas forem necessárias ao bom desempenho de suas obrigações.

CE-SC/IPB-2004 - DOC. LXVIII – Reconsideração de Matéria, quanto ao **DOC. XXIII** – doc. 72, do Presbitério de Tatui, referente à Jubilação do Reverendo Nilson Salles, considerando: 1) que a documentação encaminhada está em ordem; 2) que a referida solicitação está de acordo com o que preceitua o art. 49, parágrafo primeiro da CI/IPB; a CE-SC **RESOLVE**: a) atender em seus termos, sem ônus para a IPB; b) agradecer a Deus pelo profícuo ministério do referido ministro; c) consignar diploma de Pastor Jubilado e a medalha de Honra ao Mérito ao Ministro e à sua esposa. Sra. Divina Monteiro Salles.

CE-SC/IPB-2004 - DOC. LXIX – Quanto ao Doc. 30, do Presbitério do Amazonas: referente à Jubilação do Rev. Hildebrando Cavalcante de Aguiar; **CONSIDERANDO**: 1) que apesar da documentação encaminhada estar em ordem; 2) que a documentação informa que o referido ministro completou 70 anos no dia 11 de maio de 1998 e que somente em 2004 a sua Jubilação é solicitada à CE/SC, o que contraria o Art. 49 da CI-IPB no seu segundo parágrafo; 3) que há informações de que o Rev. Hildebrando não atua mais ministerialmente como pastor presbiteriano e que estas informações foram fornecidas pelo Rev. Jaime Marcelino de Jesus, Presidente do Sinodo Setentrional; a CE/SC **RESOLVE**: devolver a documentação ao Presbitério do Amazonas para que o mesmo, após averiguação da real situação ministerial do referido pastor, tome a direção que tais informações apontarem.

CE-SC/IPB-2004 - DOC. LXX - Quanto ao Doc. 162 – do Sinodo de Brasília: Desdobramento do Sinodo de Brasília, criando o Sinodo de Taguatinga e o Sinodo do Planalto. A CE/SC **CONSIDERANDO**: 1) Que a análise da documentação apresentada pelo Sinodo de Brasília, para o desmembramento em

três sinodos compromete a autonomia conciliar; 2) Que de acordo com o Presidente do Sinodo de Brasília, Rev. Euclides Luiz Ferreira, existe uma pacificação no Concílio quanto ao desmembramento em mais um sinodo; **RESOLVE:** 1) Tomar conhecimento. 2) Atender nos seguintes termos: a) Aprovar ad-referendum à próxima CE/SC, o desmembramento do Sinodo de Brasília, criando o Sinodo de Taguatinga. b) Determinar a seguinte composição dos referidos Sinodos: i) Sinodo de Brasília: Presbitérios: Pioneiro de Brasília, Brasília, Brasília Norte, Noroeste de Minas e Vale do Rio Preto. ii) Sinodo de Taguatinga: Presbitérios: Taguatinga, Taguatinga Norte, Distrito Federal e Planalto. b) Nomear a seguinte Comissão para desmembramento e criação do novo Sinodo: Rev. Sáulo José da Silva, Rev. Marcos Antonio Serjo da Costa, Rev. Roberto Brasileiro Silva, Presb. Oto Carolino e Presb. Hortêncio Aves da Rocha.

CE-SC/IPB-2004 - DOC. LXXI - Quanto ao Doc. 158 – do Sinodo de Sorocaba: Questão Maçônica. A CE/SC **CONSIDERANDO:** 1) Que a questão maçônica é objeto de estudos de uma Comissão Permanente, nomeada pela CE/SC, em 2003; 2) Que o mérito do documento constitui de proposta de emendas à CI/IPB, sendo o êxito prejudicado por não obedecer ao ritual para emendas a luz dos Artigos 97 em seu § único e alínea 'a', e 140 alínea 'a' da CI/IPB. 3) Que o documento possui forte argumentação teológica e apologética quanto a matéria; **RESOLVE:** 1) Tomar conhecimento. 2) Não atender por não cumprir ao ritual para emendas conforme Art. 140 CI/IPB. 3) Baixar o documento a Comissão Permanente que estuda a questão maçônica para análise do seu conteúdo teológico e apologético.

CE-SC/IPB-2004 - DOC. LXXII - Quanto ao Doc. 133 – do Sinodo Norte Paulistano: Consulta sobre a Assinatura de Termo de Aprovação de Atas dos Concílios e da Comissão Executiva. A CE/SC, **RESOLVE:** 1) Tomar conhecimento; 2) Responder ao S.P.N. que: a) O primeiro secretário nos termos da CI/IPB e RI dos Presbitérios e Sinodos é o responsável pela lavratura dos termos de aprovação; b) O presidente nos termos do item 10.3 - manual para confecção de Atas eletrônicas, deverá após a elaboração do termo de aprovação, assiná-lo, anexando ao livro de atas do respectivo concílio.

CE-SC/IPB-2004 - DOC. LXXIII - Quanto ao Doc. 137, do Sinodo Norte Paulistano: Documento referente a entrega de Carteira de Ministro a Presbitérios visando coibir a criação de Seminários não aprovados pelo Supremo Concílio. A CE/SC **CONSIDERANDO:** 1) Que é competência exclusiva do Supremo Concílio "criar e superintender Seminários, bem como estabelecer padrões de ensino pré-teológico e teológico", (Art. 97, letra J e 97 § único); 2) Que não existe regulamentação de CE/SC e do SC sobre critérios para emissão de carteira de ministros; **RESOLVE:** 1) atender nos seguintes termos: 1.1) Recomendar a luz da resolução CE/96-150; que os Sinodos determinem aos Presbitérios para que enviem os seus candidatos ao sagrado ministério somente para os Seminários da IPB; 1.2) Regulamentar a emissão das carteiras de ministros da IPB, nos seguintes termos: 1.2.1) O Presbitério após a aprovação da ordenação do candidato e o cumprimento do Art. 132 e 132 § único, requisitará em ofício

assinado pelo presidente e secretário executivo, com cópia para a SE/SC, junto a Editora Cultura Cristã a respectiva carteira; 1.2.2) O Presbitério quando se tratar de emissão de 2ª via, ou recepção de ministro por transferência à luz do Art. 47, procederá da mesma forma, junto a SE/SC e a Editora Cultura Cristã; 1.2.3) Reafirmar que a comercialização de carteira de ministro não deve acontecer senão por requisição dos presbitérios.

CE-SC/IPB-2004 - DOC. LXXIV - Quanto ao Doc. 229, relatório da RPC. A CE/SC-IPB **RESOLVE** aprovar com os seguintes destaques: 1) A produção e transmissão do programa Gente que Crê pela Rede Bandeirantes, atingindo aproximadamente 106 milhões de pessoas em parceria com a Luz para o Caminho; 2) A reformulação do portal da IPB na Internet. 3) A mudança do Jornal Brasil Presbiteriano para São Paulo e a mudança em seu layout, com uma tiragem de 15 mil exemplares; 4) O registro da marca RPC – Rede Presbiteriana de Comunicação junto ao Instituto Nacional de Propriedade Industrial – INPI, para garantir a propriedade e o uso exclusivo pela igreja; 5) O convênio com o Instituto Presbiteriano Mackenzie para ceder parte do seu segmento espacial, prevendo o uso compartilhado dos equipamentos do IPM. 6) Destacar o esforço do Conselho Deliberativo da RPC na execução de todos os projetos designados pela Igreja.

CE-SC/IPB-2004 - DOC. LXXV - Quanto ao Doc. 17, relatório da Comissão de Saúde, Previdência e Seguridade da IPB, a CE/SC-IPB, **RESOLVE** aprovar com as seguintes observações: 1) Quanto ao IPBPREV – Previdência Privada Complementar; a) Em 31.12.2003, existiam 309 participantes e 166 igrejas/presbitérios ativos, o que é pouco levando-se em conta a totalidade de ministros da igreja; b) O saldo de contas canceladas, por desistência, atinge R\$ 44.312,79; c) A angariação de novos participantes vem sendo feito de forma bastante tímida, sem um acréscimo significativo de novos participantes; d) Muitos pastores tem usado o plano IPBPrev como poupança, resgatando o saldo sempre que enfrentam alguma dificuldade, não cumprindo o propósito originalmente definido; 2) Quanto ao IPSEG – Seguro de Vida em Grupo; a) Este plano está em extinção; b) Só há 3 participantes com um custo mensal de R\$ 211,10 para a IPB. 3) Quanto ao IPBSAÚDE – Plano de Saúde - Há cinco planos diferentes (82, 2000, 2001, 2002, 2004 e 2005), sendo que os planos 2000, 2001 e 2002 não são mais comercializados. 4) Destacar a seriedade com que a Comissão tem trabalhado, inclusive com negociações favoráveis à igreja; 5) Recomendar que a Comissão providencie folder ou outro tipo de divulgação simples para que os pastores sejam informados a respeito do IPBPrev para que haja maior adesão ao referido plano. 6) Divulgar as vantagens dos planos de saúde geridos pela IPB. 7) Recomendar que os Presbitérios exijam que os pastores façam sua contribuição para a previdência oficial – INSS, que é obrigatória.

CE-SC/IPB-2004 - DOC. LXXVI - Quanto ao Doc. 107, da LPC – LUZ PARA O CAMINHO: SOLICITAÇÃO DE ALTERAÇÃO DO REGIMENTO INTERNO. A CE/SC-IPB-2004 **RESOLVE**: 1) Não atender a alteração; 2) Nomear o Rev. Roberto Brasileiro, Rev. Guilhermino Cunha, Rev. Ludgero Bonilha Moraes, Pb.

Renato José Piragibe e a diretoria da JPEF, para estudar e aprovar a alteração do estatuto.

CE-SC/IPB-2004 - DOC. LXXVII - Quanto ao Doc. 12, relatório do PMC, a CE/SC-IPB, **RESOLVE** aprová-lo com os seguintes destaques: 1) A transferência e divisão das atividades do PMC, com transferência da Secretaria Executiva para Brasília e a supervisão financeira para Cachoeiro do Itapemirim. 2) O cumprimento dos contratos antigos; 3) A organização dos projetos e numeração dos mesmos; 4) O levantamento da situação de todos os projetos; 5) O cancelamento de projetos com dificuldades; 6) O estabelecimento de parcerias estratégicas; 7) A atualização dos dados sobre projetos ativos; 8) O início do sistema de reembolso; 9) A existência de 92 projetos ativos.

CE-SC/IPB-2004 - DOC. LXXVIII - Quanto ao Doc. 32, relatório da Curadoria do Arquivo Histórico e Museus, a CE/SC-IPB, **RESOLVE** aprová-lo nos seguintes termos: 1) Parabenizar o Rev. Enos Moura pelo seu trabalho; 2) Destacar o bom estado de todos os arquivos e a constante preocupação com sua expansão; 3) Registrar sua preocupação em treinar pessoas de Campinas e Recife através de cursos específicos de catalogação, preservação e restauração de documentos; 4) Registrar sua preocupação com os acervos de Recife e Campinas para que haja um processo imediato de higienização no sentido de estancar a proliferação de fungos.

CE-SC/IPB-2004 - DOC. LXXIX - Quanto ao Doc. 74, relatório da FENEP, a CE/SC-IPB, **RESOLVE** aprovar com os seguintes destaques: 1) Realização do V Encontro Nacional de Escolas Presbiterianas. 2) Doação de livros e computadores usados para várias escolas filiadas. 3) As atividades realizadas em parceria com a ANEP.

CE-SC/IPB-2004 - DOC. LXXX - Quanto ao Doc. 76, relatório da ANEP, a CE/SC-IPB **RESOLVE** aprovar com os seguintes destaques: 1) Apoio financeiro a projetos a três escolas no total de R\$ 110.000,00; 2) A organização da ABEP (Associação Baiana de Escolas Presbiterianas), congregando aproximadamente 20 escolas; 3) Lamentar o baixo número de escolas com as suas contribuições em dia junto à ANEP.

CE-SC/IPB-2004 - DOC. LXXXI - Quanto ao Doc. 97, relatório de Atividades do Conselho de Ação Social - CAS, a CE/SC-IPB, **RESOLVE**: 1) aprovar com os seguintes destaques: a) Que "A IPB tem experimentado um salutar despertar em direção ao cumprimento de sua responsabilidade social. Já são 500 entidades operantes e eficientes; mais de 1000 projetos nas áreas de combate à pobreza, políticas sociais, gestão social, capacitação, complementação de renda, geração de empregos, erradicação do trabalho infantil, etc. São mais de 300 leitos hospitalares; mais de 210 escolas com cerca de 115.000 alunos, inúmeras classes de alfabetização, campanhas emergenciais, mutirões e clínicas de curta duração". b) O assessoramento prestado às entidades na reforma de seus estatutos e na obtenção do reconhecimento de utilidade pública e filantropia; c) A efetivação da

missionária Eleny Vassão como funcionária da IPM no convênio IPB e Capelania Evangélica/Hospital das Clínicas/USP; 2) Lamentar que o CAS não pôde cumprir todo planejamento proposto para o ano de 2003 devido a dificuldades financeiras; 3) Rogar as bênçãos de Deus para o cumprimento dos projetos para 2004, entre eles, o esforço para reconduzir a IPB ao Conselho Nacional de Assistência Social do Governo Federal. **Sobre o anexo APADD – Associação de Prevenção e Assistência aos Dependentes de Drogas (Vila Velha-ES);** 1) Aprovar com os seguintes destaques: a) O trabalho em diversos municípios buscando prevenir adolescentes, jovens e público em geral atingindo um total de 12628 pessoas; b) Os diversos trabalhos realizados na área psicológica, médico, música, oficinas de artes e terapia espiritual e familiar; c) Que o atendimento geral atingiu 17.974 pessoas.

CE-SC/IPB-2004 - LXXXII - Quanto ao **Doc. 108**, relatório da LUZ PARA O CAMINHO - LPC, a CE/SC-IPB, **RESOLVE** aprová-lo com os seguintes destaques: 1) A atuação do seu diretor executivo, Rev. Celsino Cunha Gama nas atividades desenvolvidas pela LPC no país e no exterior; 2) O aumento significativo de 19% de emissoras de rádio no Brasil que veiculam os programas produzidos pela LPC; 3) O desenvolvimento de programas em espanhol; 4) A transmissão em emissoras estrangeiras para povos de língua portuguesa (Equador, Estados Unidos, Guiné Bissau, Austrália). 5) O ministério Disque Paz com média de 300.000 chamadas por mês em 157 cidades. 6) O lançamento do anuário 2003/2004. 7) O envio de 30.523 Cada Dia gratuitamente para pastores. 8) A reedição da série Conheça Sua Bíblia do Rev. Júlio A. Ferreira e Iniciação Doutrinária do Rev. Américo J. Ribeiro, bem como o CD-ROM com músicas e partituras de LPC.

CE-SC/IPB-2004 - LXXXIII - Quanto ao **Doc. 97**, anexo IV, relatório de **Capelania Evangélica – Hospital das Clínicas e Emilio Ribas**, a CE-SC/IPB, **RESOLVE** aprovar com os seguintes destaques: 1) O dinamismo e a abrangência do trabalho com a realização de cultos especiais para pacientes e funcionários das várias instituições atendidas pela Capelania; 2) Reiterar o apoio da IPB ao ministério de capelania da Missionária Eleny Vassão de Paula Aiteken como missionária da Igreja Presbiteriana do Brasil em face de problemas ali surgidos.

CE-SC/IPB-2004 - DOC. LXXXIV - Quanto ao **Doc. 97**, anexo III, relatório da AMENCAR (Associação de Apoio à Criança e ao Adolescente), a CE/SC-IPB, toma conhecimento do relatório, com os seguintes destaques: 1) O apoio de mais de cem entidades conveniadas; 2) A assistência a mais de 30 mil crianças e adolescentes em diversos estados do país; 3) Projeto de apoio a oito instituições. 4) VII Jogos de Crianças e de Adolescentes. 5) O recebimento do Prêmio "Bem Eficiente" conferido pela Kanitz & Associados.

CE-SC/IPB-2004 - DOC. LXXXV - Quanto ao **Doc. 97** anexo I, relatório da SAMMAAR, a CE/SC toma conhecimento, com gratidão a Deus pelo atendimento prestados a 43 crianças e adolescentes.

CE-SC/IPB-2004 - DOC. LXXXVI - Quanto ao Doc. 223, relatório da Comissão Nacional de Evangelização - CNE, a CE/SC-IPB, resolve aprová-lo com as seguintes destaques: 1) O excelente trabalho realizado pela CNE através de seu presidente Rev. Hernandes Dias Lopes, bem como de seu Secretário Executivo, Rev. Cícero Ferreira da Silva e de seu obreiro, Rev. Antônio Carlos de Menezes; 2) A realização do Congresso Nacional e dos simpósios relâmpagos por todo país, proporcionando um alcance maior do trabalho de evangelização em nível nacional, tendo a participação de aproximadamente 3.000 presbiterianos nestes trabalhos. 3) O levantamento de oferta de R\$ 14.000,00 no Congresso Nacional, especificamente para realização de evento numa região carente do Norte ou Nordeste do país no ano de 2004.

CE-SC/IPB-2004 - DOC. LXXXVII - Quanto ao Doc. 221, relatório do Conselho de Hinologia, Hinódia e Música da IPB - CHM, a CE/SC-IPB aprovar com os seguintes destaques: 1) O número expressivo de atendimento às igrejas (150) e entidades interessadas a assuntos relacionados com a hinologia e hinódia brasileira; 2) O projeto em execução do Hinário Novo Cântico cifrado; 3) A criação da revista Musical e o site do CHM, também em processo de elaboração.

CE-SC/IPB-2004 - DOC. LXXXVIII - Quanto ao Doc. 168, relatório de CECEP, a CE/SC-IPB, resolve aprovar com os seguintes destaques: 1) O trabalho atuante do CECEP que durante o ano de 2004 realizou 4 reuniões entre as quais adequou o Estatuto da CEP ao Novo Código Civil. 2) O lançamento do primeiro volume de CD com músicas cantadas e play back do hinário Novo Cântico. 3) O lançamento da carteira de Presbítero. 4) A republicação de 67 títulos com tiragem de 200.000 exemplares. 5) A reedição das Institutas com a tradução já conhecida do Rev. Waldir Carvalho Luz, bem como o lançamento de outra obra com o mesmo título traduzido do francês pelo Rev. Odair Olivetti, com a colaboração do Rev. Hermisteim Maia. 6) O crescimento de 15,3% no faturamento da CEP em um ano que o IBGE registrou uma queda de 3,8% do comércio de livros no país. 7) O balanço patrimonial da CEP apresentando um superávit do exercício. 8) Uma nova loja que estará funcionando em Campinas no ano de 2004. 9) O trabalho atuante do superintendente da CEP, Presb. Haveraldo Ferreira Vargas.

CE-SC/IPB-2004 - DOC. LXXXIX - Quanto ao Doc. 169, nomeação de membros da CECEP, a CE/SC-IPB, **RESOLVE**: 1) Nomear como titulares Rev. Fernando Hamilton Costa, Rev. Alex Barbosa Vieira, Presb. Sebastião Bueno Olinto; Presb. Hipérides Toledo Zorzella e Presb. Anísio Alves Portes. 2) Nomear como suplente, o Rev. Edson Reinaldo Facco.

CE-SC/IPB-2004 - DOC. XC - Quanto ao Doc. 183, relatório da CRIE a CE/SC-IPB, **RESOLVE** aprová-lo nos seguintes termos: 1) Destacar a criação e/ou retomada de intenções de parcerias com diversas igrejas em outros países como Estados Unidos, Coreia, Espanha, Canadá e Irlanda; 2) Recomendar que o intercâmbio cultural/evangelístico com a Igreja Reformada Holandesa tenha sua informação estendida a toda IPB, visando a possibilidade de participação de jovens de todo Brasil e não apenas de uma igreja local. 3) Recomendar que os

próximos relatórios tragam informações sobre as pendências dos convênios firmados anteriormente.

CE-SC/IPB-2004 - DOC. XCI - Quanto ao Doc. 174, sobre representante do Associado Vitalício junto à ANEP, a CE/SC-IPB, **RESOLVE**: determinar que a ANEP faça as alterações estatutárias necessárias, encaminhando o mesmo para apreciação da IPB na próxima reunião da CE/SC.

CE-SC/IPB-2004 - DOC. XCII - Quanto ao Doc. 136, solicitação do representante da IPB junto a SAMMAAR, a CE/SC-IPB, **RESOLVE**: 1) Tomar conhecimento da renúncia do representante da IPB junto a SAMMAAR do Rev. Robson Alves Pereira por motivo de mudança de residência. 2) Nomear como representante junto à SAMMAAR o Rev. José Carlos da Silva, pastor da IP de Rubiataba.

CE-SC/IPB-2004 - DOC. XCIII - Quanto ao documento n° 124 – da JET sobre resolução da CE-SC/IPB/2002 – Doc. CLXXXVIII – que revogou o artigo 40 do Regimento Interno dos Seminários, A CE-SC/2004, **CONSIDERANDO**, Que a resolução da CE-SC/IPB-2002 – Doc. CLXXXVIII prejudica os seminários no que diz respeito aos seus recursos financeiros; **RESOLVE**: 1) Revogar a resolução da CE-SC/IPB -2002 – Doc. CLXXXVIII; 2) Manter o artigo 40 do RI dos seminários com a seguinte redação: CAPÍTULO VII – DAS FINANÇAS - Art. 40 – Os recursos financeiros são provenientes das seguintes fontes: a) Verba orçamentária da Tesouraria do Supremo Concílio da IPB; b) Anuidades pagas pelos alunos; e c) Ofertas, doações, legados, taxas e rendimentos. Parágrafo único – O sustento pessoal do seminarista e suas despesas de manutenção no seminário são da exclusiva alçada do seu órgão patrocinador, de sua família ou dele próprio.

CE-SC/IPB-2004 - DOC. XCIV - Quanto ao documento n° 123 - da JET, consulta sobre interpretação do artigo 14, letra "i" (presidente da JURET como membro nato da JET) e artigo 11 do Regimento Interno dos seminários, A CE - SC/IPB **RESOLVE**: 1) Quanto ao artigo 14, letra "i", esclarecer que os artigos 15 e 16, letra d, do Regimento Interno dos Seminários definem o substituto legal do presidente em suas faltas e impedimentos. 2) E quanto ao artigo 11, orientar a JET que observe o que preceitua o Regimento Interno dos Seminários quanto ao mandato e eleição das diretorias das JURETS, aguardando a reunião do SC/IPB em 2006, que tratará da regulamentação da matéria.

CE-SC/IPB-2004 - DOC. XCV - Quanto ao documento n° 119 – Relatório anual da JET - a CE-SC/IPB **RESOLVE**: Aprovar o relatório da JET com os seguintes destaques: 1) O fiel cumprimento das determinações do SC-IPB/2002; 2) O bom andamento do CPAJ, com 190 alunos matriculados, bem como o envio do Rev. Tarcizio José de Freitas para obtenção do Doutorado nos EUA/África do Sul para suprir área carente na Educação Teológica da IPB; 3) Implantação do Doutorado em Ministério mediante convênio firmado entre o Reformed Theological Seminary (RTS) e o CPAJ; 4) O número de 231 novos alunos, aprovados no exame vestibular de 2003, nos 08 Seminários da IPB; 5) Expressar a preocupação com o método de avaliação dos Seminários (Provão), usado pela JET, obtendo média

tão baixa (52,3% - STPRJ; 50,6% - JMC; 50,1% - SPS; 49,6% - STPRDNE; 48,9% - SPNe; 46,5% - STPBC; 44,5% - STPB; 40,4% - SPN); 6) Recomendar que a JET estude uma alternativa de avaliação dos cursos oferecidos nos seminários; 7) Destacar que os 08 Seminários contam hoje com 898 alunos; 182 professores; dos professores 62 tem o grau de Mestre; 09 com grau de Doutor; 8) Orientar a JET que cobre dos Seminários a adequação da resolução do SC/IPB-2002 que estabelece o ano de 2005 como prazo máximo para a titulação de seus professores; 9) Apreciar o esforço da JET quanto à resolução da CE-SC/IPB/2001 de promover junto aos presidentes de Sinodos e Presbitérios o levantamento de "escolas teológicas" criadas nos presbitérios e sinodos; e determinar que na CE – SC/2005 a JET preste relatório específico sobre este levantamento; 10) Solicitar o empenho da JET para adequação das Bibliotecas dos Seminários quanto ao número do acervo dos livros e pessoal técnico capacitado; 11) Registrar o baixo número de alunos (apenas 25 no total) no Seminário Teológico do Nordeste em 2003, o que deve levar a IPB a refletir sobre a criação de futuros Seminários; 12) Estranhar que o relatório da JET informe que no Seminário Presbiteriano do Norte há 16 novos alunos no curso matutino, e que representantes da região informaram a esta sub-comissão, que o curso está sendo oferecido no período noturno e não pela manhã, informação esta confirmada pelo diretor do SPN; 13) Determinar à JET que tome as devidas providências, junto a JURET Norte/Nordeste a fim de que o curso diurno seja restabelecido no prazo mais curto possível de preferência, ainda no segundo semestre de 2004. 14) Parabenizar o IBEL pelos seus 70 anos de existência, com uma relevante folha de serviços prestados à IPB no preparo de obreiros e evangelistas, destacando-se 45 novos formandos em 2003, atendendo à sua histórica vocação; 15) Apreciar o relevante serviço prestado pela JET à Educação Teológica no ano de 2003.

CE-SC/IPB-2004 - DOC. XCVI - Quanto ao documento nº 125 – Consulta da JET sobre encaminhamento dos relatórios dos Institutos Bíblicos à JET. A CE/SC-2004: **CONSIDERANDO:** 1) que é atribuição da JET superintender a educação teológica na IPB, inclusive os Institutos Bíblicos (Art. 1º do Regimento Interno da JET); 2) que já existe determinação desta CE/SC neste sentido (CE–SC/IPB/2001, doc. CXLI, item 7). **RESOLVE:** Determinar aos Conselhos Deliberativos dos Institutos que enviem seus relatórios anuais à JET, bem como à CE/SC – logo após à reunião dos Conselhos.

CE-SC/IPB-2004 - DOC. XCVII - Quanto ao documento 194 – Relatório da Comissão Especial nomeada pelo Supremo Concílio sobre autorização e reconhecimento do Curso de Teologia e convalidação dos diplomas pelo MEC. **Considerando:** 1) Que não houve condição para que a comissão se reunisse e levasse a termo a sua função, conforme o relatório; 2) Que está claro que há necessidade de estudos mais aprofundados sobre o reconhecimento dos Cursos de Teologia dos seminários da IPB; 3) Que nesta reunião não há tempo hábil, nem documentos suficientes para uma decisão amadurecida sobre o assunto. A CE - SC/IPB **RESOLVE:** 1) Acolher o relatório apresentado e, conquanto seja o relatório final, estender o prazo até a CE–SC/2005, ultimando a Comissão a

apresentar um parecer final e conclusivo sobre a matéria; 2) Acolher a sugestão do relatório e oficial o Instituto Presbiteriano Mackenzie para a tomada de medidas concretas que visem à integralização dos créditos cursados em seminários maiores na IPB, com vistas à obtenção do título universitário de bacharel em teologia na Escola Superior de Teologia do IPM, aproveitando o parecer CNE/CES 63/2004, de 19 de Fevereiro de 2004, que favorece a matéria; 3) Estudar a possibilidade da validação dos cursos feitos no CPAJ; 4) Recomendar ao IPM a criação de turmas especiais para o processo de integralização dos cursos de teologia, bacharelado, dos pastores da IPB que residem fora da região de São Paulo, inclusive com novas metodologias e tecnologias educacionais, conforme portaria MEC, nº 2253, de 18 de outubro de 2001, que autoriza a inclusão de disciplinas não presenciais em cursos superiores reconhecidos.

CE-SC/IPB-2004 - DOC. XCVIII - Quanto ao documento n º 122 – procedente da JET, informando a composição regional dos Sinodos em relação aos Seminários, A CE-SC/IPB/2004 **RESOLVE:** 1) Tomar conhecimento; 2) aprovar nos seguintes termos: **COMPOSIÇÃO REGIONAL DOS SÍNODOS - JURET BRASIL CENTRAL:** Sinodos: Araguaia/Tocantins, Brasil Central, Brasília, Centro América, Mato Grosso do Sul, Matogrossense, Noroeste do Brasil, Sudoeste de Goiás, Triângulo Mineiro e Taguatinga; **JURET BELO HORIZONTE:** Sinodos: Bahia, Belo Horizonte, Leste de Minas, Minas/Espírito Santo, Norte de Minas, Oeste de Belo Horizonte, Oeste de Minas, Pampulha, Rio Doce, Sul da Bahia, Vale do Aço e Noroeste da Bahia; **JURET NORTE/NORDESTE:** Sinodos: Alagoas/Sergipe, Ceará, Central de Pernambuco, Garanhuns, Maranhão, Nordeste, Oeste da Bahia, Paraíba, Pernambuco, Piauí, Rio Grande do Norte, Setentrional e Tropical; **JURET RIO DE JANEIRO:** Sinodos: Central Espiritossantense, Espírito Santo/Rio de Janeiro, Leste Fluminense, Norte Fluminense, Oeste do Rio Janeiro, Oeste Fluminense, Rio de Janeiro, Serrano Fluminense e Sul Fluminense; **JURET SUL:** Sinodos: Bauru, Campinas, Curitiba, Integração Catarinense, Meridional, Mojiana, Norte do Paraná, Oeste de São Paulo, Sorocaba, Sudoeste Paulista, Sul de Minas e Vale do Tibagi; **JURET SÃO PAULO:** Sinodos: Leste de São Paulo, Norte Paulistano, Piratininga, Santos/Borda do Campo, São Paulo e Unido de São Paulo.

CE-SC/IPB-2004 - DOC. XCIX - Quanto ao Doc. 220 – Sinodo de Pernambuco: Encaminha Documento do Presbitério de Pernambuco sobre Proposta de Emenda deste referido Presbitério que foi ao Supremo Concílio, que ficou sem qualquer resolução. A CE/SC, **CONSIDERANDO:** 1) Que o Documento foi apreciado por uma comissão de expediente no plenário do SC-IPB-2002, tendo a mesma, emitido parecer contrario a sua aprovação, o qual, foi rejeitado pelo plenário do SC, sendo então o mesmo amparado na Resolução CXXIX – SC/2002. 2) Que em decorrência de vícios processuais que atentavam contra o ritual do Artigo 140, "a" da CI-IPB, foi a resolução CXXIX do SC 2002 declarada nula pela CE-SC-2003, sem, contudo ter prejudicado o mérito do documento 131, que gerava 03 (três) das 10 (dez) propostas que foram baixadas aos presbitérios. 3) Que em consequência da nulidade da Resolução CXXIX, o Doc.012 – SC-2002, retornou ao seu estado original – A votação contraria do plenário ao parecer que o rejeitava, impulsionou a

legitimidade ao mérito do documento em apreço. 4) Que o referido documento não recebeu qualquer tratamento quanto à tramitação após a rejeição do plenário do SC; 5) Que o RI-SC é omissivo quanto à situação de documentos, cujos pareceres contrários sejam rejeitados, não definindo a sua situação ou destino. 6) Que por analogia nada podemos requerer quanto ao destino destes documentos nos demais RI dos Concílios, constantes no Manual Presbiteriano. 7) Que os Casos Omissos nos RI dos Concílios serão resolvidos de acordo com as regras e praxes presbiterianas (Art 43 RI-SC; 18 RI-CE-SC). 8) Que devemos à luz da Resolução 127, CE-2003, reafirmar que a vontade expressa do SC-2002 foi promover emendas a Constituição da IPB. 9) Que a CE-SC ao sanear o vício processual e clarificar a vontade do SC, agiu com transparência, equidade, situação que normaliza e justifica o apreço do mérito do Documento 012 pelos Presbitérios da IPB. 10) Que os sentimentos de Justiça e Igualdade devem prevalecer dentro dos nossos pareceres para corroborarem na solidificação de nossas resoluções e pacificar as nossas relações conciliares. **RESOLVE:** 1) Declarar que o Doc. 012-SC-2002, foi preservado com o seu mérito intocável, sendo favoravelmente apreciado pelo plenário quando este rejeitou o parecer da CLJ no SC-2002, expressando assim, o direito e o desejo da Igreja Presbiteriana do Brasil de pronunciar-se pelos Presbitérios sobre a questão. 2) Estender ao Doc.012- SC-2002, a mesma tramitação das demais propostas de emendas à CI-IPB. 3) Determinar a SE/SC, que baixe aos Presbitérios, seguindo os trâmites do Art. 140, CI-IPB de forma análoga as demais propostas acolhidas na mesma resolução, para que se pronunciem sobre o mesmo até 31 de Janeiro de 2005.

CE-SC/IPB-2004 - DOC. C - Quanto ao Doc. 230 – CE do Sinodo de Sorocaba: Criação de Novo Sinodo, A CE/SC, **CONSIDERANDO:** 1) Que a matéria envolve Presbitérios e regiões geográficas de dois Sinodos: Sorocaba e Santos Borda do Campo; 2) Que a documentação apresentada não configura o posicionamento do Sinodo Santos Borda do Campo, nem mesmo consta a assinatura de representação legal. 3) Que esta Comissão ouviu os mui dignos Presidentes dos Sinodos envolvidos e constatou que de fato, não há um posicionamento unânime, nem oficial dos Sinodos, exceto o encaminhamento de pedido dos Presbitérios feito pela CE do Sinodo de Sorocaba. 4) Que a matéria envolve o avanço da IPB na região e merece ser tratada com toda a paciência, legalidade e unidade dos Concílios mencionados para o bem e real Crescimento da Igreja. **RESOLVE:** 1) Tomar conhecimento. 2) Não atender o pedido de criação do novo Sinodo. 3) Devolver o documento ao Sinodo de Sorocaba com cópia ao Sinodo Santos Borda do Campo recomendando aos mesmos que sigam os trâmites legais, encaminhando-os posteriormente a CE/SC.

CE-SC/IPB-2004 - DOC. Cj - Quanto aos Doc. 144-197-130 – Sinodo do Rio de Janeiro, SE/SC-IPB e Sinodo Norte Paulistano. Proposta quanto a Carta-Voto que encaminha relatório da Comissão de Exame das Atas da Mesa da CE/SC-IPB – Resultado da Carta Voto – Documento referente a reuniões da Mesa da Comissão Executiva do SC-IPB. A CE/SC, **CONSIDERANDO:** 1) O RI da CE/SC, estabelece duas etapas para o funcionamento da CE/SC, a primeira no capítulo III - durante o funcionamento das reuniões da Comissão Executiva e o segundo no capítulo IV –

no interregno das reuniões. a) No capítulo III - existe a figura da mesa-composta do Presidente, Vice-Presidente, Secretário Executivo e Tesoureiro. b) No capítulo IV - As resoluções quanto aos assuntos de urgência serão resolvidos, sempre que possível, por carta voto – O Secretário Executivo é o condutor do processo de Resoluções nos interregnos sendo fundadas as suas competências no Artigo 6 - Compete ao Secretário Executivo: alínea "d" - Transcrever em livro conforme o modelo oficial, as atas do Supremo Concílio e de sua Comissão Executiva; alínea "f" - Secretariar as reuniões da Comissão Executiva; alínea "j" Resolver com o presidente os casos de emergência, isto é, os que não podem esperar mais de oito dias e sempre ad-referendum da Comissão Executiva; alínea "n" Executar o sistema de votação por meio de cartas". Não há previsão legal para o funcionamento da mesa, nos interregnos das reuniões da CE/SC-IPB. 2) A nomeação de Comissão Especial para exame de Atas da mesa é estranha ao ordenamento administrativo da IPB, sendo nulo de pleno direito a sua existência, funcionamento e relatórios; 3) A tramitação do processo de Carta-Voto, foi desenvolvida sobre uma matéria nula de pleno Direito. **RESOLVE:** 1) Declarar a nulidade do relatório da Comissão Especial para exame de Atas da 'mesa' da CE/SC. 2) Declarar a nulidade do processo de Carta-Voto sobre o requerido relatório. 3) Declarar a existência da mesa da CE/SC com o seu funcionamento previsto no RI/CE-SC, durante as reuniões da CE. 4) Declarar que a competência da mesa da CE/SC é inerente ao funcionamento das reuniões da CE, não havendo previsão legal para a prorrogação de sua competência nos interregnos das reuniões da CE. 5) Determinar ao Secretário Executivo do SC, o cumprimento de suas competências junto com o Presidente nos termos do Art. 6 alínea 'J' e Art. 15 do RI/CE-SC. 6) Revogam-se todas as disposições em contrário.

CE-SC/IPB-2004 - DOC. CII - Quanto ao Doc 036 – Do Sinodo Piratininga referente à criação de Comissão Especial para acompanhar a questão da cassação do título de Instituição Filantrópica do Mackenzie, a CE-SC: **Considerando** que a decisão de cassação do título de Instituição Filantrópica do IPM foi suspensa e está sob análise do Ministério da Previdência Social e que a administração do IPM está acompanhando de perto a questão, **RESOLVE:** 1) Não atender; 2) Solicitar ao Conselho de Curadores do IPM que informe os resultados da ação ministerial bem como da renovação ou não da certificação de Associação Filantrópica ao IPM.

CE-SC/IPB-2004 - DOC. CIII - Quanto ao Doc 064 – Relatório do representante junto ao Hospital Evangélico de Rio Verde – Presb. Augusto de Brito Cabral quanto às atividades desta autarquia da IPB, a CE/SC **RESOLVE:** 1) Tomar conhecimento do relatório destacando o início da recuperação econômico financeira da instituição; 2) Registrar a venda do Hotel Vitória Régia de propriedade daquele Hospital por não ser área de atuação da Instituição e visar a recuperação financeira; 3) Registrar o esforço e cuidado em resolver questões administrativas e legais que envolvem o HERV; 4) Registrar o intenso trabalho de capelania realizado ali atendendo não só aos internos do HERV e a parceria com o projeto Pão da Vida (Bread of Life) que no último ano atendeu 120 famílias carentes mensalmente com entrega de cestas básicas; 5) Registrar que o HERV é

um Hospital de médio porte, sendo o principal em atendimento e equipamento na cidade de Rio Verde, tendo 140 leitos e possuindo bom nome no meio da sociedade em que está inserido devido à sua história rica em atender aos propósitos estabelecidos em sua fundação pelo Missionário Dr. Donald Covil Gordon e sua esposa D. Helena, servos consagrados ao Senhor.

CE-SC/IPB-2004 - DOC. CIV - Quanto ao Doc 087 – Do Sinodo Araguaia/Tocantins referente à mudança de personalidade jurídica do Instituto Presbiteriano Mackenzie de Instituição com fins filantrópicos para Instituição com fins lucrativos com a finalidade de distribuir lucros para serem usados pela IPB em suas finalidades, a CE/SC; **Considerando** que transformar o Instituto Presbiteriano Mackenzie em Instituição com fins lucrativos contraria os princípios para a qual foi fundada; **RESOLVE:** Não atender.

CE-SC/IPB-2004 - DOC. CV - Quanto ao Doc 094 – Relatório do Representante junto ao Instituto Presbiteriano Gammom referente às atividades no ano de 2003, a CE/SC **RESOLVE:** 1) Tomar conhecimento e aprovar; 2) Destacar: a) Que 5 (cinco) membros do corpo docente estão cursando mestrado e 2 (dois) fazendo curso de doutorado; b) A criação do Curso Superior de Turismo com ênfase em 'Ecoturismo'; c) O pagamento do terreno da futura sede do IPG/Guanhães e o início das obras de terraplanagem em 10.000 m² de terreno; d) O detalhado e bem apresentado relatório; e) o recebimento pelo IPG, na pessoa de seu diretor geral, Rev. Wilson Emerick de Souza, do título honorífico 'Oscar Personalidade 2003' na categoria Gestão Educacional, conferido pela Comunidade. f) o excelente trabalho realizado, o que honra muito o nome da IPB, e rogar ao Senhor que continue a derramar Suas Ricas bênçãos.

CE-SC/IPB-2004 - DOC. CVI - Quanto ao doc. 109 – Relatório do Representante junto ao Instituto Bíblico de Rondônia – IBRO, quanto às atividades no ano de 2003, a CE/SC **RESOLVE:** 1) Tomar conhecimento e aprovar com as seguintes observações: a) Registrar a ausência de auditoria do movimento financeiro no período de julho a dezembro impossibilitado por problema de saúde de seu auditor; b) Registrar que 06 (seis) de seus professores estão cursando mestrado em teologia no CPAJ; c) O excelente trabalho na clareza das informações; 2) Determinar que seja enviado à CE/SC o movimento financeiro auditado referente aos meses julho a dezembro de 2003; 3) Registrar o momento de transição do IBRO com a decisão de criar a extensão do STPBC em suas instalações.

CE-SC/IPB-2004 - DOC. CVII - Quanto ao Doc. 115 – Relatório das Atividades do Colégio XV de Novembro, referente ao exercício do ano de 2003, a CE/SC **RESOLVE:** Aprovar o Relatório com os seguintes destaques: 1) Apreciar a recuperação da saúde financeira; 2) Destacar o número elevado de alunos do Colégio que foram aprovados em vários exames de Vestibular. O Colégio foi considerado que mais aprovou alunos nos vestibulares da cidade; 3) Destacar o bom desempenho do trabalho de capelania do Colégio; 4) Destacar o bom desempenho das atividades esportivas do Colégio nos eventos da cidade.

CE-SC/IPB-2004 - DOC. CVIII - Quanto ao Doc. 116 – Relatório do IBN, referente ao exercício do ano de 2003, a CE, **RESOLVE**: 1) Tomar conhecimento e aprovar o relatório com os seguintes destaques: 2) A formatura de 17 alunos nos cursos de Plantador de Igreja e de Música; 3) O empenho do IBN junto à Prefeitura na isenção de despesas com impostos devidos no valor de R\$ 120.000,00 (Cento e vinte mil reais); 4) Destacar o total de 25 novos alunos para o ano de 2004.

CE-SC/IPB-2004 - DOC. CIX - Quanto ao doc. 143, Relatório da representante da IPB junto a Diaconia, a CE/SC **RESOLVE**: Tomar conhecimento e aprovar com os seguintes destaques: 1) A reestruturação da instituição com mudanças dos programas e nova metodologia (responsabilidade compartilhada com as comunidades); 2) Os projetos: a) programa de apoio à agricultura familiar (PAAF), b) programa de promoção da criança e do adolescente (PPCA), c) programa de apoio à ação diaconal das igrejas (PAADI); 3) O convênio com a Agência Nacional de águas (ANA), tendo concluído a 1ª etapa que consiste em: a) a construção de 12.400 cisternas rurais atendendo 65.555 pessoas em todo semi-árido; b) 42 cursos de formação de pedreiros; c) 414 cursos de gerenciamento de recursos hídricos para famílias agricultoras. 4) A credibilidade nacional, junto às instituições e órgãos referentes à formulação de estudos e projetos em ação social; 5) Parabenizar pelo recebimento do título "Bem eficiente", dado as 50 melhores organizações filantrópicas do Brasil; 6) Registrar que a irmã MONICA DE MORAIS GUEIROS nestes 06 anos de trabalho constante e envolvimento integral em todos os sentidos junto a "Diaconia", representou com galhardia a IPB, agradecendo a Deus por sua vida e zelo.

CE-SC/IPB-2004 - DOC. CX - Quanto ao doc. 147, Relatório da Escola Presbiteriana Erasmo Braga, gestão 2003. A CE/SC **RESOLVE**: Tomar conhecimento e aprovar, destacando: a) as ações realizadas nas áreas: física - construção da praça de alimentação e as piscinas; administrativa - contratação de funcionários e pedagógica - reelaboração da proposta pedagógica, conforme a deliberação em vigor, e a continuidade do projeto de desenvolvimento profissional. b) Os desafios para 2004, como a construção de salas de aula, e anfiteatro para realização de eventos. c) O reconhecimento de seus bons serviços por parte das autoridades constituídas na cidade.

CE-SC/IPB-2004 - DOC. CXI - Quanto ao Doc. 186 – Relatório das atividades do Colégio Presbiteriano Agnes Erskine, referente ao exercício do ano de 2003, a CE/SC: **CONSIDERANDO** a) as dificuldades que passou o Colégio quanto a sua imagem na cidade; b) Considerando a crise financeira em que passou o Colégio; c) Considerando a mudança de direção, **RESOLVE** aprovar o relatório destacando: a) Os 100 anos da Instituição que honra o nome da Igreja Presbiteriana do Brasil; b) A escolha da nova diretoria do Colégio; c) A solução tomada para o resgate da qualidade pedagógica do Colégio, a recuperação das finanças e a boa performance em todas as áreas de atuação do Colégio; d) O registro que existem pendências jurídicas do antigo Diretor e o Colégio Agnes, cujas providências para solução estão em andamento; e) o número atual de alunos é de 1400.

CE-SC/IPB-2004 - DOC. CXII - Quanto ao Doc 188 – Do Conselho de Curadores do Instituto Presbiteriano Mackenzie apresentando relatório das atividades do IPM durante o ano de 2003, a CE/SC **RESOLVE**: a) Tomar conhecimento e aprovar, destacando o zelo e o cuidado na ação do CC/IPM reunindo-se em 6 ocasiões durante o ano de 2003 nas quais agiu dentro de suas atribuições fazendo indicações de nomes para comporem vagas no Conselho Deliberativo do IPM, encaminhando solicitação da JET para contratação de novos professores para o CPAJ, indicação de nomes para a capelania da UPM, Apresentação de alteração do Artigo 8º do RI/CC/IPM conforme determinação da CE/SC 2003; participação integral nas reuniões do CD/IPM procurando zelar pelo bom nome da IPB no âmbito da Instituição; b) Registrar a atual composição da Administração do IPM: Diretor-presidente – Pb. Custódio Pereira Filipe de Jesus; Diretor-administrativo – Pb. Gilson Alberto Novaes; Diretor-Educacional – Pb. Nilson de Oliveira; Diretor-Financeiro – Pb. Antonio Bonato; Diretor de Recursos Humanos – Pb. Jared Ferreira de Toledo Silva; Chanceler – Rev. Augustus Nicodemus Lopes; c) Registrar a instituição da Capelania Institucional, sob a responsabilidade do Rev. Ms. Carlos Alberto Henrique, bem como o intenso trabalho dos capelães do IPM sob a coordenação do Sr. Chanceler; d) Registrar a comemoração dos 50 anos da Faculdade de Direito Mackenzie; e) Registrar que a Administração Geral acompanha de perto o processo que envolve a renovação do CEBAS (Certificado de Instituição Filantrópica) que havia sido negada pelo Ministério da Previdência Social e que está sob diligência do citado Ministério; f) Registrar a restauração do Edifício n. 1, o Edifício Mackenzie local da instalação do Centro Histórico Mackenzie; g) Registrar a expansão e adequação físicas levadas a efeito nos campi Itambé, Rev. Boanerges Ribeiro (Tamboré) e Brasília; h) Registrar o funcionamento constante do CPAJ e o acordo de parceria deste com o Reformed Theological Seminary visando oferecer o curso de Doutorado em Ministério com diploma emitido por aquela instituição e reconhecido pela American Theological Society (agência de reconhecimento acadêmico dos EUA).

CE-SC/IPB-2004 - DOC. CXIII - Quanto ao Doc 193 – Relatório do representante junto a AMEPEC (Associação Mackenzie de Educação Pesquisa e Cultura, Rev. Roberto Brasileiro, a CE/SC **RESOLVE**: a) Tomar conhecimento e aprovar, destacando que a mesma, quanto às suas atividades regulares, esteve praticamente inativa tendo realizado duas reuniões com o propósito de estudar seus objetivos e fazer planejamento quanto às possíveis atividades futuras; b) Recomendar a AMEPEC que envide esforços para a definição de seus propósitos.

CE-SC/IPB-2004 - DOC. CXIV - Quanto ao Doc 199 – Relatório da JPEF referente à visita feita ao Hospital Evangélico de Rio Verde atendendo à resolução CE/SC 2003-134/DOC CXXIV - item 3, a CE/SC **RESOLVE**: a) Tomar conhecimento e aprovar, registrando o cumprimento da resolução da CE/SC por parte da JPEF; b) Registrar o parecer favorável à viabilidade do Hospital Evangélico continuar funcionando através de medidas que já estão em curso; c) Enviar cópia do parecer da JPEF contendo sugestões para ações internas para a

direção do HERV como recomendação de ações a serem tomadas após estudos internos.

CE-SC/IPB-2004 - DOC. CXV - Quanto ao doc. 224, Relatório Anual da Diretoria da Fundação Educacional Presbiteriana (FEP), gestão 2003, a CE/SC **RESOLVE**: 1) Tomar conhecimento e aprovar; 2) Considerar que a FEP cumpriu seus objetivos em 2003, prestando auxílio através de bolsas de estudos restituíveis a 77 alunos em diversas instituições de ensino superior, o que perfaz um montante de 619 salários-mínimos, ou seja, R\$ 145.456,00; 3) Observar que a FEP demonstra regularidade financeira, evidenciada pelo saldo positivo ao final de 2003, que correspondente ao superávit acumulado de R\$ 160.816,90; 4) Observar que a FEP continua tendo dificuldades na captação de recursos entre as igrejas da sua região; 5) Registrar um voto de apreciação pelos esforços da diretoria da FEP para regularizar as seguintes pendências que envolvem seus imóveis: registro de imóveis; IPTU; compensação de valores pendentes e decorrentes de desapropriação de imóveis da fundação; locação de imóveis residenciais e comerciais; 6) Atender à indicação de nomes pelo Conselho de Curadores da FEP para compor o Conselho Fiscal no ano de 2004, nomeando os seguintes membros: Titulares – Presbíteros: Renato Bonilha Costivelli, José de Matos Gomes, Emílio Henrique Rohr; Suplentes – Presbíteros: Ernesto Ferreira da Costa, Sérgio Abner Costa Ferreira, Wagner Antônio Sanaote; 7) Tomar ciência da proposta de venda dos imóveis: sobrados da rua Igaraté.

CE-SC/IPB-2004 - DOC. CXVI - Quanto ao doc. 228, Relatório da Agência Presbiteriana de Missões Transculturais, 2003, a CE/SC **RESOLVE**: Tomar conhecimento e aprovar destacando: 1) A ação missionária preocupada com a fidelidade à vontade do Senhor para o bom testemunho da IPB em outros países e o caráter transcultural quando no Brasil; 2) A participação em curso de missiologia transcultural com vistas à preparação dos nossos futuros missionários, como cumprimento dos pré-requisitos, com a parceria dos Seminários SPBC, SPDNE, e no futuro breve com SPN. 3) A tradução do Novo Testamento em revisão final, pelo missionário Rev. Ronaldo Lidório, em dialeto komkomba; 4) A realização da semana do candidato (jan, fev 2004) na qual a APMT contou com a participação de 18 missionários aspirantes, que desejam ser missionário da APMT-IPB; 5) O oferecimento por parte de um irmão de 706.958,10 dólares, valor este que será distribuído no decorrer de 03 anos, via conta apropriadas da IPB para este fim; 6) registrar a campanha 2004, que tem como tema, "Onde o evangelho chega, há cidadania", slogan, "O evangelho traz cidadania", missão - conscientizar e mobilizar as igrejas a se comprometerem com os projetos e missionários da APMT; 7) Registrar o trabalho zeloso realizado pelo Séc. Executivo, Rev. Marcos Agripino e toda a equipe da APMT.

CE-SC/IPB-2004 - DOC. CXVII - Quanto ao Doc. 73, relatório da Junta de Missões Nacionais - JMN, a CE/SC-IPB **RESOLVE** aprovar com os seguintes destaques: 1) O expressivo número de visitas aos campos missionários nas regiões sul, norte, nordeste e norte de Minas, pelo Secretário Executivo, Rev.

Lourival Luiz do Prado e pelo presidente, Rev. José Batista da Hora; 2) A JMN possui 30 campos com parcerias, 82 administrados pela JMN e 84 obreiros. 3) A abertura de 10 novos campos em 2003; 4) A organização das igrejas de São Felix do Xingu (PA) e Palmas (TO); 5) A transferência de 18 campos para presbitérios e igrejas; 6) Decisão de abrir 14 novos campos em 2004. 7) Em 35 campos houve acréscimo de patrimônio através de aquisição de imóveis, construções e reformas. 8) O aumento de 20% no rol de membros comungantes em 2003; 9) A edição da revista Missionária como órgão informativo da JMN; 10) A transferência de 14 missionários por novas parcerias com Presbitérios; 11) A demissão de 11 missionários a pedido e 5 por motivos administrativos; 12) Foram admitidos 08 novos obreiros em 2003; 13) O esforço para aumento da receita da JMN através de campanhas permanentes como o *Cofrinho Missionário* e o *R\$1,00 por membro*. 14) A preocupação com o treinamento dos seus obreiros promovendo o Curso de Preparação de Obreiros – CPO. 15) A construção do site da JMN – www.jmnpb.org.br.

CE-SC/IPB-2004 - DOC. CXVIII - Quanto ao doc. 182. Relatório de Representante da Igreja Presbiteriana do Brasil junto à Associação Beneficente Douradense, Presb. Abel Ferreira de Almeida, mantenedora do Hospital Evangélico Doutor e Senhora Goldsby King, a CE/SC **RESOLVE:** 1) Tomar conhecimento e aprovar; 2) Observar que o representante da IPB junto a ABD apresentou o relatório da própria administração da associação, relatando minuciosamente todos os elementos e circunstâncias que envolvem a mesma; 3) Observar as seguintes evidências claras da dificuldade financeira que a ABD vem enfrentando na administração do Hospital Evangélico: a) dificuldade de relacionamento entre a administração da ABD e a Secretaria de Saúde do Município de Dourados, principalmente no que diz respeito ao reconhecimento de débitos do município para com a associação, referentes a internações e plantões médicos; b) os valores insignificantes repassados pelo SUS ao hospital a título de procedimentos hospitalares e internações; c) diminuição no quadro de pessoal como alternativa para contenção de despesas; d) dificuldades no que se refere ao fornecimento de material hospitalar, embora sem comprometimento do atendimento aos pacientes; e) necessidade de empréstimos bancários; f) diminuição de cirurgias e equacionamento nas internações em convênio com o SUS; g) e, principalmente, um déficit de R\$ 1.746.892,09 ao final de 2003, o que compromete, inclusive, o patrimônio da associação; ressaltando-se que tal déficit corresponde principalmente a encargos financeiros decorrentes de empréstimos bancários, que só foram necessários porque o repasse de verbas do SUS tem sido insignificante e a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Dourados não tem cumprido com o pagamento de seus débitos para com o hospital satisfatoriamente; 4) Registrar um voto de apreciação à diretoria da ABD pelos esforços empreendidos para solucionar os problemas, embora os mesmos sejam de cunho conjuntural e envolvem a participação do poder público, no âmbito municipal e federal; 5) Ressaltar a importância da ABD para a região, tendo em vista que o Hospital Evangélico presta uma enorme assistência à sociedade douradense, principalmente à saúde da mulher e da criança (cerca de 13.000 atendimentos a mulheres, entre cirurgias, consultas e procedimentos

ambulatoriais; e 12.200 atendimentos pediátricos). 6) Determinar a JPEF visite a ABD, com vistas a ter uma visão global do problema, e apresente possíveis caminhos para solução.

CE-SC/IPB-2004 - DOC. CXIX - Quanto ao Doc. 110, relatório dos representantes da IPB junto à Missão Caiuá, a CE/SC-IPB, **RESOLVE** aprovar nos seguintes termos: 1) Tomar conhecimento; 2) Registrar a saída da Missão Americana através da carta de renúncia como parceira desta entidade, permanecendo apenas duas associadas: a IPB e a IPI; 3) A representação da IPB na Missão Evangélica Caiuá passou de dois para quatro membros; 4) Destacar a participação da Missão Evangélica Caiuá com a Funasa; 5) Encaminhar para a Sub-Comissão 1 – Finanças, para estudar solicitação de verba para atender as necessidades dos representantes da IPB junto à Missão Evangélica Caiuá. 6) Homologar a decisão do sr. Presidente e Secretário Executivo do Supremo Concílio da Igreja Presbiteriana do Brasil, Rev. Roberto Brasileiro Silva e Rev. Ludgero Bonilha Moraes, de acordo com o artigo 6, letra "j" do RI CE/SC, que nomearam os Presb. Luiz Alves de Souza e o Rev. Daniel Fogaça como membros representantes da IPB junto à Missão Caiuá, por ocasião da mudança estatutária. 7) Destacar o relevante trabalho da Missão Caiuá nas áreas de educação, saúde e espiritual junto à comunidade indígena.

CE-SC/IPB-2004 - DOC. CXX - Quanto ao Doc. 71, relatório da Comissão de Sistemas e Métodos – CSM, a CE-SC/IPB **RESOLVE** aprová-lo com os seguintes destaques: 1) As duas reuniões realizadas durante o ano. 2) A composição da mesa da CSM, tendo como relator, Presb. Eduardo Kerr e Secretário, Rev. Wilson Azevedo Junior; 3) Criação do software para administração e controle acadêmico dos seminários presbiterianos; 4) O desenvolvimento do nosso sistema de Informações Eclesiásticas e Administrativas para IPB.

CE-SC/IPB-2004 - DOC. CXXI – Quanto ao Doc. 229 – Relatório do Capelão do Instituto Samuel Graham, referente ano 2003, a CE/SC **RESOLVE**: não acolher pelo não cumprimento dos trâmites legais, ou seja, ser encaminhado através do relatório dos representantes da IPB junto ao ISG o qual não foi encaminhado nesta ocasião; Determinar aos representantes que encaminhem o relatório.

CE-SC/IPB-2004 - DOC. CXXII - Quanto ao doc. 095, Relatório do Rev. João de Souza Oliveira, Representante da IPB junto ao Instituto Bíblico Eduardo Lane, a CE/SC **RESOLVE**: 1) Tomar conhecimento; 2) Observar que o relatório do representante demonstra que o IBEL cumpriu satisfatoriamente seus objetivos em 2003, com um total de 108 alunos matriculados, dos quais 45 formandos, entre homens e mulheres, com campos de trabalho definidos, suprimindo a Igreja Presbiteriana do Brasil com missionários e evangelistas; 4) Observar que ao final de 2003 o IBEL acumulou um saldo negativo de R\$ 44.782,73, o que representa um valor aproximado das receitas de um mês do instituto, que foi coberto com fundo de reserva; 5) Atender em seus termos a proposta do Conselho Deliberativo do Instituto Bíblico Eduardo Lane solicitando autorização para a venda de dois lotes de propriedade do IBEL a dois professores ativos, nos termos do estatuto

vigente; 6) Determinar que a JPEF tome as providências cabíveis para a venda dos lotes.

CE-SC/IPB-2004 - DOC. CXXIII – Quanto ao doc. 225, da SGAP, a CE/SC **RESOLVE**: 1) aprovar com os seguintes destaques: a) a preleção em Encontros de Pastores e Esposas realizados em nove Presbitérios, ocasiões em que sua esposa o acompanha; b) a participação no último Congresso Nacional de Evangelização e Missões; c) a assistência pessoal e individual a pastores da IPB; d) que a participação de Da. Ceci, esposa do SC, nos encontros realizados nos presbitérios, tem contribuído significativamente para a SGAP; 2) ratificar que, em havendo quaisquer dificuldades para o bom desempenho do trabalho na Secretaria Geral de Apoio Pastoral, o SG poderá interagir com os Secretários Sinodais e Presbiteriais de Apoio Pastoral; 3) registrar o novo endereço do SG, Rev. Eliel Fausto Botelho, na Av. Rebouças 1164 ap. 02, Cerqueira César, São Paulo – SP, tel. (11) 3064-8333 e Cel. (11) 9107-1158; 4) Registrar voto de apreciação pelo trabalho do SG e sua esposa, D. Ceci, rogando que as bênçãos de Deus lhes sejam abundantes.

CE-SC/IPB-2004 - DOC. CXXIV – aprovado em seu substitutivo; Quanto ao doc. 184 – do Sinodo Sudoeste de Goiás: Consulta sobre a legalidade da eleição de Presbiteros eméritos aos cargos de secretário executivo e tesoureiro dos concílios. **CONSIDERANDO**: que a alínea “A” do Art. 57 da CI/IPB estabelece como competência exclusiva do SC estabelecer regras de governo, **RESOLVE** remeter ao plenário do SC/IPB.

CE-SC/IPB-2004 - DOC. CXXV – QUANTO AO DOC. n° 138 - Do Sinodo Norte Paulistano: Referente A “Publicação do Digesto do Período de 1985 a 1992 com as resoluções do SC-88E”. CE-SC – 2004; **RESOLVE**: 1) Tomar conhecimento; 2) Destacar os documentos que não farão parte do digesto em questão, registrados nas páginas 150 a 166, a saber: SC-88-001 – Doc. I Referente ao **Código de Disciplina, caps. I ao V**; SC-88E-002 – Doc. II Referente aos **Capítulos I a III da Constituição da IPB**; SC-88E-003 – Doc. III Referente aos **Capítulos IV e V da Constituição da IPB**; SC-88-004 – Doc. IV – Referente ao **Código de Disciplina da IPB, Capítulos VI a IX**; SC-88-005 – Doc. V Referente a **Constituição da Igreja, capítulos VI e VII da Constituição da IPB**; SC-88-001 – Doc. VI Referente aos **Princípios de Liturgia da IPB**. 3) Determinar ao Secretário Executivo do Supremo Concílio que publique o Digesto do referido período, corrigido; 4) Determinar que se faça ampla divulgação.

CE-SC/IPB-2004 - DOC. CXXVI - DOCUMENTO 232 – SE/SC-IPB, Relatório sobre votos das emendas à CI-IPB. A CE/SC, **CONSIDERANDO**, 1) Que a totalidade Presbitérios existentes hoje na IPB é de 236; 2) Que o percentual para aprovação de Emendas conforme a CI-IPB à luz do Artigo 140 da CI-IPB, é de 2/3 destes concílios, ou seja, 158. **RESOLVE**, 1) Tomar conhecimento: **Consulta 1 - Quanto ao Doc. CXXXIII** - Proposta de emenda à Constituição da Igreja Presbiteriana do Brasil, art. 42 § único, provinda do Presbitério Carajás, Sinodo Tropical. “Ao Pastor para o qual o Presbitério não tiver campo disponível, se dará

liberdade de procurar em qualquer outro Concílio, ficando o mesmo à disposição da Comissão Executiva do Presbitério por até um ano, contado a partir da data da comunicação ao Obreiro, com redução mensal do sustento, com base em menos um salário mínimo cada mês, até que seu sustento seja reduzido ao mínimo equivalente a três salários mínimos. Findo o ano à disposição da CE, e não tendo o mesmo conseguido campo entrará em licença particular compulsoriamente sem vencimentos findos os dois anos possíveis para a licença e não tendo ainda encontrado campo será o mesmo despojado na forma do art. 42". Sendo **125** (52,97%) Presbitérios Favoráveis e **90** (38,14%) Contrários. **NÃO APROVADA.**

Consulta 2 - Quanto ao Doc. CXXXVII - Proposta de emenda à Constituição da Igreja Presbiteriana do Brasil, art. 25 § 2º, provinda do Sinodo Leste de São Paulo. Passa a ter a seguinte redação: "Para o oficialato da Igreja só poderão ser votados homens civilmente capazes". Sendo **139** (58,90%) Presbitérios Favoráveis e **74** (31,36%) Contrários. **NÃO APROVADA.**

Consulta 3 - Quanto ao Doc. CXXXII - Proposta de emenda à Constituição da Igreja Presbiteriana do Brasil, art. 87, provinda do Presbitério do Itapemirim, Sinodo Espírito Santo Rio de Janeiro. Passa a ter a seguinte redação: "Nenhum presbitério se formará com menos de oito Ministros em atividade e igual número de Igrejas". Sendo **97** (41,10%) Presbitérios Favoráveis e **117** (49,58%) Presbitérios Contrários. **NÃO APROVADA.**

Consulta 4 - Quanto ao Doc. CXXXII - Proposta de emenda à Constituição da Igreja Presbiteriana do Brasil, art. 92, provinda do Presbitério do Itapemirim, Sinodo Espírito Santo Rio de Janeiro. Passa a ter a seguinte redação: "O Sinodo constituir-se-á de, pelo menos, seis Presbitérios". Sendo **79** (33,47%) Presbitérios Favoráveis e **133** (56,36%) Presbitérios Contrários. **NÃO APROVADA.**

Consulta 5 - Quanto ao Doc. CXXXII - Proposta de emenda à Constituição da Igreja Presbiteriana do Brasil, art. 90, provinda do Presbitério do Itapemirim, Sinodo Espírito Santo Rio de Janeiro. Passa a ter a seguinte redação: "A representação do Presbitério ao Supremo Concílio será constituída de um Ministro e um Presbítero, até mil membros e mais um Ministro e um Presbítero para cada grupo de mil membros comungantes". Sendo **97** (41,10%) Presbitérios Favoráveis e **115** (48,73%) Presbitérios Contrários. **NÃO APROVADA.**

Consulta 6 - Quanto ao Doc. CXXXI - Proposta de emenda ao Código de Disciplina da Igreja Presbiteriana do Brasil, art. 107 § único, provinda do Presbitério das Alterosas, Sinodo Belo Horizonte. "No caso de Ministro, quando a falta for confessa, o processo poderá ser rito sumário." Sendo **186** (78,81%) Presbitérios Favoráveis e **24** (10,17%) Presbitérios Contrários. **APROVADA.**

Consulta 7 - Quanto ao Doc. CXXXI - Proposta de emenda à Constituição da Igreja Presbiteriana do Brasil, art. 118 § 1º, provinda do Presbitério das Alterosas, Sinodo Belo Horizonte. Passa a ter o seguinte acréscimo: "... desde que cumpra o currículo das áreas de Teologia Sistemática e Teologia Pastoral em seminário da IPB ...". Sendo **147** (62,29%) Presbitérios Favoráveis e **64** (27,12%) Presbitérios Contrários. **NÃO APROVADA.**

Consulta 8 - Quanto ao Doc. CXXXVI - Proposta de emenda à Constituição da Igreja Presbiteriana do Brasil, Seção 3ª capítulo IV, provinda do Presbitério Rio de Janeiro, Sinodo Rio de Janeiro. "A critério do Conselho da Igreja local poderão ser ordenadas mulheres para o diaconato e o presbiterato". Sendo **55** (23,31%) Presbitérios Favoráveis e **156** (66,10%) Presbitérios Contrários. **NÃO APROVADA.**

Consulta 9 - Quanto ao Doc. CXLIX e seu adendo - Proposta de emenda à

Constituição da Igreja Presbiteriana do Brasil, art. 88 alínea "j", provinda do Presbitério Norte Fluminense, Sinodo Espírito Santo Rio de Janeiro. Passa a ter a seguinte redação: "Determinar que as Igrejas remetam pontualmente 5% (cinco por cento) de sua receita mensal para o Supremo Concílio. Adendo aprovado em plenário: "Os representantes eleitos pelos seus respectivos concílios para os concílios superiores só serão arrolados, se as igrejas em que forem membros, forem dizimistas comprovados junto a Tesouraria do Supremo Concílio da Igreja Presbiteriana do Brasil". Sendo **147** (62,29%) Presbitérios Favoráveis e **59** (25,00%) Presbitérios Contrários. **NÃO APROVADA. Consulta 10 - Quanto ao Doc. CXL - Proposta de emenda à Constituição da Igreja Presbiteriana do Brasil, art. 49 § 2º**, provinda do plenário do Supremo Concílio como substitutivo. Passa a ter a seguinte redação: "A jubilação põe fim ao exercício pastoral. Não importa, porém, na perda dos privilégios de Ministro, a saber: pregar o evangelho, ministrar os sacramentos, presidir conselho quando convidado, ser eleito secretário executivo ou tesoureiro, podendo excepcionalmente em havendo vigor, havendo o convite de um conselho, a juízo de seu Concílio, ser designado pastor efetivo designado, nos termos do art. 33 § 1º, ou missionário ...". Sendo **174** (73,73%) Presbitérios Favoráveis e **34** (14,41%) Presbitérios Contrários. **APROVADA.** 2) Determinar a sua Publicação no Jornal Brasil Presbiteriano; 3) Encaminhar ao Plenário do Supremo Concílio em sua próxima RO para cumprimento da Alínea "d" do Artigo 140 da CI-IPB.

CE-SC/IPB-2004 - DOC. CXXVII - Quanto aos documentos 104 - do Sinodo Triângulo Mineiro, 161- do Sinodo de Brasília, indicações de nomes para composição da JURET Brasil Central; a CE-SC/IPB nomeia os seguintes membros: **TITULARES:** Rev. Alcides Martins Júnior (Sinodo de Brasília) – de 2004 a 2008, Rev. José Gonçalves Siqueira (Sinodo Araguaia – Tocantins) – 2004 a 2008, e uma vaga de presbítero. **SUPLENTES:** Rev. Cléber Macedo de Oliveira (Sinodo Triângulo Mineiro) – de 2004 a 2008, e uma vaga para pastor e outra para presbítero. **Quanto aos documentos 42, do Sinodo do Rio de Janeiro; 77 do Sinodo Oeste Rio de Janeiro; 174 do Sinodo Sul Fluminense;** indicações de nomes para composição da JURET; a CE-SC/IPB nomeia os seguintes membros: **TITULARES:** Rev. Cid Pereira Caldas (Sinodo Rio de Janeiro) – 2004 a 2008; Rev. Daniel Bittencourt dos Paços (Sinodo Oeste Fluminense) – 2004 a 2008; Rev. Gilson Moreira (Sinodo Sul Fluminense) – 2004 a 2008; Presb. Paschoal da Silva Filho (Sinodo Oeste Rio de Janeiro) – 2004 a 2008. **SUPLENTES:** Rev. Daniel Gomes de Deus (Sinodo Oeste Rio de Janeiro) – 2004 a 2008; e uma vaga para pastor e outra para presbítero. **Quanto aos documentos 156, do Sinodo Pernambuco; 227 do Sinodo Piauí;** indicações de nomes para composição da JURET a CE-SC/IPB nomeia os seguintes membros: **TITULARES:** Presb. Marconi de Oliveira Holanda (Sinodo Piauí) – 2004 a 2008, e duas vagas para pastor. **SUPLENTES:** Rev. José Wilson Leal Nunes (Sinodo Piauí) – 2004 a 2008; Presb. Uziel Furtado Gueiros Filho (Sinodo Pernambuco) – 2004 a 2008, e uma vaga para pastor. **Quanto aos documentos 25 e 58 do Sinodo Rio Doce; 69 do Sinodo Oeste B. Horizonte -** indicações de nomes para composição da JURET, a CE-SC/IPB nomeia os seguintes membros: **TITULARES:** Rev. Paulo Aldebert Delage (Sinodo Rio Doce) – 2004 a 2008; Rev. Manoel Henrique Eller (Sinodo

Oeste Belo Horizonte) – 2004 a 2008; e uma vaga para presbítero. **SUPLENTES:** Presb. Amarildo Lourenço Costa (Sinodo Rio Doce) – 2004 a 2008, e duas vagas de pastores. **Quanto aos documentos 100 e 121 Sinodo de Piratininga ; 114 do Sinodo Borda do Campo; 131 do Sinodo Norte Paulistano; 226 do Sinodo Unido** - indicações de nomes para composição da JURET a CE-SC/IPB nomeia os seguintes membros: **TITULARES:** Rev. Marcos Martins Dias (Sinodo Piratininga) – 2004 a 2008; Rev. Rubens Souza Castro (Sinodo Borda do Campo) - 2004 a 2008; Presb. Ivan Edson Ribeiro Gomes (Sinodo Unido) – 2004 a 2008; **SUPLENTES:** Rev. Nei Araújo Bacellar (Sinodo Norte Paulistano) – 2004 a 2006; Rev. Avaci José dos Santos (Sinodo Piratininga) – 2004 a 2008; Rev. Wilson de Lima (Sinodo Norte Paulistano) – 2004 a 2008; Presb. Mauro Sérgio Juarez Castro (Sinodo Borda do Campo) – 2004 a 2008. **Quanto aos documentos 65 do Sinodo Campinas; 150 do Sinodo Mogiana** - indicações de nomes para composição da JURET, a CE-SC/IPB nomeia os seguintes membros: **TITULARES:** Rev. Jonas Zulske (Sinodo de Campinas) – 2004 a 2008; Rev. Eldman Franklin Eller (Sinodo Mojiana) – 2004 a 2008; e uma vaga para presbítero. **SUPLENTES:** todas as vagas disponíveis. II – **Documentos Prejudicados: Quanto aos docs. 62, 63, 84, 93, 105, 141, 155, 185, a CE-SC/IPB resolve:** 1) Considerá-los prejudicados por não atenderem a resolução CE-SC/IPB-2000-Doc.CV, art. 10º, inciso XII, que requer currículo dos indicados; 2) Estabelecer o prazo de 15 de Maio de 2004 para o encaminhamento das indicações dos Sinodos, acompanhadas de currículo, visando a composição final das JURETs; 3) Nomear a seguinte Comissão Especial para efetivar as nomeações pendentes das JURETs: Rev. Roberto Brasileiro, Rev. Guilhermino Cunha, Rev. Ludgero Bonilha Morais, Pb. Renato Piragibe e Pb. Dr. Enéas Cabral.

CE-SC/IPB-2004 - DOC. CXXVIII - Quanto ao Documento 23 - Do Sinodo Sudeste Paulista - Proposta de designação de pregador sobre o Dizimo; A CE-SC-IPB; Considerando a pertinência do assunto, **RESOLVE:** a) Aprovar a proposta; b) Autorizar o Secretário Executivo do SC para escolher um ministro, sem ônus para a IPB, c) Informar que as despesas de viagem e hospedagem serão custeadas por parte de quem o convidar.

CE-SC/IPB-2004 - DOC. CXXIX - Quanto ao doc. 43 - Solicitação de autorização para comercialização de marcadores de bíblia com a logomarca da IPB – procedente da empresa Alchemy – Artefatos em Metais. A CE-SC – IPB, **RESOLVE:** a) Tomar conhecimento; b) Encaminhar a referida solicitação ao Conselho de Educação Cristã e Publicações – CECEP, ouvida a JPEF.

CE-SC/IPB-2004 - CE-SC/IPB-2004 - DOC. CXXX – Aprovado em seu substitutivo. **Quanto ao doc. 88** - Do Sinodo Araguaia Tocantins - Proposta de apoio aos Missionários da IPB. A CE-SC - IPB, **RESOLVE:** esclarecer que de acordo com o artigo 33, parágrafo 1º da CI/IPB: a) não há limites para o número de solicitações feitas pelo Conselho da Igreja ao Presbitério na designação de pastor efetivo por prazo definido; b) em nenhuma hipótese pode haver designação de pessoa por parte do Conselho.

CE-SC/IPB-2004 - DOC. CXXXI - Quanto ao doc. 90 – do Sinodo Araguaia Tocantins – Proposta do Presbitério de Tocantins Sobre Preparação De Pastores Plantadores De Igreja, A CE-SC/IPB, **RESOLVE:** a) Tomar conhecimento; b) Encaminhar a matéria à Junta de Educação Teológica – JET - para estudar e prestar relatório a esta Comissão Executiva até a sua próxima reunião.

CE-SC/IPB-2004 - DOC. CXXXII – APROVADO EM SEU SUBSTITUTIVO:
Considerando a realidade do Brasil, um país continental; Considerando que não é conveniente a separação dos filhos dos pais, pela moderna pedagogia; Considerando as dificuldades financeiras na implantação e manutenção de internatos. **A CE-SC/IPB RESOLVE:** 1 – Tomar conhecimento; 2 - Não atender por não ser da conveniência da Igreja.

CE-SC/IPB-2004 - DOC. CXXXIII - Quanto ao Doc. 112 - Oriundo do Sínodo Leste De São Paulo - Solicitação de esclarecimento - Quanto a um folder da Roland Brasil - A CE-SC-IPB resolve: A - Tomar conhecimento; B - Encerrar o assunto.

CE-SC/IPB-2004 - DOC. CXXXIV - Quanto ao docs 126,134 e 177 - procedentes dos sínodos Leste de São Paulo, Norte Paulistano e Sínodo Unido, respectivamente - Convites para realização de Culto de ações de graça pelo aniversário da IPB - **A CE-SC/IPB, RESOLVE:** A - Determinar que o culto comemorativo dos 145 anos da IPB seja realizado em uma das Igrejas da capital de São Paulo; B - Autorizar os reverendos Roberto Brasileiro Silva, Guilhermino Cunha e Ludgero Bonilha Moraes, o Presb. Renato José Piragibe para, juntamente com os presidentes dos Sínodos proponentes, escolherem a Igreja, o pregador e tomarem demais providências que se fizerem necessárias para a realização do evento.

CE-SC/IPB-2004 - DOC. CXXXV - Quanto ao doc 140 - Procedente do Sínodo Norte Paulistano - Localização do escritório administrativo da IPB, **A CE-SC-IPB, RESOLVE:** A - Tomar conhecimento; B - Aprovar nos seguintes termos: 1 – Considerando que a resolução CE-SC/IPB Doc. LXXXI, decidiu que o escritório administrativo da IPB localiza-se no Rio de Janeiro. 2 – Considerando que esta decisão foi tomada somente em virtude do Presidente do SC nessa época residir no Rio de Janeiro. 3 - Considerando que historicamente, o escritório da IPB sempre se localizou na cidade onde reside o Presidente; 4 – Considerando que hoje não se justifica tal sede naquela metrópole visto que o atual Presidente reside em outra região; **A CE-SC/IPB RESOLVE:** A – Determinar que, doravante, o escritório administrativo da IPB sempre se localizará na cidade em que residir o Presidente do SC; B – Que não é necessário aquisição de imóvel para agasalhar o escritório. Ele poderá ser na Igreja do Presidente ou em imóvel locado, visto que o exercício da presidência é temporário; C – Revogar a Resolução CE-SC/IPB – Doc. LXXXI.

CE-SC/IPB-2004 - DOC. CXXXVI - Quanto ao doc. 129 – Oriundo do Sinodo Piratininga - Consulta quanto à qualificação de pessoas que ocupam o púlpito e solicitação de posição da IPB a respeito dos ensinamentos e doutrinas do Prof. Rubem Alves - **A CE-SC-IPB RESOLVE:** **A** - Tomar conhecimento; **B** - Reiterar o disposto no artigo 31 alínea "d" da CI-IPB; **C** - Esclarecer que é função privativa do Conselho "exercer o governo espiritual e administrativo da igreja sobre sua jurisdição...", conforme artigo 83 alínea "a" da CI-IPB; **D** - Salientar que cabe aos presbitérios, no uso das suas atribuições, atentar para o disposto na alínea "n" do artigo 88 da CI-IPB; **E** – Lamentar que igrejas irmãs de nossa querida IPB tenham se associado nesta comemoração de uma data tão importante com um pensador que se tem expresso de maneira estranha à Fé Reformada. **F** – Que não se convide mais esse Sr. por ser uma pessoa que se afastou de nossos arraiais, desviando-se da Fé Reformada.

CE-SC/IPB-2004 - DOC. CXXXVII - Quanto ao doc. 230, oriundo do Comitê Gestor do Fundo Missionário - CG, referente ao Relatório Anual. **A CE-SC RESOLVE:** **1** - Tomar conhecimento; **2** - Dar os seguintes destaques: a) Aprovação do seu Regimento Interno; b) Aprovação de modelos de formulários para apresentação de projetos; c) Aprovação de pré-orçamento dos projetos existentes; d) Definição de agenda de reuniões; **3** - Registrar um voto de apreciação pela dedicação dos componentes do Comitê Gestor.

CE-SC/IPB-2004 - DOC. CXXXVIII - Quanto ao doc. 211, oriundo da Junta Patrimonial Econômica e Financeira - JPEF, referente ao relatório de Exame das Contas da Tesouraria. Considerando o parecer favorável da JPEF. **A CE-SC RESOLVE:** **1** - Tomar conhecimento; **2** - Aprovar as contas da Tesouraria – ano 2003.

CE-SC/IPB-2004 - DOC. CXXXIX - Quanto ao doc. 031, oriundo da Tesouraria do SC, referente ao Relatório de atividades relativo a 2003. **A CE-SC RESOLVE:** **1** - Tomar conhecimento; **2** – Destacar: a) O propósito da Tesouraria de facilitar as informações e disponibilizar o boleto bancário para depósito dos dízimos através de site na Internet; b) O lançamento da campanha pró-dízimo através da distribuição de cartazes nas igrejas; c) Que a arrecadação superou o valor orçado; **3** - Lamentar que somente 45% das igrejas cadastradas enviaram o dízimo; **4** - Registrar um voto de apreciação pelo bom trabalho realizado pela Tesouraria.

CE-SC/IPB-2004 - DOC. CXL - Quanto ao doc. 164, oriundo da Junta Patrimonial Econômica e Financeira - JPEF, referente ao parecer do administrador de patrimônio sobre comparação do banco de dados das igrejas cadastradas na Tesouraria com o Anuário publicado por Luz para o Caminho – LPC. **A CE-SC RESOLVE:** **1** - Tomar conhecimento; **2** - Determinar que haja uma atualização anual do cadastro da Tesouraria com o Anuário publicado pela LPC, tendo em vista a constatação de que pelo menos 400 igrejas não se encontram cadastradas na Tesouraria.

CE-SC/IPB-2004 - DOC. CXXI - Quanto ao doc. 53, oriundo do Sinodo Vale do Aço, referente à solicitação da Federação de UPHs do PLVA, sobre reavaliação do valor da taxa per-capta atribuída as UPHs. **A CE-SC RESOLVE:** Determinar que se cumpra decisão da Confederação Nacional de Trabalho Masculino.

CE-SC/IPB-2004 - DOC. CXLII - Quanto ao doc. 217, oriundo da Junta Patrimonial Econômica e Financeira - JPEF, referente a parecer do administrador de Patrimônio sobre inadimplência das igrejas de Gurupi – TO e Antioquia de Joinville – SC com o Fundo de Empréstimos administrado pela JPEF. **A CE-SC RESOLVE:** 1) Tomar conhecimento; 2) Determinar que se cumpra as resoluções CE-SC-2003-189- Doc. CLXXXIX e CE-SC/IPB-2001 – Doc. CXVIII, que normatizam para a JPEF a cobrança de inadimplentes.

CE-SC/IPB-2004 - DOC. CXLIII - Quanto ao doc. 089, Sinodo Araguaia/Tocantins, encaminhando proposta de renegociação de dívida da 1ª. IPB de Gurupi e transferência de gestão e jurisdição da IPB 706 Sul – Palmas. **A CE-SC RESOLVE:** 1 - Quanto ao doc. 05 sobre a 1ª. IP de Gurupi – TO, proposta de renegociação de sua dívida, não atender, e determinar que sejam cumpridas as cláusulas contratuais; 2 - Quanto aos documentos 06 e 07, considerá-los prejudicados tendo em vista os docs. 165 e 198 que tratam do mesmo assunto.

CE-SC/IPB-2004 - DOC. CXLIV - Quanto aos docs. 165, 166 oriundos do Instituto Presbiteriano Educacional e Social - IPES, referentes à transferência da administração do instituto e sua condição financeira relativa a parcelas devidas ao INSS. **A CE-SC RESOLVE:** Considerá-los prejudicados tendo em vista que o doc. 198 trata do mesmo assunto.

CE-SC/IPB-2004 - DOC. CXLV - Quanto aos doc. 198 oriundos do Junta Patrimonial Econômica e Financeira - JPEF, referente a documento do Instituto Presbiteriano Educacional e Social - IPES sobre comunicação de impossibilidade de pagamento de parcelamento de INSS e Minuta de Protocolo de intenções para transferência para a igreja local. **Considerando:** 1 – O parecer favorável da JPEF para que a TE/IPB assumira o débito do IPES junto ao INSS, no valor de 45 parcelas de R\$ 1.703,20; 2 - A Minuta de Protocolo de Intenções para Transferência do IPES à Igreja Presbiteriana 706 Sul – Palmas (TO); **A CE-SC RESOLVE:** 1 - Tomar conhecimento; 2 - Determinar a JPEF e FENEP que proceda a transferência.

CE-SC/IPB-2004 - DOC. CXLVI - Quanto ao doc. 045, oriundo do Sinodo Tropical, referente comunicação do STP quanto ao recurso relativo à desindexação do Salário Mínimo como mecanismo de reajuste da cõngrua do ministro emérito Salomão Lopes Azulay. **A CE-SC RESOLVE:** Tomar conhecimento.

CE-SC/IPB-2004 - DOC. CXLVII - Quanto ao doc. 200, oriundo da Junta Patrimonial Econômica e Financeira - JPEF, referente a relatório de acerto com o Sr. Joaquim Vieira da Silva, funcionário da JPEF em Brasília-DF. Considerado o

acordo amigável feito pela JPEF com o Sr. Joaquim Vieira da Silva. **A CE-SC RESOLVE:** Tomar conhecimento.

CE-SC/IPB-2004 - DOC. CXLVIII - Quanto ao doc. 205, oriundo da Junta Patrimonial Econômica e Financeira - JPEF, referente ao relatório da Questão Fachini. **A CE-SC RESOLVE:** 1 - Tomar conhecimento; 2 - Determinar a continuidade das providências pelas partes.

CE-SC/IPB-2004 - DOC. CXLIX - Quanto ao doc. 212, oriundo da Junta Patrimonial Econômica e Financeira - JPEF, referente relatório do imóvel do Rio de Janeiro. **A CE-SC RESOLVE:** Tomar conhecimento.

CE-SC/IPB-2004 - Doc. CL - Quanto ao doc. 215, oriundo da Junta Patrimonial Econômica e Financeira - JPEF, referente contrato de Comodato entre a IPB e a Igreja Presbiteriana de Pinheiros. **A CE-SC RESOLVE:** 1 - Tomar conhecimento; 2 - Aprovar o contrato de comodato elaborado pela JPEF.

CE-SC/IPB-2004 - DOC. CLI - Quanto ao doc. 214, oriundo da Junta Patrimonial Econômica e Financeira - JPEF, referente à Fundação Ateneu Cachoeirense. Considerando o cumprimento do mandato para reversão da cessão gratuita de direito do terreno de 30.000 m² na localidade de Mulembá Arrabalde de Vitória - ES, conforme documentação anexa. **A CE-SC RESOLVE:** Tomar conhecimento.

CE-SC/IPB-2004 - DOC. CLII - Quanto ao doc. 160, oriundo da Junta Patrimonial Econômica e Financeira - JPEF, referente à situação de Escola Presbiteriana de Alta Floresta. **A CE-SC RESOLVE:** 1 - Tomar conhecimento; 2 - Encaminhar a minuta de Protocolo de Intenções para Transferência da Escola para as igrejas locais e/ou presbitério para manifestação de interesse; 3 - Autorizar a venda dos lotes com vistas a sanear os passivos; 4 - Não havendo interessados na escola, determinar o seu fechamento, delegando poderes a JPEF, FENEP e o Rev. Marcos Rodrigues Isidoro dos Anjos para as medidas que se fizerem necessárias.

CE-SC/IPB-2004 - DOC. CLIII - Quanto ao doc. 219, oriundo da Junta Patrimonial Econômica e Financeira - JPEF, referente à recomendação de que se determine aos Conselhos Deliberativos das Autarquias da IPB a Instalação dos Conselhos Fiscais. Considerando a recomendação da JPEF. **A CE-SC RESOLVE:** 1 - Determinar que os Conselhos Deliberativos das Autarquias da IPB instalem, onde aplicáveis, seus Conselhos Fiscais; 2 - Determinar que cada CD cobrem do CF a sua efetiva atuação.

CE-SC/IPB-2004 - DOC. CLIV - Quanto ao doc. 202, oriundo da Junta Patrimonial Econômica e Financeira - JPEF, referente documento do Rev. Euripedes Florêncio de Souza, sobre projeto de construção do Instituto Presbiteriano de Palmas - TO. Considerando o parecer da JPEF. **A CE-SC RESOLVE:** 1 - Tomar conhecimento; 2 - Determinar ao Administrador do Patrimônio para acompanhamento da obra, principalmente quanto aos encargos tributários; 3 -

Autorizar a Presidência do SC/IPB a conceder procuração em favor do Rev. Euripedes Florêncio de Souza, para representar a IPB junto aos órgãos públicos.

CE-SC/IPB-2004 - DOC. CLV - Quanto ao doc. 218, oriundo da Junta Patrimonial Econômica e Financeira - JPEF relativo ao relatório de atividades referente ao ano 2003. **A CE-SC RESOLVE:** 1 - Tomar conhecimento; 2 - Aprovar com os seguintes destaques: a) O controle dos imóveis encontra-se atualizado; b) As várias viagens do Administrador de Patrimônio, Pb. Ruy Carlos Mattos Griffo, em cumprimento às determinações da CE-SC/IPB; c) A disponibilização de informações através do site da JPEF (www.jpfe.org.br); 3 - Registrar um voto de apreciação pelo trabalho realizado pela JPEF.

CE-SC/IPB-2004 - DOC. CLVI - Quanto ao doc. 151, oriundo do Sr. Antônio Luiz Sanches. **A CE-SC RESOLVE:** Devolver a Secretaria Executiva por descumprimento do artigo 063 da CI/IPB.

CE-SC/IPB-2004 - DOC. CLVII - Quanto ao doc. 206, oriundo da Junta Patrimonial Econômica e Financeira - JPEF, referente ao Relatório do Caso Bienal 2000/ São Paulo (SP) **Considerando:** Que a IPB por diversas vezes tentou um acordo com o Sr. Sanches, no sentido de encerrar as pendências existentes advindas da Bienal São Paulo 2000 da CNHP, conforme registro no relatório da JPEF, sem obter sucesso até a presente data; Que a IPB, conforme Resolução do **SC-IPB-2002, Doc nº CX**, reconhece a possibilidade de haver dívidas legítimas as quais devem ser honradas; Que eventuais pagamentos devem ser feitos com critérios, não podendo a CE-SC agir com prodigalidade, vez que administramos recursos de dízimos, dinheiro do povo de Deus para sustento da obra d'Ele; Que neste momento não é prudente, bem como não se reveste de amor cristão qualquer medida judicial para por fim a controversa; Entretanto, que a IPB não pode ficar inerte, numa atitude passiva de "deixa estar para ver como vai ficar", e que no caso presente o tempo não é um "bom conselheiro"; **A CE-SC RESOLVE:** 1 - Propor ao Sr. ANTONIO LUIS SANCHES, que de comum acordo seja escolhido um Perito e que este apure o eventual valor devido pela IPB oriundas da realização da Bienal São Paulo 2000 da CNHP; 2 - Que apurado eventual "quantum" seja firmado um termo de acordo e procedida a liquidação da dívida com recursos parciais da CNHP e da TE-SC; 3 - Que a presente proposta seja revestida de caráter legal, devendo ser encaminhada ao mesmo por via extrajudicial; 4 - Delegar poderes a JPEF para execução e encaminhamento desta matéria, relatando a próxima CE-SC; 5 - Determinar que seja encaminhada cópia da presente resolução, bem como do expediente extrajudicial ao Conselho que o jurisdiciona e a CNHP.

CE-SC/IPB-2004 - DOC. CLVIII - Quanto aos documentos nº 163 e 190, oriundos da Junta Patrimonial Econômica e Financeira e do Conselho de Curadores do Instituto Presbiteriano Mackenzie respectivamente, referentes à desapropriação de área do campus São Paulo pela Companhia do Metropolitano de São Paulo-Metrô. **CONSIDERANDO:** 1 - Que o Decreto nº 46.230 de 30/10/2001, áreas do Instituto Presbiteriano Mackenzie foram declaradas de utilidade pública para fins

de desapropriação; 2 - Que a desapropriação equivale a 1.973 m² de terreno e suas respectivas edificações; 3 - Que a área desapropriada corresponde ao atual estacionamento, situado na esquina das ruas Piauí e Consolação, incluindo a Portaria de nº 7 e os prédios nº 39 e 41; 4 - Que essa área foi dividida em duas categorias: a) a) de ocupação temporária, envolvendo cerca de 1.300 m², pelo período de construção da linha nº 4 e que deve ser devolvida ao IPM, após o ano de 2009; b) de ocupação definitiva, envolvendo, aproximadamente 660 m², destinada a construção do "Acesso Mackenzie", para a "Estação Higienópolis"; 5 - Que a desapropriação, salvo nova orientação governamental, é ato inexorável: há que ser cumprido; 6 - Que a Assessoria Jurídica do IPM emitiu parecer favorável; 7 - Que a escritura de doação dos bens datada de 1961, da qual a IIPB recebeu a propriedade do Mackenzie College declara que esta doação é exclusiva para educação; 8 - Que a desapropriação é um ato governamental e não uma venda; 9 - Que a JPEF emitiu parecer favorável ao recebimento a vista. **A CE-SC RESOLVE:** 1 - Receber o valor ofertado integral com desconto de 20%, aproximadamente R\$ 900.000,00 2 - Determinar que a Tesouraria receba os valores e em conjunto com a presidência do SC-IPB e a diretoria da JET distribua o valor entre os seminários da Igreja e os Institutos Bíblicos; bem como o aluguel de R\$ 12.600,00 pela ocupação temporária.

CE-SC/IPB-2004 - DOC. CLIX - Quanto aos documentos nº 047, 096, 098, 117 e 120, oriundos da Junta Patrimonial Econômica e Financeira, representante da IPB junto a AMENCAR, da CAS sobre a SAMMAAR, da JET e do Sinodo Centro América respectivamente, referentes à verba no orçamento. A CE-SC/IPB-2004 CONSIDERANDO: 1) Que o Supremo Concílio de nossa Igreja aprovou um Plano de Diretrizes Orçamentárias (PDO), onde estabelece os parâmetros e as parcelas percentuais para gastos e estimativas de receitas da IPB. RESOLVE: 1) Destacar que os valores consignados no orçamento foram obtidos a partir do PDO e amplo estudo feito pela Junta Patrimonial, Econômica e Financeira de nossa Igreja; 2) Registrar que o orçamento da IPB/2004 busca o equilíbrio financeiro entre Receita e Despesa e a recuperação da reserva técnica da tesouraria da IPB; 3) Reiterar o pedido de uma ação mais efetiva dos Sinodos junto aos presbitérios jurisdicionados conforme Artigo 88, letra j, da CI/IPB e decisão SC-94-VII, com o fim de conscientizar as Igrejas de que somente a pontualidade e fidelidade na remessa dos dízimos ao Supremo Concílio viabilizarão a realização das metas e programas da IPB em 2004; 4) Autorizar o tesoureiro, ouvida a mesa da JPEF e os órgãos envolvidos, a remanejar verbas entre rubricas; 5) Determinar que os repasses para todos os órgãos e autarquias que constem neste orçamento sejam feitos proporcionalmente a arrecadação dos dízimos, excetuando os custos fixos com a folha de pagamento e impostos; 6) Integrar o Rev. Benjamin Benedito Bernardes ao quadro de missionários da APMT com sustento pastoral de R\$ 2.400,00 a partir de março do corrente ano; 7) Reajustar os salários dos funcionários da administração direta em 7%, bem como o benefício de vale-refeição no valor de R\$ 5,00/dia; 8) Constituir fundo no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), visando adquirir sede própria para o IBAA, com aporte anual de R\$ 50.000,00 nos próximos quatro anos; 9) Alocar verba no valor de R\$ 20.000,00 para o IBEL no intuito de contratar professor para suprir ausência do

presidente do Supremo Concílio da IPB; 10) Registrar que as assinaturas do Jornal Brasil Presbiteriano, a partir deste ano, sejam feitas diretamente na RPC e não mais na Tesouraria do SC-IPB; 11) Solicitar à JPEF que reestude o Plano Diretor Orçamentário apresentando alternativas que o adequem as unidades orçamentárias da IPB; 12) Estimar a Receita e Fixar a Despesa para 2004, como discriminado no anexo, com base na proposta da Junta Patrimonial, Econômica e Financeira:

PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA - IPB 2004		
Discriminação	SAÍDAS	ENTRADAS
ADMINISTRAÇÃO	640.000	7.860.000
PRESIDÊNCIA	108.000	
SECRETARIA EXECUTIVA	132.000	
TESOURARIA	180.000	7.320.000
JUNTA PATRIMONIAL	142.000	540.000
CRIE	12.500	
TRIBUNAL DE RECURSOS	3.000	
ORG. SISTEMAS E MÉTODOS	12.500	
REUNIÕES	50.000	
ENSINO TEOLÓGICO	1.409.280	0
JUNTA EDUCAÇÃO TEOLÓGICA	50.000	
SEMINÁRIO PRESB. DO SUL	185.000	0
SEMINÁRIO PRESB. DO NORTE	207.700	0
SEM. REV. DENOEL N. ELLER	185.000	0
SEM. PRESB. RIO DE JANEIRO	185.000	0
SEM. PRESB. BRASIL CENTRAL	185.000	0
SEM. PRESB. DO NORDESTE	185.000	
DOAÇÃO AO IBEL	66.250	
DOAÇÃO AO IBN	46.250	
DOAÇÃO AO IBRO - 66,6%	30.830	
DOAÇÃO AO IBAA	46.250	
Extensão SPBC - RO - 20%	37.000	
MISSÕES E EVANGELIZAÇÃO	3.879.600	0

Fundo Missionário	3.879.600	
FORÇA DE INTEGRAÇÃO	160.000	0
SEC. GERAL TRAB. MASCULINO	15.000	
SEC. GERAL TRAB. FEMININO	15.000	
SEC. GERAL DA MOCIDADE	15.000	
SEC. GERAL DE ADOLESCENTES	15.000	
SEC. GERAL DA INFÂNCIA	15.000	
SEC. GERAL APOIO PASTORAL	15.000	
SEC. TERCEIRA IDADE	10.000	
CONFEDERAÇÕES NACIONAIS	60.000	
AÇÃO SOCIAL	461.000	0
CONSELHO DE AÇÃO SOCIAL	57.000	
COM. PREV. SAÚDE E SEG.	14.000	
PENSIONISTAS E JUBILADOS	235.000	
PREVIDÊNCIA PRIVADA P/PASTORES	150.000	
MISSÃO CAIUÁ	5.000	
COMUNIC. E MARKETING	220.000	0
RPC	220.000	-
EDUCAÇÃO CRISTÃ/SECULAR	28.000	0
CONSELHO HINOLOGIA E MÚSICA	10.000	
FENEP	18.000	
DIVERSOS	1.062.120	0
FUNDOS DE EMPRÉSTIMO	366.000	
Repasse aos Seminários / Institutos	270.500	
Eventuais / Imobilizações	41.280	
Recomposição do Fundo de Reserva	237.840	
Reserva Técnica	146.500	
T O T A I S	7.860.000	7.860.000

NOTAS EXPLICATIVAS

1 - Valor fixado para o IBRO equivalente a 2/3 do instituto

2 - Valor fixado para extensão SPBC-RO equivalente a 20% do valor base para os seminários
3 - CAS: SAMMAAR - R\$ 14.000,00; APADD - R\$ 13.000,00; DIACONIA - R\$ 10.000,00
AMENCAR - R\$ 5.000,00

CE-SC/IPB-2004 - DOC. CLX - Quanto ao documento nº 128, oriundo do representante da IPB junto à Missão Evangélica Caiuá, no qual solicita que a CE-SC vote uma verba de R\$ 200.000,00. **A CE-SC/IPB-2004** Considerando: **1** - Que a FUNASA tem exigido uma contrapartida de 20% dos recursos por ela aplicados na missão; **2** - Que a Missão Presbiteriana do Brasil enviou carta de renúncia como parceira na entidade, e como consequência excluída da assembléia; **3** - Que apenas a IPB e a IPI permanecem como associadas; **4** - Que pendência trabalhista tem retirado recursos financeiros não previstos; **5** - Que existe um déficit mensal da ordem de R\$ 30.000,00; **6** - Que o fundo de reserva tem sido usado mensalmente, sem perspectiva de cessar esta redução; **RESOLVE: 1** - Encaminhar o assunto para a CRIE, para que com assessoria da JPEF na verificação dos fatos financeiros que estão ocorrendo na missão, procure a IPI, visando elaborar um plano de ação, que acerte o rumo da missão.

CE-SC/IPB-2004 - DOC. CLXI - Quanto ao documento nº 210, oriundo da Junta Patrimonial Econômica e Financeira, referente à apuração do caso CROMAMIX/SUPERVIA e RPC. **A CE-SC/IPB-2004** CONSIDERANDO: **1** - Que o contrato é confuso, mal redigido, com cláusulas conflitantes, gerando dúvidas quanto à sua consistência; **2** - Que a atribuição de valores nas transações, feita agora, pelos responsáveis pela RPC, constante dos esclarecimentos, espanta dúvidas e suspeitas, pela confiança que esses irmãos certamente devem merecer por parte da Igreja, mas deve servir de alerta para que todos as negociações sejam feitas de forma mais transparente possível; **3** - Que não há nenhum documento comprobatório das referidas tratativas e transações, e que os valores resultaram de acertos realizados entre as partes, sem que isso pudesse no futuro passar pelo crivo de uma auditoria; **4** - Que os resultados materiais dos serviços prestados pelas empresas constantes de Fita Máster do curso de Planejamento Estratégico, vídeo-clipes, finalização do Projeto de Treinamento a Distância, gravações de debates, etc, estão atualmente guardados no escritório do Jornal Brasil Presbiteriano, em São Paulo; **5** - Que o contrato para uso do segmento espacial decorreu, não havendo nenhuma obrigação por parte da RPC pendente de cumprimento; **6** - Que a administração passada não tenha utilizado com transparência necessária com a Igreja devido a prestação de informações controversas; **7** - Que as explicações oferecidas pela atual diretoria, inclusive presidente e secretário do Conselho Deliberativo, foram consideradas satisfatórias. **RESOLVE: 1** - Considerar o caso encerrado; **2** - Lamentar a inexistência de documentos que comprovem as tratativas e transações realizadas entre as partes; **3** - Lamentar que a administração da época dos fatos apurados não tenham usado da transparência necessária com a Igreja; **4** - Recomendar ao Conselho Deliberativo que envide esforços para que tais fatos não se repitam e que se preciso for, promova a substituição do Diretor de Produção e Programação.

CE-SC/IPB-2004 - DOC. CLXII - Quanto ao documento nº 209, oriundo da Junta Patrimonial Econômica e Financeira, referente à auditoria na Rede Presbiteriana de Comunicação. **A CE-SC/IPB-2004** Considerando: **1** - A decisão CE-SC-2003, Doc. CXXV. **RESOLVE:** **1** - Determinar a regularização de seus estatutos na comarca de São Paulo e revogar disposição diferente constante de decisão na reunião anterior; **2** - Determinar o envio com a máxima urgência, da documentação contábil para o exame e auditoria, bem como cópia de comprovante de entrega da documentação fiscal; **3** - Enviar a JPEF os contratos de prestação de serviços do seu pessoal, tanto em Brasília (DF), como em São Paulo (SP); **4** - Enviar suas contas e documentos para apreciação do Conselho Fiscal, conforme previsão estatutária, com cópia do parecer para a JPEF, por ocasião da auditoria; **5** - Lamentar a omissão do Conselho Deliberativo frente às ações equivocadas da administração da RPC; **6** - Lamentar a não atuação do Conselho Fiscal; **7** - Substituir os integrantes do Conselho Fiscal, tendo em vista a mudança da sede da RPC para a cidade de São Paulo, pelos seguintes nomes: **1**- Presb. Eliezer Arantes Costa, **2**- Presb. Emilio Henrique Rohr (contador), **3** - Presb. Damocles Perroni Carvalho. **SUPLENTES:** **1** - Presb. Hothir Marques Ferreira, **2** – Presb. Haveraldo Ferreira Vargas e **3** – Presb. Ernesto Ferreira da Costa.

CE-SC/IPB-2004 - DOC. CLXIII - Quanto ao documento nº 208, oriundo da Junta Patrimonial, Econômica e Financeira, referente à auditoria feita na Agência Presbiteriana de Missões Transculturais. **A CE-SC RESOLVE:** **1** - Tomar conhecimento; **2** - Registrar que a APMT ainda não obteve resposta da Receita Federal sobre sua consulta conforme decisão CE-SC/IPB-2003, Doc. CLXXXVII, que versa sobre repasses aos missionários no exterior; **3** - Solicitar que APMT acerte seu balanço contábil conforme recomendação da auditoria; **4** - Determinar que APMT providencie a transferência da titularidade do imóvel administrado pela Agência junto a Prefeitura Municipal de São Paulo; **5** - Determinar que a APMT providencie para que os missionários recolham no valor mínimo de 5 salários mínimos; **6** - Determinar que a APMT regularize sua situação fiscal apontada pela SRF em seu site; **7** - Eleger os seguintes nomes para o seu Conselho Fiscal: **EFETIVOS:** **1** - Presb. Gilson Alberto Novaes, **2** - Presb. Wilson de Souza e **3** - Presb. Eduardo Carlos Pereira. **SUPLENTES:** **1** - Presb. Lúcio Ferreira Lima, **2** - Rev. Dario de Araújo Cardoso e **3** - Presb. Aivaldo Ferreira Vargas.

CE-SC/IPB-2004 - DOC. CLXIV - Quanto ao anexo nº 1 do documento nº 17, oriundo da Comissão de Previdência, Saúde e Seguridade, referente a proposta de elevação da UIPB e reajuste do plano de saúde. **A CE-SC/IPB-2004** **CONSIDERANDO:** **1** - Os estudos e análises feitas pela Comissão; **2** - Que a Comissão propõe elevação do valor da UIPB e a correção das mensalidades dos planos de saúde. **RESOLVE:** **1** - Tomar conhecimento; **2** - Elevar o valor da UIPB para R\$ 240,00 (duzentos quarenta reais), a partir de 1º de julho do corrente ano; **3** - Reajustar os planos de saúde junto a UNIMED conforme tabela abaixo: **a)** De 5% para o plano IPB Missionários (código 082); **b)** De 9,27% para os planos IPB Pastores (código 2000), IPB Pastores/Presbiteros/Diáconos (código

2002) e IPB Pastores/Presbiteros/ Diáconos – Nova regulamentação (códigos 2004 e 2005).

CE-SC/IPB-2004 - DOC. CLXV - Quanto ao documento nº 203, oriundo da Junta Patrimonial, Econômica e Financeira, referente ao documento do Dr. Adilson Vieira, advogado da IPB em Brasília, sobre andamento dos processos judiciais em Brasília, que envolvem a IPB. **A CE-SC/IPB-2004 RESOLVE:** 1 - Tomar conhecimento; 2 - Solicitar que a JPEF continue a acompanhar os processos.

CE-SC/IPB-2004 - DOC. CLXVI - Quanto ao documento nº 201, oriundo da Junta Patrimonial Econômica e Financeira, referente ao exame de contas da Confederação Nacional dos Homens Presbiterianos. **A CE-SC/IPB-2004 Considerando:** 1 - Que a documentação relativa ao exercício 2003 está em perfeita ordem; 2 - Que a escrituração do livro caixa foi efetuada com clareza e sem rasuras; 3 - Que a CNHP emprestou o valor de R\$ 5.000,00 a Escola Presbiteriana de Alta Floresta; 4 - Que a JPEF emitiu parecer favorável pela aprovação das referidas contas. **RESOLVE:** 1 - Aprovar as contas da Confederação Nacional dos Homens Presbiterianos referente ao ano de 2003; 2 - Determinar que a CNHP utilize os recursos financeiros arrecadados em sua finalidade, conforme manual unificado.

CE-SC/IPB-2004 - DOC. CLXVII - Quanto ao documento nº 213, oriundo da Junta Patrimonial Econômica e Financeira, referente ao exame de contas da Confederação Nacional de UPAs. **A CE-SC/IPB-2004 Considerando:** 1 - Que a documentação relativa ao exercício 2003 está em perfeita ordem; 2 - Que a JPEF emitiu parecer favorável pela aprovação das referidas contas. **RESOLVE:** 1 - Aprovar as contas da Confederação Nacional de UPAs referente ao ano de 2003.

CE-SC/IPB-2004 - DOC. CLXVIII - Quanto ao documento nº 204, oriundo da Junta Patrimonial Econômica e Financeira, referente ao exame de contas da Confederação Nacional de SAFs. **A CE-SC/IPB-2004 Considerando:** 1 - Que a documentação relativa ao exercício 2003 está em perfeita ordem; 2 - Que existe pendente um adiantamento de R\$ 13.000,00 junto à tesouraria da Igreja Presbiteriana do Brasil; 3 - Que a JPEF emitiu parecer favorável pela aprovação das referidas contas. **RESOLVE:** 1 - Aprovar as contas da Confederação Nacional de SAFs, referente ao ano de 2003; 2 - Determinar que a TE-SC abata da verba votada neste ano, o valor adiantado em 2003; 3 - Felicitar a irmã Maria da Paz Magalhães pelo eficiente trabalho a frente da tesouraria da CNSAFs.

CE-SC/IPB-2004 - DOC. CLXIX - Quanto ao documento nº 216, oriundo da Junta Patrimonial Econômica e Financeira, referente a documento do Seminário Presbiteriano Brasil Central, sobre a fiscalização do Ministério do Trabalho, que questiona sobre os professores que são pastores e não possuem carteira assinada. **A CE-SC/IPB-2004 RESOLVE:** Informar a todos os Seminários que o entendimento da IPB tem sido de não assinar Carteira de Trabalho dos ministros, por tratar-se de atividade pastoral nos termos da lei 10.170/00 que acrescentou o

parágrafo 13 ao artigo 22, da lei 9.212/91, posição esta corroborada por decisões judiciais.

CE-SC/IPB-2004 - DOC. CLXX - Quanto ao documento nº 33, oriundo da Junta Patrimonial Econômica e Financeira, referente à proposta de prestação de serviços, pela AMBEP TUR. **A CE-SC RESOLVE:** 1 - Tomar conhecimento; 2 - Agradecer a empresa o envio da proposta; 3 - Arquivar.

CE-SC/IPB-2004 - DOC. CLXXI - Quanto ao documento nº 111, oriundo da Junta Patrimonial Econômica e Financeira, referente a prestação de contas do XII Congresso Nacional de Evangelização, realizado pela CNE. **A CE-SC/IPB-2004 Considerando:** 1 - Que a CNE não enviou a devida prestação de contas do XII Congresso Nacional de Evangelização; 2 - Que o referido órgão foi informado de qual itens deveria constar o seu relatório; 3 - Que se trata de evento de grande porte com mais de 1200 inscritos. **RESOLVE:** 1 - Determinar que a CNE preste contas do referido Congresso em até 30 dias; 2 - Suspender o repasse verbas até a devida prestação de contas a JPEF.


CE-SC/IPB-2004 - DOC. CLXXII - Quanto ao documento nº 13, oriundo da Secretaria Executiva do SC-IPB, referente a solicitação de verba para o Arquivo Presbiteriano. **A CE-SC/IPB-2004 Considerando:** 1 - Que existe a necessidade de manter os documentos históricos da IPB; 2 - Que a falta de recursos financeiros tem prejudicado o trabalho de conservação do arquivo. **RESOLVE:** Incluir no orçamento da IPB o valor de R\$ 4.000,00 para manutenção do arquivo.

CE-SC/IPB-2004 - DOC. CLXXIII - Quanto ao documento nº 21, oriundo do Sinodo do Ceara, sobre pedido do Presbitério do Ceará, referente a pedido de ajuda financeira ao Rev. Tarcisio Santos Silva. **A CE-SC RESOLVE:** 1 - Solicitar ao PCEA que reexamine o pedido buscando solução na sua esfera de competência; 2 - Ratificar decisões anteriores no sentido que todos os Presbitérios zelem para que os ministros contribuam para o INSS, conforme seus salários de acordo com o artigo 88, letra m, da CI/IPB.

CE-SC/IPB-2004 - DOC. CLXXIV - Quanto ao documento nº 207, oriundo da Junta Patrimonial Econômica e Financeira, referente a auditoria na JUNTA DE MISSÕES NACIONAIS. **A CE-SC/IPB-2004 Considerando:** 1 - As características do órgão e que os recursos foram todos aplicados de acordo com os seus propósitos; 2 - Que a contribuição previdenciária do missionário fica a cargo do próprio; 3 - Que o não recolhimento da contribuição previdenciária ou recolhimento inferior aos seus vencimentos acarreta em prejuízo futuro. **RESOLVE:** 1 - Tomar conhecimento; 2 - Determinar que o recolhimento da contribuição previdenciária dos missionários seja feita pela JMN, retendo de seus vencimentos a sua parte; 3 - Registrar que o recolhimento mínimo deva ser feito na base de cinco salários mínimos vigentes, conforme decisão do SC-IPB.

DOC. CLXXV – APROVADO EM SEU SUBSTITUTIVO: Substitutivo ao relatório da Subcomissão de Finanças 2, quanto ao documento 038 oriundo do Sinodo de

Piratininga acerca da manutenção do Seminário JMC; CONSIDERANDO: **1** – Que o SC ao criar o Seminário JMC, o fez sob a condição de que seria sem ônus para a IPB. Isto quer dizer que esse Seminário iria funcionar diferentemente dos demais até então no tocante à sua manutenção; **2** – Que a Fundação JMC foi organizada em 23/04/1986 com a finalidade exclusiva de manter o Seminário JMC. (Art. 1º dos Estatutos) **3** – Que de acordo com a legislação vigente, as fundações tem autonomia financeira e administrativa, com poder de decisão e presta contas ao Curador de Fundações através de relatórios anuais; **4** - Que na CE de 2003 Doc. 191 tomou decisão que é da exclusiva competência da fundação, inclusive atropelando a decisão do Supremo Concílio quando da criação do Seminário; **5** – Que na reunião do SC de 2002, a fundação informou que a partir de 2003 iria assumir integralmente a manutenção do Seminário JMC, e o SC tomou a seguinte resolução: SC/IPB-2002 Doc. LV – “Congratular-se com o Conselho de Curadores da Fundação Educacional Rev. José Manoel da Conceição pela decisão tomada em 16 de abril último, de assumir integralmente o custeio do Seminário Teológico Reverendo José Manoel da Conceição, em duas etapas: **a**. Em 1º de junho de 2002: despesas de custeio em geral, excetuadas as despesas de pessoal” **b**. Em 1º de fevereiro de 2003: a totalidade das despesas, inclusive as despesas de pessoal” com o que o SC congratulou-se com a Fundação de acordo com o relatório da Fundação enviado ao SC -2002, CE-2003 e na presente reunião, a Fundação informou e demonstrou que tem condições de manter integralmente o Seminário JMC; **6** – Que na documentação enviada na CE 2003 e nesta, o Conselho de Curadores demonstrou ter condições de cumprir a sua afirmação que fizera perante o Supremo Concílio; **A CE-SC/IPB RESOLVE:** **a)** Recomendar que a Fundação JMC cumpra os objetivos para os quais ela foi criada e execute o que está prescrito no artigo 1º de seus Estatutos, que é manter integralmente e financeiramente o Seminário JMC; **b)** Revogar a Resolução CE-SC/IPB-2003 Doc. 191, tendo em vista que a CE manifestou-se acerca da manutenção do Seminário, que é da exclusiva competência da Fundação JMC. **c)** Caso a Fundação não cumpra o que preceitua os seus estatutos de conformidade com o item “a”, a JURET comunicará os Instituídos para que estes tomem as devidas providências junto ao Curador de Fundações.

 IGREJA PRESBITERIANA DO BRASIL
SERVIÇOS
Secretaria Executiva
Conexões de IPB
Digesto Online
Constituição da IPB
Informações Cadastros
Estatísticas da IPB
Sistema IPB-SI/STAP
Cargos e Currículos
Adote uma Igreja
Revista "Servos O Donados"
Equipe e Localização
Fale conosco
RESTRITO
Administrativa

Secretaria Executiva do Supremo Concílio

Rio Horizonte-MS, quinta-feira, 8 de março de 2007

Página Principal

Resultado de Pesquisa de Resoluções

CE-2003- Doc. 1 - Quanto aos documentos encaminhados à Sub-Comissão nº 11, provenientes do SC/2002, examinados pela Comissão de Consultas e outros Papéis, CONSIDERANDO: 1) Que os referidos documentos foram examinados pela Comissão de Consultas e outros Papéis no SC/2002; 2) Que tal Comissão finalizou seus relatórios para serem apresentados ao plenário do SC/2002; 3) Que devido a exiguidade de tempo, não foi possível a apresentação dos mesmos em plenário; 4) Que o SC determinou à CE-SC-2003 que apreciasse os documentos para a sua aprovação; A CE-SC RESOLVE: Aprovar os relatórios da Comissão de Consultas e outros Papéis como vieram do SC/2002.

CE-2003- Doc. 2 - Quanto ao Doc. 71 da CE/SC-IPB 2003: Quanto ao Documento 82, do Sinodo de Brasília, encaminhando consulta do Presbitério de Taguatinga sobre o prazo de 3 anos de membresia do aspirante ao Ministério na Igreja, se refere à IPB de maneira geral, ou numa Igreja local. O Supremo Concílio Resolve: 1 - Declarar que o prazo referido na resolução SC/90, doc. CLXIII, de 3 anos, se refere, não na IPB, mas, sim numa Igreja local, a qual assume a candidatura do aspirante desde o princípio; 2 - Declarar, nada obstante, que caso o aspirante, por motivos de força maior, tenha que se transferir de igreja local, poderá o Conselho que concede a sua transferência, dar ao Conselho que o recebe um relatório do acompanhamento realizado, para que, à juízo deste, tal período seja computado.

CE-2003- Doc. 3 - Quanto ao Doc. 73 da CE/SC-IPB 2003: Quanto ao Documento 56, do Presbitério de Paraíba, propondo nomeação de uma Comissão Especial para elaborar um Código de Ética Pastoral da IPB. Considerando: 1) Que a ética cristã, onde se insere a ética pastoral, acha-se embasada nas Sagradas Escrituras do Velho e do Novo Testamento, recebidos como a Palavra de Deus, sendo aceitas pela IPB como única regra de fé e prática; 2) Que os pastores, como modelos do rebanho, devem velar para que no seu relacionamento uns com os outros e por meio de suas atitudes, seja revelado o mais alto grau dos valores do Reino de Deus; 3) Que a IPB dispõe de um Código de Disciplina que normatiza eventuais faltas no que tange à ética cristã. O Supremo Concílio resolve: 1 - Lembrar aos pastores da IPB o seu compromisso com a ética cristã assumido desde a Profissão de Fé e ratificado quando de sua ordenação ao Sagrado Ministério; 2 - Recomendar aos Presbitérios da IPB que promovam Encontro de Pastores e congêneres, onde tais preceitos sejam enfatizados; 3 - Não atender ao pedido do Presbitério de Paraíba.

CE-2003- Doc. 4 - Quanto ao Doc. 72 da CE/SC-IPB 2003: Quanto ao Documento 100 - Do Sinodo de Piratininga, encaminhando documento do Presbitério de Piratininga solicitando esclarecimentos da CE-SC/2002 a respeito dos termos da Convocação do SC 2002. Considerando: Que todas as perguntas formuladas foram respondidas pela própria CE-SC/2002. O Supremo Concílio Resolve: Tomar conhecimento e arquivar.

CE-2003- Doc. 5 - Quanto ao Doc. 74 da CE/SC-IPB 2003: Quanto ao Documento 06, da CE-SC/2002, encaminhando proposta do Presbitério Barra do Piraí que solicita pronunciamento do SC sobre política social e econômica brasileira. Considerando: 1) A relevância do tema nos dias atuais; 2) A voz profética que deve manifestar à Igreja diante da sociedade e das autoridades constituídas, sem, no entanto, alinhar-se a qualquer ideologia ou partido; 3) A complexidade do assunto. O Supremo Concílio Resolve: 1 - Determinar ao CAS que elabore pronunciamento desta natureza, apresentando relatório à CE-SC/2004; 2 - Dar poderes à CE-SC/2004 para aprovar o referido relatório e providenciar sua divulgação.

CE-2003- Doc. 6 - Quanto ao Doc. 75 da CE/SC-IPB 2003: Quanto ao Documento 17, da CE-SC/2002, encaminhando documento do Sinodo Norte Paulistano, que por sua vez, encaminha documento do Presbitério Norte Paulistano, solicitando que a SC-IPB tome nula a resolução SC-90 Doc. CXL, sobre voto de desempate nos Concílios. Considerando: 1 - Que o presidente de um Concílio é seu membro efetivo (Art. 56, alínea "a" CI-IPB), tendo, portanto direito a votar, como os demais membros efetivos; 2) Que o presidente de um Concílio, em caso de empate em uma votação, inclusive quanto da eleição de Mesa, deve dar o seu voto de desempate, nada obstante, ter votado anteriormente (Art. 8, alínea "f" N-SC-IPB e outros); 3 - Que mesmo causando-lhe certo constrangimento é seu dever de ofício proceder à este ato; 4 - Que o parlamento ao fazê-lo não será movido por questões pessoais, mas levando em consideração o bem do Concílio e sua consciência. O Supremo Concílio Resolve: 1 - Revogar a resolução SC/90, Doc. CXL; 2 - Reiterar quem em casos desta natureza, o presidente exerça livremente o seu dever constitucional.

CE-2003- Doc. 7 - Quanto ao Doc. 76 da CE/SC-IPB 2003: Quanto ao Documento 84, do Presbitério Barra do Piraí, propondo criação de curso especial de Catecúmenos em Vídeo e CD-ROM. Considerando: 1) Ser oportuno e necessário à IPB a sistematização de um conteúdo programático de preparação para novos membros. O Supremo Concílio Resolve: 1 - Remeter a matéria ao CECEP para estudo de viabilidade e posterior produção pela Editora Cultura Cristã de material desta natureza.

CE-2003- Doc. 8 - Quanto ao Doc. 77 da CE/SC-IPB 2003: Quanto ao Documento 81, Sinodo Oeste da Bahia, encaminhando consultas do Presbitério Campo Formoso, sobre: 1) como Ministro de um Presbitério deve remeter documento a outro Presbitério; 2) como se coadunar a perda do ofício de presbítero e diácono quando da deposição, à luz do Art. 9, alínea "d" do CD-IPB com o Art. 25 da CI-IPB que afirma que estes ofícios são perpétuos. O Sinodo Oeste da Bahia encaminha, também, solicitação de posicionamento oficial da

IPB quanto ao fato de crentes estarem violados em novelas e programas de televisão, jovens evangélicos serem adeptos do "rock", cujos ídolos os influenciam à rebeldia e à libertinagem, inclusive ao comportamento chamado "ficar", que é uma forma disfarçada de fornicação. Considerando a Resolução SC-IPB 94 Doc. CX, o Supremo Concílio Resolve: 1 - Declarar que o ministro somente pode remeter documento a Presbitério, que não o seu, por meio do seu próprio Presbitério. Caso este se recuse em encaminhar tal documento, deverá o recorrente exigir por escrito a resposta do Concílio negando tal providência, num prazo máximo de 90 dias, e, então, sim, passará fazê-lo diretamente. 2 - Reafirmar que os ofícios são perpétuos, portanto, não perde o seu ofício o oficial da IPB que tenha o seu mandato findo. No entanto, diante da deposição, que é a destituição do ministro, presbítero ou diácono de seu ofício (Art. 9, alínea "d" do CD-IPB), deixa de ser oficial da IPB. Caso haja restauração, restaura-se automaticamente o ofício, mas não o mandato, que para tal, precisará ser eleito. 3 - Declarar que, à luz do Art. 70, alíneas "a" e "b" da CI-IPB, compete aos Concílios, inclusive o Conselho da Igreja, dar testemunho contra erros de doutrina e prática e exigir obediência aos preceitos de nosso Senhor Jesus Cristo conforme a Palavra de Deus, deve ser sanado pelo ensino das Sagradas Escrituras em evidente exortação ao povo de Deus para que seja obediente a Cristo e, não aos modismos e influências do presente século.

CE-2003- Doc. 9 - Quanto ao Doc. 78 da CE/SC-IPB 2003: Quanto ao Documento 63, do Sinodo de Piratininga, encaminhando consulta do Presbitério de Piratininga sobre cumprimento de promessas feitas pelos oficiais da IPB quando de sua ordenação e durante o exercício de seu ofício. O Supremo Concílio Resolve: Reafirmar que as promessas feitas na ordenação dos oficiais são permanentes e essenciais no exercício do presbitério. Caso algum oficial modifique suas convicções quanto a estes votos, devem ser aplicadas as penas previstas do Art. 9 CD-IPB, em consonância com o Art. 56, alínea "c" e "d" da CI-IPB, não sendo optativo aos Concílios exercerem ou não o que preceitua o Art. 42 do CD-IPB em consonância com o Art. 4, parágrafo único do CD-IPB.

CE-2003- Doc. 10 - Quanto ao Doc. 79 da CE/SC-IPB 2003: Quanto ao Documento 55, do Presbitério da Paraíba e Documento 76, do Sinodo Santos Borda do Campo, encaminhando documento do Presbitério de São Vicente, formulando consulta do SC sobre modo de recepção de membros advindos de várias denominações. Considerando: As resoluções SC/78, Doc. XXXVI; CE-SC/98, Doc. XCIII e SC/98, Doc. CXVII, que legislam sobre o assunto; 2) A multiplicidade de denominações evangélicas que têm surgido em nosso meio, com doutrinas que confrontam o princípio reformado. O Supremo Concílio Resolve: 1 - Reafirmar as resoluções acima mencionadas; 2 - Reiterar o que preceitua a alínea "d" do Art. 16, da CI-IPB, que os que vierem de outra comunidade evangélica serão recebidos por jurisdição; combinado com o Art. 20, da CI-IPB. 3 - Nada obstante, determinar que tais membros sejam recebidos perante o Conselho da Igreja após cuidadosa reflexão a respeito da doutrina reformada esposada pela IPB, se necessário através de curso especial, numa reafirmação dos compromissos assumidos por ocasião da Profissão de Fé.

CE-2003- Doc. 11 - Quanto ao Doc. 80 da CE/SC-IPB 2003: Quanto ao Documento 112, do Sinodo da Bahia, encaminhando pedido do Presbitério Sudoeste da Bahia, solicitando que o SC exija da CE-SC provas de que o Presbitério Sudoeste da Bahia tem posições desalinhadas das decisões e metas da IPB. O Supremo Concílio Resolve: Declarar que o Presbitério Sudoeste da Bahia, como Concílio regularmente constituído da IPB, sempre esteve e presentemente acha-se em perfeito alinhamento com as decisões e metas da IPB, encontradas nos Símbolos de Fé, Manual Presbiteriano, Digesto Presbiteriano e Planejamento Estratégico. 2 - Não remeter o assunto à CE-SC.

CE-2003- Doc. 12 - Quanto ao Doc. 81 da CE/SC-IPB 2003: Quanto ao Documento 108, encaminhando consulta do Presbitério de Campinas sobre como proceder no tocante à divulgação pública de pena atribuída a membro comunicante da Igreja, porém, menor de idade, em razão do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei 8069, de 13/07/1990). Considerando: 1) Que o membro professo, mesmo sendo menor, tem privilégios e está sujeito a deveres para com a IPB; 2) Que as penas aplicáveis a membros da IPB não têm semelhança com as leis civis ou penais dos homens, nem delas dependem; 3) Que, todavia, a prudência e a consideração à lei dos homens são recomendações da Palavra de Deus, conforme Marcos 12:17; Romanos 13:1-7; 4) Que à luz do Art. 15 do CD-IPB, deve haver prudência, discricão e candeia no aplicar da pena, com o fito de despertar arrependimento no culpado e simpatia da Igreja; 5) Que à luz da lei 8069 - Estatuto da Criança e do Adolescente, Art. 18, deve se colocar a criança e o adolescente a salvo de qualquer tratamento vexatório ou constrangedor, e quem infringir tal lei está sujeito à multa e prisão (Arts. 243 e 232). O Supremo Concílio Resolve: Recomendar aos Conselhos das Igrejas que ao aplicarem penas eclesásticas a membros professos, porém, menores de idade, o façam por escrito e em caráter reservado, remetendo correspondência ao responsável pelo menor, dando ciência à Congregação da disciplina, sem mencionar nomes, limitando-se, sucintamente, aos fatos.

CE-2003- Doc. 13 - Quanto ao Doc. 82 da CE/SC-IPB 2003: Quanto ao Documento 105, do Sinodo Santos Borda do Campo, encaminhando documento do Presbitério de São Caetano sobre o descumprimento da resolução SC-IPB/98, Doc. 86, a respeito de Pastoral intitulada "Pronunciamentos - Posicionamento da IPB sobre o aborto". Considerando: 1) Que o SC/98, Doc. CXX reafirmou a decisão do SC/86, Doc. XLVIII, sobre controle da natalidade e métodos contraceptivos; 2) Que tal resolução se constitui na posição oficial da IPB sobre o assunto. O Supremo Concílio Resolve: 1 - Determinar que seja retirado do Portal da IPB o pronunciamento da Mesa do SC, quadriênio 94-98 acerca do aborto, dirigido ao Excm. Presidente da República e outros; 2 - Veicular através do Portal da IPB a aludida resolução SC/86, Doc. XLVIII, reafirmada pelo SC/98, Doc. CXX; 3 - Tornar a publicar no Jornal Brasil Presbiteriano, em matéria especial, o teor íntegro do Doc. XLVIII, do SC/86, evitando-se dúvidas de matéria.

CE-2003- Doc. 14 - Quanto ao Doc. 83 da CE/SC-IPB 2003: Quanto ao Documento 107 - Do Sinodo de Piratininga, encaminhando documento do Presbitério de Piratininga que, por seu turno, encaminha Relatório da Comissão Especial sobre Liberalismo Teológico na IPB, quanto à Convocação do SC 2002, tendo o seu início no Dia do Senhor, incluindo em sua programação competições esportivas e festival de música. Considerando: Que por decisão da CE-SC/2002 não foram realizados nem o encerramento da Olimpíada Estudantil Presbiteriana, nem o encerramento da do Festival Nacional de Música, por ocasião dos trabalhos de

abertura do SC, marcados para o dia 14 de julho de 2002, um domingo. 2) Que os trabalhos próprios de um Concílio, sejam os do Ato de Verificação de Poderes, os da Sessão Preparatória, ou mesmo uma Sessão regular, bem como, os de uma reunião de Conselho de Igreja, são revestidos de todo o caráter espiritual, não, apenas, porque se iniciam e terminam com oração, mas porque exigem dos seus membros dedicação de dons e talentos a serviço do Rei de Deus, amor fraternal, visão missionária e, acima de tudo, comunhão com Deus. O Supremo Concílio Resolve: Determinar aos Concílios da IPB que sempre realizem suas reuniões de caráter administrativo, nunca esquecendo de dimensão espiritual das mesmas.

CE-2003- Doc. 15 - Quanto ao Doc. 102 da CE/SC-IPB 2003: Quanto ao Documento 76, do Sinodo Paraíba Rio Grande do Norte, encaminhando recurso do Presb. Ruy Pires Bezerra sobre o assunto *palmas no acompanhamento de cânticos no louvor*. Considerando: As celebrações do Presbitério Potiguar, datada de 15 de março de 2002, e do Sinodo Paraíba - Rio Grande do Norte, datada de 10 de setembro de 2001, não dando provimento à representação do Presb. Ruy Pires Bezerra, que entende que, no dia 28 de outubro de 2000, na Igreja Presbiteriana de Natal, em Culto de Ações de Graças pelo transcurso do aniversário de Reforma Protestante do Séc. XVI infringiu-se a resolução SC/98, Doc. CXIII; 2) Que a referida resolução recomenda a observância dos Princípios de Liturgia da IPB, mormente, o Cap. III, Arts. 7 e 8; 3) Que os Concílios acima referidos declaram exaustivamente em seus arrolamentos que não houve descumprimento da resolução SC/98, Doc. CXIII. O Supremo Concílio Resolve: 1 - Reafirmar os termos da resolução SC/98, Doc. CXIII; 2 - Reiterar a importância de que os Presbitérios e Sinodos promovam simposios regionais sobre os Princípios de Liturgia; 3 - Não dar provimento à representação do Presb. Ruy Pires Bezerra.

CE-2003- Doc. 16 - Quanto ao Doc. 103 da CE/SC-IPB 2003: Quanto ao Documento 46, da CE-SC/2002, encaminhando documento do Sinodo Oeste de Belo Horizonte, que, por seu turno, apresenta solicitação do Presbitério de Contagem a respeito da Instituição "Evangelismo Explosivo III Internacional no Brasil", pedindo o seu reconhecimento oficial pela IPB e que seu diretor, Rev. José Carlos Ribeiro, seja reconhecido com o missionário da IPB. Considerando: 1) Que o "Evangelismo Explosivo" se constitui num sadio método de realização de Campanhas Evangelísticas, com excelente resultados, já atestados por várias Igrejas da IPB; 2) A existência de outros métodos, também válidos e eficazes para a realização do trabalho de evangelização em nosso meio. O Supremo Concílio Resolve: 1 - Parabenizar o Rev. José Carlos Ribeiro, Diretor do Evangelismo Explosivo Internacional, no Brasil, pelo excelente trabalho que vem realizando à frente da instituição, o que muito honra à IPB; 2 - Apesar de apreciar o método, não assumir nenhum caráter de oficialidade por parte da IPB em relação ao Evangelismo Explosivo, sob pena de preferir outros métodos e instituições congêneres; 3 - Recomendar ao Rev. José Carlos Ribeiro que procure a CNE, buscando maiores informações sobre o modo de ser reconhecido como um missionário da referida Agência.

CE-2003- Doc. 17 - Quanto ao doc. 50 - Presbitério Serrano Espírito-Santense (PRSE) - pedido de jubilação compulsória do Rev. Fernando Martins de Oliveira. A Comissão Executiva do Supremo Concílio resolve: 1 - Tomar conhecimento; 2 - Jubilar o referido ministro nos termos do artigo 49 § 2º da CI/IPB, sem ônus para a IPB; 3 - Agradecer a Deus o ministério do referido pastor, que, embora com duração de um ano apenas, servindo como pastor auxiliar na IPB de Novo Horizonte, em Serra - ES, manifestou a realização de uma vocação latente; 4 - Prestar ao referido ministro e esposa as homenagens de praxe.

CE-2003- Doc. 18 - Quanto ao doc. 51 - Presbitério Pontal do Triângulo Mineiro (PPTM) - pedido de jubilação compulsória do Rev. Jair Pires de Oliveira. A CE/SC resolve: 1 - Tomar conhecimento; 2 - Jubilar o referido ministro nos termos do artigo 49 § 2º da CI/IPB, sem ônus para a IPB; 3 - Agradecer a Deus o ministério profícuo e abençoado do referido pastor servindo à IPB por 35 anos pastoreando várias igrejas presbiterianas nos Estados de Minas Gerais, Goiás e Espírito Santo; 4 - Prestar ao referido ministro e esposa, Sra. Maria Geralde de Oliveira, as homenagens de praxe.

CE-2003- Doc. 19 - Quanto ao doc. 52 - Presbitério de Campo Formoso, pedido de jubilação compulsória do Rev. Edmundo Isidoro dos Santos. A Comissão Executiva do Supremo Concílio resolve: 1 - Tomar conhecimento; 2 - Jubilar o referido ministro nos termos do artigo 49 § 2º da CI/IPB, sem ônus para a IPB; 3 - Agradecer a Deus o ministério profícuo e abençoado do referido pastor servindo à IPB por 44 anos pastoreando várias igrejas presbiterianas; 4 - Destacar a sua atuação como fundador da Associação Jacobinense de Letras e como escritor de 03 obras, bem como a sua atuação à frente de vários concílios da IPB. 5 - Prestar ao referido ministro e esposa, a irmã, Eiza Martins dos Santos, as homenagens de praxe.

CE-2003- Doc. 20 - Quanto ao doc. 53 - Presbitério de Macaé (PRMC), pedido de jubilação compulsória do Rev. Enyr Silva. A Comissão Executiva do Supremo Concílio resolve: 1 - Tomar conhecimento; 2 - Jubilar o referido ministro nos termos do artigo 49 § 2º da CI/IPB, sem ônus para a IPB; 3 - Agradecer a Deus o ministério profícuo e abençoado do referido pastor servindo à IPB; 4 - Determinar que o Secretário Executivo à CE-SC/IPB requirir do PRMC a carteira de ministro do jubilar para as anotações; 5 - Prestar ao referido ministro e esposa as homenagens de praxe.

CE-2003- Doc. 21 - Quanto ao doc. 54 - Presbitério de Santo André (PRSA), pedido de jubilação compulsória do Rev. Atalides Antônio da Costa. A Comissão Executiva do Supremo Concílio resolve: 1 - Tomar conhecimento; 2 - Jubilar o referido ministro nos termos do artigo 49 § 2º da CI/IPB, sem ônus para a IPB; 3 - Agradecer a Deus o ministério profícuo e abençoado do referido pastor servindo várias Igrejas: Indaetuba, Santos, São Bernardo do Campo, Itanhaém e Santo André, por 38 anos; 4 - Determinar que o Secretário Executivo à CE-SC/IPB requirir do PRSA a carteira de ministro do jubilar para as anotações; 5 - Prestar ao referido ministro e esposa as homenagens de praxe.

CE-2003- Doc. 22 - Quanto ao doc. 55 - Presbitério de Belo Horizonte (PBHZ) - pedido de jubilação compulsória do Rev. Geraldo Braz dos Santos. A Comissão Executiva do Supremo Concílio resolve: 1 - Tomar conhecimento; 2 - Jubilar o referido ministro nos termos do artigo 49 § 2º da CI/IPB, sem ônus para a IPB; 3 - Agradecer a Deus o ministério profícuo e abençoado do referido pastor servindo à IPB por 38 anos, exercendo o ministério nas igrejas de Patos e 1ª Igreja de Belo Horizonte, bem como vários cargos conciliares; 4 - Prestar ao referido ministro e esposa as homenagens de praxe.

CE-2003- Doc. 23 - Quanto ao doc. 56 - Presbitério Norte de Minas (PNTM) - pedido de jubilação por motivo de saúde do Rev. Isaías José da Silva. A Comissão Executiva do Supremo Concílio resolve: 1 - Tomar conhecimento; 2 - Jubilar o referido ministro nos termos do artigo 49 § 3º da CI/IPB, sem ônus para a IPB; 3 - Agradecer a Deus o ministério profético e abençoado do referido vindo a IPB, enquanto a saúde lhe possibilitou; 4 - Prestar ao referido ministro e esposa as homenagens de praxe.

CE-2003- Doc. 24 - Quanto ao doc. 57 - Presbitério Oeste de Minas (POMM), pedido de jubilação compulsória do Rev. Leônidas Barbosa. A Comissão Executiva do Supremo Concílio resolve: 1 - Tomar conhecimento; 2 - Jubilar o referido ministro nos termos do artigo 49 § 2º da CI/IPB, sem ônus para a IPB; 3 - Agradecer a Deus o ministério profético e abençoado do referido pastor servindo a IPB por 38 anos; 4 - Prestar ao referido ministro e esposa as homenagens de praxe.

CE-2003- Doc. 25 - Quanto ao doc. 58 - Presbitério de Belo Horizonte André (PBHZ), - pedido de jubilação compulsória do Rev. Delfino José da Costa. A Comissão Executiva do Supremo Concílio resolve: 1 - Tomar conhecimento; 2 - Jubilar o referido ministro nos termos do artigo 49 § 2º da CI/IPB, sem ônus para a IPB; 3 - Agradecer a Deus o ministério profético e abençoado do referido pastor servindo a IPB; 5 - Prestar ao referido ministro e esposa as homenagens de praxe.

CE-2003- Doc. 26 - Quanto ao doc. 59 - Presbitério de Americana (PAMR), - pedido de jubilação compulsória do Rev. Erasmo Prestes de Souza. A Comissão Executiva do Supremo Concílio resolve: 1 - Tomar conhecimento; 2 - Jubilar o referido ministro nos termos do artigo 49 § 2º da CI/IPB, sem ônus para a IPB; 3 - Agradecer a Deus o ministério profético e abençoado do referido pastor servindo a IPB; 4 - Determinar que o Secretário Executivo do SC/IPB requirite do PAMR a carteira de ministro do jubilado para anotações; 5 - Prestar ao referido ministro e esposa as homenagens de praxe.

CE-2003- Doc. 27 - Quanto ao doc. 60 - Presbitério Serrano (PSNO) - pedido de jubilação compulsória do Rev. José Guernes Wanderley. A Comissão Executiva do Supremo Concílio resolve: 1 - Tomar conhecimento; 2 - Jubilar o referido ministro nos termos do artigo 49 § 2º da CI/IPB, sem ônus para a IPB; 3 - Agradecer a Deus o ministério profético e abençoado do referido pastor servindo a IPB; 4 - Prestar ao referido ministro e esposa, Sra. Marjori Santos Wanderley, as homenagens de praxe.

CE-2003- Doc. 28 - Quanto ao doc. 61 - Presbitério do Ceará (PCEA) - pedido de jubilação por tempo de serviço do Rev. Tarosio Santos Silva. A Comissão Executiva do Supremo Concílio resolve: 1 - Tomar conhecimento; 2 - Jubilar o referido ministro nos termos do artigo 49 § 1º da CI/IPB, sem ônus para a IPB; 3 - Agradecer a Deus o ministério profético e abençoado do referido pastor servindo a IPB; 4 - Determinar que o PCEA providencie a 2ª via da carteira de Ministro e envie ao Secretário Executivo do SC/IPB para as anotações; 5 - Prestar ao referido ministro e esposa as homenagens de praxe.

CE-2003- Doc. 29 - Quanto ao doc. 62 - Presbitério do Vale de São Mateus (PVSM) - pedido de jubilação do Rev. Sebastião Teodoro Almeida. A Comissão Executiva do Supremo Concílio resolve: 1 - Tomar conhecimento; 2 - Jubilar o referido ministro nos termos do artigo 49 § 2º da CI/IPB, sem ônus para a IPB; 3 - Agradecer a Deus o ministério profético e abençoado do referido pastor servindo a IPB; 4 - Prestar ao referido ministro e esposa, Sra. Elisa Almeida Rocha as homenagens de praxe.

CE-2003- Doc. 30 - Quanto ao doc. 63 - Presbitério Bandeirantes (PBRT) - pedido de jubilação compulsória do Rev. Ephraim de Figueiredo Beda. A Comissão Executiva do Supremo Concílio resolve: 1 - Tomar conhecimento; 2 - Jubilar o referido ministro nos termos do artigo 49 § 2º da CI/IPB, sem ônus para a IPB; 3 - Destacar a extensa folha de serviços prestados à sociedade, como professor universitário nas áreas de filosofia, jornalismo e outras, bem como à IPB junto a várias autarquias; 4 - Determinar que o Secretário Executivo do SC/IPB requirite do PBRT a carteira de ministro do Jubilado para as anotações; 5 - Agradecer a Deus o ministério profético e abençoado do referido pastor servindo a IPB; 6 - Prestar ao referido ministro e esposa, Sra. Izoldi Cecília Figueiredo Beda, as homenagens de praxe.

CE-2003- Doc. 31 - Quanto ao doc. 140 - Presbitério Norte do Piauí (PNPI) - pedido de jubilação compulsória do Rev. Manoel Lopes Guimarães. A Comissão Executiva do Supremo Concílio resolve: 1 - Tomar conhecimento; 2 - Jubilar o referido ministro nos termos do artigo 49 § 2º da CI/IPB, sem ônus para a IPB; 3 - Determinar que o Secretário Executivo do SC/IPB requirite do PNPI a carteira de ministro do Jubilado para as anotações; 4 - Agradecer a Deus o ministério profético e abençoado do referido pastor servindo a IPB; 5 - Prestar ao referido ministro e esposa as homenagens de praxe.

CE-2003- Doc. 32 - Quanto aos documentos doc.'s 195 e 196 - Presbitério Zona da Mata Norte (PZMN) - pedido de jubilação compulsória do Rev. Benjamin Freitas Folly. A Comissão Executiva do Supremo Concílio resolve: 1 - Tomar conhecimento; 2 - Jubilar o referido ministro nos termos do artigo 49 § 2º da CI/IPB, sem ônus para a IPB; 3 - Determinar que o Secretário Executivo do SC/IPB requirite do PZMN a carteira de ministro do Jubilado para as anotações; 4 - Agradecer a Deus o ministério profético e abençoado do referido pastor servindo a IPB; 5 - Prestar ao referido ministro e esposa as homenagens de praxe.

CE-2003- Doc. 33 - Quanto ao documento 31 - Presbitério de Itabuna, sobre exoneração a pedido do Rev. Francisco Jorge Ferreira, nos termos do artigo 48, alínea "b" da CI/IPB. A CE/SC-IPB resolve aprová-lo nos seguintes termos: 1 - Tomar conhecimento; 2 - Dar baixa no rol de ministros da IPB; 3 - Interceder por ele e sua família; 4 - Referir à Secretaria de Apoio Pastoral.

CE-2003- Doc. 34 - Quanto ao documento 32 - Presbitério Barra do Piraí - sobre exoneração a pedido do Rev. Carlos Augusto Emmenich, nos termos do artigo 48, alínea "b" da CI/IPB. A CE/SC-IPB resolve aprová-lo nos seguintes termos: 1 - Tomar conhecimento; 2 - Dar baixa no rol de ministros da IPB; 3 - Interceder por ele e sua família; 4 - Referir à Secretaria de Apoio Pastoral.

CE-2003- Doc. 35 - Quanto ao documento 33 - Presbitério Oeste de Belo Horizonte, sobre exoneração a pedido do Rev. Vanderson Emerick Dias, nos termos do artigo 48, alínea "b" da CI/IPB. A CE/SC-IPB resolve aprová-lo nos seguintes termos: 1 - Tomar conhecimento; 2 - Dar baixa no rol de ministros da IPB; 3 - Interceder por ele e sua família; 4 - Referir à Secretaria de apoio pastoral.

CE-2003- Doc. 36 - Quanto ao documento 34 - Presbitério do Pontal do Triângulo Mineiro, sobre deposição dos Revs. Natalino Luis de Sousa, Geraldo Oliveira Silva Filho e Marcos Antônio dos Santos, nos termos do artigo 48, alínea "a" da CI/IPB. A CE/SC-IPB resolve aprová-lo nos seguintes termos: 1 - Tomar conhecimento; 2 - Dar baixa no rol de ministros da IPB; 3 - Interceder por eles e suas respectivas famílias; 4 - Referir à Secretaria de apoio pastoral.

CE-2003- Doc. 37 - Quanto ao documento 35 - Presbitério Vale do Jequitinhonha sobre a exoneração a pedido do Rev. Jonas Martins Parreira, nos termos do artigo 48, alínea "b" da CI/IPB. A CE/SC-IPB resolve aprová-lo nos seguintes termos: 1 - Tomar conhecimento; 2 - Dar baixa no rol de ministros da IPB; 3 - Interceder por ele e sua família.

CE-2003- Doc. 38 - Quanto ao documento 36 - Presbitério Litorâneo de Pernambuco sobre a deposição do Rev. Ricardo César Lima de Vasconcelos nos termos do artigo 9º, alínea "d" do CD/IPB. A CE/SC-IPB resolve aprová-lo nos seguintes termos: 1 - Tomar conhecimento; 2 - Dar baixa no rol de ministros da IPB; 3 - Interceder por ele e sua família; 4 - Referir à Secretaria de apoio pastoral.

CE-2003- Doc. 39 - Quanto ao documento 37 - Presbitério de Goiânia, sobre a deposição do Rev. Oslander Schaff da Silva, nos termos do artigo 9º, alínea "d" e 13 § 2º. Alíneas "a, b, c, d, f e g" do CD/IPB. A CE/SC-IPB resolve aprová-lo nos seguintes termos: 1 - Tomar conhecimento; 2 - Dar baixa no rol de ministros da IPB; 3 - Interceder por ele e sua família; 4 - Referir à Secretaria de apoio pastoral.

CE-2003- Doc. 40 - Quanto ao documento 38 - Presbitério Sul de Minas, sobre a deposição do Rev. Mauro José de Silva, nos termos do artigo 9º, alínea "d" do CD/IPB. A CE/SC-IPB resolve aprová-lo nos seguintes termos: 1 - Tomar conhecimento; 2 - Dar baixa no rol de ministros da IPB; 3 - Interceder por ele e sua família; 4 - Referir à Secretaria de apoio pastoral.

CE-2003- Doc. 41 - Quanto ao documento 39 - Presbitério de Hagé, sobre exoneração a pedido do Rev. Jefferson Barros de Oliveira, nos termos do artigo 48 alínea "b" da CI/IPB. A CE/SC-IPB resolve aprová-lo nos seguintes termos: 1 - Tomar conhecimento; 2 - Dar baixa no rol de ministros da IPB; 3 - Interceder por ele e sua família; 4 - Referir à Secretaria de apoio pastoral.

CE-2003- Doc. 42 - Quanto ao documento 45 - Presbitério Sudoeste de Goiânia sobre a deposição dos Revs. Samuel Machado do Lago e Alton Souza Bastos, nos termos do artigo 48, alínea "a" da CI/IPB e art. 9º, alínea "d" do CD/IPB. A CE/SC-IPB resolve aprová-lo nos seguintes termos: 1. Tomar conhecimento; 2 - Dar baixa no rol de ministros da IPB; 3 - Interceder por ele e sua família; 4. Referir à Secretaria de Apoio Pastoral.

CE-2003- Doc. 43 - Quanto ao documento 40 - Presbitério Oeste de Minas, sobre exoneração a pedido do Rev. William Monteiro, nos termos do artigo 48 alínea "b" da CI/IPB. A CE/SC-IPB resolve aprová-lo nos seguintes termos: 1 - Tomar conhecimento; 2 - Dar baixa no rol de ministros da IPB; 3 - Interceder por ele e sua família; 4 - Referir à Secretaria de apoio pastoral.

CE-2003- Doc. 44 - Quanto ao documento 41 - Presbitério de Votuporanga, sobre exoneração a pedido do Rev. Francisco Maurício Cavaleiro, nos termos do artigo 48, alínea "b" da CI/IPB. A CE/SC-IPB resolve aprová-lo nos seguintes termos: 1 - Tomar conhecimento; 2 - Dar baixa no rol de ministros da IPB; 3 - Interceder por ele e sua família; 4 - Referir à Secretaria de apoio pastoral.

CE-2003- Doc. 45 - Quanto ao documento 42 - Presbitério de Santo André - sobre exoneração a pedido do Rev. Carlos Maria Barreto, nos termos do artigo 48, alínea "b" da CI/IPB. A CE/SC-IPB resolve aprová-lo nos seguintes termos: 1 - Tomar conhecimento; 2 - Exonerá-lo "a pedido" nos termos do Art. 48 "b"; 3 - Dar baixa no rol de ministros da IPB; 4 - Interceder por ele e sua família.

CE-2003- Doc. 46 - Quanto ao documento 43 - Presbitério do Paulí, sobre exoneração a pedido do Rev. Alexis Ferreira de Souza Filho, nos termos do artigo 48, alínea "b" da CI/IPB. A CE/SC-IPB resolve aprová-lo nos seguintes termos: 1 - Tomar conhecimento; 2 - Dar baixa no rol de ministros da IPB; 3 - Interceder por ele e sua família; 4 - Referir à Secretaria de apoio pastoral.

CE-2003- Doc. 47 - Quanto ao documento 44 - Presbitério de Niterói sobre Exoneração a pedido do Rev. Caio Fábio d'Árakujo Filho, nos termos do artigo 48, alínea "b" da CI/IPB. A CE/SC-IPB resolve aprová-lo nos seguintes termos: 1 - Tomar conhecimento; 2 - Dar baixa no rol de ministros da IPB; 3 - Interceder por ele e sua família; 4 - Referir à Secretaria de apoio pastoral.

CE-2003- Doc. 48 - Quanto ao documento 46 - Presbitério de Itajubá, sobre exoneração a pedido do Rev. Maxwell Ribeiro Lopes nos termos do artigo 48, alínea "b" da CI/IPB. A CE/SC-IPB resolve aprová-lo nos seguintes termos: 1 - Tomar conhecimento; 2 - Dar baixa no rol de ministros da IPB; 3 - Interceder por ele e sua família; 4 - Referir à Secretaria de apoio pastoral.

CE-2003- Doc. 49 - Quanto ao documento 47 - Presbitério de Presidente Prudente, sobre a deposição do Rev. Wilson Carvalho Martins, nos termos do artigo 9º, alínea "d" do CD/IPB. A CE/SC-IPB resolve aprová-lo nos seguintes termos: 1 - Tomar conhecimento; 2 - Dar baixa no rol de ministros da IPB; 3 - Interceder por ele e sua família; 4 - Referir à Secretaria de apoio pastoral.

CE-2003- Doc. 50 - Quanto ao documento 48 - Presbitério de Inconfidentes, sobre a deposição do Rev.

Habraão Lincoln Villeça, nos termos do artigo 9º, alínea "d" do CD/IPB. A CE/SC-IPB resolve aprová-lo nos seguintes termos: 1 - Tomar conhecimento; 2 - Dar baixa no rol de ministros da IPB; 3 - Interceder por ele e sua família; 4 - Referir à Secretaria de Apoio Pastoral.

CE-2003- Doc. 51 - Quanto ao documento 49 - Presbitério Alto da Araguaia, sobre deposição do Rev. João da Silva Camargo Júnior, nos termos do artigo 48 alínea "a" de CI/IPB. A CE/SC-IPB resolve aprová-lo nos seguintes termos: 1 - Tomar conhecimento; 2 - Dar baixa no rol de Ministros da IPB; 3 - Interceder por ele e sua família; 4 - Referir à Secretaria de Apoio Pastoral.

CE-2003- Doc. 52 - Quanto ao Doc. 148 - Regimento Interno do Centro de Pós-Graduação Andrew Jumper e pedido de parecer sobre reconhecimento do Curso de Mestrado stricto sensu do CPPAG no MEC, a CE/SC-2003, RESOLVE: 1) Apreciar e unanimidade com que o plenário da JET aprovou o anteprojeto de Regimento Interno, ora encaminhado a esta CE; 2) Ressaltar que a JET ao elaborar o anteprojeto buscou contemplar a decisão da IPB em conjunto com as necessidades do CPPGAJ; 3) Aprovar o Regimento Interno do CPPGAJ, que adota a nova sigla de CPAJ, com seus 22 (vinte e dois) artigos, e transcreto em anexo; 4) Manifestar-se favoravelmente ao reconhecimento de um Curso de Mestrado stricto sensu do Centro no MEC, determinando ao Conselho Curadores do Instituto Presbiteriano Mackenzie que tome os passos necessários como Mantenedor do CPPGAJ. **REGIMENTO INTERNO DO CENTRO DE PÓS-GRADUAÇÃO ANDREW JUMPER. DA DESIGNAÇÃO, DAS FINALIDADES E SEDE** - Art. 1º - O Centro Presbiteriano de Pós-Graduação Andrew Jumper é uma instituição da Igreja Presbiteriana do Brasil, jurisdicionada à Junta de Educação Teológica, mantida pelo Instituto Presbiteriano Mackenzie. Art. 2º - O Centro Presbiteriano de Pós-Graduação Andrew Jumper adota a sigla CPAJ. Art. 3º - O CPAJ tem como finalidade oferecer cursos de Pós-Graduação em teologia, visando, prioritariamente, capacitar professores para os seminários, institutos bíblicos e outras instituições de ensino, bem como outros docentes e profissionais para atuar em alicerçados numa cosmovisão reformada. Art. 4º - A sede do CPAJ localiza-se no campus do Instituto Presbiteriano Mackenzie de São Paulo, Capital. Art. 5º - No desenvolvimento de suas atividades, o CPAJ observará os seguintes princípios: a) fidelidade às Escrituras Sagradas, como única regra de fé e prática; b) lealdade à Confissão de Fé de Westminster e aos Catecismos Maior e Breve, como fiel exposição de doutrina bíblica-reformada; c) oediência à Constituição da Igreja Presbiteriana do Brasil; d) igualdade de condições para o acesso e permanência nos cursos; e) liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar a cultura, a arte, o pensamento e o saber teológicos; f) elevados padrões de espiritualidade e de qualidade do ensino; g) valorização das experiências pastoral e missionária; h) relevância da educação teológica para a obra pastoral e missionária da Igreja. **DA ADMINISTRAÇÃO** - Art. 6º - A administração do CPAJ é exercida pelos seguintes órgãos: a) Câmara de Pós-Graduação, b) Diretoria, c) Coordenação de Cursos. **DA JUNTA DE EDUCAÇÃO TEOLÓGICA** - Art. 7º - A Junta de Educação Teológica JET, órgão da Igreja Presbiteriana do Brasil, supervisiona as atividades do CPAJ. Art. 8º - Compete à JET: a) Nomear, empossar e destituir o diretor do CPAJ; b) Aprovar a criação de cursos de qualquer natureza no âmbito do CPAJ; c) Deliberar quanto ao encaminhamento de professores ao Exterior para capacitação acadêmica; d) Aprovar, por indicação da Câmara de Pós-Graduação, os nomes dos membros do corpo docente, bem como os orientadores externos de dissertação e de tese; e) Aprovar o número e o regime de trabalho dos empregados do quadro de pessoal do CPAJ; f) Aprovar a proposta de orçamento do CPAJ e encaminhar à Entidade Mantenedora para desbateração; g) Julgar os recursos contra atos do Diretor e da Câmara de Pós-Graduação; h) Aprovar os regulamentos dos cursos e as normas gerais de funcionamento. **RECEBER, DAR PARECER E ENCAMINHAR À CE/SC-IPB o relatório anual das atividades do CPAJ;** **DA CÂMARA DE PÓS-GRADUAÇÃO** - Art. 9º - A Câmara de Pós-Graduação do CPAJ é o órgão de assessoramento da JET e tem a seguinte composição: a) Diretor do CPAJ; b) Coordenadores de Cursos do CPAJ; c) Professores titulares do CPAJ. § 1º - Os membros da Câmara de Pós-Graduação não são remunerados em função de participação em suas reuniões. § 2º - A presidência da Câmara de Pós-Graduação é exercida pelo Diretor do CPAJ. § 3º - A Câmara de Pós-Graduação se reúne ordinariamente uma vez em cada quadrimestre e extraordinariamente quando necessário, por convocação do Diretor ou por um terço dos seus membros. § 4º - O quorum da Câmara de Pós-Graduação é membro da mesma, eleito por seus pares, tem mandato de dois anos e pode ser reconduzido. Art. 10 - Compete à Câmara de Pós-Graduação: a) Elaborar as normas gerais dos cursos, encaminhando à JET para aprovação; b) Aprovar o calendário das atividades do CPAJ; c) Indicar à JET os nomes de professores para o corpo docente do CPAJ; d) Aprovar os planos de ensino, metodologia e conteúdo programático das disciplinas oferecidas pelo CPAJ; e) Deliberar sobre aproveitamento de estudos anteriores, de acordo com critérios estabelecidos pela JET; f) Encaminhar à JET para aprovação os nomes de orientadores externos de dissertação e de tese; g) Nomear as comissões examinadoras de dissertação e de tese; h) Promover atividades e programas de integração dos cursos oferecidos pelo CPAJ com seminários e outras instituições de ensino, com aprovação da JET; i) Estabelecer os prazos e condições administrativas para a matrícula dos alunos. **DA DIRETORIA** - Art. 11 - O Diretor do CPAJ é membro integrante da IPB, portador do título de Doutor. Art. 12 - O Diretor tem mandato de 2 (dois) anos, podendo ser reconduzido. Art. 13 - Compete ao Diretor: a) Representar o CPAJ ativa e passivamente, interna e externamente, inclusive junto a outras instituições da IPB; b) Dirigir todas as atividades administrativas do CPAJ; c) Convocar e presidir as reuniões da Câmara de Pós-Graduação; d) Assinar certificados e, com o presidente da JET, os diplomas; e) Preparar à Câmara de Pós-Graduação, para encaminhamento à JET, o número e o regime de trabalho dos membros do corpo de pessoal do CPAJ; f) Elaborar e encaminhar à JET relatório anual das atividades do CPAJ. **DA COORDENAÇÃO DE CURSOS** - Art. 14 - A Coordenação de Curso é exercida por um professor do respectivo programa de pós-graduação, portador do título de Doutor, nomeado pela JET. Art. 15 - Compete ao Coordenador de Curso: a) Coordenar as atividades de ensino e pesquisa relativas ao respectivo curso; b) Encaminhar à Câmara de Pós-Graduação, para aprovação, os planos de ensino, metodologia e conteúdo programático das disciplinas do respectivo curso; c) Nomear, dentre os aprovados pela JET, os professores orientadores de dissertação e de tese; d) Elaborar o horário de aulas das disciplinas do respectivo curso; e) Propor à Câmara de Pós-Graduação comissões examinadoras de dissertação e de tese; f) Encaminhar ao Diretor do CPAJ relatório anual das atividades do respectivo curso. **DO CORPO DOCENTE** - Art. 16 - O corpo docente do CPAJ é constituído das seguintes categorias de professores: a) Titular; b) Adjunto; c) Assistente; d) Visitante. § 1º - Os professores titulares e adjuntos são detentores do título de doutor e tem dedicação de tempo integral ou parcial ao CPAJ. § 2º - Os professores assistentes são detentores do título de mestre e tem dedicação do tempo integral ou

parcial ao CPAJ. § 3º - Os professores visitantes não têm vínculo permanente com o CPAJ e ministram disciplinas em período de curta duração. § 4º - Entende-se por dedicação em tempo integral a prestação de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho ao CPAJ, com atividades constantes no plano de trabalho de cada docente aprovado pela Câmara de Pós-Graduação. Art. 17 - Os professores titulares, adjuntos e assistentes devem, no ato da contratação, assinar termo declarando conhecer este Regimento e se comprometendo a cumprir o respectivo plano de trabalho; b) zelar pela aprendizagem dos alunos; c) ministrar as aulas conforme o plano de ensino de sua(s) respectiva(s) disciplina e cumprir o calendário de atividades acadêmicas; d) desenvolver as demais atividades que lhe forem atribuídas por quem de direito. DO CORPO DISCENTE - Art. 19 - O corpo discente do CPAJ é constituído por todos os alunos regularmente matriculados. § 1º - É automaticamente desligado do corpo discente do CPAJ o aluno que: a) se afastar de atividade acadêmica do CPAJ por 6 (seis) meses ou mais; b) for reprovado duas vezes na mesma disciplina; c) for reprovado em duas disciplinas no mesmo ano letivo. § 2º - Será permitido o trancamento de matrícula por prazo não superior a 6 (seis) meses, mediante processo devidamente justificado. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS - Art. 20 - Este Regimento entra em vigor imediatamente após a sua aprovação pelo SC/IPB ou sua CE. Art. 21 - Os casos omissos neste Regimento são resolvidos pela JET. Art. 22 - Este Regimento poderá ser modificado no todo ou em parte pelo SC/IPB ou sua CE, mediante proposta da JET.

CE-2003- Doc. 53 - Aprovado em seu substitutivo - Quanto ao doc. nº 110 - do Sinodo do Rio de Janeiro sobre Declaração de Nulidade de Decisão do SC/IPB 2002 Doc. XCVIII, a CE/SC resolve: 1) Suspender a execução da Resolução SC 2002 Doc. XCVIII, de acordo com Art. 104 in fine CI-IPB; 2) Remeter a matéria à próxima reunião do SC-IPB; 3) Nomear Comissão Especial para apresentar estudo sobre o tema e encaminhar ao SC-2006. Resolve-se nomear uma Comissão Permanente para Estudos da "Questão Maçônica": Rev. Paulo Audebert Delage, Rev. Alder Souza de Mattos, Rev. Elci Botelho, Pb. Adivaldo Ferreira Vargas e Pb. Haroldo Peyneau. VOTO DE PROTESTO assinado por Rev. Fernando Hamilton Costa, Rev. Guilherme da Silva Cunha, Rev. Noemias Fragozo Vieira; Rev. Paulo Delage, Pb. Augusto de Brito, Rev. Daniel Bitencourt: "Por considerar que o voto de suspensão da aplicação da decisão SC/2002 Doc. XCVIII implica no reconhecimento que a CE-SC considera tal decisão constitucional ou ao menos se manifesta incompetente para arguir a inconstitucionalidade. Por considerar que há o reconhecimento claro de que tal medida é inconstitucional; por considerar que é direito e dever de todo membro da IPB declarar a inconstitucionalidade de quaisquer decisões tomadas em quaisquer níveis conciliares, conforme delega nossa CI-IPB; por considerar que toda decisão inconstitucional é nula de pleno direito e não apenas 'suspensa' (o que de si mesmo exigiria unanimidade conforme decidido em plenário do SC para todo o contido no art. 104); SOLICITAMOS o registro de voto de protesto quanto à decisão tomada".

CE-2003- Doc. 54 - Quanto aos documentos 105, 107 e 108 - sobre a maçonaria, a CE/SC resolve: Declarar-lhes prejudicados à luz do decidido sobre a matéria, no substitutivo aprovado.

CE-2003- Doc. 55 - Quanto ao Doc. 018 - Relatório do Instituto Presbiteriano Gammon - Ano 2002, A CE/SC resolve: 1) Tomar conhecimento; 2) Destacar a primorosa elaboração e apresentação do relatório; 3) Registrar um voto de apreciação: a) pelo reconhecimento da parte da Secretaria de Educação do Estado de Minas Gerais outorgando o diploma de "Ordem do Mérito Educacional" no Grau de Grande Medalha pelos relevantes serviços prestados à educação de Minas Gerais; b) pelo reconhecimento da comunidade reconhecendo o "Certificado de Honra ao Mérito" sendo destaque do ano na pesquisa de opinião pública realizada pelo Centro Nacional de Publicidade e Pesquisa; 4) Agradecer a Deus por esta Instituição que com sua organização, zelo e cortês equilibradas, tem prestado relevantes serviços à comunidade e honrado o nome da Igreja Presbiteriana do Brasil.

CE-2003- Doc. 56 - Quanto ao documento no. 15 - Relatório da Representante da IPB junto a Diáconia, A CE/SC resolve: Aprovar o relatório com os seguintes destaques: 1) O relevante trabalho em relação às comunidades carentes voltados para a criança e o adolescente nas cidades de Recife e Fortaleza; 2) O fortalecimento da ação diaconal nas igrejas através de encontros e visitas, com o objetivo de multiplicar estratégias dentro da temática "DST/AIDS", "Violência e Cultura de Paz e Relações de Gênero"; 3) Sua inserção em programas de agricultura familiar nos municípios do Semi-árido pernambucano, construindo mais de 1.000 sistemas rurais, o que lhe conferiu o "Prêmio Super Ecologia 2002" e o "Troféu Grande Prêmio Super" como melhor projeto ambiental de 2002; 4) Congratular-se com Instituição quanto ao esforço de saneamento financeiro e captação de recursos para os seus projetos e necessidades, ressaltando-se a importância dos repasses dos valores orçados pela IPB para a manutenção dos projetos planejados e em andamento; 5) Parabenizar a representante da IPB, Sra. Mônica de Moraes Guerros, por sua presença incansável, nas ações desta entidade.

CE-2003- Doc. 57 - Quanto ao doc. 150, do Presbitério do Rio de Janeiro: solicitação de extinção do processo de emendas constitucionais iniciado na última reunião do Supremo Concílio, a CE/SC resolve: 1) Resumir a argumentação pró-extinção do processo de emendas à CI/IPB sob a argumentação de que a carta do SE a respeito do processo chegou a destempe de sua reunião ordinária; não há indicação de prazo estabelecido para o pronunciamento dos presbitérios, a carta do SE traz pretensa determinação de que após a resolução o Presbitério devolve as cédulas de votação, o que desafia o art. 140, alínea "a" e do RI/CE-IPB; existem discrepâncias entre os textos encaminhados pelo SE e a íntegra textual (sic) dos documentos aprovados na reunião; e que o SE interpretou de forma equivocada o artigo 140 da CI ao remeter carta voto, entendendo por tudo isso que há uma séria falha no encaminhamento da matéria; 2. Esclarecer que a CI/IPB não estabelece prazos no processo de emenda e se o Supremo Concílio não o fez, de forma alguma competiria ao SE fazê-lo; 3) Esclarecer ainda que o órgão a ser submetido o anteprojeto de emenda, no caso de aprovação, será o Supremo Concílio em sua primeira reunião ordinária, in casu, 2006; 4) Fazer ver que no presente caso, o prazo para resposta, em tese, está aberto até à data da anterior reunião da Comissão Executiva do Supremo Concílio, isto é, março de 2006, observado o item seguinte; 5) Deixar claro que o tempo oportuno para o Presbitério se manifestar é a sua primeira reunião ordinária, até a data acima, o que facilmente ocorrerá, visto que ao presbitério cabe reunir-se ordinariamente uma vez por ano; 6) Lembrar ao nobre e zeloso concílio signatário que cabe ao Sr. Secretário Executivo do Presbitério, ao terminar a reunião

conciliar, enviar aos concílios superiores a correspondência sem mais demora; 7) Deixar de considerar as discrepâncias alegadas por falta de especificação; 8) Desconsiderar a alegação de forma equivocada de interpretação do Artigo 140 da CI por parte do Secretário Executivo da IPB, uma vez que não cabe a ele interpretar, mas executar o que foi feito nos limites da decisão conciliar maior da Igreja; 9) Devolver ao proponente as cédulas para cumprimento da decisão na data aprazada, como arrazoado acima.

CE-2003- Doc. 58 - Quanto aos docs. 157 e 161, do Presbitério de Magé, respectivamente sobre a situação ministerial do Rev. Luiz Humberto Gomes da Silva, e pedido de anulação da jubilação do mesmo ministro, a CE-SC RESOLVE: 1) Lembrar que Rev. Luiz Humberto foi jubitado por motivo de saúde, conforme resolução CE-SC/IPB-2002 DDC. XIII - Quanto ao Doc. Nº 178, com a observação de que o referido ministro voltou a trabalhar, delegando-se poderes para a Mesa da CE/SC tratar do assunto em definitivo, o que não ocorreu até agora; 2. Acatar, para elucidação do caso, a informação de que não chegou a tempo a informação de aptidão ao trabalho do referido ministro naquela reunião, o que motivou a decisão acima; 3) Tomar conhecimento da declaração por escrito do próprio ministro de que o pedido de jubilação foi irregular, enviado por conta do próprio concílio; 4) Tomar conhecimento de que o ministro está integrado no ministério, onde que a procura de campo; 5) Revogar o ato de homologação de sua jubilação, comunicando ao seu Presbitério e determinando as devidas anotações; 6) Lamentar o ocorrido, solicitando ao concílio maior atenção e cuidado no trato com tais matérias; 7) Devolver ao Presbitério de Magé, o Recurso impetrado pelo ministro e irregularmente anexado ao doc. 161, para o devido encaminhamento ao Sínodo Leste Fluminense, tratando de questão financeira entre o Rev. Luiz Humberto e aquele concílio.

CE-2003- Doc. 59 - Quanto ao doc. 159, da Comissão de Organização, Sistemas e Métodos, pedido de alteração do Regimento Interno, a CE-SC RESOLVE: 1) Aprovar em seus termos, e com acréscimo no art. 10 da expressão "pelo relator" após a palavra "convitados"; 2) Determinar a publicação do RI/COSM com as alterações propostas e o acréscimo acima. Transcreve-se o Regimento da CSM: **CAPÍTULO I - DENOMINAÇÃO E ATRIBUIÇÕES:** Art. 1º - A Comissão de Organização Sistemas e Métodos, doravante identificada pela sigla CSM, é uma Comissão Permanente criada pelo Supremo Concílio da IPB nos termos do Art. 99 § 3º da Constituição da Igreja Presbiteriana do Brasil. Art. 2º - São atribuições da CSM: a) Propor à Mesa da CE-SC/IPB, para audiência dos órgãos competentes, sugestões e planos de reestruturação administrativa da IPB, visando à implantação de um Plano de Qualidade Total - PQT, da IPB e um Plano Diretor da Instituição - PDI, da IPB; e um Plano de normas e procedimentos para a Igreja, com vistas ao encaminhamento à CE/SC; b) Propor à Mesa CE-SC/IPB, plano de revisão de fluxos administrativos através de um processo organizador (planejamento, organização, direção e controle); c) Assessorar a Mesa da CE-SC/IPB, sempre que solicitada pelo presidente; d) Realizar estudos conjuntos com a Junta Patrimonial, Econômica e Financeira da IPB, que visem à produção de sugestões e normas de orientação para as tesourarias da IPB, enciçadas e de concílios e ela vinculadas. **CAPÍTULO II - COMPOSIÇÃO,** Art. 3º - A CSM é composta de 5 (cinco) membros titulares e de 3 (três) suplentes, nomeados pelo Supremo Concílio. § 1º - O Presidente, o Secretário Executivo e o Tesoureiro do SC são membros Ex Officio. § 2º - A Comissão poderá convidar Assesores Técnicos sempre que necessário, sem direito a voto. Art. 4º - Os membros da CSM não serão remunerados pelo seu trabalho, terão no entanto suas despesas de viagem, alimentação, hospedagem e outras eventualmente autorizadas pela mesa, ressarcidas pela Tesouraria da IPB, todas as vezes que o fizerem a serviço da CSM, respeitando os limites orçamentários. **CAPÍTULO III - DA MESA,** Art. 5º - A mesa da CSM se constituirá de Relator e Secretário, eleita anualmente. Art. 6º - São atribuições do Relator: a) Convocar e presidir as reuniões da CSM; b) Organizar a agenda de cada reunião; c) Representar a CSM todas as vezes que se fizer necessário; d) Apresentar relatório anualmente à CE-SC/IPB e, quadrialmente ao SC/IPB; e) Elaborar o projeto Orçamentário para apreciação da CSM, e posterior encaminhamento à CE/SC através da JPEF. Art. 7º - Ao Secretário compete: a) Lavar as atas das reuniões; b) Redigir e expedir toda correspondência da CSM; c) Manter em boa ordem o arquivo da CSM; d) Substituir o Relator em seus impedimentos. **CAPÍTULO IV - DAS REUNIÕES,** Art. 8º - A CSM se reunirá, ordinariamente, semestralmente, e extraordinariamente, tantas vezes quantas necessárias. Art. 9º - Os membros suplentes quando convidados pelo Relator farão parte integrante das reuniões, com direito a voto, mesmo que não estejam representando o titular ausente. **CAPÍTULO V - DISPOSIÇÕES GERAIS,** Art. 10 - As reformas deste Regimento, no todo ou em parte, serão feitas pela CSM, ou pela CE-SC/IPB e ou pelo Supremo Concílio. § Único - As reformas só terão vigência após a aprovação pelo Supremo Concílio ou pela CE-SC/IPB. Art. 11 - Os casos omissos deste Regimento serão resolvidos pela CSM Ad-referendum da CE-SC/IPB.

CE-2003- Doc. 60 - Aprovado em seu substitutivo - Quanto ao doc. nº 165, do Sínodo de Belo Horizonte, referente a solicitação de providências quanto à envio de correspondências referente ao Novo Código Civil; A CE/SC RESOLVE: 1) Acotar as explicações trandas pelos Presidente e Vice-Presidente do SC-IPB, como suficientes para o esclarecimento da matéria; 2) Agradecer ao Sínodo de Belo Horizonte o cuidado; e 3) Arquivar.

CE-2003- Doc. 61 - Quanto ao Doc. 166, do Rev. Osias Cardoso, Recurso Administrativo contra ato de Comissão Executiva do Sínodo Tropical, a CE-SC resolve: 1) Admitir o recurso, porque tempestivo; 2) Esclarecer que em 03 de junho de 2002, a CE-STP negou seguimento a recurso do Rev. Osias Cardoso contra atos do Presbitério Metropolitano de Belém, o qual anulou a sua reedificação pastoral pela Assembleia da IPB do Calvário, sob o argumento de que não houve o devido preparo da Igreja e que o rol de membros não estava regularizado, e ainda não lhe designou campo, ficando sem sustento, o que lhe causou prejuízos morais e financeiros; 3) Esclarecer também que o argumento da CE-STP para a negativa de seguimento foi de que o Recurso estava endereçado ao Tribunal de Recursos do Sínodo, pelo que se resolveu arquivar; 4) Registrar que o Recorrente logo depois endereçou outro recurso ao Tribunal de Recursos do Supremo Concílio, do qual obteve resposta de não ser o competente, por tratar-se de questão administrativa, mostrando-lhe o equívoco e orientando-o no trâmite correto; 5) Entender que a CE-STP não andou bem em arquivar o Recurso, uma vez que ante o endereçamento incorreto do Recurso a atitude que se impunha era o encaminhamento ao órgão competente, no caso, o plenário do Sínodo, o que deve ser feito para julgamento do mérito; 6) Dar provimento ao Recurso do Rev. Osias Cardoso, para anular o ato da CE-STP que negou seguimento ao seu Recurso ao Sínodo Tropical para anulação de atos do PMBE; 7) Determinar à CE-STP o encaminhamento daquele recurso ao Sínodo Tropical, para julgamento, devendo cumprir esta determinação no prazo de trinta

(30) dias, a partir da publicação desta; 8) Determinar, como lhe faculta o art. 74, letra "a", da CI/IPB, a reunião do Sínodo, no prazo de sessenta (60) dias, a partir do recebimento do Recurso, prestando relatório à Mesa-CE-SC-IPB; 9) Dar ciência ao Recorrente.

CE-2003- Doc. 62 - Quanto aos doc. 167, do SE-SC/IPB, sobre resposta a acusações de falta de publicações, doc. 169, do Sínodo do Rio de Janeiro, sobre atitudes do SE-SC/IPB e publicação de decisões do SC-IPB, e doc. 151, do Sínodo do Rio de Janeiro, encaminhamento de ofício oriundo do Presbitério de Rio de Janeiro (segunda parte, quanto ao mesmo assunto), a CE-SC resolve: 1) Esclarecer que, consultando a publicação das decisões da última reunião do Supremo Concílio, há de fato equívocos a serem sanados, particularmente quanto à numeração das resoluções, o que pode ser visto a olhos nus, na página 19, onde há intervalo entre as resoluções CXLII e CXLIII. 2) Observar que houve equívoco de numeração na própria ata, o que se deve à confusão de redação e leitura de algarismos romanos, o que reflete a responsabilidade do SE/SC; 3) Observar ainda que há duas resoluções com o mesmo número - CXL; 4) Observar por último que houve omissão de publicação da resolução quanto aos livros e relatórios dos Sínodos, erro que não se pode atribuir ao Secretário Executivo, até porque na convocação para a presente reunião constou explicitamente a necessidade de trazer os livros para o devido registro do exame realizado na reunião do Supremo Concílio; 5) Acatar a explicação da Secretaria Executiva de que a formatação para publicação ocorreu na redação do jornal; 6) Autorizar o SE/SC a proceder a necessária renumeração das resoluções a partir da de número CXL (a partir de qual iniciou-se na ata o equívoco), determinando-se a imediata publicação das resoluções no órgão oficial; 7) Orientar a direção do Jornal Brasil Presbiteriano a proceder publicação de atos oficiais tão somente decorrentes de ato ou ofício de autoridade competente; 8) Entender que o artigo publicado no órgão oficial da Igreja, edição 575, de agosto de 2002, intitulado "Soberania de Deus e liberdade responsável", de letra do Rev. Ludgero Bonilha Moraes, teve o condão de introduzir e chamar a atenção dos leitores para o significado das decisões, o que é de todo o direito do articulista, porém solicita ao insigne irmão, hoje titular de importante cargo na Igreja, que, ao fazer tal restrição-se ao registro das ocorrências conciliares, o que certamente nos conduzirá em paz e segurança pela santa e vitoriosa vereda do SENHOR.

CE-2003- Doc. 63 - Quanto ao doc. 174, do Sínodo Sul do Brasil, referente a pedido do Presbitério do Rio Grande do Sul, de transferência para o Sínodo Meridional, e pedido de nova designação, a CE-SC resolve: 1) Considerar tratar-se de pedido a bem da obra evangelística/misionária no Estado do Rio Grande do Sul; 2) Considerar a manifestação favorável do próprio SSB em razão do projeto missionário/evangelístico existente; 3) Transferir o Presbitério do Rio Grande do Sul - PRGS para a jurisdição do Sínodo Meridional, o qual deverá arrolá-lo mediante comunicação desta pelo Sr. SE-SC/IPB; 4) Atender o pedido de mudança de nome, passando a ser designado por SÍNODO DA INTEGRAÇÃO CATARINENSE - SIC, composto pelas Presbitérios de Florianópolis - PFLOR, LITORAL CATARINENSE - PLIC e INTEGRAÇÃO CATARINENSE - PRIC, determinando-se as anotações necessárias pelas secretarias executivas envolvidas.

CE-2003- Doc. 64 - Quanto ao doc. 175, do Sínodo Norte de Minas, solicitação de homologação de sigla de presbitério, a CE-SC-2003 resolve: 1. Tomar conhecimento da organização do Presbitério Salinas, oriundo de desdobramento do Presbitério Vale do Jequitinhonha, por ato do Sínodo Norte de Minas, em 08 de março de 2003; 2) Homologar a sigla PSAL para o recém organizado presbitério; 3) Solicitar à Secretaria Executiva que lhe atribua número de ordem; 4) Congratular-se com o novo concílio, rogando ao SENHOR ricamente abençoe seus membros e direção.

CE-2003- Doc. 65 - Quanto ao doc. 176, do Sínodo Sul do Brasil, informando equívoco a respeito do pedido de despojamento do Rev. Lênio Chaves Cabral e pedido de regulamentação, a CE/SC resolve: 1. Lembrar que o Rev. Lênio foi deposto nos termos do art. 9.º, letra "d" do CI/IPB, conforme resolução CE-SC/IPB-2002-DOC. XXXIX - Quanto ao Doc. Nº. 199; 2) Tomar conhecimento de que na realidade o referido ministro foi disciplinado tão somente conforme a alínea "b" do diploma acima, e não como constou erradamente da informação do presbitério, a qual aliás nem deveria ter sido enviada à SE-SC-IPB, conforme art. 133 e seus parágrafos; 3) Tomar conhecimento de que o ministro já foi restaurado; 4) Revogar o ato de baixa do nome do irmão no rol de ministros da IPB, comunicando-se ao seu Presbitério, determinando-se as devidas anotações nas respectivas secretarias executivas; 6) lamentar o ocorrido, solicitando ao concílio maior atenção e cuidado no trato com tais matérias.

CE-2003- Doc. 66 - Quanto ao doc. 177, do Sínodo Belo Horizonte, encaminhamento de Proposta do Presbitério das Alterosas, de suspensão de filiação da IPB na ALIANÇA MUNDIAL DE IGREJAS REFORMADAS, a CE/SC RESOLVE: 1. Entender que o assunto se enquadra na alínea "m" do art. 97 da CI/IPB, constituindo matéria privativa do concílio maior, e ter do parágrafo único do mesmo artigo, bem como não constitui caso especial que legitime a suspensão de qualquer medida, conforme preceitos do art. 104, parágrafo único da CI/IPB; 2) Remeter a matéria à deliberação do Supremo Concílio em sua próxima reunião ordinária, com parecer prévio da CRIE; 3) Determinar ao concílio proponente que regularize o pedido com a juntada da petição original, devidamente assinada em trinta (30) dias, sob pena de não tramitação do documento. Não havendo consenso na apreciação do Doc. 184, resolve-se remetê-lo para análise na SUB-COMISSÃO Nº 15 - LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA III.

CE-2003- Doc. 67 - Quanto ao doc. 207, do Sínodo Setentrional, por seu vice-presidente, Rev. Jaime Marcelino de Jesus, sobre informação de extravio de seu livro de atas e pedido de autorização de abertura de um novo livro de atas, a CE-SC-2003 resolve lamentar o ocorrido e autorizar a abertura de novo livro, como solicitado.

CE-2003- Doc. 68 - Quanto ao doc. 180, da Mesa da CE-SC-IPB, encaminhando pedido do CECEP de prazo e esclarecimento para cumprimento da resolução SC-IPB-2002-XLV, a CE-SC RESOLVE: 1. Lembrar que se trata de determinação do concílio para "produção em 180 dias de CD-ROM do Hinário Novo Cântico com letras, melodias e cifras, visando estimular ainda mais as igrejas a cantarem o nosso hinário", sobre o que afirma o CECEP ser projeto inexequível por não conter os dados necessários para a execução e que o prazo é muito curto; 2) Tomar conhecimento da inviabilidade do projeto, enviando a matéria ao SC-IPB-2006 para sua deliberação; 3) Determinar ao CECEP e ao Conselho de Hinoologia e Música a produção de "CD" com 30

(trinta) hinos do Hinoário Novo Cântico e respectivo hinoário com cifras.

CE-2003- Doc. 69 - Quanto ao documento 66: Relatório de atividades da Secretaria Geral do Trabalho da Adolescência a CE/SC/IPB aprova o relatório com os seguintes destaques: 1) A formação de Banco de Dados de adolescentes e líderes de adolescentes; 2) A reedição do Rev. Haveraldo Ferreira Vargas Júnior; 3) O número expressivo de participantes na comemoração do Dia Nacional dos Adolescentes; 3) A consolidação dos projetos específicos da secretaria: Fé na Estrada, Vale a Pena Esperar, Alunos de Cristo, Sede de Justiça, Turma do Conselho, Centro Presbiteriano de Estudos da Adolescência, Clínica de Treinamento de líderes de Adolescentes, liderados por pessoas com capacitação específica nas respectivas áreas; 4) A parceria da secretaria com a Editora Cultural Cristã na publicação regular da revista "Point da UPA"; 5) A criação da UPANET que é o site da secretaria: www.upa.org.br; 6) A criação das Secretarias Regionais como suporte para o trabalho da Secretaria Geral; 7) O projeto para o lançamento de uma edição especial do Novo Testamento com motivos da UPA; 8) O projeto de criação de um programa de rádio com conteúdo específico para os adolescentes; 9) A boa relação entre a Secretaria e a Confederação Nacional dos Adolescentes; 10) O zelo da Secretaria na administração dos recursos orçados pela IPB; 11) O bom trabalho do presidente da Confederação Nacional bem como de toda a diretoria conforme relatório em anexo ao relatório do secretário. Registrar voto de apreciação pelo excelente trabalho desenvolvido pelo Secretário Geral do Trabalho da Adolescência.

CE-2003- Doc. 70 - Quanto ao doc. 185, do Sinodo Unido, encaminhando documentação do Presbitério Unido, referente cumprimento das resoluções CE-SC/2002 DOC. XCVI, determinativo de apuração de fatos referentes ao ensino e opiniões teológicas do Pb. Luiz Carlos Salomão, e SC-IPB-2002 Doc. XIV - Quanto ao doc. 64, reiteração da decisão anterior e delegação de poderes à CE para resolução da matéria, a CE-SC-2003 resolve: 1. Registrar o fato da tomada de providências por parte do Presbitério Unido, atendendo à determinação de seu concílio superior; 2) Acolher a reafirmação de convicções do Pb. Salomão com relação à doutrina da criação, e a sua fidelidade às Sagradas Escrituras e aos símbolos de Fé da IPB, a teor do assentado em ofício de IP Butantã, que ouviu o referido irmão, reiterado o fato de que o plenário do SUN já se manifestou sobre a matéria declarando que o presbítero Luiz Carlos Salomão goza de bom testemunho com relação à sua fidelidade à IPB no âmbito do concílio; 3) Entender que o testemunho dele de fidelidade, corroborado por declarações do Conselho, Presbitério e Sinodo aos quais se vincula, é suficiente para se considerar encerrado o caso; 4) Lamentar todo o ocorrido, rogando aos envolvidos que se encomendem à graça de Deus, para que na divergência de opiniões haja o devido respeito e a necessária caridade de parte a parte para que a Deus seja toda a glória.

CE-2003- Doc. 71 - Quanto ao documento 144: Relatório de atividades da Secretaria Geral de Apoio Pastoral a CE/SC/IPB aprova o relatório com os seguintes destaques: 1) A criação de diversas Secretarias Presbiteriais de Apoio Pastoral, não obstante as dificuldades para implementação do trabalho; 2) O entrosamento do atual Secretário com o anterior; 3) O tema para o quadriênio: "Bendito seja a Deus e Pai de nosso Senhor Jesus Cristo, o Pai de misericórdias e Deus de toda a consolação! É Ele que nos conforta em toda nossa tribulação, para podermos consolar os que estiverem em qualquer angústia com a consolação com que nós mesmos somos contemplados por Deus." II Coríntios 1.3 e 4; 4) A necessidade de dar cumprimento a decisão do SC/IPB no que se refere a criação de Secretarias Presbiteriais de Apoio Pastoral. Registrar voto de apreciação pelo excelente trabalho desenvolvido pelo Secretário Geral de Apoio Pastoral.

CE-2003- Doc. 72 - Quanto ao doc. 151, do Sinodo do Rio de Janeiro, encaminhamento de ofício do Presbitério do Rio de Janeiro sobre posicionamento quanto a resoluções declaradas nulas pelo SRJ (primeira parte), a CE-SC, RESOLVE: 1. Tomar conhecimento da parte do ofício que afirma ter o concílio decidido adotar plena e integralmente para si as resoluções do SRJ, considerando e declarando todas as resoluções que cita inconstitucionais e conseqüentemente nulas de plena direito; 2) Lembrar que a matéria aludida é objeto de consideração e apreciação nesta reunião, do qual dever-se-á aguardar resolução, comunicando-se ao signatário. Encerram-se os trabalhos da Sub-Comissão de Legislação e Justiça V. Reincia a relatoria o Rev. Aldees Martins Júnior, da Sub-Comissão de Secretarias Gerais e Relatório de St/SC.

CE-2003- Doc. 73 - Quanto ao documento 29: Relatório de atividades da Secretaria Geral do Trabalho Feminino, a CE/SC/IPB aprova o relatório com os seguintes destaques: 1) O grande número de participações da Secretaria em eventos da sociedade; 2) A participação ativa da Secretaria na produção da SAF em Revista; 3) A criação e boa qualidade do site da SAF no Portal-IPB; 4) O tema geral do quadriênio SANTIDADE: Buscar a paz, apesar das diferenças; 5) A presença da presidente da Confederação Nacional em diversas regiões do país nos trabalhos das Federações e Confederações; 6) A operosidade das vice-presidentes bem como de toda a diretoria da Confederação Nacional; Registrar-se uma solicitação da presidente da Confederação Nacional para que os pastores e conselhos apoiem de maneira mais efetiva o trabalho feminino. Registrar voto de apreciação pelo excelente trabalho desenvolvido pela Secretária Geral do Trabalho Feminino.

CE-2003- Doc. 74 - Quanto ao documento 28: Relatório de atividades da Secretaria Geral do Trabalho Masculino a CE/SC/IPB aprova o relatório com os seguintes destaques: 1) O tema plurianual: "O Sacerdócio Real" e do ano: "O Sacerdócio na Família"; 2) O entrosamento do Secretário com a Confederação Nacional; 3) A informação do pouco envolvimento dos conselhos e pastores no Trabalho Masculino; 4) A organização de três novas Confederações Sinodais, totalizando 46 Confederações Sinodais; 5) A realização de reunião da Comissão Executiva Nacional com boa participação dos presidentes das Confederações Sinodais; 6) A reedição da Cartilha de UPH e a distribuição de 43 mil Novos Testamentos personalizados; 7) As dificuldades de implementação do projeto Bandeirantes da Fé; 8) A publicação regular da revista PROPOSTA; 9) A presença do Secretário em diversas regiões do país nos trabalhos das Federações e Confederações; 10) A participação dos membros da mesa do SC/IPB nos eventos da CNHP; 11) O crescimento do Trabalho Masculino em todo o Brasil; 12) A participação do Presidente da Confederação Nacional nos eventos do Trabalho Masculino. Registrar voto de apreciação pelo excelente trabalho desenvolvido pelo Secretário Geral do Trabalho Masculino.

CE-2003- Doc. 75 - Quanto ao documento 30: Relatório de atividades da Secretaria Geral da Terceira Idade, a CE/SC/IPB aprova o relatório com os seguintes destaques e resoluções: DESTAQUES: 1) O empenho da Secretaria em discorrer sobre o Ano Internacional da Cultura e da Paz em 2000; 2) A confecção de mais de 20.000 folders mostrando a razão de ser de um Grupo de Terceira Idade na igreja; 3) A participação do Secretário em diversos eventos relacionados à terceira idade; 4) O tema geral da Secretaria: "Envelhecendo feliz para ser bênção"; 5) O relato de um despertamento para o trabalho da terceira idade após o 1º Congresso Nacional em Caldas Novas GO. RESOLUÇÕES: Determinar à Secretaria que disponibilize no portal da IPB as sugestões para a implantação de grupos de terceira idade nas igrejas locais; Determinar que se fomente o trabalho com a terceira idade em todas as regiões do Brasil. Registrar voto de apreciação pelo excelente trabalho desenvolvido pelo Secretário Geral.

CE-2003- Doc. 76 - Quanto ao documento 204: Relatório de atividades do Conselho de Música e Música, a CE/SC/IPB-2003 aprova o relatório com os seguintes destaques: 1) O grande número de respostas e consultas de igrejas e outras entidades enviadas ao Conselho; 2) A realização de palestra para cerca de 400 pessoas em comemoração ao Dia da Música na cidade do Recife; 3) O desenvolvimento do projeto da revista de música da IPB; 4) O pouco número de atividades ocorridas no período relatado devido-se a problemas de saúde enfrentados pela presidente; 5) Salientar a realização do II SLANN (Seminário de louvor e adoração do Noite-Nordeste), previsto para o final de julho na Igreja Presbiteriana da Madalena- Recife PE; 6) registrar voto de apreciação pelo excelente trabalho desenvolvido pela presidente a despeito de sua condição de saúde.

CE-2003- Doc. 77 - Quanto ao documento 197: Relatório de atividades da Secretaria de Estatística do SC/IPB, a CE/SC/IPB aprova o relatório com os seguintes destaques e resolução: DESTAQUES: 1. A necessidade de que a totalidade dos Sinodos e Presbitérios cumpram a resolução CLXI da CE/SC/IPB 2001 quanto ao envio de relatórios estatísticos à Secretaria Executiva; 2) Os seguintes dados estimados: 74% de membros comungantes e 26% não comungantes; 44% dos membros são alunos da Escola Dominical, 32% dos membros são arrolados nas diversas sociedades internas assim distribuídas: SAF 28%, UMP 19%, UCP 17%, UPA 15%, UPH 10% e outras 11%; Maior número de igrejas: 23 no Presbitério de Itapemirim; Maior número de Congregações de Igreja: 63 no Presbitério do Amazonas; Maior número de pastores: 30 no Presbitério de Brasília; Maior número de licenciados: 05 nos Presbitérios de Nova Friburgo e Belo Horizonte; Maior número de presbíteros: 120 no Presbitério de Itapemirim; Maior número de diáconos: 174 no Presbitério de Americana; Maior número de evangelistas: 28 no Presbitério do Amazonas; Maior número de missionários: 72 no Presbitério de Brasília; Maior número de candidatos ao sagrado ministério: 16 no Presbitério de Anápolis; Maior número de alunos da Escola Dominical: 5375 no Presbitério do Amazonas; Maior número de membros da UCP: 2090 no Presbitério do Amazonas; Maior número de membros da UPA: 850 no Presbitério do Amazonas; Maior número de membros da UMP: 693 no Presbitério do Amazonas; Maior número de membros da SAF: 728 no Presbitério de Itapemirim; Maior número de membros da UPH: 275 no Vale do Caparaó; Maior número de membros de outras sociedades: 493 no Presbitério de Limeira; Maior número de membros comungantes: 4260 no Presbitério do Amazonas; Maior número de membros não comungantes: 3070 no Presbitério do Vale do São Mateus; Maior número do total de membros: 6140 no Presbitério do Vale do São Mateus; 3) O crescimento da presença presbiteriana no Brasil, incluindo-se todas as denominações presbiterianas no total de 981.064 num universo estimado de 26.184.941 de evangélicos segundo dados do IBGE. RESOLUÇÃO: Determinar que as informações contidas no relatório da secretaria sejam disponibilizadas na íntegra no site da Secretaria Executiva no Portal-IPB. Registrar voto de apreciação pelo excelente trabalho desenvolvido pelo Secretário Executivo.

CE-2003- Doc. 78 - Quanto aos documentos 206 e 194: Relatório de atividades da Secretaria Geral da Mocidade e solicitação de revisão de resolução do SC/IPB-2002, a CE/SC/IPB aprova o relatório com os seguintes destaques e resoluções: DESTAQUES: 1) A reafirmação do Secretário quanto à sua posição contrária às relações sexuais extracônjugais; 2) A participação do Secretário em diversos eventos relacionados à Secretaria; 3) A maior disponibilidade de tempo do Secretário no ano de 2003, tendo em vista a designação de seu Presbitério para o desenvolvimento específico deste ministério; 4) A necessidade de aumento do valor da verba destinada a esta Secretaria; 5) A criação dos ministérios: Alegres na Esperança; Fortes na Fé; Dedicados no Amor; Unidos no Trabalho; 6) A disposição do Secretário em investir parte da verba da Secretaria para financiamento dos ministérios, bem como sua disposição em buscar parcerias; 7) O plano de gestão da Confederação Nacional de Mocidade; RESOLUÇÕES: Criar um Grupo de Trabalho para estudar a estrutura e funcionamento das sociedades internas da IPB. Nomear as seguintes pessoas para compor a referida comissão: os Secretários Gerais das sociedades internas e os presidentes das respectivas Confederações Nacionais. Nomear o Secretário Geral do Trabalho Masculino como relator e o Secretário Geral do Trabalho Feminino como vice-relatora determinando que a comissão preste relatório à reunião da CE/IPB 2004. Registrar voto de apreciação pelo excelente trabalho desenvolvido pelo Secretário Geral da Mocidade.

CE-2003- Doc. 79 - Quanto ao documento 27: Relatório de atividades do Secretário Executivo do SC/IPB, a CE/SC/IPB-2003 aprova o relatório com os seguintes destaques e resoluções: DESTAQUES: 1) A mudança da sede da Secretaria Executiva da cidade de Vitória para Belo Horizonte; 2) A aquisição de mobiliário e equipamentos indispensáveis ao funcionamento da Secretaria; 3) A contratação de pessoal de experiência comprovada para exercer as funções de chefe de gabinete, secretária do Secretário Executivo, responsável pela informática e webmaster, contatos internacionais; 4) A grande quantidade de e-mails recebidas pela secretaria num total de 7283 dos quais 1234 foram respondidos; 5) O grande número de correspondências expedidas: cartas, telegramas e telefax num total de 1580; 6) A presteza com que o Secretário e os funcionários da Secretaria têm respondido a consultas e solicitações; 7) A integração da Secretaria com a Presidência da SC/IPB na condução das diversas reuniões coordenadas pela mesa-SC/IPB; 8) O grande número de assuntos tratados pela mesa-SC/IPB ocorridas nos dias 12/10/2002, 12/11/2002 e 07/02/2003; 8) A participação do Secretário Executivo em quatro reuniões do Conselho de Curadores do Instituto Presbiteriano Mackenzie, sete reuniões do Conselho Deliberativo do Instituto Presbiteriano Mackenzie, duas reuniões da Comissão de Relações Inter-eclésiásticas (CRIE), duas reuniões da APMT, duas da Junta Patrimonial Econômica e Financeira, uma da Comissão Projeto Rio Grande do Sul, uma do grupo de estudo do novo Código Civil Brasileiro composta de juristas convidados pelo presidente do SC/IPB; 9) O grande número

de viagens realizadas pelo Secretário; 10) O seguinte projeto em andamento: Estatística para todos, racionalização e modernização na elaboração das estatísticas. RESOLUÇÕES: 1) Autorizar o Secretário Executivo a dar prosseguimento ao projeto "Democratização da Informação"; 2) Determinar que os documentos a serem analisados pela CE/IPB e SC/IPB sejam enviados à Secretaria Executiva com antecedência mínima de 30 dias da data da reunião, sendo este prazo identificado pela data da postagem no correio; 3) Determinar que se cumpra o disposto no regimento interno do SC/IPB em seu artigo 5º, inciso 1 (Caput), letras "a", "b", e "c"; 4) Registrar voto de louvor e gratidão a Deus pela vida do Presb. Murilo Cabral Porto, chamado à presença do Senhor, por seus serviços prestados por este à SE/SC/IPB na área de contatos internacionais; 5) Registrar voto de apreciação pelo excelente trabalho desenvolvido pelo Secretário Executivo e sua equipe; 6) Determinar que o SE/SC encaminhe em até 15 (quinze) dias à Comissão constituída dos irmãos Rev. Domingos da Silva, Rev. José Lapa, Rev. Sílvia Procópio, Rev. Adelsonis Cunha e Rev. Paulo Delage, o livro de atas da Mesa da CE/SC; 7) Dar à comissão o prazo de 30 (trinta) dias para analisar o livro de atas apresentando parecer à SE/SC para encaminhamento aos concílios por Carta-Voto.

CE-2003- Doc. 80 - Quanto ao Documento 129 - Questão Doctonian - precedente da XXXV Reunião Ordinária do Supremo Concílio da IPB, Documento XV, A Comissão Executiva do SC/IPB, CONSIDERANDO: 1) O cumprimento do que foi determinado na Alínea D da Resolução, a saber "Determinar que no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da publicação da presente resolução, os irmãos, concílios e entidades abaixo dêem informações quanto aos fatos narrados na presente resolução, manifestando-se pormenorizadamente sobre eles: Rev. Guilherme Cunha e demais pastores da IP do Rio de Janeiro; Conselho da IP do Rio de Janeiro; Conselho Editorial, Superintendente e Editor da Editora Cultura Cristã e Diretoria da FENEP, à época dos fatos"; 2) O comprometimento da Igreja Presbiteriana do Rio de Janeiro em cumprir fielmente a resolução do SC/IPB, conforme a declarado na página 8, parágrafo 3º da "Manifestação Pormenorizada" encaminhada à Mesa do Supremo Concílio e à sua CE/IPB; 3) A informação da CECEP, assinado por seu secretário, Rev. Mauro Fernando Meister, de que a CEP "apenas intermediou a sua produção"(referindo-se ao livro do Dr. Samuel Doctonian), conforme anexo 01, parágrafo 2º; 4) A informação da FENEP, assinado por seu presidente, Pb. Nilson de Oliveira, de que "A Igreja Presbiteriana do Brasil, através de sua CE/SC já havia aprovado anteriormente um calendário de atividades segundo o qual o ano de 2001 seria dedicado à Educação" conforme o item 1º da folha 2 do documento enviado, e o referido Congresso foi realizado de 11 a 14 de outubro de 2001. A CE/SC RESOLVE: 1) Acolher os documentos; 2) Reconhecer como satisfatórias as informações prestadas, de acordo com os documentos enviados; 3) Determinar à CECEP a re-edição da "Pastoral sobre o Espírito Santo"; 4) Rogar a Deus renovação do seu amor, sabedoria e discernimento no trato com este assunto atendendo ao que nos diz o texto de Efésios 4:1-3 "Rogo-vos, pois, eu, o prisioneiro do Senhor, que andeis do modo digno da vocação a que fostes chamados, com toda mansidão, com longanimidade, suportando-vos uns aos outros em amor, esforçando-vos diligentemente por preservar a unidade do Espírito na vinculo da Paz". Resolve-se prorrogar os trabalhos até o término dos documentos da Sub-comissão.

CE-2003- Doc. 81 - Quanto aos Documentos 152 a 155, respectivamente, oriundos dos Conselhos Nacional de Pastores do Brasil - CNPB, de Ministros Evangélicos do Estado do Rio de Janeiro - COHERJ, Ordem dos Ministros Evangélicos do Brasil - OMEB e Pastores e Ministros Evangélicos do Estado de São Paulo, sobre a "Questão Doctonian", conforme o documento XV do SC/IPB/2002. A CE/SC RESOLVE: 1) Tomar conhecimento; 2) Informar a quem de direito que na Resolução do Supremo Concílio IPB/ 2002 Doc.XV não constam as expressões "falso Profeta" e "Herege" referindo-se a pessoa do Dr. Samuel Doctonian, mas define como heréticos aspectos do seu ensino, de acordo com a matéria julgada; 3) Esclarecer que este assunto tem recebido tratamento criterioso e necessário nas instâncias competentes da IPB, de acordo com sua Constituição, Escrituras Sagradas e as doutrinas da IPB expressas em sua Confissão de Fé; 4) Dar ciência.

CE-2003- Doc. 82 - Quanto ao Doc. 130, precedente do Sínodo do Rio de Janeiro: declaração de nulidade de decisão do SC/IPB/2002 Doc. XV; A CE/SC RESOLVE: 1) Tomar conhecimento; 2) Não atender.

CE-2003- Doc. 83 - Quanto ao documento 087 - "Relatório da Comissão nomeada pelo SC/2002 para tratar do Projeto Rio Grande do Sul". A CE/SC RESOLVE: 1º- Tomar conhecimento; 2º- Atender à solicitação, nomeando a mesma Comissão para acompanhar o Projeto, e saber: Representante da Mesa do SC/IPB, da JMN/IPB, do PNC, do PRGS, do SMO e da CNE/IPB.

CE-2003- Doc. 84 - Quanto ao documento 105 - "Do Presbitério Vale do Paraíba referente ao Campo Missionário de Juazeiro-BA". A CE/SC RESOLVE: 1º- Tomar conhecimento; 2º- Encaminhar o documento para o Conselho Gestor da IPB, determinando que o mesmo tome medidas urgentes para a solução do pleiteado.

CE-2003- Doc. 85 - Quanto ao documento 085 - "Relatório da Comissão nomeada do Supremo Concílio sobre autorização e reconhecimento do curso de Teologia pelo MEC atendendo determinação do Plenário do SC/IPB-2002, solicitando a prorrogação do prazo para relatório final até à Reunião da CE/IPB-2004". A CE/SC RESOLVE atender em seus termos.

CE-2003- Doc. 86 - Quanto ao documento 086 - "Do Secretário Executivo do SC/IPB apresentando considerandos que impedem a transferência imediata da Secretaria Executiva para Brasília-DF, conforme decisão do SC/IPB-2002 (Doc. 097)". A CE/SC -2003 RESOLVE tomar conhecimento da impossibilidade atual do Secretário Executivo de administrar a Secretaria Executiva em Brasília-DF.

CE-2003- Doc. 87 - Quanto ao documento 099 - "Consulta do Presbitério Campo Formoso sobre convite à Pastores Arminianos e preletores da JOUM". Considerando que nos termos do art. 31 letra D (CIPB), é função privativa do ministro orientar e supervisionar a liturgia da Igreja de que é Pastor; A CE/SC RESOLVE: 1º- Exortar Ministros e Concílios sobre a necessidade de se propagar a Palavra de Deus de acordo com os princípios da nossa Confissão de Fé e da CIPB; 2º- Alertar aos Concílios da IPB para que estejam atentos aos desvios teológicos doutrinários de pessoas ou organizações, que firam os nossos princípios.

CE-2003- Doc. 88 - Quanto ao documento 089 - "Consulta do Sínodo Garanhuns sobre empréstimo de

Ministro". A CE/SC RESOLVE: 1º - Não reconhecer a possibilidade de empréstimo de Ministro, de acordo com CI/IPB; 2º - Determinar o zelo no cumprimento do que prescreve a CI/IPB no artigo 45.

CE-2003- Doc. 89 - Quanto ao documento 088 - "Do Presbitério Barra do Piraí solicitando parecer a respeito da FIEB (Federação das Igrejas Evangélicas do Brasil)". A CE/SC RESOLVE: 1º - Tomar conhecimento; 2º - Solicitar ao Presbitério de Barra do Piraí que instrua esse assunto e encaminhe ao SC-IPB/2006.

CE-2003- Doc. 90 - Quanto ao documento 092 - "Consulta do Sinodo Leste Fluminense solicitando logomarca para o trabalho infantil da IPB". A CE/SC RESOLVE: Encaminhar à Secretaria Geral do Trabalho Infantil para tomar as providências cabíveis, se necessário, utilizando-se da verba da própria Secretaria.

CE-2003- Doc. 91 - Quanto ao documento 094 - "Consulta do Sinodo Norte Paulistano sobre voto de desempate em Eleições de Concílios". A CE/SC RESOLVE: Considerá-lo prejudicado por decisão anterior desta CE/SC.

CE-2003- Doc. 92 - Quanto ao documento 091 - "Informação do Presbitério do Recife sobre acusações impropriedades contra Ministro da IPB". A CE/SC RESOLVE: Tomar conhecimento e apreciar a posição do Presbitério.

CE-2003- Doc. 93 - Quanto ao doc. 181 - Estatutos Sociais de LUZ PARA O CAMINHO - Considerando: 1) A clareza, objetividade e ordenação do assunto nos Capítulos, Artigos e Itens; 2) A expressa declaração de sua finalidade e da posição e responsabilidades dos seus associados, IPB e Igreja Cristã Reformada; 3) As atribuições de seu Conselho Deliberativo, composto por representantes dos associados em igual número, à saber, três membros efetivos e dois suplentes de cada um; 4) As atribuições específicas do Diretor Executivo, que é um membro da IPB contratado pela Igreja Cristã Reformada em comum acordo com o Conselho Deliberativo de LPC; 5) A segura orientação sobre seu Patrimônio, Extinção e Liquidação; a CE/SC RESOLVE: Aprovar os Estatutos Sociais de LPC nos seguintes termos: REGIMENTO INTERNO DE LUZ PARA O CAMINHO - I - Da Natureza e Fins - Artigo 10 - O Conselho Deliberativo de Luz Para o Caminho é um órgão do Supremo Concílio da Igreja Presbiteriana do Brasil, composto de 5 (cinco) membros efetivos e 4 (quatro) suplentes. § 1º - A Igreja Presbiteriana do Brasil (IPB) elegerá quadrienalmente 4 (quatro) membros efetivos e 3 (três) suplentes, e "The Back to God Hour" da Igreja Cristã Reformada (CRCNA) um (1) membro efetivo e 1 (um) suplente, podendo ser reeleitos. § 2º - A juízo do Conselho Deliberativo, poderão ingressar na sociedade outras entidades de fé reformada. § 3º - Outros associados, neste caso, indicarão 1 (um) membro efetivo e 1 (um) suplente cada, não podendo o número desses associados, no todo, ser superior a 4 (quatro). Artigo 2º - O mandato dos membros poderá ser reduzido ou interrompido por solicitação formal do conselho, mediante comunicação ao Conselho Deliberativo, que convocará e dará assento ao suplente. Artigo 3º - A ausência injustificada do conselheiro a 2 (duas) reuniões consecutivas, ensejará ao Conselho Deliberativo comunicar ao Conselho de Comunicação & Marketing (CCM/IPB) e ao "The Back to God Hour", em caso de indicação deste, solicitando a sua substituição. Artigo 4º - O quorum para as reuniões do Conselho Deliberativo constituir-se-á da maioria absoluta de seus membros, quando não houver disposição em contrário. Artigo 5º - Não haverá remuneração de qualquer espécie, quer direta ou indiretamente, aos membros do Conselho Deliberativo, pelo exercício de suas funções. Artigo 6º - Não poderão, também, ser contratados como empregados de Luz Para o Caminho parentes de membros do Conselho Deliberativo, qualquer que seja a linha e/ou o grau de parentesco até o terceiro grau. Artigo 7º - Os conselheiros não respondem solidária nem subsidiariamente pelas obrigações sociais de Luz Para o Caminho. Artigo 8º - Compete ao Conselho Deliberativo: a) Eleger e dar posse aos membros da Diretoria Executiva, com exceção do Diretor Executivo que é indicado pelo associado "THE BACK TO GOD HOUR" da Igreja Cristã Reformada da América do Norte; b) Aprovar o orçamento anual de Luz Para o Caminho e alterá-lo quando for o caso; c) Prestar relatório anual à CE-SC/IPB e quadrienal ao Supremo Concílio da IPB; d) Indicar o Conselho Fiscal; e) Zelar pelo fiel cumprimento deste Regimento Interno e pela obediência às instruções complementares que expedir; f) Propor emendas ou reforma deste Regimento Interno pelo voto de dois terços (2/3) de seus membros, encaminhando-se à aprovação do Supremo Concílio da IPB ou de sua Comissão Executiva; g) Aprovar o relatório anual de Luz Para o Caminho, o balanço geral e as contas, após parecer do Conselho Fiscal e o orçamento anual; h) Propor aos associados sobre venda de imóveis ou gravame de ônus reais sobre bens, sempre pelo voto de, no mínimo, dois terços (2/3) de seus conselheiros; i) Aprovar os procedimentos e normas internos de Luz Para o Caminho. II - Da Diretoria do Conselho Deliberativo - Artigo 9º - Na primeira reunião, após a eleição feita pelo Conselho de Comunicação & Marketing e indicação feita pelo "The Back to God Hour", o Conselho Deliberativo elegerá a sua diretoria, composta de Presidente e Secretário. Artigo 10 - Caberá ao Presidente: a) Convocar e presidir as reuniões; b) Representar o Conselho Deliberativo junto ao Supremo Concílio ou a sua Comissão Executiva e/ou onde se fizer necessário. Artigo 11 - Caberá ao Secretário: a) Secretariar e redigir as atas do Conselho, transcrevendo-as em folhas próprias, que serão encadernadas a cada bloco de cinquenta (50); b) Assinar com o Presidente as correspondências do Conselho; c) Cuidar do arquivo e da correspondência em geral; d) Executar o sistema de votação por meio de carta/telegrama e fax-símile; e) Substituir o Presidente nos seus impedimentos. III - Das Reuniões - Artigo 12 - O Conselho Deliberativo reunir-se-á ordinariamente pelo menos uma vez em cada semestre e, extraordinariamente, sempre que se fizer necessário, por convocação do Presidente ou pela maioria de seus membros. Parágrafo Único - A primeira reunião ordinária será realizada antes da reunião do CE-SC/IPB e a Segunda reunião no mês de agosto de cada ano. Artigo 13 - As despesas com as reuniões serão cobertas por Luz Para o Caminho. Artigo 14 - Com o objetivo de evitar reuniões extraordinárias, o Conselho Deliberativo poderá resolver assuntos de urgência por meio de correspondência postal, telegráfica, fax-símile ou e-mail (correio eletrônico). § 1º - A consulta será remetida pelo secretário a cada membro, que votará em forma sintética: SIM ou NÃO, seguida de justificativa, se assim julgar conveniente ou necessário. § 2º - Recebidas as respostas, o secretário procederá à apuração e comunicará o resultado, considerando aprovada a matéria por maioria de votos. IV - Do Conselho Fiscal. Artigo 15 - O Conselho Fiscal se comporá de 3 (três) membros eleitos pelo Conselho de Comunicação & Marketing, sendo que pelo menos um deverá ter conhecimentos contábeis. § 1º - O Relator do Conselho Fiscal será indicado pelo Conselho Deliberativo. § 2º - O mandato será de 4 (quatro) anos, podendo ser reeleitos. § 3º - O Conselho Fiscal deverá reunir-se para exame dos

contas e após o fechamento do exercício, fiscalização de todo o movimento financeiro de L.P.C., apresentando seu parecer e relatório. § 4º - Os membros do Conselho Fiscal não poderão ser remunerados por suas funções e não respondem solidaria nem subsidiariamente pelas obrigações sociais da associação. V - Do Conselho Editorial e Artístico - Artigo 16 - O Conselho Editorial e Artístico se compõe dos membros efetivos do Conselho Deliberativo; do presidente do Conselho de Comunicação & Marketing da IPB (desde que ele não integre o Conselho Deliberativo). §1º - O Relator do Conselho Editorial será o presidente do Conselho de Comunicação & Marketing e na ausência deste o Diretor Executivo de Luz Para o Caminho. §2º - Os membros do Conselho Editorial e Artístico não poderão ser remunerados por suas funções e terão suas despesas de locomoção, alimentação e estadias ressarcidas por Luz Para o Caminho. §3º - O mandato será de quatro (4) anos, acompanhando o mandato dos membros do Conselho Deliberativo. §4º - Funcionários especializados de Luz Para o Caminho, das áreas de Rádio, Televisão e Administrativa, serão convidados a participar do Conselho Editorial, à critério do Relator. §5º - O Conselho Editorial e Artístico poderá contratar serviços temporários de consultores ou especialistas. Artigo 17 - Nenhuma série de programas ou publicação de Luz Para o Caminho poderá ser produzida e divulgada sem a prévia aprovação do Conselho Editorial e Artístico, exceto jornais ou revistas sob supervisão direta de outros órgãos da IPB. VI - Da Diretoria Executiva. Artigo 19 - A Diretoria Executiva se comporá de: Diretor Executivo; Secretário Executivo; Diretor Administrativo-Financeiro; Diretor de Audio e Diretor de Video. Artigo 20 - A Diretoria Executiva, sob supervisão e coordenação direta do Diretor Executivo é o órgão incumbido de executar as diretrizes traçadas pelo Conselho Deliberativo, no cumprimento dos objetivos sociais da associação. Artigo 21 - O mandato da Diretoria Executiva será por tempo indeterminado. Parágrafo Único - O mandato de qualquer membro da Diretoria Executiva (exceto do Diretor Executivo) poderá ser interrompido a qualquer tempo, por motivos entendidos justos pelo Conselho Deliberativo, sob obediência às normas da legislação trabalhista a qual foi contratado, dada a natureza do cargo de confiança de que se reveste. VII - Disposições Finais - Artigo 22 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Deliberativo. Artigo 23 - Este Regimento Interno poderá ser alterado ou reformado por proposta de dois terços (2/3) do Conselho Deliberativo, e entrará em vigor após a aprovação do Conselho de Comunicação & Marketing e dos associados de Luz para o Caminho.

CE-2003- Doc. 94 - Quanto ao documento 171 - precedente do Sinodo Norte Paulista, sobre alteração do Regimento do Conselho de Curadores do IPB. A CE/SC RESOLVE: 1) Tomar conhecimento; 2) Apreciar a preocupação do referido Concílio nesta matéria tão relevante; 3) Encaminhar este documento ao Conselho de Curadores para sua devida análise; 4) Determinar que o referido Conselho faça um relatório circunstanciado sobre a questão até a Reunião de CE/SC-IPB 2004.

CE-2003- Doc. 95 - Quanto ao Doc. 097 - "Consulta do Sinodo Norte Paulista encaminhando modelo de Carteira para Presbítero", a CE/SC RESOLVE - 1) Informar que já se encontram à disposição, na CEP, as cédulas de identificação de oficiais, Presbíteros e Diáconos da IPB; 2) Aprovar a adoção de carteira de Presbítero e Diácono, conforme proposta, atendendo aos termos do Doc. CCKL do SC-94; 3) Encaminhar à CECEP para as providências cabíveis.

CE-2003- Doc. 96 - Quanto ao documento 098 - "Do Sinodo Unido solicitando retificação do nome para a suplência da JURET - São Paulo". A CE/SC RESOLVE: Atender em seus termos, retificar a nomeação para Suplente a JURET - São Paulo, do nome Presb. Ivan Edson Ribeiro Gomes.

CE-2003- Doc. 97 - Quanto ao Doc. 149 - Relatório da JET, a CE-SC RESOLVE - Aprovar o relatório com os seguintes destaques: 1) Houve um fiel cumprimento às determinações do SC/IPB 2002; 2) Em clima de paz o Centro Presbiteriano de Pós-Graduação readmitiu quatro professores outrora demitidos; 3) Cumpriu-se determinação do SC/IPB 2002 em relação a termo de compromisso o qual deveria ser assinado pelos professores do Centro de pós-graduação, inclusive relatando-o em o documento enviado para exame; 4) No uso de suas atribuições a JET encaminhou a esta CE-SC/IPB, para sua devida aprovação, o regimento interno do Centro de Pós - Graduação; 5) O Relatório contempla um Instituto e Seminários detalhando o funcionamento dos mesmos, nota-se, entretanto, que o número de vagas excede ao número de candidatos; 6) Houve o exame nacional de formandos (previsto) em teologia, inclusive destacando-o em anexo; 7) O bom andamento do Centro Presbiteriano Andrew Jamper, inclusive contando atualmente com 340 alunos matriculados; 8) Esforço da JET no bom relacionamento com todas as Instituições de ensino de nossa Igreja, promovendo para tanto encontro entre as lideranças dos mesmos, conforme anexo; 9) As mudanças propostas no regimento interno atendem ao rigor que se espera do mesmo; 10) O esforço por parte de JET e direção do Centro de pós-graduação no sentido da busca de reconhecimento junto ao MEC (Ministério de Educação e Cultura); 11) Destaca-se ainda que o número de alunos estudando em nossas Instituições de ensino Teológico atualmente é 1089 sendo que 284 foram matriculados no corrente ano; 12) Informar ao IBAA que a nomeação feita pelo SC/IPB supra a representação no Conselho Deliberativo; 13) Destacar que os 8 (oito) Seminários da IPB contam hoje com 188 professores, 121.965 livros em suas bibliotecas, mantiveram 921 alunos no ano de 2002 e entregaram a IPB 193 formandos; 14) Louvar a Deus pelo ministério dos professores das nossas Casas de Profetas; 15) Informar à IPB que o Provão - 2002 auferiu os seguintes resultados: 1º colocado STPR1, 2º - STMC, 3º - SPS, 4º - STNe, 5º - SPBC, 6º - SPS, 7º - SPN e 8º - STDNE.

CE-2003- Doc. 98 - Sub-Comissão de Exame do Livro de Atas do Sinodo Oeste de Bahia (SOB). A CE/SC, designada pelo SC-IPB-2002 RESOLVE: Aprovar os registros das Atas, atos e relatórios do SOB, com os seguintes destaques: 1) Quanto ao quadro informativo: Presbíteros 04; Igrejas 45; Congregações 79; Congregações presbiteriais 07; Pastores 47; Licenciados 10; Candidatos 41; Presbíteros 233; Diáconos 236; UCP 1005; UPA 971; UMP 1040; SAF 1775; UPH 466. 2) Quanto aos aspectos constitucionais e Regimentais: Aprovar os registros das atas e atos do SOB, observando que na ata da 1 sessão regular de 04 RO DO SOB, pág 59 verso, de 09/07/1999, O doc 10: Proposta de CE/SOB da organização do Sinodo como pessoa jurídica. Não consta a resolução quanto ao documento, cuja proposta contraria CI/IPB uma vez que o Sinodo é autarquia. 3) Quanto ao Estado Religioso do Concílio. Destacamos: Encontro Sinodal de líderes, informatização do Sinodo. Demonstra preocupação com atividades missionárias, evangelísticas e de comunhão. Desenvolve seus congressos em local centralizados. Realizou projetos missionários. Criou "Missão Server" para promover ação social e evangelização no concílio. Editou o Digesto Sinodal. Todas as secretarias foram nomeadas e realizou congresso unificado. Voto de apreciação ao Sinodo por sua visão de crescimento

demonstrado pelos trabalhos realizados.

CE-2003- Doc. 99 - Sub-Comissão de Exame do Livro de Atas e Relatórios do Sinodo Oeste de Belo Horizonte. A CE/SC, designada pelo SC-IPB-2002 RESOLVE: Aprovar os registros das Atas, atos referentes ao quadriênio agosto de 1998 a julho de 2002 rogando as bênçãos do Todo Poderoso sobre esse amado concílio. Quanto ao relatório, aprovar com os seguintes destaques: 1) O desdobramento do Presbitério Norte de Minas em mais um, o de Montes Claros; 2) A organização do Sinodo Norte de Minas, formado pelos Presbitérios: Norte de Minas, Montes Claros e Vale do Jequitinhonha; 3) O engajamento na campanha "SOS Hospital Evangélica", arrecadando o total de R\$ 23.950,00 em favor do Hospital Evangélico de Belo Horizonte.

CE-2003- Doc. 100 - Sub-Comissão de Exame do Livro de Atas e Relatório de Sinodo do Sinodo Oeste Fluminense. A CE/SC, designada pelo SC-IPB-2002, RESOLVE: 1) Aprovar os atas e lavratura das atas do SOF, sem observações; 2) Recomendar que se faça uso de atas eletrônicas. Quanto ao Relatório Quadrienal do Sinodo Oeste Fluminense. RESOLVE: 1) Aprovar o Relatório; 2) Parabenizar o trabalho da CE/SOF no acompanhamento dos presbitérios e assistência total as confederações e secretarias de causas, bem como, na ajuda da IP da praça da bandeira, presbitério de São João do Meriti na solução dos problemas financeiros; 3) O trabalho social realizado em favor dos irmãos carentes do nordeste com doações de roupas, remédios e toneladas de alimentos; 4) O esforço missionário no investimento de abertura de novos campos; 5) Participação nas festividades de jubilação dos pastores jurisdicionados aos seus presbitérios; 6) O crescimento do número de Igrejas e membros.

CE-2003- Doc. 101 - Sub-Comissão de Exame do Livro de Atas e Relatório de Sinodo do Sinodo Oeste do Rio de Janeiro. A CE/SC, designada pelo SC-IPB-2002, RESOLVE: Aprovar os Atas e os registros das Atas do Sinodo Oeste do Rio de Janeiro com a seguinte observação: 1) Na ata da 4ª RO/SOR, folha 25, o presbitério Campo Grande - RJ tomou assento de forma irregular, pois não apresentou o livro de atas conforme preceito do art. 68 da CI/IPB; 2) Não foi feita a leitura das observações do SC/IPB; 3) Recomendar que se faça o uso de atas eletrônicas. Ementa: Relatório Quadrienal do Sinodo Oeste do Rio de Janeiro. Quanto ao Relatório, RESOLVE: Aprovar o Relatório Quadrienal do Sinodo Oeste do Rio de Janeiro com os seguintes destaques: 1) A grande quantidade de encontros e congressos realizados no âmbito do Sinodo em um total de 46; 2) Dos encontros de UCP com a participação de 1000 crianças em cada um; 3) Participação da confederação da SAF e da UMP na obra missionária e na ação social.

CE-2003- Doc. 102 - Da Sub-Comissão de Exame do Livro de Atas e Relatórios do Sinodo Oeste de São Paulo. A CE/SC, designada pelo SC-IPB-2002 RESOLVE: I - Quanto ao relatório de atividades, aprovar com as seguintes observações: 1) Estranhar que na tabela do Item III o secretário não responde corretamente as perguntas feitas, deixando de dar as devidas informações; no IV, encontra-se uma tabela zerada, onde deveriam constar os dados dos presbitérios, onde somente se encontram a variação dos membros conjungantes e não conjungantes; 2) Destacar, com louvor a Deus, as seguintes variações positivas: a) membros conjungantes com acréscimo de 494 novos membros; b) não conjungantes com acréscimo de 373 novos membros; c) 382 novos alunos na Escola Dominical; 3) Apreciar o trabalho realizado pelas Igrejas locais na área de educação e cultura com 3 educandários, somando 550 alunos matriculados. II - Quanto ao livro de atas, resolve aprovar com as seguintes observações: 1) O número da Ata do Ato de Verificação de Poderes da 19ª Reunião Ordinária se encontra incorreto, registrado como se fosse a 11ª Reunião, quando deviana ser 19ª Reunião Ordinária; 2) Faltam as rubricas da pessoa que fez o termo de abertura do livro nas páginas numeradas; 3) Registrar voto de Apreciação ao secretário, pelo zelo e cuidado com o livro de Atas.

CE-2003- Doc. 103 - Da Sub-Comissão de Exame do Livro de Atas e Relatórios do Sinodo da Paraíba. A CE/SC, designada pelo SC-IPB-2002 RESOLVE: aprovar a lavratura das Atas, os Atas do Sinodo e o Relatório, com as seguintes observações: 1) o texto de cada ata deverá ocupar totalmente uma página, sem espaços vazios, como acontece na primeira e última linha da primeira página, contrariando o Manual para Confeção de Atas Eletrônicas; 2) as rubricas devem ser próximo ao número da página e não ao lado como foi feito; 3) menciona-se a formação de comissão de organização do referido concílio, mas não constam os nomes dos membros da mesma, somente o nome do relator. DETERMINA: 1) a inclusão dos nomes dos membros da comissão organizadora na próxima ata do concílio para registro; 2) No mais, rogamos a Deus continuar abençoando este concílio para que desempenhe suas funções com fidelidade conforme a CI-IPB e para a glória do Senhor Deus.

CE-2003- Doc. 104 - Da Sub-Comissão de Exame do Livro de Atas e Relatórios do Sinodo de Pernambuco. A CE/SC, designada pelo SC-IPB-2002 RESOLVE: aprovar a lavratura das atas e os atos do referido Sinodo sem observações, dando um voto de apreciação pelo zeloso trabalho do secretário para com a lavratura das atas e o livro em questão.

CE-2003- Doc. 105 - Quanto ao Doc. 203 - Consulta da JET sobre vigência do Regimento Interno dos Seminários face aos Doc. XXI, CXX e CXXI do SC-IPB-2002, a CE/SC, CONSIDERANDO: 1) que a Resolução do SC-IPB-2002, Doc XXI, ao anular a Resolução da CE/SC-2000 Doc LXXVIII que aprovou Regimento Interno da JET, convalidou os atos praticados pela JET de 1999 a 2002, sob a égide de legislação anulada; 2) que dentre os atos praticados pela JET que foram validados consta a aprovação do Regimento Interno dos Seminários, mantido em vigência pelo SC-IPB-2002 Doc. CXX; 3) que a Resolução SC-IPB-2002 Doc CXX, ao manter a vigência do Regimento Interno usa erroneamente o termo "regulamento" quando o certo é "regimento"; 4) que a Igreja tem interpretado o termo regulamento como norma interna, específica e particular das suas instituições, enquanto que regimento é tido como norma geral e una, chamando a si a aprovação dos Regimentos e delegando a órgãos inferiores a aprovação dos regulamentos. RESOLVE: Declarar vigente, para uso em todos os Seminários da IPB o Regimento Interno aprovado pela CE-SC-2000, sem qualquer alteração.

CE-2003- Doc. 106 - Da Sub-Comissão de Exame do Livro de Atas e Relatórios do Sinodo Unido de São Paulo. A CE/SC, designada pelo SC-IPB-2002, CONSIDERANDO QUE: 1) Considerando que o livro de atas do Sinodo Unido de São Paulo não pode ser apreciado pela subcomissão, posto que, segundo informação do

presidente do referido sínodo, tomou destino ignorado após a reunião do Supremo Concílio 2002; 2) Considerando que é possível resgatar as atas deste concílio, uma vez que as mesmas foram produzidas em mídia eletrônica e há cópias de segurança das mesmas, o que viabiliza o seu resgate; 3) Considerando que as observações feitas pela comissão de expediente nomeada pela mesa do Supremo Concílio, já havia concluído os seus trabalhos e não houve tempo para apreciação do relatório pelo plenário de nossa assembléia magna; 4) Considerando que, apresentadas as observações da comissão ao presidente do sínodo, estas se manifestariam incontroversas. RESOLVE: Determinar que num prazo de 60 dias seja remetido o livro de atas ao senhor Secretário Executivo para que faça as anotações necessárias no mesmo.

CE-2003- Doc. 107 - Da Sub-Comissão de Exame do Livro de Atas e Relatórios do Sínodo Tropical. A CE/SC, designada pelo SC-IPB-2002, CONSIDERANDO QUE: a) Muitos itens das normas de confecção de atas eletrônicas não foram observados, tais como: termo de abertura com folha numerada, numeração de várias folhas ilegível e em outras, inexistentes, ausência de notas de rodapé indicando os assuntos principais; distância das margens incorretas, inutilização de espaços no final das atas feita de maneira incorreta e impressão no verso das folhas; b) Encontram-se não assinadas ao final, as atas do ato de verificação de poderes, sessão preparatória e primeira sessão regular da IX Reunião Ordinária do STP; c) a convocação da nona reunião foi lida e registrada na sessão preparatória e não no ato de verificação de poderes; d) na primeira sessão regular da nona reunião menciona-se aprovação de documento sem descrever o conteúdo, o que impossibilita a verificação da legalidade do ato; e) não há registro de entrada e leitura de relatórios da CE-STP e tesouraria nas reuniões ordinárias; f) O tesoureiro, na IX reunião ordinária, foi eleito sem que se fizesse menção da aprovação das contas de tesouraria e na X reunião ordinária, foi eleito antes da aprovação das contas da tesouraria. RESOLVE: a) aprovar os registros no livro de atas e os atos do STP; b) Determinar ao STP que observe o RI dos Sínodos quanto ao procedimento regimental nas próximas reuniões do concílio, bem como, as normas do Manual de Confecção de Atas Eletrônicas; c) destacar o trabalho dos Secretários Sínodais, notadamente o da Secretaria de Apoio Pastoral e Familiar e as várias frentes pioneiras de evangelização existentes na jurisdição do concílio; d) agradecer a Deus pelo trabalho desenvolvido pelo concílio, bem como, o esforço de seus líderes no fortalecimento das ações sínodais.

CE-2003- Doc. 108 - Da Sub-Comissão de Exame do Livro de Atas e Relatórios do Sínodo Rio Doce. A CE/SC, designada pelo SC-IPB-2002, RESOLVE: Aprovar os atos e lavratura das atas com as seguintes observações: 1) o pleno cumprimento da resolução SC-IPB 2002 criando o Sínodo Rio Grande do Norte (SRN) no dia 25 de maio de 2002; 2) Sua Composição pelos seguintes presbitérios: Presbitério Potiguar (PPTG), Presbitério do Oeste Riograndense (PROR), e Presbitério Seridó do Rio Grande do Norte (PSRN); 3) Sua mesa executiva ficou assim constituída: presidente rev. Enoque José de Araújo, vice-presidente o rev. Marcos Severo de Amorim, secretário Executivo o rev. João Batista de Moura, primeiro secretário o rev. José Ailton de Andrade, segundo secretário o presbítero Bamar de Medeiros Gantas e como tesoureiro o presbítero Samuel Araújo. 4) O zelo revelado através da boa ordem da Ata do Ato de Desdobramento do Sínodo Paraíba-Rio Grande do Norte (SPR), Ata de Fundação do Sínodo Rio Grande do Norte (SRN), Ata da Primeira Reunião Extraordinária do Sínodo Rio Grande do Norte; 5) Convocação para sua Primeira Reunião Ordinária que realizar-se-á nos dias 11, 12 e 13 de julho de 2003, na I. P. de Piranguá, em Natal-RN.

CE-2003- Doc. 109 - Da Sub-Comissão de Exame do Livro de Atas e Relatórios do Sínodo Rio Grande do Norte. A CE/SC, designada pelo SC-IPB-2002, RESOLVE: Aprovar os atos e lavratura das atas com as seguintes observações: 1) o pleno cumprimento da resolução SC-IPB 2002 criando o Sínodo Rio Grande do Norte (SRN) no dia 25 de maio de 2002; 2) Sua Composição pelos seguintes presbitérios: Presbitério Potiguar (PPTG), Presbitério do Oeste Riograndense (PROR), e Presbitério Seridó do Rio Grande do Norte (PSRN); 3) Sua mesa executiva ficou assim constituída: presidente rev. Enoque José de Araújo, vice-presidente o rev. Marcos Severo de Amorim, secretário Executivo o rev. João Batista de Moura, primeiro secretário o rev. José Ailton de Andrade, segundo secretário o presbítero Bamar de Medeiros Gantas e como tesoureiro o presbítero Samuel Araújo. 4) O zelo revelado através da boa ordem da Ata do Ato de Desdobramento do Sínodo Paraíba-Rio Grande do Norte (SPR), Ata de Fundação do Sínodo Rio Grande do Norte (SRN), Ata da Primeira Reunião Extraordinária do Sínodo Rio Grande do Norte; 5) Convocação para sua Primeira Reunião Ordinária que realizar-se-á nos dias 11, 12 e 13 de julho de 2003, na I. P. de Piranguá, em Natal-RN.

CE-2003- Doc. 110 - Da Sub-Comissão de Exame do Livro de Atas e Relatórios do Sínodo Santos-Borda do Campo. A CE/SC, designada pelo SC-IPB-2002, RESOLVE: 1 - Quanto ao relatório de atividades, aprová-lo com as seguintes destaques: 1) Destacar o zelo no cumprimento do que lhe compete na superintendência do campo, de acordo com o que preceitua o artigo 94, alínea "f" da CI/IPB; 2) Largo volume de informações através de boletins, onde constam as notícias das confederações: seus relatórios e agendamentos, as principais decisões do concílio e quadros demonstrativos, mostrando um raio X das atividades do campo no quadriênio; 3) Destacado conhecimento e aplicação dos princípios da CI/IPB quanto aos relatórios e consultas aos presbitérios ao Sínodo, conforme o artigo 94, alínea "b" da CI/IPB; 4) Ressaltar, por fim, a criação do Instituto Bíblico Willis Robert Bahix, e a preocupação com o aprimoramento teológico dos seus ministros. 2 - Quanto ao livro de Atas, aprovar a sua lavratura com as seguintes observações: 1) Estranhar que o termo de abertura do livro II data de 7 de julho de 2001, e a 1ª ata registrada data de 20 de maio de 2000; 2) Que o presidente que assinou o termo de abertura não é o mesmo que presidiu a 1ª reunião registrada no livro; 3) A formatação das páginas 11 e 12 não segue o padrão especificado no regulamento geral para confecção de atas eletrônicas item 3.8.2; 4) Não chegou às mãos da comissão o livro I, onde estão lavradas as atas das reuniões de 1998 a 1999. Determinar que o mesmo seja enviado à CE-SC/IPB no menor prazo possível.

CE-2003- Doc. 111 - Da Sub-Comissão de Exame do Livro de Atas e Relatórios do Sínodo Rio de Janeiro. A CE/SC, designada pelo SC-IPB-2002, RESOLVE: aprovar os atos e a lavratura das atas, com os seguintes destaques: 1) Na ata da sessão regular da XII Reunião há confusão quanto os horários de início e término das sessões bem como datas trocadas, fs. 136v, 137 e 138v; 2) Na ata da XIII RO é declarada instalada a reunião na Sessão de Verificação de Poderes, quando o correto é na Sessão Preparatória, conf. o RI dos Sínodos no Cap. II, Art. 2º; 3) Recomendar ao SRI o uso de atas eletrônicas.

CE-2003- Doc. 112 - Da Sub-Comissão de Exame do Livro de Atas e Relatórios do Sínodo Setentrional. A CE/SC, designada pelo SC-IPB-2002, RESOLVE: aprovar os atos e a lavratura das atas, com os seguintes destaques: a) não foram informados os logradouros municipais onde as reuniões as reuniões ordinárias foram realizadas; b) não estão claramente demarcadas as atas das diferentes sessões, bem como, não se

encontram os registros nas margens laterais externas; c) não foi suprida a ausência do SE na composição da Mesa na 42ª RO do SST; d) não foi registrada a composição da mesa na 43ª RO; e) não é regimental o registro de nomes de visitantes na sessão preparatória das RO's, conforme verificado nas atas; f) não é necessário o uso da expressão "término da sessão" como se repete no final de cada ata; g) não é necessária a suspensão dos trabalhos para a realização do exercício devocional da sessão preparatória, como foi verificado na 43ª RO, tendo em vista que o mesmo faz parte da referida sessão; h) não foi registrada a posse da nova mesa em nenhuma das atas; i) não é regimental o exercício devocional realizado durante o ato de verificação de poderes, como se verifica na 43ª RO do SST; j) não houve a apresentação escrita do relatório de presbíteros e da CE-SST, tendo, os mesmos, sido apresentados verbalmente em duas RO's; k) não está identificado, no final de cada ata o nome do SE; l) apenas as margens externas devem conter o registro dos assuntos da matéria concida no trecho da ata e não nas margens internas conforme se verifica nas folhas 50v, 51, 51v, 52 e 52v; m) estranhar não ter sido registrada a eleição do SE na 43ª do SST; g) estranhar ainda que o conciliar eleito tesoureiro, tenha assinado as atas da 43ª RO como SE, sem que tenham sido declarados os motivos para tal, sugerindo acúmulo de cargos.

CE-2003- Doc. 113 - Da Sub-Comissão de Exame do Livro de Atas e Relatórios do Sinodo Serrano Fluminense. A CE/SC, designada pelo SC/IPB-2002, RESOLVE: aprovar as atas e a lavratura das atas, com os seguintes destaques: 1) Ata de Verificação de poderes relativa à 6ª Reunião Ordinária: A) Foi lavrada e assinada pelo Vice-Presidente, não tendo sido registrada sua designação como secretário "ad-hoc". B) Não contém nomes do primeiro e segundo secretários ausentes. C) Utiliza incorretamente o termo "sessão" para a verificação de poderes, quando o termo certo é "Ato". (A caracterização como "Ato", conforme parágrafo 6º do Art. 1, do R.L., torna inadequada a recepção de documentos outross, de qualquer natureza, sem como a declaração de instalação de Reunião (Fis.14, linhas 23 e 25), procedimentos reservados às sessões preparatória e Regulares (Art. 2 e 6 do R.L.); 2) Ata da Sessão Regular da 6ª Reunião Ordinária: a) Não foi atendida a Recomendação do SC/IPB-98, em sua XXXIV Reunião Ordinária, quanto a recomendação da Ata para "Ata da Primeira Sessão Regular" (Fis.13). A mesma impropriedade volta a ser cometida na Ata da 6ª Reunião Ordinária (Fis. 15). B) Doc. B - Relatório da Secretaria Sinodal de Missões e Evangelização: Não foi consignada, indevidamente, qualquer decisão a respeito. C) Falta de assinatura do Secretário na Ata. D) Não é destacado tempo para o trabalho das comissões de expediente. Não há divisão clara entre o expediente, o interregno para o trabalho das comissões e a ordem do dia, conforme preceitua o RJ. A mesma revela dinâmica de Reunião prejudicada por falta de estrutura nos trabalhos, sugerindo terem essas etapas se alternado continuamente e, por vezes, ocorrido simultaneamente. E) No término da Ata é registrada indevidamente a expressão: "encerra-se a presente Ata", quando o correto seria "encerra-se a presente", por referir-se ao encerramento da Reunião, e não da Ata em si (item 11 - 9º do Regimento Geral). A mesma falta verifica-se na Ata da 7ª Reunião Ordinária. 3) Ata da 7ª Reunião Ordinária: a) Há numeração incorreta de documentos recebidos. É repetido o número 53, não constando ainda a decisão relativa ao documento em que esse número é utilizado pela primeira vez (Fis. 27, linhas 22 e 23). B) Consta indevidamente recepção e aprovação de documentos durante o "Ato de Verificação de Poderes". Tais procedimentos são pertinentes às sessões preparatória e Regulares.

CE-2003- Doc. 114 - Da Sub-Comissão de Exame do Livro de Atas e Relatórios do Sinodo São Paulo. A CE/SC, designada pelo SC/IPB-2002, RESOLVE: 1) aprovar o relatório destacando a formação de quatro novas igrejas mesmo após o desdobramento do Sinodo; a criação da Junta Missionária para Plantação de Igrejas e o Centro de Treinamento de Líderes; 2) Recomendar o uso do modelo oficial de "Relatório Quadrinial do Sinodo ao SC"; 3) aprovar os atas e lavratura de atas com as seguintes observações: a) não consta a assinatura do SE no final da ata da página 30; b) são repetidos os termos "passa-se a chamada do presbítero", pg. 39 linha 18 e 19; o termo "o aluno será" na pg. 42 linha 12; c) estranhar o registro da ausência de um membro do concílio na votação quando não houve solicitação de sua saída do plenário; d) estranhar que na ata da RE, pg 28 linha 45 até a página 29 linha 4 que o Tesoureiro tenha sido nomeado pela Comissão de Organização e não ELEITO, conforme art. 67 § 1º da CI-IPB; e) determinar a observação do Manual para confecção de atas eletrônicas uma vez que foi constatado nas atas o uso aleatório do negrito, sublinhado e maiúsculo; f) orientar que as atas comecem no início de cada folha, e quando o texto por si só não preencher a página, as linhas restantes serão inutilizadas.

CE-2003- Doc. 115 - Da Sub-Comissão de Exame do Livro de Atas e Relatórios do Sinodo Sorocaba. A CE/SC, designada pelo SC/IPB-2002, RESOLVE: aprovar com as seguintes observações: 1) com um voto de apreciação pelo excelente trabalho do SE; 2) quanto ao relatório do sinodo não ofereceu subsídios - dados cadastrais e estatísticos para que se pudesse fazer uma análise detalhada da vida deste concílio; 3) determinar que o sinodo apresente, a partir do próximo SC/IPB seus relatórios nos formulários próprios da IPB.

CE-2003- Doc. 116 - Da Sub-Comissão de Exame do Livro de Atas e Relatórios do Sinodo do Triângulo Mineiro. A CE/SC, designada pelo SC/IPB-2002, RESOLVE: 1) Tomar conhecimento; 2) Aprovar com as seguintes observações: 1) Não há registro da aprovação do horário regimental da III Reunião Ordinária do STM, em desacordo com RI/Sinodo cap. II art. 5. 2) Estranhar a não nomeação da comissão de finanças e distribuição de campo, conforme RI/Sinodo art. 29 alínea II recomendar observação do regimento interno. 3) Recomendar que o STM providencie livro de atas eletrônicas para agilizar o trabalho dos secretários. 2) Destaques: 2.1) Quanto a proposta de emenda a CI/IPB com relação a contribuição a tesouraria SC/IPB, alteração de percentuais, parabenizar tal iniciativa. 2.2) Parabenizar o SE/STM pelo trabalho e conservação do livro. 2.3) Números do Concílio - 45 Igrejas, 61 Congregações de Igrejas, 12 Congregações Presbiteriais, 51 Pontos de Pregação, 60 Pastores e 4 Licenciados. 2.4) Ajuda na manutenção de Campos Missionários, 2.5) Crescimento nas seguintes áreas: a) 16% no número de Igrejas, b) 9% no número de congregações de Igrejas; c) 17% no número de membros comungantes; d) 9% no número de membros não comungantes.

CE-2003- Doc. 117 - Da Sub-Comissão de Exame do Livro de Atas e Relatórios do Sinodo Piratininga. A CE/SC, designada pelo SC/IPB-2002, RESOLVE: quanto ao livro de ata: aprovar o registro das atas e os atos do Sinodo, destacando o zelo do concílio, não só no tratamento das questões que lhe são pertinentes por competência jurisdicional, mas também com aqueles que afetam a vida da nossa igreja como um todo, seja

pela seriedade do assunto, importância e ou repercussão e que, naturalmente, reclamam um posicionamento claro e bíblico. Destacando ainda a organização de um novo presbitério, o Presbitério Sudeste Paulista, em julho de 2001.

CE-2003- Doc. 118 - Da Sub-Comissão de Exame do Livro de Atas e Relatórios do Sinodo Sudoeste Paulista. A CE/SC, designada pelo SC-IPB-2002, RESOLVE: 1) aprovar o relatório destacando o cuidado para com as atividades de seus presbitérios; os diversos congressos sinodais de Sociedades Internas, inclusive o Congresso Sinodal Unificado; 2) recomendar o uso do modelo oficial: "Relatório Quadrinial do Sinodo ao SC"; 3) Aprovar os atos e lavratura das atas com as seguintes observações: a) houve aprovação das atas de verificação de poderes e da sessão preparatória nas próprias reuniões e não na primeira sessão regular, conforme art. 5 § 2º do RI do Sinodo; b) determinar que a numeração dos documentos obedecam um único tipo de numeração (arábica ou romana) e não intercalados, conforme observado na ata 8 pg 5 e 6 e ata 9 pg 11; esta determinação visa dar maior clareza na definição dos documentos conforme prática comum de nossos concílios; c) estranhar que o sinodo deu assento aos Rev's Floramante Dias Gonçalves e Antônio Coine, sem portarem carteira de Ministro, conforme registrado na ata 9 pg 8 e 13 respectivamente, descumprindo assim o art. 1º § 3º do RI dos sinodos.

CE-2003- Doc. 119 - Da Sub-Comissão de Exame do Livro de Atas e Relatórios do Sinodo Sudoeste de Goiás. A CE/SC, designada pelo SC-IPB-2002, RESOLVE: aprovar com as seguintes observações - 1) determinar ao sinodo que instrua aos presbitérios de sua jurisdição a regularização legal de seus bens e a composição orçamentária; 2) registrar voto de apreciação pelos trabalhos prestados e também parabenizar pelo crescimento das Igrejas Jurisdicionadas a este sinodo.

CE-2003- Doc. 120 - Da Sub-Comissão de Exame do Livro de Atas e Relatórios do Sinodo Sul do Brasil. A CE/SC, designada pelo SC-IPB-2002, RESOLVE: Aprovar a lavratura das Atas, dos Atas e dos Relatórios do Sinodo Sul do Brasil com as seguintes observações: 1) As rubricas nas páginas das Atas, não estão próximas ao número das páginas, conforme item 9 - assinaturas - do Manual de Atas Eletrônicas, e falta a rubrica do Secretário Executivo; 2) As Atas registradas nas páginas 22 a 25, as margens estão fora do padrão, ou seja, 3 cm, item 3.4; 3) As Atas não estão registradas de acordo com o Manual de Atas Eletrônicas, item 3.8.4, no que tange ao fluxo do texto, ou seja, registrar cada Ata em uma página, isso ocorreu nas páginas 10, 11, 17, 23, e 24; 4) Ao término de cada Ata, os espaços vazios devem ser ocupados com a utilização do caractere hífen em sequência sem espaço, item 3.8.4 (fluxo do texto); 5) Quanto ao Relatório referente ao SSB, a avaliação ficou comprometida pela falta de informação precisa.

CE-2003- Doc. 121 - Da Sub-Comissão de Exame do Livro de Atas e Relatórios do Sinodo Sul Fluminense. A CE/SC, designada pelo SC-IPB-2002, RESOLVE: Aprovar o Relatório, quanto ao livro de atas do Sinodo Sul Fluminense, CONSIDERANDO que não consta a transcrição das resoluções do Sinodo nas atas 7ª RE/SSF, VI do RO/SSF, 8ª RE/SSF e VII RO/SSF; RESOLVE: 1) Determinar que as resoluções sejam transcritas nas atas, e que as mesmas sejam remetidas à próxima reunião da CE-SC/IPB; 2) Conceder poderes à CE/SC-2004 para que examine os atos e atas do referido Sinodo, prestando relatório.

CE-2003- Doc. 122 - Da Sub-Comissão de Exame do Livro de Atas e Relatórios do Sinodo Sul de Minas. A CE/SC, designada pelo SC-IPB-2002, RESOLVE: Aprovar com as seguintes observações: 1) Na ata da IX Reunião Ordinária, 1ª Sessão Regular: a) A folha 46, frente, linhas de 9 a 13, não foram apresentadas as razões de suspensão das atividades das Secretarias do Trabalho da Infância, Educação Religiosa e Evangelização e Missões, bem como da fusão das Secretarias do Trabalho de Moçambique e Adolescência; b) A folha 46, frente, linha 13, onde se lê "Tribunal do Sinodo", lê-se "Tribunal de Recursos do Sinodo"; c) A folha 36, verso, linha 5, registra-se a eleição do Secretário-Executivo do Sinodo. Tal providência, a saber, a eleição, deveria ter sido tomada na Sessão Preparatória, conforme determinação regimental; 2) Na Ata da X Reunião Ordinária: a) Ato de Verificação de Poderes: Ato de Verificação de Poderes: A folha 47, verso, linhas de 5 a 7, houve declaração pelo presidente de instalação da X Reunião Ordinária, quando essa providência deveria ter sido tomada somente na Sessão Preparatória; b) A folha 51, frente, linhas de 11 a 14, o SSM aprova documento solicitando Reunião Extraordinária do Supremo Concílio, extrapolando a competência daquele Concílio; c) A folha 51, verso, linhas 23 a 33 e folha 52, linhas 1 e 2: registra-se o relatório da Comissão de Estatística do SSM no final da lavratura da ata da Reunião de Nove de Julho de dois mil e um, o que foi incorreto. A forma correta de se tomar essa providência seria: i) registrar o Relatório no corpo de ata ou ii) registrá-lo no final da mesma ata após a expressão "AUTO DE ACRESCIMO"; 3) Não consta o Secretário de Apoio Pastoral, cuja secretaria é uma determinação do SC/IPB; 4) Parabenizar o Sinodo Sul de Minas pelo profícuo trabalho e ao Senhor Secretário-Executivo pelo brilhantismo na lavratura de atas.

CE-2003- Doc. 123 - Da Sub-Comissão de Exame do Livro de Atas e Relatórios do Sinodo Vale do Aço. A CE/SC, designada pelo SC-IPB-2002, RESOLVE: Aprovar com as seguintes observações: 1) Na ata da primeira sessão regular da VI Reunião Ordinária, página 39 linha 34 não registra o nome completo do delegado suplente que tomou assento; 2) Um voto de apreciação pelo excelente trabalho do Secretário Executivo; 3) Destacar o bom desempenho do Sinodo do quadriênio; 4) Destacar a visão missionária do Sinodo; 5) Estranhar dados estatísticos incompletos, impossibilitando uma visão ampla do desenvolvimento deste Sinodo.

CE-2003- Doc. 124 - Da Sub-Comissão de Exame do Livro de Atas e Relatórios do Sinodo Vale do Tibagi. A CE/SC, designada pelo SC-IPB-2002, RESOLVE: Aprovar com as seguintes observações: 1) O Termo de Abertura não está de acordo com as normas para Atas Eletrônicas e falta especificar o nº de Páginas; 2) Falta rubrica da Presidente nas Páginas; 3) Não existe Termo de Encerramento; 4) Na Página 3, Ata da Sessão Regular da 1ª Reunião Ordinária não consta o registro "a Ata é lida e aprovada"; 5) Quanto ao Relatório do SVT, destaque-se a criação de Instituto Bíblico Cristão - Castro - PR, com o apoio dos Presidentes dos Sinodos da Região Sul em 28-10-2000 por unanimidade, com vistas num futuro próximo a implantação de um Seminário Presbiteriano naquela região.

CE-2003- Doc. 125 - Da Sub-Comissão de Exame do Livro de Atas e Relatórios do Sinodo de Brasília. A

CE/SC, designada pelo SC-IPB-2002, RESOLVE: Aprovar com as seguintes observações: 1) no livro de atas volume 1, a ausência do termo de encerramento do referido livro, em virtude de mudança para o sistema eletrônico; 2) o termo de abertura foi numerado indevidamente conforme MCAE 8; 3) não estão sendo utilizadas margens de 3 cm a partir da borda do papel em nenhuma página conforme MCAE 3.4; 4) a numeração das páginas não está sendo feita no canto superior ou inferior direito e ainda a utilização de padrão impróprio citando o número total de páginas; 5) em todas as atas deste livro faltam informações obrigatórias nas notas de rodapé como hora de início, chamada aos assuntos discutidos com referências resumidas e data de término da reunião; 6) as notas de rodapé estão inseridas somente no final da ata e não no final de cada página; 7) na ata da Sessão Preparatória da XII Reunião Ordinária (pg. 4), os nomes não foram citados por extenso quando referidos pela primeira vez; 8) Estranhar a numeração de documentos iniciando em doc. 03 ou a ausência de registro dos doc. 01 e 02, na ata da primeira Sessão Regular da XII Reunião Ordinária conforme pg. 5 linha 22 e estranhar a existência do doc 00 não registrado anteriormente conforme pg. 9 linha 5; 9) a omissão do horário da suspensão dos trabalhos na ata da primeira sessão regular da XII Reunião Ordinária conforme pg. 8 linha 6; 10) a citação de presença, ausência e composição de mesa por membros da CE/SBS, erroneamente nas linhas 4,5 e 8 da pg. 11, uma vez que a ata é da primeira reunião Extraordinária do Sinodo; 11) Estranhar que o doc. 09 foi recebido, conhecido e arquivado durante recesso da sessão entre 10:25 e 11:40, conforme relato nas linhas 23,24 e 25 da pg. 12; 12) Observar a não inutilização de página ao término da ata conforme MCAE 3.8.4 na pg. 13; 14) Observar os seguintes erros de digitação: a) Ata da primeira sessão regular da XII Reunião Ordinária pg. 5 linha 16 a palavra "mascas" na frase "quais são as mascas que caracterizam o homem de Deus"; b) Na pg 09 linha 25, onde se lê "tribunal de recurso", correto é tribunal de recurso, conforme nota de rodapé 16; 15) Registrar voto de apreciação ao Concílio por aceitar o desafio de busca de melhoria no processo de escrituração e armazenamento utilizando o meio eletrônico. 16) Registrar voto de apreciação pela exceção na apresentação do relatório quadrimestral de suas atividades no período de 98-02 e também pela preocupação com a sã doutrina e também no empenho na formação de obreiros cristãos. 17) Em várias atas consta-se apenas "aprova-se" sem transcrever as resoluções, o que deve ser feito.

CE-2003- Doc. 126 - Da Sub-Comissão de Exame do Livro de Atas e Relatórios do Sinodo de Campinas. A CE/SC, designada pelo SC-IPB-2002, RESOLVE: Aprovar com as seguintes observações: 1) Registrar voto de apreciação ao Concílio pela utilização e correção no uso do sistema de atas eletrônicas; 2) Destacar a dinâmica da vida conciliar confirmada pelos registros que demonstram a ação e o zelo do Sinodo e dos Presbíteros jurisdicionados nas áreas de Adoração, Evangelização, Educação, Ação Social e Comunhão, testificada, dentre outras, pelo crescimento do Sinodo que é composto por 6 presbíteros, 77 igrejas, 60 congregações, 102 pastores, 28 candidatos, 414 presbíteros, 568 diaconos, 14565 membros comungantes, 4797 membros não comungantes e 13808 alunas de Escola Dominical. 3) Aprovas as atas com as seguintes observações: a) Ata 78 e 79, primeira linha está grafado XXXIII, onde deveria constar XXII; b) Nas Atas 79, 82, 85 e 88, é registrada a aprovação da ata no ato de Verificação de Poderes, contrariando o disposto no Art. 6, inciso 3, parágrafo 2 do RI/Sinodo; c) Na Ata 80, o texto compreendido entre as linhas 38 da página 44 até a linha 15 da página 45 está repetida, conforme linhas 20 a 37 da página 44; d) Determinar ao Sinodo que cumpra a decisão de manter cópia do RI do Sinodo no livro de Atas (At. 80, p. 84), pois, dentre outras, facilita a análise do SC/IB; e) Nas atas 82, 83 e 84, há impressão no registro da natureza da reunião, se é Ordinária ou Extraordinária; f) Na ata 82, p. 98, linha 11, a expressão "ambos enfermos" está perdida no meio do texto, carecendo de sentido; na linha 30, é omitido o nome da pessoa que lê, deixando o texto incompleto; g) Nas atas 83 e 86, não consta o cumprimento cabal do art. 5 do RI/Sinodo; h) Nas atas 85, 89 e 92, é registrada a aprovação da ata durante a Sessão Preparatória, contrariando o disposto no Art. 6, inciso 3, parágrafo 2; i) Na Ata 87, o presidente passa a presidência para um membro do concílio que não pertence à Mesa sem registrar os motivos de tal atitude, o que impede a análise do cumprimento do Art. 10 do RI/Sinodo.

CE-2003- Doc. 127 - Quanto aos documentos 127, 138, 126, 113, 115, 112, 111, 121, 122, 116, 117, 118, 114, 119, 120, 123, 125, e 124, oriundos do Sinodo Rio de Janeiro e Sinodo Oeste Fluminense, alegando inconstitucionalidade das decisões do Supremo Concílio da Igreja Presbiteriana do Brasil em sua Reunião Ordinária 2002, quanto as decisões exaradas nos documentos CXLI, CXXXVI, CXXXVII, CXXXIV, CXXXII, CXXXVIII, CXLI, CXXX, CXLVII, CXL, CXLI, CXXXIII, CXLVI, CXXXI, CXXXV, CXLVIII. A CE-SC, CONSIDERANDO: 1) Que a decisão SC-2002-IPB - Doc. CXXXIX, que introduz a matéria de emendas constitucionais, em seu todo, fere a Constituição da IPB, nos seguintes itens: a) Pontos 1 e 2 da Decisão SC-2002-IPB - Doc. CXXXIX - "Acolher e transformar as referidas emendas em anteprojeto", sem apresentar as razões que justificam a importância e oportunidade das propostas, conforme determina e orienta o art. 140, alínea "a" da CI; b) Ponto 4 - Que a resolução aludida (SC-2002-IPB - Doc. CXXXIX), ao determinar "que a CE-SC de posse das respostas oriundas dos presbíteros, convoque o Supremo Concílio para elaborar, decretar e promulgar as emendas" fere a Constituição da Igreja Presbiteriana do Brasil, no seu artigo 140, alínea "c" - "Se o anteprojeto tiver alcançado a aprovação de, pelo menos, dois terços dos presbíteros, será submetido ao Supremo Concílio, em sua primeira Reunião Ordinária." (grifos nossos). A decisão em tela confunde, portanto, o rito de Emendas com o rito de Reforma (art. 141 d). 2) Que nenhuma das decisões subsequentes a SC-2002-IPB - Doc. CXXXIX (CXLI, CXXXVI, CXXXVII, CXXXIV, CXXXII, CXXXVIII, CXLI, CXXX, CXLVII, CXL, CXLI, CXXXIII, CXLVI, CXXXI, CXXXV, CXLVIII), que tratam do assunto, não constituem, efetivamente, reconsideração de matéria, mas explicitação dos anteprojetos de emendas, bem como apresentam as justificativas que sublinham a importância e oportunidades, ou não das propostas ou emendas, não explicitadas na decisão anterior. Estas decisões seguem, então, correlatamente, o rito das emendas, conforme o art. 140 e suas alíneas. Tudo isto em atendimento à vontade expressa do plenário do Supremo Concílio; 3) Que, efetivamente, não houve reconsideração da matéria, pois não se tratavam de decisões antagonicas e sim explicitação de decisão tomada. Logo, o RI, artigo 30 do SC-IPB, não foi ferido; 4) Que a alegada proposição de nulidade cita o artigo 30 do RI, quando o artigo 145 da Constituição da Igreja Presbiteriana do Brasil é explícito "são nulas de pleno direito quaisquer disposições, no todo ou em parte, implícita ou explicitamente, contrarias ou firmes a Constituição da IPB" (ênfase) e o artigo citado pelos sínodos proponentes não é da CI-IPB e sim o do RI-SC; 5) Que o Sinodo Oeste Fluminense, junta aos seus documentos, pedido do Presbitério São João do Meriti, jurisdicionado por este Sinodo, solicitando que se de continuidade ao rito constitucional relativo as emendas, solicitação que confere com a vontade do Supremo

Concílio, que está em andamento; 6) Que o processo de votação da matéria, por parte de todos os presbíteros da IPB, corre com a devida normalidade, com número significativo de respostas, incluindo-se os presbíteros jurisdicionados aos sinodos proponentes da matéria, entendendo-se eles e corroborando com os sinodos mais legítimos da IPB por emendas constitucionais. RESOLVE: a) Reafirmar a vontade expressa do Supremo Concílio da Igreja Presbiteriana do Brasil, revelada inequivocamente em sua XXXV Reunião Ordinária do SC em promover EMENDAS CONSTITUCIONAIS, abandonado o rito de reforma; b) Declarar nula a decisão SC-2002 - Doc. CXIX, por ter expressamente a Constituição da Igreja Presbiteriana do Brasil em seu art. 140 e alíneas; c) Dar o prazo aos presbíteros da Igreja Presbiteriana do Brasil para que devolvam os seus pareceres, à Secretaria Executiva, em folha de votação, até 31 de Janeiro de 2004, para que sejam encaminhada a Reunião Ordinária da Comissão Executiva do ano de 2004, a fim de que a matéria seja encaminhada a Reunião Ordinária do Supremo Concílio 2006, como reza a Constituição da IPB.

CE-2003- Doc. 128 - Quanto ao Doc. 202, relatório do Conselho Deliberativo da Escola Presbiteriana Erasmo Braga, referente ao período de 2002. A CE-SC aprova o relatório do RPC, com os seguintes destaques: 1) A Escola está recuperando sua saúde financeira com o pagamento de seu saldo devedor. 2) quanto a procuração para transferir propriedades, baixar o documento à JPEF, para outorga de procuração. 3) Implementou dinâmica política pedagógica para qualificar seus profissionais e solidificar relacionamento com a sociedade e as Escolas de ensino superior da região. 4) Sediou o V Encontro Anual da Associação Matogrossense de Escolas Presbiterianas. 5) A Escola necessita de reformas e ampliação para melhor aproveitamento. 6) A Escola tem 520 alunos regularmente matriculados. 7) Houve uma interação dinâmica na área pedagógica. 8) A diretoria mantém divulgação ativa na cidade, por estar aumentando muito a concorrência. 9) Os gráficos revelam desrespeitamento das mensalidades que vem obedecendo a orientação governamental. 10) As receitas vêm superando as despesas para suprimento total, com a recuperação da inadimplência.

CE-2003- Doc. 129 - Quanto ao Doc. 10, relatório do Conselho Deliberativo do Colégio Agnes, relativo ao ano de 2002. A CE-SC aprova o relatório do Colégio Agnes, com os seguintes destaques: 1) Parabenizar o Colégio Agnes pelos seus noventa e oito anos. 2) Parabenizar a parceria entre o Colégio Agnes e a Universidade Presbiteriana Mackenzie, que no dia 7 de setembro de 2002, lançou os cursos de pós-graduação lato sensu no Colégio Agnes. 3) Tomar conhecimento da apreciação do Conselho Deliberativo do Colégio Agnes pela eleição dos Revs. Cilas Cunha de Menezes e Augustus Nicodemus Lopes para o Conselho de Curadores do Instituto Presbiteriano Mackenzie e ainda suas escolhas como presidente e vice, respectivamente, daquele colégio. 4) Destacar também as reformas e melhorias nas instalações físicas do Colégio, programas de capacitação continuada da equipe docente e técnico-pedagógica. 5) Registrar que no setor financeiro a situação é preocupante com o índice de inadimplência atingindo 13,8%. 6) O número de matrículas diminuiu em relação a 2001, de 1857 para 1721 alunos. 7) Possui um total de 210 professores e funcionários. 8) Renovação de parceria com a Escola de Línguas Estrangeiras Yazigi Interhexus. 9) Realização de várias atividades didáticas externas. 10) A capelania realizou efetiva agenda com programações especiais. 11) Foi organizado projeto de recuperação e melhorias nos prédios e adjacências. 12) Registrar voto de apreciação aos relevantes trabalhos do diretor e capelão.

CE-2003- Doc. 130 - Quanto ao Doc. 13, relatório do representante da IPB no Instituto Bíblico do Norte. A CE-SC resolve aprovar com os seguintes destaques: 1) O excelente trabalho do Rev. José Ernando Pereira de Vasconcelos na direção deste Instituto, associando o aspecto administrativo com uma visão missionária para a região. 2) Os cursos oferecidos: a) Plantador de igrejas, b) Médio com duração de 3 anos, c) Missiologia com duração de 4 anos, d) Básico de música, com duração de 2 anos, o que gerou de imediato a reorganização do coral do IBN, e) CPD - Curso de Preparação de Obreiros, no período de férias, f) CTM - Curso de Treinamento Missionário, atendendo às exigências do PMC. 3) Instituição de projeto para plantação de igrejas em parceria com a IMN e IP de Araras e IP Pinheiros, 4) Rogar as bênçãos de Deus sobre todos os irmãos que ministram nesta casa e estudam na mesma.

CE-2003- Doc. 131 - Quanto ao Doc. 14, relatório da Rede Presbiteriana de Comunicação - RPC, referente ao período de 2002. A CE-SC aprova o relatório do RPC, com os seguintes destaques: 1) A transferência do Jornal Brasil Presbiteriano para Brasília, para facilitar o acompanhamento do presidente, em consonância com a mesa SC/IPB. 2) A necessidade de transferir contas bancárias e o CNPJ, o que está sendo viabilizado. 3) Exoneração do pessoal de Curitiba e contratação de novos funcionários em Brasília. 4) Substituição dos serviços editoriais do Jornal. 5) Algumas determinações do SC, ainda não foram possíveis implementar por dificuldades financeiras. 6) O portal foi reinaugurado em fevereiro/2003, com a contratação de três funcionários. 7) O portal foi reinaugurado em fevereiro/2003, com a contratação de três funcionários. 8) Celebrou contato informal com a Rede Bandeirantes e já realizou programa experimental. 9) Está na busca de viabilizar um programa semanal em rede de TV aberta, em cumprimento de resolução do SC/IPB. 10) Nomear o seguinte Conselho Fiscal em obediência ao Art. 23 dos Estatutos do RPC: TITULARES: i) Presb. Adilson Vieira; ii) Rev. Ricardo Barbosa; iii) Leonardo Câmara (contador); SUPLENTE: i) Rev. Adail Carvalho Sandoval, ii) Presb. Humberto de Araújo; iii) Presb. José Inácio Ramos. 11) Determinar a divulgação do Jornal nos diversos segmentos de comunicação da Igreja: portal, periódicos e revistas das sociedades. 12) Quanto à questão da verba, item 4.1 e 4.2, reportar o documento à Comissão de Orçamento. 13) Está sendo realizado levantamento de custos com vistas a implementação do RPC FM. 14) Determinar que todos os "sites" da IPB possuem link no portal da Igreja.

CE-2003- Doc. 132 - Quanto ao Doc. 141, relatório da CECEP - Conselho de Educação Cristã e Publicações, referente ao ano de 2002. A CE-SC aprova o relatório anual de 2002 do CECEP, com os seguintes destaques: 1) O zelo e competência do superintendente Pb. Haveraldo Ferreira Vargas, que realiza seu trabalho com zelo e amor. 2) A experiência e dedicação do Rev. Cláudio Marra no treinamento e supervisão de toda equipe. 3) A conclusão das reformas no 1º e 2º piso do prédio sede, no Cambuci. 4) O apoio da editora aos vários congressos da igreja. 5) Abrangência da literatura religiosa para todas as faixas etárias. 6) A saúde financeira, encontrando-se no topo entre todas as editoras evangélicas. 7) O lançamento de 50 novos títulos no exercício. 8) Entre os lançamentos, a Agenda das Senhoras da igreja, com grande aceitação. 9) As suas vendas, ao longo do ano, atingiram os objetivos se mostram superavitários; 10) Existem projetos em

andamento com a conclusão da parte térrea do prédio do Cambuci. 11) Enfatiza a necessidade das igrejas utilizarem o material de Escola Dominical em seus currículos.

CE-2003- Doc. 133 - Quanto ao Doc. 131, nomeação de membros da CECEP: a CE-SC, RESOLVE nomear os Presbíteros Ernesto Ferreira da Costa e José Alberto Kuster como membros suplentes da CECEP.

CE-2003- Doc. 134 - Quanto ao Doc. 12 e seu anexo I, relatório do representante do SC/IPB junto ao Conselho Deliberativo do Hospital Evangélico de Rio Verde. A CE-SC, CONSIDERANDO: 1) Que faz parte do Hospital Evangélico de Rio Verde, o Hospital Presbiteriano Dr. Gordon, a CRAM (Central Rio-verdense de Assistência Médica S/C Ltda) e o VITÓRIA HOTEL TURISMO LTDA; 2) Que a capelania tem realizado um bom trabalho, destacando a parceria com várias entidades e igrejas dos Estados Unidos que permitiu realizar, entre outras coisas, a doação de seis casas para pessoas e funcionários carentes, adoção de 100 famílias para assistência com alimentação e educação e treinamento de voluntários para visita hospitalar. 3) Que o Conselho Deliberativo tem trabalhado para sanar as crises do Hospital, mas que as mesmas não tem se mostrado suficiente no saneamento dos problemas gerados por anos de maus resultados. 4) Destacar que a clareza das informações do relatório permitiu uma análise detalhada da real situação do HERV; 5) Que a situação financeira do conglomerado do HERV apresenta uma situação crítica, conforme relatório financeiro do ano de 2002, destacando o seguinte: QUANTO AO HOSPITAL: a) O crescimento do faturamento anual foi inferior ao índice de inflação do período (6,5% contra 20,77%, conforme IGP-M da Fundação Getúlio Vargas); b) O custo operacional aumentou em média 30,3%; c) O custo "financeiro", devido ao pagamento de juros na captação de recursos de curto prazo para cobrir gastos operacionais aumentou 137,7%; d) O pagamento de multas e juros fiscais teve um acréscimo de 68,7%; e) O "Resultado Líquido do Exercício" fechou com déficit maior em relação ao ano anterior; f) O "Lucro Bruto" diminuiu 49,3%; g) O "Resultado Operacional" foi negativo; h) A "Geração de Caixa" ficou negativa, menos 1441% em relação ao ano anterior. i) O próprio relatório afirma: "A situação financeira do Hospital, por ocasião do balanço financeiro de 31/12/2002, não é satisfatória... e está pior em relação ao ano anterior". j) Destacar o convênio com a ARMT para atendimentos gratuitos aos seus Missionários. QUANTO AO CRAM - Conseguiu fechar 2002 com superávit contra um resultado negativo em 2001, demonstrando que foram tomadas decisões acertadas. QUANTO AO VITÓRIA REGIA HOTEL - a) Desde 1999 o hotel vem apresentando resultado econômico negativo, acumulando prejuízos; b) No ano de 2002, o prejuízo foi maior do que em 2001. A CE-SC RESOLVE: 1) Reconhecer o esforço do Conselho Deliberativo, sua direção executiva e funcionários em solucionar os problemas financeiros do Hospital Evangélico de Rio Verde. 2) Lamentar a situação crítica a que chegou o Hospital. 3) Determinar que a mesa da Junta Patrimonial, Econômica e Financeira da IPB, oriente o Conselho Deliberativo do Hospital na tomada de medidas eficazes e urgentes no sentido de solucionar os problemas que se arrastam por anos, inclusive no que diz respeito às alterações estatutárias que se fazem necessárias, conforme anexo I do documento, reportando este à CE-SC.

CE-2003- Doc. 135 - Quanto ao Doc. 13 e seu anexo I, relatório do Conselho Deliberativo do Colégio Presbiteriano Quinze de Novembro. A CE-SC aprova o relatório do Colégio Presbiteriano Quinze de Novembro, com os seguintes destaques: 1) A aprovação de 34% dos alunos do ensino médio nos vestibulares de várias faculdades. 2) O bom crescimento do Quinze nos últimos quatro anos, passando de 643 para 845 alunos. 3) A escola oferece 880 vagas e encontra-se atualmente com 845 alunos, demonstrando uma ampla aceitação por parte da sociedade ao trabalho oferecido. 4) Encontra-se estável na área econômica, "honrando os compromissos rigorosamente em dia", tendo fechado o ano de 2002 com um lucro real considerável. 5) Destaca-se o trabalho da capelania, com o acompanhamento dos alunos e suas famílias. 6) Roge as bênçãos de Deus sobre o Colégio Presbiteriano Quinze de Novembro, para que o mesmo continue realizando sua missão para a glória de Deus. QUANTO AO ANEXO I, proposta de alteração dos estatutos, a CE-SC RESOLVE APROVAR nos seguintes termos: Estatutos do Colégio Presbiteriano Quinze de Novembro. CAPÍTULO I - DENOMINAÇÃO, FUNDAÇÃO, SEDE, DURAÇÃO E FINALIDADE. Art. 1º O Colégio Presbiteriano Quinze de Novembro é uma instituição de educação constituída sob forma jurídica de associação civil de prazo indeterminado, fundada pela missão Presbiteriana do Norte do Brasil no dia 15 de novembro do ano de 1980, com foro jurídico na cidade de Garanhuns, estado de Pernambuco, onde tem sede social na Praça São João Filho, 696. Art. 2º O Colégio Presbiteriano Quinze de Novembro sob orientação Presbiteriana tem por finalidade: a) ministrar a educação infantil fundamental, média, pós-média nos termos permitidos pela legislação específica e se possível a de educação superior; b) ministrar o ensino religioso sem qualquer espírito sectário. Art. 3º O Colégio Presbiteriano Quinze de Novembro, como associação civil que é, não visa qualquer fim lucrativo, não remunerará, por qualquer forma, os cargos de seu órgão diretivo, nem distribuirá lucros, bonificações ou vantagens, sob nenhuma forma ou pretexto, ao seu mantenedor ou dirigentes, e a sua renda é integralmente aplicada no Brasil, nos objetivos institucionais fixados nestes estatutos. CAPÍTULO II - MEMBRO MANTENEDOR - Art. 4º - É associado da instituição, como seu membro mantenedor, a Igreja Presbiteriana do Brasil, Sociedade Religiosa com sede em Brasília Distrito Federal. CAPÍTULO III ADMINISTRAÇÃO DA INSTITUIÇÃO - Art. 5º O Colégio Presbiteriano Quinze de Novembro será colegiadamente administrado por um Conselho Deliberativo, como órgão de direção superior, constituído por sete (07) membros efetivos e sete (07) suplentes, indicados pelo membro mantenedor, para exercer mandato de quatro (04) anos, com início a 1º de janeiro. Art. 6º Os membros do Conselho Deliberativo em ambas as categorias, serão formalmente indicados pela Igreja Presbiteriana do Brasil, sendo três (03), pelo Supremo Concílio da Igreja Presbiteriana do Brasil, dois (02) pelo Sinodo de Garanhuns, um (01) pelo Sinodo Central de Pernambuco, e um (01) pelo Sinodo de Pernambuco. § 1º Os membros do Conselho Deliberativo poderão ser reconduzidos ao final de seus mandatos, não podendo ultrapassar a três legislaturas consecutivas. § 2º Caso qualquer membro do Conselho se ausente por três reuniões consecutivas, sem motivo justo, será substituído em definitivo pelo seu suplente. Art. 7º Os membros do Conselho Deliberativo, órgão de direção superior da associação, não farão jus a qualquer remuneração da instituição, nem dela auferirão, sob qualquer forma ou pretexto, lucros, bonificações ou vantagens de qualquer natureza, fazendo jus, todavia, ao ressarcimento pelas despesas de viagens para reuniões ou quando a serviço dela. § 1º - Não poderão fazer parte do Conselho Deliberativo do Colégio Quinze de Novembro pessoas que exerçam qualquer outro cargo na instituição. § 2º Estão impedidas também de serem membros do Conselho Deliberativo do Colégio Presbiteriano Quinze de Novembro, as pessoas que tiverem parentesco até terceiro grau com empregados da instituição. CAPÍTULO IV ATRIBUIÇÃO DO CONSELHO DELIBERATIVO - Art. 8º São atribuições do Conselho Deliberativo, colegiadamente: a)

escolher, anualmente, dentre os seus membros um Presidente, um Vice Presidente e um Secretário, recaindo sobre o primeiro a representação legal da instituição; b) fixar as políticas e diretrizes da vida administrativa e pedagógica da instituição através de um Plano Anual de trabalho; c) eleger uma pessoa, anualmente, membro em plena comunhão com a Igreja Presbiteriana do Brasil, para exercer o cargo de Diretor Geral, bem como pessoas em iguais condições para exercerem os cargos de Vice Diretor Pedagógico, e Capelão, ouvido o Diretor-Geral, fixando ao mesmo tempo o salário mensal de cada um; d) aprovar a criação ou extinção de cursos; e) autorizar planos para construção ou demolição de prédios, a compra, permuta ou a alienação onerosa ou gratuita de imóveis, nos termos do Art. 27. f) aprovar o orçamento anual apresentado pelo Diretor Geral, em sua reunião de dezembro; g) examinar e deliberar sobre os diversos relatórios do Diretor Geral inclusive financeiro em sua reunião ordinária de março; h) nomear um Conselho Fiscal para examinar o relatório financeiro, prestando relatório ao Conselho Deliberativo. CAPÍTULO V - ATRIBUIÇÕES DOS MEMBROS DO CONSELHO DELIBERATIVO - Art. 9º - Compete ao Presidente do Conselho Deliberativo: a) representar a instituição ativa e passiva, judicial e extrajudicial, podendo ser representado por procurador legalmente habilitado; b) convocar e presidir as Reuniões Ordinárias e as Extraordinárias do Conselho Deliberativo; c) apresentar relatório anual das atividades do Conselho Deliberativo e do Colégio XX de novembro ao membro mantenedor, Igreja Presbiteriana do Brasil; d) manter-se em contato com o Colégio. Art. 10 Ao Vice Presidente compete substituir o Presidente nas suas ausências e impedimentos. Art. 11 - Ao Secretário compete redigir as Atas das reuniões do Conselho Deliberativo e manter em boa ordem o arquivo. Art. 12 O Conselho Deliberativo reunir-se-á, ordinariamente três vezes por ano: março, julho e dezembro e extraordinariamente quando convocado pelo Presidente ou a pedido por dois 2/3 de seus membros. Art. 13 As Reuniões do Conselho Deliberativo serão realizadas com a quorum mínimo de cinco de seus membros. Art. 14 As decisões do Conselho Deliberativo emanarão do voto da maioria dos membros presentes à reunião, cabendo ao Presidente o voto de desempate. CAPÍTULO VI - ATIVIDADES EXECUTIVAS - Art. 15 As diretrizes administrativas fixadas pelo Conselho Deliberativo serão executadas pelo Diretor Geral e Vice Diretor Pedagógico, conjuntamente, sob a liderança do Diretor Geral, ou individualmente, em suas atribuições privativas. Parágrafo único O Diretor Geral, Vice Diretor Pedagógico e Capelão serão designados para o exercício de dois anos, podendo ter seus mandatos renovados, estando os mesmos impedidos de contratar pessoas que tiverem parentesco até o 3º grau como empregados da instituição. Art. 16 Compete ao Diretor Geral, juntamente com o Vice Diretor Pedagógico: a) contratar e dispensar empregados, entre os quais professores; b) fixar os salários mensais dos diversos empregados da instituição, inclusive professores; c) Zelar pelo patrimônio e estabelecer medidas necessárias à boa aparelhagem dos diversos cursos e departamentos. Art. 17 Compete ao Diretor Geral: a) expedir e encaminhar instruções e sugestões para o bom andamento dos negócios da instituição; b) dar unidade ao trabalho local, relacionando a administração financeira com a escolar; c) prestar relatório em sua reunião ordinária de março ao Conselho Deliberativo, o qual depois de aprovado, será encaminhado por cópias, ao membro mantenedor da instituição; d) sugerir ao Conselho Deliberativo nomes pessoas em plena comunhão com a Igreja Presbiteriana do Brasil para o cargo de Vice - Diretor Pedagógico; e) apresentar a proposta orçamentária ao Conselho Deliberativo em sua última reunião ordinária de dezembro. f) Assinar documentos, inclusive compra e venda de veículos, telefones e equipamentos em geral; g) assinar cheques, juntamente com o vice-diretor pedagógico. h) indicar pessoa em plena comunhão com a IPB para capelania. Art. 18 Compete ao Vice Diretor Pedagógico: a) substituir o Diretor Geral nas suas ausências e impedimentos; b) coadjuvar o Diretor Geral nas execuções das diretrizes administrativas traçadas pelo Conselho Deliberativo; c) organizar, com o Diretor Geral o horário do curso das provas finais de acordo com as conveniências do trabalho; e) quando necessário, assistir as aulas e supervisionar as assim como supervisionar outros trabalhos escolares; f) fazer cumprir as determinações legais relativas aos programas e demais exigências da legislação do ensino; g) apresentar ao Diretor Geral, relatório anual das atividades escolares. Art. 19 - Compete ao Capelão: a) cuidar da vida espiritual e devocional dos alunos, no âmbito do colégio; b) programar e acompanhar as atividades devocionais do Colégio, velando pela vida espiritual de toda a comunidade; c) supervisionar e acompanhar o órgão de representação estudantil; d) exercer o aconselhamento pastoral dos alunos e familiares; e) assistir espiritualmente as famílias dos professores e funcionários do Colégio; f) substituir o Diretor em suas faltas e impedimentos, no caso de ausência do vice-diretor pedagógico. CAPÍTULO VII - ATRIBUIÇÕES DO CONSELHO FISCAL - Art. 20 O Conselho Fiscal é o órgão de fiscalização da gestão econômico-financeira do Colégio Presbiteriano Quinze de Novembro. Art. 21 O Conselho Fiscal compor-se-á de três membros efetivos e três suplentes. § 1º - Os membros efetivos e suplentes terão mandato de dois anos, podendo ser reconduzidos por igual período. Após esse recondução só será permitida uma nova nomeação e eventual recondução do Conselho ou Suplente. Após esse recondução só será permitida uma nova nomeação e eventual recondução do Conselho ou Suplente, decorrido um ano do término do seu último mandato. § 2º Perderá o mandato o membro efetivo do Conselho Fiscal que deixar de comparecer a duas reuniões consecutivas, sem motivo justificado, cabendo ao Presidente convocar um dos suplentes. § 3º Os membros do Conselho Fiscal elegerão entre si, o Presidente. Art. 22 O Conselho Fiscal reunir-se-á mediante convocação do seu Presidente, ou de dois dos seus membros efetivos. Parágrafo Único - As reuniões somente se realizarão com a presença da totalidade dos membros do Conselho Fiscal e suas deliberações serão tomadas por maioria de votos. Art. 23 Os trabalhos do Conselho Fiscal, em pareceres só terão valor quando assinados, pelo menos por dois, dos seus membros efetivos, em pleno exercício de suas funções. Art. 24 Compete ao Conselho Fiscal: a) examinar e fiscalizar trimestralmente se assim o desejar, todos os livros de escrituração do Colégio Presbiteriano Quinze de Novembro, bem como os documentos e balancetes, comunicando ao Conselho Deliberativo, as irregularidades encontradas; b) lavrar em livro de Atas e Pareceres, o resultado dos exames realizados; c) emitir parecer até o dia 15 de fevereiro sobre o balanço geral do Colégio, bem como sobre o relatório anual apresentados ao Conselho Deliberativo; d) acusar as irregularidades verificadas, apresentando as sugestões que achar necessárias; e) pedir a Convocação do Conselho Deliberativo sempre que ocorrer motivo grave que exija solução rigorosa e imediata; f) solicitar sempre que precisar, a qualquer órgão administrativo do Colégio as informações de que necessitar para o bom desempenho de suas funções; g) requisitar, se necessário, o assessoramento de empresas especializadas em auditoria, que serão contratadas por tempo determinado e fim específico, a critério do Conselho Deliberativo. CAPÍTULO VIII - PATRIMÔNIO, RENDA - Art. 25 O Patrimônio da Instituição será limitado e constituído dos bens móveis e imóveis que atualmente lhe pertencem, bem como dos que vierem a pertencer-lhe; e a sua renda constituir-se-á de receita proveniente das anuidades escolares, de doações e de contribuições espontâneas de terceiros, inclusive subvenções de entidades de Direito Público. Art. 26 - O patrimônio do Colégio Presbiteriano Quinze de Novembro será a garantia única e exclusiva de suas obrigações, não respondendo o membro mantenedor

(Igreja Presbiteriana do Brasil), seus representantes no Conselho Deliberativo, os seus empregados, nem mesmo solidária ou subsidiária, pois tais obrigações. Parágrafo Único - Importa em obrigações pessoais a responsabilidade dos membros do Conselho Deliberativo e dos seus empregados relativa aos atos praticados dolosamente contra o patrimônio da instituição. Art. 27 Os bens imóveis - da instituição somente poderão ser alienados seja a título oneroso ou gratuito, ou gravados por hipotecas, ou outros ônus de qualquer natureza, mediante decisão favorável de 5 membros do Conselho Deliberativo em reunião especificamente convocada para esse fim, ouvido o membro mantenedor. CAPÍTULO IX - DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO DA INSTITUIÇÃO. Art. 28 - A associação civil Colégio Presbiteriano Quinze de Novembro poderá ser dissolvida a qualquer tempo, quando verificada a impossibilidade ou inconveniência de continuar suas atividades, por decisão de cinco (5) membros do Conselho Deliberativo, em reunião especificamente convocada para esse fim e com a aprovação prévia da Igreja Presbiteriana do Brasil, através da sua Comissão Executiva. Art. 29 - Em caso de dissolução, o patrimônio líquido do Colégio Presbiteriano Quinze de Novembro reverterá a qualquer outra instituição com os mesmos fins educacionais, que for indicada pela Igreja Presbiteriana do Brasil. Art. 30 - Ocorrida a dissolução da instituição, a liquidação do seu acervo será feita, extraordinariamente por liquidante extrajudicial nomeado na mesma reunião que decretar a dissolução, ao qual serão conferidos poderes especiais para gerir a sociedade em liquidação representando-a passivamente em juízo, ou fora dele, com a aprovação prévia do membro mantenedor. CAPÍTULO X DISPOSIÇÕES GERAIS - Art. 31 - Estes Estatutos poderão ser reformados, no todo, ou em parte, pelo voto de cinco (5) membros do Conselho Deliberativo, em reunião convocada especificamente para este fim, com a antecedência de trinta (30) dias, devendo as referidas alterações ser previamente submetidas a aprovação do membro mantenedor da instituição, Igreja Presbiteriana do Brasil. Art. 32 Estes Estatutos constituem a Lei Orgânica do Colégio Presbiteriano Quinze de Novembro e o Regimento Interno da instituição disciplinará a regulamentação dos mesmos. Art. 33 Os presentes Estatutos foram aprovados em reunião do Conselho Deliberativo, realizada no ano de 2002, e entrarão em vigor na data da sua publicação no Diário Oficial do Estado de Pernambuco, ficando revogadas todas as disposições em contrário, especialmente os Estatutos anteriores e suas reformas-.

CE-2003- Doc. 136 - Quanto ao Doc. 16, relatório da LPC-Comunicações. A CE-SC aprova o relatório anual de 2002, com os seguintes destaques: a) Reforma e ampliação de sua estrutura física; B) O grande número de reuniões, viagens e palestras de sua liderança; C) Recepção de número significativo de caravanas internacionais para conhecer o trabalho da LPC; D) Acréscimo de 56% de emissoras e 100% de programas radiofônicos; E) Produção e transmissão de novos programas em português em emissoras estrangeiras; F) Transmissão e produção de programas em espanhol; G) Em espanhol, houve 88 veiculações em TV e 471 em rádio; H) O centro de aconselhamento atendeu 1888 pessoas; I) O Disquepaz atendeu um contingente de 151 cidades no Brasil e 2 cidades nos Estados Unidos; J) Há um grande retorno através de atendimento a ouvintes: 4259 cartas e telefonemas; 56 consultas na WEB e 29934 literaturas gratuitas enviadas; L) O Gêdo Dia-Natal alcançou uma distribuição de 300.000, sendo que 218.150 foram com 4ª capa impressa; M) Os projetos para 2003 atestam a coragem e a ousadia da LPC continuar desenvolvendo em todas as áreas atendidas; N) Terminou o ano de 2002 com saldo de positivo; O) Registrar voto de apreciação ao trabalho da direção.

CE-2003- Doc. 137 - Quanto ao Doc. 19, relatório do representante Associação Nacional de Escolas Presbiterianas - ANEP, no período de julho/2002 a março de 2003. A CE-SC aprova o relatório da ANEP com os seguintes destaques: 1) As providências tomadas para a preparação do Programa Curricular para Ensino Religioso, que deverá ser apresentado para aprovação em sua assembleia no mês de maio; 2) A realização do V Encontro Nacional de Escolas Presbiterianas, em conjunto com a FENEP nos dias 30, 31, 05 e 01, 06 em Embu; 3) A preocupação em dotar a ANEP de uma boa estrutura, a fim de possibilitar o cumprimento de seus propósitos; 4) A assessoria prestada às Escolas de Araguaia e Garanhuns; 5) Solicita que a ANEP faça levantamento da quantidade de escolas presbiterianas que ainda não estão dentro de prazo tempo todas as escolas presbiterianas façam parte do quadro de seus associados.

CE-2003- Doc. 138 - Quanto ao Doc. 20, relatório anual e definição de metas da Fundação Educacional Presbiteriana. A CE-SC aprova o relatório anual de 2002 e metas de 2003 da Fundação Educacional Presbiteriana, com os seguintes destaques: quanto ao relatório de 2002 - 1) A Fundação atendeu 41 estudantes carentes matriculados nos mais diversos cursos universitários do país, cujo valor concedido corresponde a 293 salários mínimos vigentes; a) Número de bolsistas em 2002, 12, correspondentes a 158 salários; b) Novas concessões, 29, correspondentes a 135 salários; 2) Houve considerável restituição mensal de antigos bolsistas; 3) Restituição mensal de inadimplentes; 4) Registra-se um acréscimo de bolsistas (abril a dezembro), de 40,36%; 5) Registra-se que 57 bolsistas que iniciaram suas restituições no ano de 2001, passando para 100 em 2002. Quanto às metas para 2003 - 1) Aumentar em 100% a concessão de bolsas de estudos; 2) Aumentar de 41 para 82 o número de bolsistas; 3) Criação do projeto piloto de parceria de 100 igrejas no estado de São Paulo até julho de 2003, com participação de R\$ 100,00; 4) Manter o sistema de cobrança aos ex-bolsistas inadimplentes; 5) Divulgação e publicidade junto aos segmentos da igreja com o intuito de levantar recursos para concessão de bolsas; 6) Processo de informatização de dados; 7) Toma-se conhecimento da eleição da diretoria da Fundação 2003-2006. Rev. Avaci José dos Santos e os Presb. Dr. Carlos Eduardo Pereira, Dr. Ivan Edson Ribeiro Gomes e Dr. João Evangelista Oliveira Coelho. Nomeações: Conselho de Curadores - Efetivos (mandato de 6 anos): Rev. Paulo Gerson Uliano; Rev. Paulo Correa Arantes; Presb. Custódio Felipe de Jesus; Suplentes (mandato de 4 anos): Rev. Giddio dos Reis; Rev. Rubens de Sousa Castro; Presb. Adonias Costa da Silveira; Presb. Alonzo Petenati; Conselho Fiscal - 2003-2004; Efetivos: Presb. Renato Bonilha Costavelli; Presb. Sérgio Almer Costa Ferreira; Presb. Ernesto Ferreira da Costa; Suplentes: Presb. Emilio Henrique Rohr; Presb. José de Matos Gomes; Presb. Wagner Antônio Sanziote.

CE-2003- Doc. 139 - Quanto ao Doc. 21, relatório do curador do Arquivo Histórico Presbiteriano. A CE-SC resolve aprovar com os seguintes destaques: 1) O empenho dos Rev. Eliezer Bernardes e Enos Moura, no atendimento dos pesquisadores que procuram o arquivo de segunda a sexta-feira no horário regular de 8 às 16h, sem fechar para o almoço, bem como em horário extra, após acordo, e na higienização de documentos e cuidado especial de fotografias; 2) Destacar a diferença entre Arquivo Histórico e Museu: Em São Paulo há um arquivo histórico onde existe grande quantidade de documentos sobre a história da IPB. Em Campinas, há um

Museu, onde existem móveis e utensílios, instrumentos musicais, vestimentas, etc, expostos à visitação pública. E no Recife, há um misto de museu e arquivo histórico, com um rico material iconográfico. 3) Necessidades: Destaca-se haver, segundo o relatório, as seguintes necessidades em São Paulo e no Recife: troca de atual computador, instalação de Internet, definição quanto à limpeza pesada que atualmente é "bancada" ora pelo Rev. Enos, ora pelo Rev. Eliezer, encadernação de periódicos, restauração de livros e documentos como atas das primeiras reuniões do Sínodo no Brasil; a) Solicita da Fundação que hospeda o Museu e o Arquivo Histórico, que viabilize os recursos necessários para a limpeza. 4) Registrar os anexos sobre o presbiterianismo no Estado do Espírito Santo, que neste ano completa o seu centenário, especialmente os seguintes escritos: a) "O Canto do Urutau", de Mattathias Gomes dos Santos, escrito em março de 1940, descrevendo excursões evangelísticas pelo Estado do Espírito Santo; b) "Vandalismo em São José do Calçado" sobre perseguição religiosa, publicado em "O Puritano" nº 483 de 18.03.1909 no Rio de Janeiro, que fala sobre o assalto ao templo presbiteriano em São José do Calçado, que foi incendiado completamente, reduzindo-o a cinzas; c) "Semeando e Colhendo no Espírito Santo e Rio", artigo de Ivo de Constância Omega que relata o trabalho de uma "comitiva evangélica" com pregações e profissões de fé, e até relata a compra de um harmônio de um padre francês.

CE-2003- Doc. 140 - Quanto ao Doc. 22, relatório do representante da IPB no IBEL. A CE-SC resolve aprovar com os seguintes destaques: 1) A boa administração do diretor; 2) A boa conservação dos prédios; 3) A influência do IBEL na vida comunitária da cidade de Patrocínio, nas Igrejas Presbiterianas da região. 4) A harmonia que existe entre a Assembléia, diretoria, corpos docente e discente e funcionários. 5) O número de alunos matriculados: IBEL, 136 alunos e CEIBEL, 349, totalizando 705 alunos, tendo formado 70 alunos em 2002. 6) Destacar o saldo financeiro positivo para 2003. 7) Registrar voto de apreciação ao trabalho ali desenvolvido, rogando a benção de Deus a esta instituição.

CE-2003- Doc. 141 - Quanto ao Doc. 23, relatório do Instituto Bíblico de Rondônia - IBRO, referente ao período de 2002. A CE-SC aprova o relatório do IBRO, com os seguintes destaques: 1) Ter havido melhorias na infra-estrutura da instituição, ressaltando-se o sistema de abastecimento de água através de poços e aquisição de um transformador para melhorar o sistema elétrico. 2) Que a Escritura Pública da propriedade com 72.000 m², sendo 700 m² de área construída, está em andamento em cartório. 3) Que movimentou no período uma boa quantia financeira, declarando que a instituição está em dia com suas obrigações orçamentárias e fiscais, exceto com o INSS e o "Habite-se" das construções, no valor de R\$ 1.500,00, aproximadamente, prevendo plena quitação até junho de 2003. 4) Que há 14 professores em atividade, alguns ministrando no CPPGA, sendo que dez módulos do mestrado são ministrados nas dependências do IBRO, possibilitando que 6 dos 14 professores façam o referido curso no próprio IBRO. 5) Que a remuneração dos professores está variando entre R\$ 6,80 e R\$ 9,00 hora/aula. 6) Que a biblioteca está com um acervo de 5000 volumes, com acréscimo de 22% no último ano, com todas as livros tombados, catalogados e organizados por assuntos. 7) Que os cursos oferecidos são: a) Médio de Teologia (CMT), 3 anos; b) Básico de Discipulado (C&D), 1 ano; c) Preparo e Aperfeiçoamento de Líderes (CPAL), 8 módulos; d) Que atualmente há 16 alunos matriculados. 7) Encerrou o ano de 2002 com um resultado operacional negativo.

CE-2003- Doc. 142 - Quanto ao Doc. 24, relatório da FENER - Federação Nacional de Escolas Presbiterianas. A CE-SC aprova o relatório anual de 2002 da FENER, com os seguintes destaques: 1) Registrar-se apreciação pelo trabalho do seu presidente, Presb. Nilson de Oliveira. 2) A realização de 4 reuniões da diretoria. 3) A captação e distribuição de 1000 livros, 1620 cartetas e 112 computadores a escolas associadas. 4) Eventos programados: 5º Encontro para Dirigentes de Escolas Presbiterianas, tendo como palestrante convidado Dr. Philippe Ferroux da Universidade de Geneve-Suíça e pregador do culto de abertura, Rev. Roberto Brasileiro (M.D. Presidente da SC-IPB), Dr. Cristovam Buarque, Exmo. Sr. Ministro da Educação, Prof. Suzana Ranjel do Ministério da Educação, tendo como tema Competência e Habilidades na Educação Básica. 5) Registrar o voto de gratidão pela vida dos idealizadores da FENER, entre os quais, se destacou o saudoso Rev. Wilson de Souza Lobos.

CE-2003- Doc. 143 - Quanto ao Doc. 25, relatório do representante do SC/IPB junto à Associação Beneficente Douradense. A CE-SC resolve aprovar com os seguintes destaques: 1) Foi realizado treinamento dos funcionários em parceria com o SEBRAE e SESI, com departamento de enfermagem, sobre técnicas de transporte de pacientes e recepção de acidentados. 2) Foram ministrados cursos do Conselho de Contabilidade, IOB, sobre prevenção de acidentes de trabalho. 3) Realização de nutricionistas no Setor de Copa-Cozinha e respeito de estoques, manuseio, higienização e importância dos alimentos condizante a saúde. 4) Cadastramento em projeto do Ministério da Saúde, referente a curso na área de manutenção de equipamentos hospitalares. 5) Acréscimo no atendimento de pacientes particulares em 21%. 6) Convênio com empresas para atendimento de seus funcionários e familiares, para fortalecer as receitas do hospital. 7) Aumento de 15% de internação de gestantes na ala particular. 8) Reestruturação do serviço de recepção de exames de RX-Tomografia, ressonância e ultra-sonografia, endoscopia, colonoscopia, Vevo, Espirometria e o novo serviço de eletro-encefalograma. 9) Após demora de dois anos o Conselho Municipal de Assistência Social emitiu o certificado de registro, a portaria do Ministério da Saúde nº 2556 de 13/12/2002, a definiu o hospital como Hospital Estratégico, ficando à disposição do Gestor Municipal 60% dos leitos para pacientes do SUS. 10) Quanto às melhorias físicas, destaca-se a criação da praça para pacientes adultos e crianças, cuja construção foi doada por senhores da cidade, reforma no banco de sangue, novo depósito de lixo hospitalar, conforme legislação em vigor. 11) Dentre as 100 maiores empresas do Meio Grosso do Sul (item desempenho setorial), o Hospital está em primeiro lugar. 12) Dadas às dificuldades financeiras e de relacionamento com o poder público municipal, dar poderes ao Presidente e ao Secretário-Executivo do SC-IPB para resolver as questões pendentes, que precisam ser resolvidas urgentemente, para o bem da Associação.

CE-2003- Doc. 144 - Quanto ao Doc. 26, relatório do Conselho de Curadores do Instituto Presbiteriano Mackenzie. A CE-SC aprova o relatório do Conselho de Curadores do Instituto Presbiteriano Mackenzie, com os seguintes destaques: 1) Viabilizado a retomada das ações que dizem respeito à parte da chancelaria: que se reporte com mais detalhes à CE/IPB. 2) Elaboração final do Plano Diretor do Campus São Paulo e Tamboré. 3) Aprovação de plano de Cargos, Salários e carreiras de auxiliares da administração escolar. 4) Distribuição de 32.000 exemplares de Carta de Princípios. 5) Obtenção da renovação como entidade filantrópica no

Comas-SP e Utilidade Pública Federal. 6) Convênio de cooperação educacional com o Colégio Presbiteriano Agnes Erskine, levando curso de pós-graduação lato sensu. 7) Convênio de cooperação educacional com o IBEI. 8) Resolução de contrato com a Direct TV. 9) Criação do Centro de Pesquisa sobre qualidade de vida. 10) Renovação do convênio de cooperação técnica com a Siemens. 11) Criação do portal na Internet, sob o título MackEducar. 12) Ampliação, mudanças do prédio das bibliotecas de direito, teologia, biologia e ciências exatas. 13) Destinação de espaço no prédio 1, para instalação futura do Centro Histórico da IPB. 14) Aquisição de imóvel à Rua Maria Antônia 101. 15) Esforços para criação das filiais da IPP no Rio de Janeiro e Campinas. 16) Convênio com o SPS, para implantação do curso de pós-graduação lato sensu pela UPM e ajuda nas reformas do prédio. 17) Implantação de monumento comemorativo do 50º da Universidade em local próximo à capela no campus de São Paulo. 18) Aquisição de microcomputadores Pentium 4, e renovação parcial da frota de veículos. 19) Ressaltar os trabalhos produtivos da capelania, destacando alguns itens: a) Aconselhamentos - 194, b) Devocionais - 150, c) Distribuição de NT - 3750, d) Distribuição do Cado Dia - 17.000, e) Distribuição de Bíblias - 1.196, f) Distribuição de Bíblias para formandos - 4.808. 19) Ressaltar o quadro estatístico do Centro Presbiteriano de Pós-Graduação Andrew Jumper, com informações bastante abrangentes a respeito do alunado, formandos, biblioteca, professores, etc.

CE-2003- Doc. 145 - Quanto ao Doc. 142, relatório do Colégio Instituto Cristão de Castro. A CE-SC aprova o relatório do Colégio Instituto Cristão de Castro, com os seguintes destaques: Ressaltam-se algumas dificuldades: 1) Perda de isenção da cota patronal do INSS; 2) Baixo preço de produtos agropecuários; 3) Alto preço de fertilizantes e insumos. Ressaltam-se pontos positivos: 1) Acordo de cooperação educacional firmado entre a AERIC e a FESA de Angola há três anos passados; 2) Formação dos doze primeiros técnicos angolanos; 3) Melhoria no internato; 4) Acompanhamento das atitudes de ordem, disciplina e atividades recreativas do alunado; 5) Inúmeros cursos ministrados pelo SENAR; 6) Preparação dos alunos para o vestibular; 7) Contratação de vários professores que atuarão na primeira turma do "terceirão" do Instituto; 8) Bom trabalho de capelania, na orientação de pais e alunos; 9) Findou o ano com superávit financeiro. Tendo em vista a necessidade de definição sobre renovação ou não do contrato de comodato, a CE-SC nomeia os presidentes de Sinodos da região (Vale do Tibagi, Curitiba e Norte do Paraná) e o representante do ICC para trazer parecer à CE-SC 2004, sem ônus para a IPB.

CE-2003- Doc. 146 - Quanto ao Doc. 178, indicação de nomes para composição do Conselho Deliberativo da Casa Editora Presbiteriana. A CE-SC resolve nomear os seguintes membros para o Conselho Deliberativo da CEP: Efetivos: 1) Rev. Fernando Hamilton Costa, 2) Rev. Mauro Fernando Meister, 3) Rev. André Luiz Ramos, 4) Presb. Sebastião Bueno Olinto. Suplentes: 1) Rev. Jônatas Barbosa Rodrigues, 2) Rev. Daniel Bitencourt dos Paços.

CE-2003- Doc. 147 - Quanto ao Doc. 209 e seus anexos, Relatório da Fundação José Manoel da Conceição. Aprovado em seu substitutivo. CONSIDERANDO: 1) a decisão do SC-IPB-2002 Doc. LVI que estabeleceu com clareza as medidas que a IPB como uma das Instituidoras da Fundação JMC, deseja que sejam tomadas; 2) que qualquer intervenção no meio de tão importante assunto pode prejudicar a condução ordenada pelo SC; 3) que a Fundação já começou a investir no Seminário JMC; 4) que toda ação, medida e decisão da Fundação está subordinada ao Curador de Fundações nomeado pelo Ministério Público; 5) que é preciso que os atuais gestores cumpram cabalmente as decisões judiciais e a decisão do SC-IPB; 6) Que o relatório da Fundação quanto às irregularidades levantadas não é conclusivo. A CE-SC RESOLVE: 1) Determinar que os Curadores da Fundação cumpram cabalmente a decisão SC/IPB-2002 - LVI; 2) Determinar que o Conselho de Curadores conclua todas as verificações, implicações e auditorias; 3) Determinar que o Conselho de Curadores da Fundação encaminhe à CE-SC/2004 os Relatórios Finais das Auditorias que tem fé pública, em inteiro teor, anexados aos seus relatórios. Resolve-se registrar o voto de Dispensamento apresentado pelos Rev. Ludgero Bonilha Moraes, Rev. José Alves da Silva, Rev. Arival Dias Casimiro, e Rev. Avaxi José dos Santos. Venho por meio desta manifestar meu voto contrário ao Substitutivo aprovado por esta digna CE, Doc. CXLVII por discordar do voto da maioria.

CE-2003- Doc. 148 - Pedido de reconsideração de Matéria, solicitada pelo Rev. Fernando Hamilton. Tendo votado junto com a maioria, aprovando o Doc. LXX sobre a apuração dos fatos referentes às opiniões teológicas do Ph. Luis Carlos Salomão, CONSIDERANDO que a decisão envolve a publicação de suas opiniões que não são explicitadas por nossos Símbolos de Fé ou pela Palavra de Deus e que mesmo poderam contratar nossa Confissão de Fé em seu Capítulo IV, parágrafo I que declara ter Deus criado o mundo em seis dias. CONSIDERANDO que a publicação destas opiniões pode gerar confusão e dúvidas ao povo, presbiteriano ou não, que têm acesso a estas; PROPONHO, com base no art. 29 do RI/SC, reconsideração da matéria nestes termos. (Art. 18 RI/SC-IPB).

CE-2003- Doc. 149 - Substitutivo ao item "3" do Doc. LXX desta reunião - a CE/SC RESOLVE aprovar a suspensão do item "3" do referido documento, anteriormente aprovado. A Resolução LXX já está modificada de acordo com a resolução acima.

CE-2003- Doc. 150 - Relatório da Comissão de Exame de Livros de Atas, Atos e Relatórios do Sinodo Norte do Paraná. A CE/SC, designada pelo SC-2002, RESOLVE: Aprovar os Atas, Atas e Relatórios do Sinodo Norte do Paraná com as seguintes observações: 1) Na Página 35 do Livro Volume I está faltando a assinatura do Secretário que leu a Ata; 2) Na Ata de Sessão Preparatória a folha 03 não consta o horário em que termina a reunião; 3) As Atas não estão configuradas corretamente, faltando notas de rodapé, mergens desproporcionais. Recomenda-se a observação com mais cuidado da metodologia para confecção de Atas Eletrônicas, conforme consta no Manual Presbiteriano; 4) Quanto ao Relatório destacamos o pleno funcionamento de todas as Confederações Sinodais.

CE-2003- Doc. 151 - Quanto ao relatório de atividades e ao livro de atas do Sinodo Norte Paulistano, a CE/SC, designada pelo SC/2002, RESOLVE: I - Quanto ao relatório de atividades, aprová-lo com as seguintes destaques: 1) Pelos dados apresentados, percebe-se um número significativo de membros ativos nas Sociedades Interãs; 2) Uma boa dinâmica de programas e investimentos nas áreas de Adoração, Evangelização e Educação, Ação Social e Comunhão; 3) O despertar de 16 aspirantes ao Sagrado

Ministério. II - Quanto ao livro de Atas, aprovar a sua lavratura com as seguintes observações: 1) Na folha 22, ata da sessão preparatória da 3ª reunião ordinária percebe-se um equívoco na discriminação do horário regimental quando registra "100 às 12:00"; 2) Na ata da sessão regular única da IV reunião ordinária, não consta a criação inicial, segundo precedeu o art. 2º do regulamento geral de atas dos concílios; 3) São percebidos dois pequenos equívocos nas páginas 40 e 44, a saber: a) na linha 29 da página 40, onde está escrito "convoco o PNPT" deve ser lido "convoco o SPN"; b) na linha 4 da página 44, onde se lê sobre a demissão de "17 professores doutores" deve-se ler "7 professores doutores"; 4) Estranhar que na folha 1 do demonstrativo estatístico constem 23 igrejas e na folha 2, 24 igrejas; 5) Destacar a boa atuação no campo missionário, organizando 5 igrejas; 6) Quanto ao meio, tudo em perfeita ordem.

CE-2003- Doc. 152 - QUANTO AO DOCUMENTO: Livro de Atas e Relatório do Sinodo Norte de Minas. A CE/SC, designada pelo SC/2002, RESOLVE: Considerando que o livro de atas está fora da metodologia do Manual para Confecção de Atas Eletrônicas, apresentando inconformidades, tais como: o livro não está confeccionado como ordena o Manual de Atas Eletrônico; não consta o termo de abertura, nem de encerramento; as folhas das atas não estão rubricadas; 1) Na ata de sua primeira reunião não consta o registro do exercício devocional; 2) A ata de primeira reunião não está assinada; 3) Não consta na ata da organização e na ata da primeira Reunião Ordinária, que as mesmas foram lidas e seguidas da aprovação; Resolve: Determinar ao SNM que reedite o livro de acordo com a normatização e seja remetido, dentro de 90 dias, para o exame da Mesa da CE/SC. Quanto ao Relatório, aprová-lo nos seus termos.

CE-2003- Doc. 153 - Relatório da Comissão X do Exame de Atas e Atas do Sinodo Norte Fluminense. A CE/SC, designada pelo SC/2002, RESOLVE: 1) Aprovar os atos do Sinodo Norte Fluminense com as seguintes observações: a) Que as margens superiores e inferiores das atas estão fora de padrão (item 3.4 do Manual para confecção de atas eletrônicas). b) Que todas as folhas estão rubricadas somente pelo Presidente, contrariando o item 09 do Manual supra citado. c) Que não foram relatados os nomes dos representantes de cada presbitério na ata da comissão organizadora, contrariando o item 07, parágrafo segundo do Regulamento Geral do Livro de Atas dos Concílios. d) Na Ata da 1ª Sessão Regular, onde foi eleito o Tribunal de Recursos do Sinodo, foram eleitos somente três ministros titulares, três ministros suplentes, três presbitérios titulares e dois presbitérios suplentes, contrariando o art. 24º do CD/IPB; 2) Louvar a Deus pela criação do novo Sinodo, rogando as mais ricas bênçãos do céu sobre esse concílio.

CE-2003- Doc. 154 - QUANTO AO DOCUMENTO: Livro de Atas e Relatório do Sinodo Pampulha. A CE/SC, designada pelo SC/2002, RESOLVE: Aprovar os atos e a lavratura das atas em seus termos, parabenizando ao secretário pelo zelo na elaboração dos registros. Quanto ao relatório, aprovar, destacando: 1) O crescimento de nove igrejas; 2) O acréscimo no rol de oficiais, de 11 pastores, 40 diáconos e 29 presbitérios; 3) O crescimento de 1.237 membros maiores; 4) O crescimento de 591 membros menores; 5) O aumento de 1.496 alunos na Escola Dominical.

CE-2003- Doc. 155 - QUANTO AO DOCUMENTO: Livro de Atas e Relatório do Sinodo Oeste de Minas. A CE/SC, designada pelo SC/2002, RESOLVE: 1) Aprovar o relatório, com as seguintes destaques: a) o zelo na superintendência do campo a si jurisdicionado, quanto a questões doutrinárias, mormente soluções a casos envolvendo movimento "G12"; b) a organização de duas igrejas e quatro congregações e a orocação de quatro Ministros; c) o aumento de 15% no rol de membros comungantes e o crescimento da receita na ordem de 33%; 2) Quanto às atas de 1 a 4 de suas reuniões ordinárias e a da única Reunião Extraordinária, referentes ao exercício 1998-2002, RESOLVE: aprovar os registros, com as seguintes observações: a) a ata da Sessão Preparatória, pg 7 linha 34, e a ata da Primeira Sessão Regular da Primeira RO pg 8 linha 37, foram confeccionadas desconforme ao Manual de Confecção de Atas Eletrônicas; b) destacar a última confecção dos demais atos.

CE-2003- Doc. 156 - EXAME DE LAVRATURA DE ATAS, ATOS E RELATÓRIOS DO SÍNODO ALAGOAS-SERGIPE (SAS). A CE/SC, designada pelo SC/2002, RESOLVE: Aprovar a lavratura de atas atos e relatórios do SAS, com as seguintes destaques: 1) Quanto ao quadro informativo: 1.1: Presbitérios 4, Igrejas 29, Congregações 54, Pastores 46, Presbitérios 125, Diáconos 126, Licenciados 1, Candidatos ao Ministério 11, Evangélicos 9, M. Comungantes 4.496, N. Comungantes 1746. 2 - Quanto aos aspectos constitucionais e regimentais: Aprovar as atas sem observações, registrando voto de apreciação pelo trabalho desempenhado pelo Secretário Executivo do Sinodo. 3 - Quanto ao estado religioso do Concílio: 3.1. Registrar o despojamento sem censura, de um ministro. Registrar que houve um crescimento de 135 novos membros, aproximadamente 3% no último ano. Há uma busca do Sinodo por apoio financeiro para uma expansão do trabalho presbiteriano, já que sua jurisdição tem pouco recurso financeiro.

CE-2003- Doc. 157 - Exame de Lavratura das Atas, atos e relatórios do SÍNODO CENTRAL DE PERNAMBUCO. A CE/SC, designada pelo SC/2002, RESOLVE: Aprovar o registro das atas e os atos do Sinodo Central de Pernambuco, com as seguintes observações: 1) Quanto a estatística não foi possível analisá-las em virtudes de dados inconsistentes. Recomenda-se refazê-las. 2) Quanto aos aspectos constitucionais e regimentais das atas, aprova-se sem observações e com voto de apreciação pelo trabalho do secretário.

CE-2003- Doc. 158 - Quanto ao documento nº 189, Junta Patrimonial, Econômica e Financeira, referente ao Exame de Contas da Tesouraria da Confederação Nacional de SAF. CONSIDERANDO: 1) Que a documentação relativa ao exercício de 2002 está em perfeita ordem; 2) Que esta documentação foi realizada com zelo e capricho; 3) Que todos os livros, documentos, planilhas e relatórios representam com fidelidade os atos executados pela Confederação na área financeira; 4) Que a JPEF emitiu parecer favorável pela aprovação das referidas contas. A CE/SC-2003 Resolve: 1) Aprovar as contas da Confederação Nacional do Trabalho Feminino referente ao ano de 2002; 2) Destacar o eficiente trabalho de tesouraria; 3) Remeter cópia do parecer de JPEF a CNTSAF para conhecimento.

CE-2003- Doc. 159 - Quanto ao documento nº 100, 164 e 170, provenientes do Sinodo Unido, Conselho de Curadores do Instituto Presbiteriano Mackenzie e do Sinodo São Paulo respectivamente, referentes a solicitação de concessão em comodato de um terreno de propriedade da IPB, no bairro Pinheiros (SP),

atualmente cedido ao Instituto Presbiteriano Mackenzie. Considerando: 1) Que a IPB dispõe de imóvel situado na Rua General Kurtado Nascimento, 6153, Bairro de Pinheiros SP, com aproximadamente 3.000 m², atualmente em regime de comodato com o IPM; 2) Que o IPM, formalmente declara que não há mais interesse daquela instituição no uso do referido imóvel, podendo assim a IPB dispor dele como lhe convier; 3) Que há interesse da IP Pinheiros em usar o imóvel para construção de um Templo/Escola no prazo máximo de 5 anos. A CE/SC-2003, RESOLVE: 1) Revogar a cessão do referido imóvel ao IPM, tendo em vista sua manifestação favorável; 2) Determinar a JPEF que estabeleça comodato da IPB com a Igreja Presbiteriana de Pinheiros, para uso do imóvel, pelo prazo de 30 anos, condicionando a vigência do comodato a construção de um templo/escola nas dimensões propostas no prazo máximo de 5 anos, a contar desta CE.

CE-2003- Doc. 160 - Quanto aos documentos nº 93, 109, 139 e 198, provenientes do Presbitério de Itajubá, Sinodo da Paraíba, Sinodo Oeste Fluminense e Secretaria Geral do Trabalho Feminino respectivamente referente a taxa per-capta das sociedades internas. Considerando: 1) Que houve uma repercussão negativa em nível nacional junto as sociedades internas e respectivas federações e Confederações; 2) Que diversos concílios da IPB enviaram documentos atestando a inviabilidade da execução da referida decisão; 3) Que os Secretários Gerais também demonstraram esta preocupação; 4) Que o manual unificado não estabelece de maneira clara o processo de emenda ou reforma de seu conteúdo; 5) Que em pelo menos uma das confederações o nível de inadimplência aumentou de tal maneira que está prejudicando os trabalhos programados; 6) Que o documento que gerou a decisão não partiu das Secretarias Gerais e suas respectivas Confederações. A CE/SC-2003, RESOLVE, aprovando por unanimidade: 1) Suspender a decisão XLII do SC/IPB-2002, nos termos do artigo 104, parágrafo único, da CI/IPB, determinando que cada sociedade interna pratique as taxas aprovadas nos respectivos Congressos Nacionais.

CE-2003- Doc. 161 - EXAME DAS ATAS, ATOS E RELATÓRIOS DO SÍNODO DA BAHIA (SBA). A CE/SC, designada pelo SC/2002, RESOLVE: Aprovar a lavratura das atas, atos e relatórios do Sinodo da Bahia (SBA) com os seguintes destaques após o desdobramento: 1) QUADRO INFORMATIVO: 1.1) Presbitérios 03, 1.2) Igrejas 25, 1.3) Pastores 25, 1.4) Evangelistas 11, 1.5) Licenciados 1, 1.6) Missionários 7, 1.7) Presbitérios 94 (sendo que o PSGB não informou seu número de presbitérios), 1.8) Diáconos 99, item acima, 1.9) Comungantes 3997, 1.10) Não Comungante 1157, 1.11) Cong. Presbiterias 8, 1.12) Cong. De Igreja 12, 1.13) UPH 327, 1.14) SAF 869, 1.15) UMP 735, 1.16) UPA 388, 1.17) UCP 366, 1.18) Educandários 4 com 286 alunos, 1.19) Esc. Dominical 4180 Alunos. 2 - ASPECTOS CONSTITUCIONAIS E REGIMENTAIS DAS ATAS E DOS ATOS. 2.1) Destacar o zelo do Sinodo recomendando que as Igrejas enviem seus últimos ao SC/IPB; 2.2) Parabenizar pelo desdobramento do Presbitério de Itamaraju, criando-se o Presbitério Terra Mater. Com toda observância constitucional; 2.3) Parabenizar organização e boa ordem que se encontra o referido livro; 2.4) Observar-se: 2.4.1) Que considerando a importância das atas enquanto documento recomenda-se um melhor zelo pelo uso da língua vernácula, procurando evitar erros de concordância, como o encontrado na pág. 21 linha 18, da ata da RE, para desdobramento onde se encontra: "E eleitos...". 2.4.2) Na Ata da segunda sessão da XIII RD pág. 18 linha três, nota-se a omissão do registro da aprovação do livro de atas. 2.4.3) Falta o registro da aprovação do livro de atas do Presbitério de Itamaraju, apesar de constar na pág. 17 linha 30 a aprovação de livros de atas sem o registro que o especificou. Conf. Ata da Segunda Sessão Regular da XIII Ordinária. 3) ESTADO RELIGIOSO DO CONCÍLIO: 3.1) Destacar a programação das concentrações dos 500 anos do Brasil; 3.2) Parabenizar pela criação do Jornal do Sinodo da Bahia e pelo desdobramento do Sinodo da Bahia (SBA) e Sinodo Sul da Bahia (SBB).

CE-2003- Doc. 162 - Exame de Livros de Lavratura das Atas, Atos e Relatórios do Sinodo de Curitiba. A CE/SC, designada pelo SC/2002, RESOLVE: Aprovar os Atas, a lavratura das Atas e Relatórios do Sinodo Curitiba com as seguintes observações: 1) As Páginas foram impressas na frente e no verso, contrariando o item 3.5 do Manual de Atas Eletrônicas, pg. 212; 2) Quanto ao relatório do referido Sinodo, percebe-se a solidez e realidade dos projetos desenvolvidos nos últimos oito anos, já que entre 1995 e 1999 foram criados três Presbitérios, o que gerou o desdobramento do Sinodo de Curitiba, com a criação do Sinodo Vale do Tibagi. Os números orientadores desta expansão, num crescimento percentual de 223% no número de campos e a realidade da existência de novos Presbitérios e Sinodos em seguimento a este crescimento, demonstram que o projeto alcançou um resultado sólido em seus objetivos, apontando para a continuidade do crescimento e não retorno dos trabalhos missionários.

CE-2003- Doc. 163 - Exame do livro de Atas e Relatório do Sinodo Belo Horizonte. A CE/SC, designada pelo SC/2002, RESOLVE: Aprovar os atas e a lavratura das atas, sem observações, registrando voto de apreciação ao secretário. Aprovar o relatório em seus termos com os seguintes destaques: 1) A criação do Presbitério Sudeste de Belo Horizonte. 2) O número elevado (18) de candidatos ao Sagrado Ministério. 3) O cuidado do Sinodo com relação à Educação Teológica na IPB.

CE-2003- Doc. 164 - Quanto ao Livro de Atas e Relatório do Sinodo Bauru. A CE/SC, designada pelo SC/2002, RESOLVE: Aprovar os registros das Atas e Atos do Sinodo de Bauru com as seguintes observações e anotações quanto à vida do Concílio: I Parte - Quadro Informativo: Presbitérios: 05, Igrejas: 26, Pastores: 51, Pastores Licenciados: 01, Membros Comungantes: 5851, Membros Não-Comungantes: 1634. II Parte - Destacar nas atas aspectos constitucionais e regimentais quanto aos procedimentos: Lamentar o episódio do sumeio temporário de atas, e sugerir que as atas do livro número três sejam numeradas na sequência numérica das atas anteriores. III Parte - Revelar o Estado Religioso do Concílio. O SBR é formado pelos Presbitérios de Bauru, Manilã, São José do Rio Preto, Presidente Prudente e Votuporanga. Em sua XI Reunião Ordinária este Concílio nos dá o seu Estado Religioso, no Livro número três, página 15, conforme registro a seguir: 54/01 - Relatório da Comissão de Relatórios e Estado Religioso - O SBR resolve: Considerando que os Presbitérios não apresentaram relatório minucioso e cuidado do Estado Religioso de seus concílios; que os relatórios apresentados não obedecem a um padrão, tornando impossível a tabulação de dados; que quatro dos secretários Sinodais não apresentaram seus relatórios bienais, diante desta gentileza falta de informações o SBR resolve não apresentar relatório final do Estado Religioso do Concílio, limitando-se a observar com base em informações imprecisas no que diz respeito à membresia que este concílio cresceu 3,60% no biênio, lamentando que três de seus presbitérios tenha sofrido decréscimo no número de seus membros comungantes, conforme segue: PRBU - 33 membros; PRMA - 32 membros e PPRP 22 membros, outros dois

apresentaram crescimento neste mesmo rol; PRVP - 204 membros e PRIP 74 membros; destacar que a CE/SBR teve boa atuação acompanhando as dificuldades havidas na concílio e representando o Concílio nas Reuniões da CE/SC/IPB. Destacar que o PRIP mandou as informações completas de 1999 e 2000. Determinar que os Presbitérios remetam o formulário "Informações Cadastrais dos Presbitérios" disponível na Editora Cultural Cristã, corretamente preenchido até o dia 30/10/01 para SE/SBR de maneira que a CE/SBR elabore um resumo desta informações enviando-o aos concílios inferiores; Determinar que os secretários sinodais dos trabalhos da Mocidade, Adolescência, Evangelização e Música enviem seus relatórios à CE/SBR até a data 30/10/01; lamentar que os presbitérios não tenham a presteza em fazer chegar as informações pelos meios disponíveis e exigidos para o bom andamento da IPB. IV Parte - Descrever os programas desenvolvidos. Observação: Conforme relato acima descrito do Estado Religioso do Concílio, percebemos que além dos relatórios das atividades desenvolvidas não terem sido entregues, não há nenhum planejamento apresentado.

CE-2003- Doc. 165 - QUANTO AO LIVRO DE ATAS DO SÍNODO BRASIL CENTRAL: A CE/SC, designada pelo SC/2002, RESOLVE: Quanto ao exame do livro de Atas do Sinodo Brasil Central, volume 04, a CE/SC resolve aprovar o registro das atas, os atos e relatórios do referido Sinodo com as seguintes observações: 1) Não há registro da hora de encerramento da Sessão preparatória da XIX Reunião Ordinária (pág. 20); 2) Na reunião extraordinária de 01/12/2000, que acolhe recurso do IPC - Igreja Presbiteriana de Campinas contra decisão do PSGN - Presbitério Sudoeste de Goiânia, não há registro do teor do referido recurso, embora constem os números dos documentos; 3) Parabenizar o Concílio pela prontidão e maturidade com que tratou assuntos delicados e tensos, procurando soluções sãs e constitucionais; 4) Parabenizar o Concílio pelo cuidado e zelo com os pastores de seus presbitérios promovendo encontros de reflexão teológica e pastoral.

CE-2003- Doc. 166 - Quanto ao exame dos Livros de Atas e relatórios do Sinodo do Ceará: 1) A CE/SC, designada pelo SC/2002, tendo examinado o livro de atas e relatório do SÍNODO DO CEARÁ, RESOLVE: Aprovar com as seguintes observações: a) Foi omitido no termo de abertura, o registro da rubrica do Rev. Fábio Ferraz Cibelli; b) Estranha-se que as credenciais dos conciliares foram recebidas na sessão preparatória e não no ato de verificação de poderes em todas as reuniões; c) Os critérios para elaboração de atas eletrônicas não foram observados quanto aos itens número de páginas, que devem ser registrados na fonte de mesmo tamanho que é do corpo da ata e quanto aos destaques no corpo da ata, que devem ser feitos apenas com o uso de negrito, itálico, sublinhado e maiúsculas e nunca registrados entre parênteses, conforme verificado; d) Estranha-se que o Sinodo do Ceará tenha recebido relatórios estatístico-financeiro advindos de congregações; e) Observa-se que não foram aprovadas as seguintes atas: Ata da 1ª sessão regular da 5ª reunião ordinária do SDC, Ata de verificação de poderes, sessão preparatória e 2ª sessão regular da 7ª reunião ordinária do SDC; f) Estranha-se que o plenário, conforme constante na ata da 2ª sessão regular da 7ª reunião ordinária, tenha concedido à CE-SDC poderes para eleger o novo tesoureiro. O que contraria o que prescreve o Cap II Art 3 do RI dos Sinodos e o art 67 § 1º, da CI/IPB.

CE-2003- Doc. 167 - Quanto ao Livro de Atas e Relatório do Sinodo Central Espírito-santense, a CE/SC, designada pelo SC/2002, RESOLVE: Aprovar com as seguintes observações: 1) As atas de VI e VII Reunião Ordinária não estão numeradas; 2) As atas se acham redigidas em perfeita ordem, cabendo um voto de apreciação ao trabalho do secretário; 3) Destacar que o SCE reuniu-se ordinariamente duas vezes neste quadriênio, sendo a primeira reunião nos dias 8 e 9 de julho de 1999, no Templo da Igreja Presbiteriana de Cobiândia, Vila Velha, e a segunda, nos dias 12 a 14 de julho de 2001, no Templo da Igreja Presbiteriana de Mata da Praia, Vitória-ES; 4) Louvar a Deus pela vida e pelo progresso do SCE; 5) Parabenizar o SCE pela expedição de boletins do Sinodo, o tocante às VI e VII Reuniões Ordinárias; 6) Destacar as informações estatísticas, incluindo gráficos, dando constas do progresso do sinodo, em termos de membros, igrejas, oficiais, fazendo comparativos dos últimos 6 anos. O SCE em 2001 tem 10.966 membros comungantes, 3574 membros não comungantes; 7) Registrar o apreço ao SCE em função do zelo missionário, sua perspectiva pastoral e dependência de Deus; 8) Destacar as comemorações, em ações de graças, pelos 100 anos do Presbiterianismo na região.

CE-2003- Doc. 168 - Quanto ao exame de Atas e Relatório do Sinodo Espírito Santo - Rio de Janeiro, A CE/SC, designada pelo SC/2002, CONSIDERANDO - 1) que nas atas não constam as rubricas do Presidente e SE do Sinodo; 2) que na Ata da 1ª Sessão Regular da XIII RO, ocorrida em 14/08/99 foi determinado ao PRSC que apresentasse o Relatório do Biênio 97/99 no prazo de 60 dias, porém não foi registrado em nenhuma ata posterior se tal determinação foi de fato cumprida; 3) que os numeris das pg 13 e 42, apesar de representarem significativas cifras monetárias, não apresentam o valor por extenso, como determina o Manual para Confecção de Atas Eletrônicas, item 3.9.4; 4) que na pg 29, o SER registra voto de apreço e gratidão a Deus pelo trabalho realizado pelo Pastor da IP Alegre, mas não citou o nome do referido pastor. RESOLVE: aprovar as atas e atas do SER, determinando: a) que sejam observadas as determinações do Manual para Confecção de Atas Eletrônicas nas próximas atas a serem elaboradas desta forma; b) que haja um maior cuidado no momento de se registrar cifras Monetárias, não deixando de se relatar os valores por extenso; c) registrar um voto de apreciação pelo excelente trabalho realizado pelo SE na elaboração das atas.

CE-2003- Doc. 169 - Quanto ao livro de Atas e Relatórios do Sinodo Leste de Minas. A CE/SC, designada pelo SC/2002, RESOLVE: Aprovar com as seguintes observações: 1) Com um voto de apreciação pelo excelente trabalho do Secretário Executivo; 2) O Sinodo apresenta visão missionária e de plantação de igrejas, pois dispõe de 8 missionários, 245 evangelistas, 91 congregações e 113 pontos de pregação, apoiando e contribuindo com trabalho missionário e pioneiro em Paime e Miracema - MG; 3) Desenvolva um bom trabalho sócio-educativo, dispoando de 4 educandários, beneficiando 495 alunos; 4) Houve um acréscimo considerável no número de alunos matriculados na Escola Dominical de 50%. 5) Destacar a realização de Curso Estratégico da IPB para secretários Sinodais e Presbiteriais; 6) Destacar a orientação do SLM aos seus Presbitérios quanto à contribuição dos Dízimos ao Supremo Concílio; 7) Conforme relatório da Comissão de Estado Religioso do SLM o Concílio encontra-se em bom estado espiritual, administrativo e doutrinário, não tendo qualquer dificuldade ou barreira circunstancial. Os presbitérios se encontram em paz.

CE-2003- Doc. 170 - EXAME DE LIVROS E RELATÓRIOS DE SÍNODOS. Quanto ao relatório de atividades e ao livro de atas do Sinodo Leste de São Paulo, a CE/SC, designada pelo SC/2002, RESOLVE: I - Quanto ao

relatório de atividades, aprová-lo com os seguintes destaques: 1) Em aspectos gerais o relatório do Sinodo é por demais sucinto, em algumas informações técnico, prejudicando uma avaliação mais precisa do desenvolvimento dos trabalhos no campo do Concílio; 2) Recomendar diligência do SLP neste sentido. II - Quanto ao livro de Atas, resolve: 1) Aprovar sua lavratura, por encontrar tudo em boa ordem; 2) Recomendar que o SLP tome providências quanto à proposta da Comissão de Organização, Sistemas e Métodos (aprovada pelo SC/IPB) referente às normas para confecção eletrônica de atas.

CE-2003- Doc. 171 - QUANTO AO LIVRO DE ATAS DO SÍNODO MATOGROSSENSE. A CE/SC, designada pelo SC/2002, RESOLVE: aprovar o registro das atas e os atos, com as seguintes observações: 1) que na ata da sessão preparatória da 7ª Reunião Ordinária foi feita a eleição de tesoureiro sem que antes fossem apresentados e aprovados os relatórios da tesouraria conforme art. 67 CI/IPB; 2 - Registrar voto de apreciação pela boa escrita e recomendar a utilização de atas eletrônicas.

CE-2003- Doc. 172 - Exame de Livros de Atas, Atas e Relatórios do Sinodo Meridional. A CE/SC, designada pelo SC/2002, RESOLVE: Aprovar os Atas, e o registro das Atas e Relatórios do Sinodo Meridional com as seguintes observações: 1) As páginas entre o Termo de Aprovação do SC-IPB/98, e a Página 14 não estão numeradas; 2) Na ata 50, na página 8, falta rubrica do Presidente; 3) Há um cabeçalho na Ata 51, e o tamanho da fonte está fora do padrão de formatação; 4) Quanto ao relatório, percebe-se o esforço missionário - evangelístico, tanto nos projetos quanto nas realizações, pois há número de congregações equivalente ao número de igrejas, e, pontos de pregação em número três vezes superior a estes. Importante valorizar como o projeto missionário está sendo objetivo primordial do Sinodo, não apenas em perspectiva, mas em ação, já em andamento, com a existência de vinte congregações e cinquenta e seis pontos de pregação.

CE-2003- Doc. 173 - Comissão de Exame do Livro de Atas do Sinodo Minas-Espírito Santo. A CE/SC, designada pelo SC/2002, RESOLVE: aprovar os registros das atas e atas do Sinodo Minas-Espírito Santo com as seguintes observações: 1) Feita a assinatura do presidente no termo de abertura conforme o MCAE (Manual para confecção de atas eletrônicas) 10.1 - Termo de abertura. 2) As atas não estão numeradas; 3) Não há registro de declaração de quorum, nem da instalação da 10ª Reunião Ordinária na sessão preparatória. 4) Na folha 4, linha 3, há registro de recebimento de relatório da Confederação Sinodal de Mocidade e na linha 27 da Confederação Sinodal do Trabalho Feminino o que é irregular, pois este relatório deve ser entregue ao Secretário Sinodal que presta relatório ao Sinodo, conforme MUSI Art. 97, "c" e Art. 93, "h". 5) Na folha 5, ata da sessão regular o secretário dividiu o expediente desta sessão em 3 expedientes, considerando o período da manhã, o primeiro expediente, o período da tarde o segundo e o período da noite o terceiro, o que é irregular, pois o expediente de uma sessão regular é único, havendo as interrupções necessárias para o trabalho das comissões. 6) Na folha 9, a declaração de quorum e de instalação da reunião é feita irregularmente no Atto de Verificação de Poderes. Estes registros são repetidos na folha 10 na ata da Sessão Preparatória onde a declaração de quorum está correta, mas a declaração de instalação é registrada com a expressão "declara aberta a sessão" quando na verdade deve ser "declara aberta a 11ª Reunião Ordinária do SMC". 7) Nas atas da 11ª Reunião Ordinária não houve registro do recebimento do termo de convocação para aquela reunião, o qual deve ser protocolado e registrado sempre como documento nº 81 na primeira Sessão Regular. 8) Na Ata da 11ª Reunião Ordinária há registro de recebimento de relatório de todas as Confederações Sinodais o que é irregular, pois este relatório deve ser entregue ao Secretário Sinodal que presta relatório ao Sinodo, conforme MUSI Art. 97, "c" e Art. 93, "h". 9) Em ambas as reuniões ordinárias 10ª e 11ª o concílio aglutina as comissões de Exame de Relatórios, Estado Religioso e Estatística, quando o regimento determina que cada uma funcione separadamente e produza relatórios próprios. Ao que parece a comissão não avalia o estado religioso do concílio, antes aprova os relatórios recebidos. Recomenda-se separar estas comissões na forma do RI-SI, Art. 19, REGISTRA-SE: É digno de nota que o Sinodo demonstra em suas resoluções a preocupação com questões teológicas e práticas: a) ao criar as Secretarias de Ação Social e Terceira Idade, b) ao determinar que todos os oficiais presbíteros e diáconos sejam dizimistas e que nenhum membro poderá ser empossado nestes cargos se não o forem; c) ao criar ainda uma comissão especial para estudos teológicos com o intuito de estudar e acompanhar todas as questões teológicas e doutrinárias que têm afetado a igreja nos últimos tempos. Ademais os registros estão em ordem, o livro em perfeita conservação.

CE-2003- Doc. 174 - EXAME DE LIVROS E RELATÓRIOS DE SÍNODOS. Quanto ao relatório de atividades e ao livro de atas do Sinodo Mojana, a CE/SC, designada pelo SC/2002, RESOLVE: aprová-los com as seguintes observações: 1) Recomendar que o Sinodo oriente os seus presbíteros quanto à confecção dos seus relatórios, mormente quanto aos dados estatísticos, uma vez que se encontram impressos ou ausentes ou ainda rasurados; 2) Registrar um bom número de alunos matriculados em suas Escolas Dominicais e nas Sociedades Internas; 3) Recomendar um maior cuidado com o livro do Concílio.

CE-2003- Doc. 175 - Quanto ao exame dos Atas e Lavraturas das Atas do Sinodo Nordeste. A CE/SC, designada pelo SC/2002, RESOLVE: 1) Aprovar os Atas e Lavraturas do Sinodo Nordeste, com as seguintes observações: a) Em nenhuma ata constam as anotações nas margens das páginas, conforme preceituado na nota 1ª do item II do Regulamento Geral do Livro de Atas dos Concílios; b) Há registro de número de hino sem, contudo, mencionar o nome do mesmo e o respectivo hinário; c) Não constam, nas atas, as ementas dos documentos aprovados, dificultando a compreensão dos assuntos referentes aos mesmos; d) Nas atas transcritas há espaço em branco para assinatura do 2º Secretário e do Presidente; e) Na Ata da Reunião Extraordinária lavrada na folha 79 omite-se o registro dos nomes dos membros da Mesa e dos Representantes dos Presbíteros; f) Na Ata de Verificação de Poderes da XII Reunião Ordinária, folha 80 verso, conforme determina o art. 2º § 2 e 3 do Regimento Interno dos Sinodos; g) Na ata da Sessão Regular da XII Reunião Ordinária, folha 87, a reunião é suspensa e logo após, há o registro do encerramento da mesma, sem que tenha sido reaberta; h) Nas atas registradas nas folhas 80 verso e 87 verso omite-se o registro dos nomes dos membros presentes da Mesa; 2) Determinar que haja a total observância do preceituado no Manual para Confecção de Atas Eletrônicas/IPB. Quanto ao Relatório do Sinodo Nordeste, o Supremo Concílio resolve: 1) Aprovar o Relatório Quadrienal do Sinodo Nordeste; 2) Destacar: a) Diversas informações do Relatório não foram prestadas, em especial na organização conciliar e supervisão espiritual.

dificultando a análise da situação conciliar; b) Quanto à supervisão administrativa há o relato de realização de uma Reunião Extraordinária, quando, na realidade, foram realizadas 03 (três); 3) Determinar que as informações omissas e erradas do Relatório sejam remetidas à Secretaria Executiva/SC.

CE-2003- Doc. 176 - Quanto ao Exame dos registros dos atos e atas do Sinodo Nordeste do Brasil, a CE/SC, designada pelo SC/2002, RESOLVE: aprovar com um voto de apreciação pelo bom trabalho do SE.

CE-2003- Doc. 177 - Quanto ao relatório e exame do livro de Ata do Sinodo Maranhão, a CE/SC, designada pelo SC/2002, RESOLVE: 1) Aprovar, destacando o clima de paz e harmonia existente entre os presbitérios do SMA; 2) Lamentar que os presbitérios não têm enviado pontualmente suas respectivas estatísticas para o Sinodo e este para a Secretaria Executiva do SC. Quanto ao registro das atas, a CE/SC resolve: 1) Aprovar os atos e a lavratura das atas; 2) Estranhar que na ata de Sessão Regular da III Reunião Ordinária do SMA, no registro da nomeação das Comissões de Expediente: a) Há omissão das Comissões de Exercícios Devocionais, Legislação e Justiça e Estatística; b) Há confusão na nomenclatura de outras comissões, como: Comissão de Relatórios Diversos, ao invés de Estado Religioso no Território do Concílio; Comissão de Exame de Relatório da Tesouraria, ao invés de Comissão de Exame de Contas da tesouraria; 3) Estranhar que nas atas da II e IV Reuniões Ordinárias do SMA, os Documentos recebidos não são protocolados e numerados em ordem crescente, como convém, mas apenas tomam-se itens da ata, como 1º, 2º, a), b), etc. 4) Registrar um voto de apreciação pelo zelo demonstrado pelo Secretário Executivo.

CE-2003- Doc. 178 - Quanto ao livro de atas do Sinodo Mato Grosso do Sul, a CE/SC, designada pelo SC/2002, RESOLVE aprovar com as seguintes observações: 1) Estranhar o cancelamento dos documentos 37 e 38/95 (na ata 1ª sessão regular de 26.06.99) fl 14 linha 28 e 29; 2) Recomendar que o registro de atas seja feito por extenso (fl. 17 linha 24 e 30, fl. 20 linha 08); 3) Recomendar o uso correto de abreviaturas consagradas (fl. 16 linha 08); 4) Observar que no relatório do Sinodo período 99/01 o item V -2, não expressa o conteúdo fiel da ata da 1ª Sessão Regular da 4ª Reunião Ordinária (fl 19 vs. linhas 12-27); 5) Observar discrepância de dados no relatório financeiro e recomendar maior atenção na confecção dos mesmos; 6) Registrar voto de apreciação pela boa escrita e recomendar a utilização de atas eletrônicas.

CE-2003- Doc. 179 - Quanto ao livro de atas do Sinodo Araguaia Tocantins, a CE/SC, designada pelo SC/2002, RESOLVE aprovar com as seguintes observações: 1) observar a existência de rasuras contrariando o regulamento geral de atas capítulo 3; 2) Observar a ausência de assinatura do secretário ao finalizar as atas; 3) Registrar voto de apreciação pela boa escrita e recomendar a utilização de atas eletrônicas.

CE-2003- Doc. 180 - Quanto ao Livro de Atas do Sinodo de Piauí, a CE/SC, designada pelo SC/2002, RESOLVE aprovar os atos e os registros das atas observando que houve falta de numeração dos documentos que fazem parte do novel concílio - da CE/SC aprovando a criação do SIP, as carteiras de ministros e as credenciais dos presbitérios representantes à reunião de instalação.

CE-2003- Doc. 181 - Quanto ao Exame do Livro de Atas do Sinodo Leste Fluminense, a CE/SC, designada pelo SC/2002, RESOLVE: 1) aprovar os atos e o registro das atas do Sinodo Leste Fluminense, com as seguintes observações: a) os termos de abertura e encerramento foram rubricados e assinados pelo Sr. SE, contrariando o prescrito no Manual de Confecção de Atas Eletrônicas - IPB itens 10.1 e 10.2; b) não houve rubrica do Presidente do Concílio nas folhas das atas, conforme recomendado pelo manual citado no item 9; c) falta de notas de rodapé nas folhas 4, 5, 8, 9, 10 e 11, referentes às atas das sessões regulares da XI RO e pg 17 a 22, referente às atas das sessões regulares da XII RO, dificultando o reconhecimento dos assuntos e documentos examinados pelo concílio; d) falta de providências quanto ao não envio das estatísticas, pelas SE's dos Presbitérios jurisdicionados, referentes aos anos de 1997 e 1998.

CE-2003- Doc. 182 - Quanto ao doc. 184, do Sinodo Rio de Janeiro, referente a Declaração de Nulidade da Decisão do SC/IPB/2002 - Documento XCII, que trata da aprovação das atas do Presbitério da Guanabara, pela CE/SRJ, a CE/SC: 1) Considerando que houve um lapso ao ler o livro do SRJ por parte da Comissão de expediente da XXXV Reunião Ordinária do SC/IPB; 2) Considerando que tal episódio consumiu na anulação do ato do SRJ relacionado ao relatório do livro de atas do Presbitério acima citado; 3) Considerando que na cópia da Ata do SRJ, de sua Reunião Ordinária de 02/08/2001, à folha 161, linhas 14 a 19, em anexo, o plenário do Sinodo do Rio de Janeiro encaminha o relatório do livro de atas do Presbitério da Guanabara, à sua CE para aprovação. RESOLVE: 1) Atacar o Pedido de Nulidade da Decisão XCII - SC/IPB/2002, conforme o Artigo 145 da CI/IPB; 2) Anular a referida decisão, em favor dos preceitos constitucionais da IPB; 3) Dar conhecimento às partes interessadas.

CE-2003- Doc. 183 - Quanto ao Doc. 090, consulta da CSM sobre a nova versão do IPB/SI versão 2.1; a CE/SC RESOLVE: 1) Tamar conhecimento; 2) encaminhar ao Conselho de Curadores junto ao IPB para as providências necessárias, no sentido de viabilizar o IPB/SI 2.1, à Igreja via Internet.

CE-2003- Doc. 184 - Quanto ao Doc. 95, do Sinodo Nordeste do Brasil, encaminhando documento do Presbitério de Porto Velho solicitando que a IPB prepare documento orientando as igrejas quanto aos seus deveres fiscais em geral, incluindo Receita Federal, INSS (no caso de pastores, funcionários e prestadores de serviço esporádicos à Igreja), retenção do IR dos pastores, a CE/SC RESOLVE: 1) quanto ao desconto do imposto de renda na fonte sobre importâncias pagas aos pastores, reafirmar a resolução CE/SC-IPB 1987-073 que dispõe sobre a matéria; 2) quanto aos demais assuntos, nomear uma comissão especial composta dos seguintes membros: Pb. Advaldo Ferreira Vargas, Pb. Renato José Piragibe, Rev. Aubério Silva Brito, Rev. Waldyr Ferreira da Cunha e Rev. Iséias de Souza Braga, para elaborar cartilha sobre o que for possível e comum a todo país, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, e fazer publicar no Jornal Brasil Presbiteriano.

CE-2003- Doc. 185 - Quanto ao doc. 158, da JPEF, sobre cumprimento de resolução do SC/IPB-2002 - levantamento de informações sobre pastores jubilados, viúvas de pastores e imóveis em nome da IPB, a CE/SC RESOLVE tomar conhecimento de que apenas onze presbitérios responderam a consulta efetuada e determinar que a JPEF e a CPSS continuem o trabalho de levantamento das informações até a próxima

reunião da CE/SC, quando então deverão apresentar relatório final.

CE-2003- Doc. 186 - Quanto ao doc. 69 - Relatório da JPEF à CE-SC/IPB RESOLVE: 1) Tomar conhecimento; 2) Apreciar os seguintes dados: a) o acréscimo na receita de alugueis na ordem de 16,74%; b) as providências para a regularização de 21 imóveis em nome da igreja com a regularização de 21 imóveis; c) a aquisição dos cinco lotes com recurso do PMC através de parceria para a plantação de igreja em Ponta Grossa-PR; d) a informação de que já se acham cadastrados 297 imóveis em nome da IPB; e) que a proposta orçamentária para o corrente ano é de R\$ 7.040.000,00; f) Examinou as contas e documentos da Tesouraria e efetuou auditoria na JMN, APMT, RPC, Confederações Nacionais de Homens, Moçidade, e Senhoras; g) concedeu empréstimos a 23 Igrejas e uma escola presbiteriana, no montante de R\$ 766.509,00; h) o acompanhamento para o saneamento das escolas de Palmas, Alta Floresta, inclusive com aportes financeiros.

CE-2003- Doc. 187 - Quanto ao documento nº 186 - da JPEF sobre auditoria na APMT - a CE-SC/IPB RESOLVE: a) Tomar conhecimento; b) determinar que a APMT realize uma consulta oficial junto a Receita Federal sobre a forma, efetivamente, correta de recolhimento de impostos que incidem sobre os valores repassados aos missionários e que o resultado desta consulta seja, não só encaminhado à CE-SC/IPB, mas devidamente informado aos respectivos missionários.

CE-2003- Doc. 188 - Quanto ao doc.187 - da JPEF referente a auditoria na JMN, a CE-SC/IPB RESOLVE: a) Reconhecer que o relatório tenha sido parcial (janeiro a setembro) prejudicando a visão de uma análise mais completa da situação financeira da Junta; b) recomendar a JPEF que apresente os seus relatórios de auditoria do ano fiscal completo e não parcial.

CE-2003- Doc. 189 - Quanto ao documento nº 05 - da JPEF referente ao Relatório de Exame das Contas da Tesouraria da IPB à CE-SC/IPB RESOLVE: Tomar conhecimento e aprovar as contas com as seguintes observações: 1) Que as contas bancárias "ativas" sejam encerradas e os saldos nelas existentes transferidos para outras contas, objetivando a eliminação de gastos com a manutenção de contas desnecessárias; 2) Que a Tesouraria envide esforços para regularizar a situação de adiantamentos pendentes que reiteradamente aparecem nos relatórios, alguns deles de valor considerável; 3) Que, quanto às outras contas a receber, das Igrejas Presbiterianas de Maricá e Jardim Camburi, a JPEF oficialize a cobrança exigindo o ressarcimento dos referidos débitos; 4) Quanto ao fundo de amortização e construção, no que se refere a IP de Arcos, autorizar a JPEF dilatar o prazo para 08 (oito) anos conforme proposta do avaliador; 5) Que a Tesouraria priorize a imediata quitação de débitos referentes a encargos sociais e tributos diversos, deduzindo o valor desta quitação das verbas dos respectivos órgãos; 6) Quanto ao acompanhamento orçamentário, verifica-se que alguns setores tiveram seus orçamentos ultrapassados em 2002, fato este que vem agravando a insuficiência de reservas apontadas no relatório da JPEF, o que deve, naturalmente, ser evitado.

CE-2003- Doc. 190 - Quanto ao doc. nº 84 - da Tesouraria da IPB, relatório anual/2002 - a CE-SC/IPB RESOLVE: 1- Tomar conhecimento; 2) destacar os seguintes dados: a) Aumento da arrecadação de dízimos na ordem de 12% (de 2001 R\$ 6.065.870,06 para 2002 R\$ 6.809.061,37); b) que o montante das despesas realizadas no valor de R\$ 7.165.743,00 supera em 5,24% o valor dos dízimos arrecadado; c) que do número de igrejas cadastradas na tesouraria (2.191), apenas 41% (1.300) remeteram seus dízimos.

CE-2003- Doc. 191 - Quanto aos Documentos 05 do Sínodo Norte Paulista, 07 do Sínodo de São Paulo, 08 do Sínodo de Piratininga, 09 do Conselho de Curadores do Instituto Mackenzie e 147 da Junta de Educação Teológica, que versam sobre a definição dos parâmetros de manutenção financeira do STPJMC pela Fundação Educacional Rev. José Manoel da Conceição, a CE/SC - CONSIDERANDO: 1) que a resolução SC-82-050 - que criou o Seminário diz em seu item 4: "A instalação somente se fará com a garantia de que o novo Seminário funcionará sem ônus para o Supremo Concílio; 2) a resolução CE-84-108 - que diz: "a) Concordar com a instituição de uma Fundação a ser denominada Fundação Seminário Teológico Presbiteriano Rev. José Manoel da Conceição resultante da associação do Instituto Mackenzie, Associação Mackenzie de Educação, Pesquisa e Cultura e a Igreja Presbiteriana do Brasil com o objetivo de prover imóveis, equipamentos e os meios financeiros necessários à manutenção do Seminário Teológico Presbiteriano Rev. José Manoel da Conceição; b) Credenciar a Mesa da Comissão Executiva do Supremo Concílio a aprovar com os outros dois instituidores os Estatutos dessa Fundação; c) Doar à Fundação o imóvel da Rua Pascai, 1.117, Campo Belo, São Paulo, Capital "; 3) a resolução SC-90-163 - em seu item 2.5 diz: "O estipêndio do professor será proposto à CE-SC/IPB pela JURET, tomando-se como referencial os salários de professores universitários das diversas regiões "; 4) que segundo o documento da JET a resolução SC-02-130 não estabelece nenhuma paridade entre o STPJMC com os outros Seminários da IPB; 5, que na ação proposta contra os antigos diretores da Fundação a alegação é que a mesma tinha patrimônio suficiente para a manutenção, então no valor de R\$ 102.412,00, do STPJMC. RESOLVE: 1. Declarar que o sustento do STPJMC é de exclusiva ação da Fundação Educacional Rev. José Manoel da Conceição; 2. Determinar que a relação trabalhista de contratação dos professores pelo Seminário seja feita nos mesmos moldes dos demais Seminários da IPB. 3. Determinar a equiparação do valor hora/aula pago pelo JMC com aos demais seminários, tendo em conta o valor médio das universidades das regiões e não do Mackenzie apenas.

CE-2003- Doc. 192 - Quanto aos documentos 035, 034, 129,146 e 135 - Consultas referentes às alterações promovidas no Código Civil Brasileiro; Doc. 215 - Encaminhamento de Ação Direta de Inconstitucionalidade; e Doc. 106 - Proposta de alteração de estatuto de igreja local. A CE/SC, CONSIDERANDO: 1) a abrangência do tema, que atinge a Igreja Nacional como um todo; 2) o tempo necessário para a adaptação dos estatutos de todas as igrejas locais, presbiterios e sínodos; 3) que, em tese, estas alterações atingem o sistema presbiteriano de governo; 4) a necessidade de termos os estatutos das igrejas locais aprovados, para que tenham existência no mundo jurídico. RESOLVE: 1) Não que a Lei não prejudica a coisa julgada, o ato jurídico perfeito e o direito adquirido, declarar que para os Estatutos das Igrejas locais já têm existência anterior ao Novo Código Civil, portanto a lei não retroage para prejudicar; 2) Elaborar um modelo de Estatuto para as novas Igrejas Presbiterianas a serem registradas, a partir da aprovação do Novo Código Civil Brasileiro, e nele incluir obrigatoriamente além do art. 145 o art. 1º de C/IB; 3) Elaborar estatuto padrão em todos os níveis eclesiais da IPB, adequando ao resultado de

ADIN: 4) Determinar que as Igrejas não alterem os seus estatutos até o resultado da ADIN e a aprovação do novo modelo de estatuto; 5) Não apresentar a ADIN no momento e sim uma ação de direitos adquiridos, se, e quando necessário; 6) Não apresentar a proposta de alteração no Novo Código Civil Brasileiro – isto é, quase impossível, pois depende do Congresso Nacional Brasileiro; 7) Autorizar a Comissão a entrar ou não com as medidas judiciais competentes, atuando com o assessoramento do Rev. Roberto Brasileiro Silva – membro ex-officio, ouvida a CE/SC-IPB; 8) Nomear Comissão composta dos seguintes membros: Presb. Paulo Joaquim Martins Ferraz (relator), Presb. José do Carmo Veiga de Oliveira (revisor), Rev. Abner Nagam Ferru, Rev. Silas de Campos, Rev. Enoque Araújo, Presb. Rubem Serra Ribeiro, Presb. Carlos Eduardo Pereira, Presb. Adon Vieira de Andrade, Presb. Roberto Tambellini, Presb. Garson Fontele, Rev. Guilherme Cunha, Rev. Wladimir Soares de Brito, Rev. Paulo Audebert Delage, P. Gesse Rondam e P. Paulo Rangef, conforme resolução 3.

CE-2003- Doc. 193 - Quanto ao doc. 146, solicitação da JET para pronunciamento e providências por parte da CE sobre o STNE-MIPC, a CE/SC, CONSIDERANDO: a) as Resoluções CE/SC-2002 Doc. CVIII, CE/SC-2001 Doc. LXXIV e SC-2002 Doc. CXXXIII, que aprovam e referendam o STNE-MIPC, como instituição oficial de educação teológica da IPB; b) a necessidade de ajustes para o seu pleno funcionamento, com mudanças e alterações em sua parte administrativa financeira, bem como adequação da atual grade teológica, c) que a sua localização em região de fraca presença denominacional é fator de fortalecimento do presbiterianismo, razão pela qual a instituição merece cuidados e atenções diferenciadas. RESOLVE: 1) Estabelecer o prazo de três anos para implantação de um cultura nacional e que atenda as peculiaridades regionais; 2) orientar aos presbiterios e sínodos do Ceará, Tropical, Maranhão, Nordeste e Piauí que enviem seus candidatos ao STNE, objetivando o preenchimento do número mínimo de alunos ora exigido; c) declarar a validade da Resolução SC/99 Doc. LXXX, reconhecendo, entretanto, que as condições de funcionamento do STNE ocorrem em situação excepcional, conforme considerandos acima; 4) alocar verba no Orçamento, com tratamento isonômico aos demais seminários da IPB; 5) recomendar a CRIE que estabeleça entendimentos com a Memorial Igreja Presbiteriana da Coréia, com vista ao cumprimento da Cláusula 10ª do Acordo estabelecido para fins de colaboração em projetos específicos, conforme aprovado pela Resolução CE/SC-2001 Doc. LXXXIV.

CE-2003- Doc. 194 - Quanto ao exame do livro de atas e do relatório do Sínodo Sul da Bahia, CONSIDERANDO QUE, 1) o livro e relatório em questão já foram examinados não SC-2002; 2) em conversa com o presidente daquele Sínodo, o mesmo informou não ter trazido os referidos documentos – o que impossibilita sua leitura; RESOLVE: 1) Solicitar ao Sínodo Sul da Bahia o envio de seu livro de atas e seus relatórios para o SE/SC-IPB; 2) Dar poderes ao SC/IPB para fazerem as devidas anotações no livro de atas daquele sínodo após exame dos documentos.

CE-2003- Doc. 195 - Quanto ao documento nº 4, provenientes da JPEF, referente à Proposta Orçamentária 2003. CONSIDERANDO: 1) Que o Supremo Concílio de nossa Igreja aprovou em sua última Reunião Ordinária uma Filosofia de Missões; 2) Que o Supremo Concílio de nossa Igreja aprovou um Plano de Diretrizes Orçamentárias (PDO), onde estabelece os parâmetros e as parcelas percentuais para gastos e estimativas de receitas da IPB; 3) Que o PDO é em última instância a diretriz para a elaboração do orçamento da IPB. A CE/SC-2003 RESOLVE: 1) Destacar que os valores consignados no orçamento foram otidos a partir do PDO e amplo debate e intercâmbio de informações entre as unidades orçamentárias da Igreja; 2) Suspender excepcionalmente neste ano a implementação do parâmetro percentual de 53% para missões e evangelização, no intuito do Comitê Gestor se adaptar a esta realidade a partir do ano de 2004; 3) Registrar que o orçamento da IPB/2003 busca o equilíbrio financeiro entre Receita e Despesa e a recuperação da reserva técnica da Tesouraria; 4) Reiterar o pedido de uma ação mais efetiva dos Sínodos junto aos presbiterios jurisdicionados conforme Artigo 88, letra J, da CI/IPB e decisão SC-94-VII, com o fim de conscientizar as Igrejas de que somente a pontualidade e fidelidade na remessa dos dízimos ao Supremo Concílio viabilizarão a realização das metas e programas da Igreja Presbiteriana do Brasil em 2003; 5) Autorizar o tesoureiro, ouvida a mesa da CE/SC-IPB e da JPEF e os órgãos envolvidos, a remanejar verbas entre rubricas; 6) Determinar que os repasses para todos os órgãos e autarquias que constam neste orçamento sejam feitos proporcionalmente a arrecadação dos dízimos, excetuando os custos fixos com a folha de pagamento e impostos; 7) Determinar a Tesouraria do SC que envie seu relatório a todas as Igrejas cadastradas, visando à conscientização da importância na remessa dos dízimos, utilizando para isso a verba de eventuais; 8) Solicitar a CECEP o apoio logístico e financeiro para uma campanha institucional apresentando a importância de uma Igreja Dízimista; 9) Determinar ao Comitê Gestor do Fundo Missionário que assumam as despesas com o missionário Rev. Benjâmin da Missão Caiuá, por tratar-se de uma missão evangelística e que divida na proporção de 50% o valor arrecadado referente à Oferta Missionária, em projetos JMS e APMT; 10) Registrar que conforme PDO e decisão do Comitê Gestor do Fundo Missionário da Igreja Presbiteriana do Brasil, a partir deste ano, os valores referentes aos alugueis dos imóveis localizados em Brasília, excetuando os que servem ao Seminário de Brasília e do Sul, serão utilizados para recompor a reserva técnica da Igreja; 11) Extinguir o Fundo para Produção de Livros e alocar seus recursos no orçamento deste ano; 12) Registrar que excepcionalmente, neste ano, a IPB doará o valor de R\$ 70.000,00 a RPC, utilizando recursos do Fundo Mútuo de Empréstimo administrado pela JPEF; 13) Dar o prazo de 60 dias para que o Comitê Gestor do Fundo Missionário da IPB e a Confederação Nacional de Adolescentes, apresentem seus relatórios a JPEF, que mediante parecer o encaminhará a mesa da CE/SC-IPB; 14) Determinar que se publiquem os documentos que aprovaram a Filosofia de Missões e o PDO; 15) Estimar a Receita e Fixar a Despesa para 2003, como discriminado no anexo, com base na proposta da Junta Patrimonial, Econômica e Financeira: I P B - Proposta Orçamentária para 2003 DESCRIÇÃO Proposta Obs ADMINISTRAÇÃO R\$ 613.500,00 8,71% PRESIDÊNCIA R\$ 110.000,00 SEC. EXECUTIVA R\$ 132.000,00 TESOURARIA R\$ 143.000,00 JUNTA PATRIMONIAL R\$ 145.000,00 COMISSÃO S. METODOS R\$ 7.000,00 CRIE R\$ 19.000,00 TRIBUNAL DE RECURSOS R\$ 3.000,00 REUNIÕES R\$ 4.500,00 REU. COM. ESPECIAIS R\$ 10.000,00 REU. COM. EXECUTIVA R\$ 40.000,00 ENSINO TEOLÓGICO R\$ 1.355.032,00 10,25% JET R\$ 50.000,00 SEMINÁRIO DO SUL R\$ 180.695,00 SEMINÁRIO DO NORTE R\$ 202.795,00 SEMINÁRIO DO NORDESTE R\$ 180.695,00 SEM. VERDENOEL N ELLER R\$ 180.695,00 SEMINÁRIO RIO DE JANEIRO R\$ 180.695,00 SEMINÁRIO BRASIL CENTRAL R\$ 180.695,00 IBRO R\$ 45.173,00 IBN R\$ 45.173,00 IBEL R\$ 45.173,00 IBAA R\$ 45.173,00 Extensão 3-Paraná R\$ 18.070,00 DESCRIÇÃO Proposta Obs MISSÕES E EVANGELIZAÇÃO R\$ 3.872.000,00 55,00% FUNDO MISSIONÁRIO DA IPB R\$ 3.854.840,00 Missão CAIUÁ R\$ 17.160,00 FORÇA DE INTEGRAÇÃO

R\$ 155.000,00 2,20% SEC. TRABALHO APOIO PASTORAL R\$ 10.000,00 SEC. TRAB. DA TERCEIRA IDADE R\$ 10.000,00 SEC. TRAB. MASCULINO R\$ 15.000,00 SEC. TRAB. FEMININO R\$ 15.000,00 SEC. TRAB. MOCIDADE R\$ 15.000,00 SEC. TRAB. ADOLESCENTE R\$ 15.000,00 SEC. TRAB. INFANTIL R\$ 15.000,00 CONFEDERAÇÃO UPA R\$ 15.000,00 CONFEDERAÇÃO UPH R\$ 15.000,00 CONFEDERAÇÃO UMP R\$ 15.000,00 CONFEDERAÇÃO SAF R\$ 15.000,00 AÇÃO SOCIAL R\$ 467.692,00 6,64% CAS/ SERV PAST R\$ 13.000,00 CAS R\$ 43.192,00 COMISSÃO PREV. E SAÚDE R\$ 14.500,00 JUBILADOS E PENSIONISTAS R\$ 247.000,00 IPB/PREV R\$ 140.000,00 DIACONIA R\$ 10.000,00 COMUNICAÇÃO R\$ 245.000,00 2,63% RPC R\$ 185.000,00 Jornal Presbiteriano R\$ 60.000,00 DESCRIÇÃO Proposta Obs EDUCAÇÃO SECULAR R\$ 28.000,00 0,40% FENEP R\$ 18.000,00 CONS. MINOLOGIA E MÚSICA R\$ 10.000,00 DIVERSOS R\$ 22.207,93 0,32% EVENTUAIS R\$ 12.207,93 IMOBILIZADO R\$ 10.000,00 FUNDOS R\$ 852.800,00 EMPRESTIMOS R\$ 352.000,00 5,00% RESERVA TÉCNICA R\$ 140.800,00 2,00% REPASSE SEMINÁRIOS R\$ 183.525,00 RECOMPOSIÇÃO FUNDO RESERVA R\$ 176.475,00 TOTAL DESPESAS R\$ 7.594.071,93 RECEITAS R\$ 7.594.071,93 DÍZIMOS R\$ 7.040.000,00 JORNAL BRASIL PRESBITERIANO R\$ 60.000,00 FUNDO DE PRODUÇÃO LIVROS R\$ 134.071,93 RECEITAS DE ALUGUEIS R\$ 360.000,00

CE-2003- Doc. 196 - Quanto aos documentos nº 1 e 2 provenientes do Sinodo Centro América e Sinodo Mato-Grassense respectivamente referente a verba para aquisição de sede própria para o Instituto Bíblico Augusto Araújo. CONSIDERANDO: 1) Que vários órgãos de IPB estão envolvidos neste processo, dado suas atribuições regimentais; 2) Que a atual conjuntura financeira não suportaria imediatamente um investimento nesta ordem; 3) Que o Instituto necessita de sua sede própria. A CE/SC-2003 RESOLVE: Remeter o assunto a JEF e JPEF para em conjunto realizarem uma análise minuciosa do pleito, prestando relatório à próxima CE.

CE-2003- Doc. 197 - Quanto ao Doc. 205, proveniente da 3MN referente a pedido de venda de dois terrenos no campo missionário de Nova Alvorada do Sul-RS. A CE/SC RESOLVE: 1) remeter o assunto a JPEF para estudo e viabilidade da venda dos imóveis, emitindo parecer em até noventa dias; 2) autorizar a transferência mediante parecer favorável da JPEF.

CE-2003- Doc. 198 - Quanto ao documento nº 173, proveniente do Presbitério de Carajás, referente a pedido de transferência de imóvel na cidade de Xambioá - TO. A CE/SC-2003 RESOLVE: 1) Remeter o assunto a Junta Patrimonial, Econômica e Financeira para estudo e viabilidade da transferência do imóvel, emitindo parecer em até 90 dias; 2) Autorizar a transferência para a Igreja Presbiteriana de São Geraldo do Araguaia mediante parecer favorável da JPEF, sem ônus para a IPB, desde que o uso seja para templo ou casa pastoral da IPB.

CE-2003- Doc. 199 - Quanto ao documento nº 168, proveniente da CNE, referente a contratação de um secretário-executivo. Considerando a Filosofia de Missões aprovada pelo SC/IPB em sua última Reunião Ordinária e a criação do Fundo Missionário. A CE/SC-2003 RESOLVE: Remeter a solicitação ao Comitê Gestor do Fundo Missionário para a devida deliberação.

CE-2003- Doc. 200 - Quanto ao documento nº 3, proveniente da Comissão de Previdência, Saúde e Seguridade referente a pedido de aumento de unidade padrão no plano previdenciário da Igreja. A CE/SC RESOLVE: Reajustar a unidade padrão do plano previdenciário IPB-PREV. Para R\$ 200,00 (Duzentos Reais) a partir de julho do corrente ano.

CE-2003- Doc. 201 - Quanto ao documento nº 193, proveniente da Junta Patrimonial Econômica e Financeira, referente a alteração de salários e níveis no Plano de Cargos e Salários. A CE/SC-2003 RESOLVE: 1) Aprovar; 2) Determinar a JPEF que nas próximas alterações envie relação dos empregados que recebem da Tesouraria da IPB, com os devidos cargos; 3) Remeter cópia para a tesouraria do SC-IPB.

CE-2003- Doc. 202 - Quanto ao documento nº 190, da JPEF, referente ao Exame de Contas da Tesouraria da Confederação Nacional da Mocidade. CONSIDERANDO: 1) Que a documentação relativa ao exercício de 2002 está em perfeita ordem; 2) Que a documentação foi realizada com zelo e capricho; 3) Que todos os livros, documentos, planilhas e relatórios representam com fidelidade os atos executados pela Confederação na área financeira; 4) Que a JPEF emitiu parecer favorável pela aprovação das referidas contas. A CE/SC-2003 RESOLVE: 1) Aprovar as contas da Confederação Nacional da Mocidade; 2) Destacar o eficiente trabalho do tesoureiro; 3) Remeter cópia do parecer da JPEF a CNM para conhecimento.

CE-2003- Doc. 203 - Quanto ao documento nº 191, da JPEF, referente ao Exame de Contas da Tesouraria da Confederação Nacional de Homens Presbiterianos. CONSIDERANDO: 1) Que a documentação relativa ao exercício de 2002 está em perfeita ordem; 2) Que a documentação foi realizada com zelo e capricho; 3) Que todos os livros, documentos, planilhas e relatórios representam com fidelidade os atos executados pela Confederação na área financeira; 4) Que a JPEF emitiu parecer favorável pela aprovação das referidas contas. A CE/SC-2003 RESOLVE: 1) Aprovar as contas da Confederação Nacional de Homens Presbiterianos; 2) Destacar o eficiente trabalho do tesoureiro; 3) Remeter cópia do parecer da JPEF a CNHP para conhecimento.

CE-2003- Doc. 204 - Quanto ao documento nº 101, oriundo do Presbitério de Americana, sobre solicitação de pensão vitalícia de até três salários mínimos para a Sra. Maria Helena de Souza, viúva do Rev. Jádriel Martins de Souza e solicitação que se crie mecanismos de fiscalização do recolhimento do INSS dos ministros e professores dos seminários. A CE/SC-2003 RESOLVE: 1) Ratificar decisão CE-SC/IPB-2002, Doc. CLXXXIV, que estabelece que qualquer pedido de pensão para viúvas de ministro presbiteriano deve ser resolvido no âmbito do Presbitério; 2) Encaminhar o documento ao PAMR, por se tratar de assunto do âmbito desse concílio; 3) Solicitar ao PAMR que reexamine o pedido buscando solução na sua esfera de competência; 4) Ratificar decisões anteriores no sentido que todos os Presbitérios zelem para que os ministros contribuam para o INSS conforme seus salários de acordo com o artigo 88, letra m, da CI/IPB.

CE-2003- Doc. 205 - Quanto ao documento nº 160, oriundo do Sinodo Central de Pernambuco, encaminhando documento do Presbitério do Recife, referente a pedido de ajuda para a viúva do Rev. Cláudio Artur Bezerra. A CE/SC-2003 RESOLVE: 1) Ratificar decisão CE-SC/IPB-2002, Doc. CLXXXIV, que estabelece

que qualquer pedido de pensão para viúvas de ministro presbiteriano deve ser resolvido no âmbito do Presbitério; 2) Encaminhar o documento ao Presbitério do Recife, por se tratar de assunto do âmbito desse concílio; 3) Solicitar ao PRRE que reexamine o pedido buscando solução na sua esfera de competência.

CE-2003- Doc. 206 - Quanto ao documento nº 156, da JPEF, referente a transferência do imóvel ocupado pela Igreja Presbiteriana de Alta Floresta. A CE/SC 2003 CONSIDERANDO: 1) Que parte deste imóvel está ocupado pela Escola Presbiteriana de Alta Floresta; 2) Que há interesse em preservar o espaço ocupado pela Escola, sendo certo que a área ocupada pela Escola está em pleno uso; RESOLVE: Autorizar a transferência do lote ocupado pela Igreja Presbiteriana de Alta Floresta, condicionando tal transferência à cessão em comodato por 50 anos por parte da Igreja de Alta Floresta para a IPB, preservando-se assim a área ocupada pela Escola.

CE-2003- Doc. 207 - Quanto ao documento nº 179, da Agência Presbiteriana de Missões Transculturais - APMT, referente a transferência de veículo de propriedade da Igreja Presbiteriana do Brasil. CONSIDERANDO: 1) Que o veículo foi adquirido com recursos provenientes da venda do automóvel do ex-superintendente da JME, Presb. Azor Ferreira, que até então estava a serviço da referida Junta e verba da dotação do órgão; 2) Que o veículo já ultrapassou 300.000 km rodados necessitando de uma revisão geral, inclusive do motor; 3) Que após a venda o Presb. Azor seria reembolsado de sua parte financeira; 4) Que o Presb. Azor aceita o veículo nas condições que se encontra como reembolso; 5) Que a APMT emitiu parecer favorável à transferência ao referido imóvel. A CE/SC-2003 RESOLVE: 1) Autorizar a transferência do veículo para o Presb. Azor Ferreira.

CE-2003- Doc. 208 - Quanto ao documento nº 104, proveniente do Presbitério Médio Paranaíba, referente à solicitação de posição quanto ao valor da taxa a ser enviada à Tesouraria do Supremo Concílio. CONSIDERANDO: 1) Que a constituição da Igreja estabeleceu precisamente a forma para proceder emendas no texto constitucional nos seus artigos 139 a 141; 2) Que a publicação da decisão SC/IPB-2002, Doc. CXLIX trata-se de uma proposta de emenda; 3) Que estranhamente o Presbitério interpretou a proposta de emenda como uma decisão final. A CE/SC-2003 RESOLVE: 1) Informar ao PRMP que o artigo 88, letra j) e o artigo 97, letra f, da CI/IPB não foram emendados; 2) Determinar a todos os Presbitérios jurisdicionados pela IPB que cumpram os referidos artigos nos seus termos.

CE-2003- Doc. 209 - Quanto ao doc. 096, encaminhado pelo Sinodo de São Paulo, referente a manifestação de preocupação com a situação financeira dos obreiros da APMT no exterior e cotação cambial. CONSIDERANDO: 1) Que a APMT nos últimos 3 anos em decorrência dos ajustes orçamentários da IPB teve os valores destinados pela CE-SC-IPB para os projetos da APMT congelados em reais; 2) Que apesar de todo o esforço da APMT em captar recursos que cobrissem as defasagens orçamentárias e cambiais, de fato causaram atrasos nas remessas dos valores orçados de parte da APMT; 3) Que o retorno dos missionários para levantar juntamente com a APMT recursos complementares teriam um custo bem maior; 4) Que os repasses oriundos das igrejas e pessoas foram repassados dentro dos prazos determinados; 5) Que o orçamento da IPB/APMT é aprovado em reais e não em dólares. A CE/SC-2003 RESOLVE: 1) Sugerir ao Sinodo de São Paulo que conclame a liderança da APMT para esclarecimentos específicos em sua próxima reunião ordinária; 2) Conclamar a todas as Igrejas Presbiterianas do Brasil a apertarem financeiramente os projetos missionários da APMT; 3) Informar aos Presbitérios e Sinodos que doravante o orçamento dos projetos da APMT aprovados pelo comitê gestor do fundo missionário são recebidos e repassados sempre em reais.

CE-2003- Doc. 210 - Quanto ao documento nº 13, proveniente do Instituto Bíblico do Norte, referente a documentação das propriedades em nome do referido instituto. A CE-SC resolve: Remeter o assunto à mesa de CE-SC/IPB para em conjunto com a JPEF, tomarem as providências necessárias, no intuito de assessorarem o IBN visando resguardar os interesses da IPB.

CE-2003- Doc. 211 - Quanto ao documento nº 192, oriundo da Junta Patrimonial, Econômica e Financeira, referente a construção de casa pastoral na área destinada a casas de pastores jubilados no Instituto Presbiteriano Gammon, para a Igreja Presbiteriana Betel - Livras - MG. CONSIDERANDO: 1) Que a Igreja Presbiteriana do Brasil recebeu do Instituto Presbiteriano Gammon uma área para a construção de casas para pastores jubilados e viúvas de pastores; 2) Que a referida área, agora sob administração da IPB, comporta a construção de vinte casas dentro do padrão aprovado; 3) Que no momento possui cinco casas construídas; 4) Que as despesas com a construção e manutenção da casa ficarão por conta da Igreja Presbiteriana Betel; A CE/SC 2003 RESOLVE: 1) Autorizar a Igreja Presbiteriana Betel a construir a casa pastoral na área destinada a casa de pastores jubilados e viúvas de pastores, revertendo o imóvel para a IPB, em caso de desocupação definitiva; 2) Registrar que a casa deverá ser construída dentro do padrão aprovado, ou seja similar as outras; 3) Registrar que a casa deverá ser construída exclusivamente para residência do pastor da Igreja, não podendo ceder para outro fim, nem mesmo auferir receitas com locação; 4) Determinar que a JPEF elabore contrato de comodato e acompanhe os passos da construção.

CE-2003- Doc. 212 - Quanto ao documento nº 199, Junta de Missões Nacionais, referente a mudança do escritório da JMN de Campinas (SP), para Brasília (DF), despesas com a mudança e pedido de página no Jornal Brasil Presbiteriano. A CE/SC-2003 RESOLVE: 1) Autorizar a JMN a transferir sua sede de Campinas (SP), para Brasília (DF), utilizando as dependências do imóvel situado à SHCG - Norte, Quadra 708/9, Bloco F, loja 5, em fase de desocupação, bem como a APMT, se convier; 2) Registrar que as despesas com a mudança correrão por conta do Fundo Missionário da IPB; 3) Solicitar a RPC que reserve para a obra missionária, uma página em cada edição, para a divulgação do trabalho missionário.

CE-2003- Doc. 213 - Quanto ao documento nº 182 e 183, provenientes da Junta Patrimonial, Econômica e Financeira e Secretaria Executiva do SC/IPB, referentes a Notificação Extra-judicial à IPB por parte do Sr. Antonio Luiz Sanchez, referente a Bial 2000 São Paulo da Confederação Nacional do Trabalho Masculino. A CE/SC-2003 RESOLVE: 1) Remeter o assunto à mesa de CE-SC/IPB para em conjunto com a JPEF, tomarem as providências necessárias, no intuito de assessorarem a Confederação Nacional do Trabalho Masculino a

resolver a penócia com urgência; 2) Utilizar um terço da verba votada para a CNHP e a diferença suprida pela tesouraria do SC/IPB para os pagamentos considerados legítimos; 3) Prestar relatório na próxima CE/SC-IPB.

CE-2003- Doc. 214 - Quanto ao documento 200 - Relatório de Atividades da CNE - Comissão Nacional de Evangelização/2002 a Março de 2003. A CE/SC/IPB RESOLVE aprová-lo nos seguintes termos: 1 - Tomar conhecimento, destacando a formação da nova mesa diretora que ficou assim: Presidente: Rev. Hernandes Dias Lopes; Vice-Presidente: Rev. Jeremias Pereira da Silva; Secretário: Rev. George Alberto Canellas; Tesoureiro: P. Daniel Tadeu Alves do Nascimento. 2 - Destacar as decisões da mesa diretora para o quadriênio: Realização do XII Congresso Nacional de Evangelização com o Tema: RESTAURAÇÃO: SÓ EM JESUS! Focizando a evangelização na restauração dos valores: Vida, Família, Ministério; A produção de 13 seminários que deverão ser devidamente documentados e colocados à disposição das Igrejas Locais; Realização da III Campanha Nacional de Evangelização com o Tema: RESTAURAÇÃO: SÓ EM JESUS! Esta campanha se estenderá pelo quadriênio da atual gestão do S/C; Restauração da Secretaria Executiva da CNE para viabilização dos vários e enormes projetos; A Contratação de um Evangelista, para atender à demanda de Campanhas, Cruzadas, Cursos evangelísticos em todos os rincões da pátria; Realização de Simpósios em todas as Regiões do Brasil, para reciclagem dos líderes locais, ampliando a visão da obra de Evangelização; Evangelização dos Estados, em parceria com a Mesa da CE/SC, especialmente entre Sr. Presidente, Rev. Roberto Brasileiro Silva e Sr. Presidente da CNE, Rev. Hernandes Dias Lopes, com os presidentes de sinodos e presbitérios. 3 - Interceder pela Nova Diretoria que em parceria com a Mesa do SC, demonstra o profundo interesse em motivar toda a Igreja Presbiteriana do Brasil, a voltar-se para o cumprimento do seu papel principal, a Evangelização da nossa pátria.

CE-2003- Doc. 215 - Quanto ao documento 201 - Projeto de Planejamento de Trabalho: Todo Meu Estado para Cristo - Da Mesa do Supremo Concílio IPB e CNE - Comissão Nacional de Evangelização. A CE/SC/IPB RESOLVE aprová-lo nos seguintes termos: 1 - Tomar conhecimento; 2 - Promover a implementação do Projeto proposto, a partir da mês de Abril de 2003; 3 - Que os proponentes: Mesa da CE/SC e a CNE, sejam os responsáveis diretos pela implementação do projeto; 4 - Determinar que os presidentes de Sinodos se responsabilizem em disponibilizar datas para agenda de visitas dos Srs. Presidentes - do SC e da CNE ou seus representantes.

CE-2003- Doc. 216 - Quanto ao documento 143 - Relatório da Comissão de Previdência, Saúde e Seguridade/ julho de 2002 a março de 2003 e seu Anexo. A CE/SC/IPB RESOLVE aprová-lo nos seguintes termos: 1 - Tomar conhecimento; 2 - Considerar de tamanha importância este serviço prestado pela IPB aos seus pastores, missionários, seminaristas, evangelistas, Oficiais, membros e empregados; 3 - Aprovar a proposta da Unimed-Barra do Piraí, de reajustes dos planos propostos, a partir de 1º de abril de 2003, para que não haja impedimento de continuidade da parceria e benefícios aos participantes. 4 - Dar poderes à Mesa da CE/SC para nomear um novo membro, em lugar do P. Luiz Caserini, que informou o seu impedimento de permanecer na Comissão. 5 - Agradecer a Deus pela vida do Presb. Adivaldo Ferreira Vargas e sua comissão, pelos serviços prestados à IPB na área de previdência, saúde e seguridade.

CE-2003- Doc. 217 - Quanto ao documento 67 - Relatório Anual do CAS/IPB e Seus Anexos 1 e 5 (SAMMAAR), 2 (MÃO AMIGA), 3 (Capelania Evangélica), 4 (AMENCAR). A CE/SC/IPB RESOLVE aprovar o Relatório Anual do CAS/2002, nos seguintes termos: 1 - Tomar conhecimento de seus anexos, ressaltando o excelente desempenho do CAS, principalmente no relacionamento com as entidades apoiadas ou conveniadas com a IPB. 2 - Louvar a Deus pelo que foi realizado e pelo progresso alcançado pela IPB na área social, graças à parceria com entidades tais como Mackenzie Solidário, SAMMAAR e outras, além do ótimo relacionamento com órgão do Governo, conforme comprovou os seguintes dados: Mais de 1000 projetos na área social; Mais de 300 leitos hospitalares disponibilizados; Cerca de 4.400 atendimentos médico-hospitalares mensais; 210 escolas participando do projeto e ensinando com qualidade; Atendimento de mais de 115.000 alunos da pré-escote à pós-graduação, inclusive cursos de mestrado e doutorado na área de teologia; Grande número de classes de alfabetização de jovens e adultos, em todo o território nacional; Campanhas emergenciais, mutirões e clínicas de curta duração. 3 - Reconduzir o representante da IPB junto a SAMMAAR, tomar conhecimento e aprovar as mudanças estatutárias que liberam a IPB de responsabilidade total pela vida da SAMMAAR e responsabilizar o seu Conselho Deliberativo, onde a IPB será, a partir de agora, apenas um dos membros. 4 - Aceitar a oferta de parceria com a ONG "Mão Amiga", e através do CAS/IPB, divulgar a mesma visando a aplicabilidade nas Igrejas locais, concílios e entidades da IPB, principalmente, no atendimento emergencial à vítimas de calamidades; autorizar o CAS/IPB manter contatos com a ONG visando estabelecimento de uma parceria estável. 5 - Registrar com muita alegria as atividades da capela Dra. Eleny Vassão, reconhecendo o notável trabalho da cidade missionária e sua equipe na Capelania Evangélica do Hospital das Clínicas, que tanto dignifica o nome do Senhor Jesus e divulga a IPB. Autorizar a Mesa CE/SC a desenvolver esforços junto ao IPB, através do Mackenzie Solidário, visando obter a adoção da manutenção de capela Dra. Eleny Vassão, aliviando o orçamento do CAS. 6 - Determinar que o CAS estude o Projeto Hospedaria da Associação Capelania Hospitalar Evangélica e apresente relatório na próxima reunião ordinária da CE/SC, visando a conveniência de sua adoção pela IPB. 7 - Nomear os seguintes representantes da IPB junto a AMENCAR, determinando que prestem relatório anual de atividades à CE/SC: Efetivos: Rev. Marcos Sergio Antônio da Costa; P. Cíneo Aparecido Francisco; Suplentes: Rev. Milton Ribeiro; P. Heber Aquino. 8 - Determinar que o CAS procure identificar e manter contato com os Capelães Militares, pastores da IPB, visando tomar conhecimento e divulgar suas atividades nessa importante função que é uma porta aberta para a evangelização.

CE-2003- Doc. 218 - Quanto ao documento 65 - Relatório de Atividades da JMN/2002. A CE/SC/IPB RESOLVE aprová-lo nos seguintes termos: 1 - Tomar conhecimento; 2 - Fazendo os seguintes destaques: Interesse da JMN em desenvolver parcerias com os Presbitérios e Igrejas Locais; Esforço da Presidência em assistir os obreiros em seus campos, incluindo visitas em seus campos; Interesse da Presidência da JMN com a formação teológica dos obreiros; Abertura de 04(quatro) novos campos, sendo os seguintes: Mato Grosso - Cotriguaçu; Pará - Água Azul do Norte; Pernambuco - Serra dos Morais; Santa Catarina - São Bento do Sul. 3 - Estimular aos executivos da JMN, que continuem com os esforços na direção do alcance das Igrejas Locais e

Presbíteros como parceiros missionários da JMN. 4 - Agradecer a Deus pelos recursos alcançados e pelos trabalhos realizados até aqui.

CE-2003- Doc. 219 - Quanto ao documento 172 - Proposta de Revisão do Regimento Interno da JMN. A CE/SC/IPB RESOLVE aprová-lo nos seguintes termos: 1 - Tomar conhecimento; 2 - Considerar o esforço feito nas alterações do RI da JMN de 1994, tendo em vista a otimização de pessoal enxugando o quadro da administração e, adequando-o à realidade da IPB, sem prejuízos para a realização dos trabalhos e crescimento da JMN. 3 - Delegar competência à Comissão Especial Composta de Mesa da CE/SC o presidente da JPEF para rever, aprovar e publicá-lo.

CE-2003- Doc. 220 - Quanto ao doc. 17, relatório de atividades da APMT/2002, a CE/SC RESOLVE, tomar conhecimento e aprovar o relatório.

CE-2003- Doc. 221 - Quanto ao documento 64 - Relatório de Atividades da Comissão de Relações Inter-Eclesiásticas - CRIE. A CE/SC RESOLVE aprová-lo nos seguintes termos: 1 - Tomar conhecimento; 2 - Destaques: a) Abertura para novas parcerias; b) Entendimentos a EPC (Evangelical Presbyterian Church) e com a IRUH (Igreja Reformada Libertade da Holanda); c) Viagens aos Estados Unidos e à Holanda. 3 - Plano de Atividades para o quadriênio 2002 - 2004: a) Plano Diretor Estratégico para CRIE-IPB - Definir quais países e igrejas que devemos concentrar esforços com prioridade; b) Plano conjunto CRIE-APMT - Buscar entendimento e promover ações para identificar os missionários sustentados pela IPB e missionários sustentados em parceria com outras igrejas, para a realização de projetos conjuntos. E ainda, promover projetos para os países de língua portuguesa, onde a IPB fomentaria o obreiro e a igreja parceira ofereceria o sistema financeiro; c) Promover assistência no Brasil aos missionários estrangeiros daquelas igrejas que mantém acordos de parceria com IPB; d) Revitalizar os convênios inativos, priorizando contatos com aquelas igrejas com as quais a IPB já realizou projetos; e) Incentivar a realização de acordos tripartite entre a IPB e as igrejas com parceria, incluindo um país da América Latina para realizar a obra missionária; f) Preparar material de divulgação de IPB, com informações oficiais em português, inglês e espanhol, para oferecer às igrejas parceiras; g) Realizar intercâmbio missionário de jovens e adolescentes entre a IPB e as igrejas parceiras para despertar o ardor e a visão missionária dos futuros líderes cristãos; h) O projeto chamado fase II entre a Evangelical Presbyterian Church e a IPB será reconsiderado e dinamizado, havendo interesse das igrejas parceiras.

CE-2003- Doc. 222 - Quanto ao documento 208 - Relatório Anual de Atividades 2002 da Missão Evangélica Cauá. A CE/SC/IPB RESOLVE aprová-lo nos seguintes termos: 1 - Tomar conhecimento, registrando por preferência a Nova Diretoria da Missão Evangélica Cauá. Presidente: Rev. Charlie Timothy Carrier (Missão Presbiteriana); Tesoureiro: Rev. Misael Barbosa (IFI); Secretário Rev. Paulo Cesar Nunes (IPB); Rev. Jonas Furtado dos Nascimento (IFI); Rev. Fernando Hamilton Costa (IPB); Dr.ª Virginia Gattrell's (Missão Presbiteriana). 2 - Destacar a abrangência a dos trabalhos da Missão: a) São 13 aldeias com 96 e seis missionários residentes, atingindo um expressivo nº de 22.156 habitantes; b) São 12 aldeias sem missionários residentes, porém atingidas por eles, com 4.155 habitantes; Restando apenas 03 aldeias que não são assistidas por missionários, com 706 habitantes. 3 - Abrangência Espiritual: a) A Igreja Sede de Missão fica em Dourados e tem dez(10) congregações dentro da Aldeia, constando atualmente com 358 membros comungantes e 319 não comungantes; b) A Igreja de Caarapó, com 115 membros comungantes e 195 não comungantes; c) A Igreja de Amambai, com 212 membros comungantes e 178 não comungantes; d) A Igreja de Taquapiry, com 108 membros comungantes e 65 não comungantes; e) A Igreja de Sassoaré, com 37 membros comungantes e 78 não comungantes; f) A Igreja de Porto Lindo, com 66 membros comungantes e 75 não comungantes; g) Totalizando - 935 membros comungantes, 860 não comungantes - igual a 1.795 membros; h) Escola Dominical, contando com 70 professores, tem 2071 alunos; i) Oficiais: Presbíteros 18, Diáconos 15, Pastores 09, Evangelistas 22, totalizando 64. 4 - Destacar os aivos para o ano de 2003: a) Fortalecimento da Igreja indígena, levando-a a assumir seu papel de liderança dentro das aldeias; b) Treinamento e encorajamento de líderes indígenas; c) Assistência periódica aos ex-alunos do Instituto Bíblico, promovendo a cada semestre um encontro de reciclagem; d) Adaptar o material usado na Escola Dominical para melhorar o entendimento; e) Melhorar a capelania realizada no Hospital e Escolas, intensificando a evangelização. 5 - Parabenizar a Missão pela transparência e clareza na demonstração contábil de suas contas. 6 - Interceder ao Senhor da seara que continue mandando trabalhos para a obra da Missão Cauá, sustento e encorajamento aos seus líderes.

CE-2003- Doc. 223 - Quanto ao documento 68 - Relatório de Atividades da Comissão de Organização, Sistemas e Métodos (CSM). A CE/SC/IPB RESOLVE aprová-lo nos seguintes termos: 1 - Tomar conhecimento; 2 - Destaques: a) Criação do Grupo de discussões para reuniões virtuais; b) Os envolvimento dos suplentes nas reuniões presenciais e virtuais; c) Alteração do RI; d) Melhorias do IPB/SI, versão 2.1. 3 - Solicitação - Prorrogação de prazo para melhor avaliação do organograma; Legalização do IPB/SI pela IPB.

CE-2003- Doc. 224 - Quanto ao doc. 145, Relatório da RPC, a CE/SC resolve-se aprová-lo.

CE-2003- Doc. 225 - Quanto ao doc. 188 - da JPEF sobre auditoria realizada na RPC - a CE/SC/IPB, considerando as informações apresentadas pela auditoria, tais como: a) não foi cumprida a resolução CE-SC/IPB 2002, doc. CLXXXII, para apurar itens confusos no contrato com a empresa Supervia Comunicações LTDA; b) que a alteração dos estatutos da RPC não foi publicada no órgão oficial da Igreja; c) a existência de uma reclamação trabalhista movida contra a IPB pelo ex-funcionário William Alexandre Medeiros, na ordem de R\$ 50.000,00 e que, por não haver acordo na audiência de conciliação, continua tramitando; d) a escrituração contábil está em ordem e devidamente conciliada até a competência setembro; não tendo sido o balanço contábil fechado em 31/12 por falta da documentação respectiva de responsabilidade da nova diretoria; f) que ainda não existe conta bancária da RPC em Brasília, sendo todas as emissões para pagamento das despesas da RPC feitas em nome do atual diretor administrativo e financeiro; resolve: 1) Encaminhar cópia do relatório da JPEF bem como da auditoria para a RPC para conhecimento e providências determinadas a seguir; 2) Que a RPC cumpra resolução da CE-SC/IPB-2002 prestando esclarecimentos, por escrito, sobre as pendências levantadas pelas auditorias realizadas, especialmente sobre a questão do

contrato, destrato e instrumento particular de prestação de serviços, reconhecimento de dívida e outros ajustes, celebrados com as empresas CROMAMIX e SUPERVIA, explicitando os termos dos ajustes e apresentando comprovantes dos créditos usados para compensação e acerto, devendo os esclarecimentos serem encaminhados para a JPEF no prazo de 60 dias; 3) Seja efetivada a transferência da entidade para Brasília (DF), com a regularização dos Estatutos naquela Comarca, rescisão do contrato de prestação de serviços com o técnico em contabilidade contratado em Curitiba-PR, depois de cumpridas as pendências contábeis até 31/12/2007, e retirada do material remanescente na sede anterior; 4) Abertura de conta bancária em Brasília(DF), para o devido crédito de verbas por parte da Tesouraria do IPB; 5) o envio, com a máxima urgência, da documentação contábil e fiscal para o contador, em Curitiba, com a finalidade do fechamento das contas referentes ao exercício 2007 e a devida elaboração do balanço e regularização de todas as informações às autoridades, se necessário; 6) A regularização da contratação de pessoal em Brasília (DF), observando-se o piso da categoria, data base, etc.; 7) Que se publique no Jornal Brasil Presbiteriano as alterações estatutárias da RPC; 8) Continuar acompanhando, com todo cuidado que o assunto requer, a ação trabalhista movida por ex-funcionário.

CE-2003- Doc. 226 - Quanto ao documento nº 128 - do Sínodo de Brasília, propondo a venda de imóvel da IPB localizado na cidade do Rio de Janeiro, na Av. Rio Branco 277 Ed. São Borja, e a destinação dos recursos da alienação para construção da Sede Administrativa da IPB na capital Federal; doc. nº 162 - do Sínodo Norte Paulistano, sobre a venda de imóvel localizado na cidade do Rio de Janeiro e destinação dos recursos para o PNC; doc. nº 163 - do Sínodo Belo Horizonte, encaminhando proposta do PALT - Presbitério das Alterosas propondo a desativação do escritório da IPB na cidade do Rio de Janeiro e venda do imóvel e a respectiva aplicação dos recursos sob a orientação do Plano de Diretrizes Orçamentárias - a CE/IPB, considerando: 1- que a aquisição do imóvel visava à instalação do Gabinete da Presidência, Escritório do PNC e da FENEP; 2- que o imóvel, hoje, não vem sendo utilizado para os fins inicialmente propostos; 3- que existe um comodato firmado com o IPH para uso compartilhado do imóvel; a CE-5C/IPB resolve: a) reconhecer que a finalidade inicialmente proposta, da parte da IPB, não mais existe; b) consultar o Instituto Presbiteriano Mackenzie sobre o seu real interesse pela utilização e ou aquisição do referido imóvel; c) determinar que a JPEF elabore um plano de utilização do imóvel e o apresente à próxima reunião da CE/5C.

 IGREJA PRESBITERIANA DO BRASIL
SERVIÇOS
Secretaria Executiva
Convocação da IPB
Digesto Online
Constituição da IPB
Informações Estaduais
Estadística da IPB
Suporte IPB-SI/SEAP
Compes e Currículos
Adote uma Igreja
Revista "Serviço Ordenado"
Esboço e Locanção
Faça Conosco
RESTRITO
Administradora

Secretaria Executiva do Supremo Concílio



Bele Horizonte-MG, quinta-feira, 8 de março de 2007

Página Principal

Resultado de Pesquisa de Resoluções

CE-2002- Doc. 1 - Quanto ao Doc. Nº. 177, Presbitério de CABO FRIO - PRCF, pedido de jubilação Compulsória do Rev. FRANCISCO EVALDO SCHUMACHER, a Comissão Executiva do Supremo Concílio resolve: 1. Jubilar o referido Ministro, nos termos do Art. 49, parágrafo segundo da CI, sem ônus para a IPB; 2. Agradecer a Deus o ministério profícuo e abençoado do referido ministro, que serviu a IPB durante 30 anos; 3. Outorgar ao referido Ministro as homenagens de praxe.

CE-2002- Doc. 2 - Quanto ao Doc. Nº. 150, Presbitério UNIDO - PRUN, encaminhado pelo SÍNODO UNIDO, pedido de jubilação Compulsória do Rev. HIZACHI RODRIGUES, a Comissão Executiva do Supremo Concílio resolve: 1. Jubilar o referido Ministro, nos termos do Art. 49, parágrafo segundo da CI, sem ônus para a IPB; 2. Agradecer a Deus o ministério profícuo e abençoado do referido ministro, que serviu a IPB por vários anos, pastoreou 05 Igrejas, e ocupou vários cargos nos Concílios da Igreja; 3. Outorgar ao referido Ministro e Esposa, irmã Nidia Jacobucci Rodrigues, as homenagens de praxe.

CE-2002- Doc. 3 - Quanto ao Doc. Nº. 207, Presbitério BOM JESUS DO ITABAPOANA - PBJI, pedido de jubilação Compulsória do Rev. ITAMAR DE OLIVEIRA RODRIGUES, a Comissão Executiva do Supremo Concílio resolve: 1. Jubilar o referido Ministro, nos termos do Art. 49, parágrafo segundo da CI, sem ônus para a IPB; 2. Agradecer a Deus o ministério profícuo e abençoado do referido ministro, que pastoreou 16 igrejas, entre outras atividades ministeriais; 3. Outorgar ao referido Ministro e Esposa, irmã Admir Pereira Rodrigues, as homenagens de praxe.

CE-2002- Doc. 4 - Quanto ao Doc. Nº. 182, Presbitério de ARARAQUARA - PARQ, pedido de jubilação Compulsória do Rev. SIMÃO PEDRO BILÉZIKJIAN, a Comissão Executiva do Supremo Concílio resolve: 1. Jubilar o referido Ministro, nos termos do Art. 49, parágrafo segundo da CI, sem ônus para a IPB; 2. Agradecer a Deus o ministério profícuo e abençoado do referido ministro, que serviu a IPB durante 40 anos, pastoreou 14 Igrejas e 02 congregações, e ocupou vários cargos nos Concílios da Igreja; 3. Outorgar ao referido Ministro e Esposa, irmã Alice da Silva Bilezikjian, as homenagens de praxe.

CE-2002- Doc. 5 - Quanto ao Doc. Nº. 208, Presbitério de TATUI - PTTI, pedido de jubilação Compulsória do Rev. ALVARO ALMEIDA CAMPOS, a Comissão Executiva do Supremo Concílio resolve: 1. Jubilar o referido Ministro, nos termos do Art. 49, parágrafo segundo da CI, sem ônus para a IPB; 2. Agradecer a Deus o ministério profícuo e abençoado do referido ministro; 3. Outorgar ao referido Ministro e Esposa as homenagens de praxe.

CE-2002- Doc. 6 - Quanto ao documento número 50, do Presbitério Central Fluminense, a Comissão Executiva do Supremo Concílio resolve: 1. Jubilar o Rev. Kleos Magalhães Lens César, sem ônus para a IPB; 2. Receber os dados biográficos do referido obreiro com extensa folha de trabalho; 3. Desejar as copiosas bênçãos de Deus sobre a vida do referido obreiro bem como a sua família; 4. Recomendar ao obreiro em apreço que continue firme e abundante na obra de Deus, sabendo que seu trabalho não é vão.

CE-2002- Doc. 7 - Quanto ao Doc. Nº. 206, Presbitério NOROESTE DO CEARÁ - PNOC, pedido de jubilação Compulsória do Rev. MDACIR GONÇALVES VIANA, a Comissão Executiva do Supremo Concílio resolve: 1. Jubilar o referido Ministro, nos termos do Art. 49, parágrafo segundo da CI, sem ônus para a IPB; 2. Agradecer a Deus o ministério profícuo e abençoado do referido ministro, tendo sido pastor em Belém do Pará, Recife e Salvador; 3. Outorgar ao referido Ministro e Esposa, irmã Odilia Viana, as homenagens de praxe.

CE-2002- Doc. 8 - Quanto ao Doc. Nº. 179, Presbitério de ALCANTARA - PALC, pedido de jubilação Compulsória do Rev. ALZERINO BALONECKER, a Comissão Executiva do Supremo Concílio resolve: 1. Jubilar o referido Ministro, nos termos do Art. 49, parágrafo segundo da CI, sem ônus para a IPB; 2. Agradecer a Deus o ministério profícuo e abençoado do referido ministro, que serviu a IPB durante 36 anos; 3. Outorgar ao referido Ministro as homenagens de praxe.

CE-2002- Doc. 9 - Quanto ao Doc. Nº. 210, Presbitério de ITAIPU - PRPU, pedido de jubilação Compulsória do Rev. SAMUEL LA BANCA, a Comissão Executiva do Supremo Concílio resolve: 1. Jubilar o referido Ministro, nos termos do Art. 49, parágrafo segundo da CI, sem ônus para a IPB; 2. Agradecer a Deus o ministério profícuo e abençoado do referido ministro, serviu a IPB durante 40 anos e pastoreou diversas igrejas no Norte, Nordeste e Sul do Paraná, tendo exercido também o magistério no Instituto Bíblico João Calvino; 3. Outorgar ao referido Ministro e Esposa, irmã Adelaide Mariana, as homenagens de praxe.

CE-2002- Doc. 10 - Quanto ao Doc. Nº. 180, Presbitério LESTE DO MARANHÃO - PLMA, pedido de jubilação Compulsória do Rev. JOSÉ FAUSTINO DOS SANTOS, a Comissão Executiva do Supremo Concílio resolve: 1. Jubilar o referido Ministro, nos termos do Art. 49, parágrafo segundo da CI, sem ônus para a IPB; 2. Agradecer a Deus o ministério profícuo e abençoado do referido ministro, que serviu a IPB durante 44 anos, pastoreou 04 Igrejas; 3. Outorgar ao referido Ministro as homenagens de praxe.

CE-2002- Doc. 11 - Quanto ao Doc. Nº. 209, Presbitério CENTRO SUL DO PIAUÍ - FCSP, pedido de

Jubilação Compulsória do Rev. JOÃO INÁCIO DE SOUZA MARTINS, a Comissão Executiva do Supremo Concílio resolve: 1. Jubilar o referido Ministro, nos termos do Art. 49, parágrafo segundo da CI, sem ônus para a IPB; 2. Agradecer a Deus o ministério profético e abençoado do referido ministro, que serviu a IPB durante 33 anos, pastoreou 08 Igrejas, organizou 03 igrejas e 07 Congregações e ocupou vários cargos nos Concílios da Igreja, e atua na docência do Seminário Teológico do Nordeste; 3. Outorgar ao referido Ministro e Esposa, irmã Nirce Guimarães Martins, as homenagens de praxe.

CE-2002- Doc. 12 - Quanto ao Doc. Nº. 153, Presbitério de JAPERI - PRJP, encaminhado pelo SÍNODO OESTE FLUMINENSE - SOF, pedido de Jubilação Compulsória do Rev. MAURO RAMALHO, a Comissão Executiva do Supremo Concílio resolve: 1. Jubilar o referido Ministro, nos termos do Art. 49, parágrafo segundo da CI, sem ônus para a IPB; 2. Agradecer a Deus o ministério profético e abençoado do referido ministro, que serviu a IPB durante 30 anos, pastoreou 07 Igrejas, e ocupou vários cargos nos Concílios da Igreja, com destaque no Ensino Teológico; 3. Outorgar ao referido Ministro e Esposa, a irmã Tereza Ramalho, as homenagens de praxe.

CE-2002- Doc. 13 - Quanto ao Doc. Nº. 178, do Presbitério de MAGÉ - PMAG, pedido de Jubilação "por motivo de saúde" do Rev. LUIZ HUMBERTO GOMES DA SILVA, a Comissão Executiva do Supremo Concílio resolve: 1. Jubilar o referido Ministro, nos termos do Art. 49, parágrafo terceiro da CI, sem ônus para a IPB; 2. Agradecer a Deus o tempo de ministério do referido obreiro, que serviu a IPB; 3. Rogar a Deus pela saúde do irmão; 4. Outorgar ao referido Ministro as homenagens de praxe; 5. Dar à mesa CE/SC poderes para tratar do assunto em definitivo, face à informação de que voltou a trabalhar.

CE-2002- Doc. 14 - Quanto ao Doc. Nº. 181, Presbitério de SÃO CARLOS - PSCL, quanto ao pedido de Jubilação Compulsória do Rev. ISAAC DE SOUZA, a Comissão Executiva do Supremo Concílio resolve: 1. Jubilar o referido Ministro, nos termos do Art. 49, parágrafo segundo da CI, sem ônus para a IPB; 2. Agradecer a Deus o ministério profético e abençoado do referido ministro, que serviu a IPB durante 06 anos, pastoreou 02 Igrejas, e ocupou uma secretaria de atividades do Concílio; 3. Outorgar ao referido Ministro e Esposa, a irmã Maria Célia de Souza, as homenagens de praxe.

CE-2002- Doc. 15 - Quanto ao Doc. Nº. 186, Presbitério de SÃO JOÃO DA BOA VISTA - PRSJ, pedido de Jubilação "por tempo de trabalho" do Rev. EDWALD VALLIM, a Comissão Executiva do Supremo Concílio resolve: 1. Jubilar o referido Ministro, nos termos do Art. 49, parágrafo primeiro da CI, sem ônus para a IPB; 2. Agradecer a Deus o ministério profético e abençoado do referido ministro, que serviu a IPB durante 35 anos, pastoreou 14 Igrejas, e ocupou vários cargos nos Concílios da Igreja. Atuou ainda na vida social e secular como professor e diretor de Escola, entre outros; 3. Outorgar ao referido Ministro e Esposa, irmã Regina Rosi Vallim, as homenagens de praxe.

CE-2002- Doc. 16 - Quanto ao Doc. Nº. 188, Presbitério FILADELFA SUDESTE DE SERGIPE - PFSS, quanto ao pedido de Jubilação Compulsória do Rev. HERCÍLIO DA COSTA ARAÚJO, a Comissão Executiva do Supremo Concílio resolve: 1. Jubilar o referido Ministro, nos termos do Art. 49, parágrafo segundo da CI, sem ônus para a IPB; 2. Agradecer a Deus o ministério profético e abençoado do referido ministro, que serviu a IPB durante 37 anos, pastoreou 13 Igrejas, e ocupou vários cargos nos Concílios da Igreja; 3. Outorgar ao referido Ministro e Esposa as homenagens de praxe.

CE-2002- Doc. 17 - Quanto ao Doc. Nº. 184, Presbitério de SOROCABA - PSRC, quanto ao pedido de Jubilação Compulsória do Rev. MATHEUS BENEVENUTO JUNIOR, a Comissão Executiva do Supremo Concílio resolve: 1. Jubilar o referido Ministro, nos termos do Art. 49, parágrafo segundo da CI, sem ônus para a IPB; 2. Agradecer a Deus o ministério profético e abençoado do referido ministro, que serviu a IPB durante 44 anos, pastoreou por 02 anos a IP da Lapa e por 42 anos a IP de Sorocaba, e ocupou vários cargos nos Concílios da Igreja; 3. Outorgar ao referido Ministro e Esposa, irmã Zilá Rodrigues Alves Benevenuto, as homenagens de praxe.

CE-2002- Doc. 18 - Quanto ao Doc. Nº. 183, Presbitério de RESPLENDOR - PRSP, quanto ao pedido de Jubilação Compulsória do Rev. MANDEL LOPES DA SILVA, a Comissão Executiva do Supremo Concílio resolve: 1. Jubilar o referido Ministro, nos termos do Art. 49, parágrafo segundo da CI, sem ônus para a IPB; 2. Agradecer a Deus o ministério profético e abençoado do referido ministro, que serviu a IPB durante 36 anos, pastoreou 16 Igrejas, e ocupou vários cargos nos Concílios da Igreja; 3. Outorgar ao referido Ministro e Esposa, irmã Eneá Eugênio Coelho Lopes, as homenagens de praxe.

CE-2002- Doc. 19 - Quanto ao Doc. Nº. 176, Presbitério MÉDIO RIO DOCE - PMRD, quanto ao pedido de Jubilação Compulsória do Rev. ELPÍDIO GONÇALVES, a Comissão Executiva do Supremo Concílio resolve: 1. Jubilar o referido Ministro, nos termos do Art. 49, parágrafo segundo da CI, sem ônus para a IPB; 2. Agradecer a Deus o ministério profético e abençoado do referido ministro, que serviu a IPB durante 24 anos, tendo pastoreado várias Igrejas; 3. Outorgar ao referido Ministro e Esposa as homenagens de praxe.

CE-2002- Doc. 20 - Quanto ao Doc. Nº. 185, Presbitério de RONDONÓPOLIS - PRON, pedido de Jubilação Compulsória do Rev. TERSO AGUIAR DE SOUZA, a Comissão Executiva do Supremo Concílio resolve: 1. Jubilar o referido Ministro, nos termos do Art. 49, parágrafo segundo da CI, sem ônus para a IPB; 2. Agradecer a Deus o ministério profético e abençoado do referido ministro, que serviu a IPB durante 39 anos, pastoreou 13 Igrejas, e ocupou vários cargos nos Concílios da Igreja; 3. Outorgar ao referido Ministro e Esposa, irmã Ana Rita Fernandes de Souza, as homenagens de praxe.

CE-2002- Doc. 21 - Quanto ao Doc. Nº. 187, Presbitério do VALE DO PARAÍBA, pedido de Jubilação Compulsória do Rev. HUGO BRISOLA, a Comissão Executiva do Supremo Concílio resolve: 1. Jubilar o referido Ministro, nos termos do Art. 49, parágrafo segundo da CI, sem ônus para a IPB; 2. Agradecer a Deus o ministério profético e abençoado do referido ministro, que serviu a IPB durante 13 anos, pastoreou várias Igrejas e Congregações, e ocupou cargos nos Concílios da Igreja; 3. Outorgar ao referido Ministro e Esposa, irmã Rozete de Andrade Brisola, as homenagens de praxe.

CE-2002- Doc. 22 - Quanto ao Doc. Nº. 175, do Presbitério de CABO FRIO - PRCF, pedido de jubilação "por motivo de saúde" do Rev. GABRIEL WALTER DA SILVA, a Comissão Executiva do Supremo Concílio resolve: 1. Jubilar o referido Ministro, nos termos do Art. 49, parágrafo terceiro da CI, sem ônus para a IPB; 2. Agradecer a Deus o tempo de ministério do referido Obreiro, que serviu a IPB durante 35 anos em 07 igrejas; 3. Rogar a Deus pela saúde do irmão; 4. Outorgar ao referido Ministro as homenagens de praxe.

CE-2002- Doc. 23 - Quanto ao Doc. Nº. 205, Presbitério PONTAL DO TRIÂNGULO MINEIRO - PPTM, pedido de jubilação Compulsória do Rev. PEDRO FERREIRA DE RESENDE, a Comissão Executiva do Supremo Concílio resolve: 1. Jubilar o referido Ministro, nos termos do Art. 49, parágrafo segundo da CI, sem ônus para a IPB; 2. Agradecer a Deus o ministério profícuo e abençoado do referido ministro, tendo sido pastor em Frutal e região, 4ª IP de Uberlândia e 6ª IP de Uberlândia desde 1965; 3. Outorgar ao referido Ministro e Esposa, irmã Eunice Ruberti Resende, as homenagens de praxe.

CE-2002- Doc. 24 - Quanto ao Doc. Nº. 202, do Presbitério MONTES CLAROS - PMOC, sobre Exoneração a pedido do Rev. JOSE ITAMAR DE OLIVEIRA DIAS, nos termos do Art. 48 letra "b" da CI/IPB, a Comissão Executiva do Supremo Concílio resolve aprová-lo nos seguintes termos: 1. Tomar conhecimento; 2. Dar baixa no rol de ministros da IPB; 3. Interceder por ele e sua família; 4. Referir à Secretaria de Apoio Pastoral.

CE-2002- Doc. 25 - Quanto ao Doc. Nº. 199, do Presbitério VALE DO ITAJAI - PVIT, sobre Exoneração Administrativa do Rev. RONI VILLAMI, nos termos do Art. 48 letra "c" da CI/IPB, a Comissão Executiva do Supremo Concílio resolve aprová-lo nos seguintes termos: 1. Tomar conhecimento; 2. Dar baixa no rol de ministros da IPB; 3. Interceder por ele e sua família; 4. Referir à Secretaria de Apoio Pastoral.

CE-2002- Doc. 26 - Quanto ao Doc. Nº. 193, do Presbitério de VOTUPORANGA - PRVT, sobre deposição do Rev. LAERCIO VICENTE PEREIRA, nos termos do Art. 9º letra "d" do CD/IPB, a Comissão Executiva do Supremo Concílio resolve aprová-lo nos seguintes termos: 1. Tomar conhecimento; 2. Dar baixa no rol de ministros da IPB; 3. Interceder por ele e sua família; 4. Referir à Secretaria de Apoio Pastoral.

CE-2002- Doc. 27 - Quanto ao Doc. Nº. 152, do Presbitério de BOTUCATU - PBTU, sobre deposição do Rev. RICARDO RODRIGUES DOS SANTOS, nos termos do Art. 9º letra "d" do CD/IPB, a Comissão Executiva do Supremo Concílio resolve aprová-lo nos seguintes termos: 1. Tomar conhecimento; 2. Dar baixa no rol de ministros da IPB; 3. Interceder por ele e sua família; 4. Referir à Secretaria de Apoio Pastoral.

CE-2002- Doc. 28 - Quanto ao Doc. Nº. 190, do Presbitério CENTRO AMÉRICA - PCAM, sobre deposição do Rev. FRANCISCO DALMIRO RODRIGUES MARTINS, nos termos do Art. 9º letra "d" do CD/IPB, a Comissão Executiva do Supremo Concílio resolve aprová-lo nos seguintes termos: 1. Tomar conhecimento; 2. Dar baixa no rol de ministros da IPB; 3. Interceder por ele e sua família; 4. Referir à Secretaria de Apoio Pastoral.

CE-2002- Doc. 29 - Quanto ao Doc. Nº. 189, do Presbitério RIO CLARO - PRCL, sobre deposição do Rev. MANOEL JORGE PEREIRA JUNIOR, nos termos do Art. 9º letra "d" do CD/IPB, a Comissão Executiva do Supremo Concílio resolve aprová-lo nos seguintes termos: 1. Tomar conhecimento; 2. Dar baixa no rol de ministros da IPB; 3. Interceder por ele e sua família; 4. Referir à Secretaria de Apoio Pastoral.

CE-2002- Doc. 30 - Quanto ao Doc. Nº. 201, do Presbitério ZONA DA MATA NORTE - PZMN, sobre deposição do Rev. REINALDO SILVEIRA PRATES, nos termos do Art. 9º letra "d" do CD/IPB, a Comissão Executiva do Supremo Concílio resolve aprová-lo nos seguintes termos: 1. Tomar conhecimento; 2. Dar baixa no rol de ministros da IPB; 3. Determinar que seu afastamento da comunidade da igreja seja feito pelo concílio competente; 4. Lamentar os motivos que levaram o referido obreiro a ser despojado da IPB; 5. Interceder por ele e sua família.

CE-2002- Doc. 31 - Quanto ao Doc. Nº. 197, do Presbitério ALTO DO ARAGUAIA - PRAA, sobre deposição do Rev. JOÃO DA SILVA CAMARGO JUNIOR, a Comissão Executiva do Supremo Concílio - Considerando: 1. Que o Presbitério ALTO DO ARAGUAIA informa que o Rev. João da Silva Camargo confessa a quebra do 7º mandamento; 2. Que o mesmo, por isso, pede a sua exoneração; 3. Que o Presbitério resolve atender o pedido do referido ministro, de acordo com a solicitação, despojando-o com base no art.48 letra "a"; 4. Que o Presbitério não informa a abertura e tramite de processo eclesástico contra o referido ministro. A CE/SC/IPB resolve: 1. Orientar o Presbitério que ministros só podem ser despojados por processos ordinários, 2. Devolver o documento.

CE-2002- Doc. 32 - Quanto ao Doc. Nº. 151, do SÍNODO NORTE DO PARANÁ, encaminhando notificação do Presbitério VALE DO IVAÍ, notificando despojamento do Rev. ANTONIO ABREU DE ALECRIM, a Comissão Executiva do Supremo Concílio: 1. Entendendo que as alegações do Presbitério em seus dois considerandos, a saber: 2. A. Que o referido ministro ficou dois anos de licença conforme o art. 42, pois, o Presbitério solicitou que o pastor encontrasse campo em outra jurisdição presbiterial, e que cumprido os dois anos dessa licença o mesmo pastor não conseguiu outro campo, B. Entendendo que o segundo considerando do Presbitério Vale do Ivaí afirma que o ministério do Rev. Antônio Abreu de Alecrim revela incompatibilidade com alguns dos itens do Art. 32 da CI/IPB. A CE/SC/IPB resolve: 1. Devolver o referido documento ao Presbitério para que o mesmo abra processo eclesástico contra o referido ministro fundamentado no seu segundo considerando, sendo o mesmo gravoso, e que ao referido ministro não foi dada a oportunidade de se defender das alegações que o Presbitério lhe aplica, 2. Orientar ao Presbitério que nenhum ministro pode ser forçado a ficar de licença, conforme art. 42, fundamentado no fato de que o concílio não tem campo para ele, forçando-o a despojamento sem censura no final dos dois anos de licença.

CE-2002- Doc. 33 - Quanto ao Doc. Nº. 195, do Presbitério SUL DO CEARÁ - PSCE, sobre Exoneração a pedido do Rev. JOSÉ JOBSON BACURAU DE ALENCAR, nos termos do Art. 48 letra "b" da CI/IPB, a Comissão Executiva do Supremo Concílio resolve aprová-lo nos seguintes termos: 1. Tomar conhecimento; 2. Dar baixa no rol de ministros da IPB; 3. Interceder por ele e sua família; 4. Referir à Secretaria de Apoio Pastoral.

CE-2002- Doc. 34 - Quanto ao Doc. Nº. 194, do Presbitério de RESPLENDOR - PRSP, sobre Exoneração a pedido do Rev. WOLMER LUIS MAGALHÃES, nos termos do Art. 48 letra "b" da CI/IPB, a Comissão Executiva do Supremo Concílio resolve aprová-lo nos seguintes termos: 1. Tomar conhecimento; 2. Dar baixa no rol de ministros da IPB; 3. Interceder por ele e sua família; 4. Referir à Secretaria de Apoio Pastoral.

CE-2002- Doc. 35 - Quanto ao Doc. Nº. 192, do Presbitério de VILA VELHA - PRVV, sobre Exoneração a pedido do Rev. JAIRO GONÇALVES JUNIOR, nos termos do Art. 48 letra "b" da CI/IPB, a Comissão Executiva do Supremo Concílio resolve aprová-lo nos seguintes termos: 1. Tomar conhecimento; 2. Dar baixa no rol de ministros da IPB; 3. Interceder por ele e sua família; 4. Referir à Secretaria de Apoio Pastoral.

CE-2002- Doc. 36 - Quanto ao Doc. Nº. 198, do Presbitério do ALCANTARA - PALC, sobre Exoneração Administrativa do Rev. GESSER RIBEIRO, nos termos do Art. 48 letra "c" da CI/IPB, a Comissão Executiva do Supremo Concílio resolve aprová-lo nos seguintes termos: 1. Tomar conhecimento; 2. Dar baixa no rol de ministros da IPB; 3. Interceder por ele e sua família; 4. Referir à Secretaria de Apoio Pastoral.

CE-2002- Doc. 37 - Quanto ao Doc. Nº. 203, do Presbitério de TAGUATINGA - PTAG, sobre Exoneração a pedido do Rev. ELIENE JOSÉ FERREIRA, nos termos do Art. 48 letra "b" da CI/IPB, a Comissão Executiva do Supremo Concílio resolve aprová-lo nos seguintes termos: 1. Tomar conhecimento; 2. Dar baixa no rol de ministros da IPB; 3. Interceder por ele e sua família; 4. Referir à Secretaria de Apoio Pastoral.

CE-2002- Doc. 38 - Quanto ao Doc. Nº. 191, do Presbitério VALE DO ARAGUAIA - PVAR, sobre deposição do Rev. VÍTOR DE FREITAS NOVAES, nos termos do Art. 9º letra "d" do CD/IPB, a Comissão Executiva do Supremo Concílio resolve aprová-lo nos seguintes termos: 1. Tomar conhecimento; 2. Dar baixa no rol de ministros da IPB; 3. Interceder por ele e sua família; 4. Referir à Secretaria de Apoio Pastoral.

CE-2002- Doc. 39 - Quanto ao Doc. Nº. 199, do Presbitério VALE DO ITAJÁ - PVIT, sobre deposição do Rev. LÊNIO CHAVES CARRAL, nos termos do Art. 9º letra "d" da CI/IPB, a Comissão Executiva do Supremo Concílio resolve aprová-lo nos seguintes termos: 1. Tomar conhecimento; 2. Dar baixa no rol de ministros da IPB; 3. Determinar que seu afastamento da comunhão da Igreja seja feito pelo concílio competente; 4. Interceder por ele e sua família; 5. Referir à Secretaria de Apoio Pastoral.

CE-2002- Doc. 40 - Quanto ao Doc. Nº. 200, do Presbitério LESTE PAULISTANO - PLSP, sobre Exoneração a pedido do Rev. ADEMIR MORAES, nos termos do Art. 48 letra "a" da CI/IPB, a Comissão Executiva do Supremo Concílio resolve aprová-lo nos seguintes termos: 1. Tomar conhecimento; 2. Dar baixa no rol de ministros da IPB; 3. Interceder por ele e sua família; 4. Referir à Secretaria de Apoio Pastoral.

CE-2002- Doc. 41 - Referente ao Documento número 31, procedente do Sinodo de Pernambuco. Assunto: Organização e Instalação do Presbitério de Paulista. A Comissão Executiva do Supremo Concílio, RESOLVE: 1. Tomar conhecimento; 2. Congratular-se com o Sinodo de Pernambuco pela criação do novo Concílio; 3. Determinar ao Sr. Secretário Executivo do Supremo Concílio que designe número de ordem próprio; 4. Confirmar para o Presbitério de Paulista a Sigla PRPA.

CE-2002- Doc. 42 - Referente ao Documento números 30, procedente do Sinodo do Nordeste. Assunto: Organização e Instalação dos Presbitérios Norte do Piauí e Centro - Sul do Piauí. A Comissão Executiva do Supremo Concílio, RESOLVE: 1. Tomar conhecimento; 2. Congratular-se com o Sinodo do Nordeste pela criação dos novos Concílios; 3. Determinar ao Sr. Secretário Executivo do Supremo Concílio que designe número de ordem próprio; 4. Confirmar para o Presbitério Norte do Piauí a Sigla PNPI; 5. Confirmar para o Presbitério Centro - Sul do Piauí a Sigla PCSP.

CE-2002- Doc. 43 - Referente ao Documento número 56, procedente do Sinodo Matogrossense. Assunto: Organização e Instalação dos Presbitérios Centro Matogrossense, Oeste de Mato Grosso, Rondonópolis e Várzea Grande. A Comissão Executiva do Supremo Concílio, RESOLVE: 1. Tomar conhecimento; 2. Congratular-se com o Sinodo Matogrossense pela criação do novo Concílio; 3. Determinar ao Sr. Secretário Executivo do Supremo Concílio que designe número de ordem próprio para os presbitérios criados; 4. Confirmar para o Presbitério de Centro Matogrossense a Sigla PRCH; 5. Confirmar para o Presbitério de Oeste de Mato Grosso a Sigla FROM; 6. Confirmar para o Presbitério de Rondonópolis a Sigla PRON; 7. Confirmar para o Presbitério de Várzea Grande a Sigla PVGD.

CE-2002- Doc. 44 - Quanto ao Doc. 85, procedente do Presbitério Contagem sobre exoneração do Rev. Orenivo Emerich Dutra, a Comissão Executiva do Supremo Concílio resolve aprová-lo nos seguintes termos: 1. Tomar conhecimento; 2. Dar baixa no rol de Ministros da IPB; 3. Interceder por ele e sua família; 4. Referir à Secretaria Geral de Apoio Pastoral.

CE-2002- Doc. 45 - Referente ao Documento números 52 e 156, procedente do Sinodo Norte do Paraná. Assunto: Alteração de nome do Presbitério de Arapongas para o Presbitério Norte Novo Paraná. A Comissão Executiva do Supremo Concílio, RESOLVE: 1. Tomar conhecimento; 2. Registrar a referida alteração; 3. Manter o número de ordem que era atribuído ao Presbitério de Arapongas ao novo Concílio; 4. Confirmar para o Presbitério de Centro Norte Novo Paraná a Sigla PNNP.

CE-2002- Doc. 46 - Referente ao Documento número 65, procedente do Sinodo de Campinas. Assunto: Organização e Instalação do Presbitério Metropolitano de Campinas. A Comissão Executiva do Supremo Concílio, RESOLVE: 1. Tomar conhecimento; 2. Congratular-se com o Sinodo de Campinas pela criação do novo Concílio; 3. Determinar ao Sr. Secretário Executivo do Supremo Concílio que designe número de ordem próprio; 4. Confirmar para o Presbitério Metropolitano de Campinas a Sigla PMCP.

CE-2002- Doc. 47 - Referente ao Documento número 45, procedente do Sinodo de Piratininga. Assunto: Organização e Instalação do Presbitério Sudeste Paulistano. A Comissão Executiva do Supremo Concílio,

RESOLVE: 1. Tomar conhecimento; 2. Congratular-se com o Sinodo de Piratininga pela criação do novo Concílio; 3. Determinar ao Sr. Secretário Executivo do Supremo Concílio que designe número de ordem próprio; 4. Confirmar para o Presbitério Sudeste Paulistano a Sigla PSEP.

CE-2002- Doc. 48 - Referente ao Documento número 59, procedente do Sinodo Espírito Santo - Rio de Janeiro. Assunto: Organização e Instalação do Presbitério de Itaperuna. A Comissão Executiva do Supremo Concílio, **RESOLVE:** 1. Tomar conhecimento; 2. Congratular-se com o Sinodo Espírito Santo-Rio de Janeiro pela criação do novo Concílio; 3. Determinar ao Sr. Secretário Executivo do Supremo Concílio que designe número de ordem próprio. 4. Confirmar para o Presbitério de Itaperuna a Sigla PREI.

CE-2002- Doc. 49 - Referente ao Documento número 70, procedente do Sinodo Espírito Santo - Rio de Janeiro. Assunto: Proposta para o desdobramento do Sinodo Espírito Santo - Rio de Janeiro, com a consequente criação do Sinodo Norte Fluminense. A Comissão Executiva do Supremo Concílio, **RESOLVE:** 1. Tomar conhecimento; 2. Parabenizar o Sinodo pelo bom material apresentado com vistas à avaliação desta CE/IPB. 3. Proceder ao desdobramento do referido Concílio, nos termos pedidos, dando ao novo sinodo o nome de Sinodo Norte Fluminense, atribuindo-lhe a sigla SNF. 4. Comporão o novo Sinodo os presbitérios de Campos, Norte Fluminense e de Itaperuna. 5. Continuarão no Sinodo original os presbitérios Itapemirim, Sul Capixaba, de Bom Jesus do Itabapoana. 6. Nomear a seguinte Comissão para proceder ao desdobramento e organização do novo Sinodo: Rev. Wilson de Souza Lopes, Rev. Aicel Amaro dos Santos, Rev. Darival Carvalho da Silva, Presb. Renato José Fragibe e Presb. Levi Alves Domingos. 7. Prestar relatório até a Reunião da CE/SC IPB em 2003.

CE-2002- Doc. 50 - Referente ao Documento número 60, procedente do Sinodo Paraíba - Rio Grande do Norte. Assunto: Proposta de desdobramento do Sinodo Paraíba - Rio Grande do Norte, com extinção deste e a criação do Sinodo da Paraíba e do Sinodo do Rio Grande do Norte. A Comissão Executiva do Supremo Concílio, **RESOLVE:** 1. Tomar conhecimento; 2. Parabenizar o Sinodo pelo bom material apresentado com vistas à avaliação desta CE/IPB. 3. Proceder ao desdobramento do referido Concílio, nos termos pedidos. 4. Atribuir-lhe a sigla SPB. 5. Ao Sinodo do Rio Grande do Norte, dar-lhe a sigla SRN. 6. Comporão o Sinodo da Paraíba presbitérios de Borborema, Paraíba e Sul Paraíba. 7. Comporão o Sinodo do Rio Grande do Norte os presbitérios Potiguar, Oeste Riograndense e Seridó. 8. Nomear a seguinte Comissão para proceder ao desdobramento e organização do novo Sinodo: Rev. José Alves da Silva, Rev. Enoque José de Araújo, Rev. Juscelino Silva de Araújo, Presb. Alcides Pereira da Silva e Presb. Itamar de Medeiros Dantas. 9. Prestar relatório até a Reunião da CE/SC IPB em 2003.

CE-2002- Doc. 51 - Referente ao Documento número 53, procedente do Sinodo do Nordeste. Assunto: Proposta para o desdobramento do Sinodo do Nordeste para a criação e organização do Sinodo do Piauí. A Comissão Executiva do Supremo Concílio, **RESOLVE:** 1. Tomar conhecimento; 2. Proceder ao desdobramento do Sinodo do Nordeste, com a criação do Sinodo do Piauí. 3. Atribuir ao novo Sinodo a sigla SPI. 4. Comporão o novo Sinodo os presbitérios Piauí, Norte do Piauí e Centro Sul do Piauí. 5. Nomear a seguinte Comissão para proceder ao desdobramento e organização do novo Sinodo: Rev. Isaias Monteiro da Silva, Rev. Ruy de Araújo Santos, Rev. Napoleão Marcos Moura Mendes, Presb. Anstacio Prado Araújo, Presb. Carlos Antonio Soares de Souza. 6. Prestar relatório até março de 2003 na Reunião Ordinária da CE/SC IPB.

CE-2002- Doc. 52 - Quanto ao Doc. 147, Relatório do Secretário Geral da Infância, Rev. Josué A. Ferreira, considerando: 1. O grande número de atividades realizadas pré-infância, falando às crianças e aos adultos sobre as crianças, num total de 37 eventos; 2. O grande número de crianças participando dos eventos; 3. A grande diversificação geográfica dos eventos promovidos; 4. A ênfase na conscientização das lideranças daqueles que desenvolvem ministérios com crianças; 5. O ponto alto dos encontros sinodais e regionais; 6. A importância do ministério masculino na formação das crianças; 7. A preocupação com a exclusão das crianças do centro de nossas atividades. A CE/SC-IPB resolve: Aprovar o relatório da Secretaria Geral da Infância, louvando ao Senhor pela obra realizada até agora.

CE-2002- Doc. 53 - Referente ao Documento número 54, procedente do Sinodo da Bahia. Assunto: Proposta para o desdobramento do Sinodo da Bahia com a criação do Sinodo Sul da Bahia. A Comissão Executiva do Supremo Concílio, **RESOLVE:** 1. Tomar conhecimento; 2. Proceder ao desdobramento do Sinodo da Bahia, com a criação do Sinodo Sul da Bahia. 3. Atribuir ao novo Sinodo a sigla SIB. 4. Comporão o novo Sinodo os presbitérios Itabuna, Itamaraju, Sudoeste da Bahia e Terra Mater. 5. Nomear a seguinte Comissão para proceder ao desdobramento e organização do novo Sinodo: Rev. Josafá Vasconcelos, Rev. Lutero Reche, Rev. Eliezer Araújo, Presb. Daniel Sacramento, Presb. Adail Paixão. 6. Prestar relatório até março de 2003 na Reunião Ordinária da CE/SC IPB.

CE-2002- Doc. 54 - Referente ao Documento número 38, procedente do Sinodo de Pernambuco. Assunto: Encaminhando proposta de Emenda à CI/IPB, com relação ao artigo 40. A Comissão Executiva do Supremo Concílio **RESOLVE:** 1. Receber; 2. Encaminhar ao Supremo Concílio, em sua Reunião Ordinária de Julho de 2002, no Rio de Janeiro.

CE-2002- Doc. 55 - Quanto ao Doc. 130, da Fundação Educacional Reverendo José Manoel da Conceição, referente ao custeio do Seminário Presbiteriano Teológico Reverendo José Manoel da Conceição, O SUPREMO CONCÍLIO **RESOLVE:** 1. Congratular-se com o Conselho de Curadores da Fundação Educacional Reverendo José Manoel da Conceição pela decisão tomada em 25 de abril último, de assumir integralmente o custeio do Seminário Teológico Reverendo José Manoel da Conceição, em duas etapas: a. Em 1º de junho de 2002: despesas de custeio em geral, excetuadas as despesas de pessoal; b. Em 1º de fevereiro de 2003: a totalidade das despesas, inclusive as despesas de pessoal. 2. Dar graças a Deus pela suprimto dos meios financeiros para a consecução dessa decisão.

CE-2002- Doc. 56 - Quanto ao Doc. 201, da Fundação Educacional Rev. José Manoel da Conceição, referente a relatório e consulta da Fundação. Aprovado o seguinte Substitutivo: O SC/IPB Considerando, a. Que o envio do Relatório circunstanciado foi em atendimento a reiterados pedidos do Supremo Concílio e de

sua Comissão Executiva, elogiar o alinhamento da Fundação JMC com a Igreja e sua manifesta submissão; b. Considerando que a Fundação além de não ter cumprido as suas finalidades estatutárias, segundo o Ministério Público, Curador de Fundações e a Justiça do Estado de São Paulo, estava acéfala, pois seus antigos curadores não mais tinham mandatos legítimos e que foram eles e não a Igreja, que primeiro intentaram ação contra a Igreja Presbiteriana do Brasil através de Notificação Judicial e contra o Curador de Fundações, através de Mandato de Segurança - visando garantir mandatos que não tinham e não tem - segundo sentença já julgada, em primeira instância, deixa claro para a história da Igreja quem primeiro intentou ação na Justiça; a Igreja e os demais instituidores defenderam os interesses da Igreja; c. Considerando que somente em 2.001, após caminhar além da Décima Primeira Milha - documento que está neste plenário, mas que não é conhecido por todos - por decisões reiteradas da Comissão Executiva e do Plenário do Supremo Concílio em 1.998, a Igreja junto com o Mackenzie ingressou na Justiça comum, sendo logo seguida também pela Associação que também enviou relatório ao Supremo Concílio e ao Conselho Deliberativo do Instituto Presbiteriano Mackenzie, em atitude de transparência e sinceridade para com a Igreja Presbiteriana do Brasil; o Supremo Concílio aprecia estas lealdades; d. Considerando que os atuais administradores - Diretoria e Conselho de Curadores de Fundações JMC, lá estão por sentença judicial e escolha do Curador de Fundações e que não podemos obstaculizar a ação da Justiça que, juridicamente, é crime; e. Considerando que, na verdade, os nossos administradores da Fundação já começaram a cumprir as ordens judiciais exaradas na Sentença e que a Fundação já começou a cumprir seus objetivos fundacionais estatutários; que as audiências feitas, o foram por ordem expressa da Justiça, e já começaram a revelar fatos sérios e graves - parar é meu testemunho para a Igreja, que pode dar a impressão de convivência com as irregularidades já apontadas e com honestidade e transparência trazidas pela Fundação e Associação ao conhecimento da Igreja; sendo que a Bíblia ensina e a Igreja crê e deve obedecer: "Da terra brota a verdade, dos céus a justiça baixa o seu olhar". Salmos 83-11, não devemos impedir a busca da verdade, que é sinônimo de fome e sede de justiça, como falou Jesus; f. Considerando que as irregularidades iniciais constatadas o foram por Auditores Independentes que têm fé pública; que neste plenário alguns já conheceram destas e de outras irregularidades - tais como o repasse de vultuosos recursos da Igreja, através do Mackenzie do qual a Igreja é a única associada vitalícia e proprietária dos bens móveis e imóveis, postos a serviço da Educação - sim, aquelas repasses da década de 80, vocês já ouviram falar das Barras de ouro, é verdade sim; foram mais de 180 quilos de ouro e igual valor em valores acima de 10 milhões de dólares, silenciar agora é correr o risco de ser conivente, com "altos interesses", falso zelo e piedade; g. E mais, que a diferença patrimonial de 5,4 milhões de dólares precisa ser esclarecida; h. Que as referidas liberalidades na forma de descontos em aluguéis e cessão gratuita ou a preço vil de imóveis da Fundação, podem sugerir maiversação de recursos de Deus; i. Que a provável quebra dos Estatutos da Fundação - artigo 16, Diretores fazendo negócios com a fundação - onde a Editora era do autor, funcionava em próprio da Fundação, a Fundação paga mais de dezemove mil dólares aos donos da Livraria "O Semeador"; e Diretor da Fundação; para depois vender o produto para a própria Fundação - com desconto etc, deixar isto sem apuração e ainda aceitar moção de desagravo, é demais para quem crê na justiça divina; j. A luz destas considerandos e dos relatórios iniciais e parciais que este plenário somente conhece agora, o SC/IPB RESOLVE: 1. Declarar que tem todo o interesse que a Justiça e a Verdade se encontrem e por isso determina que se prossiga nas investigações; 2. Que constatada a inocência dos antigos gestores, que se façam moções de desagravo em profusão; mas, caso contrário, se houve maiversação de recursos, que sejam denunciados nos Concílios da Igreja e responsabilizados civilmente. A Igreja Presbiteriana do Brasil é uma Igreja séria; 3. Prosseguir defendendo os interesses da Igreja e do Seminário JMC quanto à sua manutenção financeira; 4. Sugerir aos atuais gestores uma reforma nos Estatutos e Regimentos da Fundação JMC, em consonância com a Curadoria de Fundações, para evitar futuras tentativas de perpetuação nos cargos; 5. Determinar aos atuais Curadores da fundação que prestem relatório aos Instituidores - IPB (através da Comissão Executiva do SC/IPB), Mackenzie e AMEPEC; 6. Aguardar o pronunciamento da Justiça em segunda instância, uma vez que a Fundação Educacional José Manoel da Conceição ante jurídico resolveu não litigar contra seus instituidores, IPB, Mackenzie e AMEPEC - para estes, o assunto já estaria encerrado; deixar claro que foram os antigos gestores, já destituídos pela Igreja, o Mackenzie e a Associação, portanto na hipótese de sucumbência, são eles e não a Igreja ou suas instituições que terão que pagar os honorários e ônus. No espírito de transparência, que da terra brota a verdade, e que do céu a justiça baixa o seu olhar. **VOTO DE DISSENTIMENTO** - Quanto à Matéria referente à Fundação Rev. José Manoel da Conceição, declaro meu voto de dissentimento. Pp. Américo Kerr Azevedo e Rev. José Maurício Passos Nepomuceno. **VOTOS DE PROTESTO** - Registram-se os seguintes Votos de Protesto: 1. Quanto ao Doc. 201, substitutivo quanto ao relatório da Fundação Rev. José Manoel da Conceição, registramos o nosso voto de protesto porque, com sua aprovação, 1. A IPB sancionou e aprovou a manutenção de Processos na Justiça Comum contra Pastores e Presbíteros em plena consonância antes de denunciá-los em seus Concílios, contrariando I Co 6:1 - 10, com o que não podemos condená-los, quando o SC nem qualquer Concílio é Tribunal, salvo se tenha sido constituído para tal. Assinam: Pp. Francisco Solano Portela Neto, Rev. Jaime Marcelino de Jesus, Rev. Josafá Vasconcelos. 2. Com base no preceituado no art. 65, alínea b, do CI/IPB, considerando que o protesto é a declaração formal e enfática contra o julgamento ou deliberações consideradas erradas ou injustas, vimos manifestar e requerer o registro do presente VOTO DE PROTESTO ante a resolução LVI do SC/IPB-2002 deste plenário do Supremo Concílio na matéria referente ao Relatório/Consulta do Conselho de Curadores da Fundação Rev. José Manoel da Conceição pelas razões a seguir mencionadas: a. Contraria a expressa determinação de Palavra de Deus quanto ao Fórum competente para a resolução de conflitos entre irmãos (cf. I Coríntios 6:1 - 8), que é a própria Igreja, mediante o exercício regular da disciplina; b. Ignora que a Igreja Presbiteriana do Brasil tem, na sua consistente e clara forma de governo, na sua CI, um Código de Disciplina que atende plenamente às necessidades do caso submetido à apreciação deste SC; c. Usurpa dos concílios o direito e obrigação de aplicarem, por ordem, a disciplina eclesial, ao desprezar, sem constrangimento, o fato de pastores e presbíteros regentes ocupantes de cargos na IPB e demais entidades e ela vinculadas estarem sujeitos à sua legislação, transferindo tal obrigação e competência a um tribunal profano (alheio à Igreja); d. Altera a forma de encaminhamento de questões entre irmãos, concílios, autarquias e demais entidades desta denominação, uma vez que se trata de decisão do seu Concílio maior, criando um precedente jurisprudencial de extrema gravidade nas suas conseqüências. Assinam: Rev. s. Robson da Boa Morte Garcez, Rev. Arival Dias Casimiro, Pp. Ronaldo de Amorim Brisola, Pp. Roberto Silva de Souza, Rev. Edison Dias, Pp. Amaro José Alves, Rev. Ananias Feltosa de Souza, Rev. Antonio Márcio Feltosa, Pp. Arnaldo Márcio Feltosa,

Rev. Romildo João da Silva Junior, Rev. Donisete Aparecido Pereira Lima, Rev. Gecy Soares de Macedo, Rev. Marcos Martins Dias. QUANTO AOS VOTOS DE PROTESTO – RAZÕES QUE FUNDAMENTARAM A RESOLUÇÃO SOBRE A FUNDAÇÃO REV. JOSÉ MANOEL DA CONCEIÇÃO – ART. 65 & 3º IN FINÉ – a. A Bíblia diz e a Igreja crê e obedece, “Não há autoridade que não proceda de Deus; e as autoridades que existem foram por Ele instituídas. De modo que aquele que se opõe à autoridade resiste à ordenação de Deus; e os que resistem trarão sobre si mesmos condenação” (Romanos 13: 1-7). Portanto, há base bíblica sim, para se agir na Justiça; b. A Igreja Presbiteriana do Brasil cumpriu, à sociedade – Mateus 18 – e comprovou os muitos documentos à disposição do Supremo Concílio, e os gestores da Fundação “não ouviram” a Igreja; a Igreja caminhou além da Décima Primeira Milha – e somente ler os documentos; c. Consta o testemunho de que os gestores se negaram a “ouvir a Igreja”, portanto, não restou outra alternativa senão o caminho do magistrado civil, que a Bíblia chama de “ministro de Deus”.

CE-2002- Doc. 57 – Quanto ao Doc. 66 do Sinodo de Piratininga, referente à ação na justiça comum contra Oficiais e Pastores da IPB, o SC/IPB RESOLVE: 1. Não dar provimento, por tratar-se de resolução anterior do Supremo Concílio, em sua Reunião Extraordinária de 1999, não se tratando, portanto, de decisão pessoal do seu Presidente.

CE-2002- Doc. 58 – Quanto aos Doc. 212 e 161, ambos com o mesmo teor, do Sinodo de São Paulo. Moção de desagravo em relação aos Reverendos Jackson Macedo de Souza e Ephraim de Figueiredo Bedo, O SC/IPB RESOLVE: 1. Esclarecer que a ação movida pela IPB contra a Fundação Educacional Reverendo José Manoel da Conceição e seus então curadores decorre de decisão do Supremo Concílio, em sua Reunião Extraordinária de 1999, e não, como indicado, numa decisão pessoal e não autorizada sequer pela CE/SIC do Reverendo Guilhermino Cunha; 2. Renovar os sentimentos da IPB pelo falecimento do Reverendo Jackson Macedo de Souza, infelizmente parte integrante da referida ação. Todavia, enfatizar que o ingresso da medida cautelar da IPB ocorreu antes de seu falecimento e não depois; 3. Não dar provimento ao requerimento do SSP de moção de desagravo, por julgá-la improcedente em face do acima exposto.

CE-2002- Doc. 59 – Quanto ao Doc. 203, Relatório Quadrinial da Tesouraria do Supremo Concílio de 1998/2001. O SC/2002, considerando que: 1. O Relatório apresenta: Dados Estatísticos; Quadros Comparativos; Demonstrações Contábeis; Lista das remessas dos dízimos por igrejas, presbitérios, Junta de Missões Nacionais; contendo informações para avaliações diversificadas; 2. Por não dispor das demonstrações contábeis com as contas analíticas das despesas dos setores da IPB não foi possível uma análise mais detalhada dos gastos autorizados; visto que até então o Tesoureiro tem a obrigação de enviar estas informações somente à CE/SC; 3. O Tesoureiro apresenta sua preocupação desde o início de seu trabalho quanto as igrejas que não tem enviado os seus dízimos à Tesouraria do SC/IPB, totalizando hoje 44% de Igrejas que não fizeram remessas em 2001 do total de 2.080 igrejas; 4. A arrecadação dos Dízimos comparados anualmente em número reais não demonstra que houve crescimento no período, mostrando certa estabilidade, muito embora as despesas tenham crescido a cada ano, conforme relatório anexo; 5. Segundo palavra do Tesoureiro Presb. Renato José Piragibe, os fatores circunstanciais da economia brasileira, tais como o aumento do índice de desemprego, recessão econômica influenciou para que as receitas não tivessem um crescimento capaz de atender à demanda das despesas; 6. Comparados os gastos dos setores da IPB no Quadrinial com os valores orçados no mesmo período, encontramos as seguintes variações:

Administração	R\$ 181.557,00 (+)	Ensino Teológico	R\$ 2.650.437,00 (+)
Missões e Evangelização	R\$ 1.498.902,00 (+)	Forças de Integração	R\$ 166.869,00 (-)
Educação Secular	R\$ 9.463,00 (-)	Ação Social	R\$ 112.413,00 (-)
Comunicação e Marketing	R\$ 132.195,00 (+)	Diversos	R\$ 845.430,00 (+)
VARIAÇÃO DOS GASTOS R\$ 5.029.776,00 (+)			

Os gastos excedentes dos setores acima comprometeram as seguintes reservas: a. Reserva Técnica (Não existe mais); b. Fundo do PMC (Constituído para plantação de Igrejas); 7. A Tesouraria não dispõe de qualquer reserva ou fundo para gerir as contas orçamentárias, pois pasta o que arrecada. Ressalta-se ainda, que a realização das receitas orçadas está hoje em 90%. Isto mostra a necessidade de um planejamento adequado para o funcionamento da Tesouraria de nossa Igreja, que sirva como instrumento eficiente ao tesoureiro para a execução orçamentária; 8. Há Presbitérios na listagem apresentada no relatório, cujas igrejas não apresentaram nenhuma remessa, os quais listamos abaixo: a. Sinodo Nordeste – Presbitérios: Nordeste do Ceará, Centro Oeste do Ceará, Norte do Ceará; b. Sinodo do Ceará – Presbitério Leste do Ceará; c. Sinodo Setentrional – Presbitérios: Amapá e Equatorial; 9. Há Presbitérios com cadastros incompletos na Tesouraria, como segue: a. Sinodo Fampinha – Presbitério Centenário de BH – 1 igreja cadastrada, Presbitério Norte de BH – 3 igrejas cadastradas; b. Sinodo Deste Fluminense – Presbitério Japeri – 2 igrejas cadastradas; c. Sinodo da Bahia – Presbitério Central da Bahia – 3 igrejas cadastradas; d. Sinodo Central Espírito-santense – Presbitério Centenário – 3 igrejas cadastradas; e. Sinodo Vale do Aço – Presbitério Central Vale do Aço – 3 Igrejas; f. Sinodo Paraíba – Rio G. do Norte – Presbitério Sul da Paraíba – 1 Igreja; g. Sinodo Tropical – Presbitério Metropolitan Betem – 1 igreja; 10. Há Presbitérios em que as igrejas contribuíam regularmente, os quais são: a. Todas as igrejas contribuíam sem nenhuma falta anual: Presbitério de Piratuba – Sinodo Unido; b. Todas as igrejas contribuíam, mas houve uma igreja que não contribuiu em determinado ano: Presbitério Este Catarinense (Sinodo Meridional); c. Todas as igrejas contribuíam, mas houve duas igrejas que não contribuíam em determinado ano: Presbitério de Curitiba (Sinodo Curitiba), Presbitério Unido (Sinodo Unido); d. Todas as igrejas contribuíam, mas três igrejas que não contribuíam em determinado ano: Presbitério Bandeirantes SP (Sinodo São Paulo), Presbitério Pinheiros (Sinodo São Paulo), Presbitério de Itajubá (Sinodo Sul de Minas), Presbitério Bragançino (Sinodo Unido); 11. A criação do “Certificado de Fidelidade” como reconhecimento e incentivo às igrejas que tem remetido os dízimos regularmente à Tesouraria da IPB; 12. A cada ano o Brasil Presbiteriano vem experimentando redução no número de assinaturas. Resolve: a. Tomar conhecimento do relatório da Tesouraria da IPB, ressaltando que as contas e documentos foram objetos de auditoria pela JPEF, cujos relatórios foram aprovados pela CE/SC; b. Registrar apreciação pela dedicação e esmero do Tesoureiro Presb. Renato José Piragibe, no cumprimento de seu dever e pela boa apresentação do relatório; c. Solicitar que nos próximos relatórios ao SC/IPB as Demonstrações Contábeis do quadrimio contenham as contas analíticas de cada setor, oferecendo maior transparência dos gastos efetuados; d. Determinar aos Presbitérios que cumpram o disposto no Art. 88 letra “j” da CI/IPB que diz: “Providenciar para que as igrejas remetam pontualmente o dízimo de sua renda ao Supremo Concílio”; e. Determinar que os Presbitérios, por intermédio

de suas Secretarias Executivas, remetam à Tesouraria, até Janeiro/2003 a relação das Igrejas e Congregações sob sua jurisdição, para atualização do cadastro, publicando-se esta solicitação com destaque no Brasil Presbiteriano; f. Determinar ao Tesourero que envie informativo pelo menos uma vez por ano, às igrejas contendo as demonstrações das aplicações realizadas no exercício anterior bem como as do orçamento em exercício; g. Que a JPEF continue fazendo o acompanhamento trimestral na execução orçamentária das contas dos órgãos da IPB; h. Que o Jornal Brasil Presbiteriano busque o equilíbrio de suas contas com receitas de assinaturas, consolidando seu papel de informar, edificar e fortalecer a igreja continuamente nos princípios reformados, incluindo matérias devocionais oportunas ao bem estar da igreja.

CE-2002- Doc. 60 - Quanto ao Doc. 170, do Sinodo Araguaia Tocantins Solicitando a revisão de decisão da CE-SC/IPB-2002, bem como, que o SC/IPB determine a imediata transferência do imóvel (terreno urbano na ARSE 12, em Palmas - TO), para o PSTN. O SC/IPB-2002, considerando: 1. Que o imóvel foi doado pelo estado de Tocantins à IPB, conforme escritura de 17/02/1997, livro 010, folha 92 e de 08/10/1997 livro 021, folha 55 com a escritura contendo cláusula estabelecendo tempo determinado para a ocupação; 2. Que a IPB não estabeleceu nenhum projeto para a ocupação do referido imóvel no tempo determinado, e no momento não dispõe de recursos financeiros e não tem nenhum planejamento para ocupar o referido imóvel; 3. Que as lideranças do Presbitério de Tocantins vem estabelecendo gestão sobre o imóvel junto às autoridades competentes com a finalidade de não perder a doação inclusive já construíram um muro ao redor da área caracterizando um primeiro passo de ocupação; 4. Tendo em vista que a área será de grande valia para desenvolver projetos que beneficiem as igrejas da região; 5. Levando-se em conta que o momento político é viável a manutenção de posse do terreno mas que a partir do ano que vem esta situação é passível de se reverter; 6. Tendo em vista que a lei de uso e ocupação do solo na referida cidade não permite a construção de igreja na área. O SC/IPB RESOLVE: 1. Autorizar a transigência do imóvel acima descrito ao PSTN - Presbitério do Tocantins; 2. Determinar à Junta Patrimonial as providências necessárias para a transferência do imóvel, sem ônus para a IPB; c. Determinar ao PSTN que apresente até a próxima reunião do CE-SC um projeto de utilização do imóvel.

CE-2002- Doc. 61 - ATA DA TERCEIRA SESSÃO REGULAR. Aprovada

CE-2002- Doc. 62 - Quanto ao Doc. 160, Relatório da CNE. SC/IPB RESOLVE: 1. Tomar conhecimento; 2. Aprovar o Relatório; 3. Destacar que mesmo tendo poucos recursos, a CNE, conseguiu realizar trabalhos como: Campanhas, Simpósios, Congressos Nacionais e Cruzadas Evangélicas; 4. Registrar voto de apreciação pelo grande esforço e trabalhos realizados.

CE-2002- Doc. 63 - Quanto ao Doc. 147, Relatório do Conselho de Música e Híndologia (1999-2002). O SC/IPB RESOLVE: 1. Tomar conhecimento; 2. Aprovar o referido relatório, com os seguintes destaques: a. Realização de várias reuniões ordinárias; b. Palestra realizada no Sinodo da Bahia; c. Realização de dois seminários regionais de música; d. Elaboração de projeto de CD contendo 30 hinos encaminhados à CEP para deliberação e de uma revista voltada para a música; e. Elaboração do regulamento do Festival de Música da I Olimpíada Estudantil da IPB; f. Término da revisão do "Hinário Novo Cântico" e continuidade do processo de elaboração da versão cifrada.

CE-2002- Doc. 64 - Quanto ao Doc. 205, Relatório da CAS/IPB 2002. SC/IPB RESOLVE: 1. Tomar conhecimento; 2. Aprovar com os seguintes destaques: a. Registrar-se o cumprimento de metas do plano de Ação Global dentro do quadriênio 99/02; b. Considerar alvissareiro o planejamento do CAS para o ano 2002; c. Considerar de grande relevância a parceria com a Universidade Presbiteriana Mackenzie, no projeto Mackenzie-Solidário na região semi-árida da Bahia; d. Registrar voto de apreciação ao CAS em especial ao seu Presidente, pelo significativo trabalho realizado; 3. Determinar ao CAS/IPB: a. A continuidade da parceria com o projeto Mackenzie-Solidário, estendendo-o a outras regiões carentes; b. A maior divulgação dos projetos do CAS a todos os presbitérios e igrejas da IPB; c. A regionalização dos projetos do CAS contemplando todas as regiões do País.

CE-2002- Doc. 65 - Quanto ao Doc. 204 - Relatório da APHT referente aos anos - 1999 à 2002. SC/IPB RESOLVE: 1. Tomar conhecimento; 2. Aprovar com voto de apreciação: a. Pelos novos campos - Jordânia, Macedônia, Tribos Indígenas, Nova Igreja na Espanha, Timor Leste, Organização da Igreja em Guiné Bissau, China; b. Pelo grande esforço e trabalho realizado por toda a Equipe; c. Registrar voto de apreciação e agradecimento ao Presb. Azor Ferreira pelos 09 anos à frente da I.M.E absorvida pela atual APHT; 3. Registrar que toda documentação jurídica da APHT está totalmente regularizada; 4. Recomendar aos concílios a conscientização das igrejas quanto ao apoio missionário a referida Agência.

CE-2002- Doc. 66 - Quanto ao Doc. 140, Relatório do Quadriênio JMN 98 - 02. SC/IPB RESOLVE: 1. Tomar conhecimento; 2. Aprovar o relatório e lamentar o estado atual da J.M.N. e o decréscimo do seu trabalho no último quadriênio devido ao corte de recursos orçamentários da ordem de 36,6%; 3. Dar a devida atenção e empenho à obra missionária nacional.

CE-2002- Doc. 67 - Proposta quanto ao andamento dos trabalhos da XXXV Reunião do SC/IPB-2002. Quanto ao tempo usado pelos oradores O SC/IPB RESOLVE: Determinar que o tempo de 5 minutos para cada orador no debate dos Relatórios seja, a partir de agora de 3 minutos, visando cumprir toda a pauta até o domingo.

CE-2002- Doc. 68 - Quanto ao Doc. 195, Relatório da Comissão nomeada para elaborar a Filosofia de Missão da IPB. O SC/IPB RESOLVE: 1. Tomar conhecimento; 2. Aprovar com as seguintes observações: 1) O ponto III, letra A, referente à APHT, item 5, passa a ter a seguinte redação: "Recrutar missionários oriundos da IPB, não enviar missionários que não sejam da IPB e não estabelecer acordo de sustento de missionários de outra denominação"; 2) O ponto III, letra C, item 4, passa a ter a seguinte redação: "Recrutar missionários oriundos da IPB, não enviar missionários que não sejam da IPB e não estabelecer acordo de sustento de missionários de outra denominação"; 3. Registrar um voto de apreciação pelo trabalho da Comissão no esforço estabelecer uma mais eficiente ação missionária na IPB.

CE-2002- Doc. 69 - Quanto ao Doc.197, Relatório do Conselho de Educação Cristã e Publicações - Quadrênio 98 - 02. O SC/IPB RESOLVE: 1. Tomar conhecimento; 2. Aprovar o relatório; 3. Registrar voto de apreciação a toda equipe da Editora Cultura Cristã; 4. Fazer os seguintes destaques: e. Situação financeira equilibrada; b. A grande publicação de Títulos e sua qualidade; c. A publicação da Bíblia de Genebra; d. O excelente currículo de Escola Dominical; e. Há 55% de nossas igrejas utilizando o material de Escola Dominical; f. Há 1500 igrejas de outras denominações utilizando nossas publicações de Escola Dominical. 5. Recomendar que as igrejas deem prioridade ao uso das revistas da CEP. 6. Recomendar que a CEP facilite aos pastores presbiterianos a compra de livros com maior desconto possível.

CE-2002- Doc. 70 - Quanto ao Doc. 209, Plano Missionário Corporativo (PMC). O SC/IPB RESOLVE: 1. Tomar conhecimento; 2. Aprovar o relatório; 3. Registrar voto de apreciação pelo trabalho desenvolvido, destacando: a. O número de projetos aprovados somando o total de 153, em dezesseis Estados da Federação, b. 17 igrejas organizadas no quadrênio. c. O compromisso financeiro já assumido na ordem de R\$ 5.710.999,60 (cinco milhões, setecentos e dez mil, novecentos e noventa e nove reais e sessenta centavos), dos quais foram liberadas parcelas até 31.12.2004, no montante de R\$ 3.063.753,66 (três milhões, sessenta e três mil, setecentos e cinquenta e três reais e sessenta e seis centavos). d. A preparação de 159 obreiros pelo Centro de Treinamento Missionário.

CE-2002- Doc. 71 - Quanto ao Doc. 208, Relatório do Instituto Bíblico Eduardo Lane. O SC/IPB RESOLVE: 1. Tomar conhecimento; 2. Aprovar o relatório; 3. Destacar o considerável número de alunos concluintes do curso regular, bem como o atendimento a alunos do curso do CEIBEL chegando a 3.129 alunos, e 4. Registrar voto de apreciação pelo trabalho realizado pelo representante da Igreja junto ao IBEL.

CE-2002- Doc. 72 - Quanto ao Doc. 186, do Sínodo Rio de Janeiro, sobre a editoração do Jornal Brasil Presbiteriano. O SC/IPB RESOLVE: Considerando: 1. Que a distribuição do Jornal Brasil Presbiteriano é da exclusiva competência de sua direção. 2. Que o documento na forma pedida, onera ainda mais a edição do jornal, tornando-o mais deficitário do que é hoje. 3. Que o valor anual hoje é ínfimo, R\$ 15,00 (quinze reais), anual e que todos podemos pagar esse valor. Resolve: 1. Tomar conhecimento; 2. Não atender na forma solicitada; 3. Determinar a RPC-IPB, que envide esforços com os Pastores, Presbíteros, Juntas e Conselhos no sentido de aumentar assinaturas de nosso jornal, fazendo que chegue nos rincões mas distantes de nossa pátria.

CE-2002- Doc. 73 - Quanto ao Doc. 187, do Sínodo Rio de Janeiro, cuidado e zelo nas Relações Inter Eclesiásticas. O SC/IPB RESOLVE: 1. Tomar Conhecimento; 2. Determinar a CRIE que cultiva parcerias com Igrejas Presbiterianas e Reformadas que sejam fiéis às Sagradas Escrituras, que aceitem a Bíblia como única regra de fé e prática; e que respeite a nossa Confissão de Fé e Catecismos de Westminster, como féis exposições das Sagradas Escrituras. Não admitir em hipótese alguma parceria ou acordo com Igrejas Presbiterianas ou Reformadas liberais, nem fundamentalistas em respeito às reiteradas decisões do Supremo Concílio.

CE-2002- Doc. 74 - Quanto ao Doc. 137, Relatório da CSM. O SC/IPB RESOLVE: 1. Tomar Conhecimento; 2. Aprovar com os seguintes destaques: a. Ressaltar o significativo trabalho da CSM, através de diversas reuniões e o acompanhamento do processo de elaboração do IPB-SI - Módulo Igreja - Versão 1.0, bem como das modificações que se seguiram gerando a versão 1.01 e chegando à versão 2.0, já contemplando novas revisões, a qual devera, de acordo com a CSM ser disponibilizada no portal de IPB. b. Registrar ainda os módulos IPB-SI Presbitério, Sínodo e Supremo Concílio, todos versão 2.0, bem como o módulo de prestação de contas à Tesouraria, disponibilizado no portal da IPB. c. Informar que com a mudança de ênfase das atividades da Baggy Informática e o interesse da mesma em repassar os códigos fontes do referido Sistema IPB-SI, e a consequente dificuldade ECONÔMICA da IPB em adquiri-los, bem como custear suporte técnico, os mesmos foram adquiridos pelo Instituto Presbiteriano Mackenzie, o qual já disponibilizara também suporte técnico e está a disposição da IPB. d. Registrar voto de apreciação à CSM.

CE-2002- Doc. 75 - Quanto ao Doc. 136, Organograma Conciliar Administrativo da IPB. O Supremo Concílio 2002 considerando: 1. As possíveis mudanças de nomenclaturas no organograma Administrativo da IPB, a partir desta reunião do SC. Resolve: Determinar que a CSM elabore Organograma atualizado e apresente relatório a CE/SC-2003.

CE-2002- Doc. 76 - Reconsideração de Matéria votada. Quanto ao Doc. LXVIII, Filosofia de Missão da IPB. De acordo com o art. 30 do RI-SC/IPB, proponho reconsideração da matéria votada Doc. LXVIII - Filosofia de Missões e apresento como Aditivo ao Doc LXVIII nos seguintes termos: No item IV alínea 2. Incluir no Comitê Gestor a pessoa do Senhor Tesoureiro do SC/IPB.

CE-2002- Doc. 77 - Quanto aos Docs. 47 e 50, oriundos do SSB/IPB sobre projeto Rio Grande do Sul. O SC/IPB RESOLVE: 1. Tomar conhecimento. 2. Nomear Comissão Especial composta de: seis representantes, sendo um representante de cada uma dos seguintes órgãos: JNN, PNC, CNE, SSB, SMO e mesa do SC, para estudar "in loco" o projeto Rio Grande do Sul, bem como decidir sobre proposta do Sínodo Sul do Brasil sobre linha de demarcação geográfica populacional do RS. 3. Determinar que a Comissão Especial preste relatório a CE/IPB - 2003. Aprova-se o seguinte aditivo: Que seja acrescida à Comissão especial que trata este relatório, o PRGS para que tenhamos um representante do único Presbitério do Rio Grande do Sul.

CE-2002- Doc. 78 - Quanto ao Doc. 148, Relatório da Comissão de Previdência, Saúde e Seguridade. O SC/IPB RESOLVE: 1. Tomar Conhecimento; 2. Aprovar com os seguintes destaques: a. Existem muitos pastores e obreiros que não contribuem para com a Previdência Social. b. Existem no Brasil apenas 336 participantes e 169 Igrejas-Presbitérios inscritos no IPB/PREV. c. Os Presbitérios não tem dado a merecida importância, aos planos da IPB-PREV; IPB-SEG; e saúde complementar. 3. Determinar aos Presbitérios: a. Que assumam a partir deste SC o controle sobre o recolhimento dos seus pastores junto a Previdência Social, estabelecendo dentro de cada concílio Critérios possíveis ao ônus de recolhimento quanto ao Presbitério,

Igreja e Ministros. Respeitando as decisões anteriores do SC e da CE do SC. b. Que inscrevam seus pastores na IPB-PREV, conforme deliberações do Supremo Concílio e da CE do Supremo Concílio. c. Que inscrevam os seus Pastores em Plano de Saúde Complementar, se necessário em Empresa Regional, com abrangência Nacional; estabelecendo que cada concílio dentro da sua realidade econômica assegure ao Pastor e até três dependentes, viabilizando para que dentro de suas possibilidades e necessidades recorra o ónus sobre o Presbitério, a Igreja onde o Ministro Pastoreia e o próprio Ministro. 4. Determinar a Comissão de Previdência, Saúde e Seguridade - que busque colher todas as informações sociais sobre os Pastores e Obreiros da IPB, buscando junto aos Presbitérios todas as informações possíveis, para que na CE-2003, a IPB conheça a verdadeira situação Previdenciária, de SAÚDE e Seguridade de seus Pastores e Obreiros. 5. Registrar um Voto de apreciação pelo Trabalho Realizado no período 99-02.

CE-2002- Doc. 79 - Quanto ao Doc. 192, Relatório da RPC, CC&N. O SC/IPB RESOLVE: 1. Tomar conhecimento; 2. Aprovar com os seguintes destaques: a. Constatou-se o empenho para o aumento de assinaturas do Brasil Presbiteriano. b. Constatou-se a falta de investimento para a operacionalização do Portal da IPB. c. Constatou-se o Excelente Convênio RPC-Mackenzie com aquisição do segmento Especial do Satélite Brasil Sat). 3. Determinar: a. Que a RPC contrate um Webmaster para operacionalização do Portal da IPB. b. Que a RPC, busque nos pastores da IPB, parceiros de divulgação de seus projetos e aumento no número de Assinantes do Brasil Presbiteriano, enviando mensalmente sem ónus o nosso Jornal Oficial a todas as Igrejas jurisdicionadas aos Concílios da IPB. c. Que a RPC viabilize em parceria com A LUZ PARA O CAMINHO, em TV aberta, com Alcance Nacional, com o Apoio da CNE, AMPT, JNN e PMC, um Programa Semanal que reflita a Evangelização e o Culto da Igreja Presbiteriana do Brasil. 4. Recomendar que o Jornal Brasil Presbiteriano seja assinado por cada família Presbiteriana. 5. Registrar um Voto de apreciação pelo Trabalho Realizado no período 99-02.

CE-2002- Doc. 80 - Quanto ao Doc. 149, de CRIE. O SC/IPB RESOLVE: 1. Tomar conhecimento. 2. Aprovar o referido relatório com os seguintes destaques: a. Registrar o grande trabalho da CRIE no quadriênio com as várias reuniões nacionais e internacionais. b. Registrar o falecimento do Dr. Eduardo Lane, ressaltando o profícuo trabalho do amado irmão na presidência da CRIE e nos diversos órgãos da IPB durante longos anos; c. Registrar o excelente relacionamento da IPB com a Igreja Presbiteriana da Coreia, evidenciando a transferência do Seminário Teológico do Nordeste (Teresina) para esta Igreja. d. Incentivar, dentro do possível, o fortalecimento das relações com a Evangelical Presbyterian Church - EPC.

CE-2002- Doc. 81 - Quanto ao Doc. 157, AMEPEC - ASSOCIAÇÃO MACKENZIE DE EDUCAÇÃO, PESQUISA E CULTURA. Relatório de atividades. O SC/IPB RESOLVE: 1. Tomar conhecimento; 2. Aprovar-lo; 3. Estranhar que o referido relatório tenha sido encaminhado pelo Presidente da AMEPEC e não pelo representante da IPB (associada vitalícia); 4. Registrar a referência feita no relatório a dificuldades existentes para o bom relacionamento entre a Fundação Educacional Reverendo José Manoel da Conceição e os seus instituidores, há vários anos; 5. Registrar, ainda, que sanadas estas dificuldades, a Associação recompôs-se para atingir seus objetivos, o que ainda não se iniciou; 6. Recomendar ao representante da IPB na AMEPEC que acompanhe essa nova fase da Associação com intenso interesse, reportando os progressos à CE/SC.

CE-2002- Doc. 82 - Quanto ao Doc. 74, Do Presbitério Santo André, sobre a jubilação do Rev. ATAÍDES ANTONIO DA COSTA. Considerando que o PRSA não enviou a Carteira de Ministro, tampouco informações necessárias para a consideração do assunto; O SC/IPB RESOLVE: 1. Solicitar ao PRSA, através do Sinodo Santos-Borda do Campo envie a documentação pertinente ao assunto; 2. Dar poderes para à CE/SC-2003 receber os documentos e jubilar o referido ministro.

CE-2002- Doc. 83 - Quanto ao Doc. 156, Do Presbitério Norte do Espírito Santo, sobre a jubilação do Rev. MANOEL ANTONIO DA CONCEIÇÃO. O SC/IPB RESOLVE: 1. Jubilar o referido ministro nos termos do Artigo 49 § 2º da CI/IPB, sem ónus para a Igreja Presbiteriana do Brasil; 2. Agradecer a Deus o eficiente e provetoso trabalho, por ele prestado à Igreja, destacando sobre sua vida: a. Nasceu no Estado do Sergipe, a 08/12/1931, filho de Firmino A. da Conceição e de Amélia Maria da Conceição; b. Foi batizado na IP de Quicimados, em 10/05/1957 oportunidade em que professou a sua fé com o Rev. Ananias James de Oliveira; candidato ao Ministério pelo Presbitério de Nova Iguaçu; licenciado em 13-01-1974 e ordenado em 15/01/1975 por esse concílio; c. Nos 27 anos de ministério pastoreou as Igrejas de: Japen por 15 anos e concomitantemente Governador Portela e Comendador Soares; depois, Água Doce do Norte; Córrego do Ouro, Monte Sinal; Rio Novo do Sul e Central; campo missionário de Piúma; IP Mimoso do Sul, São José das Torres; Presidente Kennedy, Belém e Honório Fraga; d. Exerceu a presidência e vice-presidência do Presbitério de Quicimados; e. Participou algumas vezes de reuniões, como deputado ou delegado, do SC/IPB e de Sinodos; 3. Desejar as mais ricas bênçãos de Deus sobre sua vida e sobre a vida de seus familiares. 4. Outorgar-lhe e bem assim à sua esposa as homenagens de praxe.

CE-2002- Doc. 84 - Quanto ao Doc. 67, do Sinodo Piratininga encaminhando documento do Presbitério Sudeste Paulistano, sobre a jubilação do Rev. OSWALDO RAMOS. O SC/IPB RESOLVE: 1. Jubilar o referido ministro nos termos do Artigo 49 § 2º da CI/IPB, sem ónus para a Igreja Presbiteriana do Brasil; 2. Agradecer a Deus o eficiente e provetoso trabalho, por ele prestado à Igreja, destacando sobre sua vida: a. Nasceu em São Caetano do Sul-SP, a 15/10/1931, filho de Paulo Antonio Ramos e de Alzira Wesshaupt Ramos; casado com Druçilla Ery de A Ramos; b. Foi batizado em São Paulo - SP, em 15/10/1937 na Igreja Metodista pelo Rev. Joseph Smith; professou sua fé em 15/10/1943 em São Caetano do Sul na Igreja Metodista com o Rev. Oswaldo Luiz da Silva; foi candidato ao Ministério pelo Presbitério Piratininga; e ordenado em 04/10/1970 por esse concílio; c. Pastoreou as Igrejas, no âmbito dos Presbitérios Piratininga, Paulistano e Sudeste Paulistano, entre elas: Cidade Ademar, Americanópolis, Jabaquara, Jardim Irapiranga (Nova Canaã), Emaús, Fidelândia em Id. Elvane, Monte São (Jabaquara); d. Foi fundador da I.P. Monte São em Americanópolis em 24/05/1979, onde pastoreou até sua jubilação compulsória, tendo sido eleito pastor emérito; e. Tradutor de cerca de 30 livros pelas editoras: Vida e Mundo Cristão; f. Autor do Livro "Dizimo e Bênçãos"; g. Na área educacional: lecionou em escolas públicas e particulares; e ainda, nos Seminários Presbiteriano Rev. José Manoel da Conceição e Metodista Livre; 3. Desejar as mais ricas bênçãos de Deus sobre sua vida e sobre a vida de seus familiares; 4. Outorgar-lhe e bem assim à sua esposa as homenagens de praxe.

CE-2002- Doc. 85 - Quanto ao Doc. 53, Do Presbitério Carioca, sobre a jubilação do Rev. IRINEU MARQUES. O SC/IPB RESOLVE: 1. Jubilar o referido ministro nos termos do Artigo 49 § 2º da CI/IPB, sem ônus para a Igreja Presbiteriana do Brasil; 2. Agradecer a Deus o eficiente e proveitoso trabalho, por ele prestado à Igreja, destacando sobre sua vida: a. Nasceu em Campos - RJ, a 29/12/1931, filho de José Marques da Fonseca e de Iracy Joana Evangelista; b. Foi batizado e professou a fé na Igreja Congregacional, pelo pastor José Estevão de Oliveira Leme em 13/10/1955; candidato ao Ministério pelo Presbitério Carioca em 1982; licenciado pelo mesmo concílio em 1987 e ordenado em 23/01/1988; c. Pastoreou durante todo o seu ministério nos limites do Presbitério Carioca, as Igrejas: Centenário, Congregações de Coqueiros e de Santíssimo, Anchieta, Água Branca, Congregação Presbiterial Vila Nova e IP de Santíssimo; d. Exerceu, com frequência, cargos no Concílio: tesoureiro, Secretário Presbiterial do Trabalho Feminino, membro do Sinodo Oeste do Rio de Janeiro (1995 e 1997), tutor eclesialístico dos candidatos Luiz Sérgio e Paulo Ferreira; 3. Desejar as mais ricas bênçãos de Deus sobre sua vida e sobre a vida de seus familiares; 4. Outorgar-lhe e bem assim à sua esposa as homenagens de praxe.

CE-2002- Doc. 86 - Quanto ao Doc. 57, Do Presbitério de Caruaru, sobre a jubilação do Rev. MIGUEL LOPES PEREIRA. O SC/IPB RESOLVE: 1. Jubilar o referido ministro nos termos do Artigo 49 § 1º da CI/IPB, sem ônus para a Igreja Presbiteriana do Brasil; 2. Agradecer a Deus o eficiente e proveitoso trabalho, por ele prestado à Igreja, destacando sobre sua vida: a. Nasceu em Palmares-PE, a 18/05/1936, filho de Francisco Lopes Pereira e de Alice de Freitas Lopes; casado com Solange Irene Guérios Lopes; b. Foi batizado em Palmares, em 18/05/1944 pelo Rev. Antonio Almeida; professou sua fé em 04/08/1952 em Guaranhuns com o Rev. João Campos de Oliveira; foi candidato ao Ministério pelo Presbitério Sul de Pernambuco em 1960; e ordenado em 09/01/1966; c. Pastoreou diversas Igrejas de nossa denominação: Catende (1966-1970), Caiçá (1971-1973); Salgueiro (1972-1983), Gravata (1984-1993) e Avenida Rio de Janeiro (Caruaru - desde 1994); d. Membro do Conselho Deliberativo do Instituto Bíblico do Norte (1973-1975); e do Conselho Deliberativo do Colégio XV de Novembro (1991-1995); e. Secretário Executivo do Presbitério de Caruaru (1988-1993); Sinodo de Guaranhuns (1991-1995); Presidente do Presbitério de Caruaru (1994); f. Na área educacional: Professor de Prática Jurídica, História, Geografia, Português, OSPB, Moral e Cívica e Ensino Religioso em escolas seculares; 3. Desejar as mais ricas bênçãos de Deus sobre sua vida e sobre a vida de seus familiares; 4. Outorgar-lhe e bem assim à sua esposa as homenagens de praxe.

CE-2002- Doc. 87 - Quanto ao Doc. 52, Do Presbitério de Inoatuba, sobre a jubilação do Rev. OADÍ SALUM. O SC/IPB RESOLVE: 1. Jubilar o referido ministro nos termos do Artigo 49 § 1º e 2º da CI/IPB, sem ônus para a Igreja Presbiteriana do Brasil; 2. Agradecer a Deus o trabalho profícuo, por ele prestado à Igreja, destacando sobre sua vida: a. Nasceu em Guaraniésia - MG, a 09/05/1931, filho de Abílio Jorge Salum e de Catarina Dias Salum; b. Foi batizado em Guaraniésia - MG, pelo Rev. Jaime R. Woodson; professou sua fé em 05/09/1951 em Uberlândia - MG; foi candidato ao Ministério pelo Presbitério do Triângulo Mineiro em 1955; licenciado pelo mesmo concílio em 1960 e ordenado em 03/02/1961; c. Pastoreou diversas Igrejas de nossa denominação; d. Teve expressiva contribuição na área de Educação Teológica da IPB, com tempo significativo de seu ministério dedicado do Seminário Presbiteriano do Sul (Campanas), com 26 anos ininterruptos no desempenho de várias funções do Ensino Teológico: Capelão (1976-1982), Deão (1976-1980), Rector (1981, 1982), além de ministrar algumas disciplinas e ultimamente nas cadeiras de Teologia Sistemática e Teologia Contemporânea; e. Foi, de 1976-1982, Coordenador do Curso Intensivo de Teologia, instalado nas dependências do SPB, por designação da Comissão Especial de Seminários da IPB, onde também agenciou matérias do Departamento Pastoral; f. Membro e Secretário do Conselho de Curadores junto ao Instituto Presbiteriano Mackenzie, por indicação do SC/IPB (1978-1986), membro do Conselho Deliberativo (1983-1988), e por designação desse Conselho assumiu a Presidência do Instituto Presbiteriano Mackenzie - Tamboré - SP (1988-1993); g. Por nomeação do SC/IPB, membro da Assembleia Geral do Departamento de Rádio-Difusão "Luz Para o Caminho" (1976-1980) e vice-presidente em 1981; h. Membro da Comissão de Revisão do Hino Novo Cântico (1981); i. Presidente da Comissão nomeada para reforma dos Currículos dos Seminários da IPB (1982); j. Representando o Presbitério Triângulo Mineiro junto à Assembleia Geral do Instituto Bíblico "Eduardo Lane" exerceu sua presidência de 1973-1975, onde também foi professor; k. Membro fundador da Fundação Universitária de Petos de Minas - MG, e seu primeiro Diretor-Executivo, bem como professor assistente da cadeira de Língua Inglesa; l. Licenciado em Filosofia, Ciências e Letras em 1970; m. Fez mestrado em Teologia, na área de Concentração em Teologia Contemporânea, pelo Seminário Presbiteriano Rev. José Manoel da Conceição, 1987; 3. Desejar as mais ricas bênçãos de Deus sobre sua vida e sobre a vida de seus familiares; 4. Outorgar-lhe e bem assim à sua esposa as homenagens de praxe.

CE-2002- Doc. 88 - Quanto ao Doc. 194 Do Presbitério Sinodo Leste Fluminense encaminhando documento do Presbitério de Magé, sobre o acatamento da resolução do SC/IPB sobre a jubilação do Rev. Luiz Humberto Gomes da Silva. 1. Considerando que a decisão CE-SC/IPB-XIII jubilou o referido ministro, com fulcro no Artigo 49 § 3º da CI/IPB (motivo de saúde), registrando a informação de que o Rev. Luiz Humberto voltara a trabalhar; 2. Considerando o teor do documento 194 do Presbitério de Magé, informa que o PMAG acatou em definitivo a decisão CE-SC/IPB-XIII. O SC/IPB RESOLVE: Tomar conhecimento e arquivar.

CE-2002- Doc. 89 - Quanto ao Doc. 185, Do Presbitério de Marília, sobre a pedido de ajuda financeira ao Rev. Washington Onofre de Souza. O SC/IPB RESOLVE: Encaminhar o documento à CNAS - Comissão Nacional de Apoio Social a quem compete a matéria.

CE-2002- Doc. 90 - Quanto ao Doc. 163, Encaminhando documento de CE-CNM/IPB estranhando atitudes do presidente do Sinodo do Ceará, com relação às sociedades internas da Igreja, e solicitando providências. Considerando: 1. A importância do assunto; 2. Que a UMP é uma força de integração da IPB, congregando a juventude Presbiteriana; 3. Que os objetivos da UMP já estão preconizados no Artigo 2º do Manual Unificado das Sociedades Internas. O SC/IPB RESOLVE: 1. Reafirmar que, nos termos do Artigo 83 letras "a" e "h" da CI/IPB, é de competência privativa do Conselho exercer o governo espiritual e administrativo da Igreja sob sua jurisdição e supervisionar a obra da União Presbiteriana de Moçidade; 2. Reafirmar que o modelo de organização do Trabalho da IPB nas áreas de mulheres, homens, moços, adolescentes e crianças é aquele resultante da existência de Sociedades Internas, Federações e Confederações.

CE-2002- Doc. 91 - Quanto ao Doc. 129, Do Sinodo Sul de Minas, encaminhando documento procedente do Presbitério de Itajubá, solicitando a aprovação dos Estatutos da Agência de Missões Transculturais - AGMT, já aprovada pela CE-SC/IPB e a extinção da Junta de Missões Estrangeiras - JME. Considerando: Considerando que a matéria já foi tratada em documento análogo por este plenário (SC-IPB-2002 Doc. XXII). O SC/IPB RESOLVE: Considerar o documento prejudicado.

CE-2002- Doc. 92 - Quanto ao Doc. 168, Do Sinodo do Rio de Janeiro, encaminhando documento procedente do Presbitério de Guanabara, recorrendo da decisão do SRJ exarada no relatório da Comissão de Exame do Livro de Atas do Presbitério de Guanabara. Apresenta as contestações e pede a completa anulação do citado relatório. Considerando: 1. Que o SE/SRJ não enviou qualquer documento apresentando contestação; e que no exame do Livro de Atas do SRJ não foi encontrado qualquer informação que favoreça o SRJ nessa questão ou que justifique a atitude da CE/SRJ no exame do Livro 2. Que o exame dos Livros de Presbitérios compete ao Sinodo e não à sua CE (Artigo 94 alínea "g" da CI/IPB). O SC/IPB RESOLVE: 1. Atender a solicitação do PGNB, anulando o Relatório da Comissão do Sinodo de Exame de Atas do PGNB; 2. Determinar o exame do Livro de Atas do PGNB na próxima reunião ordinária do SRJ.

CE-2002- Doc. 93 - Quanto ao Doc.106, Do Sinodo Santos Borda do Campo, encaminhando documento do Presbitério de São Caetano do Sul, para que se cumpra a publicação dos dissentimentos e protestos conforme determinação feita pela CE-SC-IPB-99-E-LXVII. O SC/IPB RESOLVE: 1. Tomar conhecimento; 2. Determinar que o SE da IPB, doravante publique os Dissentimentos e Protestos, de acordo com o art. 65 da CI-IPB.

CE-2002- Doc. 94 - Quanto ao Doc. 162, Do Sinodo Sudoeste Paulista, encaminhando proposta do Presbitério Médio Parapanema, de alteração no Modelo de Estatutos para Igreja local. Considerando: 1. Que o Modelo constante no Manual Presbiteriano atende a Igreja em suas necessidades jurídicas, acrescidas das alterações já autorizadas pelo Supremo Concílio, constantes das Notas finais no referido Modelo de Estatutos; 2. Que a proposta encaminhada não altera na essência o modelo atual. O SC/IPB RESOLVE: Não aprovar a proposta encaminhada.

CE-2002- Doc. 95 - Quanto ao Doc. 25, Da CE/SC-2002, encaminhando documento procedente do Sinodo da Bahia, propondo a supressão da participação do Presidente e do Secretário Executivo do SC/IPB como "membro nato" da Comissão Permanente, Autarquias ou Instituições Próprias ou não da IPB. Considerando: 1. Que o Presidente e o Secretário Executivo da IPB são "membros natos" somente da CRIE - Comissão de Relações Inter-Eclesiásticas e do Conselho de Curadores do Instituto Presbiteriano Mackenzie; 2. Que a CRIE, pela sua natureza e importância, exige a presença do Presidente e do Secretário Executivo, em razão de suas atribuições constitucionais e regimentais; 3. Que a Igreja Presbiteriana do Brasil e a instituição mantenedora do Instituto Presbiteriano Mackenzie. O SUPREMO CONCÍLIO RESOLVE: 1. Reconhecer a preocupação e zelo do Sinodo da Bahia quanto ao acúmulo de funções do Presidente e Secretário Executivo; 2. Não aprovar a proposta.

CE-2002- Doc. 96 - Quanto ao Doc. 139, quanto à proposta de CSM/SC, propondo acréscimo de um parágrafo único ao artigo 2º do RI da CE - SC/IPB, determinando que os membros da mesma só tomarão assento nas reuniões plenárias mediante apresentação da folha de estatística do respectivo Sinodo, e ainda estabelecendo que as igrejas locais, presbitérios e sinodos implantem o programa de computador "IPB-SI" até 2.003; Considerando: 1. Que a alteração proposta do RI da CE - SC/IPB, estabelece instrumento útil para que a CE - SC atenda ao RI - SC/IPB, nas suas letras "a" e "d", porém, acrescenta dificuldades para que os membros da CE - SC tomem assento para o pleno exercício de suas atividades; 2. Que a proposta estabelece a implantação, no geral dos concílios da IPB, a saber, conselho de igreja local, presbitérios e sinodos, de um programa que, embora gratuito, depende de um computador para ser utilizado; 3. Que nem todas as igrejas locais e concílios, em abrangência nacional, têm um computador disponível para a instalação do programa "IPB-SI", em seu patrimônio; O SC/IPB RESOLVE: Não atender à proposta.

CE-2002- Doc. 97 - Quanto aos Docs. 116 e 176, Do Sinodo Minas - Espírito Santo encaminhando documento solicitando providências no sentido de acelerar o cumprimento da resolução CE-SC-IPB-98-CLXIV, visando a fixação da SE-SC/IPB na Capital Federal, e tempo integral com remuneração do Secretário Executivo SC/IPB; e da Mesa CE-SC, encaminhando Anteprojeto do Regimento Interno para a Secretária Executiva do SC-IPB, respectivamente; Considerando: Que o Supremo Concílio tem seu Secretário Executivo, mas não tem, de direito, Secretária Executiva, ainda que a tenha de fato. O SC/IPB RESOLVE: 1. Aprovar o Regimento Interno da Secretária Executiva do Supremo Concílio (RI-SE-SC), alterando o título do Capítulo III para "DO FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA EXECUTIVA"; e incluindo no artigo 3º, parágrafo 1º, a alínea "h" com a seguinte redação "publicar no Órgão Oficial as atas das decisões do SC e documentos afins". 2. Recomendar que o Secretário Executivo estude a possibilidade e viabilidade de estabelecer a sede da Secretária Executiva na cidade de Brasília-DF, apresentando relatório à próxima CE-SC-2003.

CE-2002- Doc. 98 - Quanto ao Doc. 134, Do Sinodo Nordeste Paulista, que, apreciando recurso do diácono Joaquim Medeiros de Lencastre, membro da Igreja Presbiteriana de Itapetininga, homologou as decisões do Conselho e do Presbitério de Itapetininga de não investí-lo como diácono da referida Igreja, por ser membro de Loja Maçônica; O SC/IPB RESOLVE: aprovar o seguinte substitutivo: Quanto aos docs. 48, 113 e 134, pedido de reconsideração de matéria CLII CE/SC - IPB - 152 solicitando posicionamento definitivo, evitando duplicidade de interpretação sobre a recepção de membros e oficiais que tenham laços com a maçonaria: a. Considerando os vários documentos de origens diferentes, porém com o mesmo teor; b. Considerando que o teor dos documentos apresenta fortes argumentos contrários à participação do crente na maçonaria, baseados em livros, estudos e pesquisas afins; c. Considerando que o deus da maçonaria é fruto de sincretismo religioso e não o Deus pessoal e único revelado nas Escrituras; d. Considerando que Jesus na maçonaria é tratado como um filósofo ou reformador, no mesmo patamar de Alá, Buda, Moisés ou Maomé, alinhando-se desta forma com o ecumenismo e a religião mundial; e. Considerando que a participação do crente na maçonaria impede que ele seja transparente para com seu Conselho, devido ao caráter secreto e místico de seus ritos e símbolos; f. Considerando que muitos crentes piedosos em nosso meio escandalizam-

se com essa questão, prejudicando a tão desejada paz na Igreja; g. Considerando que o item 2.6 da referida resolução objetiva manter o amor, a paz e a fraternidade da IPB e que os documentos encaminhados demonstram que a decisão deste egrégio Concílio de apenas "recomendar" tem causado inquietação e não a paz. O SC/IPB RESOLVE: 1. Considerar procedente o pedido de reconsideração da matéria; 2. Considerar improcedente a decisão do PSRC, conforme solicitação do doc. 48; 3. Referenciar os itens 2.1 da resolução CE/SC - IPB - 96 - 152; 4. Considerar prejudicado o item 2.5 entendendo que a questão maçônica não se trata de foro íntimo e sim bíblico-doutrinária, e 5. Determinar que a partir de 2003 não sejam conduzidos os oficiais membros da Igreja pertencentes à maçonaria. **VOTOS DE DISSIDENTIMENTO** - Quanto à Matéria referente à Maçonaria registram-se os seguintes Votos de Dissentimento: 1. Venho por meio deste registrar o meu voto de contrário ao substitutivo no assunto maçãs na IPB. Sou contra o pecado, mas Deus me ensinou a amar o pecador e ajudar o irmão até que este se convença da verdade. Entendo que a Igreja não pode impedir o pecador de conhecer a verdade. Há muitos servos de Deus fora da igreja visível por causa da intolerância na igreja, segundo Jesus só há um pecado sem perdão, é só lembrarmos das palavras do apóstolo Paulo em sua 1 Epístola aos Coríntios 5. Assina o Rev. Anísio Bastos Malta. 2. Por não concordar com o documento aprovado pelo SC/IPB, visto que o mesmo contém afirmações que não podem ser comprovadas bíblicamente, demonstrando uma tendência literalista, neo-pentecostal, exclusivista, intolerante e anti democrática, apresento o voto de dissentimento. Assinam: Rev. João Marcus Melo Silva, Pó. Degilê Joaquim Motta e Pó. Augusto de Brito Cabral. **VOTO DE PROTESTO** - Registra-se o seguinte Voto de Protesto: Eu, Presb. Aurenácio Carvalho, venho respeitosamente apresentar Voto de Protesto, com base na CI/IPB, art. 65, §º, pelas seguintes razões: 1. A decisão tomada é Inconstitucional, "ex vi" do art. 5º da CF/88, que, em um dos seus incisos, garante a livre associação de qualquer cidadão (3) a qualquer associação, legalmente constituída; 2. A maçonaria é uma associação civil, portanto, legal; 3. não é igreja ou seita; 4. proibir qualquer crente maçom de ser oficial da igreja - diácono, presbítero ou pastor - é ferir a CF/88 - nossa Lei Civil maior - que merece respeito e, ainda, ferir o art. 145 CI/IPB - decisão nula; 5. E, por fim: a equivocada decisão ora tomada - além de acirrar os ânimos no trato da questão semeando a zizânia no meio presbiteriano, ainda será passível de contestação no foro administrativo eclesástico de nossa IPB, e também, o será mais lamentável, no foro civil - Ação Judicial, em razão do cerceamento da liberdade de pensamento e de associação - ambos garantidos pela Magna Carta. Portanto, requeiro seja repensada a indigida decisão, sob pena de assistirmos a crescentes desavenças, conflitos eclesásticos e divisões no seio de nossa amada IPB. Que Deus nos ilumine e tenha compaixão de nós. Assina além do Pó Aurenácio o Pó. Daniel Ferreira Brito.

CE-2002- Doc. 99 - Quanto aos Docs. 5 e 8. Do Sínodo Serrano Fluminense e Sínodo Matogrossense solicitando a reconsideração da resolução SC-98-XCII, referente à profissão de fé de pessoas não casadas civilmente, Considerando: 1. Que é função privativa do Conselho "admitir, disciplinar, transferir e demitir membros" - Artigo 83 letra "b" da CI/IPB; 2. As situações particularizadas envolvendo aspectos bíblico, ético, moral e social; 3. Que o casamento é uma instituição divina, entre um homem e uma mulher, regulamentada pela Lei do país, à qual o crente deve submeter-se, quando não conflitante com os princípios das Sagradas Escrituras; 4. A resolução SC-86-026, reafirmada pela resolução SC-98-92, que no item 2 do inso III resolveu: "Determinar (...) 2) Admissão ainda que excepcionalmente à comunhão da Igreja, a critério e juízo do respectivo conselho, que também poderá apreciar outros casos semelhantes, com zelo, carinho e seriedade cristã, de pessoas não casadas civilmente ou por impossibilidade jurídica, desde que estejam vivendo em harmonia como se casados fossem, gozando de boa reputação e frequentando regularmente a comunidade, período nunca inferior a dois anos ou tempo satisfatório pelo Conselho da Igreja que decidir, em cada um dos casos acima, segundo os princípios estabelecidos na Confissão de Fé da IPB, dos bons costumes, face à sã moral, sempre precedido de ampla avaliação; 5. A resolução CE/IPB-98-160. O SC/IPB RESOLVE: 1. Reafirmar que a IPB, ordinariamente, no caso em questão, só admite à comunhão, apenas as pessoas civilmente casadas à luz das Escrituras Sagradas e segundo as leis do país; 2. Reafirmar as decisões SC-86-026 e SC-98-92; 3. Esclarecer que, quanto ao item 2 do inso III das aludidas decisões, aplica-se apenas aos casos excepcionais que, a parte descrente, por qualquer motivo, não consinta na regularização civil do relacionamento conjugal.

CE-2002- Doc. 100 - Quanto aos Docs. 189 - da Secretaria Geral do Trabalho Masculino, 40 - da Secretaria do Trabalho Feminino, 185 - da Confederação Nacional de SAFS, 193 - do Conselho de Ação Social, 196 - da Confederação Nacional dos Adolescentes, 200 - da Assembleia Geral do Instituto Presbiteriano Gammon, 117 - do Sínodo Oeste de Belo Horizonte, 120 - do Sínodo Oeste de Belo Horizonte, procedente do Presbitério Eldorado, 198 - do Conselho de Educação Cristã e Publicações - CECEP, 199 - do Presbitério Ieste Surocabano, 128 - do Presbitério de Itajubá. Sobre indicações de nomes para compor os diversos Órgãos, Autarquias, Juntas e Comissões da IPB. O SC/IPB RESOLVE: Nomear os seguintes nomes: SECRETARIAS DE CAUSAS GERAIS DA IPB: TRABALHO MASCULINO: Presb. Haroldo Peyneku; TRABALHO FEMININO: Sra Onélia Portela Peixoto; TRABALHO DE MOCIDADE: Rev. Marizeli Cantas da Silva; TRABALHO DE ADOLESCENTES: Rev. Haveraldo Ferreira Vargas Junior; TRABALHO DE CRIANÇAS: Rev. Josué Alves Ferreira; DA TERCEIRA IDADE: Rev. Adail Carvalho Sandoval; AFOJO PASTORAL: Rev. Eiel Fausto Boetto; MISSÃO CAUJÁ: Titulares: Rev. Ademir Ramos Novais e Rev. Antonio Feltosa; Suplentes: Rev. Daniel Fogaça e Rev. Fernando Hamilton Costa; DIACONIA: Titular Dra. Monica Guerreis Suplente Rev. Digleiton Galvão Neto, INSTITUTO GAMMON DE LAVRAS: Presb. Euler Borja; TRIBUNAL DE RECURSOS: Titulares: Rev. Silas de Campos, Rev. Sinval Pereira de Souza, Rev. Eudes Oaks, Rev. Aedeu Lins dos Anjos e os Presb. Paulo Joaquim Martins Ferraz, Presb. Marcelo Dallro Leite, Presb. Jairo Boy de Vasconcelos Junior; Suplentes: Rev. Antonio Fontes Martins Souza, Rev. Robson da Boa Monte Garcez, Rev. Vladimir Soares de Brito, Rev. Daniel Bittencourt Passos e Presb. Adail Peixoto, Presb. Eudaldo Andrade Costa e Presb. Leopoldo Costa; CONSELHO DE AÇÃO SOCIAL: Titulares: Rev. Marco Antonio Serjo da Costa, Rev. Sebastião Moreira e Presb. Humberto Araújo, Presb. Clíneo Francisco e Presb. Guaraci Sathier; Suplentes: Rev. Ailton Gonçalves Filho, Rev. Darlton Guimarães Frasso, Rev. Gilmar Carneira e Rev. João Batista De Moura; FEDERAÇÃO NACIONAL DE ESCOLAS PRESBITERIANAS: Titulares Presb. Nilson de Oliveira, Presb. Samuel Lara Pereira, Rev. Paulo Pereira Epifânio e Presb. Samuel Ferreira; Suplentes, Rev. Marcos Isidoro Dos Anjos e Rev. Daniel Rodrigues Martins; CONSELHO DE CURADOS DO INSTITUTO PRESBITERIANO MACKENZIE: Titulares: Rev. Cilas Cunha de Menezes, Rev. Juarez Marcondes Filho, Rev. Paulo de Lage e Rev. Augustus Nicodemus Lopes e Presb. Jared Ferreira de Toledo Silva; Suplentes Presb. Athon Vieira, Presb. Wilson de Castro Ferreira Junior e Rev. Nelson

Dulce Bordin Marino; COMISSÃO DE RELAÇÕES INTER ECLESIASTICAS - CRIE: Rev. Guilhermino Cunha, Presb. Custódio Filipe de Jesus Pereira e Rev. Oswaldo Henrique Hack; Suplentes: Rev. Alderi de Souza Mattos, Rev. Josafá Vasconcelos e Presb. Francisco Solano Portela; JUNTA PATRIMONIAL ECONOMICA E FINANCEIRA - JPEF: Titulares: Presb. Otávio Alves da Rocha, Presb. Celso de Cerna Torres, Presb. José Alfredo Marques de Almeida, Presb. Marco Túlio Vasconcelos, Rev. Jonas Carvalho da Silva, Rev. Marcos de Almeida Lins e Rev. Geraldo Siqueira; Suplentes: Presb. Hermes Feynau, Presb. Wilson José Lopes e Presb. Waldomiro de Oliveira Barbosa Junior e Rev. Márcio Tadeu De Marchi; CONSELHO DE EDUCAÇÃO CRISTÃ E PUBLICAÇÕES - CECEP: Rev. André Luiz Ramos e Rev. Mauro Helzer; Suplentes: Rev. Lutero Rocha e Rev. Otavio Henrique De Souza; COMISSÃO DE ORGANIZAÇÃO, SISTEMAS E MÉTODOS - CSM: Titulares: Rev. Waldir Ferreira da Cunha, Rev. Wilson de Azevedo Junior, Rev. Marco Antônio Costa e Presb. Benivaldo Bahia e Presb. Eduardo Kerr; Suplentes: Rev. Evaldo Beranger, Rev. Rinaldo Perez Assunção e Rev. Ageu Magalhães; CONSELHO DE HISTÓRIA, LINGUAGEM E MÚSICA: Titulares: Presb. Parivaldo Modolo, Suenia Ximenes, Rev. Sebastião Guimarães Costa Filho, Rev. Cid Pereira Caldas e Rev. Josué Rodrigues; Suplentes: Athenilde Cunha, Edith Seixas e Presb. Adauto Lourenço; COMISSÃO DE PREVIDÊNCIA E SAÚDE: Presb. Advaldo Vargas, Presb. Rubens Serra Ribeiro, Presb. Luiz Caselras e Presb. Josimar Henrique da Silva; REDE PRESBITERIANA DE COMUNICAÇÕES - RPC: Titulares: Rev. Alcides Martins Junior, Presb. José Augusto Pereira Brito, Presb. Gunnar Bedicks, Rev. André Mello, Presb. Silvio Ferreira Junior, Presb. Gilson Alberto Naves e Rev. Carlos Veiga; Suplentes: Rev. Ricardo Mota, Presb. Jonderson Nogueira Carvalho, e Presb. Benildes Filho; JUNTA DE MISSÕES NACIONAIS - JMN: Rev. José Batista da Hora, Rev. Marcos Severo, Rev. Carlos Aranha Neto, Rev. Adoniran Judson Paula, Rev. Silvio Ferreira, Rev. Marcos Azevedo Farias, Rev. João Subjack, Rev. José João Moreira de Mesquita e Rev. Sha Lang Wing; Suplentes: Rev. José Hernando Vasconcelos, Rev. Itamar Fernandes Machado e Presb. Pedro Elias Gonçalves, Presb. Peter Tenney, Rev. Acácio Gonçalves e Presb. Orlando Santana; AGENCIA PRESBITERIANA DE MISSÕES TRANSCULTURAIS - APMT: Titulares: Rev. Carlos Del Pino, Rev. Breno Prudente, Rev. Sérgio Paulo Martins Nascimento, Rev. Ismael Andrade Leandro Junior, Rev. Luiz Augusto Bueno, Rev. Antonio Jose do Nascimento, Rev. José João de Paula, Rev. Obdeas Cunha Junior e Rev. Aguilaldo Melo; Suplentes: Presb. Azor Ferreira, Rev. Walter Pereira Pinheiro, Rev. Eupídes da Conceição, Rev. Nelson Theodoro Khul Junior e Rev. Oswaldo Chamorro Verçara; COMISSÃO NACIONAL DE EVANGELIZAÇÃO: Rev. Jeremias Pereira da Silva, Rev. Hernades Dias Lopes, Rev. Jonas Zúke, Rev. George Alberto Canelhas, Rev. Cicero Ferreira, Rev. Eduardo Megalhães Lira, Rev. Ashbel Simanton Redua, Rev. Itamar Bezerra, Rev. Antonio Carlos Meneses, Rev. Miguel Munhos, Presb. Anísio Portugal e Presb. Daniel Sacramento; CURADORES DO ARQUIVO HISTÓRICO E MUSEU DA IPB: Rev. Enos Moura; LUZ PARA O CAMINHO - LPC: Presb. Lauro Silva, Jene Naoum e Rev. João Correa Lima; Suplentes: Presb. Marcos Serra Ribeiro, Rev. Abner Nagem Petru e Rev. Wegner Leite Bonfim.

CE-2002- Doc. 101 - Referente ao Documento Nº 165, Da Junta Patrimonial Econômica e Financeira. Assunto: Relatório sobre a situação administrativa do Seminário Teológico do Nordeste. A Comissão Executiva do Supremo Concílio, CONSIDERANDO: 1. O valor do patrimônio do STNE que será transferido para a IPB em dezembro de 2002; 2. A importância da biblioteca que serve ao STNE, com mais de 20.000 volumes; 3. Que no acordo de cooperação o CENEM se compromete a continuar apoiando o Seminário, a partir de 2003 com bolsas de estudo. RESOLVE: 1. Aprovar o relatório da Junta Patrimonial Econômica e Financeira relativa ao levantamento da situação administrativa do STNE, com os seguintes destaques: 1.1 O criterioso trabalho realizado pela JPEF-IPB esclarecendo todos os pontos que podiam deixar duvidas à administração da IPB; 1.2 Que o relatório registra minuciosamente a situação financeira dos últimos 30 meses (Dois anos e meio) onde resulte uma receita de cerca de R\$ 500.000,00 (Quinhentos Mil Reais) e uma despesa do mesmo porte, pois o Seminário controlado pelo CENEM não podia apresentar superávit; 2. Determinar que, quando da transferência definitiva do patrimônio para a IPB todos os funcionários do CENEM que estão à serviço do Seminário tenham seus contratos rescindidos, de acordo com a CLT, bem como os contratos com os professores e pessoal administrativo (Administrador, Capelão e Contador); dando os referidos servidores plena e irrevogável quitação pelo tempo que estiverem à serviço daquela instituição; 3. Determinar que todo o processo de transferência seja acompanhado por profissional habilitado, indicado pela JPEF, verificando a legalidade da documentação, a fim de evitar que a IPB venha no futuro a se envolver com pendências trabalhistas e fiscais; 4. Registrar um voto de aprecação pelo excelente trabalho realizado pela Junta no levantamento da situação administrativa do STNE.

CE-2002- Doc. 102 - Referente aos Documentos Nº 24 e 155, Dos Sínodos Sul do Brasil e Vale do Tibagi, respectivamente. Assunto: Solicitação de criação de uma extensão do Seminário Presbiteriano do Sul no Instituto Cristão de Castro-PR. A Comissão Executiva do Supremo Concílio, CONSIDERANDO: A precariedade das informações contidas nos documentos quanto a corpo docente e instalações, bem como as condições do convênio firmado com a Igreja Evangélica Reformada do Brasil; RESOLVE: 1. Não atender a solicitação constante dos documentos nesta reunião; 2. Determinar que aqueles concílios juntamente com a JURET-SPS levantem todos os dados necessários para uma decisão definitiva e que encaminhem os mesmos através das vias competentes à próxima reunião ordinária do SC-IPB; 3. Recomendar toda prudência em relação a estabelecer convênio com a Igreja Evangélica Reformada, determinando que se reporte a CRIE e, que junte cópia do referido convênio aos documentos a serem remetidos ao SC-IPB; 4. Manifestar-se favorável ao prosseguimento dos estudos visando a implantação da extensão solicitada.

CE-2002- Doc. 103 - Referente ao Documento número 29, Do Sínodo Nordeste do Brasil. Assunto: Encaminhando projeto de criação do Seminário Presbiteriano Nordeste do Brasil em parceria com o IBRO e indicando nomes para a composição da JURET-BC. CONSIDERANDO: 1. Que a parte física do projeto atende as exigências para o futuro funcionamento de Seminário no IBRO; 2. Que já existe legislação atinente ao assunto estabelecendo as condições para a criação de seminários; 3. Que o próprio documento contém as razões de demanda que justificam o anseio dos proponentes; 4. Que haverá reunião do SC-IPB no corrente ano devendo lhe ser atribuídas as nomeações de membros das JURETS. A CE-SC RESOLVE: 1. Encaminhar o documento ao SC-2002 para deliberar a respeito da criação do Seminário Presbiteriano Nordeste do Brasil, nas instalações do IBRO, de acordo com a letra "j" do artigo 97 da CI-IPB; 2. Encaminhar a indicação dos nomes dos reverendos Altair Emerick e Leônice Valdomiro dos Santos para que o SC-IPB 2002 proceda à nomeação de acordo com o número de vagas na JURET-BC.

CE-2002- Doc. 104 - PROPOSTA - Considerando: 1. Os relevantes serviços que o Rev. Wilson de Souza Lopes tem prestado à IPB, principalmente a frente da Secretaria Executiva da IPB; 2. Que o mandato de Secretário Executivo ocupado pelo Rev. Wilson termina no próximo mês de julho. A CE Resolve: 1. Registrar um voto de gratidão a Deus pelos relevantes serviços prestados pelo Rev. Wilson de Souza Lopes à IPB; 2. Prestar-lhe homenagem no início do primeiro expediente da sessão regular do dia 02 de março; 3. Nomear o rev. Francisco Batista de Melo para, em nome da CE/SC, dirigir a cerimônia.

CE-2002- Doc. 105 - Leitura e aprovação da Ata da Primeira Sessão Regular

CE-2002- Doc. 106 - Leitura e aprovação da Ata da Segunda Sessão Regular

CE-2002- Doc. 107 - Leitura e aprovação da Ata da Terceira Sessão Regular.

CE-2002- Doc. 108 - Referente ao Documento Nº 21, Do Sinodo de Brasília. Assunto: Solicitando a transformação da Extensão do Seminário Presbiteriano Brasil Central de Brasília em Seminário. A Comissão Executiva do Supremo Concílio CONSIDERANDO: 1. Que o custo de um seminário é bastante alto para as atuais condições financeiras da IPB, todavia o futuro SPB já tem garantidas fontes de recursos; 2. Que a Extensão, assim como os demais seminários da IPB, está em fase avançada para cumprimento das condições mínimas de funcionamento de um Seminário da IPB, tendo inclusive ultrapassado a quantidade mínima de títulos atualizados para a formação de sua biblioteca; 3. Que a demanda regional da IPB, demonstrada pelo número de alunos matriculados no SPBC e Extensão de Brasília, justifica a existência de dois seminários; 4. Que de acordo com a letra "j" do artigo 97 da CI-IPB é atribuição do SC-IPB criar seminários. RESOLVE: 1. Manter em funcionamento a Extensão de Brasília do Seminário Brasil Central (SPBC). 2. Solidificar-se com a direção, corpo docente e funcionários da Extensão de Brasília pelo sucesso alcançado. 3. Encaminhar o presente documento ao plenário do SC-IPB 2002.

CE-2002- Doc. 109 - Referente ao Documento Nº 27, Do Sinodo de Garanhuns. Assunto: Solicitando a continuação do funcionamento do CTM no IBN. A Comissão Executiva do Supremo Concílio CONSIDERANDO: 1. Que a IPB tem priorizado o crescimento de igrejas; 2. Que o custo do funcionamento do CTM no IBN é viável tendo em vista o menor deslocamento de seus alunos; 3. Que nos dois anos anteriores registrou-se a presença de 70 alunos. RESOLVE: 1. Determinar a continuidade do funcionamento do CTM no IBN. 2. Determinar que a direção do IBN e o PMC somem esforços para a realização do referido curso.

CE-2002- Doc. 110 - Referente ao Documento Nº 20, Do Sinodo de São Paulo. Assunto: Proposta do Presbitério de Pinheiros sobre "Novo Plano Diretor para o Ensino Pré Teológico e Teológico, e novo RI para seminários". A Comissão Executiva do Supremo Concílio RESOLVE: 1. Receber a proposta. 2. Remeter ao SC-IPB 2002 para apreciação e deliberações sobre o assunto.

CE-2002- Doc. 111 - Referente aos Documentos Nº 25 e 163, Do Sinodo Fampolha. Assunto: Indicação do nome do reverendo Sílvia Paulo Próprio do Monte para compor a JURET-BH. A Comissão Executiva do Supremo Concílio RESOLVE: Encaminhar ao SC-IPB 2002 para proceder a nomeação de acordo com o número de vagas da JURET-BH.

CE-2002- Doc. 112 - Referente ao Documento Nº 124, Do Sinodo Norte Paulistano. Assunto: Indicação de nomes do reverendo Justino da Silva Ferreira e do presb. Eliseu Ribeiro à recondução como membros da JURET-JMC. A Comissão Executiva do Supremo Concílio RESOLVE: Encaminhar ao SC-IPB 2002 para proceder às nomeações de acordo com o número de vagas da JURET-JMC.

CE-2002- Doc. 113 - Referente ao Documento Nº 74, Do Sinodo Leste Fluminense. Assunto: Indicação dos nomes do Rev Roberto Pereira e Presb. Ueldo da Silva Macedo para comporem a JURET-RIO. A Comissão Executiva do Supremo Concílio RESOLVE: Encaminhar ao SC-IPB 2002 para proceder às nomeações de acordo com o número de vagas da JURET-RIO.

CE-2002- Doc. 114 - Referente ao Documento Nº 23, Do Sinodo Sul do Brasil. Assunto: Indicação dos nomes do reverendo Eliseu Alves Vieira e Presb. Jaime Haertel para composição da JURET-SPS. A Comissão Executiva do Supremo Concílio RESOLVE: Encaminhar ao SC-2002 para proceder às nomeações de acordo com o número de vagas da JURET-SPS.

CE-2002- Doc. 115 - Referente ao Documento Nº 22, Do Sinodo de Piratininga. Assunto: Solicitação do Presbitério Paulistano para que a CE SC ou SC-IPB estabeleça convênio com a UPH visando à validação dos diplomas de bacharel em teologia emitidos pelos Seminários da IPB, junto ao MEC. Prejudicada pela aprovação do Doc. 14.

CE-2002- Doc. 116 - Referente ao Documento número 128, procedente do Sinodo Norte Paulistano. Assunto: Suspensão dos efeitos da resolução CE-SC-IPB-2001- Doc. CXLII. A Comissão Executiva do Supremo Concílio CONSIDERANDO: 1. não tem competência para legislar; 2. Que a Comissão Executiva do Supremo Concílio extrapolou das suas atribuições ao aprovar matéria de cunho legislativo; 3. Que a Carta Magna do ordenamento jurídico pátrio garante, em seu capítulo das liberdades individuais, a todo cidadão brasileiro o direito de recorrer ao Poder Judiciário para ver salvaguardados os seus direitos. RESOLVE: 1. Reconhecer que errou ao tomar a decisão aqui aludida, por estar fora das suas atribuições; 2. Revogar a referida resolução, sem prejuízo a do conteúdo da Resolução SC-IPB 94-108 Doc. CXLII.

CE-2002- Doc. 117 - Referente ao Documento número 64, procedente do Sinodo de Piratininga. Assunto: Termos da Convocação SC/IPB 2002. A Comissão Executiva do Supremo Concílio RESOLVE: 1. Tomar conhecimento; 2. Congratular-se com o Sinodo de Piratininga pelo zelo demonstrado em relação à observância dos preceitos afetos à guarda do Dia do Senhor; 3. Responder que a Verificação de Poderes será feita nas dependências da Igreja Presbiteriana do Rio de Janeiro, sito à Rua Silva Jardim, 23 - Rio de Janeiro, no dia 14 de julho de 2002, no horário das 09:00h às 20:00h; 4. Esclarecer que as informações do Sr.

Secretário Executivo visem informar sobre os eventos que precederão a Reunião Ordinária do Supremo Concílio da Igreja Presbiteriana do Brasil, sendo a participação nestes eventos opcional aos representantes do Supremo Concílio; 3. Esclarecer que o encerramento das Olimpíadas Estudantis Presbiterianas não envolverá práticas esportivas, mas apenas a premiação dos vitoriosos, não havendo, portanto, quebra da guarda do Dia do Senhor; 4. Declarar que o ato de Verificação de Poderes com vistas à Reunião do Supremo Concílio não fere a observância da guarda do Dia do Senhor, visto ser atividade ligada à vida, dinâmica e estrutura da Igreja Presbiteriana do Brasil; 5. Reconhecer que, embora o propósito das atividades referidas seja o de celebrar alegremente ao Senhor, gerou certo clima de inquietação em alguns Concílios da Igreja Presbiteriana do Brasil; 6. Estabelecer o princípio de que as próximas convocações não incluam atividades estranhas ao próprio Concílio; 7. Manter, tendo em vista todas as providências para a realização, a data e o local de Verificação de Poderes e Reunião Ordinária do Supremo Concílio de 2002, bem como a programação e o local relativos às comemorações agendadas, suspendendo a premiação das Olimpíadas Presbiterianas ano 2002, no Dia do Senhor.

CE-2002- Doc. 118 - Referente ao Documento número 88, procedente do Sinodo de Belo Horizonte. Assunto: Proposta para que a abertura do Supremo Concílio seja realizada em ambiente distinto dos eventos esportivos. A Comissão Executiva do Supremo Concílio RESOLVE: 1. Tomar conhecimento; 2. Considerar prejudicado por votação do Doc. CXVII.

CE-2002- Doc. 119 - Referente ao Documento número 139, procedente do Sinodo Norte Paulistano. Assunto: Documento do Sr. Presidente do Supremo Concílio ao Presidente do Sinodo Norte Paulistano, convocando para esta reunião da Comissão Executiva. A Comissão Executiva do Supremo Concílio RESOLVE: 1. Tomar conhecimento; 2. Considerar o documento prejudicado, pelo fato de a matéria já ter sido decidida.

CE-2002- Doc. 120 - Quanto ao doc. 102, Relatório da Secretaria Geral de Apoio Pastoral, por seu Secretário, Reverendo José Cássio Martins, a CE-SC/IPB CONSIDERANDO: 1. A intensa atividade do Sr. Secretário Geral por quase todo o Brasil difundindo através de palestras a necessidade de espaço para que os ministros possam expressar suas reais necessidades espirituais e emocionais e receber assistência cabível, bem como através de doze artigos, mensais, publicados no "BRASIL PRESBITERIANO"; 2. Que o Sr. Secretário atendeu a recomendação da CE-SC anterior de maior divulgação do seu trabalho e do conteúdo da sua Secretaria, inclusive beneficiando pastores de regiões mais distantes, mediante atendimento a consultas telefônicas, inclusive sacrificando tempo de sua clínica particular para atender os compromissos da Secretaria; 3. Que nem todos os Sinodos atenderam à exortação de levar os seus Presbíteros a criar SAP em suas jurisdições; 4. Que o Sr. Secretário informou verbalmente que praticamente tem sido impossível dar assistência pastoral a ministros despojados, exonerados e afastados, por falta de informações quanto ao paradeiro e localização deles. RESOLVE: 1. Aprovar o Relatório da Secretaria Geral de Apoio Pastoral referente às atividades de 2001 a 2002; 2. Agradecer à Deus a intensa atividade do Sr. Secretário Geral até com sacrifício do seu trabalho profissional; 3. Determinar aos Presbíteros que ao informarem a Secretaria Executiva sobre despojamento, exoneração e afastamento de ministros, informem dados com respeito à sua localização, e que de imediato sejam tais dados encaminhados ao Secretário Geral para eventual atendimento e/ou encaminhamento que se faça necessário; 4. Referir exortação anterior para que Sinodos levem aos Presbíteros a necessidade de criação da Secretaria Presbiterial de Apoio Pastoral, dando cência ao Sr. Secretário Geral.

CE-2002- Doc. 121 - Quanto ao doc. 108, Relatório da Secretaria Geral de Trabalho Feminino, por sua Secretária, Eunice Souza da Silva, a CE-SC/IPB RESOLVE: 1. Aprovar o Relatório da Secretaria Geral de Trabalho Feminino, referente às atividades de 2001 a 2002; 2. Destacar o trabalho excelente realizado pelas valorosas mulheres da IPB, notadamente: a. Inauguração do Museu do Trabalho Feminino "Alzira Helena Valim Ferreira"; b. participação no Congresso da CNE, ministrando duas oficinas: "Chá, artesanato... evangelização - mulheres evangelizando mulheres"; c. A realização do XIV Congresso Nacional das SAFs em março de 2002 em Guarapari - ES, com a presença de 319 delegadas representando as 55 Sinodais e 180 Federações, além de visitantes; 3. Parabenizar a Sra. Secretária Geral pelo esforço no desempenho de suas tarefas; 4. Tomar conhecimento do ofício que trata de "Influência de movimentos paralelos" e encaminhar aos Sinodos e Presbíteros diligências em suas jurisdições respectivas, quanto à necessidade de se observar a Constituição da Igreja, no sentido de preservar nossa eficiente estrutura organizacional e promover a instrução às igrejas dos nossos Símbolos de Fé.

CE-2002- Doc. 122 - Quanto ao doc. 107, ofício do Presbitério de Alagoas, reclamando do SGM, por proceder com descortesia com o Presbítero, ao promover o "Encontro Regional Nordeste", nos seus limites, totalmente à sua revista, a CE-SC/IPB RESOLVE: 1. Reconhecer a legitimidade do pesar, visto que a organização de encontros regionais deve considerar a liderança local, que deve ser buscada e incentivada a participar; 2. Recomendar à SGM que respeite as agendas das Federações e Conferências na promoção dos encontros regionais; 3. Determinar ao Sr. Secretário Geral que responda e correspondência que lhe foi enviada, apresentando explicações e escusas.

CE-2002- Doc. 123 - Quanto ao doc. 109, Relatório da Secretaria Geral de Trabalho da Adolescência, por seu Secretário, Rev. Haverlido Ferreira Vargas Júnior, a CE-SC/IPB CONSIDERANDO: 1. O lançamento de projetos especiais e significativos como: Alunos de Cristo, para a evangelização nas escolas; Pé na estrada, incentivando missões; Vale a pena esperar, orientações sobre namoro e sexo; Turma do consolo, para visitação hospitalar; Sede de justiça, com vistas à solidariedade; 2. A criação do CEPEA - Centro Presbiteriano de Estudos da Adolescência, com efetivação prevista para maio de 2002; 3. O endereço virtual que possibilita o acesso dos adolescentes de todo o Brasil às orientações e mensagens e a oportunidade de expressão; 4. O esforço em planejar a Olimpíada para a semana que antecederá a reunião do SC/IPB-2002; 5. O plano de criar secretarias regionais de trabalho com adolescentes, o que sem dúvida será instrumento de integração dos adolescentes à Confederação Nacional; 6. A importância das atividades realizadas em 2001/2002 destacando: a. realização do NAUPA e eleição da segunda diretora da CNA; b. Comemoração do dia nacional do adolescente; 7. A boa qualidade da revista Point da UPA, sua atualidade e boa receptividade no meio adolescente; 8. A participação do Sr. Secretário Geral em vários encontros de adolescentes pelo Brasil,

RESOLVE: 1. Aprovar o Relatório da Secretaria Geral de Adolescência, referente às atividades de 2001 a 2002, reconhecendo o esforço e dedicação do Sr. Secretário Geral; 2. Agradecer a Deus pela sua vida e pelo seu trabalho.

CE-2002- Doc. 124 - Quanto ao doc. 216, Relatório da Secretaria Geral da Infância, por seu Secretário Rev. José Alves Ferreira, a CE-SC/IPB: **CONSIDERANDO:** 1. Que o Secretário participou de uma reunião de programação das atividades e elaboração de uma agenda para os secretários gerais, no Rio de Janeiro, em janeiro de 2001; 2. Que o Secretário participou das seguintes reuniões de líderes: Sínodo de São Paulo, João Dourado, BA, Sínodo Vale do Tibagi (Paraná), e no Presbitério de Belém (Pará); 3. Que foi realizado o Primeiro Encontro Nacional de Crianças Presbiterianas, em parceria com a CNE, em Porto Seguro, no dia 15 de novembro de 2001; 4. Que foi realizado o lançamento do CD "Projeto Encontro", em parceria com Instituto Presbiteriano Mackenzie, em Brasília; 5. Que o Secretário Geral ministrou 27 mensagens em vários locais do país. **RESOLVE:** 1. Aprovar o Relatório da Secretaria Geral da Infância, referente às atividades de 2001; 2. Agradecer a Deus o trabalho que o Sr. Secretário desenvolveu; 3. Exortar os Presbitérios e Sínodos a investirem mais no trabalho da infância; 4. Orientar o Sr. Secretário a entregar o seu Relatório com tempo prévio hábil a permitir o protocolo e a distribuição à Sub-Comissão, colaborando com o bom andamento dos trabalhos.

CE-2002- Doc. 125 - Quanto ao doc. 217, Relatório da Secretaria Geral da Mocidade, por seu Secretário Rev. Honório Theodoro Neto, a CE-SC/IPB: **RESOLVE:** 1. Aprovar o Relatório da Secretaria Geral da Mocidade, referente às atividades de 2001; 2. Destacar: a. a publicação do Livro da História da Mocidade; b. o êxito do Projeto "Tocha do Evangelho"; c. o modo criativo com que o Senhor Secretário se utilizou para baratear os custos de suas viagens, através de um MOTOR HOME, d. Congresso Nacional na Igreja Presbiteriana de Curitiba de 14 a 19 de janeiro de 2002; 3. Lamentar a pouca assistência por parte da Secretaria à Região Norte e Nordeste; 4. Recomendar que a Secretaria Geral da Mocidade procure desenvolver um trabalho mais efetivo no sentido de orientar os jovens através de Congressos, na área doutrinária e litúrgica, conforme nossos Símbolos de Fé; 5. Orientar o Sr. Secretário a entregar o seu Relatório com tempo prévio hábil a permitir o protocolo e a distribuição à Sub-Comissão, colaborando com o bom andamento dos trabalhos.

CE-2002- Doc. 126 - Quanto ao Doc. 221, Relatório da Secretaria Geral da Terceira Idade por seu secretário Rev. Adail Carvalho Sandoval, a SE/SC IPB **RESOLVE:** 1. Aprovar o Relatório da Secretaria Geral da Terceira Idade; 2. Registrar voto de apreciação pelo excelente trabalho e pela dedicação do Secretário a despeito das dificuldades enfrentadas, destacando o 1º Congresso da Terceira Idade em Caldas Novas - GO; 3. Recomendar o envio a todas as Igrejas Presbiterianas de diversos exemplares do folder intitulado "Os cabelos brancos são uma coroa de glória"; 4. Solicitar à CEP que transforme em cópias a ser distribuído a todas as Igrejas o documento "sugestões para implantação de um grupo da terceira idade na Igreja local".

CE-2002- Doc. 127 - Quanto ao doc. 103, Relatório da Secretaria Geral do Trabalho Masculino, por seu Secretário Ph. Haroldo Rêynau, tendo em anexo o Relatório da Confederação Nacional dos Homens Presbiterianos, por seu Presidente, Sr. Eriso Silvério de Souza, e CE-SC/IPB: **CONSIDERANDO:** 1. O bom relacionamento entre Secretário Geral e a Diretoria da CNHP; 2. A riqueza de informações de trabalhos realizados; 3. A realização de duas Bienais, Nordeste (Fortaleza, CE) e Centro-Oeste (Cuiabá, MT); 4. Que 90% das Confederações Sinodais realizaram seus Congressos no ano 2001 e 10% no ano 2002; 5. A realização da Comissão Executiva Nacional, em Campinas, SP, nos dias 31/08 a 02/09/2001, com a maioria dos presidentes das sinodais; 6. Que o Secretário Geral do Trabalho Masculino junto com a Diretoria da CNHP têm enviado grandes esforços nos preparativos do X Congresso Nacional a ser realizado nos dias 15 a 19 de maio de 2002, no SESC de Guarapari; 7. Os projetos em andamento "Acente o Alvo", "Cartilha da UPH", "Novo Testamento da UPH", "Homem Presbiteriano Padrão" e "Bandeirantes da Fé" têm dado bons resultados com raras exceções e destacamos com louvor a distribuição de 7000 unidades do "Novo Testamento da UPH", com previsão de nova tiragem de 15 mil unidades para o mês de março/2002; 8. Que o Secretário Geral participou nesse ano de 38 eventos, tais como: Reunião de Diretoria da CNHP, Congressos Sinodais, Bienais e Treinamento de Liderança; 9. Que entre 1999 e 2002 o crescimento das Confederações Sinodais subiu de 35% para 45%; 10. Que temos hoje 22% das Confederações Sinodais e 80% das Federações em funcionamento; 11. Que 25% das igrejas da IPB estão sem UPH e 78% dos homens estão fora das UPHs, que tornam um desafio para as igrejas locais e os presbitérios, no sentido de buscarmos alternativas e projetos para alcançarmos estes que se encontram fora. **RESOLVE:** 1. Aprovar o Relatório da Secretaria Geral do Trabalho Masculino referente às atividades de 2001 e 2002; 2. Agradecer a Deus a intensa atividade do Sr. Secretário Geral, bem como da Diretoria da CNHP; 3. Exortar pastores e conselhos a intensivarem a atividade dos homens nos trabalhos da respectiva sociedade interna e o fortalecimento das Federações e Confederações.

CE-2002- Doc. 128 - Quanto ao Documento nº 79 - Relatório da Junta de Missões Nacionais, a CE/SC resolve: 1. Tomar conhecimento; 2. Aprovar o relatório; 3. Apreciar o esforço dos irmãos nos campos missionários; 4. aprovar o substitutivo seguinte: Informar que a redução do número de campos missionários no ano em foco trata-se da transferência de campos para o PMC e parcerias com igrejas locais e não houve fechamento de campos por questões financeiras.

CE-2002- Doc. 129 - Quanto ao Doc. 77, relatório da Comissão de Organização, Sistemas e Métodos, a CE/SC **CONSIDERANDO:** 1. O bom trabalho desenvolvido; 2. O interesse na solução dos problemas existentes na área; 3. Que a despeito do pouco tempo dos membros da Comissão e da corte de verbas, podemos ver os resultados do seu trabalho. **RESOLVE:** 1. Aprovar o relatório; 2. Apreciar o trabalho da comissão; 3. Encaminhar propostas financeiras à Sub Comissão de Finanças da CE/SC.

CE-2002- Doc. 130 - Quanto ao Doc. 167, Relatório do Conselho de Assistência Social, a CE/SC **RESOLVE:** 1. Tomar conhecimento; 2. Aprovar o Relatório; 3. Destacar os mais de 1000 projetos nas áreas de combate à pobreza, política social, recursos humanos, e etc.; 4. Destacar as parcerias com o Mackenzie Solidário, a American, Diaconia, Asas de Socorro e outros; 5. Registrar o empenho do Conselho em ajudar no processo de reestruturação da SAMMAAR; 6. Destacar o acompanhamento do CAS na pessoa do seu presidente junto à

Capelania Evangélica; 7. Parabenizar o Conselho pela publicação do 1º Catálogo de Entidades Sociais, o que estimula o cadastramento e recadastramento de outras entidades sociais contribuindo assim para um despartamento do interesse na obra social; 8. Determinar que o referido Catálogo seja remetido aos Conselhos das Igrejas.

CE-2002- Doc. 131 - Quanto ao Doc. 75, relatório da Comissão de Previdência, Saúde e Segurança, CONSIDERANDO: 1. O funcionamento satisfatório do IPA/PREV, IPB/Saúde, e o IPB/Seguro de vida em grupo; 2. A boa gerência da Comissão, face o relatório apresentado, RESOLVE: 1. Aprovar o relatório; 2. Recomendar que Sinodos, Presbíteros e Igrejas Locais envidem esforços para uma maior adesão aos referidos planos através de uma ampla divulgação; 3. Recomendar que seja feita uma maior divulgação dos planos da IPB.

CE-2002- Doc. 132 - Quanto ao Doc. 149, Relatório de CNE/IPB, CONSIDERANDO: 1. O esforço da CNE na realização de Campanhas de Evangelização, congressos, palestras, seminários, cruzadas evangelísticas, encontros regionais, matérias no Jornal Brasil Presbiteriano e Congresso Nacional de Evangelização; 2. A nitida concentração de suas atividades desenvolvidas na região Sudeste do País, com predominância no Estado de Minas Gerais (51 datas); 3. As limitações de recursos e de pessoal para um melhor desempenho das atividades da CNE. A CE/SC RESOLVE: 1. Tomar conhecimento; 2. Aprovar o relatório; 3. Registrar um voto de apreciação pelo trabalho da Comissão; 4. Lamentar que estados da Federação, como Mato Grosso, Mato Grosso do Sul, Santa Catarina, Alagoas, Rio Grande do Norte, entre outros, não tenham sido contemplados com uma data sequer das atividades da Comissão; 5. Determinar que a CNE elabore projeto de trabalho que contemple as demais regiões do país, mesmo que isto implique em investimentos para a contratação de mais obreiros que, sendo possível, sejam colocados em regiões estratégicas do país, visando assim uma diminuição dos custos e num maior alcance do território brasileiro.

CE-2002- Doc. 133 - Quanto ao Doc. 76, Reforma do estatuto da Agência Presbiteriana de Missões Transculturais, a CE/SC RESOLVE encaminhar a matéria ao SC/IPB-2002.

CE-2002- Doc. 134 - Quanto ao Doc. 164, Relatório de Atividades da APMT, CONSIDERANDO: 1. O tempo de criação e funcionamento, apenas um ano; 2. A escassez de recursos financeiros; 3. A falta de estrutura suficiente, a CE/SC RESOLVE: 1. Apreciar o bom trabalho que a atual diretoria vem desenvolvendo à frente da APMT, destacando: a. o número de 57 famílias missionárias; b. o número de 30 países alcançados; c. o esforço de reciclagem; d. o esforço na organização do escritório; 2. Recomendar que seja um aprofundamento na elaboração de uma filosofia de missões na IPB; 3. Estimular a divulgação do trabalho da APMT junto aos Presbíteros e igrejas locais; 4. Recomendar aos Concílios que orientem as suas igrejas locais a enviarem seus candidatos a missões transculturais pela APMT; 5. Recomendar que devido ao papel de destaque do nosso país em missões transculturais, que priorize a destinação de recursos a missões.

CE-2002- Doc. 135 - Quanto ao Doc. 211, Relatório de Atividades da Comissão de Relações Interdenominacionais, a CE/SC RESOLVE: 1. Tomar conhecimento; 2. Aprovar o relatório; 3. Lamentar os poucos resultados obtidos neste ano; 4. Determinar que a mesma reative os seus contatos com as igrejas irmãs, tais: EPC, Igreja Presbiteriana da Escócia, MTW-PCA e Igreja Reformada Libertada da Holanda e etc.

CE-2002- Doc. 136 - Quanto ao Doc. 81, relatório do Presidente da FENEP sobre a visita à Escola Presbiteriana de Alta Floresta, CONSIDERANDO: 1. O crescimento da referida escola; 2. O valor dado pela fé reformada à educação; 3. O investimento que tem sido feito em vidas: alunos e professores, a CE/SC RESOLVE: 1. Destacar o empenho do Presidente da FENEP, pb. Nilson de Oliveira; 2. Parabenizar a direção da EPAF pelos bons serviços prestados à comunidade local; 3. Louvar a Deus pelo crescimento de 7,9 % em 2001, quanto ao nº de alunos; 4. Rogar a Deus as mais copiosas bênçãos dos céus sobre as ações desempenhadas.

CE-2002- Doc. 137 - Quanto ao Doc. 78, Relatório da Junta Patrimonial, Econômica e Financeira da IPB, a CE/SC resolve: 1. Aprovar o relatório; 2. Destacar o empenho dos seus membros no desenvolvimento do trabalho; 3. Registrar um acréscimo na arrecadação de alugueis da ordem de 49,17% em relação ao exercício anterior, num total de R\$ 387.796,62; 4. Registrar a concessão de empréstimos a 16 igrejas no valor total de R\$ 488.600,00; 5. Informar o aditamento do Contrato de Comodato para Cessão de área da IPB, para construção do Centro de Convivência, Idade e Experiência, em Brasília; 6. Participação na reunião do Fundo Missionário Cooperativo, na aprovação de 30 projetos, no valor de R\$ 830.000,00, a serem aplicados em até 08 anos.

CE-2002- Doc. 138 - Quanto ao Doc. 80, Relatório anual do PMC, CONSIDERANDO: 1. A importância do PMC no projeto de expansão da IPB; 2. O aparente desencontro entre o PMC e o FMC na agilização e implantação dos projetos; 3. A demanda de projetos existentes aguardando a sua real efetivação. A CE/SC RESOLVE: 1. Tomar conhecimento; 2. Aprovar o Relatório; 3. Destacar o número de igrejas organizadas (9) através de parcerias; 4. Recomendar que o FMC realize reuniões trimestralmente objetivando atender a grande demanda de projetos aprovados pelo PMC; 5. Recomendar maior cuidado na aprovação de projetos, levando em consideração que parcela considerável da verba do PMC tem sido remanejada para outros compromissos do orçamento geral da Igreja; 6. Que, doravante, o concílio imediatamente superior àquele que efetuou a parceria com o PMC seja devidamente informado da sua efetivação.

CE-2002- Doc. 139 - Quanto ao Doc. 219, Relatório do Conselho de Comunicação e Marketing, CONSIDERANDO: 1. A importância do trabalho deste Conselho; 2. As grandes dificuldades enfrentadas pelo mesmo; 3. A necessidade de um sistema cada vez mais eficiente de comunicação, A CE/SC RESOLVE: 1. Tomar conhecimento; 2. Aprovar o relatório; 3. Parabenizar o empenho do Conselho em prol do melhoramento do Sistema Presbiteriano de Comunicação; 4. Agradecer ao Conselho Deliberativo do Instituto Mackenzie pelo apoio e estímulo ofertados; 5. Destacar o significativo aumento no número de tiragem do Jornal Brasil Presbiteriano chegando a 30.000 exemplares; 6. Registrar o sensível melhoramento na apresentação e no conteúdo do portal da Igreja Presbiteriana do Brasil; 7. Recomendar que o Conselho de

Comunicação e Marketing envide esforços na tentativa de estabelecer um contrato que coloque a imagem da IPB num canal aberto da TV.

CE-2002- Doc. 140 - Quanto ao Doc. nº 91 - Quanto ao Relatório das atividades do Colégio Presbiteriano Agnes Erskine JPEF, referente ao ano letivo 2001, com anexos A CE-SC/IPB resolve: 1. Aprová-lo com os seguintes destaques: a. A abençoada comemoração dos 97 anos de existência do Colégio com a realização de Culto de Ação de Graças no templo da Igreja Presbiteriana das Graças; b. O número de alunos matriculados num total de 1.857 que é o maior nos últimos 5 anos; c. A bênção da aquisição de um apartamento para servir de residência do Diretor Geral o que atesta o lesto da Instituição para investir em bens imóveis e a economia dos gastos com aluguel; d. A realização de reformas diversas e a compra de 20 computadores e a renovação da frota de veículos; e. O Apoio dos professores no que diz respeito a participação em congressos, cursos de capacitação e etc. f. O Colégio está com todas as contas em dia, inclusive nas obrigações trabalhistas; g. O bom índice de alunos aprovados nos diversos vestibulares oferecidos na região chegando a mais de 50% de alunos do Colégio aprovados no vestibular; h. O equilíbrio e a correção no trato das finanças o que é comprovado pela aprovação das contas do Colégio pelo Conselho Fiscal e pelo reconhecimento do Conselho Deliberativo; i. O relatório revela a boa administração e o zelo no cumprimento dos objetivos da Escola como uma Instituição Confessional.

CE-2002- Doc. 141 - Quanto aos Docs. nº 171 - Quanto ao Relatório de Atividades do Instituto Samuel Graham. A CE-SC/IPB resolve: 1. Aprová-lo com os seguintes destaques: a. O eficiente trabalho de capelania realizado no Instituto através da realização de devocionais, estudos bíblicos, distribuições de Novos Testamentos nas salas num total de 1712 unidades. b. Que no ano de 2.001 o Instituto manteve um total de 1922 alunos; c. Que 28% dos alunos inscritos no vestibular foram aprovados; d. A quantidade de cursos oferecidos à comunidade perfazendo um total de 17 cursos do nível médio à universidade. e. O sucesso financeiro com um superávit de R\$ 84.929,97 para 2.002. f. A existência de um bom espaço físico que foi devidamente conservado conforme fotografias integrantes do relatório. 2. Agradecer a Deus pelo transcurso de 60 anos de profícua existência do Instituto Samuel Graham, rogando ao Senhor que continue a abençoá-lo.

CE-2002- Doc. 142 - Doc. nº 094 - Quanto ao Relatório de Atividades do Instituto Presbiteriano Gammon referente ao ano letivo 2001. A CE-SC/IPB resolve: 1. Aprová-lo com os seguintes destaques: a. O Instituto Presbiteriano Gammon desenvolve suas atividades educacionais desde a Educação Infantil até o Ensino superior, incluindo a educação profissional e cursos livres; b. A entidade tem se planejado para vir a ser uma Universidade e tem dado passos neste sentido tendo, inclusive criado mais uma unidade - A Faculdade de Turismo com ênfase em eco-turismo; c. Oferece à comunidade cursos livres de voleibol, futebol, natação, ballet, aeróbica e handebol; d. As instalações tem sido sistematicamente conservadas tendo, neste período, construído o parque juvenil, a biblioteca infantil, atualizado o laboratório de informática o construído uma nova portaria. e. Conta hoje com 181 funcionários sendo 101 professores e 80 administrativos - todos devidamente registrados; f. A Unidade de Guanhães conta com 69 funcionários e foram abençoados com a aquisição de um terreno com aproximadamente 4 alqueires; g. A taxa de inadimplência é de 5,6%, ou seja, muito abaixo da média no setor que é de 20%; h. O balanço traz como resultado do exercício o valor de R\$ 103.825,55; i. O Instituto manteve durante o ano 199 alunos na Educação Infantil, 729 alunos no Ensino Fundamental; 392 alunos no Ensino Médio; 37 alunos no Curso Técnico de Prótese; 236 alunos na Faculdade de Educação Física; e 230 alunos na Faculdade de Administração perfazendo um total geral de 1823 alunos. 2. Agradecer ao Senhor por suas incontáveis bênçãos sobre o nosso amado Instituto Presbiteriano Gammon reveladas através do relatório rogando ao Senhor que continue a abençoar aquela histórica Casa. 3. Registrar voto de apreciação pelo trabalho da Assembléia Geral, direção geral, professores e funcionários.

CE-2002- Doc. 143 - Quanto ao Doc. nº 084 - Quanto ao Relatório de Atividades da FENEP referente ao ano de 2.001. A CE-SC/IPB resolve: 1. Aprovar com os seguintes destaques: a. Que o crescimento no cadastro de escolas e associações de 6 entidades em 1995 para 186 em 2.001, engloba um total de 81.300 alunos matriculados; b. Que foram realizadas cinco reuniões de sua Diretoria; c. A assistência Técnico-pedagógica a diversas escolas associadas em vários Estados como São Paulo, Mato Grosso, Bahia, Goiás, Pernambuco e Minas Gerais; d. Que a FENEP/ANEP promoveu o IV Encontro Nacional de Dirigentes Escolares e o Congresso Nacional de Educadores Cristãos, com o tema: Educação Acadêmica, Cristã e Teológica. 2. Rogar ao Senhor que continue a abençoar o trabalho da diretoria da FENEP.

CE-2002- Doc. 144 - Quanto ao Doc. nº 125 - Oriundo do Sinodo Oeste de Minas apresentando nomes para compor a Assembléia Geral do Instituto Presbiteriano Gammon, CONSIDERANDO: 1. Que o Estatuto do Instituto Presbiteriano Gammon estabelece no Artigo 4º, inciso II que "os Associados Eleitos, em numero de seis, cujos nomes deverão receber em cada mandato, a aprovação do representante do Associado Vitalício da maioria absoluta de votos da Assembléia Geral". 2. Que não compete a CE indicar nomes para a Assembléia do Instituto Presbiteriano Gammon. A CE-SC/IPB resolve: 1. Agradecer o zelo e o desejo do Sinodo em participar da vida de tão abençoada Instituição; 2. Encaminhar ao Representante do Associado Vitalício os nomes sugeridos pelo Sinodo Oeste de Minas como subsídios para futuras eleições.

CE-2002- Doc. 145 - Quanto ao Doc. nº 083 - Proposta de alteração na redação do artigo três do Regimento Interno da FENEP. Considerando: 1. Que a proposta está de acordo com o artigo 11 do Regimento da FENEP, ou seja, que o mesmo "pode ser reformado por iniciativa da FENEP, com a devida homologação do SC/IPB ou de sua CE-SC/IPB"; 2. A dificuldade de obtenção de quorum nas reuniões da FENEP em virtude do número limitado de membros da Diretoria da FENEP. A CE-SC/IPB resolve: 1. Homologar a alteração do artigo 3º que passa a ter a seguinte redação: "A FENEP será administrada por uma Diretoria constituída de quatro titulares, nomeados pelo SC/IPB dentre pessoas relacionadas com a educação, sendo: a) Presidente, b) Vice-Presidente; c) Secretário-Executivo; d) Tesoureiro; e) Dois suplentes que funcionarão como vogais, sempre que convocados. Parágrafo Único - Em caso de vacância a CE-SC/IPB nomeará pessoa competente para suprir a falta". 2. Nomear o Rev. Silas Procópio (Presidente de Instituição Filantrópica de Educação Infantil) e o Rev. Marcos Rodrigues Isidoro dos Anjos (Presidente da Associação Mato Grossense de Escolas Presbiterianas) como suplentes, até a reunião do SC/IPB-2.002; 3. Determinar a FENEP que, em 30 dias,

remeta à Secretaria Executiva para arquivo o Regimento devidamente alterado acompanhado do respectivo arquivo eletrônico.

CE-2002- Doc. 146 - Quanto aos Docs. nº 087 - Quanto ao Relatório do Colégio Presbiteriano XV de Novembro, referente ao ano letivo 2001. A CE-SC/IPB resolve: 1. Aprová-lo com os seguintes destaques: a. O crescimento de 16%, em relação ao ano anterior, no número de alunos matriculados num total de 748 alunos; b. A taxa de 50% de aprovação no vestibular de alunos oriundos do Colégio; c. A reforma da biblioteca, secretaria, sala dos professores, parque infantil, pintura geral, dentre outros; d. A construção da cobertura da quadra e do pólo interno; e. A aquisição de 25 computadores novos e quadros brancos; f. A confecção de um novo plano de ensino para 2.002; g. A busca do equilíbrio financeiro do Colégio conseguido através de empréstimo da ANEP que permitiu sanear as finanças da instituição pagando dívidas, e equipamentos. 2. Registrar voto de apreciação pelo trabalho realizado.

CE-2002- Doc. 147 - Quanto aos Docs. nº 215 - Quanto ao Relatório do Representante do Associado Vitalício da Escola Presbiteriana de Alta Floresta. Considerando: 1. Que o documento não traz relatório de atividades da Escola Presbiteriana de Alta Floresta; 2. Que a ausência de informações completas impede a CE-SC/IPB de formar juízo sobre a vida acadêmica, administrativa e financeira da Instituição; 3. Que as poucas informações prestadas evidenciam a necessidade de análise profunda e detida sobre os caminhos da Escola; A CE-SC/IPB resolve: 1. Determinar ao Representante do Associado Vitalício da Escola Presbiteriana de Alta Floresta que providencie a remessa de relatório circunstanciado à Mesa da CE-SC/IPB. 2. Aprovado com o seguinte substitutivo: Delegar competência à Mesa da CE-SC/IPB que, com assessoria da JPEF e FENEP analise o referido relatório e delibere.

CE-2002- Doc. 148 - Quanto aos Docs. nº 214 - Quanto ao relatório do Instituto Presbiteriano Educacional e Social Rev. Robert Henry Camenish. Considerando: 1. Que o Instituto Presbiteriano, à luz dos seus Estatutos, funciona em próprio da Igreja Presbiteriana do Brasil sem, contudo, pertencer diretamente à IPB; 2. Que o documento não é um relatório de atividades, mas o encaminhamento de carências financeiras e dívidas contraiadas pela Instituição; A CE-SC/IPB resolve: 1. Aprovado o seguinte substitutivo: Considerando que os Estatutos da Instituição não estão identificando a entidade, como propriedade da IPB, resolve-se referir a matéria à JPEF para que faça o devido enquadramento; 2. Determinar que o Conselho Deliberativo do Instituto Presbiteriano Educacional regularize os Estatutos, com a intervenção da Mesa, da CE-SC/IPB, no prazo de 60 dias.

CE-2002- Doc. 149 - Quanto aos Docs. nº 100 - Quanto ao Relatório da representação da IPB junto ao Instituto Cristão de Castro. A CE-SC/IPB resolve: 1. Aprová-lo com os seguintes destaques: a. O bom trabalho de capelania desenvolvido nas áreas de aconselhamento, aulas de educação religiosa além de meditações diárias num total de 212 no período; b. A saúde financeira do Instituto no exercício que deixou para o exercício seguinte um superávit de R\$ 102.019,81; c. A aprovação das contas pelo Conselho Fiscal e Assembleia Geral; d. A aquisição de móveis bem como a conservação e ampliação da estrutura física da escola; e. O crescimento do setor de suinocultura e bovinocultura leiteira resultante das novas tecnologias empregadas; f. A redução de custos operacionais devido a terceirização de serviços; g. O aumento do número de alunos em relação ao ano anterior de 76 para 113 alunos em 2.001 o que ainda é modesto em face da estrutura física disponível. 2. Louvar e Deus pelo trabalho dos irmãos; 3. Solicitar à JPEF que tome providências no sentido de regularizar as cotas dos associados da Instituição.

CE-2002- Doc. 150 - Quanto ao Doc. nº 085 - Quanto ao Relatório da Escola Presbiteriana Erasmo Braga, referente ao ano letivo 2001. A CE-SC/IPB resolve: 1. Aprovar com os seguintes destaques: a. Que a escola terminou o ano de 2.001 com 445 alunos tendo um acréscimo de 79 novos alunos; b. Que as contas da instituição foram aprovadas pelo Conselho Fiscal; c. A realização do planejamento, acompanhamento e avaliação do ensino; d. Avaliação da escola nos seus aspectos físicos, pedagógicos e de atendimento; e. Seleção de professores, visando garantir a presença de profissionais de qualidade para o fazer pedagógico; f. A reforma dos próprios da Escola e a aquisição de livros para a biblioteca aumentando o acervo literário e de pesquisa; g. O esforço para equilibrar as receitas e as despesas, resolvendo pendências anteriores; h. A promoção de cursos para o aprimoramento dos envolvidos no processo de ensino; e i. O bom relacionamento da Escola com a sociedade via utilização do marketing e propaganda o que aumentou a visibilidade da instituição, dentre outros, ensaiando inclusive ao recebimento de congratulações do Legislativo Municipal por duas vezes no ano de 2.001. 2. Registrar voto de apreciação pelo trabalho realizado, rogando ao Senhor da Igreja que continue a abençoar aquela Casa na tarefa de educar para a cidadania.

CE-2002- Doc. 151 - Leitura e aprovação da Ata da Quarta Sessão Regular.

CE-2002- Doc. 152 - Quanto aos Docs. nº 088 - Quanto à Comunicação da Fundação Educacional Rev. José Manoel da Conceição, encaminhando cópia da Sentença do MM. Juiz de Direito da 12ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de São Paulo, Capital, na Medida Cautelar relativa ao processo 00.636.156-0, com anexos. A CE-SC/IPB resolve aprovar o seguinte substitutivo: A CE-SC resolve tomar conhecimento da Sentença do MM Juiz de Direito da 12ª Vara de Família.

CE-2002- Doc. 153 - Proposta - A CE-SC/IPB RESOLVE: Tratar imediatamente do Relatório sobre a crise JET/CPPGAJ.

CE-2002- Doc. 154 - Proposta - A CE-SC/IPB CONSIDERANDO: 1. A gravidade do assunto e suas implicações; 2. O disposto no Art. 11 § 2º RI-CE/SC c/c Art. 6º RI-SC/IPB, 3. Que ao ser tratada nos dias 18 e 19/03/02, houve decisão de não se fazer circular debate pela Internet, ficando claro o interesse em que se mantenha os debates em caráter privativo, comunicando apenas decisões; RESOLVE: tratar da matéria relativa à crise entre JET e Professores demitidos do CPPGAJ em Sessão Privativa.

CE-2002- Doc. 155 - Quanto aos Documentos 118 e 218, Relatórios do presidente da JET sobre o envolvimento do CPPGAJ com a FITRef; Doc. 122, Ofício do presidente da JET encaminhando relatório do

Diretor do CPPGAJ sobre o envolvimento deste com a FITRef; Doc. 123, Relatório preliminar do presidente da JET sobre o envolvimento de professores do CPPGAJ e a FITRef. A CE/SC RESOLVE: Aprovar o seguinte substitutivo: 1. Tornar sem efeito a decisão da CE/SC 2001 - Doc. CLIII: "Determinar à JET e às JURETS que investiguem e levantem todas as relações porventura existentes e as implicações possíveis entre professores dos Seminários da IPB e tomem as providências cabíveis". 2. Registrar que a causa de demissão dos professores não foi o envolvimento com a FITREF, mas a recusa de assinar o termo de compromisso elaborado pela JET, nos termos do Art. 16 Alíneas "A" e "N" do RI/JET.

CE-2002- Doc. 156 - Quanto ao documento 120, solicitação da JET para que se apresente queixa contra os pastores Frans Schalkwijk e Gerard Van Groningen por tentarem ingerir em questões internas da IPB. A CE/SC RESOLVE aprovar o seguinte substitutivo: Tomar conhecimento, não acolher e arquivar.

CE-2002- Doc. 157 - Quanto aos Doc. 114, Relatório do presidente da JET sobre as atividades do CPPGAJ de maio a julho de 2001; Doc. 117, do Sinodo de Piratininga, estranhando a divulgação de correspondências entre o Presidente do Supremo Concílio e Rev. Gerrard Van Groningen; Doc. 115, do Sinodo de Belo Horizonte, solicitando revisão de matéria votada na CE/SC 2000 que aprovou o relatório da JET (Resolução CE/SC 2000-104); Doc. 116, do Presbitério de Talut manifestando desgosto à Mesa da CE/SC pelos recentes acontecimentos no CPPGAJ; Doc. 119, do Sinodo de Piratininga, solicitando que a CE/SC-IPB declare nulas as decisões tomadas na CE/SC-IPB de 2001 referentes ao CPPGAJ; Doc. 121 do Sinodo Norte Paulistano, manifestando preocupação com os rumos da educação teológica da IPB; Doc. 124, Nota de Esclarecimento da JET sobre os acontecimentos que se deram no CPPGAJ durante o ano de 2001; Doc. 123, do Sinodo de Piratininga, propondo suspensão de matéria votada na CE/SC-IPB de 2001 relativa ao CPPGAJ; Doc. 128, do Sinodo de Belo Horizonte, solicitando imediata suspensão da consecução das resoluções tomadas na CE/SC 2001 quanto aos CPPGAJ e convocação de reunião extraordinária da CE/SC-IPB; Doc. 127, do Sinodo Setentrional, propondo suspensão de matéria votada na CE/SC-IPB de 2001 relativas ao CPPGAJ; Doc. 129, Relatório da JET sobre os fatos ocorridos no CPPGAJ durante o ano de 2001; Doc. 130, do Sinodo Norte Paulistano, sobre o afastamento dos professores do CPPGAJ; Doc. 131, do Sinodo de São Paulo, solicitando a revogação das decisões da CE/SC-IPB 2001 relativas ao CPPGAJ; Doc. 159, do Sinodo Unido, solicitando que seja cobrada a prática de envio indiscriminado de papéis e documentos no seio da Igreja; Doc. 212, do Sinodo da Bahia, encaminhando solicitação do Presbitério da Bahia para que seja reconhecida a situação dos professores demitidos do CPPGAJ. A CE/SC-IPB, Considerando: 1. Que a Junta de Educação Teológica da IPB (JET) agiu dentro de suas competências legais, conforme regimento interno aprovado pelo SC-IPB/99E Doc. 78; 2. Que houve precipitação em divulgar informações que eram ainda de caráter preliminar no processo de auditoria; 3. Que a própria JET, através de um pedido formal de perdão, reconheceu que em algumas situações na condução de suas funções houve excessos no tom em que os assuntos foram tratados; 4. Que os professores também admitiram que no transcurso das discussões usaram para com colegas expressões e tratamentos pouco cuidadosos; 5. Que não é um procedimento correto para quem deixa o seu cargo, formatar o disco rígido, apagar o sistema operacional ou softwares instalados em computadores sob seus cuidados. Resolve: 1. Afirmar que a demissão dos professores do CPPGAJ foi um ato administrativo e que nada impede que os professores demitidos exerçam suas funções pastorais e docentes no seio da IPB, uma vez atendidas as exigências estabelecidas pela legislação eclesial em vigor; 2. Determinar que a JET, no tratamento de futuras questões de sua competência, adote sempre uma postura pastoral e conciliadora, característica de nossa Igreja e de seus concílios; 3. Estranhar que alguns professores tenham agido de uma forma que veio a causar transtornos para a nova direção do CPPGAJ, danificando dados e softwares que não lhes pertenciam; 4. Lamentar que no processo de discussão sobre a permanência dos professores no CPPGAJ e nos desdobramentos que se deram após a demissão destes, tenha havido tantos desentendimentos, os quais consideraram a Igreja; 5. Recomendar que os proponentes, indivíduos e concílios, que deram início a ações eclesialísticas no contexto da discussão desta questão, retirem os mesmos em busca da paz e da unidade da Igreja em acatamento ao desiderato amplamente debatido desta CE/SC-IPB; 6. Reafirmar o conteúdo das resoluções CE/SC-IPB 93 - 119, CE/SC-IPB 95-125 e CE/SC-IPB 2001-Doc. XCIX, as quais regulamentam que não se devem espalhar na Igreja papéis e documentos, mas que estes devem ser remetidos às instâncias competentes; 7. Encaminhar as presentes resoluções para o devido referendado do Supremo Concílio em sua próxima reunião ordinária; 8. Reafirmar que a IPB continua fiel à fé reformada, aos nossos símbolos de fé, ao nosso sistema de governo, doutrina e disciplina. Acima de tudo reafirmar: Sola Christus, Sola Gratia, Sola Fides, Sola Scriptura e Soli Deo Glória.

CE-2002- Doc. 158 - VOTO DE PROTESTO - Respeitosamente protesto contra a decisão desta CE sobre a matéria atinente ao CPPGAJ. Rev. Falcão Nogueira.

CE-2002- Doc. 159 - VOTO DE DISSENTIMENTO - Quanto ao Doc. CLVII. Venho por meio desta solicitar o registro de meu voto de dissidência por discordar do voto de maioria da CE/IPB. Rev. Ludgero Bonilha Moraes.

CE-2002- Doc. 160 - Quanto ao Doc. Nº 196, do Presbitério de Governador Valadares - PRGV, sobre despojamento sem censura do Rev. LAERCIO RODRIGUES GUIMARÃES, nos termos do Art. 48 § 1º da CI/IPB, a Comissão Executiva do SC/IPB/02 resolve: Devolver a matéria ao Presbitério por falta de dados precisos sobre o assunto.

CE-2002- Doc. 161 - Quanto ao Doc. 168 - Relatório do Conselho de Hinoologia e Música, CONSIDERANDO: 1. O árduo trabalho desenvolvido; 2. O empenho dos membros do Conselho; 3. A responsabilidade com que tal Conselho tem tratado seus assuntos, a CE-SC RESOLVE: 1. Parabenizar o Conselho de Hinoologia e Música e reconhecer seu esforço; 2. Louvar a Deus pelas iniciativas tomadas pelo Conselho; 3. Rogar a bênção do Senhor sobre a vida e ministério deste Conselho; 4. Reconhecer o valor da elaboração de uma revista voltada para a Música.

CE-2002- Doc. 162 - Quanto ao documento nº 104, oriundo da Junta Patrimonial, Econômica e Financeira, referente ao exame das contas da Confederação Nacional do Trabalho Feminino. A CE/SC-IPB-2002, Considerando: 1. Que a documentação relativa ao exercício de 2001 está em perfeita ordem; 2. Que a

escrituração do livro caixa foi efetuada com clareza e sem rasuras; 3. Que a JPEF efetivou comentários em seu parecer visando auxiliar a tesouraria da CNTF; 4. Que a JPEF emitiu parecer favorável pela aprovação das referidas contas. RESOLVE: 1. Aprovar as contas da Confederação Nacional do Trabalho Feminino referente ao ano de 2001; 2. Remeter cópia do parecer da JPEF a CNTF para conhecimento.

CE-2002- Doc. 163 - Quanto ao documento nº 105, oriundo da Junta Patrimonial, Econômica e Financeira, referente ao exame das contas da Confederação Nacional dos Homens Presbiterianos. A CE/SC-IPB-2002, Considerando: 1. Que a documentação relativa ao exercício de 2001 está em perfeita ordem; 2. Que a escrituração do livro caixa foi efetuada com clareza e sem rasuras; 3. Que a JPEF efetivou comentários em seu parecer visando auxiliar a tesouraria da CNHP; 4. Que a JPEF emitiu parecer favorável pela aprovação das referidas contas. RESOLVE: 1. Aprovar as contas da Confederação Nacional dos Homens Presbiterianos referente ao ano de 2001; 2. Remeter cópia do parecer da JPEF a CNHP para conhecimento.

CE-2002- Doc. 164 - Quanto ao documento nº 106, oriundo da Junta Patrimonial, Econômica e Financeira, referente ao exame das contas da Confederação Nacional da Mocidade. A CE/SC-IPB-2002 Considerando: 1. Que a documentação relativa ao exercício de 2001 está em perfeita ordem; 2. Que a escrituração do livro caixa foi efetuada com clareza e sem rasuras; 3. Que a conciliação entre os valores remetidos pela tesouraria da IPB e a escrituração no livro caixa estão em ordem; 4. Que a JPEF emitiu parecer favorável pela aprovação das referidas contas. RESOLVE: 1. Aprovar as contas da Confederação Nacional de Mocidade referente ao ano de 2001; 2. Remeter cópia do parecer da JPEF a CNM para conhecimento; 3. Registrar voto de apreciação pelo bom trabalho desenvolvido pela tesouraria da CNM.

CE-2002- Doc. 165 - Quanto ao documento nº 012, oriundo do Sinodo de Piratininga, solicitando que se verifique a procedência de ressarcimento de 50% de INSS do Rev. Josias dos Reis Coelho, durante o período que trabalhou na secretaria-executiva do SC/IPB. A CE/SC-IPB-2002 RESOLVE: Solicitar a JPEF que verifique a procedência e a legalidade do pedido e, que tome as medidas que couber.

CE-2002- Doc. 166 - Quanto ao documento nº 099, oriundo do Sinodo do Triângulo Mineiro, solicitando a inclusão de evangelistas no Plano IPB-Prev, nos mesmos moldes dos pastores ordenados da IPB e confecção de carteiras de identificação para evangelistas. A CE/SC-IPB-2002 RESOLVE: 1. Informar que os evangelistas já estão contemplados no Plano IPB-Prev; 2. Informar que a Casa Editora Presbiteriana tem carteiras em seu portfólio de produtos.

CE-2002- Doc. 167 - Quanto ao documento nº 145, oriundo do Sinodo Mato-Grossense, solicitando que o IPB viabilize estudos no sentido de implantar cursos universitários em parceria com a Fundação Educacional de Bauri. A CE/SC-IPB-2002 RESOLVE: Encaminhar o documento ao Instituto Presbiteriano Mackenzie para que inicie estudos no sentido de viabilizar a parceria com a Fundação Educacional de Bauri.

CE-2002- Doc. 168 - Quanto ao documento nº 008, oriundo da Comissão de Previdência, Saúde e Seguridade, referente a reajuste da UPIPB (Unidade Padrão da Igreja Presbiteriana do Brasil), do plano IPB-Prev. A CE/SC-IPB-2002 Considerando: 1. Que a UPIPB está em vigor há mais de ano sem atualização; 2. Que o seu valor atual está defasado em relação ao salário mínimo; 3. Que o reflexo no orçamento anual-2002 será de R\$ 39,6 mil, já previsto pela JPEF. RESOLVE: Autorizar a elevação da UPIPB de R\$ 151,00 para R\$ 180,00, a partir de julho do corrente ano.

CE-2002- Doc. 169 - Quanto ao documento nº 013, oriundo da Junta Patrimonial, Econômica e Financeira, referente à venda do imóvel que atende aos alunos da STBC e a compra de outro, conforme solicitação do STBC. A CE/SC-IPB-2002 Considerando: 1. Que o SPBC recebeu proposta para a venda do terreno e instalações do imóvel de uma nova república dos Estudantes; 2. Que o valor da venda será totalmente revertido para a construção de uma nova república para os estudantes do Seminário; 3. Que a nova construção permitirá aumentar o número de alunos internos; 4. Que a JPEF analisou cuidadosamente os projetos para a obra; 5. Que a JPEF emitiu parecer favorável ao empreendimento. RESOLVE: 1. Autorizar a venda do imóvel onde está a República dos Estudantes do STBC, pelo preço em torno de R\$ 320.000,00 conforme propostas apresentadas; 2. Determinar que o montante da venda do imóvel seja depositado diretamente em conta bancária na tesouraria da IPB; 3. Autorizar a compra imediata após a venda do referido imóvel dos 4 lotes nº 23, 24, 32 e 33, da Quadra 32, área de 1680m², ao preço em torno de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), cujo pagamento será no ato da assinatura da escritura, utilizando-se dos recursos do Item 1 acima; 4. Liberar o restante mediante apresentação de projeto e cronograma das obras da nova república dos estudantes; 5. Utilizar o saldo, se houver, para término da construção do STBC, após o habite-se da construção do prédio da República dos Estudantes.

CE-2002- Doc. 170 - Quanto ao documento nº 172, oriundo do Representante da IPB na Associação Beneficente Douradense, referente a transferência de imóvel em nome da IPB para a ABD. A CE/SC-IPB-2002 Considerando: 1. Que a ABD em 1982 adquiriu com recursos próprios uma chácara, com área de 80.000m², em nome da IPB, visando a construção de um novo hospital ou escola; 2. Que as normas em vigor no município e a localização privilegiada que o imóvel passou a ter, em decorrência do crescimento da cidade, aumenta a possibilidade de ocorrer uma desapropriação pública, até mesmo por preço vil; 3. Que a ABD tem possibilidade de conseguir financiamento especial pelo programa FCO - Fomento para a região Centro Oeste, através do Banco do Brasil, para a construção de prédio para funcionamento de uma estrutura escolar onde a Escola Vital Brasil pudesse organizar cursos profissionalizantes, e até mesmo curso de formação superior, na área da saúde, utilizando também a estrutura hospitalar existente; 4. Que a ABD para pleitear os referidos recursos nos programas especiais existentes precisa ter o imóvel escriturado em seu nome; 5. Que estas medidas trariam benefícios para Dourados e região, à IPB e as instituições mantidas e administradas pela ABD, sem que haja qualquer prejuízo para a IPB, uma vez que a ABD é uma autarquia da IPB. RESOLVE: 1. Autorizar a transferência do imóvel atualmente em nome da IPB para a ABD, mediante parecer favorável da JPEF; 2. Solicitar a JPEF que tome as medidas necessárias para efetivar a transferência, sem ônus para a Tesouraria da IPB.

CE-2002- Doc. 171 - Quanto ao documento nº 147, oriundo da Junta Patrimonial, Econômica e Financeira, referente ao pedido de registro imobiliário do Conselho da 3ª Igreja Presbiteriana de Porto Alegre (RS). A CE/SC-IPB-2002 Considerando: 1. Que o terreno onde se encontra a 3ª Igreja Presbiteriana de Porto Alegre, está registrado em nome da Junta de Missões Nacionais da Igreja Presbiteriana do Brasil; 2. Que a Igreja ocupa o imóvel desde a sua organização em 16/12/1984; 3. Que a Igreja está plenamente estabelecida e vem desenvolvendo normalmente seus trabalhos desde a sua organização; 4. Que a JPEF emitiu parecer favorável pela transferência do imóvel. **RESOLVE:** 1. Autorizar a transferência do imóvel atualmente em nome da JMN para a 3ª Igreja Presbiteriana de Porto Alegre; 2. Solicitar a JPEF que tome as medidas necessárias para efetivar a transferência, sem ônus para a Tesouraria da IPB.

CE-2002- Doc. 172 - Quanto ao documento nº 016, oriundo do Sinodo de Garanhuns, referente a pedido de bolsa de estudos para candidato ao Ministério Sagrado. A CE/SC-IPB-2002 **RESOLVE:** 1. Informar ao Sinodo que no momento não faz parte do orçamento geral da IPB, o sustento de candidatos ao Sagrado Ministério; 2. Sugerir ao Sinodo que envie a solicitação a Fundação Educacional Presbiteriana.

CE-2002- Doc. 173 - Quanto ao documento nº 014, oriundo da Junta Patrimonial, Econômica e Financeira, referente a solicitação de doação de terreno em Santa Albertina (SP), para a Igreja Presbiteriana de Jales (SP). A CE/SC-IPB-2002 Considerando: 1. Que a I.P. de Jales vendeu o lote nº 05, quadra 26, localizada na cidade de Santa Albertina (SP), de propriedade da IPB/JMN sem a devida autorização da CE-SC/IPB ou SC/IPB, pelo valor de R\$ 4.000,00; 2. Que a JPEF já tinha em julho/99 emitido parecer contrário a venda do lote; 3. Que a I.P. Jales solicita à IPB que transfira o imóvel para o novo proprietário; 4. Que a JPEF após verificar o pleito e o fato consumado emitiu parecer favorável a transferência com condicionantes. **RESOLVE:** Autorizar a JPEF a transferir o imóvel para os novos proprietários, desde que o valor recebido seja remetido a Tesouraria do SC/IPB.

CE-2002- Doc. 174 - Quanto ao documento nº 007, oriundo da Comissão de Previdência, Saúde e Seguridade, referente a reajuste dos Planos de Saúde administrados pela UNIMED. A CE/SC-IPB-2002 Considerando: 1. Que as mensalidades atuais estão em vigor há mais de doze meses; 2. Que existe a necessidade de buscar o equilíbrio financeiro dos planos de saúde; 3. Que o Sistema UNIMED apresentou proposta de reajuste dos planos; 4. Que a CPSS emitiu parecer favorável aos reajustes propostos. **RESOLVE:** 1. Autorizar o reajuste dos Planos de Saúde, a partir de abril do corrente ano, conforme abaixo: a. De 13,51% para os Planos IPB Pastores (código 2000), Plano Presbiteros e Diáconos (código 2001) e Plano membros (código 2002), b. De 8,71% para o Plano IPB Pastores, Presbiteros e Diáconos (código 2004), c. O Plano IPB Missionários (código 82), não sofrerá reajuste.

CE-2002- Doc. 175 - Quanto ao documento nº 009, oriundo da Junta Patrimonial, Econômica e Financeira, referente a reajuste salarial para os funcionários da IPB. A CE/SC-IPB-2002 Considerando: 1. Que a CE-SC/IPB-2001, Doc. CXIII determinou que a JPEF efetivasse estudos visando um reajuste salarial para os funcionários que recebem diretamente da Tesouraria da IPB; 2. Que os funcionários há vários anos não recebem qualquer reajuste; 3. Que o Plano de Cargos e Salários da IPB precisava de alguns ajustes. **RESOLVE:** 1. Aprovar um reajuste salarial da ordem de 15% (quinze por cento) conforme Plano de Cargos e Salários; 2. Aprovar as modificações feitas no Plano de Cargos e Salários da IPB visando atualizá-los; 3. Determinar que o reajuste, se for o caso, seja feito dentro das verbas orçamentárias; 4. Determinar a JPEF que apresente na próxima Reunião da Comissão Executiva um Plano que contemple as diversas regiões do país e a respectiva faixa salarial.

CE-2002- Doc. 176 - Quanto aos documentos nº 019 e 134, oriundos do Sinodo Nordeste do Brasil e Sinodo Vale do Tibagi, respectivamente, referentes a política salarial do PMC, descentralização da Administração do PMC e repasse de verbas. A CE/SC-IPB-2002 Considerando: 1. Que as parcerias firmadas pelo PMC são financeiras estabelecidas em contrato; 2. Que as normas em vigor para o estabelecimento de parcerias foram aprovadas pelo SC/IPB; 3. Que o repasse de verbas é feito de acordo com a planilha de custos e cronograma firmado em contrato; 4. Que os projetos são analisados por ordem de chegada independente de região do país; 5. Que visando uma otimização e padronização de procedimentos é necessário no momento centralizar todas as ações do PMC em um só lugar; 6. Que ainda existem dúvidas quanto a contratação de projetos de parceria com o PMC. **RESOLVE:** 1. Recomendar uma nova divulgação do roteiro para formalização de parcerias; 2. Informar que se houver falta de recursos para qualquer centro de custo do projeto, inclusive sustento pastoral, dentro da política salarial da IPB, deve-se solicitar ao PMC um aditivo ao contrato.

CE-2002- Doc. 177 - Quanto ao documento nº 0005, oriundo da Junta de Missões Nacionais, referente a alteração da decisão da CE-SC-93, Doc. 115, sobre credenciamento junto ao INSS, para receber pedidos de averbação de tempo de serviço, para aposentadoria de obreiros missionários da IPB. A CE/SC-IPB-2002 **RESOLVE:** Credenciar o Presidente da Junta de Missões Nacionais para assinar junto ao INSS, os pedidos de averbação de tempo de serviço, para aposentadoria dos obreiros da JMN.

CE-2002- Doc. 178 - Quanto ao documento nº 006, oriundo da Junta de Missões Nacionais, referente a instrução sobre afastamento de obreiros com problemas de enfermidades. A CE/SC-IPB-2002 Considerando: 1. Que a JMN tem tido a necessidade de administrar situações de afastamento do campo, por longos períodos e até permanentemente, de obreiros com problemas de enfermidade, principalmente psíquico emocional; 2. Que os mesmos são cedidos por Presbitérios, por tempo determinado, para servir o Campo Missionário; 3. Que a JMN não possui verba para manutenção de obreiros afastados do campo de trabalho; 4. Que todos os missionários são inscritos no INSS, mas contribuem em faixas insuficientes para a sua aposentadoria; 5. Que o Presbitério poderá a seu juízo aplicar o disposto do artigo 41 da CI/IPB. **RESOLVE:** 1. Estabelecer que todo pastor cedido pelo Presbitério à obra missionária terá seu sustento mantido pela organização responsável durante o período de sua cessão; 2. Estabelecer que vencido o prazo de sua cessão o ministro retornará ao seu Presbitério, mesmo que esteja em licença para tratamento de saúde; 3. Recomendar que a JMN estude a possibilidade que cada missionário contribua para o INSS dentro de sua faixa salarial; 4. Recomendar a JMN e aos Presbitérios que se houver afastamento por questão de saúde que se recorra ao INSS.

condicionado a realização do orçamento; 7. Autorizar o tesoureiro, ouvido a mesa da CE-SC/IPB e mesa da JPEF e os órgãos envolvidos, a remanejar verbas entre rubricas; 8. Nomear comissão composta do tesoureiro do SC/IPB, representante da JPEF, representante da IMN, representante da APMT e representante do PMC, para divulgar pelo Brasil como a Igreja está investindo seus recursos financeiros e reforçar a importância da remessa dos dízimos a tesouraria da IPB; 9. Suspender a redução de 10% no orçamento da Educação Teológica a partir de 2003, até que se reponha o valor não liberado no orçamento de 2001. 10. Repassar o valor de R\$ 50.000,00 para utilização do STPRDNE caso a arrecadação de dízimos seja cumprida. 11. Estimar a Receita e Fixar a Despesa para 2002, como discriminado no anexo, com base na proposta da Junta Patrimonial, Econômica e Financeira: DISCRIMINAÇÃO SAÍDAS ENTRADAS ADMINISTRAÇÃO 587.890 7.186.000 PRESIDÊNCIA 106.900 SECRETARIA EXECUTIVA 104.800 TESOURARIA 124.000 6.850.000 JUNTA PATRIMONIAL 118.000 336.000 COMISSÃO RELAÇÕES INTERECLESIÁSTICAS 24.000 TRIBUNAL DE RECURSOS 3.000 ORGANIZAÇÃO, SISTEMAS E MÉTODOS 10.000 REUNIÕES 98.090 ENSINO TEOLÓGICO 1.316.630 0 JUNTA EDUCAÇÃO TEOLÓGICA 64.000 SEMINÁRIO PRESB. DO SUL 180.695 0 SEMINÁRIO PRESB. DO NORTE 201.158 0 SEM. REV. DENOEL N. ELLER 180.695 0 SEM. PRESB. RIO DE JANEIRO 180.695 0 SEM. PRESB. BRASIL CENTRAL 288.695 0 SEM. PRESB. DO NORDESTE 40.000 DOAÇÃO AO IBEL 45.173 DOAÇÃO AO IBN 45.173 DOAÇÃO AO IBRO 45.173 DOAÇÃO AO IBAA 45.173 MISSÕES E EVANGELIZAÇÃO 4.448.000 1.904.000 3. MISSÕES NACIONAIS 3.900.000 0 3. MISSÕES ESTRANGEIRAS 500.000 COMISSÃO NAC. EVANGELIZAÇÃO 64.000 PLANO MISSIONÁRIO COOPERATIVO 1.904.000 1.904.000 DOAÇÃO A MISSÃO CAIUA 20.000 FORÇA DE INTEGRAÇÃO 155.000 SEC. GERAL TRABALHO MASCULINO 15.000 SEC. GERAL TRABALHO FEMININO 15.000 SEC. GERAL DA INFÂNCIA 15.000 SEC. GERAL DA ADOLESCÊNCIA 15.000 SEC. GERAL DA JUVENTUDE 15.000 SEC. GERAL DA MOCIDADE 15.000 SEC. GERAL DE ADOLESCENTES 15.000 CONFEDERAÇÕES NACIONAIS 60.000 AÇÃO SOCIAL 529.550 CONSELHO DE AÇÃO SOCIAL 54.780 COM. PREVIDÊNCIA, SAÚDE E SEGURIDADE 16.779 PENSIONISTAS E JUBILADOS 280.000 PREVIDÊNCIA PRIVADA P/PASTORES 168.000 DIACONIA/RP/REPRESENTANTE 10.000 COMUNIC. E MARKETING 190.000 40.000 JORNAL BRASIL PRESBITERIANO 140.000 40.000 CONSELHO DE COM. MARKETING 50.000 0 EDUCAÇÃO CRISTÁ/SECULAR 31.530 CONSELHO HINÓLOGIA E MÚSICA 9.200 FENEP 22.330 DIVERSOS 1.871.400 FUNDOS/REPASSE 1.733.000 IMOBILIZAÇÕES - JPEF 90.000 EVENTUAIS 48.400 T. O. T. A. I. S. 9.130.000 9.130.000

CE-2002- Doc. 188 - PROPOSTA - Quanto ao item Ensino Teológico do Orçamento, CONSIDERANDO: 1. O grande valor do ensino teológico na Igreja Presbiteriana do Brasil; 2. As dificuldades crescentes na manutenção dos Seminários, notadamente dos Seminários com grandes patrimônios. A CE/SC RESOLVE: Revogar o disposto no Art. 40 do RI dos Seminários e dar ciência a JET.

CE-2002- Doc. 189 - PROPOSTA - Considerando: 1. A exigência do fisco quanto ao endereço de sede da Igreja; 2. que o Estatuto da Igreja no Art. 1º determina que a IPB tem sua sede civil na Capital da República. RESOLVE: Consignar o atual endereço da IPB como sendo Av. W 5 Qd 906, Lt 08 parte SGAS, Brasília - DF CEP 70390-060.

CE-2002- Doc. 190 - PROPOSTA - "Damos sempre graças a Deus por todos vós, mencionando-vos em nossas orações, e sem cessar recordando-vos, diante de nosso Deus e Pai, da operosidade da vossa fé, da abnegação do vosso amor e da firmeza da vossa esperança em nosso Senhor Jesus Cristo." 2 Tessalonsenses 1. 2 e 3. A CE/SC-IPB em sua Reunião Ordinária 2002, resolve registrar voto de agradecimento pela fidedigna recepção e excelente hospedagem oferecidas pelo Sinodo de Campinas e pelo Seminário Presbiteriano do Sul. Resolve, ainda, oficializar aos hospedeiros citados, com o registro acima.

CE-2002- Doc. 191 - PROPOSTA - CONSIDERANDO: 1. a gravidade do momento; 2. A importância e os assuntos a serem tratados na próxima reunião do SC-IPB. RESOLVE: Convocar o povo de Deus para um dia de jejum e oração em favor da IPB e da Reunião Ordinária do SC, designando a data de 14 de junho de 2002.

CE-2002- Doc. 192 - Quanto aos Docs. nº 148 e 220 - Quanto a Proposta de extinção do Conselho de Comunicação e Marketing e alteração dos Estatutos da RPC e LPC. Considerando: 1. Que o Conselho de Comunicação e Marketing substituído do antigo Conselho de Imprensa foi criado pelo SC/IPB para gerar a área de comunicação da IPB; 2. Que não compete a CE-SC/IPB extinguir órgãos criados pelo SC/IPB; 3. A necessidade de racionalização e melhor definição de atribuições eliminando possíveis superposições de funções entre as diversas iniciativas da IPB na área de comunicação; 4. A pertinência da feitura de um projeto global para a área de comunicação que englobe CCBM, RPC, LPC, Comitê Gestor, Jornal Brasil Presbiteriano, Portal da IPB na Internet, e outras iniciativas na área; 5. A oportunidade de promover um amplo estudo que contemple, dentre outros, o melhor uso dos recursos da Igreja na área de comunicação e que avalie a pertinência de mantermos tantos órgãos, que analise os procedimentos e que estude a localização das iniciativas; 6. Que Comunicação na IPB envolve não só aqueles que a gerem, mas também a finanças, patrimônio, e representação da Igreja; A CE-SC/IPB resolve: 1. Criar uma Comissão Especial de trabalho determinando que esta confeccione um Projeto Global para a Área de Comunicação da Igreja com vistas a XXXV Reunião do Supremo Concílio; 2. Nomear comissão constituída dos integrantes do CCBM, Presidente da JPEF e Tesoureiro do SC/IPB para cumprirem a presente decisão; 3. Remeter à Comissão as propostas de alteração nos Estatutos de RPC e LPC como subsídios.

CE-2002- Doc. 193 - Quanto ao Doc. nº 090 e 169 - Quanto ao Relatório das atividades da representante da IPB junto à Diaconia (Entidade de Ação Social de Igrejas Evangélicas do Brasil), Drª Mônica de Moraes Gueiros, referente ao exercício de 2001. A CE-SC/IPB resolve: 1. Tomar conhecimento; 2. Registrar os seguintes destaques: a. As atividades desenvolvidas pela Diaconia são amplas e abrangem áreas de carências imensuráveis, mas, ainda sim a entidade tem desenvolvido com galhardia os objetivos principalmente através do "Programa de apoio à agricultura familiar", "Programa de promoção da Criança e do Adolescente" e Programa de Apoio à Ação Social da Igreja". b. Dentro do Programa de Apoio à Agricultura Familiar, a Diaconia investiu na implantação de sistemas para a captação de água; c. No Programa de Promoção da Criança e do Adolescente registram-se as atividades sócio-educativas realizadas através de oficinas, tais como: capoeira, recreação, futebol, criatividade literária bem como o desenvolvimento de temas como violência, drogas, identidade e valores, sexualidade, cidadania, meio ambiente, violência sexual contra a criança e adolescente;

Suas receitas foram de R\$ 4.874.000,00 no ano e um custo operacional de R\$ 5.295.895,87; 1.2.7. É reconhecido como filantrópico; 1.2.8. Os impostos estão em atraso perfazendo um total de R\$ 601.988,24 sendo R\$ 91.286,92 em juros e multas; 1.2.9. Chegou a ter 190 títulos protestados tendo no final do período conseguido baixar o número para 41 títulos. 2. Quanto a Escola de Enfermagem Cruzeiro do Sul: a. Esteve fechado por alguns anos e, tendo voltado às atividades, manteve 9 professores e 47 alunos; 3. Quanto ao CRAM: a. Durante o exercício suas receitas foram na ordem de R\$ 4.912.114,66 e as despesas 5.272.599,23 gerando um resultado negativo de R\$ 360.484,57; b. Há dívidas na ordem de R\$ 1.378.301,87 sendo R\$ 281.100,12 entre juros e multas; c. Tem 9.297 usuários que geraram 7.752 procedimentos médico/hospitalares; 4. Quanto ao Hotel Vitória Régia: a. Durante o exercício suas receitas foram na ordem de R\$ 443.686,68 e as despesas 532.343,68 gerando um resultado negativo de R\$ 88.657,00; 5. Delegar poderes a Mesa da CE-SC/IPB para que promova reunião conjunta entre os Instituidores com o objetivo de levantar detalhadamente toda a situação da Fundação, o cumprimento de seus objetivos e medidas pertinentes a atual situação, visando resguardar os interesses da IPB.

CE-2002- Doc. 199 - Quanto aos Docs. nº 93 - Quanto a Relatório de Atividades da APADD, referente ao ano letivo de 2001. A CE-SC/IPB resolve: 1. Aprová-lo com os seguintes destaques: a. A APADD completou, no último ano, 13 anos de abençoada existência; b. As atividades de prevenção contra o uso de drogas contaram com a realização de 35 palestras atingindo 2.407 pessoas; c. atendimentos realizados: Ambulatório - 220; Serviço Social - 358; Médico - 291; Psicologia - 352; Terapia Familiar - 109; Terapia Espiritual - 375; Grupo de Vivência - 116; Aconselhamento - 133; Visitas - 32 perfazendo um total de 2.119 atendimentos; d. A realização de diversos eventos promotores das atividades fim da Instituição, com destaque para o Curso de Capacitação em Dependência Química que visa a preparar profissionais para trabalhar com dependentes químicos; e. Registramos com gratidão ao Senhor o fato de que 18 pessoas, através do ministério dos irmãos da APADD, entregaram suas vidas a Cristo.

CE-2002- Doc. 200 - Doc. nº 096 - Quanto ao Relatório de Atividades do Conselho de Curadores e do Instituto Presbiteriano Mackenzie. A CE-SC/IPB resolve: 1. Aprovar o relatório com os seguintes destaques: 1.1. Quanto a Capelania: Destaca-se a distribuição de 17.000 unidades de Bíblias e Novos Testamentos; 15.000 devocionários; e 32.000 cartas de princípios éticos; 1.2. Quanto ao Balanço Social: Registrar um voto de apreciação pelo excelente material publicado que demonstra o alcance social do Instituto Presbiteriano Mackenzie e o cumprimento dos objetivos da Instituição revelados, também, pelo cuidado com os menos favorecidos e o profundo compromisso com a cidadania; 1.3. Quanto a Biblioteca Geral: 1.3.1. Conta hoje com 114.124 títulos e 174.628 exemplares; 1.3.2. Foram adquiridos novos livros na ordem de R\$ 1.254.600,00; 1.4. Quanto a Papelório difamatório e apócrifo enviado aos Presidentes de Sinodo da IPB: a. Registramos que em auditoria realizada por determinação do Diretor-Presidente da Administração Geral e encaminhada ao Conselho Deliberativo e ao Conselho de Curadores constatou-se o seguinte: a. Não haver irregularidades na prestação de contas; b. Os documentos citados no papelório não coincidem com a prestação de contas original arquivada e, realizada inspeção, verificou-se grosseiras falsificações no papelório; c. Várias notas citadas no papelório apócrifo não fazem parte do processo de prestação de contas; d. Constatou-se ser mentirosa também a afirmação de que o Rev. Guilherme Cunha tenha viajado aos EUA com sua família às custas do Mackenzie; e. Que a assessoria jurídica do Mackenzie em parecer sobre a matéria afirma que o: "Documento unilateral, produzido por intermédio de datilografia ou digitação, que não indica sua autoria, mas, tão somente, rubrica que não permite constatar o nome do autor, não se reveste de autenticidade e veracidade, requisitos necessários para que se pudesse gozar de fé pública". "...entendemos que o documento... não tem valor e força probatória, vez que é terminantemente proibido o anonimato". f. Lamentar a atitude deplorável, leviana e hipócrita daqueles que procuram perturbar a ordem, a paz e a comunhão da Igreja Presbiteriana do Brasil através de prática criminosas, motivo pelo qual **REPUDIAMOS ESTE TIPO DE ATITUDE NO SEIO DA IGREJA PRESBITERIANA DO BRASIL**, por considerá-la contrária a Palavra de Deus e a fé reformada além de contrariar frontalmente as leis vigentes do país; 2. Quanto às escolas: a. Registra-se a mudança do nome das escolas que passaram a ser chamadas de "Colégio Presbiteriano Mackenzie" reafirmando, ainda mais, a identidade presbiteriana; b. A Unidade de São Paulo manteve 2.850 alunos, 109 funcionários e 138 professores; c. A Unidade Tamboré manteve 1.905 alunos, 148 funcionários e 108 docentes; d. A Unidade Brasília manteve 1.994 alunos, 123 funcionários e 93 professores. 3. Quanto a Universidade: a. Foi bem avaliada no "privado" recebendo conceitos compatíveis com a qualidade de ensino; b. Tem instalado os cursos lato sensu no Rio de Janeiro, Recife, Brasília e Campinas; c. A unidade de São Paulo manteve 24.415 alunos, sendo 7.049 bolsistas e tendo oferecido 27 cursos; d. A unidade Tamboré manteve 792 alunos, sendo 352 bolsistas e tendo oferecido 3 cursos. 4. Quanto a Editora: Durante o ano de 2001 a Editora Mackenzie publicou 14 livros, 8 revistas e 16 publicações diversas. 5. Quanto ao Seminário JMC e CPPGAJ: a. O JMC contou com 17 professores e 125 alunos; b. A biblioteca conta hoje com 16.052 livros; c. Teve uma receita de R\$ 572.352,49 e despesas de R\$ 1.471.655,60; d. O CPPGAJ registrou 550 alunos matriculados; e. A receita foi de R\$ 572.352,49 e as despesas de R\$ 993.468,68; 6. Quanto ao Balanço Patrimonial: a. O ativo imobilizado cresceu em R\$ 11.220.000,00; b. A taxa de inadimplência foi de 4,38% muito abaixo da média do setor que é de 20%; c. Realizada auditoria externa pela empresa KPMG. 7. Quanto ao Planejamento Estratégico: A revisão apresentada revela a projeção das iniciativas do IPB para os próximos 10 anos que, dentre outros, deixa absolutamente clara nossa postura de fé cristã evangélica reformada. 8. Quanto ao patrimônio: Registra-se a aquisição de terreno com 717 metros quadrados de área, localizada na Rua Piauí; 9. Foram realizadas reformas e adaptações na ordem de R\$ 2.395.432,45 com economia de 29,79% do orçado. 10. Registrar voto de apreciação ao trabalho do Conselho de Curadores, Conselho Deliberativo e Administração Geral pelo excelente trabalho realizado rogando ao Senhor que continue a abençoá-los.

CE-2002- Doc. 201 - Quanto ao Doc. nº 082 e 097 - Quanto ao Relatório das atividades do representante da IPB junto a SAMMAAR (Sociedade dos Amigos de Meninos e Meninas Adolescentes Aprendizizes de Rubiatuba), Presb. Flávonio Ribeiro Cruvinel, encaminhando, também, em anexo, o relatório das atividades da SAMMAAR, referente ao exercício de 2001 e Relatório da visita conjunta feita pela JPEF e CAS a SAMMAAR. Considerando: 1. Que a SAMMAAR foi fundada em 1955 tendo, portanto, 46 anos de existência, 2. Que a SAMMAAR vem apresentando dificuldades de sustentabilidade há muitos anos; 3. Que as características das atividades da SAMMAAR estão voltadas para um projeto de âmbito local; 4. Que mesmo depois dos

investimentos feitos pela IPB ainda persistem necessidades de subsistência; 5. A dificuldade de acompanhamento por e posse da situação da Sociedade e que a administração por uma direção local facilitaria e agilizaria os processos decisórios na instituição; 6. Que em visita realizada pela JPEF constatou-se a necessidade de criar, mais uma vez, um novo modelo de gestão da Instituição quanto ao trato de menores; 7. Que a maioria dos membros da Diretoria pertencem a Igreja Presbiteriana de Rubatuba; 8. A possibilidade de contato com a liderança da região para que esta volte assumir a direção do trabalho. A CE-SC/IPB resolve: 1. Tomar conhecimento do relatório do representante da IPB que destaca: a. Que Nenhum funcionário da instituição está devidamente registrado; b. O número de internos é de 31 meninos e 9 meninas. C. Os internos frequentam dominicalmente a Igreja Presbiteriana de Rubatuba. 2. Acolher a proposta do Representante da IPB, Presb. Flomir Ribeiro Crivinel nos seguintes termos: a. Determinar a JPEF que dê os passos no sentido de ceder em comodato para SAMMAAR os imóveis ocupados por esta, desde que esta assuma total responsabilidade pela instituição. b. Votar verba anualmente para a SAMMAAR dentro das possibilidades orçamentárias da IPB. 3. Rogar ao Senhor que continue a abençoar e sustentar o ministério dos irmãos.

CE-2002- Doc. 202 - Quanto ao Doc. nº 092 - Quanto ao Relatório da Associação Beneficente Douradense. A CE-SC-2002, resolve: 1. Aprovar, com os seguintes destaques: a. O início do funcionamento da maternidade no Hospital da Mulher, sub unidade do complexo hospitalar, cedida pelo Governo do Estado para administração direta da Associação, que registrou 2000 partos através do SIUS e com qualidade de atendimento reconhecida por todas as usuárias e 22.884 atendimentos ambulatoriais; b. Início do atendimento pediátrico, que registrou 1962 internações e mais de 8.000 consultas, superando as expectativas iniciais; c. O recebimento do título "Hospital Amigo da Criança", entregue pelo Governo e pela UNICEF; d. As novas instalações do Setor de Ortopedia; e. A construção do CAM - Centro de Atendimento a Mulher, anexo ao Hospital da Mulher, em parceria com o Governo do Estado; f. Aporte de Recursos por parte da Secretaria Estadual de Saúde e do Ministério da Saúde em valores que ultrapassaram a R\$ 1.200.000,00; g. Aquisição ou recebimento por convênio de equipamentos de tecnologia de ponta, tais como: UTT adulto e neonatal, equipamentos de Informática, ultra-som em 3D; h. Liberação de empréstimo especial junto ao Banco do Brasil, através do FCO - Fundo de Fomento ao Centro Oeste, da ordem de R\$ 1.300.000,00, utilizados na aquisição de equipamentos de última geração, tais como ressonância magnética e tomografia helicoidal. Este empréstimo será pago em 08 (oito) anos, com carência de 3 anos e juros de 10,5% ao ano; i. Parcerias com o Governo Federal nos programas do FAT - Fundo de Amparo ao Trabalhador e com o PROFAE - Programa de Profissionalização dos Trabalhadores na Área de Saúde, os quais mudaram o perfil da Escola Vital Brasil, dando-lhe caráter estadual na formação de mão-de-obra especializada para todo o Estado, já tendo formado mais de 2.000 novos auxiliares de enfermagem, tendo hoje 25 turmas em andamento e 20 novas turmas em formação. A expectativa é de atendimento a 500 novos alunos em 2002, atingindo 14 municípios. Os convênios só com a parte do Ministério da Saúde ultrapassaram a cifra de R\$ 1.500.000,00; j. A capacitação do quadro interno dos funcionários administrativos, através de serviços contratados ao SEBRAE, Cursos e Palestras aos funcionários, com vista ao melhor desempenho no atendimento ao cliente e ética profissional no trabalho; k. A contratação de novos servidores, em face do aumento da prestação de serviços, principalmente no quadro da maternidade; l. O expressivo aumento no atendimento médico, da ordem de 174% a mais que o ano de 2000; m. As medidas tomadas com vista ao recebimento do Certificado do CMAS, título indispensável na renovação do CEBAS - Certificado de Entidade Beneficente e de Assistência Social; n. O registro de 1493 consultas a pacientes conveniados e 1900 de pacientes particulares, registrando-se um aumento percentual de 22,28% e 8,60% respectivamente; o. O excelente trabalho desenvolvido pela área de enfermagem, tanto no âmbito da capacitação e aperfeiçoamento dos seus quadros, quanto no envolvimento com a comunidade, desenvolvendo projetos de alcance social na área de saúde, diretamente com a população em locais públicos, tais como bancos, praças, mercados e escolas, totalizando 8.128 atendimentos; p. A formalização de convênios com a Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul e Universidade da Grande Dourados para fins de estágio nos cursos oferecidos; q. O expressivo trabalho da capelanía, que totalizou 12.600 visitas ao ano, realizou 70 devoções nos departamentos e distribuiu 3.500 folhetos; r. A saúde financeira da Associação Beneficente Douradense que registra um superávit no exercício findo de R\$ 498.073,38. 2. Louvar ao Senhor pela seriedade, consistência e amplitude do ministério da Associação Beneficente Douradense rogando ao Senhor da soara que continue a sustentá-las nesta importante obra.

CE-2002- Doc. 203 - PROPOSTA - Declaração de nulidade da decisão quanto ao aditivo-Doc. XCVI. A CE-SC/IPB 1. Considerando que a CE-SC não é tribunal conforme o art.104 - CI/IPB; 2. Considerando ainda que a decisão tomada por esta CE/SC - aditivo ao Doc. XCVI, que assim versa: "Afastar preventivamente o Pb. Luiz Carlos Salomão da JURET/JMC, pelos motivos acima citados", está intimamente casada no art. 16 § do CI/IPB; 3. Considerando também que esta CE/IPB tem demonstrado através de suas decisões repúdio a atos que contrariem o disposto no art. 104 - CI/IPB, resolve: Declarar de acordo o art.145 - CI/IPB, nulo de pleno direito e aditivo ao Doc. XCVI, mantendo o Doc. XCVI.

CE-2002- Doc. 204 - Quanto ao documento nº 112 - Relatório do SE/SC referente ao ano 2001. A CE/SC, considerando: 1. vital importância do trabalho desenvolvido pelo senhor SE, Rev. Wilson de Souza Lopes, em todo o seu mandato e em especial no ano 2001; 2. A magnitude do trabalho desenvolvido, indo além das exigências do cargo, atuando também como Conselheiro, Pastor de pastores, conferencista, sempre visando o melhor para a igreja; 3. Que a SE/SC encontra-se bem instalada e informalizada, o que virá a facilitar em muito a continuidade do trabalho. Resolve: a. Aprovar o relatório em seus termos; b. Consignar em ata um voto de apreciação e agradecimento da CE/SC pela eficiência e dedicação do SE/SC Rev. Wilson de Souza Lopes.

CE-2002- Doc. 205 - Quanto ao documento nº 158 Planejamento do Sinodo Vale do Tibagi. A CE/SC resolve: 1. Tomar conhecimento, parabenizando o Sinodo Vale do Tibagi pelo calendário de eventos, que por certo serão realizados com as bênçãos do Senhor da Igreja; 2. Arquivar.

CE-2002- Doc. 206 - Quanto ao documento nº 113 - Relatório Estatístico da IPB referente ao ano 2001. A CE/SC, considerando: 1. Que sempre foi difícil a obtenção de dados junto aos Presbiterianos; 2. Que tal dificuldade acarretará distorções nos dados apresentados; Resolve: a. Aprovar o relatório; b. Determinar que os dados estatísticos sejam obtidos a partir dos livros e relatórios dos Sinodos entregues para exame por

ocasião das reuniões da CE/SC; c. Registrar as seguintes informações estimadas contidas a partir de 48% dos presbitérios cujas estatísticas encontram-se em ordem: Número de igrejas - 2.094; Alunos da ED - 364.248; Membros comungantes - 356.021; Membros não comungantes - 117.704; Total de membros - 473.725; Número de presbitérios - 228; Número de pastores - 2.542; Número de presbitérios - 10.117; Número de diáconos - 12.000.

CE-2002- Doc. 207 - Quanto ao documento 111 - Relatório da Curadoria do Arquivo Histórico da IPB - 2001. A CE/SC, considerando: 1. Que o trabalho ainda vem sendo desenvolvido e que os avanços são lentos e seguros; 2. Que muito serviço ainda há para ser feito, exigindo espaço físico, material, pessoal habilitado etc; 3. Que no ano findo de 2001 fomos prejudicados com o afastamento temporário do Rev. Enos Moura, por motivo de saúde; Resolve: a. Aprovar o relatório na íntegra; b. Autorizar o Curador a desfazer-se das cópias dos exemplares de resoluções do SC das décadas de 60, 70 e 80, como bem lhe aprovar; c. Autorizar o Curador a doar para outras bibliotecas e museus os volumes de "The National Geographic Magazine", "Seleções do Reader's Digest" e da "Revista Anhembi", bem como de coleções encadernadas de periódicos americanos, por não se relacionarem com os nossos objetivos; d. Congratular-se com o irmão Curador do arquivo, Rev. Wilson de Souza Lopes e hipotecar o apoio desta CE/SC para o prosseguimento dos trabalhos; e. O Sr. Curador do Arquivo, encarregado em entrar em acordo com o IPH para transferência do Arquivo.

CE-2002- Doc. 208 - Quanto ao documento nº 144 - Relatório da auditoria da JPFE nas contas da Tesouraria. A CE/SC, considerando: 1. A clareza do relatório apresentado; 2. A verificação de progresso no trabalho da JPFE; 3. O surgimento de pendências novas na contratação de pessoal no SPBC; 4. A permanência de algumas pendências acima de R\$ 57.000,00 em "adiantamentos pendentes", já indicadas em relatório anterior e sem regularização; 5. Que o Jornal Brasil Presbiteriano vem acumulando prejuízos ao longo dos anos, sendo que neste exercício o superávit sobre a tesouraria foi de R\$ 119.551,93. Resolve: a. Tomar conhecimento; b. Aprovar o relatório; c. Determinar a JPFE o acompanhamento de perto, até a sua final regularização das faltas apontadas na contratação de pessoal no SPBC; d. Determinar a Tesouraria que em contato com os órgãos envolvidos (JMN, APMT, FENEP, CRIE, JPFE, JET, CNE, SGM, CHM), se empenhe na regularização das pendências indicadas nos itens 5 e 6 do relatório. Os casos de difícil solução reportar-se-á a JPFE para tomada definitiva de providências visando a regularização ou baixa de diversos valores lançados em adiantamentos pendentes há mais de dois anos; e. Registrar a apreciação da CE/IPB, a competente equipe da tesouraria.

CE-2002- Doc. 209 - Quanto ao documento nº 110 - Balanço Social da IPB. A CE/SC, considerando: 1. A Boa apresentação do relatório; 2. A sua utilidade como fonte de pesquisa e informação; 3. Que as diversas comissões já examinaram os documentos que o compõem, em separado. Resolve: a. Tomar conhecimento; b. Aprovar.

CE-2002- Doc. 210 - VOTO DE DISSIDENTIMENTO - Solicitamos registrar dissidência quanto à decisão da CE/SC/IPB em sua Reunião Ordinária de 2002, que reconsiderou matéria - alegando nulidade que decidia pelo afastamento do cargo de membro da JURET/JMC do presbitério que, documentalmente, declarou não crer na inspiração da Palavra de Deus, ao afirmar que o relato da criação, narrado nos primeiros capítulos de Gênesis não é literal.

CE-2002- Doc. 211 - Referente ao Documento número 67, procedente do Sínodo de Belo Horizonte. Assunto: Proposta de alteração do artigo 40 do RI dos Seminários da IPB. Prejudicado por decisão anterior.

CE-2002- Doc. 212 - VOTO DE PROTESTO - Venho, muito respeitosamente, perante esta RO da CE/SC 2002, registrar voto de protesto quanto a resolução número CLVII, quanto à crise entre JET, CPPGAJ e os sete professores demitidos em 2001 pelas seguintes razões: 1. A resolução da CE apresenta termos próprios de tribunais, ao referir-se a supostas faltas cometidas pelos professores, sem que estes tenham sido julgados por tribunais competentes. 2. As faltas atribuídas aos professores demitidos não foram comprovadas nas auditorias realizadas no CPPGAJ; 3. A resolução não cumpre o objetivo de estabelecer justiça e paz no seio da Igreja, ferida e envergonhada pela ampla e inadequada divulgação do caso.

CE-2002- Doc. 213 -- APROVAÇÃO DA ATA - Leitura e aprovação da Ata da Quinta Sessão Regular.

CE-2002- Doc. 214 - RESPOSTA AO VOTO DE DISSIDENTIMENTO - Razões que fundamentam a resolução. A Igreja Presbiteriana do Brasil é uma igreja confessional que se mantém equidistante dos extremismos teológicos e adota as Escrituras Sagradas como única regra de fé e prática, dada por inspiração de Deus. O plenário, em sua maioria, entende que a CE/SC/IPB não é concílio e que, portanto, não pode funcionar como Tribunal, função esta privativa aos concílios. Também, entende que deve ser assegurado ao acusado Pb. Luiz Salomão amplo direito de defesa nos termos dos artigos 6 e 16 do CD/IPB. O plenário não assume como comprovadas as alegações apresentadas, que terão de ser examinadas no curso da jurisdição regular dos concílios. Finalmente, o voto de dissidência violou o artigo 145 da CI/IPB.

CE-2002- Doc. 215 - RESPOSTA AO VOTO DE PROTESTO - A CE apreciou cuidadosamente e em clima de muito amor e respeito todos os relatórios e propostas que lhe foram apresentadas no contexto dos eventos verificadas no âmbito do relacionamento entre a JET e os professores do CPPGAJ. Suas resoluções foram tomadas após ampla oportunidade para que todos os envolvidos apresentassem seus pontos de vista sobre a matéria. Ressalte-se, por oportuno, que, por ato de liberalidade, todos os professores puderam falar ao Plenário e à subcomissão, mesmo não sendo eles membros da CE na forma do artigo 102, § 2º da CI/IPB. As decisões da CE foram tomadas exclusivamente no âmbito administrativo, e, assim, ao invés de aplicar qualquer pena ou sanção, reafirmaram os direitos dos professores e autoridade do SC/IPB de governar a educação teológica em todos os níveis. O plenário entendeu que os termos justos e equilibrados dessas resoluções contribuíram para a paz, decência e boa ordem na vida de nossa igreja.

